



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4557

Quarta-feira - 12 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Coronel Freitas.....	619	Lindóia do Sul.....	930
Água Doce.....	9	Coronel Martins.....	620	Lontras.....	931
Águas de Chapecó.....	16	Corupá.....	633	Luiz Alves.....	932
Águas Mornas.....	19	Cunha Porã.....	635	Macieira.....	933
Alfredo Wagner.....	23	Cunhataí.....	652	Mafra.....	936
Anchieta.....	35	Descanso.....	654	Major Vieira.....	937
Anita Garibaldi.....	40	Dionísio Cerqueira.....	657	Maravilha.....	938
Antônio Carlos.....	42	Ermo.....	663	Matos Costa.....	939
Apiuna.....	45	Erval Velho.....	664	Meleiro.....	942
Araranguá.....	46	Faxinal dos Guedes.....	672	Mirim Doce.....	944
Armazém.....	47	Formosa do Sul.....	684	Modelo.....	956
Arroio Trinta.....	48	Fraiburgo.....	686	Monte Castelo.....	962
Ascurra.....	108	Frei Rogério.....	692	Morro Grande.....	970
Balneário Arroio do Silva.....	121	Garuva.....	695	Navegantes.....	972
Balneário Camboriú.....	126	Gaspar.....	701	Nova Trento.....	980
Balneário Piçarras.....	151	Gravatal.....	709	Nova Veneza.....	984
Barra Bonita.....	153	Guabiruba.....	710	Novo Horizonte.....	995
Barra Velha.....	154	Guaraciaba.....	711	Otaclio Costa.....	1002
Bela Vista do Toldo.....	167	Guaramirim.....	712	Ouro.....	1003
Belmonte.....	170	Herval d'Oeste.....	716	Palhoça.....	1006
Benedito Novo.....	179	Ibiam.....	718	Palma Sola.....	1064
Biguaçu.....	182	Ibirama.....	733	Palmeira.....	1065
Blumenau.....	203	Içara.....	742	Palmitos.....	1067
Bombinhas.....	325	Imarui.....	778	Passos Maia.....	1070
Bom Jesus.....	230	Imbituba.....	779	Pedras Grandes.....	1071
Bom Jesus do Oeste.....	315	Imbuia.....	789	Penha.....	1112
Bom Retiro.....	317	Indaial.....	792	Peritiba.....	1229
Braço do Norte.....	331	Iomerê.....	798	Pescaria Brava.....	1233
Braço do Trombudo.....	332	Ipira.....	799	Petrolândia.....	1235
Brunópolis.....	334	Iporã do Oeste.....	825	Pinheiro Preto.....	1236
Brusque.....	335	Ipuacu.....	832	Piratuba.....	1240
Caçador.....	349	Ipumirim.....	834	Pomerode.....	1243
Camboriú.....	379	Iraceminha.....	835	Ponte Alta.....	1262
Campo Alegre.....	382	Irineópolis.....	836	Porto Belo.....	1263
Campo Belo do Sul.....	389	Itá.....	837	Porto União.....	1292
Campo Erê.....	397	Itaiópolis.....	840	Pouso Redondo.....	1294
Campos Novos.....	400	Itapema.....	844	Presidente Getúlio.....	1296
Canoinhas.....	436	Itapiranga.....	845	Presidente Nereu.....	1300
Capinzal.....	438	Itapoá.....	847	Princesa.....	1301
Capivari de Baixo.....	443	Ituporanga.....	855	Quilombo.....	1314
Catanduvas.....	446	Jaguaruna.....	858	Rio das Antas.....	1334
Celso Ramos.....	448	Jaraguá do Sul.....	859	Rio do Campo.....	1348
Chapadão do Lageado.....	565	Joaçaba.....	907	Rio do Oeste.....	1349
Chapecó.....	566	Jupiá.....	922	Rio dos Cedros.....	1354
Concórdia.....	610	Lages.....	923	Rio do Sul.....	1352
Cordilheira Alta.....	618	Laguna.....	929	Rio Fortuna.....	1376

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4557

Quarta-feira - 12 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Rio Negrinho.....	1435	São João do Itaperiú	1829	Três Barras	2006
Rio Rufino.....	1447	São Joaquim	1831	Treviso	2025
Riqueza	1448	São José.....	1833	Treze de Maio	2052
Romelândia.....	1583	São José do Cedro.....	1906	Treze Tílias	2055
Saltinho.....	1584	São Lourenço do Oeste.....	1907	Trombudo Central.....	2056
Santa Cecília	1585	São Miguel da Boa Vista	1916	Tubarão.....	2059
Santa Helena	1586	São Miguel do Oeste.....	1918	Urubici	2070
Santa Rosa de Lima.....	1587	São Pedro de Alcântara.....	1930	Urussanga	2073
Santa Rosa do Sul	1590	Schroeder	1941	Vargeão.....	2074
Santo Amaro da Imperatriz	1624	Seara	1948	Vidal Ramos.....	2080
São Bento do Sul.....	1631	Sombrio.....	1959	Videira.....	2081
São Bernardino	1653	Sul Brasil	1960	Xanxerê.....	2104
São Carlos	1723	Taió.....	1963	Xaxim.....	2110
São Domingos.....	1726	Tangará	1968		
São Francisco do Sul.....	1727	Timbó	2005		

ASSOCIAÇÕES

AMARP	2113	GRANFPOLIS.....	2114
-------------	------	-----------------	------

CONSÓRCIOS

CIMVI.....	2116	CIGAMVALI.....	2129
CINCATARINA	2128	CIGAMERIOS	2137



Abelardo Luz**PREFEITURA****DECRETO Nº 337 DE 07 DE JUNHO 2024**

Publicação Nº 6071773

DECRETO Nº. 337/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2024, e o mesmo ficará contratado até a data de 03/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. EDSON LAVRATTI, RG nº 4.310.207 SSP/SC e CPF nº 037.843.459-48, para exercer o Cargo Temporário de VIGIA - ACT, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 338 DE 07 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6071775

DECRETO Nº. 338/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2024, e o mesmo ficará contratado até a data de 03/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. DANIEL GARCEZ DOS SANTOS, RG nº 8.327.021 SSP/SC e CPF nº 976.782.790-00, para exercer o Cargo Temporário de VIGIA - ACT, 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 339 DE 07 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6071778

DECRETO Nº. 339/2024

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2023, e a mesma ficará contratada até a data de 03/06/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. MARILISE FORCHESATTO, portadora do RG nº 9.319.763-1 SSP/SC e CPF nº 059.657.179-89 para exercer o Cargo Temporário de Assistente Social CRAS – ACT - 30 horas, de acordo com o anexo único da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, e nº 057 de 08 de maio de 2007, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 343 DE 07 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6077084

DECRETO Nº. 343/2024

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. ELIZANDRO BRINKER, contratado no Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde ACT - 40 horas aprovado através de Processo Seletivo nº 002/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 206 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071716

PORTARIA Nº. 206/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. MARIA CRISTINA CORVALAN, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 207 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071728

PORTARIA Nº. 217/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. ROSANE DARREL KROTH, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 10/06/2024 a 29/06/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 208 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071731

PORTARIA Nº. 208/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. CINTIA PENSIN, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, deixando o restante dos dias para tirar em outra oportunidade.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 209 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071734

PORTARIA Nº. 209/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. IVANIR JOSE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/10/2022 a 01/10/2023. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 03/06/2024 a 22/06/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 210 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071744

PORTARIA Nº. 210/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. IVANIR JOSE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, conversão de 10 (dez) dias de suas Férias, concedida cfe. Portaria n.º 209/2024, em Abono Pecuniário, por absoluta necessidade de seus serviços.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 211 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071749

PORTARIA Nº. 211/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS DE SENNES PINTO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 08/02/2023. Sendo que a mesma será gozada no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 212 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071753

PORTARIA Nº. 212/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal Sr. JOARES LUIZ WEGHER, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 25/10/2022. Sendo que a mesma será gozada no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 213 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071758

PORTARIA Nº. 213/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 20 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 26/12/2022. Sendo que a mesma será gozada no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 214 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071759

PORTARIA Nº. 214/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. NEUSA BETINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 25/02/2023. Sendo que a mesma será gozada no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 215 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071762

PORTARIA Nº. 215/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. JOICE SEGALA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio Operacional, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 10/06/2024 a 19/06/2024, deixando o restante dos dias para tirar em outra oportunidade, juntamente com o pagamento do 1/3 das férias.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 216 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071764

PORTARIA Nº. 216/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal Sr. JOVANI MACIEL, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 25/10/2022. Sendo que a mesma será gozada no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 217 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071766

PORTARIA Nº. 207/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. EVA ROSANA VAZ, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, deixando o restante dos dias para tirar em outra oportunidade.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071768

PORTARIA Nº. 218/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora Público Municipal Sra. ROSANE DARREL KROTH, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, conversão de 10 (dez) dias de suas Férias, concedida cfe. Portaria n.º 217/2024, em Abono Pecuniário, por absoluta necessidade de seus serviços.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 111/2024

Publicação Nº 6073513

DECRETO Nº 111/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo nº 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº. 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.603,29 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e três reais e vinte e nove centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito e Urbanismo com aplicação de recursos de Emendas Parlamentar Federal.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1.706.3110.1752/133 e 4.4.90.00.00.2.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	
03 DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO	
15.451.18.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.2.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas	R\$ 409.663,12
4.4.90.00.00.1.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas	R\$ 13.940,17
TOTAL	R\$ 423.603,29

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências da União e superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Outras Transferências da União FR 1.706.3110.1752 e FR 2.706.3110.1752

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 112/2024

Publicação Nº 6073517

DECRETO Nº 112/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 99/2024/PMAD, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2024/PMAD DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, ainda;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos, inclusive nos termos da Súmula 473 do STF, por conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 71, II e 165, I alínea “d”, ambos da Lei n. 14.133, de 1 de abril 2021;

CONSIDERANDO a informação equivocada em relação ao valor informado no Processo Licitatório, e por interesse público resolve DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 99/2024/PMAD, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2024/PMAD, tendo como objeto: a inscrição para curso de aperfeiçoamento junto ao IGAM SC para servidores públicos do município de Água Doce.

Art. 2º Fica determina ao setor de licitações, o arquivamento de processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando o presente Decreto ao processo em epígrafe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce (SC), 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

DECRETO Nº 113/2024

Publicação Nº 6073524

DECRETO Nº 113/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.391, de 11 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57; 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/136 e 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/138 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.7.2.011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57 Aplicações Diretas	R\$ 450.000,00
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	
03 DEPTO.DE TRÂNSITO E URBANISMO	
18.15.451.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/136 Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
18.15.451.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/138 Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 540.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Recursos Próprios – Impostos FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 114/2024

Publicação Nº 6073529

DECRETO Nº 114/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.392, de 11 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/78 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 DEPTO. DE ENSINO	
10.12.361.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/78 Aplicações Diretas	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Impostos – Educação – Recursos Próprios FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 115/2024

Publicação Nº 6073535

DECRETO Nº 115/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.393, de 11 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.177,33 (setecentos e cinquenta mil e cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito e Urbanismo com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1.706.3110.1752/133 e 4.4.90.00.00.2.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

07- SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	
03 – DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO	
15.451.18.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.2.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas	R\$ 720.962,65
4.4.90.00.00.1.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas	R\$ 29.214,68
TOTAL	R\$ 750.177,33

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências da União e superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Outras Transferências da União FR 1.706.3110.1752 e FR 2.706.3110.1752.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.391/2024

Publicação Nº 6073490

LEI Nº 3.391/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57; 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/136 e 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/138 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.7.2.011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57 Aplicações Diretas	R\$ 450.000,00
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	
03 DEPTO.DE TRÂNSITO E URBANISMO	
18.15.451.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/136 Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
18.15.451.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/138 Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 540.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Recursos Próprios – Impostos FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.392/2024

Publicação Nº 6073499

LEI Nº 3.392/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/78 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 DEPTO. DE ENSINO	
10.12.361.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/78 Aplicações Diretas R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit financeiro verificado nas rubricas de Impostos – Educação – Recursos Próprios FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.393/2024

Publicação Nº 6073506

LEI Nº 3.393/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.177,33 (setecentos e cinquenta mil e cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito e Urbanismo com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1.706.3110.1752/133 e 4.4.90.00.00.2.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

07- SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
03 – DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.451.18.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.2.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas R\$ 720.962,65
4.4.90.00.00.1.706.3110.1752/133 Aplicações Diretas R\$ 29.214,68
TOTALR\$ 750.177,33

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências da União e superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Outras Transferências da União FR 1.706.3110.1752 e FR 2.706.3110.1752.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 361/2024

Publicação Nº 6073678

PORTARIA Nº 361/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, TRABALHO E EMPREGO A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia a servidora PAOLA BARROS ALVES DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 115.XXX.XXX-81, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Habitação, Trabalho e Emprego, a partir de 12/06/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024

Tania Caron dos Santos Thaise Zanatta
Sec. Assist. Social, Trabalho e Habitação Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 362/2024

Publicação Nº 6073680

PORTARIA Nº 362/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para AMANDA BRUSCATTO LANDVOIGT, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-09, a partir de 12/06/2024 para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária semanal de 40 horas semanais, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Secretária de Saúde Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 363/2024

Publicação Nº 6073681

PORTARIA Nº 363/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024

“CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024 - VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal do Processo Seletivo 006/2024, de RAUL LUIZ VARASCHIN, referente ao cargo em caráter temporário de Agente Operacional, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de junho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini Thaise Zanatta
Prefeita de Água Doce Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2024/PMAD - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 7/2024/PMAD

Publicação Nº 6073317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F31867A5173E1A6D7B3F1573AAD46233238D31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024/PMAD

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2024/PMAD, na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 7/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de empreitada por preço unitário, destinada a contratação de empresa especializada para execução de construção de ciclovia, conforme projetos técnico de engenharia, com recursos provenientes da União – Programa nº. 09032023 – Emenda Parlamentar nº 202342510010, Emenda Parlamentar nº 202318800004 e Emenda Parlamentar nº 202329250001, o qual será processado e julgado no dia 27 de junho de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta: 27 de junho de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 11 de junho de 2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

5F31867A5173E1A6D7B3F1573AAD46233238D31E

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL 02-2024 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 6072658

COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE HIDROESTE - COMPANHIA FECHADA. CNPJ Nº 83.675.512/0001-85 NIRE: 42.3.0001.709-4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02-2024 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Nos termos da Seção I, art. 10 e Seção II, art. 15, IV do Estatuto da Companhia, convoca-se os Senhores acionistas da empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de junho de 2024, às 19h nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto União, 968 - Centro, CEP: 89883-000 nesta cidade de Águas de Chapecó/SC, afim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Rerratificar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24 de abril último passado. Águas de Chapecó/SC, 11 de junho de 2024. FÁBIO ALAN SANTOS RODRIGUES - Presidente Conselho de Administração.

EDITAL DE 15º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Publicação Nº 6072763

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE 15º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 15º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 14 de junho de 2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
HORÁRIO: 14:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
17	LIRA MARIA ORTIZ	3º (SEGUNDA CHAMADA)
67	MARINES BOITA BACKES	4ª (SEGUNDA CHAMADA)
77	BEATRIZ DE MOURA ALMEIDA	6ª (SEGUNDA CHAMADA)

Águas de Chapecó- SC, 12 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO HIDROESTE

Publicação Nº 6072641

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Águas de Chapecó

Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense

Extrato:Rescisão unilateral-Ata de Registro de preços n.01/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, manutenção de estruturas prediais, serviços gerais em podas de árvores, corte de grama, limpeza de piscinas, banheiros, quiosques, manutenção de canteiros, cobrança de ingresso para piscinas e quiosques.

Contratante: Cia Hidromineral do Oeste Catarinense

CNPJ n.83.675.512/0001-85

Contratada: Elite Terceirização Ltda

Cnpj 07.090.973/0001-08

Fundamento Legal:Arts.58,II,78,XII e art.79,I da Lei Federal nº8.666/93

Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - rua Florianópolis Nº 92

Centro de Águas de Chapecó-SC - CEP:89883-000 - (49) 3339-0661

Diretor Presidente

Cleimar Boettcher

PORTARIA Nº 226/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6077087

PORTARIA Nº 226/2024 De 12 de junho de 2024	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Efetiva JUCIANE DA SILVA ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 11.155, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Serviço – Nível III, com início no mês de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2024

Publicação Nº 6071514



Estado de Santa Catarina
Município de Águas de Chapecó
Processo Seletivo 002/2024
Publicação Legal: Retificação 01

**RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2024**

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação 01 do Edital do Processo Seletivo 002/2024, com data de publicação em 06 de junho de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1. **Altera o ANEXO V - ATRIBUIÇÃO DO CARGO**, no que tange o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, conforme redação do quadro a seguir:

AUXILIAR DE DENTSTA

Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clínica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

2. Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Águas de Chapecó/ SC, 10 de Junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal De Águas De Chapecó

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº. 078 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6077105

DECRETO Nº. 078/2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista ter sido aprovada em concurso público nº. 001/2023, homologado o resultado final em 25.10.2023 através do Decreto nº 100/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a abaixo relacionada, no cargo e nível identificados, a partir de 12 de junho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2011, de 15.10.2011 e suas demais alterações:

CARGO Nível CARGA HORÁRIA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 8863-1A 40 Horas Semanais
. Karoline Juttel Heck Brandt

Art. 2º. – O nomeado deverá tomar posse, lavrando-se o termo em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias, e ficarem cientes das disposições da Lei Complementar nº. 017/2015, de 21.12.2015.

Águas Mornas-SC, 12 de junho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

DECRETO Nº 073/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6077075

DECRETO Nº 073/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.600.7000.0002 e 0 0.1.700.7000.260 as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.302.0004.2027	Manutenção das Ações de MAC	200.000,00
3.3.90.00/0.1.600.7000.002	Outras Despesas Correntes	200.000,00
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	100.000,00
3.1.90.00/0.1.600.7000.002	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.13.392.0006.2048	Incentivo à Cultura	62.000,00
3.3.90.00/0.1.700.7000.260	Outras Despesas Correntes	62.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 04 de junho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatro dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 074/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6077083

DECRETO Nº 074/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2036	Manutenção do FMAS	4.821,23
ANULA		
3.3.90.00/0.2.660.7000.276	Outras Despesas Correntes	2.413,13
3.3.90.00/0.2.660.7000.277	Outras Despesas Correntes	1.963,10
3.3.90.00/0.2.660.7000.278	Outras Despesas Correntes	445,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.2.660.7000.276	Investimentos	2.413,13
4.4.90.00/0.2.660.7000.277	Investimentos	1.963,10
4.4.90.00/0.2.660.7000.278	Investimentos	445,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	832,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.752.7004.000	Outras Despesas Correntes	832,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.752.7004.000	Investimentos	832,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	45.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	45.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 04 de junho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatro dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.062/2024 FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2025 A 2028

Publicação Nº 6077059

LEI Nº 1.062/2024

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2025 A 2028.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara iniciou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) o subsídio mensal do Secretário Municipal para o período de 2025 a 2028, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal fazem jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício.

Art. 5º Os agentes políticos, a que se refere esta Lei, podem optar por escrito pela remuneração do cargo efetivo, se forem servidores municipais.

Art. 6º Ao Vice-Prefeito não é permitido acumular o subsídio com a remuneração de cargo efetivo, se servidor de qualquer ente federativo.

Art. 7º Os subsídios desta Lei devem ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sem distinção de índice.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Águas Mornas, 12 de junho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.063/2024 FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028

Publicação Nº 6077060

LEI Nº 1.063/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, nos termos do art. 29, VI da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara iniciou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2025 a 2028 é fixado em R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º O valor a ser descontado do Vereador, por ausência às votações realizadas ou às sessões é de R\$ 1.437,50 (mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores, fixado por esta Lei, deve ser revisado anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos municipais (art. 37, X da CF).

Art. 4º O subsídio dos Vereadores não deverá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do que, a igual título, for pago em espécie, no mesmo mês, aos Deputados Estaduais (art. 29, VI, a/f da CF).

Art. 5º A despesa total com o subsídio dos Vereadores, em cada exercício, não deve exceder a 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 6º A despesa total do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não deve exceder a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e as transferências constitucionais, efetivamente arrecadadas no exercício anterior (art. 29-A da CF).

Art. 7º A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores não deve exceder a 70% (setenta por cento) da sua receita devida e transferida mensalmente a título de suprimento (art. 29-A, § 1º da CF).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Águas Mornas, 12 de junho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA 207/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071072

PORTARIA Nº. 207/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar nº. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2023, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo e com o devido percentual:

ODONTÓLOGO - PERCENTUAL 40%
1779 - Andreza Vasques

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 11 de junho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

Alfredo Wagner

PREFEITURA

AVISO DE COTAÇÃO DE PLANILHA PARA COMPRA DIRETA Nº 12/2024 - SAS

Publicação Nº 6071221



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



AVISO DE COTAÇÃO DE PLANILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Alfredo Wagner, inscrito no CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitápolis nº 250, Centro de Alfredo Wagner – SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de material de expediente que não consta na licitação vigente.

Descrições e especificações técnicas necessárias:					
Item nº	Descrição do item	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MOUSEPAD ERGONÔMICO, com apoio para o pulso, conforme foto no anexo I.	UND	10	R\$ 0	R\$ 0
02	TINTA PARA IMPRESSORA, modelo Eson L3110	UND	01	0	0
Valor Total da Contratação ==>					R\$

A planilha de preços que poderá ser preenchida pelos interessados, encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico:

<https://alfredowagner.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-cotacao-de-planilha-para-compra-direta-no-12-2024-sas/>

Data e horário limite para apresentação das propostas:

18 de junho de 2024, até às 23h59min (horário de Brasília – DF)

O prazo de entrega do material e/ou prestação dos serviços devidamente executados será de até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções dispostas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e serão aplicadas as sanções dos art. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial.

As empresas interessadas devem emitir as **certidões negativas de débitos** na seguintes eferas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a CNDT.

A documentação de habilitação (certidões negativas) devem estar de acordo com as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4908/2023. A empresa deverá fornecer a documentação junto do orçamento do produto/serviço cotado.

Endereço para envio das propostas e documentação:

assistenciaalfredowagner@gmail.com ou telefone e *whatsapp*: (48) 3276 2227.

Alfredo Wagner – SC, 11 de junho de 2024.

Thais Andrieli Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Garantia dos Direitos Sociais e da Dignidade Humana

Anexo I:
Foto ilustrativa



AVISO DE COTAÇÃO DE PLANILHA PARA COMPRA DIRETA Nº 13/2024 - SAS

Publicação Nº 6072688



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**AVISO DE COTAÇÃO DE PLANILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****AVISO DE COTAÇÃO Nº 13/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

O Município de Alfredo Wagner, inscrito no CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitápolis nº 250, Centro de Alfredo Wagner – SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de material de expediente que não consta na licitação vigente.

Descrições e especificações técnicas necessárias:					
Item nº	Descrição do item	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DRUM, para impressora de marca Lexmark, modelo MX310dn	UND	01	R\$ 0	R\$ 0
02		UND	01	0	0
Valor Total da Contratação ==>					R\$

A planilha de preços que poderá ser preenchida pelos interessados, encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico:

<https://alfredowagner.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-cotacao-de-planilha-para-compra-direta-no-13-2024-sas/>

Data e horário limite para apresentação das propostas:
18 de junho de 2024, até às 23h59min (horário de Brasília – DF)

O prazo de entrega do material e/ou prestação dos serviços devidamente executados será de até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções dispostas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e serão aplicadas as sanções dos art. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial.

As empresas interessadas devem emitir as **certidões negativas de débitos** na seguintes esferas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a CNDT.

A documentação de habilitação (certidões negativas) devem estar de acordo com as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4908/2023. A empresa deverá fornecer a documentação junto do orçamento do produto/serviço cotado.

Endereço para envio das propostas e documentação:
assistenciaalfredowagner@gmail.com ou telefone e *whatsapp*: (48) 3276 2227.

Alfredo Wagner – SC, 11 de junho de 2024.

Thais Andrieli Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social



DECRETO Nº 5131-2024

Publicação Nº 6072347



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5131/2024****EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS JÉSSICA SILVEIRA CHIQUIO**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada a servidora pública ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos **Jéssica Silveira Chiquio**, a partir do dia 07 de Junho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de Junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5131/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 07/06/2024 a 07/07/2024

DECRETO Nº 5132_2024

Publicação Nº 6072384



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5132/2024****EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGA JENNIFER MATOS MENDES**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública ocupante do cargo Efetivo de Odontóloga Jennifer Matos Mendes, a partir do dia 10 de Junho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de Junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5132/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 10/06/2024 a 10/07/2024



DECRETO Nº 5133_2024

Publicação Nº 6072399



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5133/2024****ALTERA DECRETO Nº5127/2024 E NOMEIA SCHARIENE SCHUTZ
NEUHAUS AO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE RECURSOS
HUMANOS**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Schariene Schutz Neuhaus** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos, com início no dia 10 de Junho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de Junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5133/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 10/06/2024 a 10/07/2024

DECRETO Nº 5130/2024

Publicação Nº 6072312



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5130/2024****NOMEIA DINITA STORM PARA O CARGO DE PROFESSORA DE
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeado de acordo com os artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Dinita Storm**, para exercer o cargo de Professora de Educação Fundamental Séries Iniciais, conforme Concurso Público 001/2023, a partir de 05 de Junho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação possuindo efeitos retroativos de 05 de junho de 2024.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de Junho de 2024

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5130/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 06/06/2024 a 06/07/2024

PORTARIA Nº 251/2024

Publicação Nº 6071219



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 251/2024****CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO ILSON NERI DOS SANTOS**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, responsável pela Secretaria da Fazenda de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5103, de 15 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias com 1/3 em pecúnia ao servidor, **Ilsou Neri dos Santos**, ocupante do cargo público de Contador, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, com início no dia 01/07/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de Junho de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
RESPONSÁVEL PELA SECRETÁRIA DA FAZENDA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 251/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 10/06/2024 a 10/07/2024

PORTARIA Nº 252/2024

Publicação Nº 6071224



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 252/2024****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADENILSON STEINHEUSER**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Responsável pela Secretaria da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5104, de 15 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias ao servidor, **Adenilson Steinheuser**, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/07/2022 a 21/07/2023, com início no dia 04/07/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de Junho de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 252/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 10/06/2024 a 10/07/2024

PORTARIA Nº 253/2024

Publicação Nº 6071227



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 253/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR IGOR FABIO MARIOTI DE OLIVEIRA**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5101, de 08 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, Igor Fabio Marioti de Oliveira, conforme atestado médico apresentado dia 11/06/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/06/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de junho de 2024

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 253/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 11/06/2024 a 11/07/2024

PORTARIA Nº 254/2024

Publicação Nº 6072259



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 254/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA TEREZINHA DA GLÓRIA DA SILVA**

MARINA JULIANA KISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Terezinha da Glória da Silva**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme atestado médico apresentado dia 11/06/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

11 de junho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 254/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 11/06/2024 a 11/07/2024



PORTARIA Nº 255/2024

Publicação Nº 6072268



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 255/2024****INCORPORA GRATIFICAÇÃO AO VENCIMENTO DA SERVIDORA
IZADORA DE ANDRADE FERREIRA**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Incorporar ao vencimento da servidora **IZADORA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula nº 9197, ocupante do cargo de Assistente Administrativo com exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, para além de suas atribuições normais, acumular funções a partir de junho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de Junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 255/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 11/06/2024 a 11/07/2024



Anchieta

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-PM

Publicação Nº 6071594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69C3DBECB8E10D8A099B8321F5A518A6904511C

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 027/2024
Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra necessária, equipamentos e transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos da Transferência Convênio Ministério das Cidades, Processo nº 13495/2024 (Melhoria na Infraestrutura Urbana). Contrato de Repasse nº 960545/2024/MCIDADES/CAIXA.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 27/06/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/06/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/06/2024, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 10 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-PM

Publicação Nº 6072138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BE19CA499440023723CA0AF3972BF974852C9BE

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 028/2024
Concorrência Eletrônica nº 005/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Polidricas no Bairro Xavantes e Linha São Marcos no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos da Transferência Convênio Ministério das Cidades, Processo nº 13495/2024 (Melhoria na Infraestrutura Urbana) - Contrato de Repasse nº 960545/2024/ MCIDADES/CAIXA e recursos próprios.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 28/06/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/06/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28/06/2024, HORÁRIO 07H30M

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 10 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 138/2024

Publicação Nº 6072991

DECRETO Nº. 138/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 183, CONFORME MATRÍCULA Nº. 1.820, DE PROPRIEDADE DE CLAUDINEI STEFFEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação do projeto por parte do Setor de Engenharia Municipal, de retificação de área de parte do lote urbano nº 183, conforme matrícula nº. 1.820, de propriedade de Claudinei Steffen, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gilberto Rossato - CREA/SC: 099.205-2, ART nº 9103178-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de área de parte Nordeste do lote urbano nº 183 (cento e oitenta e três) com a área de 454,00m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) registrado sob matrícula 1.820 do CRI Anchieta SC, e área total encontrada (medida intra muros): Parte Nordeste do Lote Urbano nº 183 (cento e oitenta e três) com a área de 416,25m² (quatrocentos e dezesseis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Minas Gerais, Cidade e Comarca de Anchieta – SC, de Propriedade de Claudinei Steffen inscrito no CPF sob nº 040.836.599-47, RG 4906639-SSP/SC, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 598, cidade de Anchieta SC, conforme Memorial Descritivo e mapa anexo ao presente Decreto, nos seguintes termos:

I - Situação para retificação de área e limites da matrícula 1.820: Parte Nordeste do Lote Urbano nº 183 (cento e oitenta e três), com a área de 416,25m² (quatrocentos e dezesseis metros e vinte e cinco decímetros quadrados). Situado na Rua Minas Gerais, Cidade e Comarca de Anchieta – SC. Com as seguintes confrontações intra muros: Noroeste: Com a Sanga Mandorin. Nordeste: Com parte do lote urbano nº 182, matrícula nº 1.821 CRI Anchieta SC, de Claudinei Steffen, por linha seca de 61,63 metros. Sudeste: Com a Rua Minas Gerais, na extensão de 6,66 metros. Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 183, matrícula nº 7.232, CRI Anchieta SC, de Prevedello e Filhos LTDA, por linha seca de 36,67 metros. Com parte do lote urbano nº 183, matrícula nº 7.230 CRI Anchieta SC, de Dalila Aparecida Izoton, por linha seca de 26,70 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 11 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO Nº. 139/2024

Publicação Nº 6073509

DECRETO Nº. 139/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 182, CONFORME MATRÍCULA Nº. 1.821, DE PROPRIEDADE DE CLAUDINEI STEFFEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação do projeto por parte do Setor de Engenharia Municipal, de retificação de área de parte do lote urbano nº 182, conforme matrícula nº. 1.821, de propriedade de Claudinei Steffen, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gilberto Rossato - CREA/SC: 099.205-2, ART nº 9103178-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de área de parte do lote urbano nº 182, com a área de 453,00m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados) registrado sob matrícula 1.821 do CRI Anchieta SC, e área total encontrada (medida intra muros): Parte do Lote Urbano nº 182 (cento e oitenta e dois) com a área de 405,28m² (quatrocentos e cinco metros e vinte e oito décimos quadrados), situado na Rua Minas Gerais, Cidade e Comarca de Anchieta – SC, de propriedade de Claudinei Steffen, inscrito no CPF sob nº 040.836.599-47, RG 4906639-SSP/SC, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 598, cidade de Anchieta SC, conforme Memorial Descritivo e mapa anexo ao presente Decreto, nos seguintes termos:

I - Situação para retificação de área e limites da matrícula 1.821: Parte do Lote Urbano nº 182 (cento e oitenta e dois), com a área de 405,28m² (quatrocentos e cinco metros e vinte e oito décimos quadrados), situado na Rua Minas Gerais, Cidade e Comarca de Anchieta – SC. Com as seguintes confrontações intra muros: Noroeste: Com a Sanga Mandorin. Nordeste: Com parte do lote urbano nº 182, matrícula nº 5.597 CRI Anchieta SC, de Iracema Laine Steffen, por linha seca de 59,89 metros. Sudeste: Com a Rua Minas Gerais, na extensão de 6,67 metros. Sudoeste: Com a parte nordeste do lote urbano nº 183, matrícula nº 1.820 CRI Anchieta SC, de Claudinei Steffen, por linha seca de 61,63 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 11 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO 137/2024

Publicação Nº 6072704

**DECRETO Nº. 137/2024, de 11 de junho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.181.0017.2.046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR
(115) 3.3.90.00.00.00.00 – 2.500.7000.0001 – Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, concernentes ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Recursos Próprios - Polícia Militar Superávit	2.500.7000.0001	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 50.000,00





Município de
ANCHIETA

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 11 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Eliza Diesel - Contadora



Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3510/2024

Publicação Nº 6073015

DECRETO 3510/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2040.33390.089(500)Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 250.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 11 de junho de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 11 de junho de 2024

ADITIVO CONTRATO 51/2022

Publicação Nº 6071593

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi / SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Prefeito Sr. João Cidinei da Silva de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 051/2022, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 15/06/2024 à 14/06/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 5.288,04 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), paga em **Parcela Única Anual** até o dia **20 de setembro de cada ano, ou em Parcelas Semestrais** de R\$ 2.644,02 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anita Garibaldi, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Antônio Carlos**PREFEITURA****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Publicação Nº 6077088

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

A alteração de data se faz necessário, devido a impugnação recebida. Após será emitido um edital retificado.

A nova data da sessão, será:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min do dia 13 de junho de 2024 até às 08h59min do dia 27 de junho de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 27 de junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 14h00min do dia 27 de junho de 2024.
LOCAL: comprasbr.com.br REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

As demais disposições seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 11 de junho de 2024.

Mirlene Manes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2024; CONCORRÊNCIA 007/2024

Publicação Nº 6077089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09705E8BA7C398FC8ACB607C89AF540B44A4DA96

AVISO DE LICITAÇÃO

09705E8BA7C398FC8ACB607C89AF540B44A4DA96

Processo Administrativo n. 54/2024; Concorrência 007/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação em lajota sextavada, drenagem e sinalização da rua estevão matias gorges no Bairro Santa Barbara, com Recursos Estaduais nº 2022te002062 no Município de Antônio Carlos/Sc.. Data da sessão: Dia 26 de junho de 2024. Horário: 14h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 11 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/2024; CONCORRÊNCIA 008/2024

Publicação Nº 6077077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA5EAA91DD0E8E95E64CCD247A45A65CC81640A5

AVISO DE LICITAÇÃO

EA5EAA91DD0E8E95E64CCD247A45A65CC81640A5

Processo Administrativo n. 65/2024; Concorrência 008/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a Construção de passeios e estacionamentos na Avenida João Frederico Martendal no Centro do município de Antônio Carlos/SC, com recursos estaduais SEINFRA TEV ESTADUAL SCC 00008553/2024, SEF SC EMENDA 1274/2024 – LOA, SEF SC EMENDA 0094/2024 – LOA. Data da sessão: Dia 26 de junho

de 2024. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 11 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6077099

PORTARIA Nº 428/2024
Concede Licença Prêmio a servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 07 dias à servidora APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT, ocupante do cargo de PROFESSORA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir do dia 10 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 10/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/06/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de junho de 2024.

DECRETO Nº 059/2024

Publicação Nº 6071118

DECRETO Nº 000059/24 de 10 de Junho de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.459,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0014.2.049-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

3.459,11

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro

3.459,11

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0453/2024

Publicação Nº 6073609

PORTARIA Nº 0453/2024
De 10 de junho de 2024
DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE LETICIA DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 09 de junho de 2024, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2024, LETICIA DA SILVA, contrato nº 10015817-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa, por iniciativa do funcionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0454/2024

Publicação Nº 6073611

PORTARIA Nº 0454/2024
De 10 de junho de 2024
DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE ACILINISE FELIX

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 09 de junho de 2024, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 007/2024, ACILINISE FELIX, contrato nº 240-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, sem justa causa, por iniciativa do funcionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0455/2024

Publicação Nº 6073612

PORTARIA Nº 0455/2024
De 10 de junho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO PEDRO DA SILVA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 30 (trinta) dias para o servidor PEDRO DA SILVA a partir de 06/06/2024 a 05/07/2024, para cuidar de familiar conforme atestado médico.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Publicação Nº 6071178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D8CB29EB6F944E61DC96F3BBECA1B7CA0CC3062

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente licitação tem como escopo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva, corretiva e reparos nos sistemas elétricos do Samae de Araranguá, em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h15min do dia 26 de junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 26 de junho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: está à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Araranguá – <https://www.ararangua.atende.net> - link consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 11.572/2024, Lei Complementar Municipal nº 310/2021, e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 11 de junho de 2024.

Jairo do Canto Costa
Diretor GeralAna Maria Paladini Piazza
Agente de Contratação

Armazém

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JUNHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

Publicação Nº 6072493



Estado de Santa Catarina CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

PORTARIA Nº 014 de 10 de junho de 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM".

Muriel Gonçalves da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria nº 007 de 02 de março de 2022, que Nomeou **Caroline Lopes Cardoso** para exercer o cargo de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A)** da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

Considerando a Lei Complementar nº 1734/2018, Que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL, FIXA VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei nº 1.911/2022 que "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 1.734 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Férias pelo período de 15/07/2024 à 03/08/2024 a servidora **Caroline Lopes Cardoso**, que exerce o cargo de cargo de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A)** da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, sendo o período aquisitivo de férias relativo a 02/03/2023 à 01/03/2024.

Artigo 2º – Autorizar a servidora à gozar 20 (vinte) dias das férias no período exposto acima, convertendo 1/3 (um terço) em pecúnia, correspondente à 04/08/2024 à 13/08/2024.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Armazém-SC, 10 de junho de 2024.

MURIEL GONÇALVES DA ROSA
Presidente

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

Arroio Trinta

PREFEITURA

LEI Nº 2110

Publicação Nº 6071913

LEI Nº 2110, DE 11/06/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação Asfáltica.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de junho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 11 de junho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2111

Publicação Nº 6071915

LEI Nº 2111, DE 11/06/2024.

Autoriza o Poder Executivo Celebrar Termo de Cessão de Uso com o Hospital Beneficente São Roque, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ sob nº 83.830.083/0001-73, com sede na Rua Francisco Nava, Bairro

Centro, 89.590.000 – Arroio Trinta - SC, de UM VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO que será utilizado para os atendimentos a pacientes do nosso Município.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por tantos períodos quantos necessários, através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

§1º. Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá devolver de imediato o equipamento ao Município.

§2º. Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º. Finda ou revogada a cessão, o equipamento retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 4º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art.5º Durante a vigência da cessão de uso correrão por conta exclusivas da cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

Parágrafo único. É de responsabilidade da cessionária dispor de profissionais habilitados para manuseio dos equipamentos.

Art. 6º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Art.7º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em qualquer ônus para o Município de Arroio Trinta.

Art. 8º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art.10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 11 de junho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 11 de junho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2112

Publicação Nº 6071916

LEI Nº 2112, DE 11/06/2024.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§1º. Não terá redução proporcional do subsídio o Vereador presente na sessão quando não houver matéria a ser votada na pauta do dia e quando não se realizar sessão por falta de quorum para deliberação.

§2º. Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.

§3º. O Vereador não terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º Quando o Vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 3º O subsídio mensal do Presidente da Câmara, para a legislatura 2025 a 2028, será em parcela única no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta Lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral da remuneração aos servidores públicos municipais, conforme o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de junho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 11 de junho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2113

Publicação Nº 6071917

LEI Nº 2113, DE 11/06/2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, bem como Remuneração dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2028, e da outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 17.780,80 (dezessete mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

§1º. Quando o Prefeito detiver cargo efetivo na Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio de prefeito.

§2º. O Prefeito Municipal não terá direito a o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal para a Legislatura 2025 a 2028, será fixado em parcela unica no valor de R\$ 4.741,55 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º. O Vice Prefeito, quando no exercício de um cargo comissionado ou lotado em cargo efetivo, deverá fazer a opção pelo subsídio.

§2º. Caso o servidor efetivo opte pelo subsídio legalmente instituído para o cargo de Vice Prefeito do mesmo Município, somente poderá receber o valor correspondente ao subsídio, sem outro adicional, gratificação ou qualquer outro estipêndio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§3º. O Vice Prefeito não terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 5.926,95 (cinco mil novecentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos).

§1º. Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio da função comissionada.

§2º. O Secretário Municipal terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta Lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral aos demais servidores públicos municipais, conforme o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 11 de junho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 11 de junho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024

Publicação Nº 6073308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 148833AAC578D0511D876DAC412130A4B8E7ED87

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0059/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 10/05/2024 07:33:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/06/2024 10:04:11
Oxigênio Industrial

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: AIR LIQUIDE	Modelo: AIR LIQUIDE
Descrição: Recarga de Gás Oxigênio X40 Industrial 7m³ - Cascos/frascos será em forma de comodato.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 211,40		Valor Total: 1.268,40
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: AIR LIQUIDE	Modelo: AIR LIQUIDE
Descrição: Recarga Mistura de gases para solda X40 - 7m³ - Cascos/frascos será em forma de comodato.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 284,00		Valor Total: 1.704,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: AIR LIQUIDE	Modelo: AIR LIQUIDE
Descrição: Recarga Acetileno 9KG - Cilindro de 9kgCascos/frascos em forma de comodato.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 877,60		Valor Total: 877,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA	032	10.677.884/0001-77	3.897,20	3.850,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NANDIS - COMERCIO DE GASES	044	01.959.495/0001-43	3.897,20	3.845,00		Não

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

Gerado em: 11/06/2024 10:04:11

1 de 1

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024

Publicação Nº 6073199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9657C8E1DF284F7BBB1CD812B95BA165205FAAB

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024-PE
 Processo Administrativo Nº 0060/2024 - PE
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
 Data de Publicação: 17/05/2024 08:32:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:01
BLOCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR (INTERNO).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BLOCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR (INTERNO). - Bloco deve possuir tamanho 15X15cm. Deve possuir 3 vias carbonadas. 50 numerações sequenciais.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10,50	Valor Total: 315,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	081 34.382.012/0001-40	20,60	10,50		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	079 08.628.783/0001-64	18,00	10,99	4,67	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	099 10.269.263/0001-54	20,57	11,88	8,10	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:01
PASTA LOMBO LARGO BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA LOMBO LARGO BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impresso em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilho.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,99	Valor Total: 199,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	092 08.628.783/0001-64	7,00	3,99		Sim
2 MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	114 34.382.012/0001-40	7,50	4,00	0,25	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	030 10.269.263/0001-54	7,50	6,29	57,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

1 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:02
PASTA LOMBO LARGO BALANCETE PREFEITURA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA LOMBO LARGO BALANCETE PREFEITURA - Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impressão em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilha.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,99	Valor Total: 199,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	123	08.628.783/0001-64	7,00	3,99		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	081	34.382.012/0001-40	7,50	4,00	0,25	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	125	10.269.263/0001-54	7,50	6,84	71,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:02
PASTA LOMBO LARGO BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS
SERVIDORES - FASM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA LOMBO LARGO BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES - FASM - Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impressão em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilha			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,99	Valor Total: 199,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	095	08.628.783/0001-64	7,50	3,99		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	044	34.382.012/0001-40	8,49	4,00	0,25	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	100	10.269.263/0001-54	8,49	7,09	77,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:03
PASTA LOMBO LARGO BALANCETE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREARROIO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA LOMBO LARGO BALANCETE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREARROIO - Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impressão em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilha			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,99	Valor Total: 199,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	022	08.628.783/0001-64	7,25	3,99		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	131	34.382.012/0001-40	7,73	4,00	0,25	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	027	10.269.263/0001-54	7,73	7,09	77,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:03
PASTA LOMBO LARGO (LICITAÇÕES / DISPENSAS / CONTRATOS)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA LOMBO LARGO (LICITAÇÕES / DISPENSAS / CONTRATOS) - Papel na cor branca Tamanho 315x460mm Impresso em papel trípex 280g Impressão 1x0 (frente em preto) Acabamento: Aplicação de grampo trilho de plástico na capa, 2 vincos e refilado, conforme modelo. Quantidade: 200			
Valor Unit.: 2,89			Valor Total: 578,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	082	08.628.783/0001-64	5,00	2,89		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	122	34.382.012/0001-40	5,11	2,90	0,35	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	008	10.269.263/0001-54	5,10	3,29	13,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:04
PASTA LOMBO ESTREITO (LICITAÇÕES / DISPENSAS / CONTRATOS)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA LOMBO ESTREITO (LICITAÇÕES / DISPENSAS / CONTRATOS) - Papel na cor branca Tamanho 315x460mm Impresso em Papel Triplex 280g Impressão 1x0 (frente em preto) Acabamento: Aplicação de grampo trilho de plástico na contra-capas, 2 vincos e refilado, conforme modelo. Quantidade: 250			
Valor Unit.: 2,85			Valor Total: 712,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	095	08.628.783/0001-64	3,50	2,85		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	089	34.382.012/0001-40	3,67	2,86	0,35	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	073	10.269.263/0001-54	3,67	2,99	4,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:04
PASTA PROCESSO LICITATÓRIO GRANDE E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) 5 VINCOS,
CINZA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA PROCESSO LICITATÓRIO GRANDE E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) 5 VINCOS, CINZA - Tamanho Aberto 340x495mm Tamanho Fechado 247x340mm Impressa em papel Triplex 300g Impressão 1x0 – preto Acabamentos: 5 vincos, vazador Duplo e Laminação BOPP Brilho			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 4,50	Valor Total: 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	103 34.382.012/0001-40	5,76	4,50		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	108 08.628.783/0001-64	5,25	4,85	7,78	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	129 10.269.263/0001-54	5,75	5,75	18,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:05
PASTA PROCESSO LICITATÓRIO 4 VINCOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA PROCESSO LICITATÓRIO 4 VINCOS - Impresso em papel triplex 280 gr na cor branca Impressão 1x0 frente em preto.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 3,79	Valor Total: 758,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	044 34.382.012/0001-40	3,99	3,79		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	045 08.628.783/0001-64	3,85	3,80	0,26	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	099 10.269.263/0001-54	3,97	3,83	0,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:05
Pasta com orelha timbrada.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 10 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Pasta com orelha timbrada. - Papel na cor branca
 Tamanho 315x460mm
 Impresso em papel couche 250g
 Impressão 4x0 (frente colorida)
 Acabamento: Laminação bopp brilho, corte especial e vinco
 Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2,25 **Valor Total:** 675,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	081	08.628.783/0001-64	2,80	2,25		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	111	34.382.012/0001-40	2,83	2,26	0,44	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	001	10.269.263/0001-54	2,83	2,78	23,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:06
Folha/Papel Timbrado**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Folha/Papel Timbrado - Papel na cor branca
 Tamanho 210x297mm
 Impresso em papel sulfite 90g
 Impressão 4x0 (frente colorida)
 Acabamento: Refilado
 Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	133	34.382.012/0001-40	0,17	0,13		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	015	08.628.783/0001-64	0,16	0,14	7,69	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	088	10.269.263/0001-54	0,16	0,15	7,14	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:06
ENVELOPE SACO TIMBRADO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: ENVELOPE SACO TIMBRADO - Papel na cor branca Tamanho 260x360mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Corte especial, vinco e colagem
 Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,15 **Valor Total:** 630,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	019	10.269.263/0001-54	3,38	3,15		Sim

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

5 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

2 ARES GRAFICA LTDA	017	08.628.783/0001-64	3,45	3,16	0,32	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	115	34.382.012/0001-40	3,40	3,34	5,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:07
ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - Papel na cor branca, tamanho 115x230mm, impresso em papel sulfite 90g, impressão 4x0 (frente colorida), acabamento com corte especial, vinco e colagem			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,25	Valor Total: 250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	034	08.628.783/0001-64	2,17	1,25		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	027	10.269.263/0001-54	2,16	1,34	7,20	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	124	34.382.012/0001-40	2,17	1,69	26,12	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:07
Envelope Pequeno Timbrado.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Envelope Pequeno Timbrado. - Envelope Pequeno Timbrado. Pequeno, gramatura mínima de 60g/m2 e máxima de 90g/m2. Dimensões fechado: 228mm x 114mm. Com timbre do município em colorido.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,25	Valor Total: 375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	019	08.628.783/0001-64	2,06	1,25		Sim
2 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	040	34.382.012/0001-40	1,45	1,28	2,40	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	115	10.269.263/0001-54	1,45	1,35	5,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:08
ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO**

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO - Papel na cor branca Tamanho 200x280mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Corte especial, vinco e colagem			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,65	Valor Total: 330,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	075	10.269.263/0001-54	3,40	1,65		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	015	08.628.783/0001-64	3,15	1,66	0,61	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	115	34.382.012/0001-40	3,42	3,10	86,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:08
PASTA BOLETIM DIÁRIO DE CAIXA PREFEITURA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA BOLETIM DIÁRIO DE CAIXA PREFEITURA - Tamanho final 46x31,5 cm Tamanho Fechada 23x31,5 cm Impresso em papel triplex 225g (bem flexível) Impressão colorida Acabamentos: Revestimento com verniz UV, 1 vinco e 2 vazadores(furos) para grampo trilho			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,07	Valor Total: 607,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	120	34.382.012/0001-40	6,52	6,07		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	106	08.628.783/0001-64	6,10	6,08	0,16	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	076	10.269.263/0001-54	6,52	6,52	7,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:09
Requisição de Exame Citopatológico – Colo do útero**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Requisição de Exame Citopatológico – Colo do útero - Papel Cor Branco. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente e verso, em Vermelho). Acabamento: Colado. Blocos 100x1			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 25,75	Valor Total: 154,50	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	065	08.628.783/0001-64	34,16	25,75		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	086	10.269.263/0001-54	34,15	25,99	0,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 18 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:09
Cartão de Identificação da Família, Micro Área 01 - Rosa**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cartão de Identificação da Família, Micro Área 01 - Rosa - Papel na Cor Rosa. Tamanho 15,0x10cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta Und Deve conter o número da microárea. Quantidade: 250			
Valor Unit.: 0,23			Valor Total: 57,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	025	10.269.263/0001-54	0,39	0,23		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	118	08.628.783/0001-64	0,40	0,24	4,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 19 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:11
Cartão de Identificação da Família, Micro Área 02 - Amarelo**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cartão de Identificação da Família, Micro Área 02 - Amarelo - Papel na Cor Amarelo. Tamanho 15,0x10cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Folha Solta. Und Deve conter o número da microárea. Quantidade: 250			
Valor Unit.: 0,23			Valor Total: 57,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	016	10.269.263/0001-54	0,39	0,23		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	049	08.628.783/0001-64	0,40	0,24	4,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

8 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

**LOTE 20 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:11
Cartão De Identificação Da Família, Micro Área 03 Lilas Claro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cartão De Identificação Da Família, Micro Área 03 Lilas Claro - Papel na cor lilas claro. Tamanho 15,0x10,00cm. Impresso em Papel Cartolina 180g. Impressão (Frente e Verso, em Preto). Deve conter o número da microárea. Acabamento: Folha Solta. Unidades. Quantidade: 250			
Valor Unit.: 0,23			Valor Total: 57,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	035	10.269.263/0001-54	0,39	0,23		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	023	08.628.783/0001-64	0,40	0,24	4,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:12
Cartão de Identificação da Família, Micro área 05 - Branco**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cartão de Identificação da Família, Micro área 05 - Branco - Papel na cor Branco. Possui frente e verso. Tamanho 15,0x10,02cm Impresso em Papel Cartolina 180g. Impressão (Frente e Verso, em Preto). Deve conter o número da microárea. Acabamento: Folha Solta. Unidades. Quantidade: 100			
Valor Unit.: 0,24			Valor Total: 24,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	114	10.269.263/0001-54	0,78	0,24		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	108	08.628.783/0001-64	0,80	0,25	4,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:12
Cartão De Identificação Da Família, Micro Área 06 - Laranja**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 22 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Cartão De Identificação Da Família, Micro Área 06 - Laranja - Papel na cor laranja.
 Possui frente e verso.
 Tamanho 15,0x10,02cm
 Impresso em Papel Cartolina 180g.
 Impressão (Frente e Verso, em Preto).
 Deve conter o número da microárea.
 Acabamento: Folha Solta. Unidades
 Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 31,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	051	10.269.263/0001-54	0,64	0,24		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	113	08.628.783/0001-64	0,65	0,25	4,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:13
Cartão De Identificação Da Família, Micro Área 07 - Vermelho**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Cartão De Identificação Da Família, Micro Área 07 - Vermelho - Papel vermelho.
 Possui frente e verso.
 Tamanho 15,0x10,02cm
 Impresso em Papel Cartolina 180g.
 Impressão (Frente e Verso, em Preto).
 Deve conter o número da microárea.
 Acabamento: Folha Solta. Unidades
 Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 24,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	087	10.269.263/0001-54	0,78	0,24		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	004	08.628.783/0001-64	0,80	0,25	4,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:13
Cadastro Individual E-SUS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 **Unidade:** Bloco **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Cadastro Individual E-SUS - Papel na Cor Branca.
 Tamanho 21x29,7cm
 Impresso em Papel Sulfite 75g
 Impressão (Frente e Verso, em Preto).
 Acabamento: Colado
 Blocos 50x1
 Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 6,75 **Valor Total:** 202,50

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	071	08.628.783/0001-64	11,50	6,75		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	033	10.269.263/0001-54	11,50	6,79	0,59	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	063	34.382.012/0001-40	11,50	10,00	47,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 25 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:14
Cadastro Domiciliar (e-SUS)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cadastro Domiciliar (e-SUS) - Papel na Cor Branca. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Colado Blocos 50x1 Quantidade: 30			
Valor Unit.: 6,75			Valor Total: 202,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	149	08.628.783/0001-64	11,50	6,75		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	144	10.269.263/0001-54	11,50	6,79	0,59	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	116	34.382.012/0001-40	11,50	10,00	47,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 26 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:15
Cartão de Identificação Familiar**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Cartão de Identificação Familiar - Papel na Cor Branca. Impresso em Papel Cartolina 180g Tamanho 6,5 x 9,5cm Impressão (Frente e Verso, colorido) Acabamento: Vinco Und Quantidade: 500			
Valor Unit.: 0,32			Valor Total: 160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	122	10.269.263/0001-54	0,58	0,32		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	038	08.628.783/0001-64	0,59	0,33	3,13	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	028	34.382.012/0001-40	0,59	0,40	21,21	Sim

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

11 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 27 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:15
Flyers Dengue - Elimine os possíveis criadores.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: Folha	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Flyers Dengue - Elimine os possíveis criadores. - Tamanho 210x290mm. Impressão 4x0 cores. Impresso em Papel Couche com brilho 90g. Saída CTP. Folha solta Quantidade: 500			
Valor Unit.: 0,34			Valor Total: 170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	059 34.382.012/0001-40	0,34	0,34		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:16
Flyer dengue ckeck list sem mosquito.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: Folha	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Flyer dengue ckeck list sem mosquito. - Tamanho 210x290mm. Impressão 4x0 cores. Impresso em Papel Couche com brilho 90g. Saída CTP. Folha solta Quantidade: 500			
Valor Unit.: 0,34			Valor Total: 170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	003 34.382.012/0001-40	0,34	0,34		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:16
Folders Leptospirose.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Folders Leptospirose. - Tamanho 20x21 cm, 4x4 cores. Tinta escala em couchê brilho 90g. Saída em CTP. Dobrado. Quantidade: 500			
Valor Unit.: 0,54			Valor Total: 270,00

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

12 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	032	34.382.012/0001-40	0,81	0,54		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	043	08.628.783/0001-64	0,81	0,55	1,85	Sim
3 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	013	10.269.263/0001-54	0,81	0,81	47,27	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:17
Bloco programa de controle Dengue - Reg. de atividades.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bloco programa de controle Dengue - Reg. de atividades. - Bloco 50x1 via, tamanho 21x29,7 cm.			
Tinta preta 1x1 cor, papel sulfite branco 75g. Saída em CTP.			
Colado.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,55	Valor Total: 171,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	006	08.628.783/0001-64	13,50	8,55		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	122	10.269.263/0001-54	13,50	8,57	0,23	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	036	34.382.012/0001-40	13,50	11,44	33,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 31 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:18
Bloco ficha B-HA.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bloco ficha B-HA. - Bloco 50x1 via.			
Tamanho 21x29,7 cm.			
Impressão tinta preta 1x0 cor.			
Impresso em papel sulfite branco 75g. Saída em CTP.			
Colado.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,24	Valor Total: 312,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	030	10.269.263/0001-54	9,58	6,24		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	004	08.628.783/0001-64	9,60	6,25	0,16	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	029	34.382.012/0001-40	9,60	9,60	53,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 32 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:18
Bloco Dia - D - Acompanhamento de diabetes.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bloco Dia - D - Acompanhamento de diabetes. - Bloco 50x1 via. Tamanho 21x29,7 cm. Impressão tinta preta 1x0 cor. Impresso em papel sulfite branco 75g. Saída em CTP. Colado.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,78	Valor Total: 167,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	072 10.269.263/0001-54	25,48	16,78		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	038 08.628.783/0001-64	25,50	16,79	0,06	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	018 34.382.012/0001-40	25,50	25,50	51,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 33 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:19
Bloco Ficha B - Acompanhamento de gestante.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bloco Ficha B - Acompanhamento de gestante. - Bloco 50x1 via. Tamanho 21x29,7 cm. Impressão tinta preta 1x0 cor. Impresso em papel sulfite branco 75g. Saída em CTP. Colado.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,89	Valor Total: 394,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	120 10.269.263/0001-54	11,18	7,89		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	128 08.628.783/0001-64	11,20	7,90	0,13	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	109 34.382.012/0001-40	11,20	11,20	41,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:19
Bloco Programa de controle Febre Amarela.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

14 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 34 **Unidade:** Bloco **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Bloco Programa de controle Febre Amarela. - Bloco 50x1 via.
 Tamanho 11x15 cm.
 Impressão tinta preta 1x0 cor.
 Impresso em papel sulfite branco 75g. Saída em CTP.
 Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 1,77 **Valor Total:** 2.655,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	115	10.269.263/0001-54	2,23	1,77		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	096	08.628.783/0001-64	2,25	1,78	0,57	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	056	34.382.012/0001-40	2,25	1,85	3,93	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:19
Caderneta de Vacinação**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Caderneta de Vacinação - 250x130 mm.
 1x1 cor, Tinta preta cromos.
 Papel sulfite branco 180 gr
 Saída em CTP.
 Corte/Vinco, dobrado.
 Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,34 **Valor Total:** 117,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	129	10.269.263/0001-54	4,68	2,34		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	097	08.628.783/0001-64	4,70	2,35	0,43	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	134	34.382.012/0001-40	4,70	3,00	27,66	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 36 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:20
Banner em lona 420G – Acabamento de madeira e corda sup.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Banner em lona 420G – Acabamento de madeira e corda sup. - Dimensões 900x120 mm.
 Impressão 4x0 cores.
 Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 70,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	098	08.628.783/0001-64	115,00	70,00		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	104	10.269.263/0001-54	114,98	71,95	2,79	Sim

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

15 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 37 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:20
Faixa em lona 420G – Preço por m², sem acabamentos.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Faixa em lona 420G – Preço por m², sem acabamentos. - Dimensões 1000x1000 mm.			
Impressão 4x0 cores.			
Obs.: Valor em m². Considerando pedido mínimo de 10 metros.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 59,00		Valor Total: 1.180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	106 08.628.783/0001-64	65,00	59,00		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	143 10.269.263/0001-54	65,00	59,99	1,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 38 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:21
Kit peças acrílico 3mm – Formato quebra cabeça.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38	Unidade: Kit	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Kit peças acrílico 3mm – Formato quebra cabeça. - Dimensões 200x200 mm			
4x0 cores			
Obs.: Corte laser e impressão digital UV.			
Acrílico branco 3 mm.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 165,00		Valor Total: 1.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	062 08.628.783/0001-64	165,00	165,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 39 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:21
Troféu em acrílico, com base tripla em MDF preto 6mm.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 39 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Troféu em acrílico, com base tripla em MDF preto 6mm. - Dimenssões 150x350mm
 4x0 cores, em acrílico branco 1000x2000x6mm
 Obs.: base sanduíche em 3 camadas de MDF preto 6mm, com corte laser.
 Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 235,00 **Valor Total:** 2.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	037	08.628.783/0001-64	235,00	235,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 40 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:22
Medalha em acrílico 3mm.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Medalha em acrílico 3mm. - Dimensão 50x50mm.
 4x0 cores
 Acrílico branco 1000x2000 100gr
 Obs.: Medalha em acrílico branco 3mm
 Cordão acetinado 15x800mm – personalização sublimática colorida frente e verso.
 Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 5.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	134	08.628.783/0001-64	18,00	18,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 41 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:23
Placa acrílico – Identificação interna com imp. UV + 2 alongadores.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Placa acrílico – Identificação interna com imp. UV + 2 alongadores. - Dimensão 150x300mm
 4x0 cores
 Obs.: Placa em acrílico 3mm, com corte laser e furo para alongadores.
 Cada placa deve ser acompanhada de 2 alongadores.
 A contratação inclui o fornecimento e instalação na UBS.
 Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	010	08.628.783/0001-64	45,00	45,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 42 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:23
Adesivo veicular – Vans com área máxima do veículo de 30%.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Adesivo veicular – Vans com área máxima do veículo de 30%. - Dimensão: 1500x3000mm, 4x0 cores			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.250,00	Valor Total: 1.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	075 08.628.783/0001-64	1.250,00	1.250,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 43 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:24
Adesivo veicular – Veículos pequenos com área máxima de 30% do veículo.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Adesivo veicular – Veículos pequenos com área máxima de 30% do veículo. - Dimensão: 1000x2500mm, 4x0 cores.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 850,00	Valor Total: 2.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	068 08.628.783/0001-64	850,00	850,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 44 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:25
Receita B-2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44	Unidade: BLOCO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Receita B-2 - Numerada Papel branco sulfite (1ª via) 2ª via autocopiativo (em azul) Tamanho 21 x 10,5 cm Impressão frente em preto Acabamento colado Bloco 50 x 2			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 7,67	Valor Total: 306,80	

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

18 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	138	10.269.263/0001-54	12,25	7,67		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	014	08.628.783/0001-64	12,25	7,68	0,13	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	063	34.382.012/0001-40	12,25	12,25	59,51	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 45 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:25
RECEITA B-1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45	Unidade: BLOCO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECEITA B-1 - Numerada Papel branco sulfite (1ª via) 2ª via carbonada, Papel azul autocopiativo. Tamanho 21 x 10,5 cm Impressão frente em preto Acabamento colado Bloco 50 x 2 Quantidade: 60			
Valor Unit.: 7,67			Valor Total: 460,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	095	10.269.263/0001-54	11,32	7,67		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	089	08.628.783/0001-64	11,33	7,68	0,13	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	134	34.382.012/0001-40	11,33	11,33	47,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 46 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:26
Bloco, Receituário de Controle Especial.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bloco, Receituário de Controle Especial. - Tamanho 14x20 cm Primeira via branca autocopiativo 50g. Segunda via azul autocopiativo 50g. Impressão (Frente, em Preto 1x0 cor). Acabamento: Colado e picotado Blocos 50x2 Quantidade: 50			
Valor Unit.: 9,34			Valor Total: 467,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	069	10.269.263/0001-54	11,78	9,34		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	097	08.628.783/0001-64	11,80	9,35	0,11	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	080	34.382.012/0001-40	11,80	11,80	26,20	Sim

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 47 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:26
Bloco, Cartão Convênio Municipal.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 47	Unidade: Bloco	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bloco, Cartão Convênio Municipal. - Tamanho 10x14 cm. Primeira via branca autocopiativo 50g. Segunda via azul autocopiativo 50g. Impressão (Frente, em Preto 1x0 cor). Acabamento: Colado e grampeado. Blocos 50x2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,79	Valor Total: 289,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	032 10.269.263/0001-54	8,38	5,79		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	039 08.628.783/0001-64	8,40	5,80	0,17	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	035 34.382.012/0001-40	8,40	8,40	44,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 48 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:27
Ficha de controle de Fisioterapia.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Ficha de controle de Fisioterapia. - Papel sulfite branco 180g. saída em CTP. Tamanho 210x297 mm. Impressão frente em preto, 1x0 cor.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,29	Valor Total: 145,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	008 08.628.783/0001-64	0,46	0,29		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	051 10.269.263/0001-54	0,46	0,30	3,45	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	052 34.382.012/0001-40	0,46	0,46	53,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 49 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:27
Carimbo automático 45x17mm, 1x0 cor.**

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Carimbo automático 45x17mm, 1x0 cor.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	118	08.628.783/0001-64	38,00	38,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 50 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:28
Cartaz Dengue - Pode ser dengue.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Cartaz Dengue - Pode ser dengue. - Dimenssões: 500x700mm.
4x0 cores.
Papel couche brilho 90g. saída CTP.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 11,20 **Valor Total:** 560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	071	08.628.783/0001-64	11,20	11,20		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 51 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:28
Banner do alfabeto na letra cursiva.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Banner do alfabeto na letra cursiva. - Material: Lona impressa em alta resolução, 420g.
· Dimensões: 1,20 metros de largura por 1,20 metros de altura.
· Acabamento: Com vareta e cordão para pendurar
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 109,00 **Valor Total:** 327,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	134	10.269.263/0001-54	200,50	109,00		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	054	08.628.783/0001-64	145,00	110,00	0,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

**LOTE 52 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:28
Placa/Adesivo vinílico, com notas do IDEB.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Placa/Adesivo vinílico, com notas do IDEB. - · Material: Adesivo vinílico de alta qualidade.			
· Dimensões: 55 cm de largura por 40 cm de altura.			
· Conteúdo: Logotipo da escola e notas do IDEB de 2009 a 2023.			
Obs: Adesivo para aplicação na placa de acrílico já existente.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 63,00	Valor Total: 63,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	141	08.628.783/0001-64	63,00	63,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 53 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:30
Faixa com o nome e logo da Escola Jacy Falchetti.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Faixa com o nome e logo da Escola Jacy Falchetti. - · Material: Lona em PVC reforçada 420g.			
· Dimensões: 60 cm de altura por 2,50 metros de comprimento.			
· Acabamento: Impressão digital colorida e corte a laser. Acabamentos em madeira nas laterais.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 90,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	066	08.628.783/0001-64	145,00	90,00		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	068	10.269.263/0001-54	171,60	94,95	5,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 54 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:30
Adesivos para vidros sala da direção (visualização de dentro para fora).**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 54	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Adesivos para vidros sala da direção (visualização de dentro para fora). - · Material: Vinil transparente de alta durabilidade.			
· Medidas: 1 adesivo de 103 x 117 cm, 1 adesivo de 103 x 100 cm, 1 adesivo de 117 x 98 cm.			
· Conteúdo: Design que preserve a privacidade e permita a visão do exterior.			
A contratação inclui o fornecimento e aplicação.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 521,00	Valor Total: 521,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	107	08.628.783/0001-64	521,00	521,00		Sim

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 55 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:31
Banner da missão da escola.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Banner da missão da escola. - Material: Lona em PVC reforçada, 420g.			
· Dimensões: 60 cm de altura por 1,50 metros de comprimento.			
· Acabamento: Impressão digital colorida e corte a laser.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69,85	Valor Total: 69,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	149 10.269.263/0001-54	131,60	69,85		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	050 08.628.783/0001-64	130,00	69,90	0,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 56 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:31
Papel pedagógico em bobina para colorir.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 56	Unidade: BOBINA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Papel pedagógico em bobina para colorir. - Produzido em bobinas de 0,62x35 metros.			
Impressa em papel coche fosco 150g.			
Impressão com temas pedagógicos variados.			
Layout definido e aprovado pelo CMEI			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 720,00	Valor Total: 4.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	127 08.628.783/0001-64	720,00	720,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 57 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:32
Carnê de Pagamento de Mensalidades APCMEI.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 57 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Carnê de Pagamento de Mensalidades APCMEI. - Capa: 80x330mm, 4x0 cores em sulfite branco 180g.
 Miolo: 12 folhas, 80x165mm, 1x0 cor, tinta preta em sulfite branco 75g.
 Serrilhado, numerado, colado, grampeado, nº de grampos 2.
 Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 1,37 **Valor Total:** 342,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	118	10.269.263/0001-54	2,87	1,37		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	058	08.628.783/0001-64	2,50	1,38	0,73	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 58 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:32
Ficha/Vales diversos para promoções do CMEI.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 58 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**
 Descrição: Ficha/Vales diversos para promoções do CMEI. - Tamanho 5x7cm.
 Impresso em papel cartolina 180g.
 Impressão de dados variáveis coloridos.
 Acabamento: Termo laminação 1x1.
 Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 195,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	072	08.628.783/0001-64	0,35	0,13		Sim
2 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	101	10.269.263/0001-54	0,34	0,14	7,69	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	070	34.382.012/0001-40	0,35	0,32	128,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 59 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:33
Caderno de Receitas Capa Dura.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 59 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**

Descrição: Caderno de Receitas Capa Dura. - Tamanho 17x25cm.
Capa/Contra Capa:
 Papel Couche 150, Impressão Colorida, Impressão de dados variáveis.
 Acoplagem em papel paraná 1,5mm.
Acabamento: Laminação fosca.
 Guarda: Papel Sulfite 180g, Impressão Colorida frente e verso.
Miolo:
 100 páginas em Papel Couche 170g, Impressão frente e verso Coloridos
 Acabamento: wire-o branco
 Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 23,50 **Valor Total:** 9.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	005	34.382.012/0001-40	50,72	23,50		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	088	08.628.783/0001-64	49,90	23,90	1,70	Sim
3 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	077	04.135.560/0001-04	50,21	38,00	59,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 60 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:33
Quebra Cabeça Magnético.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 60 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**

Descrição: Quebra Cabeça Magnético. - Tamanho 10x15cm – 5 peças.
 Produzido em MDF cru 3mm, revestido com manta magnética 0,30mm.
 Corte/Gravação laser e impressão digital UV colorida.
 Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 13,50 **Valor Total:** 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARES GRAFICA LTDA	053	08.628.783/0001-64	13,50	13,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 61 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:34
Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Primeira Infância – Integral.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 61 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**

Descrição: Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Primeira Infância – Integral. - Tamanho 11x10cm.

Impresso em papel adesivo fosco.

Impressão 1x0 – Preto.

Acabamento: Meio corte.

Layout definido e aprovado pelo CMEI

Quantidade: 3.000

Valor Unit.: 0,08

Valor Total: 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	119	10.269.263/0001-54	0,20	0,08		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	095	08.628.783/0001-64	0,18	0,09	12,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 62 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:36
Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 1-01 – Integral.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 62 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**

Descrição: Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 1-01 – Integral. - Tamanho 11x10cm.

Impresso em papel adesivo fosco impressão 1x0 – Preto.

Acabamento: Meio corte.

Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 3.600

Valor Unit.: 0,08

Valor Total: 288,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	043	10.269.263/0001-54	0,18	0,08		Sim
2 ARES GRAFICA LTDA	133	08.628.783/0001-64	0,18	0,09	12,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 63 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:37
Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 1 - Vespertino.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 63 **Unidade:** Unidade **Marca:** Serviço **Modelo:**

Descrição: Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 1 - Vespertino. - Tamanho 11x10cm.

Impresso em papel adesivo fosco impressão 1x0 – Preto.

Acabamento: Meio corte.

Layout definido e aprovado pelo CMEI

Quantidade: 3.600

Valor Unit.: 0,08

Valor Total: 288,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	144	10.269.263/0001-54	0,18	0,08		Sim

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

26 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

2 ARES GRAFICA LTDA	039	08.628.783/0001-64	0,18	0,09	12,50	Sim
---------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 64 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:38
Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 2 – 01 Integral.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 64 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 2 – 01 Integral. - Tamanho 11x10cm.

Impresso em papel adesivo fosco.

Impressão 1x0 – Preto.

Acabamento: Meio corte.

Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 4.500

Valor Unit.: 0,08

Valor Total: 360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	007	10.269.263/0001-54	0,19	0,08		Sim
-------------------------	-----	--------------------	------	------	--	-----

2 ARES GRAFICA LTDA	089	08.628.783/0001-64	0,18	0,09	12,50	Sim
---------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 65 - HOMOLOGADO - 10/06/2024 09:29:38
Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 2 - Vespertino.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 65 Unidade: Unidade Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Etiqueta Adesiva Anotação Diárias Infantil 2 - Vespertino. - Tamanho 11x10cm.

Impresso em papel adesivo fosco.

Impressão 1x0 – Preto.

Acabamento: Meio corte.

Layout definido e aprovado pelo CMEI.

Quantidade: 3.600

Valor Unit.: 0,08

Valor Total: 288,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

1 DIGITAL CRUZEIRO LTDA	015	10.269.263/0001-54	0,18	0,08		Sim
-------------------------	-----	--------------------	------	------	--	-----

2 ARES GRAFICA LTDA	104	08.628.783/0001-64	0,18	0,09	12,50	Sim
---------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 10/06/2024 09:29:38

27 de 28

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0020/2024

Publicação Nº 6073112

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 2491 de 13 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Processo Administrativo: 0070/2024 - DL
Dispensa de Licitação: 0020/2024-DL
Forma de Julgamento: Global

Data da sessão: 26/06/2024
Início de Recebimento das propostas: 12/06/2024
Link Portal de Compras: <https://bnecompras.com>
Horário da Fase de Lances: Das 08h:00m às 14:00 horas (06 (seis) horas de duração).
Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: O objeto da presente dispensa é a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de Palhetas diversas para Saxofone Alto, Palhetas para Saxofone Tenor e Palhetas para Clarinete em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40717 - Palheta para Saxofone Alto. Palheta para Saxofone Alto Nº 1,5 material obrigatoriamente de Bambu. As Palhetas devem ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.	Un	15	49,41	741,15
2	40718 - Palhetas para Saxofone Tenor. Palhetas para Saxofone Tenor Nº 1,5 material obrigatoriamente de Bambu. As palhetas devem ter no mínimo 01(um) ano de garantia.	Un	10	54,56	545,60
3	40719 - Palhetas para Clarinete. Palhetas para Clarinete Nº 1,5 material obrigatoriamente de Bamb. As palhetas devem ter no mínimo 01(um) ano de garantia.	Un	15	44,27	664,05
Total Geral					1.950,80

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, devendo remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo estabelecido na notificação.

1.5. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.

1.6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais solicitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

1.7. Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.8. Prazo de Entrega: O material licitado deverá ser entregue em até 15 dias após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.9. Local de Entrega: As palhetas para saxofone deverão ser entregues no almoxarifado central localizado em anexo a Secretaria de Educação na Rua Francisco Nava Centro Arroio Trinta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.2.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.10. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances

previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,00 (dois reais) no preço item.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se utilizar esta condição.
- i) Contrato Social/Estatuto, ou documento jurídico equivalente.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico do Município de Arroio Trinta.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Arroio Trinta, 11 de junho de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta



Nome do arquivo: Aviso de Dispensa Eletrônica.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

11/06/2024 15:34:36 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 11/06/2024 15:34:41

Página 10 de 10

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024

Publicação Nº 6071076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95947116E423C7CD4DA6B4E150C760AEF22D3E99

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024-PE.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada afim de instalação elétrica e hidráulica de poço artesiano localizado na comunidade da Linha Passoni, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços que se fizerem necessários, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 25/06/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal



Nome do arquivo: Extrato de Edital Pregão Eletrônico N° 0037 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher

10/06/2024 17:04:22 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 10/06/2024 17:04:27

Página 2 de 2

CONTRATO Nº 0041/2024

Publicação Nº 6077100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E09ABB99A618522EFDA39DB4B8D7183C28533CC8

CONTRATO Nº 0041/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2024, PREGÃO Nº0033/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA MF TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada **CONTRATANTE** e a empresa, **MF TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.409.761/0001-74, com sede na Linha Caravaggio, s/n, interior, na cidade de Iomere– SC, neste ato representada pelo, senhor, **ADEMIR FANTINEL**, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF nº 020.356.419-77 e CI sob nº 3.761.989, residente e domiciliado em no Município de Videira– SC, doravante denominada **CONTRATADA** cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 061/2024, PREGÃO 0033/2024, Doravante denominado o processo que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços de horas máquina Escavadeira hidráulica 22 toneladas, para prestação de serviços conforme solicitação da Secretaria de Agricultura ao longo do exercício de 2024, em concordância com a Lei Municipal nº 1851 e nº 1864, com julgamento por item, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	40650 - Horas Máquina - Escavadeira Hidráulica 22 Toneladas. Peso mínimo de 22 Toneladas. Incluindo profissional para operar o	h	Serviço	200	403,00	80.600,00

1

	equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.					
Total (R\$):						80.600,00

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos Agricultores Arroio Trintenses, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de forma fracionada durante o ano de 2024, conforme forem sendo solicitados/autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a contratada deverá prestar os serviços de imediato a solicitação.

1.4. Descrição dos requisitos da contratação:

1.4.1. Os veículos/máquinas utilizadas na prestação dos serviços de horas-máquina, disporão de horímetro, sendo que a verificação e medição das horas máquinas serão efetuadas exclusivamente através do instrumento citado.

1.4.2. O Contratado será o responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de execução dos trabalhos, não tendo ônus para o Município, assim como o combustível que será utilizado, os consertos e reparos nas máquinas quando houver necessidade, além da alimentação de seus funcionários e todos os direitos trabalhista.

1.4.3. A quantidade de horas é mera estimativa do consumo para o exercício de 2024, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria do Município de Arroio Trinta, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4.4. O Contratado prestar de serviço, através de Operador de maquinário pesado, com experiência profissional de no mínimo 12 meses.

1.4.5. A contratada deverá prestar os serviços seguindo o cronograma que será repassado pela Secretaria da Agricultura.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0033/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiados.

4.1.1. A quantidade de horas é mera estimativa do consumo para o exercício de 2024, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail notarural@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

MF TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 020.356.419-77
ADEMIR FANTINEL
CPF Nº 020.356.419-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

CONTRATO Nº 0042/2024

Publicação Nº 6077106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F98C0D0C1ED6D50EC4D759D1C85A0B537FCC3216

CONTRATO Nº 0042/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.679/0001-75, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, s/n, Bairro, Centro, na cidade de Salto Veloso– SC, neste ato representada pelo, Senhor, **NELOI ÂNGELO ZAPELINI**, brasileiro, Advogado, portador do CPF nº 425.746.689-87 e CI sob nº 5.173.996, residente e domiciliado em no Município de Salto Veloso – SC, doravante denominada CONTRATADA cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 00061/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2024, Doravante denominado o processo, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços de horas máquina (Trator de esteira 14 toneladas, Escavadeira hidráulica 17,5 toneladas), para prestação de serviços conforme solicitação da Secretaria de Agricultura ao longo do exercício de 2024, em concordância com a Lei Municipal nº 1851 e nº 1864, com julgamento por item, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36325 - Horas Máquina - Trator sobre Esteiras. Trator de esteiras de no mínimo 14 toneladas, contendo lâmina angulada e escarificador traseiro. - Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.	h	Serviço	300	374,00	112.200,00
2	36327 - Horas máquina - Escavadeira Hidráulica 17.5 Toneladas. Escavadeira hidráulica de peso mínimo 17.5 toneladas. - Incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.	h	Serviço	200	350,00	70.000,00
Total (R\$):						182.200,00

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos Agricultores ArroioTrintenses, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de forma fracionada durante o ano de 2024, conforme forem sendo solicitados/autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a contratada deverá prestar os serviços de imediato a solicitação.

1.4. Descrição dos requisitos da contratação:

1.4.1. Os veículos/máquinas utilizadas na prestação dos serviços de horas-máquina, disporão de horímetro, sendo que a verificação e medição das horas máquinas serão efetuadas exclusivamente através do instrumento citado.

1.4.2. O Contratado será o responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de execução dos trabalhos, não tendo ônus para o Município, assim como o combustível que será utilizado, os consertos e reparos nas máquinas quando houver necessidade, além da alimentação de seus funcionários e todos os direitos trabalhista.

1.4.3. A quantidade de horas é mera estimativa do consumo para o exercício de 2024, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria do Município de Arroio Trinta, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4.4. O Contratado prestar de serviço, através de Operador de maquinário pesado, com experiência profissional de no mínimo 12(doze) meses.

1.4.5. A contratada deverá prestar os serviços seguindo o cronograma que será repassado pela Secretaria da Agricultura.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0033/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiados.

4.4.1. A quantidade de horas é mera estimativa do consumo para o exercício de 2024, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura

do Município de Arroio Trinta, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do

valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail notarural@arroio trenta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6036.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

ZAPELINI SERV. DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA
CNPJ Nº 04.963.679/0001-75
NELOI ÂNGELO ZAPELINI
CPF Nº 425.746.689-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34-2024

Publicação Nº 6071229



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 34/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PAVIMENTAÇÃO, CICLOVIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO OU METÁLICA, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E TI, SISTEMA DE INCÊNDIO E SPDE, ACESSIBILIDADE, TERRAPLANAGEM, SONDAGEM DE SOLO, ALÉM DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme tabela de fornecedores e itens abaixo transcritos:

311 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ N. 11.519.548/0001-69)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ATUALIZAÇÃO E PEQUENAS CORREÇÕES DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PROJETO DE CICLOVIA, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) CONFORME NECESSIDADE.	M2	10.000	R\$1,18	R\$11.800,00
Total Fornecedor: R\$ 11.800,00					
313 - ARTEM PROJETOS LTDA (CNPJ N. 51.526.193/0001-50)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PROJETO DE TERRAPLANAGEM COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE CONTENÇÃO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	10.000	R\$2,40	R\$24.000,00
Total Fornecedor: R\$ 24.000,00					
321 - PGO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ N. 26.262.878/0001-99)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ÁREAS RURAIS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/ CROQUIS OFICIAIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS EM ÁREAS RURAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	M2	200.000	R\$0,14	R\$28.000,00
5	PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$4,90	R\$9.800,00
Total Fornecedor: R\$ 37.800,00					
145840 - POSICAO ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ N. 10.602.346/0001-13)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ELABORAÇÃO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO	M2	25.000	R\$1,23	R\$30.750,00

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PROJETO DE CICLOVIA, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.				
Total Fornecedor: R\$ 30.750,00					
428825 - DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ N. 23.761.811/0001-00)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES, QUADRAS E DEMAIS TERRENOS, INCLUINDO MEDIAÇÃO, LEVANTAMENTO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS OFICIAIS DE LOTEAMENTO, LOTES, QUADRAS E DEMAIS TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	M2	100.000	R\$0,44	R\$44.000,00
6	PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES, PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA ESTRUTURAL, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$2,53	R\$5.060,00
7	PROJETO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO OU ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E TI) COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$6,14	R\$12.280,00
8	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$1,90	R\$3.800,00
9	PROJETO ELÉTRICO E TI, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$2,90	R\$5.800,00
10	PROJETO SISTEMA DE INCENDIO E SPDE - HIDRÁULICO E ELÉTRICO, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$3,15	R\$6.300,00
11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE, COM ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M2	2.000	R\$2,62	R\$5.240,00
Total Fornecedor: R\$ 82.480,00					
469971 - GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA (CNPJ N. 34.927.925/0001-02)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	SONDAGEM DE SOLO SPT COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO E ART	UNID.	50	R\$719,00	R\$35.950,00
Total Fornecedor: R\$ 35.950,00					

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao Setor de Engenharia no prazo máximo de 24 horas após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.
- 4.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.3 Após a análise do anteprojeto pelo Engenheiro Civil do Município, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos / ou avaliações, no prazo determinado pelo Engenheiro Civil, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DEINFRA, BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.
- 4.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível.
- 4.5 Todos os projetos / avaliações deverão ser encaminhados ao Setor de Engenharia para a análise e aprovação.
- 4.6 Todos os projetos / avaliações deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.
- 4.7 O resultado será fornecido em formato digital e impresso. O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Execução, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4).
- 4.8 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
 - 5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
 - 5.1.2 providenciar, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos projetos / serviços;
 - 5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - 5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigida;
 - 5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2 São obrigações da contratante:
 - 5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados;
 - 5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens;
 - 5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues;
 - 5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 6.7 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e a respectiva para 2025:

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3905	150070000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3905	150010010000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3905	150010010000
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3905	150010010000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3905	150070000000
2024	112	07	001	2016	3339000000000000	3905	150170000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3905	150170000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3905	150010020000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 10 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 56-2024

Publicação Nº 6072620

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Pelo presente Contrato para credenciamento de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, que entre si fazem MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 221, Bairro Centro, nesta cidade de Ascurra – Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 95.766.598/0001-30, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº 140, Bairro Centro, cidade de Brusque-SC, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Nivaldo Alexandre, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 A gestão do termo de credenciamento será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do termo, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 52/2022 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital;

3.2 o usuário idoso que receber qualquer tipo de benefício social, até o limite de 70% deste, deverá ser utilizado para arcar com as despesas de sua internação, devendo ser descontado da parcela devida pelo Município;

3.3 Havendo o pagamento de valores pela família do idoso, estes deverão ser descontados da parcela devida pelo Município, a ser informada na prestação de contas;

3.4 Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

Item	Serviço	Complemento	Unid.	Valor Mensal
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	R\$ 4.713,44
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	R\$ 5.203,16
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	R\$ 6.189,78

3.5 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

3.6 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O preço pactuado na cláusula anterior será pago à CONTRATADA mediante emissão de nota fiscal, que deverá suceder a aprovação da prestação de contas mensal, em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 10 do edital de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 A vigência deste contrato será de 05/06/2024 à 16/5/2025, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, qual seja:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3953	150070000000
2024	185	12	002	2019	3339000000000000	3953	166170000800

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	189	12	002	2066	333900000000000	3953	15007000000
2024	314	12	002	2019	333900000000000	3953	266170000800
2024	316	12	002	2019	333900000000000	3953	266170000005

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 7.2 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Leila Patricia Cipriani.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Os prestadores CONTRATADOS responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Acurra.
- 8.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 8.3 Cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de credenciamento n. 52/2022.
- 8.4 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Termo, e conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos, e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização pelo Município.
- 8.5 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegura a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 Compete ao Município:
- 9.1.1 promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CONTRATADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.1.2 efetuar a satisfação do crédito da CONTRATADA nas condições e de acordo com prazo estabelecidos nesse termo de credenciamento;
- 9.1.3 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente Termo;
- 9.1.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de credenciamento n. 52/2022;
- 9.1.5 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CREDENCIADA;
- 9.1.6 Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento;
- 9.1.7 Comunicar por escrito a CREDENCIADA, sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 9.1.8 Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento;
- 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 9.1.10 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 10.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.
- 10.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A CONTRATADA poderá promover publicidade, sem ônus para o MUNICÍPIO, objetivando incentivar o Contribuinte a efetuar o pagamento dos Tributos e demais Documentos de Arrecadação e Preços Municipais em sua rede de estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 5 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Leandro Chiarelli
CONTRATANTE

CASA DE ASSIST. DILONY EIRELY
Nivaldo Alexandre
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 57-2024

Publicação Nº 6072639

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.032.977/0001-69, com sede a Rua Bom Pedro II, Nº 1000, CASA 05, Bairro Divinéia, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000, representada por DIEGO RICARDO FERNANDES, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 29/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR E DO REGIME

2.1 Constitui objeto deste contrato o seguinte item:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	OBRA	CONSTRUÇÃO DE 01 RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR (HABITAÇÃO SOCIAL) NA RUA VENANCIO LORENZI, BAIRRO SALTINHO, EM ASCURRA – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DENTRE OUTROS ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024.	R\$128.644,22

2.2 Os serviços componentes do objeto deste contrato deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após o recebimento dos recursos por parte da União. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.6 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente rescindido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

3.7 DAS MEDIÇÕES:

3.7.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Acurra.

3.7.2 A medição apresentada pela Contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 3.7.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da Contratante.

3.8 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

3.8.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

3.8.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

3.8.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

3.8.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

3.8.4.1 A realização dos descontos indicados no item 3.8.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.10 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

3.11 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.12 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

3.13 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

3.14 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

4.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Educação;

4.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

4.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

4.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

4.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

4.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em

- quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- 4.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- 4.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.
- 4.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 4.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

São obrigações da contratante:

- 4.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
- 4.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.20 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 5.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.
- 5.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Acurra, vigente na data de seu pagamento.
- 5.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
- 5.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- 5.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.
- 5.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 5.3 As despesas provenientes do presente objeto correrão por conta de Transferência Obrigatória conforme artigo 6º da Portaria MIDR 3.033, Processo n. 59053.011871/2023-81, da União, bem como recursos próprios de contrapartida (caso necessário), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	322	02	002	2023	3449000000000000	5199	250070000000
2024	361	02	002	2023	3449000000000000	5199	179970000400

- 5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além daquelas penalidades previstas no edital, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Lara Diuliane Bosse (Engenheira Civil), podendo ser designados novos fiscais durante a vigência do contrato mediante a emissão de portaria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 11 de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Contratante

NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
DIEGO RICARDO FERNANDES
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 37-2024

Publicação Nº 6071423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86F659FC19C301D6AC49AFC6BC27A199C58570B8
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024 - MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/06/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (na plataforma eletrônica do <https://comprasbr.com.br/>), do tipo menor preço, por lote, valor global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE PISO DE MADEIRA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVA QUADRA POLIESPORTIVA TIPO FLUTUANTE DE MADEIRA NO GINÁSIO DE ESPORTES PADRE FRANCISCO COSTA, conforme anexos desta licitação.

Ascurra, 12 de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 38-2024

Publicação Nº 6071424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D5FC2DF77AA1E2047D89B3C8DA8A1F254053771
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2024
MUNICÍPIO DE ASCURRA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Secretário de Administração e Finanças e a Secretaria de Saúde do Município de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 25/06/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa especializada visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO), conforme anexos desta licitação.

Ascurra, 12 de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária de Saúde

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PORTARIA 1431/2024

Publicação Nº 6071865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1431/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LUCILENE FAGUNDES SUKENSKI admitida em 06/07/2016 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1432/2024

Publicação Nº 6071861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1432/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ADRIANA FÁTIMA DO AMARANTE admitida em 08/04/2024 para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1433/2024

Publicação Nº 6071881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1433/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARILOURDES ZOHLER admitida em 17/10/2023 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1434/2024

Publicação Nº 6071868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1434/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR OTAVIO RUBENS OLIVEIRA admitido em 12/03/2024 para exercer o cargo de MOTORISTA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1435/2024

Publicação Nº 6071876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1435/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DANIELA RODRIGUES GARCIA URNAU admitida em 11/04/2023 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1455/2024

Publicação Nº 6071882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1455/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR SIMONE DE OLIVEIRA BORGES admitida em 24/05/2022 para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 05 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1462/2024

Publicação Nº 6071874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1462/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DANIELA PRIETO DIAZ admitida em 03/01/2022 para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 07 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1469/2024

Publicação Nº 6072995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1469/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JAIR BORDIGNON FARIAS admitido em 03/05/2023 para exercer o cargo de VIGIA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 10 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1474/2024

Publicação Nº 6073020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1474/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JOARES DE PAULO admitido em 19/05/2023 para exercer o cargo de VIGIA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 10 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1488/2024

Publicação Nº 6072914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1488/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GIOVANA MONDARDO admitida em 24/03/2023 para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 11 de Junho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 038/2024 - PMBC

Publicação Nº 6071893

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA- TERMO Nº 038/2024 – PMBC

CONTRATADA: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada, para a execução da obra de reforma e regularização do Sistema Preventivo de Incêndio do Paço Municipal.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 03 (três) meses, passando o prazo contratual para 06 (seis) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 14.827,83 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 130.830,86 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 28 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET

CONTRATO Nº 009/2024 - BCPREVI

Publicação Nº 6073420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F32DD3ED9E4073D31EC7CA8A56DAA37F1096B36D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 009/2024 – BCPREVI

ÓRGÃO: BCPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

CONTRATADA: CLIOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 10.643.673/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas individuais aos servidores municipais em auxílio-doença, em readaptação funcional, pensionistas e aposentados por invalidez, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.685,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

DESPESA: 281.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 11/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.292/2024

Publicação Nº 6073651

PORTARIA N.º 31.292/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	DARCI PRESTES	AUXILIAR OPERACIONAL

2º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
2.	ANGELITA CORREIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
3.	CLEUNICE FATIMA DE CHAVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
4.	JUCELI MARIA SANTOS PEREIRA	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO
5.	RENATA DE OLIVEIRA GOMES	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO
6.	SUZANA VIEIRA DO COUTO	AUXILIAR OPERACIONAL

3º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível IV.

ITEM	NOME	CARGO
7.	CAROLINE REGINA BLASZCZAK	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
8.	SOLANGE TONET DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

4º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.293/2024

Publicação Nº 6073653

PORTARIA N.º 31.293/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	DANILO DUMPS SANTOS	FISCAL DE SAUDE PUBLICA II
2.	LUCELIA MARIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE LABORATORIO

2º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.294/2024

Publicação Nº 6073657

PORTARIA N.º 31.294/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO	ANALISTA DE TI II
2.	CAMILA COLIN	MÉDICO
3.	JOSIANE VITOR DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
4.	LARISSA MARIA CORREIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
5.	MARCIA CAMARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO II

2º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
6.	CATIA SIMONE MARIO POZZEBON	CIRURGIÃO DENTISTA
7.	GRAZIELA TOMASELLI FIDELIS	CIRURGIÃO DENTISTA
8.	ISADORA LUIZA KURTZ SANTOS CORREA	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
9.	PRISCILA PIMENTEL COSTA	ENFERMEIRO
10.	ROGERIO ORTHMANN BITTENCOURT	ENGENHEIRO
11.	TACIANA CORREA CESA	PSICÓLOGO

3º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível IV.

ITEM	NOME	CARGO
12.	DANIELA BASTOS PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
13.	NEUZA TEREZINHA VIEIRA THOME PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO II

4º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.298/2024

Publicação Nº 6073659

PORTARIA N.º 31.298/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	EDNEI FERNANDES DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE OBRAS
2.	ELIAS MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
3.	VANESSA EDNA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
4.	VANESSA MARA SCHMIDT	AGENTE DE ALIMENTACAO

2º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
5.	CLAUDIR PIETROSKI	AUXILIAR OPERACIONAL

3º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
6	ROMI DE FATIMA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.300/2024

Publicação Nº 6073663

PORTARIA Nº 31.300/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 3 (três) meses, a carga horária semanal do servidor LUCIANO VANOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 25 de maio de 2024

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.301/2024

Publicação Nº 6073666

PORTARIA Nº 31.301/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – AUMENTAR, pelo período de 3 (três) meses, a carga horária semanal da servidora LARA JAIANE NORBERT FURLAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 18 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.302/2024

Publicação N° 6073667

PORTARIA N.º 31.302/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	CRISTIANE BEGAI DALAGNOL	TECNICO DE ENFERMAGEM

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
2.	MARA REGINA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.303/2024

Publicação N° 6073668

PORTARIA N.º 31.303/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	LUCAS SCARANO	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
2.	ANA MARIA CHRISTOFF DE PARDO	FISCAL DO MEIO AMBIENTE
3.	CANDICE FABIANI MADEIRA	FONOAUDIÓLOGO

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
4.	GRAZIELA TOMASELLI FIDELIS	CIRURGIÃO DENTISTA
5.	DIOGO WENCZENOVICZ	MEDICO
6.	LUIZ CARLOS DÉCIMO FONSECA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
7.	MAYARA SEVERIANO DE SOUZA	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
8.	MAURINO ADRIANO VIEIRA JUNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO II
9.	ANA PAULA MENDES	NUTRICIONISTA

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.
Balneário Camboriú, 09 de junho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.304/2024

Publicação Nº 6073671

PORTARIA Nº 31.304/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos empregados públicos, abaixo relacionados, ocupantes de cargos de nível médio, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B.

Item	Nome	Cargo
1.	DIEGO VINICIUS BARBOZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2.	FELIPE FERNANDO SILVA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
3.	ANA LUCIA FONINI ZANATTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
4.	LEDA DE MACEDO BESERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5.	EVELYN CRISTINA DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos empregados públicos, abaixo relacionados, ocupantes de cargos de nível médio, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C.

Item	Nome	Cargo
6.	TAREQ ELMASRI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
7.	LEONARDO DE SOUZA MATTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

3º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL a empregada pública, abaixo relacionada, ocupante de cargo de nível médio, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível E.

Item	Nome	Cargo
8.	SIRLEIDE CRISTINA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.305/2024

Publicação Nº 6073675

PORTARIA Nº 31.305/2024

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao empregado público, abaixo relacionado, ocupante de cargo de nível superior, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível F.

Item	Nome	Cargo
1.	JOSÉ HENRIQUE BIANCHIN	ACONSELHADOR (DST-AIDS)

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.306/2024

Publicação Nº 6073676

PORTARIA N.º 31.306/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2º da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – PV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
57.522/2024	DAVID ROBERT BERTO LIMA	05/06/2024

2º. – Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – PVI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
55.614/2024	DENISE COSTA	28/05/2024

3º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.316/2024

Publicação Nº 6073825

PORTARIA Nº 31.316/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. GISELE APARECIDA REINALDI PINTO no cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão do SIM, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.317/2024

Publicação Nº 6073829

PORTARIA Nº 31.317/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. SIMONE CRISTINA DA COSTA ZEFERINO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Promoção Social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2024

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTAROA 31.273/2024

Publicação Nº 6073649

PORTARIA Nº 31.273/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder o Sr. TONY DE AGUIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 15 de junho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 12 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 056/2024 FUMPRESI

Publicação Nº 6072158

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Telha Eternit 2,20M x 0,95 - 2MM de espessura.	16	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de Eternit para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, a aquisição do material para a manutenção dos postos do GBS (Grupo de Busca e Salvamento).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 11 de Junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/685C-DB1E-2A44-1AAB> e informe o código 685C-DB1E-2A44-1AAB



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 089/2024

Publicação Nº 6073715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



INTERESSADO: Departamento de Iluminação Pública – COSIP.

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Materiais elétricos para uso na manutenção preventiva e corretiva do Município e auxílio nos serviços do Departamento de Iluminação Pública – COSIP.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Metros	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10MM² COM NEUTRO ISOLADO - SELO INMETRO	500		
02	Metros	CABO COBRE MULTIPOLAR EPR/HEPR 90° 3 X 2,5 MM², 0,6/1KV - SELO INMETRO	600		
03	Metros	CABO COBRE UNIPOLAR CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR/HEPR 90° BITOLA 4MM² - PRETO - SELO INMETRO	200		
04	Metros	CABO COBRE UNIPOLAR CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR/HEPR 90° BITOLA 4MM² - AZUL - SELO INMETRO	200		
05	Metros	CABO COBRE UNIPOLAR CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR/HEPR 90° BITOLA 4MM² - VERDE - SELO INMETRO	200		
06	Metros	CABO COBRE FLEX 750V CLASSE 4 OU 5, 1 X 2,5MM AZUL - SELO INMETRO	100		
07	Metros	CABO COBRE FLEX 750V CLASSE 4 OU 5, 1 X 2,5MM PRETO - SELO INMETRO	100		
08	Metros	CABO COBRE FLEX 750V CLASSE 4 OU 5, 1 X 2,5MM VERDE - SELO INMETRO	100		
09	Rolo	FITA ISOLANTE - ROLO COM 20M - SELO INMETRO	15		
10	Rolo	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, 19MMX10M - SELO INMETRO	10		
11	Unidade	CONECTOR PIERCING, PORCA METÁLICA, CABO PRINCIPAL 10 A 95MM² DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM² CONECTOR PIERCING, PORCA METÁLICA, CABO PRINCIPAL 10 A 95MM² DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM² - PADRÃO CELESC	100		
12	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO III (VERMELHO) -	100		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARON BENEDETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br-1.doc.cpm.br/verificacao/5A8F-4290-4549-063B> e informe o código 5A8F-4290-4549-063B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



		PADRÃO CELESC			
13	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO II (VERDE) - PADRÃO CELESC	100		
14	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO I (CINZA) - PADRÃO CELESC	100		
15	Unidade	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO IV (AZUL) - PADRÃO CELESC	100		
16	Unidade	CHAVE MAGNÉTICA DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50A, 220V, COM BASE PARA RELÉ, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO E COM DISPOSITIVO DE REARME EXTERNO	05		
17	Unidade	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1.000W, ACIONAMENTO MENOR QUE 10 LUX, TECNOLOGIA MICROCONTROLADO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO E RETARDO NO DESACIONAMENTO, COM FUNÇÃO FAIL-OFF - NBR 5123 - SELO INMETRO	500		
18	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA DENSIDADE 5/8", COMPRIMENTO 2.400MM B/C – NBR 13571	10		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Departamento de Iluminação Pública – COSIP.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.

Samaroni Benedit
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A8F-5290-4549-C53B> e informe o código 5A8F-5290-4549-C53B



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 090/2024

Publicação Nº 6073724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Material hidráulico e exaustor para reforma dos banheiros da UBS Vila Real.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Exaustor Residencial de Banheiro 100mm – 220v.	04		
02	Unidade	Joelho azul ¾ soldável por ½ roscável latão.	06		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A8F-5290-4549-C53B> e informe o código 5A8F-5290-4549-C53B



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091/2024

Publicação Nº 6073729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Exaustor industrial para atender a demanda do CRAS Nações.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Exaustor industrial 60cm – 220v.	02		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A8F-5290-4549-C53B> e informe o código 5A8F-4290-4549-C53B



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 093/2024

Publicação Nº 6073732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Segurança**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, a serem montadas nas dependências da nova sede da Guarda Municipal, Rua Canoinhas, n. 68, bairro dos Municípios. Balneário Camboriú – SC.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	166302 - Persiana Vertical, tecido translúcido bergamo, Cor Beige. Com suportes e comando.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada.. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Secretaria de Segurança**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A8F-45290-4549-C53B> e informe o código 5A8F-45290-4549-C53B



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 094/2024

Publicação Nº 6073737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Segurança**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, a serem montadas nas dependências da nova sede da Guarda Municipal, Rua Canoinhas, n. 68, bairro dos Municípios. Balneário Camboriú – SC.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	166302 - Persiana Vertical, tecido translúcido bergamo, Cor Beige. Com suportes e comando.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada.. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Secretaria de Segurança**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A8F-45290-4549-C53B> e informe o código 5A8F-4290-4549-53B



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 095/2024

Publicação Nº 6073740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Segurança**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar, para as dependências da nova sede da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Av. Marginal Oeste, 2381 - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-335.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Metro quadrado	Película Solar Carbono G5 140M, com instalação	346,56		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Segurança**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 10 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BF5-8E84-8E08-293C> e informe o código 5BF5-8E84-8E08-293C



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - WIND BANNER

Publicação Nº 6073709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
GABINETE



Interessado: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação/compra:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	WIND BANNER: BANDEIRA DE TECIDO DUPLA FACE ALTA RESOLUÇÃO (ESTAMPADA) MEDIDAS 2,5 X 0,70 COM HASTE EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO E BASE DE CONCRETO	UNIDADES	300

O departamento de compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú está comprando Wind Banner: Bandeira de tecido dupla face de alta resolução (estampada) com medidas 2,5x0,70m, e com haste em estrutura desmontável em aço galvanizado e base de concreto, conforme Termo de Referência.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, pelo telefone (47) 3267-7080, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, ou pelo e-mail: tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 11 de junho de 2024.

Eduarda Montibeller Schuch
Secretária interina do Meio Ambiente
Portaria nº 30.577/2024

EXTRATO 01 - BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024 - TERMO DE FOMENTO 004/2024/I - ENTIDADE BENEFICIADA: INSTITUTO VERDE E AMARELO - INVA

Publicação Nº 6073826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

**EXTRATO 01
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024****TERMO DE FOMENTO 004/2024/I****ENTIDADE BENEFICIADA:** INSTITUTO VERDE E AMARELO - INVA

OBJETO: Projeto "Mil e Uma Formas de Educar", executado pelo Instituto Verde e Amarelo, consiste em promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de Balneário Camboriú, SC, por meio de atividades educativas, culturais e esportivas, com ênfase especial na modalidade TaeKwonDo. Este projeto visa atender os jovens em regime de contraturno escolar, oferecendo-lhes alternativas construtivas de aprendizado e desenvolvimento pessoal.

PRAZO VIGÊNCIA: junho a novembro de 2024**DATA ASSINATURA:** 07/06/2024**VALOR R\$** 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**ÁREA PROJETO:** Esporte Educacional

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1.doc.com.br/verificacao/D031-2572-5DB4-91C0> e informe o código D031-2572-5DB4-91C0

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3267-7086





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D031-2572-5DB4-91C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR (CPF 920.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 17:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D031-2572-5DB4-91C0>

EXTRATO 02 - BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024 - TERMO DE FOMENTO 003/2024/I - ENTIDADE BENEFICIADA: AFADEFI – ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

Publicação Nº 6073830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

**EXTRATO 02
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024****TERMO DE FOMENTO 003/2024/I****ENTIDADE BENEFICIADA:** AFADEFI – ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

OBJETO: Manutenção e aprimoramento das atividades paradesportivas desenvolvidas pela entidade, dando continuidade à prática do paradesporto de rendimento que vem sendo realizado nos últimos anos. Objetiva-se melhorar o desempenho dos atletas nos treinamentos e, conseqüentemente, nas competições das modalidades de atletismo e bocha paralímpica que a serem realizadas em 2024, buscando-se a manutenção e/ou superação dos resultados e rankings já obtidos.

PRAZO VIGÊNCIA: 10/06/2024 10/08/2024**DATA ASSINATURA:** 07/06/2024**VALOR R\$** 15.166,50 (Quinze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**ÁREA PROJETO:** Esporte de Rendimento

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1.doc.com.br/verificacao/C591-0071-0EF7-4408> e informe o código C591-0071-0EF7-4408

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3267-7086





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C591-0071-0EF7-4408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR (CPF 920.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 17:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C591-0071-0EF7-4408>

EXTRATO 03 - BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024 - TERMO DE FOMENTO 001/2024/I - ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO ABC DO VOLEIBOL

Publicação Nº 6073831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

**EXTRATO 03
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024****TERMO DE FOMENTO 001/2024/I****ENTIDADE BENEFICIADA:** ASSOCIAÇÃO ABC DO VOLEIBOL

OBJETO: Contratação de uma casa e dois apartamentos que servirão de hospedagem para atletas das equipes de Olesc, Joguinhos e Jasc que vem compor e representar as equipes de Balneário Camboriú e da ABC do voleibol nos jogos da FESPORTE, Campeonatos estaduais, Ligas e Campeonatos Brasileiros de Clube.

PRAZO VIGÊNCIA: junho a dezembro de 2024
DATA ASSINATURA: 06/06/2024
VALOR R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/729A-0FAD-458A-3EDA> e informe o código 729A-0FAD-458A-3EDA

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3267-7086





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 729A-0FAD-458A-3EDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR (CPF 920.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 17:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/729A-0FAD-458A-3EDA>

EXTRATO 04 - BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024 - TERMO DE FOMENTO 002/2024/I - ENTIDADE BENEFICIADA: AMA LITORAL

Publicação Nº 6073835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

**EXTRATO 04
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 03/2024****TERMO DE FOMENTO 002/2024/I****ENTIDADE BENEFICIADA: AMA LITORAL**

OBJETO: Atividade de recreação e lazer através das aulas de estimulação aquática/natação para 30 pessoas com Transtorno do Espectro Autista que são atendidos na Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC Balneário Camboriú SC e caso houver sobra de vagas, será divulgado para crianças/adolescentes que estão na lista de espera para atendimento na instituição, de acordo com o horário e turma disponível. Houve o aumento de 5 vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, devido a redução de um mês do projeto, sendo assim, aumentou o valor mensal a ser destinado aos envolvidos.

PRAZO VIGÊNCIA: JUNHO A NOVEMBRO

DATA ASSINATURA: 06/06/2024

VALOR: R\$ 29.996,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

ÁREA PROJETO: ATIVIDADES RECREATIVAS E DE LAZER

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1.doc.com.br/verificacao/144f-4bdc-c0fe-9a4c> e informe o código 144f-4bdc-c0fe-9a4c

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3267-7086





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 144F-4BDC-C0FE-9A4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR (CPF 920.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 17:48:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/144F-4BDC-C0FE-9A4C>

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PMBP

Publicação Nº 6071549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0C637FC4095A414CFBD5C9DD240E9C0C44C97B0

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para atender à manutenção das atividades das Secretarias e Fundações Municipais de Balneário Piçarras, durante a realização de eventos, cursos, treinamentos, palestras, mutirões, reuniões e capacitações nos seus mais diversos setores. Valor de referência: R\$ 189.662,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais). Data da abertura da Sessão Pública: 24/06/2024, às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2024.

Marcio da Rosa

Secretário de Administração e Gestão Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS CONTRATO Nº 044/2024 - PMBP DE 11/06/2024

Publicação Nº 6072633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 044/2024 - PMBP DE 11/06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PMBP

HOMOLOGADO EM 04/06/2024

Constitui-se objeto deste contrato: prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Eulálio da Trindade (Rua 1680), localizada no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. O presente termo possui valor global de R\$523.176,90 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos). O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo para execução/conclusão é de 05 (cinco) meses, a contar da data da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

ROHRIG CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ sob nº35.227.215/0001-24.

Balneário Piçarras, 11 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 11/06/2024 CONTRATO Nº 131/2023 - PMBP DE 08/12/2023

Publicação Nº 6073144

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 11/06/2024

CONTRATO Nº 131/2023 - PMBP DE 08/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - PMBP

HOMOLOGADO EM 08/12/2023

O presente termo aditivo constitui-se obras de pavimentação em lajota, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Santa Catarina, no bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº561/2024, deferido pelo parecer nº229/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 125, fica

suprimido ao presente contrato o valor de R\$20.399,41 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente a 2,27% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 007/2024 DE 11/06/2024 CONTRATO Nº 019/2023 PMBP DE 03/02/2023

Publicação Nº 6073602

TERMO ADITIVO 007/2024 DE 11/06/2024

CONTRATO Nº 019/2023 PMBP DE 03/02/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PMBP

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 03/02/2023

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclo faixa, calçadas e sinalização viária na Rua Ludgero Caetano Vieira (Rua 5000) e entornos, em estrita observância ao memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº506/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº217/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 65, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$43.957,54 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 0,84% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 01.650.178/0001-40

Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071332

PORTARIA Nº 410, de 11 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 220/2024 e Roteiro de Viagem Nº 220/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 219/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 11 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071335

PORTARIA Nº 411, de 11 de junho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/ São Carlos - SC, conforme Memorando Nº 218/2024 e Roteiro de Viagem Nº 218/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 11 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

01/084 JS ASFALTO

Publicação Nº 6073687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF70B5AD4D3B2C7972C7F3B93C34199B5F39C9F1

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 146/2023

Tomada de Preço nº 022/2023

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 01/084/2023

CF70B5AD4D3B2C7972C7F3B93C34199B5F39C9F1

Contratada: JS ASFALTO LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica da Rua Ambrósio Melchiorreto, no bairro são Cristóvão, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Contrato de Financiamento: Nº 40/00035-4, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Educação através de requisição anexa ao Processo.

Prorrogação de Prazo

Data assinatura: 11/06/2024

Data vencimento: 11/12/2024

Barra Velha, 11 de junho de 2024

VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

02/029 DAMACENO

Publicação Nº 6073361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B6CEE27A910475D49AA4CAADF8CF6A29A952F7

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 034/2023

Tomada de Preço Nº 004/2023

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 02/029/2023

42B6CEE27A910475D49AA4CAADF8CF6A29A952F7

Contratada: DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua João Pedro dos Reis no Bairro Medeiros. REPASSE OGU 913300/2021 conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, através de requisição anexa ao Processo.

Prorrogação de Prazo

Data da assinatura: 11/06/2024

Data do vencimento: 11/02/2025

Barra Velha, 11 de junho de 2024

PEDRO RIBEIRO DAMACENO

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

02/087 JS ASFALTO

Publicação Nº 6073292

PREFEITURA DE BARRA VELHA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92AF5CE0AFEC45E093B90A545CF1601FB7D8A070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 156/2023

Tomada de Preço nº 026/2023

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 02/087/2023

92AF5CE0AFEC45E093B90A545CF1601FB7D8A070

Contratada: JS ASFALTO LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica das Ruas José Cipriano Berlim e Sudário Alexandre de Souza, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Contrato de Financiamento: Nº 40/00035-4, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Educação através de requisição anexa ao Processo.

Prorrogação de Prazo

Data assinatura: 11/06/2024

Data vencimento: 30/07/2024

Barra Velha, 11 de junho de 2024

VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR
Pela Empresa ContratadaDANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito**036/2024 PMBV**

Publicação Nº 6072111

REFEITURA DE BARRA VELHA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBCE1C03B440D05C81AF7D4389FA10310E02B7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Inexigibilidade nº 008/2024

BE298872C164BA44BDE3ECB27A059E4906084C55

Credenciamento nº 001/2024

Contrato nº 036/2024

EBCE1C03B440D05C81AF7D4389FA10310E02B7A8

Contratada V&T MIDIA ON LINE LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Data da assinatura: 11/06/2024

Data do vencimento: 11/06/2025

Barra Velha, 11 de junho de 2024

SAMARA TOTH VIEIRA
Pela Empresa ContratadaDANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

Publicação Nº 6072135

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 013/2024 e considerando o resultado final da 13ª Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2024, dos seguintes cargos:

Auxiliar de Educação Especial
Agente de Educação Infantil

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Auxiliar de Educação Especial

- 08. Thyago Carvalho Elias
- 09. Lays Campos Pinto - Não aceitou
- 10. Priscila Beatriz Liesenberg - Não aceitou
- 11. Ana Carolina da Silva - Não aceitou
- 12. Evelyn Munhoz do Bispo Santos - Não aceitou
- 13. Claudia Adriana de Araujo Franco de Oliveira
- 14. Cristiane Rocha Bispo
- 15. Liliane Eclair Minhos Aguire Flores - Não aceitou
- 16. Silvana Cristina Malizan - Não aceitou
- 17. Mellyna Regis Quadros Bardelli

Agente de Educação Infantil

- 05. Priscila Beatriz Liesenberg
- 06. Ana Carolina da Silva - Não aceitou
- 07. Evelyn Munhoz Bispo

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 013/2024;

B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).

C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

E. Cópia do Título de eleitor;

F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;

H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;

I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;

O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;

P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;

Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região).

Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 11 de junho de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Dia	Hora	Cargo
13/06/2024	08h30	Auxiliar de Educação Especial e Agente de Educação Infantil.

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

Publicação Nº 6072109

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

AEE

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h55, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vaga, conforme o edital, 3 candidatos. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Camilla Leão Casubek	Pós Graduação em Educação Especial	3247	11/05/1990
02	Jessica Paes de Oliveira Nogueira	Pós Graduação em AEE	1899	05/09/1991
03	Lisandra Margarete de Souza	Pós Graduação em Educação Especial	1530	01/06/1999

Portanto, a vagas referida será preenchida conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CH	Nome
EBM Prof. Antônia Gasino de Freitas	40h	Camilla Leão Casubek

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Camilla Leão Casubek	
Jessica Paes de Oliveira Nogueira	
Lisandra Margarete de Souza	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Marta Francez Vieira	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, às 10h30, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 17 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Rita Reinert Jarozinki	Pós Graduação	4430	10/07/1967
02	Elizabeth de Oliveira dos Santos	Pós Graduação	2982	09/05/1984
03	Lisandra Margarete de Souza	Pós Graduação	1530	01/06/1999
04	Laiane Lobo Gima	Pós Graduação	633	20/02/1988
05	Gabriela Rodrigues Chambelan	Graduada em Pedagogia	348	17/06/1998
06	Eliane de Oliveira Silva	Graduada em Pedagogia	297	26/02/1991
07	Silvana Regina Freitas de Ávila	Graduada em Pedagogia	45	04/03/1979
08	Andressa Aparecida Santos Reis	Magistério	913	16/02/1982
09	Jaqueline da Silva Casseli	Cursando Pedagogia 54,76%	181	24/01/1995
10	Renata Machado da Conceição	Cursando Pedagogia 41,46%	0	22/02/2000
11	Jociane da Costa Ascari	Cursando Pedagogia 21,28%	0	31/07/1995
12	Iara Cristina da Silveira	Cursando Pedagogia 9,62%	0	16/03/1985
13	Melania Ligia Alves	Cursando Pedagogia 3,70%	0	02/10/2001
14	Vera Lucia de Paula	Cursando Pedagogia 0%	0	06/08/1983
15	Jessica Helen Moda Silva	Cursando Pedagogia 0%	0	08/01/1997
16	Gleice Ellem Rodrigues de Santana	Cursando Pedagogia 0%	0	15/02/1998
17	Gislaine Horlandi	Cursando Pedagogia 0%	0	17/02/1998

A candidata Rita Reinert Jarozinki declinou das vagas oferecidas.

Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme quadro abaixo:

CEI Porfíria Coelho da Silva	40h	Laiane Lobo Gima
CEI Frei Libório	40h	Lisandra Margarete de Souza
CEI Marli Hess	40h	Elizabeth De Oliveira dos Santos

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Rita Reinert Jarozinki	
Elizabeth de Oliveira dos Santos	
Lisandra Margarete de Souza	
Laiane Lobo Gima	
Gabriela Rodrigues Chambelan	
Eliane de Oliveira Silva	
Silvana Regina Freitas de Ávila	
Andressa Aparecida Santos Reis	
Jaqueline da Silva Casseli	
Renata Machado da Conceição	
Jociane da Costa Ascari	
Iara Cristina da Silveira	
Melania Ligia ALves	
Vera Lucia de Paula	
Jessica Helen Moda Silva	
Gleice Ellem Rodrigues de Santana	
Gislaine Horlandi	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 Ciências

No dia dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro, às 8h50, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 1 candidato. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Jaqueline Vanzuita Ribeiro	Graduada em Ciências Biológicas	0	04/08/1984

Portanto, a vagas referida será preenchida conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CH	Nome
EBM Prof. Antônia Gasino de Freitas	40h	Jaqueline Vanzuita Ribeiro
EBM Manoel Antônio de Freitas	5h	

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Jaqueline Vanzuita Ribeiro	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Marta Francez Vieira	
Simone Alves da Silva	

Nome	Telefone
Jaqueline Vanzuita Ribeiro	47 997850359

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

Vigia

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h10 apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 3 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Tempo de Serviço	Escolaridade	Data de Nasc.
01	Marco Aureo Mendes de Oliveira		Ensino Fundamental + Cursos	17/04/1971
02	Maira Emanuelli de Brito	659	Ensino Fundamental + Cursos	15/06/1990
03	Edmilson Moura Pereira	Policia Militar Aposentado	Ensino Médio Técnico Contabilidade	09/07/1970

Portanto, os candidatos acima formarão o cadastro de reserva.

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Marco Aureo Mendes de Oliveira	
Maira Emanuelli de Brito	
Edmilson Moura Pereira	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Marta Francez Vieira	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024

Publicação Nº 6072080

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

No dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 13 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Marina Bittencourt	Pós graduada	3.402	09/08/1980
02	Samara Rosana Da Silva	Pós graduada	2.627	17/04/1990
03	Marcela Silveira	Pós graduada	834	27/03/1996
04	Quitéria Ferreira Da Silva Araújo	Graduação em Pedagogia	0	24/07/1965
05	Vanessa Rosso	Curso Magistério	1.417	13/07/1996
06	Jeane Miguel	Cursando Pedagogia 71,43%	0	19/05/1995
07	Silvana Rezende	Cursando Pedagogia 69,77%	314	24/11/1985
08	Catiane Vieira de Oliveira	Cursando Pedagogia 7,14%	0	13/01/1978
10	Marcia De Cristo	Cursando Pedagogia 4,44%	0	30/05/1981
11	Ana Carolina da Silva	Cursando Pedagogia 3,57%	0	31/07/1997
12	Elenir Nogueira	Cursando Pedagogia 0%	0	17/08/1971
13	Lucineia Forte Pereira Dos Santos	Cursando Pedagogia 0%	0	31/03/1990
14	Isabel Faes Walther Motta	Cursando Pedagogia	0	12/04/1994

Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme quadro abaixo:

Complexo Pré Escolar	40h	Samara Rosana Da Silva
ERM José Miguel Zimmermann	40h	Marcia de Cristo
ERM Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros	20hV	Vanessa Rosso
EBM Antonia Gasino de Freitas	40h	Marina Bittencourt
EBM Antonia Gasino de Freitas	20h/v	Lucineia Forte Pereira Dos Santos

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Marina Bittencourt	
Samara Rosana Da Silva	
Marcela Silveira	
Quitéria Ferreira Da Silva Araujo	
Vanessa Rosso	
Jeane Miguel	
Silvana Rezende	
Catiane Vieira de Oliveira	
Marcia De Cristo	
Ana Carolina da Silva	
Elenir Nogueira	
Lucineia Forte Pereira Dos Santos	
Isabel Faes Walther Motta	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 CIÊNCIAS

No dia seis de maio, de dois mil e vinte e quatro, às 8h50, não se apresentou nenhum candidato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para formação de cadastro de reserva para o cargo de professor de Ciências.

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 MATEMÁTICA

No dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9h45, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para formação do cadastro de reserva, 02 candidatos. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Andreia Corpolato	Graduação em Matemática	0	31/10/1993
02	Michele Pombal de Oliveira	Cursando Matemática 38%	0	29/05/1988

Portanto, a vagas referida será preenchida conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CH	Nome
EBM Maria Tusnelda Bernstorff	30h	Michele Pombal de Oliveira

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Andreia Corpolato	
Michele Pombal de Oliveira	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Marta Francez Vieira	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024

Publicação Nº 6072097

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

No dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 13 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Marina Bittencourt	Pós graduada	3.402	09/08/1980
02	Samara Rosana Da Silva	Pós graduada	2.627	17/04/1990
03	Marcela Silveira	Pós graduada	834	27/03/1996
04	Quitéria Ferreira Da Silva Araújo	Graduação em Pedagogia	0	24/07/1965
05	Vanessa Rosso	Curso Magistério	1.417	13/07/1996
06	Jeane Miguel	Cursando Pedagogia 71,43%	0	19/05/1995
07	Silvana Rezende	Cursando Pedagogia 69,77%	314	24/11/1985
08	Catiane Vieira de Oliveira	Cursando Pedagogia 7,14%	0	13/01/1978
10	Marcia De Cristo	Cursando Pedagogia 4,44%	0	30/05/1981
11	Ana Carolina da Silva	Cursando Pedagogia 3,57%	0	31/07/1997
12	Elenir Nogueira	Cursando Pedagogia 0%	0	17/08/1971
13	Lucineia Forte Pereira Dos Santos	Cursando Pedagogia 0%	0	31/03/1990
14	Isabel Faes Walther Motta	Cursando Pedagogia	0	12/04/1994

Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme quadro abaixo:

Complexo Pré Escolar	40h	Samara Rosana Da Silva
ERM José Miguel Zimmermann	40h	Marcia de Cristo
ERM Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros	20hV	Vanessa Rosso
EBM Antonia Gasino de Freitas	40h	Marina Bittencourt
EBM Antonia Gasino de Freitas	20h/v	Lucineia Forte Pereira Dos Santos

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Marina Bittencourt	
Samara Rosana Da Silva	
Marcela Silveira	
Quiteria Ferreira Da Silva Araujo	
Vanessa Rosso	
Jeane Miguel	
Silvana Rezende	
Catiane Vieira de Oliveira	
Marcia De Cristo	
Ana Carolina da Silva	
Elenir Nogueira	

Lucineia Forte Pereira Dos Santos	
Isabel Faes Walther Motta	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 CIÊNCIAS

No dia seis de maio, de dois mil e vinte e quatro, às 8h50, não se apresentou nenhum candidato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para formação de cadastro de reserva para o cargo de professor de Ciências.

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 MATEMÁTICA

No dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9h45, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para formação do cadastro de reserva, 02 candidatos. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Andreia Corpolato	Graduação em Matemática	0	31/10/1993
02	Michele Pombal de Oliveira	Cursando Matemática 38%	0	29/05/1988

Portanto, a vagas referida será preenchida conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CH	Nome
EBM Maria Tusnelda Bernstorff	30h	Michele Pombal de Oliveira

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Andreia Corpolato	
Michele Pombal de Oliveira	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Marta Francez Vieira	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

Publicação Nº 6072121

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

Agente de Educação Infantil

No dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, às 11h, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 11 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Rita Reinert Jarozinski	Pós Graduada	3.757	10/07/1967
02	Silvana Regina Freitas de Ávila	Graduação Pedagogia	173	04/03/1979
03	Janete Aparecida Silva Campesi	Magistério	0%	11/10/1983
04	Lays Campos Pinto	Cursando Pedagogia 20,41%	636	30/12/1998
05	Priscila Beatriz Liesenberg	Cursando Pedagogia 6,98	0	26/02/2002
06	Ana Carolina da Silva	Cursando Pedagogia 4,08%	0	31/07/1997
07	Evelyn Munhoz Bispo Dos Santos	Cursando Pedagogia 0%	442	23/11/2002
08	Liliane Severino	Cursando Pedagogia 0%	283	01/07/1999
09	Lilian Eclair Minhos Aguirre Flores	Cursando Pedagogia 0%	0	27/05/1984
10	Cristiane Rocha Bispo	Cursando Pedagogia 0%	0	04/03/1979
11	Claudia Adriana De Araujo Franco	Cursando Pedagogia 0%	0	12/09/1981

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Rita Reinert Jarozinski	
Silvana Regina Freitas de Ávila	
Janete Aparecida Silva Campesi	
Lays Campos Pinto	
Priscila Beatriz Liesenberg	
Ana Carolina da Silva	
Evelyn Munhoz Bispo Dos Santos	
Liliane Severino	
Lilian Eclair Minhos Aguirre Flores	
Cristiane Rocha Bispo	
Claudia Adriana De Araujo Franco	
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Simone Alves da Silva	

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024
Auxiliar de Educação Especial

No dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10h14min, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 16 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Maria Eduarda de Oliveira	Pós graduada	0	19/11/1998
02	Quitéria Ferreira da Silva Araújo	Graduação em Pedagogia	1.101	27/07/1965
03	Raquel dos Santos	Graduação em Pedagogia	908	14/05/1977
04	Andressa Carvalho	Graduação em Pedagogia	282	29/04/1987
05	Silvana Regina Freitas de Ávila	Graduação em Pedagogia	173	04/03/1979
06	Jeane Miguel	Cursando Pedagogia 69,39%	191	19/05/1995
07	Kaicque Coelho Dos Santos Mendes	Cursando História 37,78%	0	31/05/2004
08	Thyago Carvalho Elias	Cursando Ed. Física 28,21%	0	02/03/2000
09	Lays Campos Pinto	Cursando Pedagogia 20,41%	636	30/12/1998
10	Priscila Beatriz Liesenberg	Cursando Pedagogia 6,98	0	26/02/2002
11	Ana Carolina da Silva	Cursando Pedagogia 4,08%	0	31/07/1997
12	Evelyn Munhoz Bispo Dos Santos	Cursando Pedagogia 0%	442	23/11/2002
13	Claudia Adriana de Araujo Franco de Oliveira	Cursando Pedagogia 0%	0	12/09/1981
14	Cristiane Rocha Bispo	Cursando Pedagogia 0%	0	17/04/1986
15	Liliane Eclair Minhos Aguirre Flores	Cursando Pedagogia 0%	0	27/05/1984
16	Silvana Cristina Malizan	Cursando Pedagogia 0%	0	31/08/1977
17	Mellyna Regis Quadros Bardelli	Cursando Biologia 0%	0	13/02/2004

• Obs : As candidatas Silvana Regina Freitas de Avila e Andressa Carvalho declinaram das vagas oferecidas. Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme quadro abaixo:

ERM Bernardo Aguiar	40h	Kaicque Coelho Dos Santos Mendes
ERM Bernardo Aguiar	40h	Jeane Miguel
CEI Porfíria Coelho da Silva V	20h	Quitéria Ferreira da Silva Araújo
Complexo Pré Escolar	40h	Maria Eduarda de Oliveira
CEI Célia Muller	40h	Raquel dos Santos

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Maria Eduarda de Oliveira	
Quitéria Ferreira da Silva Araújo	
Raquel dos Santos	

Andressa Carvalho
Silvana Regina Freitas de Ávila
Jeane Miguel
Kaicque Coelho Dos Santos Mendes
Thyago Carvalho Elias
Lays Campos Pinto
Priscila Beatriz Liesenberg
Ana Carolina da Silva
Evelyn Munhoz Bispo Dos Santos
Claudia Adriana de Araujo Franco de Oliveira
Cristiane Rocha Bispo
Liliane Eclair Minhos Aguirre Flores
Silvana Cristina Malizan
Mellyna Regis Quadros Bardelli
Ana Paula dos Santos Muller
Elisa Kozoski Padilha
Fernanda Roberta Chagas
Jeniffer Bernardo Cernach
Simone Alves da Silva

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024

Publicação Nº 6071954

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024

Língua Inglesa

No dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, às 09h50, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 3 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Pietra Barauna	Cursando Letras Port e Inglês 60%	0	10/03/1995
02	Fabiana Westphal	Cursando Letras Port e Inglês 10,91%	0	05/02/1986
03	Greicy Izabel	Cursando Letras Port e Inglês 0%	0	20/03/1972

Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme quadro abaixo:

ERM Prof. Bernardo Aguiar e ERM Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros - 60 dias licença saúde	40h	Fabiana Westphal
---	-----	------------------

Obs: A candidata Pietra Baraúna declinou da vaga oferecida. Portanto a vaga será preenchida pela 2ª candidata.

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura	Telefone
Pietra Baraúna		47 99758 9137
Fabiana Westphal		47 99250 3052
Greicy Izabel		41 9956-46910
Ana Paula dos Santos Muller		
Elisa Kozoski Padilha		
Fernanda Roberta Chagas		
Jeniffer Bernardo Cernach		
Simone Alves da Silva		

ATA DE ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024

Professor de Matemática

No dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, apresentaram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, 198, para escolha de vagas, conforme o edital, 04 candidatas. Os participantes que não escolherem vagas no dia de hoje formarão o cadastro de reserva. Para o desempate da chamada foram considerados os critérios elencados na Lei Nº 56/2006. Assim a classificação final para a escolha de vagas será a seguinte:

	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Data de Nasc.
01	Vanessa Souza Da Conceição	Graduação em Matemática	3650	03/04/1984
02	Geovana da Costa Narloch	Cursando Matemática - 57,50% Graduada em Física	2392	11/04/1995
03	Juliana Ruoso	Cursando Matemática - 44%	0	10/04/1985
04	Bruna Jaqueline Sabino Petri	Cursando Matemática - 0%	88	13/09/1996

Portanto, as vagas referidas serão preenchidas conforme quadro abaixo:

EBM Profª Maria Tusnelda Bernstorff - 60 dias licença saúde	40h	Juliana Ruoso
---	-----	---------------

Obs: As candidatas Vanessa Souza da Conceição e Geovana da Costa Narloch declinaram da vaga oferecida por não ter compatibilidade de horário. Portanto a vaga será preenchida pela 3ª candidata.

Sem mais para o momento, assinam abaixo os candidatos e a comissão.

Nome	Assinatura
Vanessa Souza da Conceição	Não tem interesse em 40 horas
Geovana da Costa Narloch	Não tem interesse em 40 horas
Juliana Ruoso	Aceitou a vaga
Bruna Jaqueline Sabino Petri	No aguardo
Ana Paula dos Santos Muller	
Elisa Kozoski Padilha	
Fernanda Roberta Chagas	
Jeniffer Bernardo Cernach	
Simone Alves da Silva	

DISPENSA PRESENCIAL 015/2024 PMBV

Publicação Nº 6072900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA9E745E12811C774C7EDE36833C580D49484AF2

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 062/2024

Dispensa Presencial nº 015/2024

FA9E745E12811C774C7EDE36833C580D49484AF2

Contrato nº 035/2024PMBV

5DD7320D8AD18C38BA4123B263A3CF3060A27594

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento institucional, à Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC, para realização de Concurso Público e processo seletivo. Conforme condições estabelecidas em proposta de preço anexo ao processo.

Data da assinatura: 11/06/2024

Data do vencimento: 11/06/2025

Barra Velha, 11 de junho de 2024

Claudia Ferraz
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DL 001/2024 FMAS

Publicação Nº 6072783

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Processo Administrativo 0010/2024 FMAS

Dispensa de Licitação 001/2024 FMAS

Objeto: Referente à aquisição de Processo

Licitatório para contratação de Empresa de Confecções e estamperia de vestuários, para a padronização e identificação dos usuários e servidores que fazem parte dos projetos sociais, ofertados pela secretaria municipal de Assistência Social. Justifica-se a necessidade do objeto para atender os servidores e munícipes que atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas sociais geridos pela Secretaria Requisitante.

Valor do Contrato: R\$ 25.800,00

Data da Disputa: 18/06/2024 às 13h30min

Barra Velha, 11 de Junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

DL 003/2024 LICITAÇÃO DESERTA FUNDEMA

Publicação Nº 6072858

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO

AMBIENTE – FUNDEMA.

Processo Administrativo 005/2024 FUNDEMA

Dispensa de Licitação 003/2024 FUNDEMA

LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de uniformes, coletes para fiscalização, crachás com foto e chapéu australiano para a padronização para utilização dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Barra Velha, é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto essencial na segurança dos servidores identificados como servidor público em atividade fundação municipal do meio ambiente de barra velha - FUNDEMA.

Barra Velha, 11 de Junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PORTARIA Nº 1422, 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073847

PORTARIA Nº 1422, 10 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/11, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a candidata STEPHANIE OLIVEIRA DOS REIS DELFINO para o cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, 10.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 10 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 004.2024 - CMAS

Publicação Nº 6073348

Resolução do CMAS nº 04/2024

Nomeia novos membros para compor a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de junho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros para compor a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes governamentais: Simone Aparecida Lessak e Ivanilda Liler e não governamentais: Terezinha Emiliano e Hercília Tobermann Rodrigues.

Art.3º - A referida Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro tem como coordenadora Simone Aparecida Lessak e secretária Ivanilda Liler;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Bela Vista do Toldo, 11 de junho de 2024.

Margarida Apª da Rocha
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PREF

Publicação Nº 6071130

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2024
	Processo Adm.: 25/2024 Data do Processo: 06/05/2024

CNPJ: 01.612.888/0001-86 **Telefone:** (47) 3629-0066
Endereço: Rua Estanislau Schumann., 4873 - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
 b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO, PINTURA DE EIXO VIÁRIO E FAIXA DE PEDESTRE, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS GALVANIZADOS PARA PLACAS DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.*

Participante: LUIZ MÁRIO DOS SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico para fechamento de buracos (painelas), incluso demolição e retirada do pavimento degradado, aplicação da massa asfáltica (CBUQ) e rolo compactador. - Recomposição de revestimento em concreto asfáltico para fechamento de buracos (painelas), incluso demolição e retirada do pavimento degradado, aplicação da massa asfáltica (CBUQ) e rolo compactador.	224,600	M3	2.380,00	534.548,00
6	Placa em aço - Película ii + iii - fornecimento e implantação. - Placa em aço - Película ii + iii - fornecimento e implantação.	42,000	M2	418,00	17.556,00
7	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação. - Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação.	150,000	MT	174,91	26.236,50
Total do Participante:					578.340,50

Participante: SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA

2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida - linha contínua e/ou linha tracejada na cor amarela com 10cm de largura no eixo da via. - Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida - linha contínua e/ou linha tracejada na cor amarela com 10cm de largura no eixo da via.	19.260,	MT	1,90	36.594,00
3	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida - linha contínua na cor branca com 10cm de largura no bordo direito da via. - Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida - linha contínua na cor branca com 10cm de largura no bordo direito da via.	14.445,	MT	1,90	27.445,50

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida - linha contínua na cor branca com 10cm de largura no bordo esquerdo da via. - Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida - linha contínua na cor branca com 10cm de largura no bordo esquerdo da via.	14.445,	MT	1,90	27.445,50
5	Pintura de faixa de pedestre ou zebra, tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, largura = 40 cm, aplicação manual. - Pintura de faixa de pedestre ou zebra, tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, largura = 40 cm, aplicação manual.	1.100,0	M2	22,00	24.200,00

Total do Participante: 115.685,00**Total Geral: 694.025,50**

Bela Vista do Toldo, 11/06/2024

.....
VALDECIR KRAUSS.....
Assinatura do Responsável

Belmonte**PREFEITURA****DECRETO Nº 084/2024**

Publicação Nº 6072976

DECRETO Nº 084/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	12.000	SECRET.MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	12.001	ATENDIMENTO DIRETOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.029	MANUT. SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.00.00.00.00.2500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
T O T A L -			R\$ 15.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2023, de recursos Ordinários do Município, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.02.500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos – Superávit Financeiro	15.000,00
---	-----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de maio de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 085/2024**

Publicação Nº 6072992

DECRETO Nº 085/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 38.409,57, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.000	SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO	
3.3.90.00.00.2.715.0000.0000		Aplicações Diretas	R\$ 24.873,96
3.3.90.00.00.2.716.0000.0000		Aplicações Diretas	R\$ 13.535,61
T O T A L -			R\$ 38.409,57

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2023, de recursos da LC 195/2022, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

02.715.0000.0000 - (Esp. TCE: 715) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com finalidade de controlar	24.873,96
02.716.0000.0000 - (Esp. TCE: 716) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com finalidade de controlar	13.535,61

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de maio de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2024

Publicação Nº 6073023

DECRETO Nº 086/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.310 de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUIS.EQU.VEIC. E MATL PERM.P/UNID.BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.1500.1002		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L -			R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE BÁSICA	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1002		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L -			R\$ 100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 04 de junho de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2024

Publicação Nº 6073030

DECRETO Nº 087/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.176,49, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.000	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
Unidade:	09.001	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.007	INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA E AQUIS.EQUIPE MAT.PERMAN.P/ ASSIST.SOCIAL	
4.4.90.00.00.00.00.2.661.0000		Aplicações Diretas	R\$ 4.176,49
T O T A L -			R\$ 4.176,49

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2023, de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.02.661.000000 - (Esp. TCE: 661) - Transf. do FEAS - Fundo Estadual da Assistência Social - SUPERAVIT	4.176,49
---	----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 04 de junho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2024

Publicação Nº 6073065

DECRETO Nº 088/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE BÁSICA	
3.1.90.00.00.1.600.0000.0009		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L -			R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.01.600.0000.0009 - (Esp. TCE: 604) - Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal Emenda Comissão	100.000,00
---	------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 04 de junho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2024

Publicação Nº 6073075

DECRETO Nº 089/2024, DE 07 DE JULHO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 55.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	08.00	SECRET.MUN. DA INDUSTR.E COMÉRCIO	
Unidade:	08.01	Indústria, Comércio e Serviços	
Proj./Ativ.	23.691.0014.2.026	MANUT. SERVIÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3.3.60.00.00.00.00.1500.0000		Transf.a Instit.Privadas c/fins lucra- tivos	R\$ 55.000,00
T O T A L -			R\$ 55.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos ordinários, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.01.500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos	55.000,00
--	-----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 07 de junho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2024

Publicação Nº 6073086

DECRETO Nº 090/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.002	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	GESTÃO E MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.00.00.00.1500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
T O T A L -			R\$ 50.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos ordinários, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.01.500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos	50.000,00
--	-----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 07 de junho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal**LEI Nº 2.310/2024**

Publicação Nº 6073215

LEI Nº 2.310/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica do Município Belmonte, que reger-se-á pelas normas dispostas nesta Lei.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Considera-se motivo impeditivo de realização da despesa por processo normal de aplicação, a necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços, devidamente especificada e justificada pelo requisitante do adiantamento e aprovada pelo ordenador de despesa, que não possa aguardar os trâmites normais ou ocorra em casos excepcionais em razão de sua natureza ou urgência, devidamente demonstradas.

Art. 3º Os pagamentos efetuados por meio do regime de adiantamento, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO I

DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 4º O repasse de recursos a título de adiantamento deverá ser precedido de requisição, conforme Anexo I desta Lei, a ser emitida pelo servidor designado como responsável pelo adiantamento, autorizado pelo Gestor da Unidade Administrativa, e encaminhado ao setor contábil do município, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome, matrícula, cargo/função do responsável pelo adiantamento;
- II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
- III – fundamentação legal;
- IV – indicação da dotação orçamentária;
- V – assinatura do responsável.

§ 1º O valor unitário de cada adiantamento não poderá ser superior a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM.

§ 2º Os recursos recebidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao Município, e o servidor formalmente designado como responsável pelo adiantamento terá o cartão vinculado à mesma.

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

- I – ao responsável por dois adiantamentos;
- II – ao servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;
- III – para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;
- IV – ao responsável cujas contas não tenham sido aprovadas;
- V – ao responsável que:
 - a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
 - b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
 - c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
 - d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
 - e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Poderão ser realizadas, pelo regime de adiantamento de que trata esta Lei, despesas de pequeno vulto, cujo valor não ultrapasse 3% (três por cento) do constante no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, tais como:

- I – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- II – despesas com a participação de servidores públicos em cursos, congressos ou seminários, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais, incluindo o pagamento de taxas de inscrição, refeições e transportes;
- III – despesas de viagens, alimentação e estadia de delegações oficiais, esportivas ou escolares, representativas do Município;
- IV – despesas com alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros Municípios que participem de certames organizados pela Prefeitura Municipal de Belmonte;
- V – despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visitas oficiais ou protocolares e em comemoração à datas cívicas e festivas;
- VI – outras aquisições de materiais e execução de serviços, urgente e eventual, de necessidade imediata, devidamente justificadas;
- VII – cópia de chaves de veículos (placa e carcaça);
- VIII – vistorias e taxas veiculares para fins de licenciamento de veículos de transporte escolar e de pacientes;
- IX – despesas de manutenção de veículos do Município, como aquisição de combustíveis, lubrificantes, conserto de pneus e outros pequenos consertos, visando tão somente o necessário para consecução de viagem oficial;
- X – aquisição de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, podendo ser do tipo A1 ou A3, com ou sem token;
- XI – despesa com a aquisição de alimentação para servidores a serviço do município em campanhas e demais atividades desenvolvidas fora do horário normal de trabalho;
- XII – despesas com máquinas, equipamentos e veículos avariados durante a execução de atividades no território do município, consistindo tão somente na aquisição de peças e/ou mão-de-obra visando possibilitar o deslocamento da máquina, equipamento ou veículo até a oficina contratada ou ao depósito/garagem do município.

Art. 7º A aplicação dos recursos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, sendo que ao final desse prazo os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à conta do ente municipal.

Art. 8º Os recursos repassados a título de adiantamento não poderão ser utilizados para:

- I – cobrir despesas maiores do que as quantias adiantadas;
- II – realizadas fora do prazo de aplicação;
- III – contratação que configure a prestação de serviço de caráter continuado;
- IV – aquisição de materiais que constem em atas de registro de preços vigentes ou no estoque do Município;
- V – atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 9º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem, juntamente com eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 10. O detentor do adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido, fica sujeito ao pagamento de atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Art. 11. Os pagamentos deverão ser realizados somente após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais das despesas contraídas.

Art. 12. Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada de responsabilidade do gestor e serão movimentados por ordem bancária ou por transferência eletrônica de numerário.

Art. 13. O valor total anual de aquisições ou contratações pelo regime de adiantamento não poderão ultrapassar ao valor disposto em legislação federal para dispensa de licitação, cabendo ao Prefeito e Secretários Municipais, verificar o valor já despendido antes de autorizar um novo adiantamento.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESA

Art. 14. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente documento de despesa pública, que se constitui em:

I – nota fiscal;

II – cupom fiscal;

III – roteiro de viagem;

IV – bilhete de passagem;

V – guia de recolhimento ou, quando for o caso, recibo devidamente qualificado.

Parágrafo Único. As notas/cupons deverão ser na forma eletrônica, não sendo admitidas notas fiscais manuais ou recibos, cabendo ao gestor verificar se o estabelecimento emite o cupom fiscal ou NFe, antes de realizar a despesa.

Art. 15. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa pública, deverá indicar:

I – data de emissão, nome/razão social, endereço completo e o número do CNPJ do destinatário;

II – descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 1º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizados da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 2º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos, deverão conter ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a consertos de bens deverão identificar o código patrimonial do bem consertado.

Art. 16. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo deverá conter a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço completo, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 17. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade responsável pelos recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 18. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e serviços deverão conter carimbo, firmado pelo responsável, certificando o recebimento do produto e/ou a execução do serviço, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

Art. 19. É responsabilidade do órgão ou entidade solicitar que a empresa contratada emita a nota fiscal exigida por Lei, em decorrência de sua atividade econômica, inclusive no que diz respeito à obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica conforme legislação vigente.

Art. 20. Para a contratação de prestação de serviços, deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NF-E.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 22. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento e, obrigatoriamente, constar dos seguintes documentos:

I – documento de requisição;

II – balancete de prestação de contas, na forma do Anexo III desta Lei;

III – nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;

IV – extrato do cartão de pagamento e/ou da conta bancária com a movimentação completa do período;

V – documentos comprobatórios das despesas, conforme previsto no art. 14 desta Lei;

VI – comprovantes das transações bancárias;

VIII – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IX – relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento em espécie;

X – declaração do responsável, na forma de carimbo a constar no documento comprobatório da despesa, conforme modelo disposto no Anexo II desta Lei, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado e aceito.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam os incisos I a X deste artigo deverão ser apresentados sem emendas, rasuras e em boa ordem.

Art. 23. Recebidos os documentos das prestações de contas pelo Setor de Contabilidade e, sendo consideradas em ordem, formará o processo administrativo com folhas sequencialmente numeradas, em ordem cronológica e o encaminhará apensado ao processo que autorizou a diária, ao Controle Interno para exame final e parecer.

Art. 24. Com o parecer do Controle Interno, o processo será reencaminhado ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:

I – para o caso de as contas terem sido aprovadas:

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

b) arquivar o processo de prestação de contas apensado ao processo que autorizou a diária, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências (caso faltar algum documento e ou declaração para assuntos que possam ser justificados):

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

a) após cumprimento da exigência e ciência ao controle interno, adotar as medidas indicadas no inciso I.

III - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo parecer do Controle Interno.

Parágrafo único. Caso não sejam sanadas as restrições, sendo a prestação de contas rejeitada e depois de esgotadas as providências administrativas com vistas à recomposição do erário, o Órgão de Controle Interno recomendará à autoridade competente a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal nº 115/94, de 09 de março de 1994.

Belmonte/SC, 28 de maio de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº ____/____

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____

Cargo/Função: _____ Conta Bancária: _____

Valor Solicitado: Materiais R\$ _____ Serviços R\$ _____

Dotações Orçamentárias: _____ e _____

Finalidade/Fundamentação Legal: Realizar despesas de pronto atendimento e pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, cuja aplicação e prestação de contas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 33/2014 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Belmonte, SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Autorizado: () Sim () Não

Em: ____/____/____

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para liberação dos recursos.

Nome e Assinatura do Gestor da Pasta

ANEXO II

MODELO DE CARIMBO A SER APOSTO EM TODAS AS NOTAS FISCAIS
E DOCUMENTOS DE DESPESA

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Unidade Cedente: _____

Servidor Responsável: _____

Nota de Empenho: _____ Data: ____/____/____ Valor: R\$ _____

Ordem de Pagamento: _____ Data: ____/____/____ Valor: R\$ _____

Data Prestação de Contas: ____/____/____

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

DOCUMENTOS		HISTÓRICO	VALOR DÉBITO (R\$)	VALOR CRÉDITO (R\$)
NOTA FISCAL Nº	DATA NOTA FISCAL			
TOTAL				

Belmonte, SC, ____ de _____ de _____.

Servidor Responsável

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DO 30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 6071073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A22A0EDE0D61EFB2629D1072A7862F05E88667C2

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

EXTRATO DO 30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A (90.180.605/0001-02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR

VALOR: R\$ 1.533,40

VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 13/04/2025

DATA ASSINATURA: 29/05/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Publicação Nº 6072769

Página 1 de 2



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 56/2024

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **56/2024**
Nº Processo: **56/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E BEBIDAS PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DO GRUPOS DA MELHOR IDADE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1

Val. Ref. Total: 41.982,50

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 41.982,5000

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONTENDO LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E BEBIDAS PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	115,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	11/06/2024 09.01.30
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	11/06/2024 09.02.43
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 114,0000
Abertura de Vistas	11/06/2024 09.12.44
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	11/06/2024 09.16.35
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante RESTAURANTE CULTURAL LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	11/06/2024 09.34.08
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	11/06/2024 09.34.08
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante RESTAURANTE CULTURAL LTDA com o valor de R\$ 114,0000.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 49/2024

Publicação Nº 6071089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BC25C22F189B8DCFE58D681C9637739C58302A

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão: 49/2024**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

186 - ESQUADRIA E VIDRAÇARIA DONA EMMA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA DE GIRO EM ALUMINIO 1 FOLHA COM VENEZIANA TAMANHO 0,95X2,10M, COR PRETA, PERFIL 25 COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	PRÃ" PRIA	5	R\$1.080,00	R\$5.400,00
2	PORTA DE GIRO EM ALUMINIO 1 FOLHA COM VENEZIANA TAMANHO 0,80X2,00M, COR ALUMINIO, PERFIL 25 COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	PRÃ" PRIA	7	R\$1.060,00	R\$7.420,00
3	PORTA DE GIRO EM ALUMINIO 1 FOLHA COM VENEZIANA TAMANHO 0,70X1,90M, COR BRANCA, PERFIL 25 COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	PRÃ" PRIA	10	R\$1.010,00	R\$10.100,00
4	PORTA DE GIRO EM ALUMINIO 1 FOLHA COM VENEZIANA TAMANHO 0,90X2,10M, COR BRANCA, PERFIL 25 COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	PRÃ" PRIA	7	R\$1.070,00	R\$7.490,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 30.410,00

187 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	RESINA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA PARA TELHA LTA C/18L	UNIDADE	tinsul	20	R\$353,00	R\$7.060,00
7	RESINA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA PARA PEDRAS LTA C/18L	UNIDADE	tinsul	20	R\$341,00	R\$6.820,00
9	RESINA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE LTA C/18L	UNIDADE	tinsul	10	R\$528,90	R\$5.289,00
10	BORRACHA LIQUIDA ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM C/14KG	UNIDADE	tinsul	20	R\$658,00	R\$13.160,00
11	BORRACHA LIQUIDA ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM C/3,6KG	UNIDADE	tinsul	20	R\$170,00	R\$3.400,00
12	TINTA ACRILICA PREMIUM PISO A BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, CORES DIVERSAS, LTA C/18L	UNIDADE	tinsul	40	R\$250,00	R\$10.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 45.729,00

Benedito Novo/ SC, 11 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2886/2024

Publicação Nº 6071693

PORTARIA nº 2886/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOELLA DUARTE FERNANDES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11226/2024 em anexo, no período de 13/05/2024 a 13/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2887/2024

Publicação Nº 6071694

PORTARIA nº 2887/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE CELINA RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9625/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2888/2024

Publicação Nº 6071695

PORTARIA nº 2888/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE DE MORAES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9543/2024 em anexo, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024; 09/05/2024 a 10/05/2024, e 13/05/2024 a 16/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2889/2024

Publicação Nº 6071697

PORTARIA nº 2889/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DAMAZIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo

nº 10149/2024 em anexo, no período de 07/05/2024 a 08/05/2024; 10/05/2024 a 10/05/2024; 15/05/2024 a 15/05/2024; 20/05/2024 a 20/05/2024, e 23/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2890/2024

Publicação Nº 6071698

PORTARIA nº 2890/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9818/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2891/2024

Publicação Nº 6071701

PORTARIA nº 2891/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TIAGO COELHO TAVARES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9797/2024 em anexo, no período de 09/05/2024 a 07/06/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2892/2024

Publicação Nº 6071704

PORTARIA nº 2892/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ZAIRA REUTER GARCEZ, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9752/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 19/06/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2893/2024

Publicação Nº 6071718

PORTARIA nº 2893/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARDO DOMINGOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9428/2024 em anexo, no período de 15/05/2024 a 14/07/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2894/2024

Publicação Nº 6071723

PORTARIA nº 2894/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE CARLOS COMORETO, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9604/2024 em anexo, no período de 09/05/2024 a 07/06/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2895/2024

Publicação Nº 6071726

PORTARIA nº 2895/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SHANTI OM DAMBROS PACHECO CARDOSO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9538/2024 em anexo, no período de 13/05/2024 a 16/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2896/2024

Publicação Nº 6071729

PORTARIA nº 2896/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9687/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 04/06/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2897/2024

Publicação Nº 6071730

PORTARIA nº 2897/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9206/2024 em anexo, no período de 10/05/2024 a 08/07/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2898/2024

Publicação Nº 6071732

PORTARIA nº 2898 de 11 de junho de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 01/08/2024 a 04/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2899/2024

Publicação Nº 6072265

PORTARIA nº 2899/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MABEL VOGT, ocupante do cargo temporário de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9544/2024 em anexo, no período de 17/05/2024 a 30/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2900/2024

Publicação Nº 6072271

PORTARIA nº 2900/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA ELI PEREIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9558/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 02/06/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2901/2024

Publicação Nº 6072273

PORTARIA nº 2901/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9584/2024 em anexo, no período de 14/05/2024 a 16/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2902/2024

Publicação Nº 6072275

PORTARIA nº 2902/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9548/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2903/2024

Publicação Nº 6072278

PORTARIA nº 2903/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELI ZALY ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8723/2024 em anexo, no período de 06/05/2024 a 03/08/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2904/2024

Publicação Nº 6072284

PORTARIA nº 2904/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JEAN PAULO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10018/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2905/2024

Publicação Nº 6072289

PORTARIA nº 2905 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ROSANA CRISTINE LEMOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/06/2024.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 019 EDITAL 018/2023 - SEMED

Publicação Nº 6074144

**CONVOCAÇÃO SEMED Nº 019 – Edital 018/2023**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 018/2023**, abaixo relacionados, para comparecerem nas Salas de Reuniões Virtuais, no dia **14 de junho de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

O COMPARECIMENTO NA SALA VIRTUAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS

Secretário Municipal de Educação

14/06/2024 – 13:30h – link: <https://meet.google.com/jsf-phmt-ajf>

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUX. DE SALA

90 - TAMIRES CELY CARDOSO
91 - LILIAN CRISTINA DOS SANTOS
92 - BEATRIZ CARDOSO MUNIZ
93 - ALINE EULÁLIA DE CARVALHO ANDERSON CAVALHEIRO
94 - MARCELA MIRANDA DE OLIVEIRA
95 - TAIANA VIDAL DEITOS
96 - JORVANA TERESINHA NUNES FERREIRA
97 - MAKHELLY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI
98 - ANDREZA BORBA DE OLIVEIRA SILVEIRA
99 - MARIA EUDA DE LIMA VIVEIROS CARDOSO
100 - GABRIELA OLIVEIRA DA COSTA
101 - HEWELINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102 - ALESSANDRA SOUZA DA SILVA
103 - MAIANE MAIRA VIDAL
104 - ALICE ANDRADE DE SOUZA
105 - SABRINA LUCAS DE FREITAS

14/06/2024 – 14:30h – link: <https://meet.google.com/iss-ywvf-pnc>

CARGO: PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL

151 - FATIMA DE SOUZA COSTA
152 - THAÍS SCHNEIDER SCHMITT
153 - DAIANE SOUZA LUIZ
154 - TAMIRYS MONTEIRO FERNANDES
155 - GIOVANNA LETÍCIA DE ANDRADE TOZONI
156 - LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS
157 - ROSIMAR DE SOUZA SEGALA
158 - ROSANGELA SALETE KRAMER
159 - PATRÍCIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA
160 - SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA

14/06/2024 – 15:30h – link: <https://meet.google.com/bhf-dgrx-hnr>

CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS SERVENTE

71 - MARIA EDUARDA DO AMARAL BATISTA
72 - CARLOS BETIUR PEREIRA CORRÊIA
73 - ARGEL MAYCON GOMES

14/06/2024 – 16:30h – link: <https://meet.google.com/rfx-sofo-aoh>

CARGO: PROFESSOR III ESPANHOL

01 - ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
02 - MOACIR CERQUEIRA LIMA
03 - VINÍCIUS OSMAR DOS SANTOS
04 - GABRIELA FRAGA
05 - CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR
06 - ANA MARIA COLOMBO
07 - ROMARIO FERNANDES CONRAD

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 11/06/2024 17:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONVOCAÇÃO Nº 113 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6071445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 113 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 13 de junho de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: PSICÓLOGO – 30H**

030 - LORIS ZUCCO JUNIOR

CARGO: FARMACÊUTICO – 30H

007 - MARDEN WILLIAM TEIXEIRA DO CARMO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H

014 - BRUNA DA SILVA KLEINE

CARGO: ENFERMEIRO II – 40H

052 – ANDRÉ LUIZ DE SOUZA QUADROS

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-130
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhtmsbigua@gmail.com

EDITAL Nº 013/2024/SEMED - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 6071691



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

Edital nº 013/2024/SEMED

Chamada Pública Emergencial:
Contratação de Estagiários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 013/2024/SEMED CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de Estagiários de Nível Superior para o ano letivo de 2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de Estagiários de Nível Superior para o ano letivo de 2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que considera o estágio supervisionado como associação entre teorias e práticas, tidos como fundamentos da formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.145, de 6 de junho de 1997, que cria o Programa Municipal de Bolsas de Trabalho para estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios dos estudantes;

CONSIDERANDO a permissão dada pela Lei Complementar nº 54, de 4 de julho de 2012 (Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Biguaçu), que autoriza a oferta de vagas de estágio remunerado, cujo número, descrição das atividades, local de trabalho, carga horária precisa, valor da bolsa ou outra forma de contraprestação e demais características devem ser previamente

[1]



autorizados e definidos por lei específica, observadas as disposições da Lei federal nº 11.788/2008 ou outra norma que venha substituí-la;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.558, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2024, que possui como estratégias a de “promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional, e tecnológicas para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho” bem como a de “valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.909, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cotas para deficientes nas vagas de estágio do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.912, de 15 de fevereiro de 2019, que cria vagas de estágio de nível superior, a fim de atender à demanda da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de estagiários para atuarem, principalmente, nos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no intuito do provimento de vagas temporárias de Estagiário de Nível Superior para o ano letivo de 2024.

[2]



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste Edital, considera-se ESTÁGIO como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3 Somente é possível a inscrição neste Edital para os candidatos que queiram concorrer à vaga de Estágio não-obrigatório, ou seja, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a Prefeitura Municipal de Biguaçu e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

1.5 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu, comprovado por vistos em relatórios.

1.6 A realização de estágios aplica-se aos estudantes brasileiros natos e aos estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

[3]



1.7 Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Especial de Avaliação, composta por 3 (três) membros, com a função específica de selecionar os candidatos, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.145/1997.

1.8 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.9 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2024.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	11/06/2024
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	10h de 11/06 às 17h de 12/06/2024
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	17/06/2024, após às 12h
Prazo para interposição de recursos.	Até 18h de 17/06/2024
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do Resultado Final.	19/06/2024, após às 12h
Escolha de Vagas	20/06/2024, às 10h

3 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 A carga horária é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para estagiários que estejam cursando o nível superior.

3.2 A remuneração mensal é de R\$ 1.374,65 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3.3 Este Processo Seletivo visa às inscrições para formação de cadastro de reserva.

3.4 De acordo com o sistema de cotas para deficientes nas vagas de estágio do Município de Biguaçu, criado pela Lei nº 3.909, de 14 de dezembro de 2018, fica destinado 10% das vagas disponíveis para pessoas com deficiência.

[4]



4 DA VAGA DE ESTÁGIO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

QTDE	VAGA	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
CR	Estagiário	Superior	Superior Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Curso Superior de Graduação em Pedagogia , em estabelecimentos de ensino conveniados com o Município de Biguaçu e que sejam reconhecidos pelo MEC, a partir da 2ª fase.

Parágrafo primeiro: Estão atualmente conveniados com a Prefeitura de Biguaçu as seguintes instituições:

- a) Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
- b) Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC);
- c) Faculdade SENAC;
- d) Faculdade de Santa Catarina (FASC);
- e) Faculdade Estácio de Sá;
- f) Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);
- g) Faculdade Anita Garibaldi (UNIBAN);
- h) Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC);
- i) Faculdade Borges de Mendonça;
- j) UNICESUMAR;
- k) UNIASSELVI;
- l) CESUSC;
- m) UNIFAEEL;
- n) Centro Universitário UNIDOMBOSCO;
- o) Universidade Santo Amaro (UNISA);
- p) UNIGRAN;
- q) UNINTER;
- r) Universidade Cruzeiro do Sul;
- s) Centro Universitário Cidade Verde (UNIFCV);
- t) UNOPAR;
- u) Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).
- v) UNIAVAN.

Parágrafo segundo: Junto a sua inscrição serão aceitas inscrições de outras instituições mediante comprovação do convênio com a Prefeitura Municipal de Biguaçu.

[5]



5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar *login* no *Google* e realizar inscrição no período **das 10h do dia 11 de junho 2024 até às 17h do dia 12 de junho de 2024**, por meio do *link*: <https://forms.gle/7ztoriHypV3VwsVo9>.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Histórico Escolar da graduação.
- c) Declaração de matrícula fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado.
- d) Declaração de coeficiente de desempenho caso a universidade disponibilize.
- e) Relatório médico que comprove a deficiência (somente para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD).

5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.4 As inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.5 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.6 Nos termos do item nº 3.4 deste Edital, o candidato que possuir alguma deficiência deve se manifestar no ato de inscrição para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

5.7 Consideram-se deficiências, para fins da legislação municipal: Física; Mental; Visual; Auditiva; Autismo; e Nanismo.

5.8 No ato da contratação do estagiário, além dos documentos pessoais e acadêmicos exigidos, o contratado deverá estar munido do relatório

[6]



médico que comprove a deficiência (somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas).

5.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência figurará nas duas listas de classificação, quais sejam: a da ampla concorrência e a de PcD.

5.10 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

6 DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$N_F = \frac{S_M}{D_C} + B_F, \text{ onde se considera:}$$

N_F = Nota Final

S_M = Soma de todas as médias do histórico escolar

D_C = Número de disciplinas cursadas pelo candidato constantes no histórico escolar

B_F = Bônus de Fase

6.2 O Bônus de Fase será calculado de acordo com a tabela a seguir:

FASE DE MATRICULA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2ª	0,5
3ª	1,0
4ª	1,5
5ª	2,0
6ª	2,5
7ª	3,0
8ª, 9ª ou 10ª	3,5

6.3 A Nota Final de cada candidato não poderá ultrapassar 13,5 (treze vírgula cinco) pontos.

6.4 A Nota Final será dada com 2 (duas) casas decimais.

[7]



6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

6.6 Havendo dois ou mais candidatos empatados, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior fase do curso em que estiver matriculado;
- b) Mais Idoso;

6.7 A lista contendo os classificados será publicada no dia **17 de junho de 2024, após as 12h**, na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu e Mural Público.

6.8 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 18h do dia 17 de junho de 2024**, por meio do *link*: <https://forms.gle/3YophkYmnSvKkALL7>.

6.9 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no **19 de junho de 2024, após às 12 horas**.

7 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 As futuras convocações dos candidatos aprovados no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado ocorrerão por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia **20 de junho de 2024, às 10 horas**, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

7.3 Caso não haja candidatos classificados para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, a escolha de vagas obedecerá à listagem da ampla concorrência para a ordem de escolha.

[8]



7.4 Caso haja candidatos classificados para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, deverá haver sorteio das vagas antes da escolha, para que seja determinado quais vagas deverão ser reservadas.

7.5 Somente após a escolha de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência é que serão ofertadas as vagas remanescentes aos candidatos da ampla concorrência.

7.6 São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

b) Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em estabelecimentos de ensino conveniados com o Município de Biguaçu. (Redação dada pela Lei nº 1815/2003).

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

d) Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

e) Ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores.

f) Habilidade compatível com a atividade a ser desempenhada.

g) Bom desempenho em leitura e escrita.

h) Domínio das quatro operações básicas: adição, subtração, divisão e multiplicação.

i) Apresentar o relatório médico que comprove a deficiência, somente para os candidatos concorrentes às vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

j) Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

k) Fica vedada a contratação de servidores efetivos para vagas de estágio remunerado, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 54/2012.

[9]



7.7 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a vaga.

7.8 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

8.2 Os candidatos contratados que já estiverem no último semestre de seu curso de graduação somente poderão ter seu contrato assinado até a data limite de sua colação de grau.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação.

8.4 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 09h às 17h.

8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2024.

Gustavo Silva Sagas
Secretário de Educação

[10]

ERRATA CONVOCAÇÃO Nº 012 EDITAL 012/2023 - SEMAD

Publicação Nº 6071462



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

ERRATA - CONVOCAÇÃO Nº 12 – EDITAL 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu torna público a ocorrência de equívoco na chamada, onde o candidato chamado já havia sido convocado em chamada anterior, Convocação nº 06 – Edital 12/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

05 – DOUGLAS FERNANDO DA SILVA

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

07 – CIBELLE BERNARDES BITENCOURT

Biguaçu, 10 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22136/2024

Publicação Nº 6071105

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006674-12.2024.1.03.0799-0004 contra CELL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço PAULO KUEHNRIK S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 16326 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 16324, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22233/2024

Publicação Nº 6071787

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0146690-50.2023.1.03.0799-0004 contra FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS, devido ao tipo de ocorrência: endereço de correspondência ocorrida no endereço ERICH MEYER 3701 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 14587 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 10 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 14585, pois verificou-se que não foi atualizado o endereço de correspondência junto ao Município , sendo aplicada a Multa de 0,20 VRU, cujo valor corresponde a R\$530,23 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 10 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22250/2024

Publicação Nº 6071890

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0056719-20.2024.1.03.0799-0001 contra LOTACI ELISEU BENNERTZ, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço HENRIQUE BENNERTZ 58 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 18614 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 18611, pois verificou-se que há irregularidades em relação a manutenção e reparo da calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso IV do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22251/2024

Publicação Nº 6071902

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0049812-29.2024.1.03.0799-0000 contra DORACI RAQUEL WISINTAINER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço AMSTERDAM S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8118 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8119, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22259/2024

Publicação Nº 6071911

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035298-71.2024.1.03.0799-0001 contra ANTONINHO DOMINGOS TESTA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço MAGNOL emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 12322 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 12319, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22267/2024

Publicação Nº 6071914

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0017292-16.2024.1.03.0799-0001 contra NELSON BATISTA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço DAIANA APARECIDA DE SOUZA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 6144 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 6141, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22268/2024

Publicação Nº 6071920

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0038302-19.2024.1.03.0799-0001 contra EDITE DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço ARTHUR KUHL emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 13327 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 13324, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22287/2024

Publicação Nº 6072120

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0010230-22.2024.1.03.0799-0004 contra NELSO OLIVEIRA RIBEIRO, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço EUGEN GERMER S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22281, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22279, pois verificou-se que deixou de reparar a calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22296/2024

Publicação Nº 6072157

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0000885-32.2024.1.03.0799-0004 contra OSMAR SCHREIBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço ADRIANO SCHAEFER 22 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22291, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22289, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22307/2024

Publicação Nº 6072194

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0013075-27.2024.1.03.0799-0004 contra LAMON INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CAPINZAL 218 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22300, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22298, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da

data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22342/2024

Publicação Nº 6072428

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0001095-83.2024.1.03.0799-0004 contra RUI CARLOS HOFFMANN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço BUENOS AIRES 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22336 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22334, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22345/2024

Publicação Nº 6072671

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0012906-40.2024.1.03.0799-0005 contra OTILIA ROSA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço RODOLFO FROTSCHNER 94 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22246 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22244, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22355/2024

Publicação Nº 6072891

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0146703-49.2023.1.03.0799-0005 contra FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço ERICH MEYER 3701 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22350 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22348, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22363/2024

Publicação Nº 6073076

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0146453-16.2023.1.03.0799-0000 contra RODRIGO CARDOSO, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço EVALDO TENSINI 60 emitindo:

A Notificação Preliminar nº: 2120, pois verificou-se que há irregularidades quanto a construção da edificação, devendo apresentar o alvará de construção em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,50 VRU, conforme Art. 37 e Inciso I e §§ 1º e 2º do Art. 39 da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração Primário nº: 2119, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EXTRATO - CONTRATO Nº 97/2024

Publicação Nº 6073492

EXTRATO - CONTRATO Nº 97/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA KAYO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo utilitário leve conforme especificações e quantidades constantes neste edital e anexos - SE-DECI, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato – SEDECI.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 33/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 ERRATA

Publicação Nº 6073497

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Gustavo Zimmermann, entre a Rua Guilherme Scharf e a Rua Felipe Jensen, Bairro Itoupava Central - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-087/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 19 de fevereiro de 2024 até 16 de agosto de 2024.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 158.233,41 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, totalizando o valor do contrato em R\$ 5.573.080,61 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitenta reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 110/2024

Publicação Nº 6073500

EXTRATO - CONTRATO Nº 110/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O MAURINO CARDOSO (49006223972).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, cedido à Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, para exploração comercial de “pontos de alimentação” nos períodos correspondentes à realização da 34ª FEIRA DA AMIZADE DE 2024. A ser realizada nos dias 08/06/24 e

09/06/24, nos Setores 1, 2, 3 e 4, do Parque Vila Germânica. - PRÓ-FAMÍLIA, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato – Lote 07.

PROCESSO: Leilão nº 01/2024.

PRAZO: Da assinatura do contrato até o dia 09/06/2024, sendo que os dias da feira serão 08/06/2024 e 09/06/2024.

VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 109/2024

Publicação Nº 6073502

EXTRATO - CONTRATO Nº 109/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MARIA DE LOURDES PICETTI (37263234068).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, cedido à Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, para exploração comercial de “pontos de alimentação” nos períodos correspondentes à realização da 34ª FEIRA DA AMIZADE DE 2024. A ser realizada nos dias 08/06/24 e 09/06/24, nos Setores 1, 2, 3 e 4, do Parque Vila Germânica. - PRÓ-FAMÍLIA, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato – Lote 06.

PROCESSO: Leilão nº 01/2024.

PRAZO: Da assinatura do contrato até o dia 09/06/2024, sendo que os dias da feira serão 08/06/2024 e 09/06/2024.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2023

Publicação Nº 6073520

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

OBJETO: Acolhimento em comunidade terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas) para o sexo FEMININO e MASCULINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: Prorroga por mais 12 meses, a contar de 01/06/2024.

VALOR: Renova-se o valor de repasse mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por paciente internado, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para 20 pacientes.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Publicação Nº 6073548

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma do Centro Comunitário Esportivo Fortaleza, bairro Fortaleza, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Especial a LOA do Governo do Estado de Santa Catarina nº 866/2023 e contrapartida com recursos de operação de crédito com o Banco do Brasil Contrato de Financiamento nº 40/00039-7 – SEPLAN. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11 de julho de 2024 às 09h00 horas. Edital completo: sem custas site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 07/06/202. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº CB8A3933AA3EF32F14E2FE9BA31E492FAC2BFE77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Publicação Nº 6073551

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

OBJETO: Registro de preços - higiene e cuidados pessoais, pelo período de 01(um) ano - conforme especificações constantes no edital - Diversas Secretarias. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 28 de junho de 2024, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 28 de junho de 2024, às 09h:30mim. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br, flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: FBC36CB200F-9688F38E86EB78A8BB81802CB5653.

Blumenau, 11/06/2024

Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração

PROCESSO: DISPENSA 08-31/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 6073560

Processo: Dispensa 08-31/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Aquisição de larvicida a ser utilizado no combate ao mosquito Aedes EGYPT, propagador da dengue, para o programa de combate a dengue no município de Blumenau. item 2275 - emergência em saúde (dengue) - decreto 15.177/2024 - SEMUS/FMS

Contratada: AGRO LIDER LTDA

Artigo: Art.75, Inciso II , Lei 14.133/21

Valor total: R\$36.288,00

PORTARIA SEDEAD Nº 37.842/2024

Publicação Nº 6073571

PORTARIA SEDEAD Nº 37.842/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

THOMAS PATRICK CUSTODIO HEINRICH PEREIRA, matrícula 728139, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 26 de abril de 2024.

Blumenau, 10 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.843/2024

Publicação Nº 6073574

PORTARIA SEDEAD Nº 37.843/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta)

horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

ELENIR TEREZINHA RABER, matrícula 723351, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 07 de março de 2024.

Blumenau, 10 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.844/2024

Publicação Nº 6073575

PORTARIA SEDEAD Nº 37.844/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

CARLA CASTELLANO WEITZEL matrícula 233012, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024.

Blumenau, 10 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.846/2024

Publicação Nº 6073577

PORTARIA SEDEAD Nº 37.846/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos do servidor:

GABRIEL DIEGO MEDEIROS, matrícula 232694, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 06 de maio de 2024.

Blumenau, 10 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.849/2024

Publicação Nº 6073579

PORTARIA SEDEAD Nº 37.849/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a):

MARA LIGIA DA VEIGA matrícula 210730, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 09 de abril de 2024.

Blumenau, 13 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.855/2024

Publicação Nº 6073581

PORTARIA SEDEAD Nº 37.855/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

SILVANA CARMEM BIANCHI, matrícula 728520, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 13 de maio de 2024;

SAMARA MICHELLE BIZATTO, matrícula 728534, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 13 de maio de 2024;

MARIANA SCHIMITT ROSUMEK MORAUER, matrícula 728542, contratada em caráter temporário para exercer a função de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 13 de maio de 2024;

DAVID LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 728177, contratado em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 09 de maio de 2024;

DEBORA PEREIRA SILVA, matrícula 728496, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

GABRIELA NASSER GERVINI, matrícula 728487, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

DAIANE MAIA DE OLIVEIRA INACIO, matrícula 728497, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

MARISTELA PEREIRA, matrícula 728485, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

MONICK FRANCO RIBEIRO, matrícula 728488, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

SAINT HILAIRE BASIL, matrícula 728483, contratado em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

ROSMERY SCHRAMM TRINDADE, matrícula 728489, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

CARLA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 728490, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

LUZENIR DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 728495, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

FERNANDA BITENCOURT DOS SANTOS, matrícula 728492, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

GISLAINE ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula 233741, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

PAULA VIEIRA DIAS, matrícula 726348, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de maio de 2024;

FELIPE AUGUSTO MARTINS, matrícula 231752, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2024;

ELIANE PEREIRA VARELA MENDES, matrícula 231672, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2024.

Blumenau, 16 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.857/2024

Publicação Nº 6073584

PORTARIA SEDEAD Nº 37.857/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (DEZ) para 20 (VINTE) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA matrícula 233848, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2024;

CARINA HARDT matrícula 233857, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 29 de abril de 2024.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.859/2024

Publicação Nº 6073588

PORTARIA SEDEAD Nº 37.859/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

LENISE DE SOUZA PONTES FREITAS matrícula 726015, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 03 de abril de 2024.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.860/2024

Publicação Nº 6073592

PORTARIA SEDEAD Nº 37.860/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (dez) para 15 (quinze) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

FRANCINE DOTY CAMPOY matrícula 230658, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2024.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.861/2024

Publicação Nº 6073594

PORTARIA SEDEAD Nº 37.861/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

LUCIANO MAXIMO SCANDIUZZI matrícula 233102, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de maio de 2024.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.862/2024

Publicação Nº 6073597

PORTARIA SEDEAD Nº 37.862/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

LOIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 229122, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 25 de março de 2024.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.876/2024

Publicação Nº 6073599

PORTARIA SEDEAD Nº 37.876/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a):

PERLA TORRENS matrícula 222399, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2024.

Blumenau, 24 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.877/2024

Publicação Nº 6073603

PORTARIA SEDEAD Nº 37.877/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

RICARDO BORTOLI, matrícula 215422, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 27 de maio de 2024.

Blumenau, 24 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.878/2024

Publicação Nº 6073606

PORTARIA SEDEAD Nº 37.878/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

RAFAEL PAINI, matrícula 233144, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de abril de 2024;

IOLANDA AGUIAR CORREA, matrícula 231727, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2024.

Blumenau, 27 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.879/2024

Publicação Nº 6073607

PORTARIA SEDEAD Nº 37.879/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

LIVIA JARDIM HENRIQUES matrícula 723133, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de março de 2024.

Blumenau, 27 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.885/2024

Publicação Nº 6073610

PORTARIA SEDEAD Nº 37.885/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

BRUNA RAFAELA BUCCI matrícula 728505, contratada em caráter temporário para exercer a função de Psicólogo(a), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 08 de maio de 2024.

Blumenau, 03 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.888/2024

Publicação Nº 6073613

PORTARIA SEDEAD Nº 37.888/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

GEORG IVANOV, matrícula 233184, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2024;

LILIANE PEREIRA DE SOUZA HERKRATH, matrícula 728571, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de maio de 2024;

SUELEN AMORIM DOS SANTOS, matrícula 728572, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de maio de 2024;

MARJORIE POZZA TONINI, matrícula 728257, contratado em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 13 de março de 2024.

Blumenau, 03 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.889/2024

Publicação Nº 6073614

PORTARIA SEDEAD Nº 37.889/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

JAIME FONTANELLI FREITAS matrícula 232720, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 08 de maio de 2024.

Blumenau, 04 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.890/2024

Publicação Nº 6073615

PORTARIA SEDEAD Nº 37.890/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

CELSO BOAVENTURA DO AMARAL VELHO matrícula 728194, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 15 de maio de 2024.

Blumenau, 04 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.897/2024

Publicação Nº 6073616

PORTARIA SEDEAD Nº 37.897/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

IVAN LEAL DE MOURA JUNIOR, matrícula 230987, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 21 de maio de 2024.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.901/2024

Publicação Nº 6073627

PORTARIA SEDEAD Nº 37.901/2024

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

ADRIANO SOUSA SANTOS matrícula 232842, nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, da Secretaria

Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar de 05 de junho de 2024.

Blumenau, 06 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.905/2024

Publicação Nº 6073629

PORTARIA SEDEAD Nº 37.905/2024

CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

LEANDRO PEREIRA, matrícula 728174, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de março de 2024;

SABRINA CAIXETA, matrícula 728565, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 13 de março de 2024;

EUNICE FABIANA SCHNAIDER, matrícula 231951, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2024;

FRANCISLENE TRINDADE MOURA, matrícula 728484, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro(a), da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 21 de maio de 2024;

MATHEUS CUBAS AZEVEDO, matrícula 728598, contratado em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 03 de junho de 2024.

Blumenau, 07 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 9313/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6073634

PORTARIA Nº 9313/24

DISPENSA SERVIDORA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora abaixo relacionada, da função de membro da Comissão de Desenvolvimento Técnico e Operacional, conforme disposto no artigo 87, Inc. V-A e artigo 94-A da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 11 de junho de 2024:

DANIELLE SCOLARO, Cadastro nº 1975-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira.

Samae, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2023 - SAMAE

Publicação Nº 6073638

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/2023

PARTES: SAMAE e MPB SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de engenharia e assessoria técnica para acompanhamento e auditoria dos serviços concessionados do sistema público de esgotamento sanitário (SPES) do município de Blumenau/SC, para avaliação de performance quantitativa e qualitativa do contrato de concessão vigente, conforme especificações do Edital

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07 – 2229/2023.

VALOR: inalterado.

PRAZO: inalterado.

ALTERAÇÃO QUALITATIVA: As etapas descritas no termo de referência (anexo I) passam a vigorar com as seguintes especificações:

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
1	Plano de Trabalho	Sem alteração	Sem alteração	Entregue e medido
2	Levantamento de Dados e Informações Pertinentes	<p>Diagnóstico do SPES e levantamento de dados e organização das informações;</p> <p>Modelagem do banco de dados descritivo e geográfico do SPES capaz de segregarmos os dados pelas regiões de operação e bacias hidrográficas;</p> <p>Compilar as informações chaves do PMSB, sendo: a) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; b) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de ações para emergências e contingências; c) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; d) eventuais infactibilidades do plano que precisam ser corrigidas;</p> <p>Criação de um banco de dados dos relatórios da Agência Reguladora, contendo: a) Identificação do relatório; b) Data; c) Partes do sistema fiscalizado; d) Inconformidades encontradas; e) Providências a serem tomadas com prazo.</p> <p>Consultar os órgãos ambientais, Agência Reguladora, Tribunal de Contas,</p>	<p>- Diagnóstico do SPES e levantamento de dados e organização das informações;</p> <p>- Compilar as informações chaves do PMSB, sendo: a) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; b) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de ações para emergências e contingências; c) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; d) eventuais infactibilidades do plano que precisam ser corrigidas;</p>	Entregue e medido

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
		<p>Controladoria Geral e Ministério Público sobre todas as ocorrências envolvendo a Concessionária e questões afetas ao esgotamento sanitário do Município;</p> <p>Consultar os demais órgãos (municipal, estadual e federal) que possuem alguma interface com a Concessão ou Concessionária para levantar quaisquer outras informações disponíveis;</p> <p>Reunir, com apoio da Contratante e da Agência Reguladora, a totalidade do Banco de Dados Cadastral e Cartográfico que compõe o SPES, estabelecendo protocolo formal e permanente para a atualização futura deste banco de dados, conforme boas práticas de arquitetura e metadados descritos no Decreto nº 6.666/2008 (INDE) e demais normas, especificações e protocolos de boas práticas relacionadas ao tema;</p> <p>Consultar os Planos de Bacias Hidrográfica e Comitê de Bacia envolvidos na atuação da Concessionária para atendimento ao enquadramento dos corpos superficiais, segundo os usos preponderantes, receptores dos efluentes tratados;</p> <p>Realizar levantamento dos dados coletados para composição do Índice de Qualidade Das Águas – IQA, conforme PMSB;</p> <p>Reunir, com apoio da Contratante e da Agência Reguladora, todas as informações e documentos que não estejam disponíveis e que sejam necessários a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, incluindo os registros contábeis vinculados direta ou indiretamente à Concessão;</p> <p>Consultar sobre Termos de Ajustamentos de Conduta (e outros) assinados em nome da Concessionária ou da concedente que envolvam as atividades concessionadas;</p>		
1.1.	Avaliação do Contrato de	Deverá ser verificada a aderência do atual Contrato de Concessão às	Verificar a aderência do atual Contrato de Concessão às	Entregue e medido

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
	Concessão	legislações aplicáveis: (i) Termo de Contrato de Concessão e Termos Aditivos, Matriz de Risco, Relatórios e Bases de Dados relacionadas às RTE e ciclos de RTO progressos e em andamento; (ii) às exigências do setor de saneamento básico previstas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente aquelas mencionadas em seu art. 11; (iii) ao conteúdo propriamente dito do Plano Municipal de Saneamento Básico, tais como metas de prestação de serviços e planos de ação necessários, dentre outros; (iv) às exigências da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial as cláusulas essenciais previstas em seu art. 23; (v) a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, especialmente aquelas mencionadas em seu art. 1; (vi) a Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021, especialmente aquelas mencionadas em seu art. 4 e seus desdobramentos e Decretos 11.466 de 05 de abril de 2023.	legislações aplicáveis: (i) às exigências do setor de saneamento básico previstas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente aquelas mencionadas em seu art. 11; (ii) ao conteúdo propriamente dito do Plano Municipal de Saneamento Básico, tais como metas de prestação de serviços e planos de ação necessários, dentre outros; (iii) às exigências da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial as cláusulas essenciais previstas em seu art. 23;	
1.2.	Avaliação Técnico-Operacional e Tarifária	Deverá abranger o levantamento e a avaliação da infraestrutura operacional consolidada da Concessionária e o mapeamento e análise do regime tarifário vigente; 2) Deverá compreender a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, compreendendo as seguintes atividades: a) Coleta de informações cadastrais de sistemas existentes de esgoto, incluindo estações de tratamento, estações elevatórias, adutoras, emissários e redes coletoras; b) Detalhamento das perdas comerciais e de volume de esgotos não tratados por não atendimento ou não ligação ao sistema; c) Descrição do operacional da infraestrutura existente, classificando-os em categorias em função da necessidade de investimentos, considerando informações cadastrais fornecidas pela Concessionária ou Contratante; d) Análise dos investimentos planejados e da quantidade e qualidade daqueles realizados para o	Deverá abranger o levantamento e a avaliação da infraestrutura operacional Deverá compreender a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, compreendendo as seguintes atividades: a) Coleta de informações cadastrais de sistemas existentes de esgoto, incluindo estações de tratamento, estações elevatórias, adutoras, emissários e redes coletoras; b) Detalhamento das perdas comerciais e de volume de esgotos não tratados por não atendimento ou não ligação ao sistema; c) Descrição do operacional da infraestrutura existente, classificando-os em categorias em função da necessidade de investimentos, considerando informações cadastrais fornecidas pela Concessionária ou	Entregue e medido

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
		<p>sistema de esgotamento sanitário, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos executados, em execução, previstos, contratados e à contratar, bem como os respectivos cronogramas;</p> <p>e) Auditoria das Ordens de Serviços emitidas pela Concessionária no sistema comercial do SAMAE; e</p> <p>f) Levantamento de todos os demais custos, despesas e ônus.</p> <p>3) A Avaliação Técnico-Operacional e Tarifária deverá ser desenvolvida de forma a apresentar as informações, análises e resultados obtidos, segundo a lógica consolidada pela Agência Reguladora.</p>	Contratante;	
1.3.	Avaliação Socioambiental	Suprimido	Não se aplica	
1.4.	Relatório de Diagnóstico, Riscos e Pontos Críticos do Contrato de Concessão	Suprimido	Não se aplica	
2.1	Relatório de Avaliação Jurídica, Metas, Providências e Atividades	<p>1) Consolidar na forma de dados estruturados e relatório sintético todas as metas do Contrato de Concessão e Termos Aditivos e do Plano Municipal de Saneamento Básico, providências advindas dos relatórios de regulação, atividades acordadas entre a Concessionária e o Poder Concedente e demais documentos atinentes;</p> <p>2) Apontar a situação atual de atendimento ou não, histórico com os prazos concedidos, posição da Concessionária sobre o assunto e nível de risco associado; e</p> <p>3) Sintetizar e interpretar o arcabouço jurídico que rege a Concessão, com análise acerca dos pontos já consolidados e daqueles a discutir.</p>	<p>1) Nova redação para o Contrato de Concessão, corrigindo eventuais falhas e lacunas, considerando todos os termos aditivos havidos e adequado à legislação vigente;</p> <p>2) Acompanhar a elaboração do novo Termo Aditivo.</p>	
2.2	Relatório de Avaliação Econômico-Financeiro	Suprimido	Não se aplica	

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
2.3	Relatório Consolidado Final	Suprimido	Não se aplica	
3.1	Implantação do Cadastro Técnico e Cadastro de Ativos do SPES	<p>1) A base de dados deverá receber validação da Fiscalização do SAMAE e, a partir desta dever-se-á, por amostragem, conforme norma ABNT, executar visitas a campo, com apoio de equipe de topografia, buscando ratificar os dados legados, coordenadas geográficas, feições e demais informações que se entenderem necessárias;</p> <p>2) As ações fiscalizatórias deverão compreender toda a gama de bens integrantes da Concessão (Ativos), ou seja, as ligações domiciliares, redes de coleta e afastamento, linhas de recalque, emissários, estações elevatórias, estações de tratamento e sistemas isolados. Também deverão estar alinhadas com as normas, especificações e protocolos de boas práticas relacionadas ao tema, a exemplo daquelas descritas na ABNT NBR 5429/1985, ABNT NBR 5430/1985, ABNT NBR 11153/1988, ABNT NBR 11155/1988, ABNT NBR 11154/1989, ABNT NBR ISO 3534/2010 e 5725/2018, com o Intervalo de Confiança mínimo exigido de 95%;</p> <p>3) A Contratada deverá validar, complementar e consolidar o Cadastro Técnico e Cadastro de Ativos do SPES - Sistema Público de Esgotamento Sanitário, implantado na cidade de Blumenau. A base de dados homologada pela fiscalização deverá ser implantada no ambiente computacional do SAMAE / PMB, no formato Geodatabase, para uso no ambiente ArcGIS Pro;</p> <p>4) Vincular ao cadastro os dados levantados referentes a todos os ativos do SPES;</p> <p>5) A Contratada deverá apresentar na forma de Termo de Referência para aquisição externa, os equipamentos de coleta, sistemas operacionais, banco de dados, dentre outros necessários para atender as condições operacionais de funcionamento do Serviço de Cadastro afeto ao Sistema Público de Esgotamento Sanitário e os procedimentos fiscalizatórios e de acompanhamento no ambiente</p>	<p>Levantamento topográfico cadastral do SPES (PVs, elevatórias e ETES), com uso de RTK, de modo a ratificar e/ou retificar o cadastro existente, validando o posicionamento planialtimétrico dos elementos, bem como suas respectivas características técnicas individualizadas.</p> <p>Reconstituir o cadastro do SPES a partir de levantamento topográfico cadastral, orientando-se espacialmente a partir do cadastro existente.</p> <p>Analisar a consistência e validação dos atributos e informações levantadas em campo.</p> <p>O levantamento topográfico cadastral deverá incluir, no mínimo:</p> <p>Identificação Posicionamento planialtimétrico: Coordenadas UTM, SIRGAS2000 Diâmetro do PV Cota topo (terreno/tampa) Cota fundo (fundo do PV) Profundidade do PV Qtde coletores de entrada Qtde coletor de saída Cota geratriz inferior e superior dos coletores Diâmetro e material dos coletores Tipo de pavimento da rua e estado de conservação Fotografias Extensão dos coletores (distância entre PVs sequenciais) Declividades</p> <p>Em caso de impossibilidade de coleta de todas as informações, a causa da ocorrência deve ser documentada, evidenciada e registrada como observação daquele ponto.</p> <p><u>Entregar:</u></p>	R\$ 219,65 por Ponto de Visita

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
		<p>computacional do SAMAE. Juntamente também deverão ser entregues a planilha de composição de custos e o cronograma previsto para execução.</p> <p>6) A Contratada deverá apresentar relatório contendo a versão final da Instrução de Serviço a ser aplicada nos procedimentos fiscalizatórios, cuja minuta segue anexa ao presente edital; e</p> <p>7) A Contratada deverá apresentar relatório amostral de cada uma das etapas para consolidação da base de dados.</p>	<p>Arquivos digitais devidamente organizados referentes ao levantamento topográfico cadastral (registros fotográficos de todos os elementos cadastrados (PVs, Elevatórias e ETES), cadernetas de campo,).</p> <p>Relatório de monografias e arquivo vetorial dos RNs utilizados para obtenção das cotas ortométricas.</p> <p>Arquivo vetorial de ponto contendo atributos validados e vinculados ao seu respectivo registro fotográfico, georreferenciado no sistema SIRGAS2000 (PVs, Elevatórias e ETES).</p> <p>Arquivo georreferenciado vetorial de linha contendo atributos validados, georreferenciado no sistema SIRGAS2000, referente à rede do SPES (coletores, linhas de recalque e emissários).</p>	
3.2	Análise e Modelagem de Dados	<p>Dever-se-á elaborar, conforme o contexto geral apresentado neste documento, a definição de estrutura de dados capaz de atender aos preceitos de acervo, cadastro técnico, cadastro de ativos, modelagem hidráulica, fiscalização e gestão e as funcionalidades pretendidas com a sistematização das informações afetas ao Sistema Público de Esgotamento Sanitário.</p> <p>A elaboração da estrutura de dados deverá ser objeto de reuniões setoriais entre Contratante e Contratada, conforme cronograma de execução (Anexo 5). Deve-se considerar a incorporação de informações históricas, a serem digitalizadas ou não, acerca de fiscalizações já executadas pelo SAMAE, AGIR, empresas anteriormente contratadas e dados eventualmente contidos nas bases de dados legadas pela Concessionária e Concedente.</p> <p>A documentação resultante da análise e modelagem de dados deverá ser apresentada no formato de diagramas e dicionário de dados acompanhados do relatório de funcionalidades. Toda a arquitetura e os metadados da</p>	<p>A modelagem de dados no contexto deste escopo é desenvolver uma estrutura para armazenamento de dados geoespaciais vetoriais e de metadados, isto é, um Banco de Dados Relacional Geográfico (BDG).</p> <p>O armazenamento dos arquivos vetoriais elaborados na etapa anterior (3.1) em um BDG favorece a padronização dos dados, a não-redundância, a inserção de restrições de domínio, inserção de restrições de integridade referencial e, restrições de integridade espaciais topológicas e semânticas.</p> <p>A modelagem de dados deverá ser implementada em linguagem SQL (Structured Query Language) e ser acompanhada de relatório técnico, contendo suas funcionalidades, restrições e dicionário de dados.</p> <p>A materialização do BDG estabelecerá um protocolo</p>	Entrega da modelagem

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
		<p>base cadastral deverão estar alinhados com a política instituída pelo Decreto Federal nº 6.666/2008, que versa sobre a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e demais normas, especificações e protocolos de boas práticas relacionadas ao tema, a exemplo daquelas descritas na ABNT NBR ISO 55000/2014 e derivadas, ABNT NBR 13133/2021, ABNT NBR 14166/2022, ABNT NBR 17047/2022, Portaria MCid nº 511/2009, Portaria MDR nº 3.242/2022 e Decreto nº 11.208/2022.</p>	<p>formal e permanente para manutenção e atualização futura deste banco de dados. A padronização resultante de um BDG viabiliza maior acessibilidade ao compartilhamento, interoperabilidade, segurança e confiabilidade dos dados e das análises computadas sobre ele.</p> <p>Esta estruturação de BDG, portanto, será capaz de atender aos preceitos de acervo, cadastro técnico, fiscalização e gestão e, as funcionalidades pretendidas com a sistematização das informações afetas ao Sistema Público de Esgotamento Sanitário.</p>	
3.3	Implementação de Sistema de Fiscalização	<p>A Contratada deverá desenvolver/customizar a solução tecnológica de software aplicativo em ambiente preferencialmente ArcGIS, compreendendo a sistemática de cadastro e fiscalização ora apresentada, a partir da análise e modelagem e demais condições apresentadas, sendo que as padronizações, interfaces e funcionalidades do sistema deverão ser previamente prototipadas e homologadas pelos usuários e Equipe de Fiscalização do Contrato;</p> <p>2) A aplicação deverá ser desenvolvida por módulo, compreendendo a coleta de informações cadastrais a campo, imagens, e demais informações que se julguem necessárias, obrigatoriamente, com vinculação ao Cadastro Técnico do SPES;</p> <p>3) A Contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, que é definida como sendo o conjunto de atividades necessárias (correção de falhas, defeitos detectados e adequação de procedimentos e exigências legalmente estabelecidas) ao perfeito funcionamento do aplicativo;</p> <p>4) Durante o período contratual, até a internalização do ambiente pelo SAMAE / PMB, a Contratada deverá prover recursos de Tecnologia da Informação, logística e hospedagem, vinculados à implementação e o</p>	<p>A contratada deverá prover solução tecnológica de software aplicativo com interface GIS (Sistema de Informação Geográfica) para coleta e cadastramento de informações de campo e imagens, mantendo vinculação ao BDG previamente estruturado, o qual conterá o cadastro técnico validado do SPES.</p> <p>Um aplicativo com interface GIS melhora a fiscalização e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário ao permitir acesso em tempo real a dados geoespaciais, compartilhamento de informações, planejamento de rotas de inspeção otimizadas e coleta de dados no local. Isso resulta em maior eficiência operacional e controle da fiscalização, viabilizando uma gestão baseada em dados e tomadas de decisão mais bem informadas.</p> <p>A solução fornecida deverá ser disponibilizada ao SAMAE e deverá incluir capacitação da Equipe</p>	Entrega da interface e capacitação técnica. Termo de Aceite

Etapas	Descrição	Termo de Referência inicial	Como passará a constar (como será entregue/aceite)	Critério de medição
		<p>funcionamento do sistema aplicativo e demais serviços ora descritos neste Termo de Referência;</p> <p>5) A Contratada, antes de disponibilizar qualquer módulo de sistema para utilização, deverá realizar a capacitação dos servidores designados; e</p> <p>6) Após a conclusão da fase de capacitação a Contratada deve apresentar o Termo de Aceite Parcial, para aprovação e aceite do SAMAE. Quando do início da operação internalizada, (utilização do sistema) será emitido, pela mesma, o Termo de Aceite Global. E, enquanto não emitido o Termo de Aceite Global o sistema ficará em garantia, devendo a Contratada responsabilizar-se pela manutenção e correção de problemas decorrentes de sua utilização.</p>	Técnica para utilização da ferramenta.	
3.4	Fiscalização de Obras e Acompanhamento Técnico	Suprimido	Não se aplica	
3.5	Atividades de Supervisão e Apoio	Sem alteração	Sem alteração	Conforme orçamento aprovado pela Fiscalização pelas horas destacadas para a atividade
3.6	Modelagem Hidráulica do SPES Implantado e Estudo de Alternativas	Suprimido	Não se aplica	
3.7	Demais Condições	Suprimido	Não se aplica	
4.1.	Fiscalização da Concessão e Apoio Suplementar	Sem alteração	Sem alteração	

ALTERAÇÃO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso passa a vigorar conforme segue:

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																
ETA PAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	mar.-24	abr.-24	mai.-24	jun.-24	jul.-24	ago.-24	set.-24	out.-24	nov.-24	dez.-24	jan.-25	fev.-25	mar.-25	
			7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
			0	0.1 Plano de Trabalho	66.173,56	46.173,56										
0.2	0.2 Levantamento de Dados e Informações Pertinentes	20.000,00														
1	1.1 Avaliação do Contrato de Concessão	35.423,54	18.000,00													
	1.2 Avaliação Técnico-Operacional e Tarifária		17.423,54													
	1.3 Avaliação Socioambiental															
	1.4 Relatório de Diagnóstico, Riscos e Pontos Críticos do Contrato de Concessão															
2	2.1 Relatório de Avaliação Jurídica, Metas, Providências e Atividades	165.990,70								16.599,06	24.898,61	24.898,61	24.898,61	24.898,61	49.797,20	
	2.2 Relatório de Avaliação Econômico-Financeiro															
	2.3 Relatório Consolidado Final															
3	3.1 Implantação do Cadastro Técnico e Cadastro de Ativos do SPES	3.933.695,91		508.701,90	508.701,90	508.701,90	508.701,90	508.701,90	508.701,88							
	3.2 Análise e Modelagem de Dados											42.943,69	42.943,68			
	3.3 Implementações de Sistema de Fiscalização										64.415,53	64.415,53	64.415,53	64.415,53		
	3.4 Fiscalização de Obras e Acompanhamento Técnico															
	3.5 Atividades de Supervisão e Apoio			53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50	53.793,50		
	3.6 Modelagem Hidráulica do SPES Implantado e Estudo de Alternativas															

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																
ETA PAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	mar.-24	abr.-24	mai.-24	jun.-24	jul.-24	ago.-24	set.-24	out.-24	nov.-24	dez.-24	jan.-25	fev.-25	mar.-25	
			7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
			3.7	Demais Condições												
4.1	Fiscalização da Concessão e Apoio Suplementar	223.716,29													111.858,15	111.858,14
VALOR TOTAL (R\$)		4.425.000,00														

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

EXTRATO Nº 197/2024 - FURB

Publicação Nº 6073642

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.197/2024
 Dispensa de Licitação nº. 115/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, III a da Lei 14.133/21 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 229/2024/PROGEF, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REFORMAS DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: Terraplanagem AS LTDA (CNPJ: 11.060.948/0001-59), com o valor unitário de R\$234,30 para o item 01, de R\$230,00 para o item 02, de R\$250,00 para o item 03, de R\$240,00 para o item 04, de R\$250,00 para o item 05, de R\$350,00 para o item 06, de R\$400,00 para o item 07, de R\$500,00 para o item 08, de R\$550,00 para o item 09, de R\$300,00 para o item 10, de R\$400,00 para o item 11, de R\$540,00 para o item 12, de R\$600,00 para o item 13. Fundamento Legal: Artigo 75, III "a" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 229/2024. Pedido: 2024/1206. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a realização do serviço com NF. Prazo de Retirada: A combinar conforme demanda. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 172.130,00 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.12.00.00.00 (Locação de Máquinas e Equipamentos).

Blumenau/SC, 11 de junho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
 Reitora da FURB

EXTRATO Nº 199/2024 - FURB

Publicação Nº 6073646

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.199/2024
 Dispensa de Licitação nº. 117/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 232/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ A1 E CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO e-CPF A1, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA USO INSTITUCIONAL DA FURB. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: Valid certificadora Digital Ltda. (CNPJ: 14.121.957/0001-09) – com o valor de R\$ 2.669,55. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 232/2024. Pedido: 2024/1255. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega com Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 2.669,55 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados).

Blumenau/SC, 11 de junho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
 Reitora da FURB

EXTRATO Nº 200/2024 - FURB

Publicação Nº 6073648

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.200/2024
Dispensa de Licitação nº. 118/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 234/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA A UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: Coremma Ltda. (CNPJ:83.109.504/0001-71) – com o valor de R\$ 1.136,90 para o item 01 e de R\$ 2.158,60 para o item 03 e Standard Comércio e Serviços Elétricos Ltda. (CNPJ:82.636.820/0001-39) com o valor de R\$ 840,00 para o item 02. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 234/2024. Pedido: 2024/1204. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a entrega com Nota Fiscal. Prazo de entrega: Em até 01dia após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 4.135,50 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)/ 01.09.12.122.0101.2405 (Ampliação, Construção, Reforma e Aquisição de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Aplicações diretas)/ 4.4.90.52.38 (Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina).

Blumenau/SC, 11 de junho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD 4231**

Publicação Nº 6072088

RESOLUÇÃO MD Nº 4231

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 4.230, DE 04 DE JUNHO DE 2024, PARA ALTERAR MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 4.230, de 04 de junho de 2024, que "Designa Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Contador", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

[...]"

IV – Célio Alexandre Machado;

V - [...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 05 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AÍLTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jesus

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 15/2024

Publicação Nº 6071879



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

AVISO DE DISPENSA/FÍSICA Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 42/2024

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física¹ - Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia 13 ao dia 17 de junho de 2024, das 7:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia 18 de junho de 2024, das 07:30 às 10:30 hrs, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente tem como finalidade o **registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.**

1.1 A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	SER	Contratação de Banda: com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento	1.900,00	15.200,00

¹ Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).</p>		
2	20	SER	<p>Animação musical para eventos de pequeno porte: Contratação de Dupla: com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de som para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. A Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.</p>	1.016,66	20.333,20
3	8	SER	<p>Contratação de sonorização para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.</p>	700,00	5.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

4	8	SER	Contratação de sonorização para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook, 1 técnico.	950,00	7.600,00
---	---	-----	--	--------	----------

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10:30h;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a menos que a mesma seja considerada inadequada pelo fornecedor no prazo de validade da proposta desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.bomjesus.sc.gov.br;
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, podendo haver inversão desta fase antes do início dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, podendo ser invertida conforme item 5.9.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado observando a Lei nº 14.133/2021;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 9.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
- 9.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 9.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
- 9.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 9.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostas à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para data a ser amplamente divulgada pelo Município de Bom Jesus SC, nos mesmos parâmetros da divulgação do aviso.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.10.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

10.10.3. ANEXO III - Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 11 de junho de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E- Proc);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: A presente tem com objeto o **registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.**

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias e Fundos Municipais

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus realizam diversos eventos durante o ano, tanto alusivos à dias festivos, quanto eventos relacionados a atividades das Secretarias, sendo necessária a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e atração musical, proporcionando aos munícipes momentos de lazer.

Ademais, os eventos realizados são gratuitos a população, sendo que, grande parte são eventos realizados para atender os beneficiários de programas sociais, como idosos, mulheres, crianças e adolescentes, como forma de fortalecimento dos vínculos sociais, bem como para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e suas famílias, ou ainda abertos à toda população, por meio de eventos culturais e esportivos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.

Os serviços deverão ser prestados, conforme demanda requisitada, **com vigência até 31/12/2024.**

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente a prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	8	Ser	Contratação de Banda: com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).
2	20	Ser	Animação musical para eventos de pequeno porte: Contratação de Dupla: com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de som para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. A Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.
3	8	Ser	Contratação de sonorização para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.
4	8	Ser	Contratação de sonorização para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio para o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook, 1 técnico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	Ser	Contratação de Banda: com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).	1.900,00	15.200,00
2	20	Ser	Animação musical para eventos de pequeno porte: Contratação de Dupla: com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento.	1.016,66	20.333,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Deve dispor de técnico de com para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. S Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.		
3	8	Ser	Contratação de sonorização para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.	700,00	5.600,00
4	8	Ser	Contratação de sonorização para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook, 1 técnico.	950,00	7.600,00

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, foi realizada pesquisa juntamente a fornecedores da região, os quais já forneceram orçamentos anteriormente ao Município e participam de licitações locais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de **R\$ 48.733,20 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria Requisitante, em datas e horários previamente acordados entre as partes, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como deslocamento, hospedagem e alimentação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por meio da presente licitação, busca-se a prestação dos serviços descritos no item 4, quando da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

realização de eventos festivos pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus. Além disso, a presente contratação tem por objetivo diversificar as atrações, atendendo a eventos com atrações musicais de baixo custo para a Administração, através de processo licitatório com a disputa de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

No presente caso, considerando que a licitação será por item, o princípio do parcelamento é aplicável na contratação, haja vista que poderão ser contratadas diversas empresas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresas que prestem os serviços ora solicitados, o Município busca proporcionar momentos de lazer e socialização para a população, por meio dos eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, alusivas a dias festivos. Além disso, os serviços serão utilizados para demais eventos em que haja a necessidade de sonorização.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 07 de junho de 2024.

Rafael Calza



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Prefeito Municipal

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto a **registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.**

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	SER	Contratação de Banda: com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).	1.900,00	15.200,00
2	20	SER	Animação musical para eventos de pequeno porte: Contratação de Dupla: com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical	1.016,66	20.333,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de som para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. S Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.		
3	8	SER	Contratação de sonorização para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.	700,00	5.600,00
4	8	SER	Contratação de sonorização para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook, 1 técnico.	950,00	7.600,00

TOTAL GLOBAL R\$ 48.733,20 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

1.2 O valor estimado da contratação **será para até o dia 31 de dezembro de 2024.**

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus realizam diversos eventos durante o ano, tanto alusivos à dias festivos, quanto eventos relacionados a atividades das Secretarias, sendo necessária a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e atração musical, proporcionando aos munícipes momentos de lazer.

Ademais, os eventos realizados são gratuitos a população, sendo que, grande parte são eventos realizados para atender os beneficiários de programas sociais, como idosos, mulheres, crianças e adolescentes, como forma de fortalecimento dos vínculos sociais, bem como para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e suas famílias, ou ainda abertos à toda população, por meio de eventos culturais e esportivos.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição de determinado item do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 3 de junho de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6071833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 986E5AEB584971C0D46E7694891BDD9E0F8C179E



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 10/2024****Código registro TCE: 986E5AEB584971C0D46E7694891BDD9E0F8C179E****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h00min**, sendo que às **08h30min do dia 24 de junho de 2024** será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade**, conforme as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.

2.2. O licitante vencedor deverá ter suas instalações ou filial localizadas em um raio de até 50 km da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade da empresa vencedora. A limitação da área se dá em decorrência da necessidade de recebimento dos materiais em até 48h. Portanto, os pedidos ser atendidos com a maior brevidade.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 5.3. A entrega deverá ser feita no prazo de **até 48 horas**, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento, não sendo aceita a entrega parcial da solicitação;
- 5.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.5. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
- 5.7. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 5.7.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 5.7.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 5.7.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 5.7.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 5.8. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.8.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concorratária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8. Consorciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES "proposta" e "habilitação", em 01 (uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site www.bomjesus.sc.gov.br sistema específico denominado "Proposta", preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, imprimir e salvar o documento também em CD-ROM ou Pen-Drive, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta.

13.5. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.6. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.7. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.8. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.9. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.10. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.11. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.12. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.13. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. **Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive).**

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
- 16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado por item.
- 16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;
- 16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão os licitantes autores das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;
- 16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
- 16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
- 16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XI e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Item;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

mail:licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 11 de junho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cynthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Secretarias e Fundos Municipais

Responsável: Rafael Calza

4. LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada nos prédios públicos do município de Bom Jesus, SC, conforme a necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender a demanda das Secretarias e Fundos. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município de Bom Jesus, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Além disso, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ainda, a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade de pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria de serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Por fim, cabe destacar que a presente licitação será destinada também à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos usuários de políticas públicas, mediante laudo emitido pela equipe técnica do setor social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento deu-se conforme a necessidade dos setores e a busca com fornecedores que atendem a demanda do município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com empresas do ramo que prestam serviços na região, os quais encontram-se anexo ao processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

Comentários: A Estimativa de contratação é de **R\$ 6.642.457,95 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	12,71	19.065,00
2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	18,13	27.195,00
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	4,93	4.930,00
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de	21,00	10.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			espessura		
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	15,33	7.665,00
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	21,30	14.910,00
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	7,50	7.500,00
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	9,16	5.496,00
9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	5,08	9.144,00
10	400	M ²	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura	68,33	27.332,00
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm	5,66	5.660,00
12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	7,13	2.852,00
13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	6,13	6.130,00
14	200	m ²	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	79,66	15.932,00
15	300	m ³	Areia lavada - média	252,25	75.675,00
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	23,60	23.600,00
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	129,16	25.832,00
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	27,92	27.920,00
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	20,63	10.315,00
20	500	par	Cumeira 4mm - par	21,80	10.900,00
21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	79,25	198.125,00
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	2,43	6.075,00
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	1,30	3.250,00
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto	59,31	47.448,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			1 m x 6 mm 20% de grau		
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	259,74	12.987,00
26	2.000	m ²	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco	33,83	67.660,00
27	2.000	m ²	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	39,16	78.320,00
28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	30,60	30.600,00
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	42,97	64.455,00
32	60.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	1,35	81.000,00
33	600	bar	Tubo em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	26,92	16.152,00
34	50	uni	Tê 90º soldável 25mm - marrom	2,30	115,00
35	200	uni	Joelho 90º soldável 25mm - marrom	1,90	380,00
36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom	1,77	354,00
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr	11,55	1.155,00
38	50	uni	Vaso convencional sanitário	294,21	14.710,50
39	50	uni	Caixa de descarga	47,42	2.371,00
40	50	uni	Tubo de descarga	26,80	1.340,00
41	50	uni	Assento sanitário simples	44,47	2.223,50
42	50	uni	Cuba lavabo	162,30	8.115,00
43	50	uni	Suporte cuba	149,45	7.472,50
44	100	uni	Anel de vedação p/ vaso	15,85	1.585,00
45	50	uni	Flexível 40 cm	8,35	417,50
46	100	uni	Parafuso sanitário 10mm	11,97	1.197,00
47	50	uni	Spude	5,56	278,00
48	50	uni	Boia 3/4	21,95	1.097,50
49	100	uni	Flange 25	13,72	1.372,00
50	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra	167,60	33.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

51	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra	124,16	12.416,00
52	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	87,92	13.188,00
53	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts	45,45	6.817,50
54	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	545,00	27.250,00
55	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata	562,50	28.125,00
56	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	493,30	24.665,00
57	100	kg	Prego 17x27	23,57	2.357,00
58	100	kg	Prego telheiro 18x30	30,75	3.075,00
59	100	kg	Prego 12x12	28,20	2.820,00
60	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	45,55	1.138,75
61	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	28,70	57.400,00
62	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	155,45	7.772,50
63	500	sc	Argamassa AC 1	17,40	8.700,00
64	500	sc	Argamassa AC 2	26,80	13.400,00
65	500	sc	Argamassa AC 3	37,30	18.650,00
66	1.000	m²	Piso cerâmico PI 3	34,30	34.300,00
67	250	bar	Ferro 4.2mmx12m	20,91	5.227,50
68	250	bar	Ferro 5/16mmx12m	50,67	12.667,50
69	250	bar	Ferro 1/4mmx12m	39,22	9.805,00
70	300	kg	Rejunte – 1Kg	8,20	2.460,00
71	600	mc	Fio 6mm paralelo	11,25	6.750,00
72	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo	5,00	15.000,00
73	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	9,50	9.500,00
74	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	12,00	12.000,00
75	150	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.	48,30	7.245,00
76	150	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.	75,67	11.350,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

77	150	bar	Tube em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	86,20	12.930,00
78	150	bar	Tube esgoto 50mmx6mts – branco.	64,95	9.742,50
79	150	bar	Tube esgoto 100mmx6mts – branco.	90,20	13.530,00
80	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	5,62	562,00
81	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.	10,46	1.046,00
82	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	10,37	1.037,00
83	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.	5,07	760,50
84	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	5,87	880,50
85	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	7,48	1.122,00
86	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	3,92	588,00
87	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	5,67	850,50
88	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	6,32	948,00
89	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	2,41	361,50
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	3,80	570,00
91	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	8,66	1.299,00
92	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.	0,47	1.410,00
93	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	0,51	1.020,00
94	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	0,60	1.200,00
95	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	0,20	400,00
96	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	0,20	400,00
97	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	0,30	600,00
98	1.500	mts	Mangueira 3/4x2	4,16	6.240,00
99	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade	21,63	10.815,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

100	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5	8,70	43.500,00
101	200	kg	Cola	45,66	9.132,00
102	100	uni	Fita veda rosca	8,60	860,00
103	100	cax	Lamina bisturi	4,25	425,00
104	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch	38,26	3.826,00
105	100	uni	Alicate universal	40,60	4.060,00
106	200	uni	Registro pressão 75	104,95	20.990,00
107	200	uni	Cola adesiva 17g	5,22	1.044,00
108	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg	27,26	54.520,00
109	100	uni	Broca aço rap 02,5mm	6,80	680,00
110	200	uni	Torneira de jardim	6,28	1.256,00
111	100	uni	Pincel 1	7,30	730,00
112	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l	18,13	3.626,00
113	100	uni	Impermeabilizante	206,96	20.696,00
114	200	uni	Tinta acrilica branca 1 kg	42,66	8.532,00
115	5.000	uni	Rebite 4,0x12	0,68	3.400,00
116	1.000	uni	Fixador para cal de pintura	3,96	3.960,00
117	500	sa	Cal para pintura 8 kg	20,46	10.230,00
118	50	uni	Pá com cabo	62,63	3.131,50
119	50	uni	Martelo c/mad 25mm	40,66	2.033,00
120	200	uni	Broca 3/4	10,95	2.190,00
121	200	uni	Broca 18x7,6	20,95	4.190,00
122	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4	12,70	635,00
123	50	uni	Chave philips 1/4 x 6	15,95	797,50
124	150	peç	Fita isolante 20 m	11,16	1.674,00
125	50	uni	Chave teste	8,46	423,00
126	1.000	uni	3/4 x2 parafuso	0,32	320,00
127	100	uni	Cadeado 20 mm	16,66	1.666,00
128	100	uni	Cadeado 30 mm	26,00	2.600,00
129	100	uni	Escada de 5 degraus	229,28	22.928,00
130	100	uni	Chuveiro	82,95	8.295,00
131	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100	7,03	140.600,00
132	1.000	mts	Corda 5 mm	1,96	1.960,00
133	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha	1,66	4.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

134	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha	6,16	308,00
135	5.000	mts	Tela galvan 1 alt	30,00	150.000,00
136	1.000	uni	Mangueira agua	4,25	4.250,00
137	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo	24,26	24.260,00
138	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza	26,93	13.465,00
139	100	uni	Adaptador engate rápido	8,16	816,00
140	100	uni	Lixa 60 ferro	4,16	416,00
141	100	uni	Fita zebrada	27,96	2.796,00
142	50	uni	Vassoura grama plástica 1	31,91	1.595,50
143	50	uni	Cabo para foice redondo	26,26	1.313,00
144	50	uni	Arco de serra completo	44,43	2.221,50
145	50	uni	Lima com cabo chata	24,80	1.240,00
146	100	uni	Broca aço rápido 6 mm	9,06	906,00
147	50	uni	Cavadeira tram. Articulada	127,23	6.361,50
148	50	uni	Serra copo	53,10	2.655,00
149	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8	7,00	1.400,00
150	500	uni	Conector fema rj45 cat 5e	15,70	7.850,00
151	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva	32,33	6.466,00
152	100	uni	Engate flexível 100 cm ma	21,00	2.100,00
153	150	uni	Sifão longo	16,70	2.505,00
154	100	uni	Pincel 2 polegada	8,80	880,00
155	1.000	kg	P. D. Pano estopa	21,63	21.630,00
156	100	uni	Cilindro fechadura soprano	42,25	4.225,00
157	100	uni	Prolongador de aço 3m	22,30	2.230,00
158	1.000	kg	Arame galvan 12 mm	29,00	29.000,00
159	500	Uni	Manta asfáltica 50 cm	18,50	9.250,00
160	500	uni	Tomada dupla	21,93	10.965,00
161	10.000	m²	Lona plástica preta 100 micr 8 x 100	11,70	117.000,00
162	150	uni	Varão branco 2,5 mt	55,00	8.250,00
163	100	uni	Catraca p/ arem liso	15,80	1.580,00
164	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts	2.846,28	142.314,00
165	50	uni	Caixa d´agua 2.000lts de fibra	1.088,38	54.419,00
166	50	uni	Chave combinada 16 mm	22,43	1.121,50
167	50	uni	Cabo para enxada	20,60	1.030,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

168	50	uni	Cabo para pa	20,60	1.030,00
169	50	uni	Lâmina 3/4 13f curva	850,00	42.500,00
170	50	uni	Disco tramcort mad 4.3/8	24,96	1.248,00
171	100	uni	Pneu para carrinho de mão	40,43	4.043,00
172	50	uni	Alicate média 8 polegada	32,26	1.613,00
173	50	uni	Disco corte cerâmica	40,96	2.048,00
174	100	uni	Espaçador	10,63	1.063,00
175	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil	3,16	4.740,00
176	200	uni	Cap 25	2,33	466,00
177	100	uni	Miolo fechadura soprano	37,50	3.750,00
178	50	uni	Caixa gordura	119,93	5.996,50
179	50	uni	Fossa séptica	1.220,00	61.000,00
180	50	Uni	Broxa pintura	13,75	687,50
181	100	uni	Lixa 80	3,33	333,00
182	50	uni	Escova servical	10,45	522,50
183	200	uni	Registro soldável 60mm	84,30	16.860,00
184	200	rol	Manta asfáltica 20 x 40	47,50	9.500,00
185	500	uni	Lâmpada 67x 12v	13,25	6.625,00
186	50	uni	Serra mármore 220v tytan	500,66	25.033,00
187	100	uni	Cilindro para fechadura	33,95	3.395,00
188	50	uni	Tesoura de poda 10 mister	60,63	3.031,50
189	50	uni	Tesoura de poda profissional 78	77,45	3.872,50
190	20	uni	Furadeira skil 2 vel. 220	395,31	7.906,20
191	100	uni	Tomada linha x 20 a	15,63	1.563,00
192	100	uni	Fechadura soprano larga ext.	75,70	7.570,00
193	100	uni	Valvula pressão - adk 6837	195,00	19.500,00
194	200	kg	Corrente 6,4 mm	36,75	7.350,00
195	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa	52,00	2.600,00
196	50	uni	Enxada acoterra	65,95	3.297,50
197	200	uni	Plafon led	74,00	14.800,00
198	50	Uni	Pulverizador 500 ml	20,95	1.047,50
199	200	uni	Lâmpada econômica 30 w	31,63	6.326,00
200	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade	38,96	7.792,00
201	200	uni	Lâmpada led 50w	70,63	14.126,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

202	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts	13,25	2.650,00
203	100	uni	Pincel 3	14,46	1.446,00
204	100	uni	Desempeno estriado	21,72	2.172,00
205	200	uni	Petra inter simp+ tomada.	29,40	5.880,00
206	100	uni	Mangueira gás	24,56	2.456,00
207	50	uni	Válvula gás (regulador)	55,60	2.780,00
208	200	uni	Plug magirus femea	8,50	1.700,00
209	50	uni	Talhadeira	29,10	1.455,00
210	200	uni	Torneira preta 1/2	6,13	1.226,00
211	50	uni	Facao	45,96	2.298,00
212	50	uni	Lima motosserra fina	14,26	713,00
213	100	uni	Maçarico worker frontal automati	272,45	27.245,00
214	200	uni	Redução 32x25 mm	2,66	532,00
215	50	uni	Rolo lâ - 23 cm	27,93	1.396,50
216	50	uni	Lápis de carpinteiro	4,12	206,00
217	50	uni	Lixa a seco gr-150	4,99	249,0
218	50	uni	Arco de serra regulável	46,23	2.311,50
219	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x	22,13	2.213,00
220	100	uni	Cadeado 45 mm	51,30	5.130,00
221	50	uni	Óleo deseng via lup 40 300 ml	21,45	1.072,50
222	100	uni	Disjuntor 40	33,30	3.330,00
223	100	uni	Disjuntor din 1x50	27,25	2.725,00
224	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3,5mc10	17,23	86.150,00
225	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde	12,63	63.150,00
226	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul	7,26	36.300,00
227	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto	12,63	63.150,00
228	100	uni	Caixa 15x15	25,25	2.525,00
229	200	Uni	Caixa monofasica	191,40	38.280,00
230	200	uni	Cone sapata 10mm	5,20	1.040,00
231	200	uni	Cone sapata 50mm	10,70	2.140,00
232	200	uni	Curva 90 galvan mf1	45,00	9.000,00
233	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm	68,96	13.792,00
234	200	uni	Luva eletroduto 1	4,60	920,00
235	200	uni	Poste concreto 9/600	2.300,00	460.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

236	200	uni	Eletroduto branco ¾	17,20	3.440,00
237	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a	19,00	3.800,00
238	200	uni	Luva 20x1/2 azul	7,93	1.586,00
239	600	uni	Canaleta 20x10x200	14,50	8.700,00
240	200	uni	Bomba submersa anauger 900	611,93	122.386,00
241	200	uni	Caixa d'água 500lts de fibra	351,72	70.344,00
242	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts	518,22	103.644,00
243	50	uni	Gazebo 3x3 mt	550,00	27.500,00
244	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade	46,00	4.600,00
245	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm	10,79	21.580,00
246	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca	8,50	17.000,00
247	200	Uni	Soquete 1/2 luz	13,33	2.666,00
248	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho	2,46	4.920,00
249	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm	13,74	27.480,00
250	200	uni	Armação 1e	28,40	5.680,00
251	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama 1	25,45	5.090,00
252	200	uni	Curva pvc sol. 60mm	10,90	2.180,00
253	200	peç	Terminal 601	135,00	27.000,00
254	200	peç	Terminal 603	285,00	57.000,00
255	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8	33,00	66.000,00
256	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve	26,80	5.360,00
257	200	uni	Parafuson poste longo	24,25	4.850,00
258	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – ½	3,00	600,00
259	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm	16,86	3.372,00
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1"x3mt preto c/ rosca	23,00	4.600,00
261	200	uni	Tubo eletroduto pvc ¾ "x3mt preto c/ rosca	17,70	3.540,00
262	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g	12,13	2.426,00
263	200	uni	Luva pvc ¾" preta com rosca	2,25	450,00
264	200	uni	Luva pvc 1" preta com rosca	3,75	750,00
265	200	uni	Curva pvc 180 1" preta com rosca	10,07	2.014,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

266	200	uni	Curva pvc 180 ¾" preta com rosca	16,00	3.200,00
267	200	uni	Contraporca galv. 1	9,25	1.850,00
268	200	uni	Contraporca galv. 3/4	6,20	1.240,00
269	500	uni	Arruela em alumínio 1 rosca bsp	3,20	1.600,00
270	500	uni	Arruela em alumínio ¾ rosca bsp	2,50	1.250,00
271	300	uni	Abraçadeira tipo d 1"	2,26	678,00
272	300	uni	Abraçadeira tipo d ¾"	2,11	633,00
273	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150	13,50	2.700,00
274	200	uni	Bucha com aba 6mm	0,13	26,00
275	200	peç	Terminal pressão ta-50 sapata	7,50	1.500,00
276	200	peç	Terminal pressão ta-16 sapata	4,70	940,00
277	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8"	21,90	4.380,00
278	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli	18,66	3.732,00
279	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x 13	520,00	104.000,00
280	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena	101,95	20.390,00
281	200	peç	Disjuntor 1p c040a	57,33	11.466,00
282	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka	68,20	13.640,00
283	200	uni	Pimentão	16,96	3.392,00
284	2.000	uni	Bucha com aba 10mm	0,31	620,00
285	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr- preto	22,00	44.000,00
286	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr- branco	22,00	44.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

287	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm ² hepr-azul	22,00	44.000,00
288	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm ² (7fios) tipo 2 lca	33,00	66.000,00
289	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm ² hepr - verde	18,00	36.000,00
290	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico. p.novo.ptaz	18,00	36.000,00
291	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra	4,20	840,00
292	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58	7,00	1.400,00
293	200	uni	Poste de concreto	1.900,00	380.000,00
294	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes	2.800,00	280.000,00
295	5.000	uni	Isolador olha pimentão	12,96	64.800,00
296	3.000	mts	Cabo de rede	1,90	5.700,00
297	200	mts	Cabo 2x1	4,70	940,00
298	200	uni	Alça cabo 10	5,50	1.100,00
299	200	uni	Padrão de Luz (caixa metálica monofásica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).	2.090,00	418.000,00
300	2.000	mts	Cabo 4 X 1	11,75	23.500,00
301	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L	440,00	88.000,00
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L	144,96	28.992,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

303	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor azul del rey - 3,6L	166,66	33.332,00
304	200	uni	Solvente - 5L	70,00	14.000,00
305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L	700,00	140.000,00
306	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L	700,00	140.000,00
307	200	uni	Selador acrílico branco - 18L	156,33	31.266,00
308	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
309	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
310	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L	282,50	56.500,00
311	100	uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	482,23	48.223,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

Comentários: A presente contratação visa atender a demanda dos prédios públicos, trazendo conforto aos usuários e aos servidores públicos, através de melhorias nas estruturas. Além disso, visa atender a demanda social das famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria de Assistência Social, por meio da Lei de Benefícios Eventuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: No caso melhor se apresenta a licitação separada por itens, onde uma empresa poderá competir por mais de um item, assim se amplia a competição atraindo mais interessados no certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Com a presente contratação o Município busca a manutenção dos prédios públicos e espaços públicos, proporcionando melhores condições de lazer para a população, permitindo-os desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Além disso, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ainda, a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade de pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria de serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Por fim, cabe destacar que a presente licitação será destinada também à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos usuários de políticas públicas, mediante laudo emitido pela equipe técnica do setor social.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Descrição dos materiais necessários e suas quantidades, bem como pesquisa de preços. Estimativa de gastos e classificação da dotação orçamentária. Levantamento das Secretarias e Fundos que irão utilizar os materiais. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: Portanto, a aquisição dos materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana apresenta-se como escolha mais acertada e viável.

O pregão em sistema de registro de preços será realizado de forma presencial por tratar-se de necessidade de aquisição cuja as empresas são fornecedores sediados local ou regionalmente, facilitando assim a eficiência na entrega, sendo que, poderão ocorrer situações de urgência ou emergência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.xxx.xxx-21 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 41/2024 – Pregão Presencial – SRP 10/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------	---------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os itens e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento, não sendo aceita a entrega parcial da solicitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.

2.7 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:

2.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

2.10 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.11 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

2.13 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

2.14 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.17 O Contratado fica vinculado a todos os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços 10/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - a Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até dois dias, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2024 e 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
- 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda;
- 10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido;
- 10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, conforme especificações abaixo:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	12,71	19.065,00
2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	18,13	27.195,00
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	4,93	4.930,00
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de espessura	21,00	10.500,00
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	15,33	7.665,00
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	21,30	14.910,00
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	7,50	7.500,00
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	9,16	5.496,00
9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	5,08	9.144,00
10	400	M²	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura	68,33	27.332,00
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm	5,66	5.660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	7,13	2.852,00
13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	6,13	6.130,00
14	200	m ²	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	79,66	15.932,00
15	300	m ³	Areia lavada - média	252,25	75.675,00
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	23,60	23.600,00
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	129,16	25.832,00
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	27,92	27.920,00
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	20,63	10.315,00
20	500	par	Cumeira 4mm - par	21,80	10.900,00
21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	79,25	198.125,00
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	2,43	6.075,00
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	1,30	3.250,00
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto 1 m x 6 mm 20% de grau	59,31	47.448,00
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	259,74	12.987,00
26	2.000	m ²	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco	33,83	67.660,00
27	2.000	m ²	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	39,16	78.320,00
28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	30,60	30.600,00
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	42,97	64.455,00
32	60.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	1,35	81.000,00
33	600	bar	Tubo em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	26,92	16.152,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

34	50	uni	Tê 90° soldável 25mm - marrom	2,30	115,00
35	200	uni	Joelho 90° soldável 25mm - marrom	1,90	380,00
36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom	1,77	354,00
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr	11,55	1.155,00
38	50	uni	Vaso convencional sanitário	294,21	14.710,50
39	50	uni	Caixa de descarga	47,42	2.371,00
40	50	uni	Tubo de descarga	26,80	1.340,00
41	50	uni	Assento sanitário simples	44,47	2.223,50
42	50	uni	Cuba lavabo	162,30	8.115,00
43	50	uni	Suporte cuba	149,45	7.472,50
44	100	uni	Anel de vedação p/ vaso	15,85	1.585,00
45	50	uni	Flexível 40 cm	8,35	417,50
46	100	uni	Parafuso sanitário 10mm	11,97	1.197,00
47	50	uni	Spude	5,56	278,00
48	50	uni	Boia 3/4	21,95	1.097,50
49	100	uni	Flange 25	13,72	1.372,00
50	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra	167,60	33.520,00
51	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra	124,16	12.416,00
52	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	87,92	13.188,00
53	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts	45,45	6.817,50
54	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	545,00	27.250,00
55	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata	562,50	28.125,00
56	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	493,30	24.665,00
57	100	kg	Prego 17x27	23,57	2.357,00
58	100	kg	Prego telheiro 18x30	30,75	3.075,00
59	100	kg	Prego 12x12	28,20	2.820,00
60	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	45,55	1.138,75
61	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	28,70	57.400,00
62	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	155,45	7.772,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

63	500	sc	Argamassa AC 1	17,40	8.700,00
64	500	sc	Argamassa AC 2	26,80	13.400,00
65	500	sc	Argamassa AC 3	37,30	18.650,00
66	1.000	m ²	Piso cerâmico PI 3	34,30	34.300,00
67	250	bar	Ferro 4.2mmx12m	20,91	5.227,50
68	250	bar	Ferro 5/16mmx12m	50,67	12.667,50
69	250	bar	Ferro 1/4mmx12m	39,22	9.805,00
70	300	kg	Rejunte – 1Kg	8,20	2.460,00
71	600	mc	Fio 6mm paralelo	11,25	6.750,00
72	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo	5,00	15.000,00
73	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	9,50	9.500,00
74	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	12,00	12.000,00
75	150	bar	Tube em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.	48,30	7.245,00
76	150	bar	Tube em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.	75,67	11.350,50
77	150	bar	Tube em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	86,20	12.930,00
78	150	bar	Tube esgoto 50mmx6mts – branco.	64,95	9.742,50
79	150	bar	Tube esgoto 100mmx6mts – branco.	90,20	13.530,00
80	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	5,62	562,00
81	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.	10,46	1.046,00
82	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	10,37	1.037,00
83	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.	5,07	760,50
84	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	5,87	880,50
85	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	7,48	1.122,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

86	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	3,92	588,00
87	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	5,67	850,50
88	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	6,32	948,00
89	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	2,41	361,50
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	3,80	570,00
91	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	8,66	1.299,00
92	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.	0,47	1.410,00
93	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	0,51	1.020,00
94	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	0,60	1.200,00
95	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	0,20	400,00
96	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	0,20	400,00
97	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	0,30	600,00
98	1.500	mts	Mangueira 3/4x2	4,16	6.240,00
99	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade	21,63	10.815,00
100	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5	8,70	43.500,00
101	200	kg	Cola	45,66	9.132,00
102	100	uni	Fita veda rosca	8,60	860,00
103	100	cax	Lamina bisturi	4,25	425,00
104	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch	38,26	3.826,00
105	100	uni	Alicate universal	40,60	4.060,00
106	200	uni	Registro pressão 75	104,95	20.990,00
107	200	uni	Cola adesiva 17g	5,22	1.044,00
108	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg	27,26	54.520,00
109	100	uni	Broca aço rap 02,5mm	6,80	680,00
110	200	uni	Torneira de jardim	6,28	1.256,00
111	100	uni	Pincel 1	7,30	730,00
112	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l	18,13	3.626,00
113	100	uni	Impermeabilizante	206,96	20.696,00
114	200	uni	Tinta acrílica branca 1 kg	42,66	8.532,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

115	5.000	uni	Rebite 4,0x12	0,68	3.400,00
116	1.000	uni	Fixador para cal de pintura	3,96	3.960,00
117	500	sa	Cal para pintura 8 kg	20,46	10.230,00
118	50	uni	Pá com cabo	62,63	3.131,50
119	50	uni	Martelo c/mad 25mm	40,66	2.033,00
120	200	uni	Broca 3/4	10,95	2.190,00
121	200	uni	Broca 18x7,6	20,95	4.190,00
122	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4	12,70	635,00
123	50	uni	Chave philips 1/4 x 6	15,95	797,50
124	150	peç	Fita isolante 20 m	11,16	1.674,00
125	50	uni	Chave teste	8,46	423,00
126	1.000	uni	3/4 x2 parafuso	0,32	320,00
127	100	uni	Cadeado 20 mm	16,66	1.666,00
128	100	uni	Cadeado 30 mm	26,00	2.600,00
129	100	uni	Escada de 5 degraus	229,28	22.928,00
130	100	uni	Chuveiro	82,95	8.295,00
131	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100	7,03	140.600,00
132	1.000	mts	Corda 5 mm	1,96	1.960,00
133	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha	1,66	4.150,00
134	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha	6,16	308,00
135	5.000	mts	Tela galvan 1 alt	30,00	150.000,00
136	1.000	uni	Mangueira agua	4,25	4.250,00
137	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo	24,26	24.260,00
138	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza	26,93	13.465,00
139	100	uni	Adaptador engate rápido	8,16	816,00
140	100	uni	Lixa 60 ferro	4,16	416,00
141	100	uni	Fita zebrada	27,96	2.796,00
142	50	uni	Vassoura grama plástica 1	31,91	1.595,50
143	50	uni	Cabo para foice redondo	26,26	1.313,00
144	50	uni	Arco de serra completo	44,43	2.221,50
145	50	uni	Lima com cabo chata	24,80	1.240,00
146	100	uni	Broca aço rápido 6 mm	9,06	906,00
147	50	uni	Cavadeira tram. Articulada	127,23	6.361,50
148	50	uni	Serra copo	53,10	2.655,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

149	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8	7,00	1.400,00
150	500	uni	Conector femea rj45 cat 5e	15,70	7.850,00
151	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva	32,33	6.466,00
152	100	uni	Engate flexível 100 cm ma	21,00	2.100,00
153	150	uni	Sifão longo	16,70	2.505,00
154	100	uni	Pincel 2 polegada	8,80	880,00
155	1.000	kg	P. D. Pano estopa	21,63	21.630,00
156	100	uni	Cilindro fechadura soprano	42,25	4.225,00
157	100	uni	Prolongador de aço 3m	22,30	2.230,00
158	1.000	kg	Arame galvan 12 mm	29,00	29.000,00
159	500	Uni	Manta asfáltica 50 cm	18,50	9.250,00
160	500	uni	Tomada dupla	21,93	10.965,00
161	10.000	m²	Lona plástica preta 100 micr 8 x 100	11,70	117.000,00
162	150	uni	Varão branco 2,5 mt	55,00	8.250,00
163	100	uni	Catraca p/ arem liso	15,80	1.580,00
164	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts	2.846,28	142.314,00
165	50	uni	Caixa d'agua 2.000lts de fibra	1.088,38	54.419,00
166	50	uni	Chave combinada 16 mm	22,43	1.121,50
167	50	uni	Cabo para enxada	20,60	1.030,00
168	50	uni	Cabo para pa	20,60	1.030,00
169	50	uni	Lâmina 3/4 13f curva	850,00	42.500,00
170	50	uni	Disco tramcort mad 4.3/8	24,96	1.248,00
171	100	uni	Pneu para carrinho de mão	40,43	4.043,00
172	50	uni	Alicate média 8 polegada	32,26	1.613,00
173	50	uni	Disco corte cerâmica	40,96	2.048,00
174	100	uni	Espaçador	10,63	1.063,00
175	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil	3,16	4.740,00
176	200	uni	Cap 25	2,33	466,00
177	100	uni	Miolo fechadura soprano	37,50	3.750,00
178	50	uni	Caixa gordura	119,93	5.996,50
179	50	uni	Fossa séptica	1.220,00	61.000,00
180	50	Uni	Broxa pintura	13,75	687,50
181	100	uni	Lixa 80	3,33	333,00
182	50	uni	Escova servical	10,45	522,50
183	200	uni	Registro soldável 60mm	84,30	16.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

184	200	rol	Manta asfáltica 20 x 40	47,50	9.500,00
185	500	uni	Lâmpada 67x 12v	13,25	6.625,00
186	50	uni	Serra mármore 220v tytan	500,66	25.033,00
187	100	uni	Cilindro para fechadura	33,95	3.395,00
188	50	uni	Tesoura de poda 10 mister	60,63	3.031,50
189	50	uni	Tesoura de poda profissional 78	77,45	3.872,50
190	20	uni	Furadeira skil 2 vel. 220	395,31	7.906,20
191	100	uni	Tomada linha x 20 a	15,63	1.563,00
192	100	uni	Fechadura soprano larga ext.	75,70	7.570,00
193	100	uni	Valvula pressão - adk 6837	195,00	19.500,00
194	200	kg	Corrente 6,4 mm	36,75	7.350,00
195	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa	52,00	2.600,00
196	50	uni	Enxada acoterra	65,95	3.297,50
197	200	uni	Plafon led	74,00	14.800,00
198	50	Uni	Pulverizador 500 ml	20,95	1.047,50
199	200	uni	Lâmpada econômica 30 w	31,63	6.326,00
200	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade	38,96	7.792,00
201	200	uni	Lâmpada led 50w	70,63	14.126,00
202	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts	13,25	2.650,00
203	100	uni	Pincel 3	14,46	1.446,00
204	100	uni	Desempeno estriado	21,72	2.172,00
205	200	uni	Petra inter simp+ tomada.	29,40	5.880,00
206	100	uni	Mangueira gás	24,56	2.456,00
207	50	uni	Válvula gás (regulador)	55,60	2.780,00
208	200	uni	Plug magirus femea	8,50	1.700,00
209	50	uni	Talhadeira	29,10	1.455,00
210	200	uni	Torneira preta 1/2	6,13	1.226,00
211	50	uni	Facao	45,96	2.298,00
212	50	uni	Lima motosserra fina	14,26	713,00
213	100	uni	Maçarico worker frontal automati	272,45	27.245,00
214	200	uni	Redução 32x25 mm	2,66	532,00
215	50	uni	Rolo lã - 23 cm	27,93	1.396,50
216	50	uni	Lápis de carpinteiro	4,12	206,00
217	50	uni	Lixa a seco gr-150	4,99	249,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

218	50	uni	Arco de serra regulável	46,23	2.311,50
219	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x	22,13	2.213,00
220	100	uni	Cadeado 45 mm	51,30	5.130,00
221	50	uni	Óleo deseng via lup 40 300 ml	21,45	1.072,50
222	100	uni	Disjuntor 40	33,30	3.330,00
223	100	uni	Disjuntor din 1x50	27,25	2.725,00
224	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3,5mc10	17,23	86.150,00
225	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde	12,63	63.150,00
226	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul	7,26	36.300,00
227	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto	12,63	63.150,00
228	100	uni	Caixa 15x15	25,25	2.525,00
229	200	Uni	Caixa monofasica	191,40	38.280,00
230	200	uni	Cone sapata 10mm	5,20	1.040,00
231	200	uni	Cone sapata 50mm	10,70	2.140,00
232	200	uni	Curva 90 galvan mf1	45,00	9.000,00
233	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm	68,96	13.792,00
234	200	uni	Luva eletroduto 1	4,60	920,00
235	200	uni	Poste concreto 9/600	2.300,00	460.000,00
236	200	uni	Eletroduto branco ¾	17,20	3.440,00
237	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a	19,00	3.800,00
238	200	uni	Luva 20x1/2 azul	7,93	1.586,00
239	600	uni	Canaleta 20x10x200	14,50	8.700,00
240	200	uni	Bomba submersa anauger 900	611,93	122.386,00
241	200	uni	Caixa d'água 500lts de fibra	351,72	70.344,00
242	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts	518,22	103.644,00
243	50	uni	Gazebo 3x3 mt	550,00	27.500,00
244	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade	46,00	4.600,00
245	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm	10,79	21.580,00
246	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca	8,50	17.000,00
247	200	Uni	Soquete 1/2 luz	13,33	2.666,00
248	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho	2,46	4.920,00
249	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm	13,74	27.480,00
250	200	uni	Armação 1e	28,40	5.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

251	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama 1	25,45	5.090,00
252	200	uni	Curva pvc sol. 60mm	10,90	2.180,00
253	200	peç	Terminal 601	135,00	27.000,00
254	200	peç	Terminal 603	285,00	57.000,00
255	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8	33,00	66.000,00
256	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve	26,80	5.360,00
257	200	uni	Parafuson poste longo	24,25	4.850,00
258	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – 1/2	3,00	600,00
259	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm	16,86	3.372,00
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1"x3mt preto c/ rosca	23,00	4.600,00
261	200	uni	Tubo eletroduto pvc 3/4 "x3mt preto c/ rosca	17,70	3.540,00
262	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g	12,13	2.426,00
263	200	uni	Luva pvc 3/4" preta com rosca	2,25	450,00
264	200	uni	Luva pvc 1" preta com rosca	3,75	750,00
265	200	uni	Curva pvc 180 1" preta com rosca	10,07	2.014,00
266	200	uni	Curva pvc 180 3/4" preta com rosca	16,00	3.200,00
267	200	uni	Contraporca galv. 1	9,25	1.850,00
268	200	uni	Contraporca galv. 3/4	6,20	1.240,00
269	500	uni	Arruela em alumínio 1 rosca bsp	3,20	1.600,00
270	500	uni	Arruela em alumínio 3/4 rosca bsp	2,50	1.250,00
271	300	uni	Abraçadeira tipo d 1"	2,26	678,00
272	300	uni	Abraçadeira tipo d 3/4"	2,11	633,00
273	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150	13,50	2.700,00
274	200	uni	Bucha com aba 6mm	0,13	26,00
275	200	peç	Terminal pressão ta-50 sapata	7,50	1.500,00
276	200	peç	Terminal pressão ta-16 sapata	4,70	940,00
277	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8"	21,90	4.380,00
278	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli	18,66	3.732,00
279	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x	520,00	104.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			13		
280	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena	101,95	20.390,00
281	200	peç	Disjuntor 1p c040a	57,33	11.466,00
282	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka	68,20	13.640,00
283	200	uni	Pimentão	16,96	3.392,00
284	2.000	uni	Bucha com aba 10mm	0,31	620,00
285	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr-preto	22,00	44.000,00
286	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr-branco	22,00	44.000,00
287	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr-azul	22,00	44.000,00
288	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm2 (7fios) tipo 2 lca	33,00	66.000,00
289	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr - verde	18,00	36.000,00
290	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico. p.novo.ptaz	18,00	36.000,00
291	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra	4,20	840,00
292	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58	7,00	1.400,00
293	200	uni	Poste de concreto	1.900,00	380.000,00
294	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes	2.800,00	280.000,00
295	5.000	uni	Isolador olha pimentão	12,96	64.800,00
296	3.000	mts	Cabo de rede	1,90	5.700,00
297	200	mts	Cabo 2x1	4,70	940,00
298	200	uni	Alça cabo 10	5,50	1.100,00
299	200	uni	Padrão de Luz (caixa metálica monofásica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).	2.090,00	418.000,00
300	2.000	mts	Cabo 4 X 1	11,75	23.500,00
301	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L	440,00	88.000,00
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L	144,96	28.992,00
303	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho –	166,66	33.332,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			cor azul del rey - 3,6L		
304	200	uni	Solvente - 5L	70,00	14.000,00
305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L	700,00	140.000,00
306	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L	700,00	140.000,00
307	200	uni	Selador acrílico branco - 18L	156,33	31.266,00
308	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
309	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
310	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L	282,50	56.500,00
311	100	uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	482,23	48.223,00

TOTAL GLOBAL R\$ 6.642.457,95 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a demanda das Secretarias e Fundos. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município de Bom Jesus, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Além disso, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ainda, a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade de pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria de serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Por fim, cabe destacar que a presente licitação será destinada também à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos usuários de políticas públicas, mediante laudo emitido pela equipe técnica do setor social.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização d contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Proceder com a entrega do equipamento e com a instalação, incluindo a abertura da parede com a instalação dos pontos elétricos e hidráulicos necessários para a atender a demanda do climatizador.

ANEXO IV



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

OBS: Conforme item 13.4 e anexo disponível no site: www.bomjesus.sc.gov.br

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

ANEXO V



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Ao Município de Bom Jesus, SC.

Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP 02/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2024, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02 ...

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e 2025.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n.
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 1417/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

Publicação Nº 6071670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 519B8A8892365851169F66CF15B4ADEF82D5BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº. 010/2024 - Processo Licitatório nº. 1417/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/06/2024 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/06/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/06/2024 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 24/06/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 24/06/2024 às 23h 59min

AIRTON ANTONIO Assinado de forma digital por
AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470 REINEHR:56950470991
991 Dados: 2024.06.11 10:51:35
-03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 10 de Junho de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 1255/2024

Publicação Nº 6073415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024****Processo Adm: Nº 1255/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Exames de Brucelose/Tuberculose Bovina nas propriedades dos Agricultores do Município de Bom Jesus do Oeste – SC

Empresas vencedoras valor total: R\$ 70.365,00 (setenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais):

- **NEUSA MENEGOTTO LTDA** (40.934.438/0001-61) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 34.470,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
- **ANDRETTA & CIA LTDA** (30.041.268/0001-32) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 35.895,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 6, inc. XLI, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOM JESUS DO OESTE (SC), terça-feira, 11 de junho de 2024.

**AIRTON
ANTONIO
REINEHR:56
950470991**

Assinado de forma
digital por AIRTON
ANTONIO
REINEHR:569504709
91
Dados: 2024.06.11
16:31:06 -03'00'

**AIRTON ANTÔNIO REINEHR
AUTORIDADE COMPETENTE**

Bom Retiro

PREFEITURA

2589.24 - LEI FIXA SUBSÍDIO AGENTES PÚBLICOS

Publicação Nº 6072114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2589/24 de 11.06.24

FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bom Retiro, será fixada nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores receberão, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara resultará em um desconto de 10% (dez por cento) no subsídio mensal por cada sessão em que estiver ausente.

Art. 3º O Presidente da Câmara receberá, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Vereador que, na forma regimental, assumir a Presidência da Câmara nos impedimentos ou ausências do titular, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no caput, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 5º O subsídio mensal dos vereadores terá sua expressão monetária revisada anualmente quando da revisão geral da remuneração dos servidores municipais, considerados os mesmos índices e datas a partir do exercício de 2025.

§ 1º. No primeiro ano de mandato a revisão geral somente será do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

§ 2º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos na forma da lei.

Art. 6º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Art. 7º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 8º O Presidente do Poder Legislativo que assumir a Chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito ou Vice-Prefeito fará jus ao recebimento do subsídio previsto no artigo 6º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 9º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 10. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício de 2025.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato a revisão geral somente será do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Art. 11. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 6º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 11 de junho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2590.24 - LEI ABRE CREDITO SUPLEMENTAR FMS

Publicação Nº 6072125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2590/24 de 11.06.24
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 360.000,00
SubTotal R\$ 360.000,00

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 25.000,00
SubTotalR\$ 25.000,00
Total da Suplementação R\$ 385.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
2205 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 120.000,00
SubTotal R\$ 120,000,00

12.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA SAÚDE
6999 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA SAÚDE
3.0.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 265.000,00
SubTotal R\$ 265.000,00
Total da Anulação R\$ 385.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 11 de junho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

628.06.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6072362

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 628/24 de 07.06.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Joseane Donina Derner	Médica Veterinária	05/06/2024
Lucrecia B. H. da Rosa	Professora	03/06/2024 a 02/07/2024
Joyce V. da Silva Leal	Professora	04/06/2024
Raquel de Lima Rodrigues	Professora	05 a 07/06/2024
Sandra Ap. Coelho de Souza	Profissional Enfermagem	04/06/2024
Arnaldo Jean do Nascimento	Operador Trator Agrícola	06/06/2024
Fernando Edgard M. C. Oliveira	Médico	29/05/2024
José Henrique Bonin	Auxiliar de Enfermagem	05/06/2024
Neiva R. D. Moretti	Contadora	05/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

629.06.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6072369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 629/24 de 11.06.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	10/06/2024
Letícia Rietta Gavin	Professora	06 e 07/06/2024
Ingrid Grudtner	Professora	07/06/2024
Clarice Antunes Marian	Servente	04 e 05/06/2024
Lariane Pickler	Professora	10/06/2024
Osni Barbosa	Professor	Mat. 05/06/2024
Alice Fernanda Erhardt	Servente	Vesp. 04/06/2024
Jéssica Daniela L. Rovaris	Psicóloga	07/06/2024
Marines Cabral	Servente	07/06/2024
Sandra Maria Rossini	Diretora de Departamento	Vesp. 06/06/2024
Alexandre Goedert	Operador de Máquinas	07/06/2024
Vitorino Lídio da Rosa	Trabalhador Braçal	10 a 12/06/2024
Graziela Uzanir Flor	Agente da Dengue	10/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

630.06.24 - P. FÉRIAS ANA M. CUNHA

Publicação Nº 6072405

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 630/24 de 11.06.24
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária Ana Maria da Cunha, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Cambará/Figueiredo, para gozá-las a contar de 10 de junho com término no dia 09 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

64.24 - DEC. ABRE CREDITO SUPLEMENTAR FMS

Publicação Nº 6072086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Nº 64/24 de 11.06.24
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2590/24 de 11 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações diretas

Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 360.000,00

SubTotal R\$ 360.000,00

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações diretas

Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 25.000,00

SubTotalR\$ 25.000,00

Total da Suplementação R\$ 385.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE

2205 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações diretas

Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 120.000,00

SubTotal R\$ 120,000,00

12.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA SAÚDE

6999 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA SAÚDE

3.0.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.90.00 - Aplicações diretas

Recurso 1.500.1002.0102(Recurso de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde) R\$ 265.000,00

SubTotal R\$ 265.000,00

Total da Anulação R\$ 385.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 11 de junho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

65.24- DECRETO SUPL.SUPERÁVIT PMBR

Publicação Nº 6072092



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Decreto N.º 65/2024 de 11 de junho de 2024.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2564 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Valor	Vínculo	Tipo	Ref.	Valor	Origem de Recursos	
								Dotação	Dotação/Receita
1	Suplementar	380	07.001.0015.0452.0031.2031.344900000000000000	27517000010	Superávit		30.000,00	2751700001	30.000,00
			Total do Lote	Total	Anulação:		30.000,00	Excesso:	Op. de Crédito:
					Superávit:				
					Convênio:				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de junho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

66.24- DECRETO SUPL.EXCESSO.PMBR

Publicação Nº 6072099



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Decreto N.º 66/2024 de 11 de junho de 2024.

**SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO,
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PELO EXCESSO DE ARRECADÇÃO.**

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2564 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T O:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Crédito Adicional			Valor	Vinculo	Tipo	Ref.	Origem de Recursos	
			Dotação	Excesso	Supervênio					Dotação/Receita	Excesso
1	Suplementar	381	06.001.0020.0122.0048.2023.344900000000000000			44.000,00	17017000016	Excesso		1701700001	44.000,00
						44.000,00	Total do Lote				
2	Suplementar	382	07.001.0026.0782.0039.2037.333900000000000000			349.072,00	17017000016	Excesso		1701700001	349.072,00
						349.072,00	Total do Lote				
						393.072,00	Total				393.072,00
								Anulação:			
								Supervênio:			
								Convênio:			
								Excesso:			
								Op. de Crédito:			

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 11 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ATUALIZAÇÃO DE VALORES INEXIGIBILISASE 01/2024 E 05/2024

Publicação Nº 6073570

ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, a atualização de valores conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21, nos seguintes processos:

- Inexigibilidade Nº 01/2024 Credenciamento: a partir da presente data passa a ter vigência novo valor, para o item 39: Leite integral LONGA VIDA (UHT) passando o valor do litro para R\$ 5,54.

- Inexigibilidade Nº 05/2024 Credenciamento: a partir da presente data passa a ter vigência novo valor, para o item 61: Leite integral LONGA VIDA (UHT) passando o valor do litro para R\$ 5,54.

Bom Retiro, 11 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATODECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.23

Publicação Nº 6072110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/2023 - PORTARIA Nº 943/23

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023 – Portaria nº 943/23, destinada apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo o VEÍCULO CAMINHÃO IVECO 2014/2014 - CHASSI 93ZE2HMHOE8927010, MODELO TECTOR 2 PLACA QHD 9445, registrado no Patrimônio pelo nº 916964, no dia 24 de maio de 2023 nos seguintes termos:

Acolher o Parecer Jurídico do Sr. Dr. Carlito do Nascimento da Silva, não acolhendo o Relatório Final da Comissão, e adotar seus fundamentos para:

Determinar a penalidade de advertência ao servidor, com a devida inclusão em sua ficha funcional, nos termos do art. 124, I, da Lei Complementar nº 01/2003, diante os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar bem como solicitar o ressarcimento do valor do prejuízo causado ao município.

Publique-se,

Bom Retiro, 11 de junho de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024–FMS

Publicação Nº 6073511

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – FMS
E0FF0FA020A01500A615E6F09435D22FCCAE1260

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: “O presente convênio tem como objeto a Contratação de Clínica Especializada para tratamento da menor Rafaela M. J., conforme Decisão Judicial nº 5000626-56.2023.8.24.0139/SC de 27/04/2023, e novo laudo em anexo.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2024.

VENCEDOR: Instituto de Fonoaudiologia Comunicar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.625.201/0001-61, com sede à Rua 214, nº 177, salas 2 e 3, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024–FMS

Publicação Nº 6073589

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – FMS
6212446E5E09A90EE8976244CA4A912A99B16F84

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: “O presente convênio tem como objeto a Contratação de empresa autorizada para revisão de 40.000 km do veículo Ford Transit placa RYJ5J94, utilizado no transporte de pacientes. O serviço será realizado com a autorizada para que o mesmo não perca a garantia.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024.

VENCEDOR: Dimas Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.262.923/0003-00, com sede na R Marinheiro Max Schramm, nº 2700, Bairro Estreito, Florianópolis/SC.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024–FMS

Publicação Nº 6073626



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – FMS
CB5F6076DDE0A8F88B924E4D9C119D68A164D724**

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: “O presente convênio tem como objeto a Contratação de empresa autorizada para revisão de 90.000 km dos veículos Chevrolet Spin placas RYG7A17 e RXZ2C48, utilizados para o transporte de pacientes. O serviço será realizado com a autorizada para que os mesmos não percam a garantia.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024.

VENCEDOR: UVEL Comercial de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.047.652/0003-31, com sede na R Marechal Floriano, nº 80, Bairro Joaia, Tijucas/SC.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024–FMS

Publicação Nº 6072742



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024/FMS
922CFA22E8F229C501A4C023C64FAEB7AF0B9BF1**

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para tratamento do menor S. G. C., conforme Decisão Judicial nº 5001684-60.2024.8.24.0139/SC de 09/05/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2024.

VENCEDOR: KARIN MILANO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.479.597/0001-98, com sede à Avenida Leopoldo Zarling, nº 1064, sala 27, bairro Bombas, Bombinhas-SC, CEP 88215-000.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE: 006/2024 - FMS

Publicação Nº 6072731



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2024- FMS**

210778281486C4F03CE4216DDF9B5B33694EA78B

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP E LEITOR DE MICROCHIP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE VIGILANCIA ANIMAL.”

Data da Homologação:06/06/2024.

Vencedor: SC DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Bombinhas, 06 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE: 006/2024 - PMB

Publicação Nº 6072534

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2024- PMB**

07DCB2F17BA5D2163AC73048B3018EE9CEC0E6BD

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICIA MILITAR DE BOMBINHAS.”

Data da Homologação:06/06/2024.

Vencedor: PROMENAC MOTOS LTDA

Bombinhas, 06 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº007/2024 - PMB

Publicação Nº 6072449

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2024- PMB**

9142510381ACA3717D82F83CE88238A5D426DA3C

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VALAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”

Data da Homologação:07/06/2024.

Vencedor: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA e JMK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Bombinhas, 07 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2024-FMT

Publicação Nº 6073802

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 -FMT
29320705ADED190CC4EC3F6D41C2584F5F70E6F8**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “Contratação de Show Nacional da dupla Jeferson e Suellen para apresentação na 2º Edição do Festival do Mar no Município de Bombinhas/SC na Data 17/04/2024.”

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Rua Arne 12 Alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, edifício Palmas Business, Cent. Bairro Plano Diretor Norte, TO, CEP 77006-054.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2024.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 029/2024-FMS

Publicação Nº 6072892



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 029/2024- FMS
8DF2ED7A52E92F827A2E8B4F96BE5454B9991CA7

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DO MENOR S. G. C., CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5001684-60.2024.8.24.0139/SC DE 09/05/2024”.

CONTRATADA: KARIN MILANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.479.597/0001-98, com sede à Av. Leopoldo Zaring, nº 1064, sala 27, bairro Bombas, CEP 88215-000, Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2024.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2024-FMS

Publicação Nº 6073170



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 026/2024-FMS
A4083C8D32DA0E7ACCC4EB7BFDC1B8174651CF57

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e acessórios para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e UPA 24 horas.”

CONTRATADA: I. G. I. Indústria de Gases Itajaí Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 18.487.144/0001-80, com sede à Rod BR 101, 2650, Galpão 04 Parte 01, Itajaí/SC, CEP 88311-600,

VALOR: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2024–FMS

Publicação Nº 6073330



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 027/2024 – FMS
0A3B8C4932068F9B9687D78814766200E039A569

Objeto: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DA MENOR RAFAELA M. J., CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5000626-56.2023.8.24.0139/SC DE 27/04/2023, E NOVO LAUDO EM ANEXO”.

CONTRATADA: INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA COMUNICAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.625.201/0001-61, com sede à Rua 214, nº 177, salas 2 e 3, Itapema-SC, CEP 88.220-000

VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2024.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022–FMS

Publicação Nº 6073238



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 015/2022 – FMS
5B672C0D1B59FCE93AAAEBEFC96592FC4CF16423

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto “Suplementação de 05 (cinco) impressoras e 12.500 cópias excedentes, do contrato para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (Outsourcing de Impressão) para a nova Unidade Básica de Saúde de Sertãozinho, localizada na Av. Araçá, nº 1452, bairro Sertãozinho”. Resultando SUPLEMENTAR R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) dos valores originalmente contratados.

CONTRATADA: Selbetti Tecnologia S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86 com sede à Rua Padre Kolb, 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021–FMS

Publicação Nº 6073410



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 085/2021 – FMS**

E283862BD538A7D130C336AB37A55A1A2574CF92

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto “Suplementação do Contrato para fornecimento de link para acesso à internet via fibra ótica para a nova Unidade Básica de Saúde de Sertãozinho, localizada na Rua Araçá, nº 1452, Bairro Sertãozinho”. Resultando SUPLEMENTAR R\$ 1.558,32 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) os valores originalmente contratados.

CONTRATADA: UNETVALE Serviços e Equipamentos Ltda, com sede na Rua Antônio Cherem, nº 35, Centro, Tijucas/SC, inscrição no CNPJ nº 02.235.318/0001-87.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024.

Bombinhas, 11 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Braço do Norte

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.658, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072734

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.658,
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Braço do Norte a receber doação de terreno urbano sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Braço do Norte autorizado a receber, sem ônus, a doação das seguintes áreas vinculadas ao empreendimento Condomínio Alto das Mansões:

- 4.843,18 m² destinados à área institucional;
- 2.421,59 m² destinados às áreas verdes;
- 2.544,59 m² destinados ao prolongamento da rua Bernardo Heidemann.

Art. 2º As áreas mencionadas no Artigo 1º estão localizadas nos imóveis matriculados sob os números 36.815-L2-FK e 15.814-L2-AAU, respectivamente, do cartório de registro de imóveis da comarca de Braço do Norte – SC.

Art. 3º A aceitação da proposta é respaldada pela necessidade de alinhamento e integração do empreendimento Condomínio Alto das Mansões ao sistema viário vigente e planejado, em conformidade com as disposições contidas no art. 20 da Lei Complementar Nº 536/2020, integrante do corpo normativo do Plano Diretor Municipal. Ademais, visa atender à obrigação normativa estipulada pelo art. 13 da mencionada legislação, que preconiza a alocação de áreas de uso público, nos termos descritos no dispositivo precedente deste instrumento legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Braço do Norte, 10 de junho de 2024.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2024

Publicação Nº 6050363

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: RINNERT GROUP LTDA

CNPJ nº 05.572.506/0001-99

Valor: R\$ 3.790.905,00

Licitação: 14/2024

Itens: 1 à 4

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL – S500 E S10) PARA ABASTECER A FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

Vigência: 12/03/2024 à 12/03/2025

Braço do Trombudo, 12/03/2024.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Publicação Nº 6073656

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc.VIII § 6º, a empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 85.789.782/00025-10, com sede a Rua Duque de Caxias, nº184, Centro, Braço do Trombudo/SC para **A COMPRA EMERGENCIAL DE CARNE PARA A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO E PARA O REFEITÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Município de Braço do Trombudo pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$11.432,35 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Braço do Trombudo (SC), 11 de junho de 2024.

NILDO
MELMESTET: 59408693949
59408693949
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por NILDO
MELMESTET:59408693
949
Dados: 2024.06.11
16:15:26 -03'00'

Brunópolis**PREFEITURA**

PORTARIA 122/2024 NOMEIA LUCIMARA FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6073504

PORTARIA 122/2024

NOMEIA LUCIMARA FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº.20/2006; LC 10/2003

Resolve:

Art.1º Nomear **LUCIMARA FERREIRA**, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2024.

Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 11 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Brusque

PREFEITURA

EDITAL 001-2024- CLASSIFICAÇÃO FINAL-SAMAE

Publicação Nº 6073201

EDITAL 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	SITUAÇÃO
1	064	Mariane Renata Kohler Turo Riffel	120,00	Classificado
2	085	Ester Vanusa Zilio	120,00	Classificado
3	013	Maiara Rodrigues	120,00	Classificado
4	059	Renata Matos Fernandes	120,00	Classificado
5	014	Márcio Jorge da Silva Velloso	120,00	Classificado
6	108	Aretuza Maçaneiro	120,00	Classificado
7	114	Sheila Cristina Carvalho Fonseca	120,00	Classificado
8	010	Fernanda da Silva Nascimento	119,50	Classificado
9	066	Heloíse Marchi	117,50	Classificado
10	080	Tatiani Boelter	117,50	Classificado
11	001	Denilson Costa Barbosa	116,50	Classificado
12	082	Regiane Santos da Rocha	116,50	Classificado
13	045	Salesio Antonio da Conceição	115,50	Classificado
14	092	Daiane Zen	115,25	Classificado
15	061	Yanka Trindade Murcia	114,50	Classificado
16	109	Elizelene Cordeiro Kojura	112,50	Classificado
17	002	Kéllen Radavelli	112,00	Classificado
18	011	Ane Caroline Campos dos Santos	111,25	Classificado
19	039	Daniel Marques Fernandes	107,25	Classificado
20	091	Francine Rodrigues	104,25	Classificado
21	050	Luci Aparecida Bizzarri	101,50	Classificado
22	071	Sabrina Krichinski Bado	98,50	Classificado
23	033	Alda Caires da Paixão Fonseca	98,25	Classificado
24	031	Vagner Graefling	96,50	Classificado
25	024	Marcelo Alberto Machado Soares	93,50	Classificado
26	004	Gabriela Domingos Ramos	92,50	Classificado
27	029	Edimar Marcos Albino	92,50	Classificado
28	097	Luciano Henrique Schlosser	91,25	Classificado
29	105	Charles Roberto Soares	91,25	Classificado
30	088	Tháís de Andrade	90,50	Classificado
31	117	André Pamplona Nunes	87,25	Classificado
32	073	Carlos Denilson Caviquioli	86,50	Classificado
33	027	Jéssica Sayonara Graf	84,50	Classificado
34	106	Luis Felipe Koch	84,25	Classificado
35	074	Vinicius Rodrigues Abrantes	82,25	Classificado
36	075	Lucimar Bernardino da Costa	79,50	Classificado
37	049	Cynthia Rau de Carvalho Oliveira	77,25	Classificado
38	017	Fabio Sutter	75,50	Classificado
39	052	Sandra Regina Marchi	74,50	Classificado
40	040	Isaque Veloso dos Santos	74,25	Classificado
41	099	Bruno Bandeira Britto	72,50	Classificado
42	110	Adriana Mara Montibeller Pavesi	70,25	Classificado
43	118	Hélio José Hess	65,50	Classificado
44	044	Iago Guilherme Prim	64,25	Classificado
45	094	Simone Deluca da Silva	57,25	Classificado
46	067	Fernanda Feller	55,50	Classificado
47	083	Pricilla Anastacia Del Peschio do Nascimento	53,50	Classificado
48	003	Priscila Nogueira Dias	53,50	Classificado

49	020	Alex Santos Martins	51,25	Classificado
50	005	Rodrigo Dias Ferreira	51,25	Classificado
51	095	Cleuza Cristina Jasper Turassi	51,25	Classificado
52	009	Ariane da Silva Supanik	50,25	Classificado
53	018	Fernanda de Fatima da Silva	47,25	Classificado
54	057	Teilon Imianowsky	46,50	Classificado
55	025	Ana Karla de Oliveira Nogueira	45,50	Classificado
56	084	Giulia Amabile Caseth Cecato	43,50	Classificado
57	054	Adrieli Stedile	41,50	Classificado
58	023	Gabrielly Macedo Tôrres	41,50	Classificado
59	035	Carla Kehl	39,25	Classificado
60	047	Carlos Fabricio Colares do Nascimento	38,50	Classificado
61	093	Marcos Castro Martins Sapio	38,25	Classificado
62	063	Maria Eduarda Hoffmann	35,50	Classificado
63	062	Willian Dallagnoli	34,25	Classificado
64	012	Jose Henrique das Neves Lambert	26,50	Classificado
65	060	Alexandre David Gazzoni	25,25	Classificado
66	032	Melissa Colzani Schroeder	17,25	Classificado
67	104	Jose Luiz Pereira Lobato	10,25	Classificado
68	111	Thiago Santos da Silva	6,50	Classificado
69	079	Brendel Wesley da Silva Santos	5,50	Classificado
70	016	Adrielli Bittelbrunn	0,00	Desclassificado
71	026	Marino da Cruz Freitas	0,00	Desclassificado
72	051	Leonardo Mota Brandão Pena	0,00	Desclassificado
73	096	Jenifer da Rosa Vargas	0,00	Desclassificado

AGENTE DE OPERAÇÕES DE ETA/ETE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
1	021	Paulo Motta	105,25	Classificado
2	038	Cleber Ivan Muller	89,50	Classificado
3	036	Edson Gonçalves	60,50	Classificado
4	065	Valeria Mercado Barth	55,25	Classificado
5	090	Ana Luiza dos Santos Cardoso	48,25	Classificado
6	056	Giancarlo Franzoi Guenther	43,25	Classificado
7	068	Eduardo Deitos	34,50	Classificado
8	076	Márcio Marcos de Souza	34,25	Classificado
9	089	Tais Cristiane da Silva	33,50	Classificado
10	022	Larryssa Portela Ribeiro	32,25	Classificado
11	048	Nicolle Cristine Pereira	30,25	Classificado
12	102	Rafaela Cristina Fagundes	30,25	Classificado
13	077	Cleider Saturno de Quadros	28,50	Classificado
14	030	Guilherme Camargo	28,25	Classificado
15	046	Eliamara Pinheiro Correa	26,50	Classificado
16	103	João Rodrigo Cardoso	26,50	Classificado
17	107	Gabriel Ledra Sutter	22,50	Classificado
18	007	Adriane Vieira Cardoso	20,50	Classificado
19	019	Ana Carolina Costa	15,00	Classificado
20	028	Valdir da Silva Siqueira	13,50	Classificado
21	081	Celso Pratchum Kojura	11,25	Classificado
22	086	Amanda Ribeiro Lemos	7,50	Classificado
23	113	Paula Regina Horostecki Palhares	6,50	Classificado
24	072	Dora Cristina Pinheiro Gomes	5,00	Classificado
25	087	Alessandro Franco	2,00	Classificado
26	100	Fabia Daniele Spies Royer	2,00	Classificado
27	112	Maria Mutiana Pinheiro Jacome	2,00	Classificado
28	115	Jennifer da Rosa	1,00	Classificado
29	098	William Raimundo	1,00	Classificado
30	015	Silvio Bueno dos Santos	0,00	Desclassificado
31	037	Luciano Conceição de Oliveira	0,00	Desclassificado
32	070	Fabiana Regina Hang	0,00	Desclassificado
33	101	Andrey Renan Magro	0,00	Desclassificado
34	116	João Paulo Santos da Silva	0,00	Desclassificado

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO*	SITUAÇÃO
1	058	Leandro Martins Will	100,25	Classificado
2	041	Renan Carvalho de Jesus	76,25	Classificado
3	006	Robson Jose Miranda Pantoja	75,25	Classificado
4	034	Caio Leoni	63,25	Classificado
5	053	Siuze Morande Saquette	33,50	Classificado
6	008	Jéssica dos Santos Ore	24,25	Classificado
7	043	Leticia Marinho de Souza	2,25	Classificado
8	042	Ana Cláudia Santos de Jesus Fontes	0,50	Desclassificado
9	055	Jean Silvane Catarina	0,00	Desclassificado
10	069	Fabiana Regina Lang	0,00	Desclassificado
11	078	Luis Augusto Gonçalves	0,00	Desclassificado

Foram apresentados os seguintes recursos:

CANDIDATO	TEMPESTIVO	RESULTADO
Cleider Saturno de Quadros	SIM	Deferido parcialmente
Fabio Sutter	SIM	Indeferido
Fernanda da Silva Nascimento	SIM	Indeferido

A análise completa e assinada com os motivos da manutenção da classificação do recorrente está disponível e pode ser retirada pelo candidato no setor de Recursos Humanos do SAMAE.

Brusque/SC, 12 de junho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria SAMAE nº 211/2024

EDITAL Nº 002/2022-PS- SAMAE

Publicação Nº 6077073

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE – Edital nº 002/2022

INFORMA SOBRE A PROVA PRÁTICA:

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009; torna PÚBLICA AS INFORMAÇÕES DA PROVA PRÁTICA do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 002/2024 para o cargo, conforme segue:

PROVA PRÁTICA

CARGO	LOCAL DA PROVA	INÍCIO	DATA DA PROVA
ENCANADOR	SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE Rua Doutor Penido, 297 Bairro: Centro 1 CEP 88350-460 Brusque/SC	As provas terão início às 8:45.	16/06/2024

Abertura dos Portões: 8hs Fechamento dos Portões: 8:30hs

Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com atraso, ou seja, será desclassificado o candidato que não se apresentar pontualmente no local e horário solicitado.

De acordo com o item 6.2 do edital, os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados:

- comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou com calçado aberto ou com peça de vestuário inadequado, que não permitam a mobilidade.

6.3 Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas..

Brusque/SC, 12 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 055-2024 PREGÃO ELETRONICO

Publicação Nº 6073204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1FD2E4AD80A7537EEEF87D559A54BB24B63CDB5

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 055/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de consultoria para migração de energia elétrica para o ambiente ACL. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 02 de julho de 2024, às 14:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: D1FD2E4AD80A7537EEEF87D559A54BB24B63CDB5

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 056-2024 PREGÃO ELETRONICO

Publicação Nº 6073208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B43A84AC88E30F20D27908B3AF11BABCFF02C099

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 056/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de serviço de manutenção preventiva em compressores a pistão. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 03 de julho de 2024, às 14:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: B43A84AC88E30F20D27908B3AF11BABCFF02C099

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 032-2024

Publicação Nº 6077065

Portaria nº 032/2024

Concede benefício de Pensão por Morte a
OLINDA ROSA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1º da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal nº 8.436/2019, portaria nº 15.940 de 28 de março de 2024, artigos 31, §2º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal c/c arts. 15 a 25 da LCM 356/2021, e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme processo IBPREV nº 67/2024, benefício de PENSÃO POR MORTE a OLINDA ROSA, CPF nº XXX.393.579-XX, na modalidade vitalícia, nos termos do art. 21, inciso V, alínea c, item 6 da LC 356/2021, dependente do servidor instituidor ALCIDES ANTONIO SEBERINO, CPF nº XXX.629.769-XX, matrícula nº 4251-01, aposentado pelo IBPREV no cargo de Assistente em Administração pela portaria nº 3920/2017.

Art. 2º - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor e beneficiários são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 11 de junho de 2024.

Paulo Henrique Alves de Carvalho Junior
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1097-2024

Publicação Nº 6073279

PORTARIA Nº 1097/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento da Servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador – Eleições de 2024, ao servidor DAIANA DA PAIXÃO GOLLER, matrícula nº 941484, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, inscrito no CPF nº 038.395.029-50, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1098-2024

Publicação Nº 6073285

PORTARIA Nº 1.098, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.229/2023 e dá outras providências.”

O Diretor Geral de Gestão Estratégica, designado pela Portaria nº. 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, “a”, e, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto nº. 8.818/2021.

CONSIDERANDO que o procedimento em tela encontra-se em fase de instrução e análise documental para posterior elaboração do Relatório Conclusivo, e, considerando ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria nº 1.229/2023, que tem por objetivo a verificação de dano ocorrido em imóvel, por consequência das obras realizadas Secretaria de Obras, para a contenção de curso d’água, nas proximidades da Rua Ponta Russa.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1099-2024

Publicação Nº 6073289

PORTARIA Nº 1.099, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 03/2023/CPDI, instaurado pela Portaria nº 606/2023 e dá outras providências.”

O Diretor Geral de Gestão Estratégica, designado pela Portaria nº. 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, “a”, e, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto nº. 8.818/2021.

CONSIDERANDO que o procedimento em tela encontra-se em fase de instrução e análise documental para posterior elaboração do Relatório Conclusivo, e, considerando ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria nº 606/2023, que tem por objetivo a verificação de dano ocorrido em imóvel, possivelmente afetado pela obra realizada na margem direita da Avenida Beira Rio.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 240-2024-SAMAE

Publicação Nº 6073218

PORTARIA Nº 240/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º Revogar em todos os efeitos a portaria 146/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 241-2024-SAMAE

Publicação Nº 6073219

PORTARIA Nº 241/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 dias de férias em pecúnia com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009 ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor
18040	01	JOSE LUIZ TOMASI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 242-2024-SAMAE

Publicação Nº 6073222

PORTARIA Nº. 242/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando o Memorando nº 001/2024, emitido em 07/06/2024 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Francisco Gilmar da Silva matrícula 7528-02 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 04GO-01D passando para o padrão de vencimento 04GO-01E por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 07 de junho de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 243-2024-SAMAE

Publicação Nº 6073224

PORTARIA Nº. 243/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando o Memorando nº 001/2024, emitido em 07/06/2024 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor LUCAS ANTONIO VENDRUSCULO, matrícula 530697-01 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 04GO-01A passando para o padrão de vencimento 04GO-02A por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 07 de junho de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 244-2024-SAMAE

Publicação Nº 6073226

PORTARIA Nº. 244/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando o Memorando nº 001/2024, emitido em 07/06/2024 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 4055357-00 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 04GO-03A passando para o padrão de vencimento 04GO-04A por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 07 de junho de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 245-2024-SAMAE

Publicação Nº 6073228

PORTARIA Nº.245/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 8354, para exercer função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 043/2024, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de kit de montagem do painel de controle do inversor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA REF. À REVISÃO PLANO DIRETOR DE BRUSQUE-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6073214

**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BRUSQUE-SC**

A Câmara de Vereadores de Brusque, representada pelo Vereador Rogério dos Santos, Presidente das Comissões Permanentes em Conjunto e Relator Geral, **CONVIDA** a população para participar de **Audiência Pública** convocada para debater as **Emendas** aos Projetos de Lei que compõem o novo Plano Diretor Municipal, conforme relação abaixo:

- 1) ao PLC nº 15/2024 – Código de Sanções Urbanísticas: Emenda Modificativa nº 3;
- 2) ao PLC nº 16/2024 – Código de Posturas Sustentáveis: Emenda Modificativa nº 4;
- 3) ao PLC nº 17/2024 – Código de Obras e Edificações: Emenda Aditiva nº 3 (origem Legislativa) e Emenda Modificativa e Aditiva nº 3 (origem Executiva);
- 4) ao PLC nº 18/2024 – Código de Parcelamento do Solo: Emenda Modificativa nº 5;
- 5) ao PLC nº 19/2024 – Código de Zoneamento e Uso do Solo: Emenda Supressiva nº 6, Emenda Substitutiva nº 7, Emenda Substitutiva nº 8 e Emenda Modificativa e Aditiva nº 9;
- 6) ao PLC nº 20/2024 – Dispõe sobre o Plano Diretor do Município: Emenda Modificativa nº 3 e Emenda Substitutiva nº 4.

O evento ocorrerá no **dia 1º/07/2024, às 17 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado à rua Eduardo von Buettner, nº 65, Praça das Bandeiras.

A íntegra dos documentos relativos ao objeto da Audiência está disponível para consulta no site da Câmara: <https://www.camarabusque.sc.gov.br/>.

Brusque-SC, em 11 de junho de 2024.

Ver. Rogério dos Santos
Presidente das Comissões em Conjunto e Relator

Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

PORTARIA Nº 1106-2024

Publicação Nº 6073295

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1106/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
439371	0	ANTONIO FURTUNATO	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	17/06/2024	01/07/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1107-2024

Publicação Nº 6073298

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1107/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
851981	3	ADIR JOSÉ DE OLIVEIRA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	18/06/2024	17/07/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1108-2024

Publicação Nº 6073303

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1108/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
2836	11	ROGERIO SANTOS PEDROSO	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	17/06/2024	01/07/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1109-2024

Publicação Nº 6073306

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1109/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
575992	6	ROSA CRISTINA ROMANO DE SOUZA	Secretaria de Saúde	05/06/2024	14/06/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1110-2024

Publicação Nº 6073310

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1110/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
890731	0	CRISTIANE DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	03/06/2024	21/06/2024	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

PORTARIA Nº 39.745

Publicação Nº 6072895

PORTARIA Nº 39.745, de 4 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, II, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos profissionais abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

CÓD.	NOME	CARGO	LOCAL	A CONTAR DE
20365	Ana Paula da Silva	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	02/05/2024
20632	Dayane Aparecida Geremias	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Pierina Santin Perret	07/05/2024
20564	Diego Clemente Cavalett	Professor de Ensino Fundamental II	08h- EMEB Alto Bonito 07h- EMEB Tabajara 03h- EMEB Pe. José Chamot	20/05/2024
20372	Elizandra Pires de Moraes Balatka	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Hilda Granemann de Sousa	08/05/2024
20713	Géssica Ferrasso	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	EMEB Henrique Júlio Berger EMEB Padre José Chamot	08/05/2024
20342	Gisele Cristiane Galvão Pereira	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	19/05/2024
20418	Janice Magueroski Stefan	Secretário Escolar	EMEB Walsin Nunes Garcia	24/05/2024
20693	Vanessa Cinelli Maceri	Psicóloga (Projeto Guarda Bem)	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.746

Publicação Nº 6072897

PORTARIA Nº 39.746, de 4 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 298, de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada para exercer a Função de Confiança de Direção Escolar, especificando: código, nome, cargo efetivo, escola de lotação, carga horária de origem e do cargo e escola de exercício da função de Direção:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	CH Origem	CH Cargo	Local de Designação do Cargo
19141	Gisele Cristiane Galvão Pereira	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Walsin Nunes Garcia	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.751

Publicação Nº 6072899

PORTARIA Nº 39.751, de 4 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º CONTRATAR as profissionais aprovadas em Processo Seletivo Público para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 03/2022, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Aline Batistella Isotton	Secretário Escolar	1/A	40	EMEB Esperança	VV Flávia Regina Machado, atribuição	02/05/2024 a 18/12/2024
Analú Santin	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Excedente	23/05/2024 a 18/12/2024
Danielli Hilgert de Almeida	Professor de Ensino Fundamental II- Educação Física	1/A	40	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Eveline Semke Moraes, Licença Prêmio	13/05/2024 a 11/06/2024
Elisabete de Fátima Taborda Somensi	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	VV Waldir Schuppel, Lic Trat Saúde	13/05/2024 a 06/09/2024
Géssica Ferrasso	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória, Escola em Tempo Integral	09/05/2024 a 18/12/2024
Josiele Aparecida Sá	Professor de Ensino Fundamental II- Educação Física	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Luciana Aparecida da Silva Castilho, Licença Maternidade	06/05/2024 a 15/09/2024
Maria Terezinha Antunes	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Marinei Lopes	VV Marinez Ozório, Lic Trat de Saúde	13/05/2024 a 05/07/2024
Suzana Carneiro	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Marinei Lopes	VV Andressa de Fátima De Bastiani, Lic Trat de Saúde	15/05/2024 a 07/07/2024

Art. 2º CONTRATAR as profissionais a seguir relacionadas para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Ângela Aparecida Andrade	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	15/05/2024 a 13/06/2024
Camila de Freitas Alves	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Tabajara	Vaga Transitória, Intérprete de Libras	02/05/2024 a 18/12/2024
Camila Elisângela Moraes	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Tabajara	VV Arielly de Cácia Durli Fonseca, Lic Prêmio	15/05/2024 a 13/06/2024
Daniela dos Santos Pires	Especialista em Assuntos	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória	08/05/2024 a

Memorando nº 10796/2024
CI nº 77/2024

	Educacionais									
Derli Ferreira dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga transitória, Intérprete de Libras	18/12/2024				
Elizabeth Pires de Moraes Balatka	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	40	EMEB Alcides Tombini	Vaga Transitória, Escola em Tempo Integral	08/05/2024 a 18/12/2024				
Janice Magueroski Stefan	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	VV Fabiana Rodrigues Moschetta, direção	09/05/2024 a 18/12/2024				
Jéssica Luiza Vieira	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Tabajara	VV Arielly de Cácia Durli Fonseca, Lic Prêmio	27/05/2024 a 18/12/2024				
Paola Moreira Rodrigues de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II- Inglês	1/A	10	05h- EMEB Tabajara 04h- EMEB Alto Bonito	Vaga Transitória	27/05/2024 a 18/12/2024				
Patrícia Swirkowski	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória	13/05/2024 a 18/12/2024				
Rosana Marinho Bernardi Canônica	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	1/A	20	10h- EMEB Henrique Júlio Berger / 10h- EMEB Padre José Chamot	VV Alzira Salete Padilha, Lic Trat Saúde	15/05/2024 a 08/06/2024				
Roselaine de Oliveira Mendes de Lima	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	1/A	20	10h- EMEB Henrique Júlio Berger / 10h- EMEB Padre José Chamot	VV Alzira Salete Padilha, Lic Trat Saúde	15/05/2024 a 08/06/2024				

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.762

Publicação Nº 6072902

Memorando nº 8982/2024

PORTARIA Nº 39.762, de 6 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas em 17 de maio de 2024, pela junta médica nomeada através da Portaria nº 39.640, de 7 de maio de 2024, especificando código, nome do Servidor, cargo e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Auxiliar de Administração	Apta para o trabalho

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	Inapto para o trabalho temporariamente por 06 meses a contar de 17/05/2024
11784	Aline Mendes Luciano	Medico Veterinário	Inapta para o trabalho temporariamente por 90 dias a contar de 17/05/2024

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	Inapta para o trabalho definitivamente

IV – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
10129	Marli Aparecida de Lima Azilero	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho

V – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
10520	Eliziane Aparecida Pegoraro	Batocchio Professor Ensino Fundamental I	Apta para o trabalho com readaptação
11062	Berenice Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho

Memorando nº 8982/2024

15440	Nalgis de Fatima Wagner	Professor Ensino Fundamental II	Apta para o trabalho
9871	Luciane de Almeida	Professor Educação Infantil	Apta para o trabalho
10825	Kerolyn Cristina Coronado	Auxiliar de Creche Nível Médio	Inapta para o trabalho temporariamente por 06 meses a contar de 17/05/2024

VI – GUARDA MUNICIPAL

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Maquinas	Inapto para o trabalho definitivamente
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	Apto para o trabalho

VII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Maquinas	Inapto para o trabalho definitivamente
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	Inapto para o trabalho temporariamente, após a cirurgia retornar para reavaliação por junta médica
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	Inapta para o trabalho temporariamente por 06 meses a contar de 17/05/2024
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos	Inapto para o trabalho definitivamente

VIII – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho com readaptação
7704	Leonce Candiago	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 6 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.763

Publicação Nº 6072905

PORTARIA Nº 39.763, de 6 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JULIANA APARECIDA DE SOUZA PINTO para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA Nº 1/2024 - UNIARP

Publicação Nº 6071194

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA Nº 1/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ACADÊMICA CURRICULAR DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA (PUG), DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP) E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. Moacir José Salamoni, mantenedora da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP), com endereço à Rua Victor Batista Adami nº 800 – Centro, Caçador/SC, CEP 89500-199, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Neoberto Geraldo Balestrin, denominado FUNIARP/UNIARP e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Rua Santa Catarina, nº 195, Centro, CEP 89500-001 em Caçador/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alencar Mendes, doravante denominado de MUNICÍPIO, celebram o presente Termo de Cooperação Interinstitucional com fundamento no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Pedagógica, firmado entre os partícipes acima identificados, é a operacionalização das atividades de contrapartida dos estudantes bolsistas do Programa Universidade Gratuita (PUG) à população do Estado de Santa Catarina, a serem desenvolvidas por meio de projetos que envolvam Ensino, Extensão e Pesquisa Ação, em colaboração com o MUNICÍPIO.

§ 1º Serão desenvolvidos Projetos de Extensão e/ou Pesquisa Ação em colaboração com Município, no âmbito de abrangência da UNIARP e MUNICÍPIO.

§ 2º Os Projetos desenvolvidos deverão abranger as áreas de: Ciências da Saúde, Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Ciências Agrárias e Ciências Exatas.

§ 3º Os Projetos de Extensão desenvolvidos pela FUNIARP/UNIARP são destinados à realização de atividades e ações em contrapartida aos acadêmicos bolsistas do Programa Universidade Gratuita, de acordo com o inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 831, de 31 de junho de 2023, bem como art. 21 do Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, que regulamenta o respectivo Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

As atividades do Termo de Cooperação Técnica e Pedagógica serão balizadas pelo Projeto de Extensão e Plano de Trabalho que deverá ser previamente aprovado e assinado pelos gestores dos setores que receberão os bolsistas, devendo conter, no mínimo: o objeto a ser executado, as metas e objetivos a serem atingidos, as etapas de execução e os prazos de início e fim de cada etapa.

§ 1º Para execução do Projeto de Extensão e Plano Trabalho a FUNIARP/UNIARP respeitará a estrutura, horários e capacidade de cada setor, devendo comunicar previamente a quantidade de alunos que realizarão a atividade acadêmica, com apresentação de escala de comparecimento, que deve ser submetida e aprovada pelo gestor da respectiva secretaria.

§ 2º O acadêmico bolsista não receberá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, visto que realizados em contrapartida pelo benefício concedido pelo Programa Universidade Gratuita, bem como para cumprimento das etapas dos Projetos de Extensão e/ou Pesquisa Ação em colaboração com Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação Técnica e Pedagógica terá o prazo de vigência de 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogado por igual período por intermédio de termo aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado a qualquer dos partícipes o direito de rescindir o ajuste, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, resguardando-se a conclusão das atividades previstas no cronograma semestral em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida ou remuneração entre os partícipes, sendo assim, cada um arcará com seus custos e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Em face da distribuição de competências do presente Termo de Cooperação Técnica e Pedagógica, cada partícipe assume integralmente suas responsabilidades perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, arcando com os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, isentando desde já o outro partícipe de qualquer ônus, seja solidariamente ou subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizer necessária ao presente Termo de Cooperação Técnica e Pedagógica deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos por meio de termo aditivo a serem celebrados entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir toda e qualquer questão não resolvida administrativamente entre os partícipes.

E, por estarem acordados, os partícipes assinam o termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Caçador, 10 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP)
Moacir José Salamoni
Presidente

UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)
Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor

Alencar Mendes
PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

Publicação Nº 6071922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A13B5209AA469F4E47B229437C1574F01A34E1F6



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (INVERNO E VERÃO) E ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO**

Às 13h30min do dia 26/06/2024 no Sistema de Compras do Governo Federal
www.gov.br/compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA**

Menor Preço por Lote | Aberto

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Até às 23h59min do dia 20/06/2024

**UASG E NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR**

UASG 988057 e Pregão Eletrônico n.º 90003/2024-000

**PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)**

Processo Administrativo 1Doc n.º 843/2024
Solicitação e-Pública n.º 042/2024

**CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):**

A13B5209AA469F4E47B229437C1574F01A34E1F6

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 12 de junho de 2024.

ALENCAR MENDES,
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro
CEP: 89.500-124 | Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2433
Página 1 de 1

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Publicação Nº 6072124



RESOLUÇÃO Nº. 10, de 4 de junho de 2024.

Dispõe sobre a substituição de integrantes da Mesa Diretora e da Comissão de Normas e Análise de Documentos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11, de 24 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 16, de 3 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 4, de 7 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo de presidente do CMPI formalizada pelo Ofício nº. 001, datado de 22 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMPI, realizada no dia 4 de junho de 2024, conforme Ata nº. 185,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a conselheira Mirela Carla Urio presidente do CMPI, em substituição a conselheira Ana Cristina Ribeiro de Mello, representante não governamental.

Art. 2º Nomear a conselheira Leda Maria Francio de Almeida segunda secretária do CMPI, em substituição ao conselheiro Andrey Lucas Schwartz, representante governamental.

Art. 3º Nomear as conselheiras Leda Maria Francio de Almeida e Edina dos Santos, representantes governamentais, em substituição aos conselheiros Andrey Lucas Schwartz e Cristina Rese Teixeira, na Comissão de Normas e Análise de Documentos do CMPI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 4 de junho de 2024.

Julio Cesar Ferreira – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMPI.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0> e informe o código AF07-1397-94A5-8AF0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF07-1397-94A5-8AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR FERREIRA (CPF 037.XXX.XXX-50) em 11/06/2024 13:21:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0>

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Publicação Nº 6072133



RESOLUÇÃO Nº. 11, de 4 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI para o segundo semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMPI, realizada no dia 4 de junho de 2024, conforme Ata nº. 185,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do CMPI para o segundo semestre de 2024.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas nas primeiras segundas-feiras de cada mês, que recairão nas datas: 01/07, 05/08, 02/09, 07/10, 04/11 e 02/12, sendo todas com início às 14 horas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 4 de junho de 2024.

Julio Cesar Ferreira – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMPI.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0> e informe o código AF07-1397-94A5-8AF0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF07-1397-94A5-8AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR FERREIRA (CPF 037.XXX.XXX-50) em 11/06/2024 13:21:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0>

RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Publicação Nº 6072139



RESOLUÇÃO Nº. 12, de 4 de junho de 2024.

Dispõe sobre a retificação do Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 3, de 7 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 9, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a retificação do Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMPI, realizada no dia 4 de junho de 2024, conforme Ata nº. 185,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 4 de junho de 2024.


Julio Cesar Ferreira – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMPI.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0> e informe o código AF07-1397-94A5-8AF0





 Prefeitura Municipal de Caçador Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI									
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI									
Recursos Oriundos de Captação e Imposto Renda									
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)									
Meta	Especificação	Detalhamento	Indicador		Local	Duração		Valor R\$	
			Und	Qtde		Início	Término	Unitário	Total
36.27	Comunicação Em Geral	Divulgar ações e informações do CMPI e atividades das entidades governamentais e não governamentais, em parcerias e Audiências Públicas.	vb	1,0		01/01/24	31/12/24	20.000,00	20.000,00
39.63	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração	Confeção folder/cartaz/cartilha/banner/ouidor/canecas e contratação de empresa para criação de Marketing para incentivo a dedução do Imposto de Renda para o FMPI. Financiar campanhas preventivas e materiais de divulgação, conforme calendário.	vb	1,0		01/01/24	31/12/24	20.000,00	20.000,00
39.05	Serviços Técnicos Profissionais	Articular e financiar capacitação permanente de conselheiros CMPI, rede de atendimento e operadores de direito no atendimento à pessoa idosa.	vb	1,0		01/01/24	31/12/24	20.000,00	20.000,00
39.22	Exposições, congressos, conferências	Realizar estudos, seminários, debates e outras atividades para que as comunidades, as autoridades e a população se apropriem e apliquem o Estatuto da Pessoa Idosa	vb	1,0		01/01/24	31/12/24	20.000,00	20.000,00
43.02	Instituições Sem Fins Lucrativos Área de Saúde, Educação e Assistência Social	Transferências para entidades ou organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, observados os trâmites legais.	vb	1,0		01/01/24	31/12/24	1.357.962,48	1.357.962,48
39.51	Análises e Pesquisas Científicas	Pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	vb	1,0		01/01/24	31/12/24	300.000,00	300.000,00
								-	-
								-	-
								-	-
5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)									
Natureza da Despesa					Total				
Código									
3390	Custeio				1.737.962,48				
4490	Investimento				0,00				
TOTAL GERAL					1.737.962,48				

custeio	Investimento	Custeio
custeio	-	20.000,00
custeio	-	20.000,00
custeio	-	20.000,00
custeio	-	20.000,00
custeio	-	1.357.962,48
custeio	-	300.000,00
	-	-
	-	-
	-	-
Total	-	1.737.962,48
	0,0%	100,0%

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
 Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
 E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0> e informe o código AF07-1397-94A5-8AF0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF07-1397-94A5-8AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JULIO CESAR FERREIRA (CPF 037.XXX.XXX-50) em 11/06/2024 13:21:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/AF07-1397-94A5-8AF0>

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº02.2024

Publicação Nº 6073821

Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Instaurada pela Resolução nº 12/2023

I. Introdução

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada pela Resolução nº 12 de 03 de outubro de 2023, com o objetivo de apurar desvios de função de servidores contratados temporariamente e comissionados, contratações sem concurso público e a inobservância da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como possíveis descumprimentos do limite prudencial nos exercícios financeiros de 2022 e 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caçador.

II. Histórico da CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi formalmente instaurada em 03 de outubro de 2023, por meio da Resolução nº 12, com o objetivo de investigar irregularidades na gestão de pessoal e finanças no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caçador.

A resolução foi motivada pela suposta existência de denúncias de possíveis desvios de função, contratações sem concurso público e inobservância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que se refere ao limite prudencial de despesas com pessoal.

A CPI foi composta pelos seguintes membros:

Presidente: Johny Marcos Tibes de Souza
Relatora: Lidiane Cattani da Silva
Membros: Almir Paulo Dias, Fabiano Dobner, Moacir Elvis D'Agostini

Os trabalhos da CPI tiveram início com a coleta de documentos e a realização de audiências para ouvir depoimentos de servidores municipais e gestores públicos.

Durante o curso das investigações, foram realizadas diversas reuniões e oitivas com o intuito de apurar as denúncias e verificar a existência de irregularidades nos atos administrativos do município.

As investigações focaram em dois principais aspectos:

a) Desvios de Função: Apuração de casos em que servidores municipais estariam desempenhando funções distintas daquelas previstas em seus cargos de origem, sem a devida readequação funcional ou respaldo legal;

b) Contratações Sem Concurso Público: Verificação de contratações temporárias e comissionadas realizadas sem a observância dos critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

Durante o período de funcionamento, a CPI enfrentou dificuldades relacionadas à transparência e à publicidade dos atos, não levando aos meios oficiais adequadamente os procedimentos e resultados intermediários das investigações, podendo gerar questionamentos quanto à legalidade e à legitimidade dos trabalhos realizados pela comissão.

Ao final dos trabalhos, a Vereadora Lidiane Cattani abdicou da Relatoria da Comissão, que repassou o encargo ao Vereador Fabiano Dobner, que teve seu relatório rejeitado e, diante disso, nomeado o vereador Moacir Elvis D'Agostini para apresentar novo relatório.

III. Dos Procedimentos e Da Transparência

3.1. Da Publicidade dos Atos

Os atos da CPI, exceto a instauração, não foram publicados, comprometendo a transparência e o acesso à informação pública, em violação ao princípio da publicidade previsto na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

O princípio da publicidade, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, exige que todos os atos administrativos sejam públicos para garantir o controle social e a fiscalização das ações da CPI.

A ausência de publicação dos atos compromete a legalidade das ações da CPI e fere o direito à informação, essencial para a transparência pública.

3.2. Do Devido Processo Legal

Analisando os autos, percebe-se que os servidores ouvidos não foram notificados claramente como informantes, testemunhas ou investigados, prejudicando o direito de defesa e contraditório dos envolvidos, conforme garantido pelo Art. 5º, LV da Constituição Federal.

A falta de clareza na comunicação sobre a condição dos depoentes viola o devido processo legal, conforme doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, que reforça a importância da clareza para garantir o contraditório e a ampla defesa, elementos essenciais do devido processo legal.

IV. Do Objeto Determinado da CPI

4.1. Especificidade dos Casos

A CPI mencionou desvios de função de forma genérica, sem especificar casos concretos inicialmente.

A criação de um canal de denúncias, conforme exposto por meses no sítio oficial do Poder Legislativo após a instauração, sugere que os fatos investigados não estavam claramente definidos, comprometendo a validade do objeto determinado.

A doutrina e a jurisprudência exigem que o objeto da CPI seja claramente delimitado para evitar investigações genéricas e sem foco específico. Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Mandado de Segurança nº 27.931/DF, é imperativo que as CPIs tenham objeto específico e determinado para que suas investigações sejam legítimas e legais.

4.2. Da Inclusão de Servidores fora do Objeto

A CPI foi instaurada para investigar servidores temporários e comissionados, mas intimou servidores efetivos, ampliando indevidamente o escopo da investigação e contrariando o princípio da legalidade. A inclusão de servidores fora do objeto inicial da investigação é uma violação do princípio da legalidade.

Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles, é essencial que a investigação se mantenha dentro dos limites definidos no ato de criação da CPI para que suas ações e conclusões sejam válidas. A ampliação do escopo sem a devida justificativa compromete a legalidade e a eficácia da CPI.

V. Da Análise dos Depoimentos

Neste ponto, passa-se a uma análise sintética dos depoimentos mais relevantes colhidos.

a) Angela Cristina Mattos de Azeredo: Conforme a investigação, Angela atuava como Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, exercendo suas funções no Procon e PAV da Receita Federal. Angela relatou em seu depoimento que suas atividades incluem a coordenação e supervisão das ações do Procon e do PAV, além de atender demandas específicas do Gabinete do Prefeito, o que justifica a compatibilidade parcial de suas funções com seu cargo comissionado. A documentação apresentada corrobora suas declarações e justifica a ausência parcial de desvio de função.

b) Bruna Hagemann Leidens: Exerce a função de Chefe de Gabinete do Prefeito, antes do Vice-Prefeito, atuando na Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito. Em seu depoimento, Bruna descreveu suas responsabilidades na coordenação de atividades intergovernamentais, comunicação entre os departamentos da administração e entre os Poderes e apoio administrativo ao Vice-Prefeito e ao Prefeito. Ela enfatizou que suas funções eram inerentes ao cargo comissionado que ocupava, sendo compatíveis com suas designações. A documentação

fornecida durante a investigação sustenta suas afirmações, mostrando a compatibilidade das funções.

c) Maristela Siqueira Mendes: Assessora do Secretário de Administração, atuando no Setor de Licitações. Maristela explicou em seu depoimento que suas funções envolvem a coordenação dos processos licitatórios, garantindo a conformidade com as normas vigentes. A documentação e justificativas foram consideradas adequadas, mostrando a compatibilidade das funções, em apoio ao Secretário.

d) Idalci Alves: Assessor do Secretário de Agricultura, realizando atividades de campo e administrativas. Idalci relatou que suas atividades incluem o acompanhamento de projetos agrícolas, supervisão de programas de incentivo à produção rural e apoio administrativo ao Secretário de Agricultura. A documentação e justificativas apresentadas demonstram a compatibilidade parcial das atividades desempenhadas.

e) Gelson Milani: Gerente de Bem-Estar Animal, atuando na Secretaria de Agricultura e visitando periodicamente o Centro de Bem-Estar Animal. Em seu depoimento, Gelson explicou que suas responsabilidades envolvem a gestão de programas de bem-estar animal, supervisão das instalações do Centro de Bem-Estar Animal e coordenação de campanhas educativas. Gelson foi demitido por questões inerentes ao desempenho no trabalho, mas em nenhum momento cogitou-se a prestação de serviços em propriedades particulares. As justificativas para a demissão foram apresentadas, mas a documentação pode ser revisada para maior clareza. A falta de notificação clara sobre a qualidade em que depôs compromete a validade do depoimento.

f) Camila Ribeiro Kaziemarczah: Assistente Administrativo, atuando na Tesouraria em apoio ao Tesoureiro. Em seu depoimento, Camila detalhou suas responsabilidades na tesouraria, incluindo a execução de transações bancárias e apoio administrativo ao tesoureiro. Documentação e justificativas foram claras e suficientes para as funções desempenhadas.

g) Graziela Wagner da Costa Bender: Professora, atuando em funções administrativas na Secretaria da Fazenda. Graziela relatou que suas funções envolvem o apoio administrativo e a coordenação de projetos específicos da Secretaria da Fazenda, com função gratificada. Justificativas claras foram apresentadas para as funções desempenhadas.

h) Tania Ferreira: Auxiliar de Contabilidade, atuando na Tesouraria em apoio ao Tesoureiro Nelson. Tania detalhou suas responsabilidades na tesouraria, que incluem a execução de transações bancárias e o apoio administrativo ao tesoureiro. Documentação adequada foi apresentada para as funções desempenhadas.

i) Joceli Cristiane Martins: Operadora de Auditoria de Contas Públicas (cargo em extinção), lotada na Procuradoria Geral do Município com função gratificada. Joceli explicou que suas atividades na Procuradoria Geral incluem a instrução de processos administrativos e a coordenação de auditorias internas. Justificativas adequadas foram apresentadas para a designação.

VI. Da Investigação sobre Limite Prudencial

6.1. Da Inobservância

A CPI não investigou adequadamente o cumprimento do limite prudencial de despesas com pessoal, que é uma questão central do objeto da investigação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que se o município ultrapassar 95% do limite legal de despesas com pessoal, ele estará impedido de conceder vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual (parágrafo único do art. 22).

A jurisprudência dos Tribunais de Contas frequentemente destacam a importância do cumprimento estrito dos limites fiscais estabelecidos pela LRF, e a falta de investigação neste sentido compromete a validade do relatório da CPI.

VII. Da Deficiência de Pessoal e Lei Complementar 173/2020

7.1. Do Impacto da Pandemia

A pandemia justificou a contratação temporária de servidores devido à impossibilidade de realizar concursos públicos, conforme previsto na Lei Complementar 173/2020. Esta lei estabeleceu um regime jurídico emergencial e temporário para enfrentamento da crise, proibindo concursos públicos e permitindo a adaptação provisória das funções de servidores comissionados para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Tal regime afetou sobremaneira as funções administrativas, haja vista que as contratações estavam direcionadas às áreas de saúde e segurança e somente agora, com a realização de concurso público, fato público e notório, a administração retomará a normalidade completa.

VIII. Das Conclusões

8.1. Da Falta de Transparência e Devido Processo Legal

A falta de publicidade dos atos e a ausência de notificações claras aos depoentes comprometem a legalidade e a transparência da CPI, violando os princípios constitucionais da publicidade e do devido processo legal.

8.2. Dos Desvios de Função

Houve diversos casos de desvios parciais de função, mas a falta de especificidade inicial e a inclusão de servidores fora do objeto comprometem a validade das conclusões.

8.3. Do Arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito

Ante ao exposto, recomenda-se o arquivamento da presente CPI devido às diversas nulidades e irregularidades procedimentais encontradas ao longo da investigação, comprometendo a validade e a legalidade de suas conclusões.

Caçador, em 4 de junho de 2024.

Moacir Elvis D'Agostini
Relator

RELATÓRIO FINAL DA CPI Nº 01.2024

Publicação Nº 6073817

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, VISANDO APURAR DESVIO DE FUNÇÃO E IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO E COMISSIONADOS E A INOBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUANTO AO POSSÍVEL NÃO CUMPRIMENTO DO LIMITE PRUDENCIAL, CONCERNENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022 E 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

COMPOSIÇÃO INICIAL:

Johny Marcos Tibes de Souza - PRESIDENTE
Lidiane Cattani da Silva – RELATORA
Almir Paulo Dias- MEMBRO
Fabiano Dobner – MEMBRO
Moacir Elvis D'Agostini - MEMBRO

COMPOSIÇÃO FINAL:

Johny Marcos Tibes de Souza - PRESIDENTE
Fabiano Dobner – RELATOR
Almir Paulo Dias- MEMBRO
Jean Carlo Ribeiro – MEMBRO
Moacir Elvis D'Agostini - MEMBRO

RELATÓRIO DO VEREADOR RELATOR FABIANO DOBNER

I - INTRODUÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, originou-se a partir de diversas reclamações direcionadas aos senhores Vereadores oriundas principalmente de cidadãos e servidores públicos indignados com o grande número de casos de desvio de função arripio da lei. Da mesma forma, o desrespeito aos limites legais referentes à despesa com pessoal, tem reiteradamente sido extrapolados, demonstrando-se com isso total descontrole da Administração Pública Municipal, no que se refere à Administração do seu quadro de servidores. Diante de tal cenário, os Vereadores Johny Marcos Tibes de Souza, Alcedir Ferlin, Márcio José Farrapo, Fabiano Dobner e Lidiane Cattani da Silva, subscreveram requerimento de instauração da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

As Comissões Parlamentares de Inquérito foram criadas e são utilizadas para investigar, fiscalizar, apurar os indícios existentes de desvio, vícios, má conduta nas atividades políticas, econômicas e sociais que podem comprometer as relações da sociedade como um todo.

E não poderia ser diferente disso, na medida que o Poder Legislativo, desempenha também, atribuição de grande relevância na fiscalização e controle da Administração das instituições políticas democráticas, controle esse que, de acordo com o artigo 58 da Magna Carta, determina a criação de Comissões Permanentes e Temporárias, tratando mais especificamente em seu § 3º das Comissões Parlamentares de Inquérito, que têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, sendo um meio para alcançar o melhor exercício das funções constitucionais de controle.

Os constituintes de 1988 fixaram o entendimento, já pacífico, de que as atribuições do Poder Legislativo não são apenas de fazer leis, mas também de inspecionar os administradores, fiscalizar os serviços públicos, observar o modo como as leis são executadas e mais: investigar, no sentido mais amplo a ocorrência de fato determinado, de interesse público, apontando os infratores ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal, atingindo a esfera da Administração Pública em geral, e envolvendo seus agentes. Justificam-se essas investigações para transparecer uma das atribuições precípuas do Poder Legislativo: fiscalizar as atividades dos administradores ou de tantos quantos gravitem em torno do interesse público.

Percebe-se com isso, que o Poder Legislativo, através das Comissões Parlamentares de Inquérito, realiza missão político-fiscalizadora dos atos praticados pelo Poder Executivo, a fim de que este não venha a ferir nenhum dos princípios da administração pública direta e indireta estabelecidos no artigo 37, caput da Carta Fundamental.

Constata-se então, que elas são de compreensão muito ampla, e se destinam não só à apuração dos fatos que merecem repressão legal, mas ainda ao exame de problemas de importância para a vida econômica ou social do município, relativos aos seus entes públicos.

A par disso, e acima de tudo, uma CPI presta-se a identificar falhas ou lacunas na legislação vigente que facilitem a prática das condutas em investigação para, ao final dos trabalhos, apresentar proposições que possam prevenir a ocorrência de fatos semelhantes

II- HISTÓRICO DA CPI

Visando promover a investigação sobre os fatos, os Vereadores Johny Marcos Tibes de Souza, Alcedir Ferlin, Márcio José Farrapo, Fabiano Dobner e Lidiane Cattani da Silva artigo 58, § 3º da CF e art. 39 do regimento interno da Câmara Municipal, desvio de função e irregularidades na contratação de servidores sem concurso público e comissionados e a inobservância da lei de responsabilidade fiscal, quanto ao possível não cumprimento do limite prudencial, concernente aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, no âmbito do poder executivo municipal. Seguindo a legislação pertinente, a CPI foi oficialmente instaurada pela Resolução nº 21, de 03 de outubro de 2023, sendo nomeados, seus membros, os senhores Vereadores, Almir Paulo Dias, Fabiano Dobner, Johny Marcos Tibes de Souza, Lidiane Cattani da Silva e Moacir Elvis D'Agostini, sendo rigorosamente respeitada a proporcionalidade e a representação partidária.

O prazo de vigência da CPI ficou estabelecido, inicialmente para 120 (cento e vinte) dias, com previsão de prorrogação por igual período. Após, dando-se início aos trabalhos, na data de 13 de outubro de 2023, em reunião da Comissão, foram eleitos o Presidente da CPI, Vereador Johny Marcos Tibes de Souza e a Relatora Vereadora Lidiane Cattani da Silva deliberando sobre as providências iniciais de praxe, em especial a cientificação do Senhor Prefeito Municipal, disponibilização de servidores e estrutura física par ao desenvolvimento dos trabalhos. A Comissão Parlamentar de Inquérito, de forma profícua e democrática, pautou-se na investigação dos fatos previamente determinados. Grandiosos foram os esforços para que essa CPI fosse concluída. Mas finalmente, a seriedade e o afino de seus membros culminaram no término da investigação, ainda que necessária tenha sido a prorrogação do prazo de vigência, dentro do período previsto, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, do que agora se cuida.

A investigação observou criteriosamente os princípios do contraditório e ampla defesa, os quais estão claramente demonstrados nos autos. O conteúdo probatório da investigação parlamentar constituiu-se da coleta de documentos, oitiva de testemunhas, assim como a realização de diligências a diversos setores da Administração Municipal, a fim de averiguar a veracidade de denúncias encaminhadas à Comissão Parlamentar de Inquérito através do sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Em data de 29 de janeiro de 2024, em reunião, a Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou pela prorrogação do seu prazo de funcionamento, a partir de 31 de janeiro de 2024, iniciando-se então novo prazo de 120(cento e vinte) dias, a findar em 31 de maio de 2024.

O prazo de funcionamento da CPI permaneceu suspenso durante o mês de janeiro de 2023, recesso parlamentar, conforme deliberação da Comissão nos termos do disposto no art. 59, 6º do Regimento Interno.

O trabalho de investigação foi concluído no início do mês de maio de 2024, quando então foi aberto o prazo de 15(quinze) dias, para que o senhor Prefeito traçasse, suas considerações a despeito do ameahado nos autos, cujo prazo transcorreu in albis.

Em data de 27 de maio de 2024, após o trâmite regular do Inquérito Parlamentar, o Relator Vereador Fabiano Dobner, apresentou o Relatório Final, concluindo, que de fato há desvio de função na Administração Pública Municipal.

III – A CONSTATAÇÃO DE INÚMEROS CASOS DE DESVIO DE FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O plano de trabalho da Comissão, previu, em primeiro lugar, a busca de informações, perante o Poder Executivo, contribuísem com a elucidação dos fatos. Também em busca da verdade fática e do conhecimento dos aspectos técnicos envolvidos, foi proposta também a realização de oitivas de testemunhas para enriquecer o conjunto fático sobre o qual a CPI deveria se debruçar.

As provas produzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em especial as oitivas coletadas e os documentos recebidos, permitem que se conclua pela responsabilização do senhor Prefeito Municipal pela prática irregular do chamado desvio de função, o qual ocorre quando designa servidor para função diversa da que lhe deve ser atribuída por lei.

Com efeito, em face das informações colhidas e observando os limites da competência fiscalizatória desta CPI, bem como os elementos de prova que se mostraram convergentes, temos que os principais casos merecedores da nossa análise foram os que seguem.

Esclareça-se que durante o desenvolvimento da Comissão disponibilizou .aos cidadãos, uma canal de denúncia, em seu sítio eletrônico oficial, para oferecimento de denúncias de casos de desvio de função, tendo em vista que a documentação obtida junto ao Poder Executivo, acerca da lotação dos servidores daquele Poder apenas indica em qual Secretaria o mesmo encontra-se lotado, sem, contudo, especificar o local de trabalho, o que prejudicou em parte as diligências da Comissão. Sendo assim, as denúncias encaminhadas pela população foram fundamentais para a apuração dos fatos.

1. DENÚNCIA. Servidora Maristela Siqueira Mendes, nomeada em cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, desempenhando a função de RECEPCIONISTA no setor de Licitações.

De fato, a investigação demonstrou ser a denúncia procedente, o que fica evidente nos depoimentos da servidora Maristela Siqueira Mendes e do Secretário Municipal de Administração Antônio Carlos Castilho. Vejamos:

“(…)que ocupa o cargo comissionado de Assessora do Secretário de Administração, mas foi cedida para o setor de Licitações para desempenhar diversas atividades demandadas pelo setor; que faz convocação de empresas fornecedoras para assinarem atas, contratos, aditivos, faz contato com os fiscais dos contratos, que coleta assinatura dos responsáveis nas Secretarias. Faz controle de prazos, mantém a documentação contratual l organizada e faz a digitalização e arquivamento físico e digital dos processos; encaminha vias de contrato via correio às empresas, entrega as vias dos fiscais e das Secretarias(…). (MARISTELA SIQUEIRA MENDES, fl. 432 - grifamos)

“(…)que conhece a servidora Maristela Mendes, a qual exerce suas atividades junto ao setor de Licitações, onde há uma grande demanda de trabalho; que foi designada para este setor para desenvolver atividades especialmente de controle de prazos dos contratos administrativos, disponibilizando a servidora à Diretora do setor para desempenhar as atividades necessárias a fim de resolver as demandas do setor; que o depoente não tem Assessor na sua sala, que trabalha sozinho, que desde que cedeu a servidora para desempenhar atividades junto ao setor de licitações, o depoente não tem assessor designado; que Maristela assessora o depoente de dentro do setor de licitações, ao mantê-lo informado quanto aos prazos dos contratos, pois uma grande preocupação do depoente é o controle dos prazos dos contratos, que o nome da Diretora do setor de Licitações é Patrícia Fonseca; que a senhora Maristela Mendes foi contratada em meados do ano de 2023; que a servidora desempenha atribuições de acordo com a designação do Secretário; que acha que Maristela desempenha também a função de recepcionista do setor de licitações.(ANTONIO CARLOS CASTILHO, fl. 435 - grifamos).

Confrontando-se os depoimentos acima e a Lei Complementar nº 203/2011, que é o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Poder Executivo Municipal, em particular as descrições de atividades realizadas cotidianamente pela servidora Maristela (linhas grifadas nos

depoimentos acima) e as atribuições do cargo para o qual é nomeada – Assessor de Secretário Municipal, é irrefutável a ocorrência de desvio de função. As atribuições do cargo de Assessor de Secretário são, visivelmente, mais complexas, contemplando atividades de orientação, controle, direção, assessoramento, enquanto as atividades realizadas pela servidora junto ao Setor de Licitações, caracterizam-se por rotinas administrativas, ou seja, de apoio para o regular funcionamento do setor de licitações, o qual deve ser exercido por servidor de carreira, dadas as suas características rotineiras e contínuas. A conclusão que se chega neste caso é o nítido interesse de alocação de servidores mediante acordo prévio e salário compatível com tal acordo. Do contrário, não faria qualquer sentido o desvio de função perpetrado quando se poderia designar um Assistente Administrativo para as funções atualmente exercidas pela Secretária do Assessor de Administração.

- I - executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos de maior complexidade;
- II - elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores;
- III - analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias;
- IV - levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;
- V - atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis;
- VI - acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho;
- VII - emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos;
- VIII - controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela unidade, bem como separar, classificar e arquivar documentos;
- IX - conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade;
- X - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.”

2. DENÚNCIA. Assessor do Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente não assessora o Secretário de Agricultura, exercendo atividades de serviços gerais, fazendo roçadas no cemitério e no Horto Florestal, ajuda na construção de cercas, dirige o caminhão, carregando materiais, etc. Recebe o salário de assessor mas não sabe redigir um ofício ou ligar um computador. Idalci Alves.

Sobre esta denúncia é possível constatar que a mesma é procedente. Em diligência realizada no dia 26/02/2024, na sede da Secretaria de Agricultura, foi ouvido o senhor Secretário Municipal Gustavo Kutcher Furlin. Na oportunidade, a CPI pretendia igualmente ouvir os servidores Idalci Alves, apontado como em desvio de função pela denúncia e Abimael Teixeira da Rosa, os quais não se faziam presentes no momento, estando ambos a serviço fora do escritório:

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, os Senhores Vereadores Johny Marcos Tibes de Souza, Presidente e os servidores Ilvaita Maria Faoro Baron, José Ari Lins, Juliana Maciel Kohl e Lucas Donati realizaram diligência na Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a fim de averiguar os casos de desvio de função objeto de denúncia anônima. Na oportunidade, após recebidos pelo senhor Secretário de Agricultura, senhor Gustavo Kutcher Furlin, o mesmo foi informado sobre o motivo da presença da CPI na Secretaria, especialmente para oitiva dos senhores Idalci Alves e Abimael Teixeira da Rosa. Em razão de o primeiro “estar no trecho”, conforme palavras do senhor Secretário e o senhor Abimael exercer suas atividades no Hortoflorestal, o Secretário solicitou a presença de ambos.

Enquanto isso, o Secretário de Agricultura foi ouvido, sendo possível verificar em suas declarações, que embora aparentemente manipuladas no sentido de formar um juízo de conhecimento de que o servidor apenas “acompanha” as equipes de trabalho, e mesmo assim haveria desvio de função(considerando as atribuições previstas em lei) há evidentes indícios de que as atividades desempenhadas pelo servidor Idalci Alves são incompatíveis com as que lhe são atribuídas por lei relativas ao cargo comissionado para qual é nomeado, qual seja, Assessor de Secretário da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

“que na Secretaria há vários setores, como Cemitérios, Hortoflorestal, Centro de Bem Estar Animal. Há servidores com carga horária de 35 horas, outros com carga horária de 44 horas semanais; (...) que o servidor Idalci acompanha os serviços a campo, considerando que o depoente tem um perfil mais técnico; acompanha as equipes de trabalho passando relatos ao Secretário de como está o trabalho no trecho, que ajuda o Secretário em eventos onde o depoente não pode estar; que o servidor Idalci ante de ser Assessor estava contratado como auxiliar de serviços gerais, então fazia serviços gerais; que assumiu como assessor do depoente em meados de 2023; que como atividade administrativa faz esses reportes verbais ou por whatsapp; que não tem rotina no escritório, mas sim faz o acompanhamento externo. (GUSTAVO KUTCHER FURLIN, FL. 359)

Na sequência, procedeu-se a oitiva do servidor Idalci Alves, o qual assim manifestou-se:

“que a sua função na Secretaria é de Assessor do Secretário; que no dia a dia chega pela manhã conversa com o Secretário quais as atividades diárias, que acompanha o pessoal nas obras e repassa as informações ao Secretário, que vai para o mato acompanhar os serviços; que não faz serviços administrativos; que não carrega caminhões, mas chama o pessoal para carregar, leva-os até o local; que manda mensagens via celular ao Secretário, que trabalham com o celular, não faz relatórios escritos, que tem uma sala ao lado da sala da Cris; que desde outubro do ano passado é Assessor do Secretário; que hoje trabalha na orientação do pessoal; que participa das reuniões com o Secretário; que no campo não participa da parte operacional; que não se envolve na parte administrativa; que atualmente faz faculdade de Educação Física e é formado em Mecânica Industrial; que as vezes ajuda a tirar algum caminhão da garagem por ter mais experiência, então por cautela faz isso. (...).(IDALCI ALVES, fl. 360).

Esclareça-se, que de acordo com informações obtidas junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caçador, fl.10, o servidor Idalci Alves foi nomeado Assessor de Secretário em data de 05/05/2023.

Para definitivamente identificarmos fundamento na denúncia apresentada, necessário observar as atribuições legais do cargo de Assessor de Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

- I - executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos de maior complexidade;
- II - elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos

superiores;

III - analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias;

“IV - levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;

V - atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis;

VI - acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho;

VII - emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos;

VIII - controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela unidade, bem como separar, classificar e arquivar documentos;

IX - conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade;

X - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.”

Note-se pois, que as atribuições do cargo de Assessor de Secretário da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, estão focadas em oferecer suporte administrativo e burocrático para garantir o funcionamento eficiente da Unidade.

Sendo assim, responsabilidades do Assessor de Secretário da Agricultura, conforme previstas na Lei Complementar nº 434/2022, são voltadas para a gestão e coordenação administrativa da Secretaria. Embora possa haver alguma sobreposição entre essas funções, é provável que a maioria das responsabilidades administrativas seja devidamente realizada no escritório, enquanto o trabalho de campo deve ser conduzido por outros membros da equipe com experiência prática na agricultura, meio ambiente.

Portanto, considerando-se que no caso, as atividades praticadas pelo servidor Idalci Alves não estão alinhadas com suas responsabilidades administrativas típicas, é possível concluir que está ocorrendo um desvio de função.

3.DENÚNCIA. Servidoras Tânia Ferreira e Camila Ribeiro Kaziemarczah, servidoras efetivas ocupantes, respectivamente dos cargos de Auxiliar de Contabilidade e Assistente Administrativo, ambas assinam como Tesoureiras.

As confirmações dos fatos através dos depoimentos de ambas as servidoras demonstram que a denúncia é pertinente. De fato, ambas assinam como Tesoureiras:

“(…) que ocupa o cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, e assina toda a movimentação bancária da Prefeitura e Fundos, como Tesoureira; que uma assinatura é do Nelson, Coordenador da Tesouraria e outra é da depoente e a outra da servidora Camila; que a depoente não recebe qualquer valor por exercer esta função, que não sabe se tem Portaria. designando a depoente para exercer essas funções, que existe ofícios encaminhados às instituições bancárias. Que atualmente não existe nenhuma pessoa nomeada para exercer a função de Tesoureira; que exerce as funções da tesouraria há mais de dez anos. (TANIA FERREIRA, fl. 392).

“(…)que ocupa o cargo efetivo de assistente administrativo e desempenha suas atividades na Tesouraria, sendo responsável, atualmente pelos pagamentos da Secretaria de Saúde; mas tem acesso a todas as contas do Município; que não recebe função gratificada para exercer esta função; que a depoente não tem Portaria de nomeação, apenas ofício que é encaminhado aos bancos para fins de identificação e assinatura eletrônica para liberação dos pagamentos; que exerce essa atividade há cerca de três anos e dois meses. (CAMILA RIBEIRO KAZIEMARCZAH, fl. 393).

Para verificarmos a análise do caso, necessário observar as atribuições legais de cada um dos cargos mencionados na denúncia. Vejamos: Atribuições do cargo de Auxiliar de Contabilidade, conforme Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011:

- auxiliar o Técnico na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura;
- acompanhar o Técnico na execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura;
- realizar as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;
- efetuar, sob o auxílio e supervisão do técnico responsável a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
- pesquisar, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- efetuar anotações das transações financeiras de instituição, examinando os documentos relativos as mesmas, efetuando cálculos, fazendo lançamentos, para facilitar o controle contábil.
- zelar pelo atendimento conclusivo, ágil e de qualidade aos contribuintes;
- executar outras atribuições afins.

Atribuições do cargo de Assistente Administrativo, conforme Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011:

- participar do processo de planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura;
- elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
- auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação;
- analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública;
- instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas

- à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura;
- executar atividades relativas ao cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;
 - prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços;
 - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
 - executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo de Tesoureiro, conforme Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011:

- assegurar a concretização das orientações financeiras definidas legalmente;
- elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);
- elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
- proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- Receber e guardar valores;
- efetuar pagamentos;
- ser responsável pelos valores entregues à sua guarda;
- movimentar fundos;
- efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- conferir e rubricar livros;
- informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- confeccionar mapas de arrecadação;
- organizar o Boletim da Tesouraria;
- elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando previsão de fluxo de caixa, controlando as contas, conferindo os extratos bancários, verificando créditos débitos, aplicando o dinheiro disponível, elaborando diário de tesouraria e fluxo de caixa;
- executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

A simples leitura das atribuições de cada um dos cargos apontados leva à inequívoca conclusão de que em que pese a importância das atividades desempenhadas pelo Auxiliar de Contabilidade e pelo Assistente Administrativo, o grau de complexidade das mesmas em comparação com o cargo de Tesoureiro é menor, sempre orientada ao auxílio, ao suporte das atividades administrativas do órgão público. Por sua vez, o Tesoureiro suporta maior carga de responsabilidade, controle, considerando que a tesouraria cuida dos recursos financeiros de uma empresa, das entradas e saídas de recursos e também dos investimentos, é através dela que todos os pagamentos e recebimentos são efetuados, portanto está ligada a boa gestão das organizações, que dependem da alocação correta dos recursos para terem seus retornos financeiros ou de gestão, como é o caso das organizações públicas que não tem finalidade lucrativa.

Ao procedermos a pesquisa bibliográfica, apuramos que esse setor está diretamente ligado à execução orçamentária, que dele depende o atendimento de muitas regras legais, como no caso do atendimento da ordem cronológica e gestão do fluxo de caixa. Numa perspectiva sistemática, a tesouraria gera informações fundamentais para que a área de planejamento da Contabilidade Pública possa elaborar seus orçamentos para os próximos exercícios com precisão, sendo uma indicação prática que estas áreas trabalhem conjuntamente para obtenção de melhores resultados.

Sendo assim, observa-se grave irregularidade na conduta do Administrador, ao atribuir as atividades afetas ao cargo de Tesoureiro aos dois outros cargos, objetos da denúncia, primeiramente por diretamente ferir o princípio constitucional do acesso aos cargos públicos via concurso e suas regras, bem como por exigir das servidoras Tania e Camila, o cumprimento de atividades que são remuneradas com vencimentos mais altos por conta de sua natureza e grau de complexidade, locupletando-se ilicitamente às custas da exploração do trabalho de alta responsabilidade realizado pelas mesmas que não é remunerado, conforme evidencia-se nos autos.

4. Denúncia. Servidor ocupante do cargo de Gerente do Centro de Bem Estar Animal – Gelson Milani Junior – Não trabalhava no Centro – Registrava ponto na Secretaria de Agricultura e se deslocava para comunidades do interior trabalhar como médico veterinário em propriedades particulares no horário de expediente com a utilização de equipamentos da Prefeitura, situação mais comum Cabanha Caramori de propriedade do sogro do Prefeito Alencar Mendes – Permanecia até 30 dias sem comparecer ao Centro – “Servidor fantasma”.

O exame do caso constante desta denúncia depende, assim como os demais da análise prévia das atribuições do cargo em comissão de Gerente do Centro de Bem Estar Animal. Referidas atribuições encontram-se previstas na Lei Complementar nº 434, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal:

I - executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas voltada ao bem estar animal;

II - articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da Federação;

III - apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;

IV - gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;

- V - planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
- VI - combater e averiguar o abandono e maus-tratos aos animais no município de Caçador;
- VII - promover o controle populacional de animais domésticos no município de Caçador por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;
- VIII - atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
- IX - promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida; e
- X - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes do Centro de Bem Estar Animal;
- XI - garantir a aplicação da legislação municipal no funcionamento do Centro de Bem-Estar Animal;
- XII - garantir a aplicação dos Programas relacionados às atividades desenvolvidas no Centro;
- XIII - sugerir medidas e/ou propor trabalhos em parceria com profissionais das áreas correlatas e órgãos públicos e privados;
- XIV - atuar em conjunto com as demais coordenações e diretorias para tratar dos interesses do município no controle populacional de cães e gatos, bem como no controle de zoonoses;
- V - acompanhar processos licitatórios relacionados aos trabalhos desenvolvidos no Centro ou em parceria com outros estabelecimentos veterinários; e
- XVI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

O olhar sobre as atribuições do cargo de Gerente do Centro de Bem-estar Animal nota-se que as mesmas se fundem entre atividades de administração geral, planejamento, desenvolvimento de políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, enfim todas as iniciativas que devem ocorrer para que se garanta o funcionamento eficiente e eficaz do centro e o bem-estar dos animais sob sua responsabilidade.

Observa-se ainda que a integração do Gerente do Centro com outros setores públicos e privados é crucial para garantir uma abordagem global no tratamento dos animais e na gestão de recursos. Portanto, a ausência deste Gerente no setor é totalmente incompatível com o exercício do cargo.

No entanto, a investigação parlamentar constatou que o não comparecimento do senhor Gelson Milani Junior ao seu local de trabalho ocorria de fato e de forma constante.

Como indício da conduta, temos um levantamento fotográfico, trazido juntamente com a denúncia, demonstrando um dia de trabalho que o servidor denunciado chegou à Secretaria de Agricultura e logo em seguida deixou o local de trabalho e seguindo em estrada que leva ao interior do Município.

A par disso, como prova consistente, temos os depoimentos de servidores que trabalharam com o investigado, o que aconteceu em dois momentos, ou seja, no ano de 2021 quando o mesmo era contratado temporariamente para exercer o cargo de médico veterinário junto ao Centro de Bem-estar Animal e após, quando foi nomeado para o cargo de Diretor do Centro, cujo cargo foi extinto no mês de agosto de 2022, com a posterior criação do cargo de Gerente do Centro de Bem Estar Animal.

Segundo a farta prova testemunhal, o Gerente, de fato não cumpria sua jornada de trabalho junto ao Centro. Eis o que diz a servidora Amanda de Almeida Kirschner, médica veterinária integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Caçador:

"(...)que conhece e que trabalhou com o senhor Gelson Milani Junior em dois momentos; que num primeiro momento, quando o denunciado era contratado como médico veterinário, a depoente diz que o mesmo trabalhava nos atendimentos no período da manhã, principalmente nas cirurgias no Centro de Bem Estar Animal, e que no período da tarde acredita que exercia alguma função na Secretaria de Agricultura; num segundo momento, quando o denunciado ocupava o cargo de Gerente do Centro, cujas funções seriam resolver as demandas administrativas, compras, processos licitatórios, que como Gerente, o mesmo não se fazia presente no local de trabalho, deixando seus subordinados sem respaldo, no que se refere à sua função. Que a depoente não sabe onde ele ia ou o que fazia; ,mas que a depoente teve inclusive que montar processo licitatório, cuja função era do Gerente; que o denunciado sequer respondia mensagens de trabalho, chegando a ficar 30 dias sem responder solicitações da depoente, inclusive uma licitação em andamento, sendo que o Centro quase ficou sem ração por conta desta falta de comunicação com o Gerente; que as ausências do denunciado tornaram-se maiores a partir do mês de abril de 2022; que a depoente entende prudente registrar que quando o Gerente assumiu o cargo, auxiliaria nos trabalhos para não deixar faltar nada, mas não precisava estar presente no Centro, que esta informação foi passada à depoente pelo então Secretário Arnaldo Bertotto e André Francisco Canalli, Secretário Adjunto; que no começo o Gerente era um servidor querido e prestativo, mesmo não estando presente no Centro; que depois, após ser questionado pela depoente sobre sua ausência, o denunciado não mais se relacionou com a depoente; que ficava mais de 30 dias sem ir ao Centro; que quando vinha, ficava por períodos curtos no Centro e não falava com a depoente; que era fiscal da obra da construção do Centro e as vezes aparecia por pouco tempo por conta dessa responsabilidade;(...); Que o denunciado não registrava suas chegadas e saídas no relógio ponto do Centro, mas ao que sabe, os registros eram feitos na sede da Secretaria de Agricultura, apesar de ter sua digital cadastrada no Centro; que não fazia reuniões periódicas de planejamento com a depoente e demais servidores; que o denunciado não tinha mesa de trabalho no Centro; que comparativamente aos outros Gerentes que antecederam e sucederam o denunciado, a depoente afirma que os mesmos permanecem no Centro em tempo integral e resolvem as demandas administrativas do Centro; que o Centro oferece estrutura adequada para realização das atividades do Gerente. (AMANDA DE ALMEIDA KIRSCHNER, fl. 428 – grifos nossos).

No mesmo sentido é o depoimento de outra servidora que desenvolve suas atividades junto ao Centro de Bem Estar Animal:

“(…) que seu cargo é efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Especiais mas atua no Centro há 08 anos, realizando as atividades para a qual é designada; que trabalhou com o servidor Gelson Milani Junior que atuava como médico veterinário a fim de cobrir um período de afastamento para tratamento de saúde da veterinária Aline, se não se engana do mês de janeiro a abril de 2022 e após, retornou como Gerente do Centro; que não sabe precisar o tempo de intervalo entre as duas contratações; que como Gerente, o senhor Gelson vinha de vez em quando ou quando era chamado, que sempre retornava às mensagens da depoente, mas não se fazia presente no seu setor; que não registrava entradas e saídas no relógio ponto do Centro, mas junto à Secretaria de Agricultura, onde tinha sua sala; que não sabe informar o que o denunciado fazia durante o tempo em que estava ausente do Centro; que o denunciado não tinha sala de trabalho no Centro e que viu o mesmo apenas 3 vezes no local de trabalho, que vinha por poucos minutos e já ia embora;(…) que não cumpria sua jornada de trabalho junto ao Centro; que o denunciado não tinha sala de trabalho no Centro; que em comparação aos Gerentes que antecederam e sucederam o denunciado, afirma que todos cumpriam e cumprem horário de expediente junto ao Centro, registrando suas entradas e saídas neste local; mas com relação ao Gelson, não sabe qual o combinado que tinha com o chefe dele com relação a sua permanência no Centro no horário de funcionamento do mesmo; ao que sabe, o denunciado viajava para a Cidade de Curitiba nos finais de semana, mas isso por conclusão da depoente; que a função de fazer compras para o Centro é sempre do Gerente e no Centro não podem faltar medicamentos nem alimentos para os animais, então quando Gelson não estava era sempre Amanda que providenciava; que o denunciado fez apenas uma reunião com os servidores do Centro para planejamento, mas não fazia reuniões mensais.” (NEIVA TEIXEIRA DA ROSA, fl 429 – grifos nossos).

“(…)que nos anos de 2021, 2022 e 2023, trabalhou na Secretaria de Agricultura, que conhecia o senhor Gelson Milani Junior que era Diretor do Centro de Bem Estar Animal,(…) que o local de trabalho de Gelson era no Centro de Bem Estar Animal, que a sala de trabalho era na Secretaria de Agricultura, mas que exercia suas funções no Centro, que batia ponto na Secretaria de Agricultura em função do cadastro feito no relógio; que Gelson foi apresentado aos demais servidores do Centro, pelo depoente, sendo-lhes informado que o mesmo deveria exercer suas atividades no Centro, juntamente com as demais atribuições, ou seja, as inseminações; que o depoente recebeu reclamações relativas a faltas do servidor Gelson ao trabalho; recebeu tais reclamações dos demais servidores; que as faltas do servidor foram descontadas na sua folha de pagamento, pelo setor de Recursos Humanos; que em momento algum o depoente autorizou o senhor Gelson a realizar serviços particulares no horário de serviço, bem como ausentar-se do trabalho; exceto quando eram solicitados serviços ao servidor em propriedades particulares, relacionados ao programa municipal de inseminação; que o depoente falou pessoalmente com o servidor, várias vezes, sobre suas ausências, o qual também foi cientificado pelo RH interno sobre os descontos que seriam feitos em sua folha de pagamento;(…) que quando o Diretor não estava presente, quem realizava suas atribuições eram os demais servidores, especialmente a veterinária Amanda; que o depoente apresentou o servidor Gelson aos demais do Centro, informando que ele prestaria serviços no local, sem jamais dizer que o mesmo não precisava exercer atividades naquele local; que ao menos uma vez ao dia o servidor deveria comparecer ao Centro; que no final de 2022 o depoente comunicou ao servidor que aquela situação não podia continuar acontecendo e que o mesmo seria exonerado, o que ocorreu no mês de janeiro de 2023;(…) (ARNALDO JOSÉ BERTOTTO, fls. 398/399 – grifos nossos)

Sobre o não cumprimento da jornada de trabalho junto ao Centro de Bem-Estar Animal, o próprio servidor denunciado verbaliza que não permanecia no local no horário de trabalho, que segundo o mesmo era das 8h às 12h e das 13h às 18h:

“(…) que o depoente começou a trabalhar no Centro de Bem Estar animal, como médico veterinário e depois voltou no cargo de Gerente do Centro de Bem Estar Animal, não se recordando datas, mas que o período foi de cerca de 02 anos; que exercia suas atividades do Centro e na Secretaria de Agricultura;(…) que ia ao Centro conforme a necessidade, tinha dias que ia ao Centro e outros que não ia ; quando podia fazer liberações via internet, ficava na Secretaria; que às vezes ia duas ou três vezes ao dia no Centro e às vezes ficava sem ir;(…) que nunca se ausentou do Centro por mais de uma semana; (...)que nunca fez atendimento em propriedade particular no horário de expediente, que os fazia sempre após o horário;(…) que foi apresentado aos servidores do Centro quando assumiu o cargo de Gerente; que nunca deixou de comparecer ao Centro, as vezes por meio de uma rápida visita, as vezes ficava por mais tempo, mas jamais deixou de atender os demais servidores do Centro, procurando solucionar de maneira rápida o problema apresentado; que a sala do depoente ficava em cima do refeitório na Secretaria de Agricultura e no Centro tinha apenas uma mesa; que ao menos uma vez por mês sentava com os demais servidores do Centro para debater sobre demandas, conforme orçamento que tinham;(…) que o depoente sabia das demandas da Secretaria e do Horto e portanto nunca foi questionado ou advertido quanto ao cumprimento de horário de trabalho, talvez porque nunca deixou a desejar; que quando exercia a atividade de Gerente do Centro, diminuiu bastante seus atendimentos particulares, que se dedicou mesmo ao cargo de Gerente, que fez atendimentos para amigos depois do horário ou nos finais de semana, mas algo eventual, nunca nada fixo; que antes de ocupar o cargo de Gerente atendia na Cabanha Caramori, não mais depois que assumiu o cargo; (GELSON MILANI JUNIOR, fls. 424/425 - grifamos).

Note-se que os depoimentos acima transcritos são bastante contraditórios em alguns pontos, especialmente quando as demais testemunhas afirmam que o Gerente do Centro não fazia reuniões semanais/mensais, como o mesmo diz, que as demandas ainda que urgentes ficavam pendentes em virtude da ausência do Gerente, havendo inclusive necessidade de ação por parte dos demais servidores do Centro para que as necessidades diárias do mesmo, principalmente em relação a ração e medicamentos fossem atendidas.

Entretanto, quando o assunto é a permanência do Gerente no Centro de Bem-estar e cumprimento de sua jornada de trabalho e suas atribuições , as testemunhas são uníssonas (inclusive o próprio Gerente, senhor Gelson) em afirmar que embora nomeado para o cargo, não desempenhava as funções legais, sequer cumpria a jornada de trabalho do cargo.

Em relação ao fragmento da denúncia que o senhor Gelson exercia atividades na Cabanha Caramori, de propriedade do senhor Rui Caramori, sogro do Prefeito Alencar Mendes, a documentação acostada aos autos, fls. 448-449), consistente em Relatórios da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, demonstram que, de fato, o senhor Gelson prestava, efetivamente, serviços ao senhor Rui Caramori. Em que pese os documentos não indiquem data precisa e horário dos atendimentos, remanescem indícios da ocorrência dos fatos relatados na denúncia.

5. DENÚNCIA. Desvio de função no Centro de Bem-Estar Animal. Motorista do veículo Abimael Teixeira da Rosa é Auxiliar de Serviços e Obras Públicas "tirando assim a vez de um motorista concursado.

A documentação referente à natureza da contratação do servidor Abimael Teixeira da Rosa mostra que nos anos de 2022 e 2023 ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, ou seja, contratado temporariamente, por prazo determinado.

As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Complementar nº 434/2022, são:

"- contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros;

- manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches;

- zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;

- preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos;

- garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação;

- Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato;"

A denúncia afirma que o servidor exerce a atividade de Motorista do Centro de Bem-Estar Animal.

Os depoimentos colhidos, afirmam que o servidor realiza efetivamente as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em que pese sustentem que também atua como Motorista:

"(...) a função do servidor Abimael Teixeira da Rosa é atualmente, prestar auxílio no Hortoflorestal Animal, sendo limpeza de canil, transportar cães, ração, alimentar animais; que é contratado temporariamente; que não presta serviço no escritório; que não sabe dizer o que consta no contrato do servidor, ou seja, quais as atribuições do cargo para o qual foi contratado; que dirige veículo da Secretaria assim como diversos outros servidores e cargos, inclusive do escritório;(GUSTAVO KUTCHER FURLIN, fl. 359 - grifamos).

"(...)que não é concursado; que desempenha as suas atividades no Hortoflorestal com o Bem-estar Animal; que suas atividades diárias consistem desde roçar, juntar fezes, tirar bicheira, tirar espinho de ouriço, auxiliar anestesiar animais, passar veneno no mato, o que precisar; que quando é necessário é motorista; que quase todo dia é necessário, pois precisa buscar animais, entregar animais(...)"(ABIMAEEL TEIXEIRA DA ROSA, fl. 361 – grifamos).

(...)que trabalha no Centro de Bem Estar Animal, das 7h às 11:30h e das 13h às 17:18hs; que trabalha com o servidor Abimael o qual transporta cães, faz limpeza nos canis; que faz tudo o que é preciso; que só trabalha na parte do Bem Estar Animal; que a função principal dele é motorista, mas quando não tem necessidade de transporte de animais ele ajuda roçar e no que precisa; que até o depoente as vezes faz transporte de cães quando não tem motorista; que a função principal do Abimael é de motorista; quase 100% do tempo; que o depoente é efetivo há cerca de 37 anos e seu cargo e Agente de Serviços Agrícolas e Florestais(...)"(NILTON ANTONIO DE LIMA, fl. 362 - grifamos). Compulsando-se as informações amealhadas, é possível observar, ao que parece, que o servidor Abimael Teixeira da Rosa também está frequentemente atuando como Motorista, indicando uma situação em que suas responsabilidades estão sendo estendidas para incluir funções de Motorista, além de suas atribuições administrativas habituais. Isso também é considerado um exemplo de desvio de função, pois o servidor está sendo solicitado a desempenhar uma função que legalmente não faz parte de suas responsabilidades previstas, levantando sérias preocupações com tempo e recursos públicos desviados e segurança, principalmente se o servidor não for um profissional treinado para exercer a função de Motorista, devendo ainda ser considerada a forma de provimento do cargo, que deve ser por servidor concursado.

6. DENÚNCIA. A CPI vai investigar o desvio de função da professora Graziela Bender que é concursada para o cargo de professora e trabalha na Prefeitura no Gabinete do Secretário da Fazenda?

Consultando a documentação referente à formalização da situação funcional da servidora Graziela Wagner da Costa Bender, verifica-se que a mesma possui vínculo efetivo desde o ano de 2011, ocupando o cargo de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, mas, segundo informa em seu depoimento de fl.437,

"desde o ano de 2021 desempenha a função de auxiliar dos serviços da Secretaria da Fazenda, onde atende fornecedores, faz a gestão de pessoal da Secretaria, trabalha com as parcerias do poder público com entidades privadas, que existe uma Portaria de cedência da depoente para a Secretaria da Fazenda; que a depoente tem uma função gratificada para justificar o exercício das atribuições fora do seu cargo de origem, que no ano de 2021, ocupava função de confiança de Chefe de Equipe e após, passou a receber esta função gratificada; que a posse no cargo de Professora ocorreu em fevereiro de 2020;atualmente, há uma pessoa contratada por processo seletivo para substituir a depoente; (...) que outras atividades desempenhadas pela depoente na Secretaria da Fazenda são: aprovação de utilização de orçamento ou seja pré-validação para compras; Por conta de sua cedência para a Secretaria da Fazenda o estágio probatório da depoente encontra-se suspenso.

As atribuições do cargo de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais está prevista na Lei Complementar nº 286, de 18 de dezembro de 2014 – Plano de Cargos do Magistério e são as seguintes:

- elaborar, executar e avaliar o Plano Individual de AEE, contemplando:
 - a) a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos;
 - b) a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - c) o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos;
 - d) o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos de 4 a 6 (seis) alunos;
- programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- atuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constitui o atendimento educacional especializado dos alunos com: deficiência, altas habilidades e síndromes;
- participar efetivamente da identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
- orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com: deficiência, altas habilidades e síndromes ao currículo e a sua interação no grupo;
- informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
- articular, com gestores e professores, para que o Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino se organize coletivamente numa perspectiva de Educação Inclusiva.
- acompanhar e orientar os alunos que necessitam de atendimento domiciliar por necessidade médicas, bem como orientar ao professor na condução do processo ensino aprendizagem desses alunos. (Os que fazem quimioterapia);
- acompanhar e orientar os alunos que necessitam de atendimento diferenciado por necessidades médicas. Bem como orientar ao professor na condução do processo ensino aprendizagem desses alunos. (alunos com surto psicóticos).
- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.

As atribuições do cargo de origem não guardam qualquer identidade com as que são desenvolvidas pela servidora desde o ano de 2021.

A cessão de servidores para outro órgão é tema regulamentado por legislação específica, no caso do Município de Caçador, com previsão na Lei Complementar nº 56/2004 – Estatuto do Servidor, no parágrafo único do art. 31, sem maiores minúcias, ao dispor:

“Art. 31.(...);

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, e desde que de interesse da comunidade, poderá ser concedido afastamento ao servidor do Município, para servir, com ou sem ônus, perante órgãos federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público ou privado, assistenciais, culturais e educacionais.

Mas o instituto é também objeto de análise pela doutrina e jurisprudência além de manifestações dos órgãos de controle e fiscalização.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao tratar do assunto em “Orientações sobre Desvio de Função de Servidor no Serviço Público”, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP, assim orienta:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. (Súmula vinculante 43 do Supremo Tribunal Federal – STF). Nessa perspectiva, se um servidor faz concurso para Professor, e em seguida é lotado em Órgão diverso daquele para o qual prestou concurso, e passa a exercer funções distintas daquelas do Magistério, além de caracterizar o desvio de função, também implicará em flagrante desrespeito ao instituto do concurso público, ainda que tal situação seja prevista em lei, em razão da supremacia da Constituição Federal .

Na mesma linha, o TCE/SC ainda adverte:

Entre os alertas feitos pela área técnica consta a regularização imediata de servidor em desvio de função como forma do gestor identificar

quais cargos precisam ser providos, mediante concurso público. A orientação busca inibir situações como a de servidor que realiza concurso para um cargo de menor complexidade, portanto, com menor concorrência, e realiza função distinta ao cargo para o qual foi nomeado. Por exemplo, aquele que presta concurso para o cargo de professor — mas, na realidade, não tem vocação para esta atividade —, com a intenção de trabalhar em outras áreas da Administração Pública.

Outra situação que deve ser observada diz respeito à cessão de servidor público, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública. Segundo o artigo, isto somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos se equivalerem, excetuado o afastamento para o exercício de cargo em comissão, conforme legislação pertinente.

Importante frisar, que a servidora Graziela NÃO ocupa cargo em Comissão na Prefeitura Municipal, estando apenas à disposição/cedida para a Secretaria da Fazenda para desempenhar função auxiliar conforme relata no seu depoimento.

Colhe do arcabouço de prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado nº 1513. "A cessão de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos se equivalem, sob pena de caracterizar desvio de função."

Além do fato de não haver equivalência entre o cargo de origem da servidora (professora) com as funções para a qual está cedida (e não nomeada para cargo em comissão), é preciso considerar que a cessão de servidores para outro órgão só pode ocorrer se não prejudicar as atividades do cargo de origem. Esse princípio é fundamentado no interesse público e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo órgão de origem, além de evitar prejuízos para a administração e para o atendimento das demandas da sociedade.

Portanto, antes de autorizar a cessão de um servidor para outro órgão, é imprescindível a realização de análises para avaliar se a ausência desse servidor não afetará de forma significativa as atividades desempenhadas em seu cargo de origem. Essa avaliação pode levar em consideração diversos fatores, como a relevância das funções exercidas pelo servidor, a disponibilidade de recursos humanos para suprir sua ausência e o impacto que sua cessão terá nas atividades do órgão de origem.

Neste sentido:

"Portanto, a cedência não exige que haja, no órgão público que recebe o servidor cedido, cargo vago ou função pública sem designação. O que é necessário restar identificado é demanda específica de tarefas funcionais que devam ser atendidas, em conformidade com o cargo de origem do servidor cedido"

No caso em análise, a Portaria nº 34.212, de 26 de fevereiro de 2021, fl. 507, contrata, por meio de processo seletivo, nos termos do Edital SME002/2018, a servidora Deziré Rotta Tomazini, para preencher a vaga da Servidora Graziela Wagner da Costa Bender, no período de 16/02/2021 a 20/12/2021, ou seja, dias após a sua cedência. À Secretaria da Fazenda, restando evidente que ausência de Graziela no seu cargo de origem era prejudicial ao atendimento das demandas funcionais e operacionais do mesmo.

No ano de 2022, igualmente foi contratada por meio da Portaria nº 36.159, de 12 de maio de 2022, fl.512, a servidora Andreia Patrícia Schwartz no cargo de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, a fim de suprir a ausência da servidora Graziela Wagner da Costa Bender, pelo período de 09/02/2022 a 19/12/2022, ratificando o cargo original permanecer sem provimento.

Com efeito, vislumbra-se elementos suficientes a caracterizar um caso típico de desvio de função.

7. DENÚNCIA. SERVIDORA JOCELI CRISTIANE MARTINS. Operadora de Auditoria de Contas Públicas e está lotada na Procuradoria Geral do Município e não pode fazer processos porque não é atribuição dela, sendo que o controle interno precisa de pessoas para trabalhar.

A investigação desta denúncia evidencia similaridade do caso constante do item 6, acima, considerando que as atribuições do cargo originário do concurso público não guardam qualquer similitude com as funções realizadas pela servidora na Procuradoria Geral do Município. Vejamos o comparativo:

- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas de contas, emitindo parecer de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- apurar as falhas existentes nos documentos relacionados às áreas contábil, tributária, fiscal, trabalhista ou de orçamento analisando os documentos referentes às operações realizadas, saldo de contas bancárias, bens, valores demais atos administrativos, para emitir parecer;
- examinar os registros efetuados para apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhes deram origem;
- desenvolver atividades de investigação e análise em ações administrativas desenvolvidas nas áreas contábil, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, detectando eventuais irregularidades, emitindo pareceres que atestem a regularidade ou comprovem os desvios, formulando, caso necessário, medidas de correção;
- investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;
- verificar os cálculos efetuados, baseando-se nos valores contábeis, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;
- preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira do Município, para fornecer aos seus dirigentes os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões;
- realizar, no âmbito da Administração Municipal, auditagens específicas, quando houver suspeita de qualquer irregularidade existente; acompanhar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de garantir o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- verificar se os recursos são empregados de maneira adequada;
- examinar a integridade das informações financeiras e operacionais da Prefeitura;
- examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, se necessário, testá-los;
- avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos municipais de planejamento;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária,

financeira e patrimonial nos órgãos da Prefeitura e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos;- controlar operações de crédito, avais ou garantias, bem como direitos e haveres do Município;- acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;- colaborar na adequação dos controles internos às necessidades da administração;

sugerir medidas quanto às decisões estratégicas e quanto à mudança de rotina nos procedimentos administrativos;

- acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou distorções apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames;- compor os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo;

- preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, a fim de fornecer subsídios necessários a tomadas de decisões;- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- realizar outras atribuições afins.

Em depoimento, a servidora descreve quais atividades desenvolve junto à Procuradoria Municipal:

"(...) a depoente foi procurar as atribuições do cargo e não as encontrou na lei e então a depoente foi designada para mandar informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a qual exerceu até o ano de 2009/2010, quando pediu licença sem vencimentos e quando retornou, já havia sido aprovada a LC Nº 203/2011, que colocava em extinção o cargo da depoente ao mesmo tempo que descrevia as atribuições do mesmo. Que trabalhou nessa área até 2016, exercendo as atribuições dadas ao cargo pela LC 203/2011. Que no ano de 2022 a depoente foi designada para fazer parte do Conselho de Contribuintes como Secretária e juntamente a isso auxiliava na análise prévia das prestações de contas da Lei Aldir Blanch; concomitantemente, foi designada para fazer parte da Comissão de Auditoria de Pontuação Acumulada dos Fiscais, e também processo de Tomada de Contas Especial relativo aos recolhimentos do PASEP; cujos processos encontram-se em andamento; em fevereiro de 2023 saiu do cargo de Secretária do Conselho de Contribuintes; depois, no final do mês de janeiro de 2023, exonerou-se da Procuradoria a servidora Claudine, sendo então a depoente convidada a auxiliar na confecção de respostas aos órgãos de fiscalização como Ministério Público, Tribunal de Contas e Tribunal de Contas da União, Receita Federal e outros; que a partir de março deste ano a depoente recebe função gratificada por esta função de auxílio de respostas aos órgãos de fiscalização e controle." (JOCELI CRISTIANE MARTINS, fls. 433/434)

A vista da comparação, percebe-se nítido desvio de função, cujos fundamentos são idênticos ao caso relatado no item 6, considerando-se que a servidora não está nomeada em cargo comissionado e sim à disposição da Procuradoria, não exerce as funções do cargo de origem, havendo sugestão, na denúncia de falta de servidores para atuar junto ao Controle Interno. Há o recebimento de função gratificada, mas não há acúmulo de funções que justifique gratificação. Apesar de não haver provimento do cargo de Operador de Auditorias de Contas Públicas, não há demonstração, por parte da Administração, de que não há a necessidade de servidor com tais atribuições para suprir a demanda do Controle Interno.

8. SERVIDORA BRUNA HAGEMANN LEIDENS. Ocupou o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito exercendo atividades no Gabinete do Prefeito. Vacância da cadeira de Vice-Prefeito.

Este caso de desvio de função é conhecido e já foi alvo de manifestação dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Caçador, tendo a prática sido coibida por determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, constando nesta investigação para fins de registro para o fim de corroborar a prática de desvio de função pelo Poder Executivo.

A partir da competência 05/2022, o então Vice-Prefeito Alencar Mendes assumiu o cargo de Prefeito Municipal, em virtude de sua vacância.

No entanto, mesmo diante da vaga do Cargo do Vice-Prefeito e a consequente inatividade de seu Gabinete, a servidora Bruna Hagemann Leidens, no mês de agosto/2022, doc de fl. 487, havia sido nomeada no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, permaneceu neste cargo, porém entando exercendo atividades para o Gabinete do Prefeito:

"que a depoente trabalha na Prefeitura desde o ano de 2019, que no início era Secretária Executiva de Gabinete e após no ano de 2022, ao que se recorda, no mês de agosto, passou a ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e hoje, ocupa o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito; que em julho de 2023, passou a ocupar a Chefia do Gabinete do Prefeito, sendo esta função exercida pela depoente desde então; que como Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, coordenava a comunicação entre a Câmara e Gabinete, entre Gabinete e Secretarias e todos os atos relacionados a respostas de expedientes do Prefeito"

"I - assessorar diretamente o Vice-Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II - assessorar o Vice-Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III - elaborar e assessorar o expediente oficial do Vice-Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

IV - apoiar o Vice-Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

V - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Vice-Prefeito;

VI - receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Vice-Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

VII - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Vice-Prefeito;

VIII - desenvolver outras atividades de natureza administrativa determinadas pelo Vice-Prefeito."

Presenciamos, neste caso, a prática de acomodação de pessoas em cargos da Administração Pública, com visível malbaratamento dos recursos públicos. E, quando o dinheiro público é mal utilizado para fins de acomodação política, isso não apenas prejudica a qualidade dos serviços prestados à população, mas também mina a confiança nas instituições governamentais. É importante que os processos de

nomeação e contratação sejam transparentes, baseados em critérios objetivos, atendendo as necessidades reais da Administração e não apenas para servir aos interesses de determinadas pessoas ou grupo de pessoas.

9. SERVIDORA ANGELA CRISTINA MATTOS DE AZEREDO. Ocupante do cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Vice-Prefeito nos anos 2021/2023, exercendo atividade de atendimento ao público no PROCON e no Portal de Atendimento Virtual da Receita Federal.

Este caso caracteriza evidente desvio de função, seja no período em que o Gabinete do Vice-Prefeito estava em atividade, seja após sua desativação em virtude da assunção do Vice como Prefeito Municipal:

"(...)Que a senhora Angela Cristina Mattos de Azeredo ocupava o Cargo de Secretaria Executiva do Gabinete do Vice-Prefeito, porém a prestação do serviço não se dava no mesmo local que a depoente, mas no Procon e por último no PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, que fica no prédio da Mitra Diocesana em frente à Prefeitura(...)"(BRUNA HAGEMANN LEIDENS, fl. 438).

"(...)que a depoente ocupou o cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Vice-Prefeito desde o ano de 2021, que fazia atendimento ao público no Procon; que ao que se recorda, exerceu essa atividade até meados de 2023, que recebeu orientação do RH, após isso, que exerceria suas atividades do PAV – Portal de Atendimento Virtual da Receita Federal onde fazia atendimento ao público e permaneceu até setembro de 2023, após foi exonerada(...)" (ANGELA CRISTINA MATTOS DE AZEREDO, fl. 441).

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A grande preocupação da Edilidade sobre a utilização inadequada de recursos públicos ou violações dos princípios éticos e legais na administração pública, levou à instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O desvio de função é uma prática inconstitucional e uma forma de burlar os princípios do concurso público, que é uma das bases do sistema de ingresso no serviço público no Brasil.

Constitucionalmente, o concurso público é a forma prevista para garantir a igualdade de oportunidades de acesso aos cargos públicos, bem como a seleção dos candidatos mais capacitados para desempenhar as funções. Quando há desvio de função, isso significa que um servidor está exercendo atividades para as quais não foi selecionado por meio de concurso público, violando assim os princípios constitucionais de acesso aos cargos públicos.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Muitas vezes, o desvio de função na Administração Pública é visto como o melhor aproveitamento do servidor em função diversa da que lhe deve ser atribuída por lei, a prática é irregular, ilegal e fere princípios administrativos basilares, além da possibilidade de o desvio de função acarretar prejuízo ao erário.

Além disso, o desvio de função no serviço público pode gerar distorções na Administração Pública, uma vez que pode resultar na ocupação inadequada de cargos, prejudicando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Também pode gerar um sentimento de injustiça entre os candidatos que foram aprovados em concursos específicos para determinados cargos, mas que acabam sendo preteridos em favor de servidores que ocupam cargos de forma irregular.

Por essas razões, o desvio de função no serviço público é inconstitucional, além de constituir uma violação dos princípios que regem o acesso aos cargos públicos.

Lamentavelmente, a prática do desvio de função foi detectada pela investigação perpetrada por esta Comissão.

Com base nos resultados da investigação, medidas corretivas devem ser implementadas com urgência, para reprimir desvio de função. Isso deve envolver a realocação dos funcionários para suas funções originais, revisão dos processos de alocação de pessoal, reforço da fiscalização interna, ajustes nas descrições de cargos e atribuições.

Para combater essa prática, é importante que os órgãos responsáveis pela Administração Pública adotem medidas para garantir que os servidores estejam exercendo as funções para as quais foram selecionados por meio de concurso público, além de promover a transparência e a legalidade na gestão dos recursos humanos.

A detecção do desvio de função no Município de Caçador exige uma resposta rápida e eficaz por parte das autoridades municipais, visando corrigir as irregularidades, responsabilizar os envolvidos e fortalecer a gestão e a transparência no serviço público.

Ao envolver-se ativamente em apurar as falhas e irregularidades da Administração local no que se refere à gestão de pessoal, esta CPI não apenas cumpriu sua função de investigação e fiscalização, mas também está contribuindo positivamente para o aprimoramento das práticas governamentais de nosso Município, auxiliando, inclusive, na conscientização, tanto dos servidores públicos, quanto os cidadãos e os próprios gestores sobre a importância da ética, integridade e conformidade com a lei na Administração Pública.

Como conclusão de nosso trabalho, deixamos algumas sugestões de providências à Administração para combater o desvio de função e promover uma gestão mais eficiente:

1. Regularização imediata das situações apontadas neste relatório e demais casos que porventura possam estar em desvio de função e a tomada de demais providências a fim de evitar ocorrências futuras.
2. Revisão das Descrições dos Cargos (LC 434/2022 e 203/2011: Recomenda-se uma revisão detalhada das descrições de cargos de todos os funcionários municipais para garantir que estejam alinhadas com as suas atribuições reais e as necessidades do serviço público.
3. Auditoria Interna: Recomenda-se a realização de auditorias internas regulares para monitorar o cumprimento das atribuições de cada funcionário, identificar possíveis casos de desvio de função e tomar medidas corretivas quando necessário.
4. Fortalecimento do Controle Interno: Sugere-se o fortalecimento do controle interno, propiciando estrutura física e de pessoal adequados,

para que possa desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação do desempenho dos funcionários, para garantir a conformidade com as atribuições de cada cargo.

5. **Transparência e Comunicação:** Recomenda-se promover uma cultura de transparência e comunicação aberta entre a administração municipal e os servidores, de modo a esclarecer as expectativas de cada cargo e incentivar o reporte de quaisquer irregularidades.

6. **Sistema de Denúncias:** Sugere-se a implementação de um sistema de denúncias anônimas para que os funcionários possam reportar casos de desvio de função ou outras irregularidades sem medo de retaliação.

7. **Responsabilização:** Recomenda-se que sejam estabelecidas medidas claras de responsabilização para os gestores e funcionários que permitirem ou praticarem desvio de função, incluindo possíveis sanções disciplinares ou legais.

Por fim, concluídos os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, submetemos este relatório à aprovação dos seus membros, conforme dispõe o artigo 58, § 3º, in fine da Constituição Federal, para posterior entrega ao Presidente da Câmara Municipal de Caçador, que deverá remetê-lo ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, assim como ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para as condutas cabíveis.

Outrossim, sugerimos o encaminhamento de cópia do presente caderno ao Poder Executivo Municipal, para que o mesmo tenha ciência das conclusões desta investigação, para que sirvam de embasamento à assunção de um compromisso firme com uma gestão de pessoal eficiente e transparente para garantir o bom funcionamento da administração pública e o uso adequado dos recursos públicos contribuindo para o fortalecimento das instituições públicas e para o atendimento das necessidades e expectativas da sociedade.

Caçador, 25 de maio de 2024.

Fabiano Dobner,
RELATOR

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - FME

Publicação Nº 6072865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 030/2024 e 031/2024 FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS 005/2024, 037/2023 E CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE:11/06/2024
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024– PMC

Publicação Nº 6072623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024– PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 046/2024 PMC - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE:11/06/2024
1ª Publicação.

CRENCIAMENTO 001/2024 FMAS

Publicação Nº 6071956

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -FMASPROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024 -FMASINEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2024 -FMASOBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 14.133/2021 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 06 de junho de 2024 até às 18:00 horas do dia 06 de junho de 2025, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 05 de junho de 2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 040/2024 - FMS

Publicação Nº 6073617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94318172D82FB3D36F95545E9B69968221406633

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA P/ ME E EPP P/ OS ITENS 02 E 04

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÔRTESE, PRÔTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) - PARAFUSOS E PLACAS - COM PROGRAMA DE SFTWARE DE PLANEJAMENTO CIRURGICO DIGITAL/VIRTUAL EM COMODATO, DESTINADAS AS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 25/06/2024.

Camboriú, 11/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PE 045/2024 - PMC

Publicação Nº 6074819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5354A4764612D838907C71A22C32A4A25B428C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PMC

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: SSELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, UTILIZADOS PARA DESTINAÇÃO CORRETA PARA DE RESÍDUOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES FEITOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 27/06/2024.

Camboriú 11/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PE 44/2024 PMC

Publicação Nº 6072649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF962DE4F21DBFC135E7A68A3D2BB09C673327B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PMC - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS ITENS 1,

3, 4, 5 E 6 E ABERTA PARA O ITEM 2.OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR) PARA SEREM CONSUMIDOS PELAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 24/06/2024.

Camboriú, 11/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 -FMS

Publicação Nº 6073269

RESUMO DE ADITIVO

FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Processo:Processo Licitatório nº 49/2023 - Dispensa de Licitação nº 009/2023

Empresa: MELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Data:11/06/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 29 de junho de 2024 até 28 de dezembro de 2024 as partes resolvem reajustar os valores conforme variação do IPCA , valor contratual total no correspondente a R\$83.794,56 (oitenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R\$ 13.965,76 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - FMS

Publicação Nº 6073093

RESUMO DE ADITIVO
FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2023
Processo:Processo Licitatório 67/2023 Pregão Eletrônico Nº 36/2023
Empresa: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Data:11/06/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar os itens do contrato, totalizando R\$ 19.962,50 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ,tendo em vista a necessidade de acomodação e conforto de pacientes em atendimento no CEMA, conforme requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMC

Publicação Nº 6072749

RESUMO DE CONTRATO
PMC

CONTRATO Nº031/2024
Processo:Processo Licitatório nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024
Contratado: INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Data:11/06/2024

Vigência :31 de dezembro de 2024

Valor:R\$ 352.000,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PMC

Publicação Nº 6073431

PMC
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº006/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Processo:Processo Licitatório nº 014/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020
Empresa: SC RECIBRAS - RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP

Data:03/06/2024

Fundamento: art. 78 I c/c com o art. 79, I da Lei nº 8666/93

A Administração por ato unilateral rescinde o contrato.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.237 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073448

DECRETO Nº 17.237 DE 11 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. JESSICA FOSGRAU CIDRAL, registro no sistema sob nº 956600, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de junho de 2024.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de junho de 2024, sob nº 056561.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.238 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073747

DECRETO Nº 17.238 DE 11 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.970,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta reais), nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.002 -	COORDENADORIA DE CULTURA.	
08.002.13.392.37.2029 -	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.100,00
08.04 -	COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
08.004.27.812.43.2031 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte e Lazer	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	

3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.870,00
11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.003 -	SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
11.003.15.452.52.2040 -	Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	Total	R\$ 97.970,00

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.239 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074265

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.239 DE 11 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002 -	SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA	
06.002.20.606.22.1008 -	Programa Municipal de Análise de Solo e Distribuição de Calcário	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 7.600,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002 -	SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA	
06.002.20.606.22.1008 -	Programa Municipal de Análise de Solo e Distribuição de Calcário	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 7.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.240 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074829

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.240 DE 12 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear JOSÉ ARILDO ARBIGAUS registro no sistema sob nº 956636, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, lotado na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, perceberá o Subsídio de Secretário Municipal fixado em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

Publicação Nº 6074761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Alice Bayerl Grosskopf, e o Presidente do Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Campo Alegre/SC, Ruben Eliezer Bahr, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Campo Alegre/SC., para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Alteração da Lei Municipal nº 147/2019 que Dispõe Sobre o Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.

MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer a proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 147/2019, de 25 de novembro de 2019 com auxílio dos técnicos da área de Planejamento Urbano e Jurídica do Município em conformidade com este Edital de Convocação – CONCIDADE, cujos membros foram designados pelo Decreto Municipal nº 15.682 de 13 de abril de 2023.

DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá de forma presencial terá início às 18hs em data de 26 de junho de 2024, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Campo Alegre/SC.

PARTICIPANTES: A Audiência Pública tem como objetivo específico à obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular. Os Projetos e Emendas apresentadas podem ser consultados por meio:

<https://campoalegre.sc.gov.br/adequacao-plano-diretor-2024/>

Campo Alegre/SC, 12 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de
Campo Alegre/SC.

Publicado o presente Edital aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

RUBEN ELIEZER BAHR
Presidente do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

Publicação Nº 6075280

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Alice Bayerl Grosskopf, e o Presidente do Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Campo Alegre/SC, Ruben Eliezer Bahr, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Campo Alegre/SC., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança – que trata da implantação do Condomínio de Lotes do Campo Alegre Empreendimentos, conforme previsto pelos Anexos 03 e 08 do Plano Diretor, Lei Complementar Municipal nº 147/2019.

1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação do estudo de impacto de vizinhança (EIV) que trata da implantação do Condomínio de Lotes em nome de Campo Alegre Empreendimentos, conforme previsto pelos Anexos 03 e 08 do Plano Diretor, Lei Complementar Municipal nº 147/2019, com auxílio dos técnicos da área de Planejamento Urbano e Jurídica do Poder Executivo deste Município.

2. DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá de forma presencial e terá início às 19hs30min em data de 26 de junho de 2024, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Campo Alegre/SC.

3. PARTICIPANTES: A Audiência Pública tem como objetivo específico à obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

Campo Alegre/SC, 12 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de
Campo Alegre/SC.

Publicado o presente Edital aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

RUBEN ELIEZER BAHR
Presidente do Conselho da Cidade do
Município de Campo Alegre/SC.

PORTARIA Nº 23.956 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074337

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.956 DE 12 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, RUBEN ELIEZER BAHR, registro no sistema sob nº 956075, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico gozará as férias no período de 10 de junho de 2024 á 28 de junho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de junho de 2024 sob nº 056458.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.957 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074338

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.957 DE 11 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE CARDOSO KONOPKA, matrícula funcional nº 000932, registro no sistema sob o nº 955767, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 19 (dezenove) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 11 de junho de 2024 á 06 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2024 sob nº 056489.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.958 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074357

PORTARIA Nº 23.958 DE 11 DE JUNHO 2024
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000532, registro no sistema sob nº 954635, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 17 de junho de 2024 á 15 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2024 sob nº 056510.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE RECURSOS 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPO ALEGRE – AMA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2024

Publicação Nº 6072711

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE RECURSOS

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campo Alegre – AMA nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 494/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campo Alegre/SC, na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, representada pela Prefeita Municipal Sra. Alice Bayerl Grosskopf, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campo Alegre - AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.185.846/0001-47, situada na Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 79, Centro, no Município de Campo Alegre/SC, nesta cidade de Campo Alegre/SC, representada pela sua Presidente Sra. Tayla de Oliveira Schroeder, residente e domiciliada na Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 79, Centro, no Município de Campo Alegre/SC, nesta cidade de Campo Alegre/SC, doravante denominada simplesmente de AMA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 494/2024, para os fins que especifica mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondentes ao Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 10.330/2017, e a Lei Municipal Autorizativa nº 5.229 de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 23,82%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 125.941,91 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais, noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste Aditivo se dará em parcela única, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto Municipal nº 10.330, de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento inicial/original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Campo Alegre/SC, 10 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TAYLA DE OLIVEIRA SCHROEDER
"AMA FLORESCER – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS AUTISTAS DE CAMPO ALEGRE"

TESTEMUNHAS:

Nome: DAIANA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/MF nº: 090.887.399-94

Nome: JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
CPF/MF nº: 063.211.129-17

TERMO DE POSSE Nº 185/2024

Publicação Nº 6074820

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 185/2024

JOSÉ ARILDO ARBIGAUS

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor JOSÉ ARILDO ARBIGAUS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.240 de 12 de junho de 2024, no Cargo Público de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, alterada pela Lei Municipal nº 5.000 de 06 de abril de 2022, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Secretário Municipal nomeado e empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOSÉ ARILDO ARBIGAUS

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CRENCIAMENTO FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC P.35/2024 - CRED.09/2024

Publicação Nº 6071772



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 CRENCIAMENTO Nº 09/2024

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sede administrativa na Rua sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, de interessados pessoa jurídica, **FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente chamamento público é o **CRENCIAMENTO**, de interessados pessoa jurídica, **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.
- 1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc; estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Campo Belo do Sul, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO) desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.
- 2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.
- 2.4. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

3.1. Documentação para Habilitação de pessoa Jurídica.

3.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;

3.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

3.2. Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

3.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega e ou envio por e-mail, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura sito Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro ou para o e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.
- 6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.campobelodosul.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
- 6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência 12 meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
- 7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de Credenciamento (Anexo III)
- 8.2. Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Campo Belo do Sul, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, até o 10º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria solicitante, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- 8.7. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

9.1. O Município de Campo Belo do Sul, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 07 (sete) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de serviços realizados.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

12.8. A Administração Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação/Fonte:

Entidade:

* Fundo Municipal de Saúde; 03- 1002

* Fundo Municipal de Assistência Social; 03- 1000

* Secretaria de Educação; Secretaria de Obras; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Administração. 03-1000 / 07-1000 / 07-4029 / 23-1001 / 29-1001 / 34-1001 / 51-1000 / 51-4029 / 59-1000 / 59-4029

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Edital.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC.

15.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

15.4. A Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.campobelodosul.sc.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração Conjunta;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul/SC, 11 de junho de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CIGA**

Publicação Nº 6073229

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**
ESTADO DE SANTA CATARINARua: Major Teodósio Furtado, 30 – Centro
Fone: 49 32491004 - E-mail: camara@campobelodosul.sc.gov.br**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO 01/2024 - DISPENSA Nº 01/2024**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC em conformidade com Art. 75, inciso XI - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, – CEP – 88580-000, 2º piso no horário das 09:00hs às 12h:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Campo Belo do Sul/SC, 11 de junho de 2024

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA:02312225999Assinado de forma digital por
CLAUDINEI RIBEIRO DA
SILVA:02312225999
Dados: 2024.06.11 16:09:20 -03'00'**CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de campo Belo do Sul/SC

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3297/24

Publicação Nº 6071397

DECRETO Nº 3.297 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando a necessidade de ampliação do limite de horas extras a motorista, em decorrência da elevada demanda do transporte de pacientes para serem atendidos fora do município conforme solicitação do Secretário Municipal de saúde na Comunicação Interna nº 62/2024, de 10/06/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, para o Servidor Público Municipal LEANDRO JOSE ZANATTA, Matrícula nº 12444-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3298/24

Publicação Nº 6071411

DECRETO Nº 3.298 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando a necessidade de ampliação do limite de horas extras a motorista, em decorrência da elevada demanda do transporte de pacientes para serem atendidos fora do município conforme solicitação do Secretário Municipal de saúde na Comunicação Interna nº 62/2024, de 10/06/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, para o Servidor Público Municipal JOSE DA ROSA, Matrícula nº 12046-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3299/24

Publicação Nº 6071421

DECRETO Nº 3.299 DE 10 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando a necessidade de ampliação do limite de horas extras a motorista, em decorrência da elevada demanda do transporte de pacientes para serem atendidos fora do município conforme solicitação do Secretário Municipal de saúde na Comunicação Interna nº 62/2024, de 10/06/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, para o Servidor Público Municipal JOCENEI DA SILVA CAVALHEIRO, Matrícula nº 12681-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 536/24

Publicação Nº 6071377

PORTARIA Nº 536 DE 10 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR MAÍRA MASETTO DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil e Cidadania (CC-2), código 99.2.07, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 10/06/2024.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 537/24

Publicação N° 6071387

PORTARIA N° 537 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER de ofício a servidora pública municipal JOCENEI DA SILVA CAVALHEIRO, Matrícula n° 12681-0, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.623/24 DE 10/06/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6072762

DECRETO Nº 9.623/24 DE 10/06/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 35-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
35.001.8.244.6.2053-3.3.91.00.00.00.00.00.1.660.0000.0035- Aplicações Diretas Decorrente de Op.R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 35-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
35.001.8.244.6.2053-3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0035- Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de junho de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.624/24 DE 10/06/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6073515

DECRETO Nº 9.624/24 DE 10/06/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 243.300,77 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos reais e setenta e sete centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13- DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
04.013.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00.2.550.0000.0036- Aplicações Diretas R\$ 131.767,17
04.013.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00.2.571.0000.0062- Aplicações Diretas R\$ 93.699,02
04.013.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00.2.553.0000.0044- Aplicações Diretas R\$ 17.448,90
04.013.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00.2.569.0000.0037- Aplicações Diretas R\$ 385,68

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 243.300,77.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de junho de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/2024

Publicação Nº 6072874

PORTARIA Nº 1293 DE 02/05/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar suposta conduta inadequada praticada no ano de 2023 e no mês de fevereiro de 2024, pelas docentes do CEIM Pequeno Anjo.

Art. 2º. A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 1284 de 29/04/2024 terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido os autos à Autoridade Superior para providências e decisão final.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315/2024

Publicação Nº 6073451

PORTARIA Nº 1315 DE 08/05/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores todos efetivos a seguir relacionados para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo para averiguação do descumprimento das obrigações da empresa ESTILO TUR TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 26.703.247/0001-68.

DORILDO LOPES DOS SANTOS– Presidente
CLARICE RODRIGUES ARRUDA– Secretário (a)
CARLA TOLOMEOTTI– Membro
MARILEI DE FATIMA MACHADO – Suplente

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294/2024

Publicação Nº 6073321

PORTARIA Nº 1294/2024 DE 02/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES para exercer o cargo de NUTRICIONISTA TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/2024

Publicação Nº 6073336

PORTARIA Nº 1295/2024 DE 02/05/2024**NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) EDGARD LUIZ DE ANDRADE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) EDGARD LUIZ DE ANDRADE para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296/2024

Publicação Nº 6073340

PORTARIA Nº 1296/2024 DE 02/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA
FRANCIELI DE SOUZA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CLAUDIA FRANCIELI DE SOUZA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/2024

Publicação Nº 6073352

PORTARIA Nº 1297/2024 DE 02/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE APARECIDA DA SILVA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, TATIANE APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/2024

Publicação Nº 6073357

PORTARIA Nº 1298/2024 DE 02/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAINA MARTINS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, TAINA MARTINS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2024

Publicação Nº 6073358

PORTARIA Nº 1299/2024 DE 02/05/2024**NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MAIARA RAIZEL RODRIGUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) MAIARA RAIZEL RODRIGUES para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300/2024

Publicação Nº 6073362

PORTARIA Nº 1300/2024 DE 02/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIA TORRI VEIGA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JULIA TORRI VEIGA para exercer o cargo de PSICOLOGO - EDUCAÇÃO TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/2024

Publicação Nº 6073367

PORTARIA Nº 1301/2024 DE 02/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIA
GRAZIELI SAURIN REDANTE**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JULIA GRAZIELI SAURIN REDANTE para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/2024

Publicação Nº 6073375

PORTARIA Nº 1302/2024 DE 06/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCEMARA
DONIZETE RIBAS DA SILVA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303/2024

Publicação Nº 6073381

PORTARIA Nº 1303/2024 DE 06/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WELLITON RECALCATTI**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, WELLITON RECALCATTI para exercer o cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304/2024

Publicação Nº 6073386

PORTARIA Nº 1304/2024 DE 06/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMOARA
RUBIA DA ROSA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, AMOARA RUBIA DA ROSA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/2024

Publicação Nº 6073399

PORTARIA Nº 1305/2024 DE 06/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAMELA REGINA DE ANDRADE**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, PAMELA REGINA DE ANDRADE para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/2024

Publicação Nº 6073401

PORTARIA Nº 1306/2024 DE 06/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE
TEIXEIRA FONSECA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALINE TEIXEIRA FONSECA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307/2024

Publicação Nº 6073409

PORTARIA Nº 1307/2024 DE 06/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA REGINA CORREA DE ALMEIDA MORAES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANDREA REGINA CORREA DE ALMEIDA MORAES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308/2024

Publicação Nº 6073413

PORTARIA Nº 1308/2024 DE 06/05/2024**EXONERA O (A) SERVIDOR (A) CARLA APARECIDA LOPES POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 202.993.859-3 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) CARLA APARECIDA LOPES do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309/2024

Publicação Nº 6073416

PORTARIA Nº 1309/2024 DE 06/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA
MUTERLE DA LUZ.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) PATRICIA MUTERLE DA LUZ do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310/2024

Publicação Nº 6073435

PORTARIA Nº 1310/2024 DE 06/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) CAMILA DE CASSIA GONCALVES CORDEIRO.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) CAMILA DE CASSIA GONCALVES CORDEIRO do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1311/2024

Publicação N° 6073440

PORTARIA N° 1311/2024 DE 06/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) SABRINA ALMEIDA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) SABRINA ALMEIDA do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1312/2024

Publicação N° 6073442

PORTARIA N° 1312/2024 DE 06/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) WILSIANE
APARECIDA GRASSI.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) WILSIANE APARECIDA GRASSI do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/2024

Publicação Nº 6073444

PORTARIA Nº 1313/2024 DE 07/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JESSICA TAISE FABIANO.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JESSICA TAISE FABIANO do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314/2024

Publicação Nº 6073449

PORTARIA Nº 1314/2024 DE 07/05/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) RODRIGO VEZARO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) RODRIGO VEZARO, portador da CNH nº 03896742980, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/2024

Publicação Nº 6073456

PORTARIA Nº 1316/2024 DE 08/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) MARLI FATIMA BIESEK SANTIAGO.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) MARLI FATIMA BIESEK SANTIAGO do cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 07/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317/2024

Publicação Nº 6073460

PORTARIA Nº 1317/2024 DE 08/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) CARISE
APARECIDA ALVES SOUZA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) CARISE APARECIDA ALVES SOUZA do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1318/2024

Publicação N° 6073463

PORTARIA N° 1318/2024 DE 08/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JOSEMAR MACIEL.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JOSEMAR MACIEL do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319/2024

Publicação Nº 6073465

PORTARIA Nº 1319/2024 DE 08/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) EMANUELA KAREN FAGUNDES.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) EMANUELA KAREN FAGUNDES do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320/2024

Publicação Nº 6073471

PORTARIA Nº 1320/2024 DE 08/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) PATRICK RECALCATTI.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) PATRICK RECALCATTI do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1321/2024

Publicação N° 6073474

PORTARIA N° 1321/2024 DE 08/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) MAIKJOLI
DANIEL DE FARIAS.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) MAIKJOLI DANIEL DE FARIAS do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1322/2024

Publicação N° 6073478

PORTARIA N° 1322/2024 DE 09/05/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA ELITA PRIGOL**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANA ELITA PRIGOL para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/2024

Publicação Nº 6073485

PORTARIA Nº 1323/2024 DE 09/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) ADELAR STANCK.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) ADELAR STANCK do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324/2024

Publicação Nº 6073489

PORTARIA Nº 1324/2024 DE 09/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) ALEF
AMALCABURIO.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) ALEF AMALCABURIO do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325/2024

Publicação Nº 6073493

PORTARIA Nº 1325/2024 DE 09/05/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A)
SERVIDOR (A) BRUNO ANTONIO BET.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) BRUNO ANTONIO BET do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1326/2024

Publicação Nº 6073590

PORTARIA Nº 1327/2024 DE 09/05/2024**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À)
SERVIDOR (À) CLAUDIO JOSE BUZZACARO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) CLAUDIO JOSE BUZZACARO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/2024

Publicação Nº 6073600

PORTARIA Nº 1238/2024 DE 18/04/2024**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À)
SERVIDOR (À) EMANUELLE DE MATTOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) EMANUELLE DE MATTOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS EM POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de Abril de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2024

Publicação Nº 6073605

PORTARIA Nº 1329/2024 DE 09/05/2024**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À)
SERVIDOR (À) ANALINE KUNEN**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) ANALINE KUNEN ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de Maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS**PORTARIA 58/2024**

Publicação Nº 6072907

PORTARIA SAMAE CNO 58/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder RETORNO AO TRABALHO à servidora RAFAELA CRISTINA DO PRADO, Assistente Administrativa, Padrão 6.1, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1510/2024

Publicação Nº 6071092



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1510/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **MARLI TABORDA DRANKA**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 10/06/2024 a 19/06/2024, conforme o Memorando nº 8008/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2024.


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:04:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.ateide.net/pe6633da50279e>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 07/06/2024 14:04



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**
07/06/2024 14:04:35

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1523/2024

Publicação Nº 6071085



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1523/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de Férias a servidora **MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI**, efetiva no cargo de Monitora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 10/06/2024 a 14/06/2024, conforme o Memorando nº 8668/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:56:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ps.jic.alemede.net/6671416e71b0>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 10/06/2024 11:56

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK
10/06/2024 11:56:21

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



Capinzal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 017/2024

Publicação Nº 6071380

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 017/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal

Contratada: Enio Olimpio Azevedo

Licitação: Processo Licitatório 017-2024 - Dispensa de Licitação 012-2024

Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.

3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

Capinzal-SC, 11 de junho de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 018/2024

Publicação Nº 6071390

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 018/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal

Contratada: Enio Olimpio Azevedo

Licitação: Processo Licitatório 019-2024 - Dispensa de Licitação 014-2024

Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para transmissão de programa de rádio semanal, para divulgação de Atos da Câmara Municipal de Vereadores.

3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

Capinzal-SC, 11 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071416



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 16/2024, mantidos os demais termos em razão de erro material.

JAIRO LUIZ HOFFMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno[1],

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Casa Legislativa a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) e que esta é composta por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis ou efetivos, nos termos do artigo 154 da Lei Complementar nº 006/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capinzal/SC);

CONSIDERANDO que cabe à Casa Legislativa o cumprimento do requisito quanto ao nível de escolaridade do(a) presidente(a) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) e do(a) indiciado(a), nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais), que serve de paradigma no que não houver previsão no estatuto local;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de grafia dos prenomes e nomes dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD);

CONSIDERANDO que estamos cientes da situação do(a) servidor que ocupa a presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) com relação às suas férias vencidas e que seu afastamento temporário para usufruto de suas férias programadas obrigatoriamente causará a paralisação temporária dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO a prerrogativa discricionária acerca da nomeação de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 016/2024 em razão de erro material no que se refere a dados pessoais dos membros nomeados conforme segue abaixo, ficando mantidos todos os demais termos.

I - Onde se lê:

- a) DARCI ADÃO DA SILVA, matrícula nº 165, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 081.398.599-40, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- b) DIOGO PECINATTO, matrícula nº 039, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hoffmann (020.***.***.42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240610105742D112



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



040.168.889-56, como Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

c) RUTE NILCE DE MORAES ROQUE, matrícula nº 033, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.252.919-90, como Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
(...)

II - Leia-se:

a) DARCI ADÃO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 165, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 081.398.599-40, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

b) DIOGO PECINATO, matrícula nº 039, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.168.889-56, como Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

c) RUTE NILCE DE MORAES RAMOS, matrícula nº 033, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.252.919-90, como Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
(...)

Art. 2º Remover da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a servidora de cargo em comissão TALITA DA SILVA BAUER, matrícula nº 138, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.227.839-67, como Membro Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em virtude da servidora ser ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º Cientificar todos os envolvidos acerca das consequências acerca do futuro afastamento do(a) servidor(a) que ocupa a presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) para fins de usufruto de suas férias programadas, principalmente no tocante à paralisação dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 10 de junho de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***.42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240610105742D112



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***.42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/ver> e informe o código: 240610105742D112

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071419



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera servidor de Função Gratificada.

JAIRO LUIZ HOFFMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, RESOLVE, através da presente portaria:

Art. 1º Exonerar a servidora Lucimar Cristina de Lima, servidora pública efetiva, com matrícula nº 166, da Função Gratificada de Membro Titular da Equipe de Apoio para a qual foi nomeada através da Portaria nº 011/2024, tendo em vista a apresentação de documentos médicos indicando a necessidade de afastamento da citada servidora de suas atividades laborais junto à Casa Legislativa,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de maio de 2024, data em que ocorreu a paralisação das atividades laborais por parte da citada servidora, dos trabalhos da Equipe de Apoio.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 10 de junho de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***.42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer> e informe o código: 2406101543166E82

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL C.E.14/2024/PMCB (ENRONCAMENTO RIO CAPIVARI)

Publicação Nº 6071832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº14/2024/PMCB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DOS TALUDES DO RIO CAPIVARI COM ENROCAMENTO DE PEDRAS, ÁREA 03, NA RUA VANDIO MÁRIO DA SILVA, NO BAIRRO SANTO ANDRÉ, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, OBJETO DE PROCESSO SCC 14021/2023 – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF 009/2023, tipo Menor preço global. Data Abertura: 28/06/2024 às 09hs00min, na sala de Licitações, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 03 de junho de 2024. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DL02/2024

Publicação Nº 6071873

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO CNPJ: 95.780.441/0001-60 Telefone: (48) 3621-4400 Endereço: R. Ermani Cotrin, 187 - Centro CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 35/2024 Data do Processo: 07/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 35/2024
 b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 07/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Exames Periódicos (audiometria ocupacional, hemograma, espirometria, EPF, coprocultura); Treinamento NR10 e NR35.*

Participante: MULTSEG SERVICIO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração e Implementação de PCMSO - Elaboração e Implementação do PGR - Elaboração LTCAT - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP - Elaboração do Laudo de Insalubridade e de Periculosidade - Avaliação ergonômica do trabalho - Envio, via sistema e-Social, de eventos como admissão, demissão, afastamento por acidente de trabalho, retorno ao trabalho e outros eventos específicos da área de segurança do trabalho - Treinamento sobre o uso de EPI's. - Elaboração e Implementação de PCMSO - Elaboração e Implementação do PGR - Elaboração LTCAT - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP - Elaboração do Laudo de Insalubridade e de Periculosidade - Avaliação ergonômica do trabalho - Envio, via sistema e-Social, de eventos como admissão, demissão, afastamento por acidente de trabalho, retorno ao trabalho e outros eventos específicos da área de segurança do trabalho - Treinamento sobre o uso de EPI's.	1,000	SV	11.500,00	11.500,00
2	Atestado de Saúde Ocupacional - Atestado de Saúde Ocupacional	57,000	SV	35,00	1.995,00
3	Audiometria Ocupacional - Audiometria Ocupacional	57,000	SV	25,00	1.425,00
4	Hemograma - Hemograma	57,000	SV	18,00	1.026,00
5	Espirometria ADICIONAL - Espirometria ADICIONAL	57,000	SV	25,00	1.425,00
6	EPF - EPF	57,000	SV	10,00	570,00
7	COPROCULTURA - COPROCULTURA	57,000	SV	20,00	1.140,00
8	TREINAMENTO NR10 e NR35 - TREINAMENTO NR10 e NR35	20,000	SV	175,00	3.500,00
Total do Participante:					22.581,00

Total Geral: 22.581,00

Página: 2 / 2

Capivari de Baixo, 07/06/2024

Assinatura do Responsável

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0059/2024

Publicação Nº 6077085

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 04.959.905/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de abrigo de passageiros em estrutura metálica, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme desenho/projeto, e termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Vigência do Contrato: 12/06/2024 à 12/08/2024
Valor Contratual: R\$11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1015.4.4.90	1501	54/2024	Modernização dos Espaços Públicos

Catanduvras – SC, 12 de junho de 2024
Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura

DLE Nº 0006/2024 PMC

Publicação Nº 6077063

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PMC Nº 0006/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Dispensa Eletrônica para a aquisição de mascote Leão Daren, do Programa PROERD e aquisição de material para utilização em ações de educação em saúde. Visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Catanduvras/SC e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.600 Incremento Custeio	11/2024	Incremento Temp. Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1.500	26/2024	Manutenção Educação Ensino Fundamental

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 12 de junho de 2024.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvras/SC

PE Nº 0003/2024 FMS - PRAZO

Publicação Nº 6072802

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2024 FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 FMS

O Município de Catanduvras – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 25 de junho de 2024, Pregão Eletrônico para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conforme informações constantes no anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando

no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 25 de junho de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de junho de 2024.
MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

PE Nº 0004/2024 FMS

Publicação Nº 6071631

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2024 FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 28 de junho de 2024, Pregão Eletrônico para fornecimento de móveis projetados para o hospital municipal, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 28 de junho de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de junho de 2024.
Código de Registro TCE/SC: E28919E7A46C02BB150A8F2A59FB8ABDF6E39796
MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 11544-2024

Publicação Nº 6071774

PORTARIA P/11544/2024 de 11.06.2024.
"Nomeia por concurso, CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 001/2024 e Homologação de resultado final, de 15 de maio de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por concurso CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN, para o Cargo de Agente Administrativo, Nível CE 61-1A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2024 e Homologação de resultado final, de 15 de maio de 2024, com efeitos a partir da presente data de 11 de junho de 2024, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 11 de junho de 2024.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 140/2024

Publicação Nº 6072884



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 140/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo PREFEITO Municipal, Senhor LUIZANGELO GRASSI, e a empresa. ESEG CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA com sede na Rua 15 DE NOVEMBRO 530 – CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, inscrita no CNPJ sob n. 18.332.474-0001/04, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 11/06/2024, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender as demandas do Município de Celso Ramos.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para o serviço no período de 12 meses é de 14280,00 (catorze mil duzentos e oitenta reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 17/2024

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº .17/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

4.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.1 – A prestação de serviços deverá ser feita conforme necessidade da municipalidade, bem como com visitas de forma quinzenal, contemplando qualquer serviço e acompanhamento descrito acima no que tange a “Descrição dos itens”.

5.2 - O descumprimento do item 5.1 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.

5.3 – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

5.4 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

SERVIÇOS - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

- conforme NR 15 e 16 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - conforme NR9 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

ORDENS DE SERVIÇO - implementar ordens de serviço conforme determina a Norma Regulamentadora nº1;

ANALISE DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO - VCI - realizar análise VCI nas atividades com Máquinas e Veículos Pesados, conforme GHE - Grupo Homogêneo de Exposição;

Perfil Profissiográfico Previdenciário - auxiliar no preenchimento de PPP conforme solicitação do setor de Recursos Humanos, observando a Instrução Normativa - IN45;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL - realizar Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade com Engenheiro de Segurança;

ENQUADRAMENTO INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - realizar enquadramento de direito ao adicional de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores municipais;

ASSESSORAMENTO - Orientação, esclarecimento de dúvidas através de e-mail e telefone;

VISITA TÉCNICA - realizar uma visita técnica mensal nos estabelecimentos da Prefeitura.

PALESTRAS E TREINAMENTOS - realizar palestras e treinamentos ocupacionais (EPIs,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Riscos de Acidentes, Trabalho em Altura, dentre outros), conforme demanda;
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - dimensionar EPIs por atividades e assessorar o setor de compras na aquisição dos mesmos;
FICHA DE EPI's - Orientação quando ao preenchimento correto de fichas para controle de EPI's.
CAT: elaborar CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário;
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - conforme NR7 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
Exames Médicos Ocupacionais - realizar exames ocupacionais junto nas dependências da contratada e nas dependências da Prefeitura, conforme NR 07, mediante programação;
E-social: gerar, enviar e manter banco de dados dos eventos de SST, S2220: monitoramento da saúde do trabalhador – S2240: ambiente de trabalho – S2210: CAT: comunicação de acidente de trabalho.

OBS: A contratada deverá comprovar que os equipamentos estão devidamente calibrados e aferidos e adequados para realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A prestação de serviços deverá ser feita conforme necessidade da municipalidade, bem como as visitas devem serem feitas de forma quinzenal.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.1 - O descumprimento do item 5.1 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.

11.1.2 - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências do Termo de Referência

11.2. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.3 A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.4. Na prestação dos serviços, a Contratada deverá realizá-los utilizando pessoal qualificado, com reconhecida capacidade técnica.

11.5. A Contratada declara total responsabilidade por danos provocados pela prestação dos seus serviços, inclusive a terceiros.

11.6. A Contratada repetirá o serviço reconhecidamente mal prestado às suas totais expensas.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, pelo do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), 11 de junho de 2024.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Publicação Nº 6073746



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE
CELSO RAMOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal de Direito da Infância e Adolescência, através do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e da Lei Federal nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991, Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal Nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, através do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.1. O presente Edital de Chamamento do Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos governamentais e não- governamentais para captação de recursos através da Lei de Incentivo à Criança e Adolescente, com recursos da renúncia fiscal do imposto de renda nos termos da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único: A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos específicos aprovados pelo CMDCA, conforme §º 1º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.

1.2. O objetivo é avaliar e aprovar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil públicas e/ou privadas que atendam a Crianças e Adolescentes priorizando as que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, que versam sobre a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa de seus direitos através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Celso Ramos / SC.

1.3. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas a:

- a) desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- g) projetos culturais, esportivos, sociais, educacionais que visem ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

1.4. Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público infanto-juvenil por meio dos seguintes objetivos:

- a) Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;
- b) Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, à educação, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho escolar;
- c) Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;
- d) Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

e) Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste edital.

1.6. As Entidades que tiverem projetos aprovados nesse chamamento Público receberão certificação de captação de recursos expedida pelo CMDCA de Celso Ramos/SC com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.7. O Prazo máximo de execução dos projetos será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da OSC e aprovação do CMDCA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA afirma, em seu artigo 4º que: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. De acordo com o Estatuto, é dever de todos prevenir a “ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”.

2.2. Entretanto, a proteção integral de crianças e adolescentes, assim como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa. E diante dos conquistados avanços na normatização da garantia de direitos e na política de proteção a crianças e adolescentes, se faz necessário



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

a integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

2.3. O presente edital propende ao cumprimento da Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente através da aprovação de projetos que venham de encontro a esta política, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar, dar visibilidade e incentivar as práticas das entidades governamentais e não governamentais, como forma de contribuir para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014 que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;

3.2. Poderão participar desse edital entidades cujas sedes sejam dentro ou fora do município, do estado e do país desde que o projeto seja executado em Celso Ramos/SC;

3.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro aprovado no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Celso Ramos/SC, conforme Decerto Municipal 2621/2018.

§º 1º O referido registro pode ser solicitado ao CMDCA juntamente com a apresentação do(s) projeto(s) a este Edital, devendo ser apresentada a documentação listada no Anexo I.

§º 2º As entidades públicas, estão dispensadas do credenciamento junto ao CMDCA, para apresentação de projetos governamentais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.4 O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente é de **16 de março de 2024 a 30 de novembro de 2024.**

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser entregues junto ao Conselho Municipal da Infância e da adolescência de Celso Ramos/SC.

4.2. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 12 meses.

4.3. Os projetos deverão prever retenção de 20% ao Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, conforme versa a resolução 137/2010 do Conanda em seu artigo 13º, § 3º, e Art. 37, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 03/2019.

4.4. Não há limite ao número de projetos a serem apresentados por ano por Entidade ou órgão público;

4.5. Para participar do presente Chamamento Público, a Entidade interessada deverá apresentar:

- a) Apresentar a Certificação ou solicitação de Certificação de Registro de credenciamento junto ao CMDCA – Celso Ramos-SC.
- b) Estar com a documentação apresentada no credenciamento atualizada;
- c) Apresentar declaração assinada pelo titular da Entidade Social informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo Anexo II;
- d) Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.5.1. Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- a) Projeto básico;
- b) Orçamento detalhado;
- c) Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.5.2. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos;

4.5.3. Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Entidade e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeios como energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item, sujeitas a análise pelo CMDCA.

5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão avaliados nas reuniões mensais realizadas pelos membros do CMDCA, onde serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do Conselho:

- a) Viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
- b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade;
- c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

d) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua

5.2. Serão considerados “habilitados” os projetos que atenderem os itens acima;

5.3. Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;

Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item 5.1 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos itens 1.3 e 1.4, poderá o conselho reprová-lo ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.

5.4. Na eventualidade de uma Entidade cuja um membro tenha assento no CMDCA apresentar projeto (s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e aprovação do referido projeto, respeitando a vedação emitida no § 1º do Art. 33º da Lei Complementar nº 03/2019.

5.5 Para subsidiar seus trabalhos o CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.6. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, igualdade e da transparência.

5.7. A aprovação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do município de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.8. Após aprovação dos projetos pelo CMDCA e solicitação para liberação dos recursos, a Administração Municipal emitirá parecer técnico e jurídico, conforme Art. 35º, incisos V e VI, da LF nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa, a

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, conforme decisão emitida pelo CMDCA de Celso Ramos na solicitação para liberação de recursos enviada à Administração Municipal.

6. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como o prazo de captação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Número da Ata; Proponente; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre a aprovação do projeto constitui a certificação para a captação de recursos.

6.3. A certificação para captação de recursos será expedida com vencimento em 31/12 do ano subsequente a aprovação junto ao Conselho, prorrogável por um período de mais 12 (doze) meses desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMDCA com até 30 dias de antecedência ao encerramento, e autorização registrada em ATA.

6.4. O Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos, que deverá apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.

6.5. Os recursos captados por meio Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Celso Ramos/SC terão um percentual de 20% em cada projeto retido pelo Fundo para ser destinado à universalização da política de atendimento à Criança e Adolescente ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do Conselho.

6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a Entidade redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

§º 1º Para solicitar início de execução do projeto a entidade terá que ter captado, obrigatoriamente, no mínimo 30% do valor total, sendo que para isso deverá apresentar ao Conselho um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.

§º 2º Quanto ao ajuste do projeto, devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§º 3º O prazo máximo para ajuste de Plano de trabalhos é de 20 dias a contar da comunicação formal do aceite do pedido.

§º 4º A retenção que trata o item 6.5 deverá ser considerada proporcional ao valor captado no ajuste de plano de trabalho.

6.7. O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal de Direto da Criança e do Adolescente, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita Federal nos prazos previstos na legislação;

6.8. O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Entidade, figurando o CMDCA de Celso Ramos/SC como interveniente através do Fundo Municipal de Direto da Criança e do Adolescente, ou ainda, quando couber, poderá ser celebrado Acordo de Cooperação entre o Município, a Entidade e o Fundo Municipal de Direto da Criança e do Adolescente, ambos regidos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Art. 15 do Decreto Municipal nº 2621/2018:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de natureza igual ou equivalente, que preencha os requisitos do supracitado Decreto Municipal e da Lei nº 13.019/2014, e cujo



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

7.2. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 2621/2018:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão simplificada emitida pela junta comercial;
- b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) relação nominal atualizada do Presidente e dos Dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um dos dirigentes;
- d) comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 1 (um) ano de existência e com cadastro ativo;
- f) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;
- g) certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- h) certidão ou certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- j) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo IV);
- k) declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);
- l) cópia do Alvará Sanitário, de Funcionamento e dos Bombeiros, ou comprovante do protocolo;
- m) declaração de que a organização não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e pessoas menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização (Anexo VI);
- n) cópia da certidão de inscrição da entidade no CMDCA, ou solicitação;

§ 1º Poderá o Município, para os efeitos deste Decreto, realizar averiguação de formal aos órgãos competentes;

§ 2º A comprovação de que possuem equipamentos, condições materiais e instalações para atender as atividades da parceria, que poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- I - declaração da organização contendo os equipamentos, materiais e as instalações que possui, de forma ordenada e detalhada;
- II - a comprovação por meio de mídia ou registro fotográfico dos equipamentos, materiais e instalações;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§ 3º A organização deverá manter as condições de habilitação disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.

7.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que, conforme Art. 81, incisos I a VII do Decreto Municipal nº 2621/2018:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Parágrafo único: como comprovação de que não incorre nas alíneas do item 7.3 deverão ser apresentadas pela OSC, no ato de convocação pela Administração Municipal, declarações conforme art. 27 do decreto nº 2621/2016 e da não ocorrência de impedimentos.

7.4. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

7.5. É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas, conforme Art. 83 do Decreto Municipal nº 2621/2018:

I - a realização de eventos com cobrança de ingressos ou que receberem qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público coletivo;

III - produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- IV - o pagamento exclusivo de royalty, entendendo-se como royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
- V - aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar, salvo se previsto no plano de trabalho aprovado;
- VI - o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, ressalvada a hipótese de utilização de recursos próprios, resultantes da venda de ingressos e doações;
- VII - a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- VIII - repassar os recursos públicos para outras entidades de direito público ou privado;
- IX - aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como considerando-se como promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.
- XI - realização de despesas, pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviço em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.
- XII - publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 01

ETAPA

DESCRIÇÃO

- 01 Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDCA.
- 02 Divulgação / emissão da certificação de aprovação do projeto.
- 03 Captação de recursos por parte da entidade.
- 04 Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não capturem 100% do valor.
- 05 Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMDCA, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.
- 06 Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.
- 07 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio da Administração Municipal.
- 08 Ajustes / regularização de documentação, se necessário.
- 09 Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.
- 10 Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11 Assinatura do termo de Fomento.

12 Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município

8.1.1. ETAPA 01: Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDCA.

a) Será realizada diretamente junto ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Celso Ramos.

b) A emissão da certificação será realizada no Diário Oficial dos Municípios, com a publicação disponibilizada no site do município.

c) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do presente edital.

8.1.3. ETAPA 03: Captação de recursos por parte da entidade.

a) Conforme o item 6.4 do presente edital, o Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.4, 6.5 e 6.6 do presente edital.

8.1.4. ETAPA 04: Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não captarem 100% do valor.

a) Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, a Entidade redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, do item 6.6 e parágrafos 1º a 4º, do presente edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1.5. ETAPA 05: Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMDCA, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.

a) No caso da entidade incorrer na etapa 04, sendo realizado e protocolado junto ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente.

8.1.6. ETAPA 06: Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.

a) Será realizado diretamente ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Celso Ramos/SC.

8.1.7. ETAPA 07: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio da Administração Municipal.

a) Para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará as OSCs para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e verificação de que não incorre nos impedimentos legais, conforme documentos listados no item 7.2 e 7.3, parágrafo único, deste edital.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 7.1 e 7.3 do presente edital.

8.1.8. ETAPA 08: Ajustes / regularização de documentação, se necessário.

a) A OSC convocada deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, conforme item 8.1.7 deste edital.

8.1.9. ETAPA 09: Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.

a) Conforme item 5.8 do presente edital.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1.10 ETAPA 10: Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.

a) Conforme item 5.8 do presente edital.

8.1.11. ETAPA 11: Assinatura do termo de Fomento.

a) Após o atendimento, por parte da entidade, de todos os requisitos, a mesma será convocada para assinatura do termo de fomento com o Município, figurando como interveniente o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.1.12 ETAPA 12: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

a) Será publicado, pela Administração Municipal, no Diário Oficial dos Municípios a fim de atender ao princípio da publicidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIA.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIA, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual-LOA vigente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observada o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.

Parágrafo único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §'6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

9.6. Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.

9.7. Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 2621/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. Os rendimentos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência provenientes dos recursos captados não serão repassados às entidades captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMDCA frente à solicitação / justificativa apresentada pela Entidade

9.10. As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme cada caso.

10. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: a destinação dos bens adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definido no termo de fomento ou acordo de cooperação projeto e o parecer do CMDCA de Celso Ramos a este respeito.

10.2. Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 2621/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

I - pagar, a qualquer título com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses legalmente admitidas (conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 2621/2018);

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no portal da transparência do Município de Celso Ramos/SC, disponível no endereço eletrônico <https://grso.com.br/gerr/principal.php?m=portal&chave=23299477000115&municipio=4203600>. Também será divulgado no site oficial do Município, no endereço eletrônico



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

<https://www.camposnovos.sc.gov.br/>, assim como no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

11.2. O presente edital estará disponível para o envio de propostas até a data de 30 de novembro de 2024.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de petição protocolada na Prefeitura Municipal de Celso Ramos, endereçada ao CMDCA do Município.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: cmdcacelesoramos@gmail.com

11.7. É recomendável a leitura integral da legislação a qual este edital foi embasado, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhecem, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.8. O Município de Celso Ramos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescência - CMDCA resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação da organização governamental ou não-governamental



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Municipal.

11.10. Este edital foi embasado no Edital de Chamamento Público Permanente nº 001/2019 do Município de Itá/SC, com adaptações para a realidade do município de Celso Ramos/SC embasadas no Decreto Municipal 2621/2018.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e devendo ser apresentados pela OSC no ato da inscrição da propostas junto ao CMDCA (exceto o anexo VII):

Anexo I – Solicitação de Registro da Entidade no CMDCA de Celso Ramos. Anexo II – Declaração de compatibilidade de valores com os praticados no mercado. Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.

Anexo IV - Declaração de experiência prévia.

Anexo V - Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica. Anexo

VI - Declaração de que a OSC não emprega menor de 18 anos.

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento

Celso Ramos 31 de março de 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ALVADIR SCHONS

Prefeito Municipal

VANESSA MENEGAZZO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Celso Ramos /SC o registro da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] no referido Conselho.

Celso Ramos, de de 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado Nacional/Regional.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Celso Ramos/SC, de de 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

EU, [nome do presidente da OSC], presidente/representante da [nome da entidade], declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Entidade possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste edital. Esta declaração segue acompanhada de [declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas pública]

Celso Ramos/SC, de de 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a Associação possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Celso Ramos/SC, de de 2024



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

A [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº ,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Celso Ramos/SC, de de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Celso Ramos, no Paço Municipal sito à Avenida Dom Daniel Hostin, 930, CNPJ n.º 78.493.343/0001-22, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Luizangelo Grassi, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.829.255 , inscrito no CPF sob o n.º 908.076.699-20, residente na Avenida Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, nesta cidade de Celso Ramos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a [identificação da OSC celebrante do termo], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, representado pelo seu Presidente , residente e domiciliado em



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

....., doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada a

....., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Conselho, órgão técnico e jurídico, bem como toda

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à Administração Pública Municipal:

I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.

II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.

IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.

V. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.

VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 2621/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.

IX. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

X. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

X. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Oferecer acessibilidade em todas as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2621/2018.

III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.

IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 2621/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da

VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.

IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.

X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.

- XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento
- XIV. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
- XV. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal, do Fundo e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
- XVII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 2621/2018, art. 69 e 70.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

XVIII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

XIX. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do investimentos.

XXI. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

XXII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.

XXIII. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

XXIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE REPASSE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente- FIA, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2024 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:

Órgão: XXX Unidade: XXX

§º 1º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §º6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.

§º 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso conforme aprovado no projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014:

Mês 01.....

Mês 02

§º 3º A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

§º 4º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 5º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 2621/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque,

§' 6º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

§' 7º Os rendimentos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência provenientes dos recursos captados não serão repassados às entidades captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMDCA frente à solicitação / justificativa apresentada pela Entidade responsável pelo projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o evento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS

Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 2621/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 2621/2018.

§' 2º A presente parceria não possibilita a aquisição de bens pela Organização celebrante do termo, bem como o pagamento de tarifas bancárias.

§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.

§' 3º A OSC deverá protocolar os dados referentes às despesas realizadas junto ao CMDCA inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

O termo de fomento firmado entre o Município de Celso Ramos e a Organização da termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.

§ 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.

§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 2621/2018, art. 43, caput.).

§ 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Celso Ramos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

§ 5º Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

§' 1º A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

§' 2º É designada como Gestora da Parceria a servidora Vanessa Menegazzo de Almeida do quadro de servidores da Secretaria de Assistência Social, a ser nomeada por portaria.

§' 3º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 2621/2018.

§' 4º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será protocolado ao CMDCA e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 2621/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser protocolado junto ao CMDCA e ao setor de contabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do município de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.

§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 2621/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.

§ 3o Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas serão estabelecidas mediante previsão expressa no edital de chamamento público ou no termo da parceria, contados da data de recebimento dos repasses, de acordo com as condições e prazos seguintes:

I - repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;

II - repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.

§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.

§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterà no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:

- a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) extrato da conta bancária específica;
- d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

§º 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto; II - os relatórios parciais e finais de execução financeira; III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§º 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

§º 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira.

§º 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

a) omissão no dever de prestar contas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§' 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

§' 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§' 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§º 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 2621/2018.

§º 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

§º 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS BENS REMANESCENTES

§ 1º Para fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 2º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§ 3º Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

§ 4º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público e Fundo Municipal de Direito da Infância e Adolescência, através do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, serem doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

§' 5º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§' 6º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Celso Ramos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Celso Ramos, de de 2024

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1

2

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Publicação Nº 6073749



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CELSO RAMOS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal de Direito da Infância e Adolescência, através do Conselho Municipal do Idoso com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e da Lei Federal nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991, Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal Nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, através do Fundo Municipal do Idoso.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Chamamento do Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos governamentais e não- governamentais para captação de recursos através da Lei de Incentivo ao Idoso, com recursos da renúncia fiscal do imposto de renda nos termos da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Parágrafo único: A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal do Idoso destinados a projetos específicos aprovados pelo CMI, conforme Decreto Municipal 2621/2018.

1.2. O objetivo é avaliar e aprovar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil públicas e/ou privadas que atendam aos idosos priorizando os que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, que versam sobre a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa de seus direitos através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Celso Ramos / SC.

1.3. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas a:

- a) desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;
- b) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.
- c) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa Idosa.
- d) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- e) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos dos idosos;
- f) projetos culturais, esportivos, sociais, que visem ao pleno desenvolvimento dos idosos.

1.4. Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público da melhor idade por meio dos seguintes objetivos:



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

I - viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração com as demais gerações;

II – fomentar a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III – priorizar o atendimento à pessoa idosa, através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em abrigo institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

IV - descentralização das políticas públicas;

V - apoiar a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - estabelecer de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VII – apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento, visando uma qualidade melhor de vida ao futuro da pessoa idosa.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste edital.

1.6. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem projetos aprovados nesse chamamento Público receberão certificação de captação de recursos expedida pelo CMI de Celso Ramos/SC com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.7. O Prazo máximo de execução dos projetos será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da OSC e aprovação do CMI.

2. JUSTIFICATIVA



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A abertura do presente Edital de Chamamento Público nº 02/2024, além de considerar o crescimento significativo da população idosa em nosso município nas últimas décadas, prevê ainda a necessidade de aumentar a atenção as políticas públicas de atenção à pessoa idosa, cada vez mais necessárias considerando a longevidade dessa população.

O envelhecimento da população mundial é um fato que vem chamando a atenção de pesquisadores de várias áreas do conhecimento. Apesar de o aumento na expectativa de vida ser um dos maiores triunfos da humanidade e uma prova de sua evolução científica e tecnológica, novos desafios surgem a partir dessa nova configuração populacional no Brasil. Tendo essa projeção de aumento sobre o envelhecimento global humano é necessário que o tema torne-se pauta prioritária em todas as frentes possíveis. Há pouco tempo para preparar essa população que vai tornar a projeção em realidade. Pode parecer um tempo razoável uma década, mas, é pouco quando tem-se como desafio a mudança cultural da população e a efetivação de políticas públicas que não ainda existem e/ou são ineficazes.

Por isso, para as pessoas idosas essa é uma fase em que, ponderando sobre a própria existência, o indivíduo idoso conclui que alcançou muitos objetivos, mas também sofreu muitas perdas, das quais a saúde destaca-se como um dos aspectos mais afetados. Uma realidade que precisa ser mudada urgentemente.

É o que estudos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística aponta. Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação. Consulta disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao>. Contudo, é necessário imaginar para além deste quadro em Santa Catarina, estudos recentes apontam de que até 2060 a população catarinense com 70 anos ou mais quadruplicará, passando de 5,8% para 20,3% da população. Contabilizando somente os idosos com 90 anos ou mais, partimos de 23,2 mil em 2018 para 252,2 mil em 2060.

O objeto pretendido com este Edital, pauta-se na situação de isolamento e distanciamento social a que pessoas idosas estão negligenciadas por suas famílias



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

que precisam trabalhar e não tem mais filhos e/ou outra rede de apoio que possam ficar com os idosos em casa.

O fato é que a SOLIDÃO na terceira idade já é um problema mundial que afeta a todas as famílias, com milhares pessoas idosas tendo que interromper suas rotinas e atividades pessoais para permanecer em casa sozinhos, sem apoio familiar ou de terceiros, deixando o idoso ainda mais vulnerável e fragilizado, favorecendo a situação de estresse e suscetibilidade a distúrbios físicos e emocionais.

Dessa forma, para as esferas do Estado e para as organizações da sociedade civil existem diferentes papéis nessa luta, que o que vem ao encontro das normativas estabelecidas para utilização dos recursos do CMI, que não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e que atendam a reais demandas e necessidades advindas do público idoso.

Portanto, o município de Celso Ramo necessita de ações que possam suprir a solidude dessas pessoas e integrá-las na sociedade como forma de fortalecimento das relações com seu meio social e familiar, bem como, proporcionar ações que minimizem os impactos trazidos na saúde dos idosos.

Sendo assim, seguem as linhas de atuação definidas neste Edital, que deverão abranger projetos, onde as atividades poderão ser desenvolvidas nas modalidades presencial. Portanto, diante desse contexto, verifica-se que este Edital atende uma necessidade específica e prioritária dos projetos que podem ser realizados pelas entidades governamentais e não governamentais, voltado exclusivamente à minimização dos impactos sociais, físicos, econômicos e de saúde, provocados à população de idosos nos tempos atuais.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.019/2014 que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;

3.2. Poderão participar desse edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) cujas sedes sejam dentro ou fora do município, do estado e do país desde que o projeto seja executado em Celso Ramos/SC;

3.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro aprovado no CMI - Conselho Municipal do Idoso de Celso Ramos/SC, conforme Decreto Municipal 2621/2018.

§º 1º O referido registro pode ser solicitado ao CMI juntamente com a apresentação do(s) projeto(s) a este Edital, devendo ser apresentada a documentação listada no Anexo I.

§º 2º As entidades públicas, estão dispensadas do credenciamento junto ao CMI, para apresentação de projetos governamentais.

3.4 O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso é de **16 de março de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser entregues junto ao Conselho Municipal do Idoso de Celso Ramos/SC.

4.2. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 12 meses.

4.3. Os projetos deverão prever retenção de 20% ao Fundo Municipal do Idoso, conforme Decreto Municipal 2621/2018.

4.4. Não há limite ao número de projetos a serem apresentados por ano por Organização da Sociedade civil (OSC) ou órgão público;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.5. Para participar do presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar:

- a) Apresentar a Certificação ou solicitação de Certificação de Registro de credenciamento junto ao CMI – Celso Ramos-SC.
- b) Estar com a documentação apresentada no credenciamento atualizada;
- c) Apresentar declaração assinada pelo titular da Organização da Sociedade Civil (OSC) informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo Anexo II;
- d) Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.5.1. Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- a) Projeto básico;
- b) Orçamento detalhado;
- c) Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.5.2. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos;

4.5.3. Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

despesas de custeios como energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item, sujeitas a análise pelo CMI.

4.6 Das linhas de atuação e metodologia de trabalho:

4.6.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização Governamental e não Governamental, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos dos Idosos conforme a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas, em conformidade com as seguintes linhas de atuação:

a) **Estímulo a Tecnologia e Inclusão Digital: Objetivo:** Projetos que incentivem o uso das ferramentas tecnológicas, integrando as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliam sua presença e conexão com a sociedade, assim como, o acesso a informações e aproximação social da rede de convivência, possibilitando manter ativa a rede socioafetiva, estabelecendo contato, mesmo que virtual, com familiares, amigos e colegas. **Metas:** Ampliar a possibilidade de comunicação e conhecimento por meio de ferramentas tecnológicas proporcionando a inclusão digital, combate ao isolamento e depressão; diminuir a tensão e a possibilidade de conflitos junto ao meio familiar e social, promovendo o fortalecimento dos vínculos e relações afetivas entre o idoso e seu meio familiar e comunitário;

b) **Atividades Físicas e de relaxamento: Objetivo:** Projetos que proporcionem a prática de atividades físicas e corporais como relaxamento, exercícios de respiração, meditação, entre outros, proporcionando a diminuição do risco de surgimento de sintomas de depressão e ansiedade, auxiliando no controle do estresse e manutenção do status de saúde, contrapondo as consequências negativas de determinadas doenças, tais como doenças cardiovasculares e respiratórias. **Metas:** Promover e dar condições a um processo de envelhecimento ativo e saudável, com qualidade de vida, bem-estar físico e psicossocial;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

c) **Estímulo e manutenção à capacidade cognitiva:** **Objetivo:** Projetos que realizam estratégias para o bom desempenho da memória, o estímulo a um bom funcionamento mental, envolvendo exercícios cognitivos e técnicas de memorização junto aos idosos. **Metas:** estimular e manter a capacidade cognitiva visando promover a sensação de produtividade e controle, assim como, a prevenção do declínio cognitivo, mantendo ou melhorando o desempenho funcional do idoso.

d) **Atividades Culturais:** **Objetivo:** Projetos que incentivem a participação sociocultural, estimulando a integração às atividades culturais, bem como, a produção de atividades culturais pelos idosos, envolvendo teatro, música, danças, entre outras atividades culturais. **Metas:** Promover o acesso e incentivo à produção cultural pelos idosos, garantindo a ocupação de seu tempo livre, diminuindo possibilidades de sentimentos relacionados à depressão, estresse e isolamento; estimular a efetiva participação social, empoderamento e protagonismo dos idosos.

4.7 Cada proposta deverá obedecer a uma linha de atuação e poderá contemplar atividades na modalidade presencial.

4.8 Em relação à faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos.

4.9 As linhas de atuação estão de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento ao Idoso, sendo necessário sua utilização pelas organizações governamentais e não governamentais, que deverão detalhar por meio do Plano de Trabalho ações específicas conforme a linha de atuação escolhida e suas respectivas metas.

5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão avaliados nas reuniões mensais realizadas pelos membros do CMI, onde serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do Conselho:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- a) Viabilidade técnica e as condições da Organização da Sociedade civil (OSC) para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
- b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Organização da Sociedade Civil (OSC);
- c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;
- d) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua

5.2. Serão considerados “habilitados” os projetos que atenderem os itens acima;

5.3. Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;

Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item 5.1 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos itens 1.3 e 1.4, poderá o conselho reprová-lo ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.

5.4. Na eventualidade de uma Organização da Sociedade civil (OSC) cuja um membro tenha assento no CMI apresentar projeto (s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e aprovação do referido projeto, respeitando a vedação emitida no § 1º do Art. 33º da Lei Complementar nº 03/2019.

5.5 Para subsidiar seus trabalhos o CMI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.6. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, igualdade e da transparência.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.7. A aprovação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do município de Celso Ramos.

5.8. Após aprovação dos projetos pelo CMI e solicitação para liberação dos recursos, a Administração Municipal emitirá parecer técnico e jurídico, conforme Art. 35º, incisos V e VI, da LF nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa, a

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, conforme decisão emitida pelo CMI de Celso Ramos na solicitação para liberação de recursos enviada à Administração Municipal.

6. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

o prazo de captação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Número da Ata; Proponente; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de

6.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre a aprovação do projeto constitui a certificação para a captação de recursos.

6.3. A certificação para captação de recursos será expedida com vencimento em 31/12 do ano subsequente a aprovação junto ao Conselho, prorrogável por um período de mais 12 (doze) meses desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMI com até 30 dias de antecedência ao encerramento, e autorização registrada em ATA.

6.4. O Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos, que deverá apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal do Idoso o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.

6.5. Os recursos captados por meio Fundo Municipal do Idoso de Celso Ramos/SC terão um percentual de 10% em cada projeto retido pelo Fundo para ser destinado à universalização da política de atendimento à Idosos ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do Conselho.

6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a Organização da Sociedade Civil (OSC) redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMI compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

§ 1º Para solicitar início de execução do projeto a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá que ter captado, obrigatoriamente, no mínimo 30% do valor total, sendo que para isso deverá apresentar ao Conselho um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§º 2º Quanto ao ajuste do projeto, devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.

§º 3º O prazo máximo para ajuste de Plano de trabalhos é de 20 dias a contar da comunicação formal do aceite do pedido.

§º 4º A retenção que trata o item 6.5 deverá ser considerada proporcional ao valor captado no ajuste de plano de trabalho.

6.7. O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal do Idosos, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita Federal nos prazos previstos na legislação;

6.8. O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Organização da Sociedade Civil (OSC), figurando o CMI de Celso Ramos/SC como interveniente através do Fundo Municipal do Idoso, ou ainda, quando couber, poderá ser celebrado Acordo de Cooperação entre o Município, a Organização da Sociedade civil (OSC) e o Fundo Municipal do Idoso, ambos regidos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Art. 15 do Decreto Municipal nº 2621/2018:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de natureza



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

igual ou equivalente, que preencha os requisitos do supracitado Decreto Municipal e da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

7.2. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 2621/2018:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão simplificada emitida pela junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada do Presidente e dos Dirigentes da Organização da Sociedade civil (OSC) com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um dos dirigentes;

d) comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 1 (um) ano de existência e com cadastro ativo;

f) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;

g) certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

h) certidão ou certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- j) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo IV);
- k) declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);
- l) cópia do Alvará Sanitário, de Funcionamento e dos Bombeiros, ou comprovante do protocolo;
- m) declaração de que a organização não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e pessoas menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização (Anexo VI);
- n) cópia da certidão de inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) no CMI, ou solicitação;

§ 1º Poderá o Município, para os efeitos deste Decreto, realizar averiguação de formal aos órgãos competentes;

§ 2º A comprovação de que possuem equipamentos, condições materiais e instalações para atender as atividades da parceria, que poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- I - declaração da organização contendo os equipamentos, materiais e as instalações que possui, de forma ordenada e detalhada;
- II - a comprovação por meio de mídia ou registro fotográfico dos equipamentos, materiais e instalações;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§ 3º A organização deverá manter as condições de habilitação disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.

7.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que, conforme Art. 81, incisos I a VII do Decreto Municipal n 2621/2018:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil (OSC) da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil (OSC) que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Parágrafo único: como comprovação de que não incorre nas alíneas do item 7.3 deverão ser apresentadas pela OSC, no ato de convocação pela Administração Municipal, declarações conforme art. 27 do decreto nº 2621/2016 e da não ocorrência de impedimentos.

7.4. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

7.5. É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas, conforme Art. 83 do Decreto Municipal nº 2621/2018:

I - a realização de eventos com cobrança de ingressos ou que receberem qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público coletivo;

III - produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- IV - o pagamento exclusivo de royalty, entendendo-se como royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
- V - aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar, salvo se previsto no plano de trabalho aprovado;
- VI - o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, ressalvada a hipótese de utilização de recursos próprios, resultantes da venda de ingressos e doações;
- VII - a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- VIII - repassar os recursos públicos para outras entidades de direito público ou privado;
- IX - aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como considerando-se como promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.
- XI - realização de despesas, pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviço em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.
- XII - publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 01

ETAPA

DESCRIÇÃO

- 01 Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMI.
- 02 Divulgação / emissão da certificação de aprovação do projeto.
- 03 Captação de recursos por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).
- 04 Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não capturem 100% do valor.
- 05 Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMI, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.
- 06 Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.
- 07 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio da Administração Municipal.
- 08 Ajustes / regularização de documentação, se necessário.
- 09 Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.
- 10 Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11 Assinatura do termo de Fomento.

12 Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município

8.1.1. ETAPA 01: Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMI.

- a) Será realizada diretamente junto ao Conselho do Idoso do Município de Celso Ramos.
- b) A emissão da certificação será realizada no Diário Oficial dos Municípios, com a publicação disponibilizada no site do município.
- c) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do presente edital.

8.1.3. ETAPA 03: Captação de recursos por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).

- a) Conforme o item 6.4 do presente edital, o Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos.
- b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.4, 6.5 e 6.6 do presente edital.

8.1.4. ETAPA 04: Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não capturem 100% do valor.

- a) Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMI.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, do item 6.6 e parágrafos 1º a 4º, do presente edital.

8.1.5. ETAPA 05: Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMI, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.

a) No caso da Organização da Sociedade Civil (OSC) incorrer na etapa 04, sendo realizado e protocolado junto ao Conselho do Idoso.

8.1.6. ETAPA 06: Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.

a) Será realizado diretamente ao Conselho do Idoso do Município de Celso Ramos/SC.

8.1.7. ETAPA 07: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio da Administração Municipal.

a) Para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará as OSCs para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e verificação de que não incorre nos impedimentos legais, conforme documentos listados no item 7.2 e 7.3, parágrafo único, deste edital.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 7.1 e 7.3 do presente edital.

8.1.8. ETAPA 08: Ajustes / regularização de documentação, se necessário.

a) A OSC convocada deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, conforme item 8.1.7 deste edital.

8.1.9. ETAPA 09: Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

a) Conforme item 5.8 do presente edital.

8.1.10 ETAPA 10: Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.

a) Conforme item 5.8 do presente edital.

8.1.11. ETAPA 11: Assinatura do termo de Fomento.

a) Após o atendimento, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), de todos os requisitos, a mesma será convocada para assinatura do termo de fomento com o Município, figurando como interveniente o CMI e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa.

8.1.12 ETAPA 12: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

a) Será publicado, pela Administração Municipal, no Diário Oficial dos Municípios a fim de atender ao princípio da publicidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual-LOA vigente.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observada o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.

Parágrafo único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §'6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

9.6. Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.

9.7. Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 2621/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. Os rendimentos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência provenientes dos recursos captados não serão repassados às Organização da Sociedade Civil (OSC) captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMI frente à solicitação / justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC)

9.10. As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme cada caso.

10. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: a destinação dos bens adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definido no termo de fomento ou acordo de cooperação projeto e o parecer do CMI de Celso Ramos a este respeito.

10.2. Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 2621/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

I - pagar, a qualquer título com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses legalmente admitidas (conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 2621/2018);

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no portal da transparência do Município de Celso Ramos/SC, disponível no endereço eletrônico <https://grso.com.br/gerr/principal.php?m=portal&chave=23299477000115&municipio=4203600>. Também será divulgado no site oficial do Município, no endereço eletrônico



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

<https://www.camposnovos.sc.gov.br/>, assim como no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

11.2. O presente edital estará disponível para o envio de propostas até a data de 05 de dezembro de 2024.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de petição protocolada na Prefeitura Municipal de Celso Ramos, endereçada ao CMI do Município.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: CMICelsoramos@gmail.com

11.7. É recomendável a leitura integral da legislação a qual este edital foi embasado, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhecem, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.8. O Município de Celso Ramos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação da organização governamental ou não-governamental



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Municipal.

11.10. Este edital foi embasado no Edital de Chamamento Público Permanente nº 001/2019 do Município de Itá/SC, com adaptações para a realidade do município de Celso Ramos/SC embasadas no Decreto Municipal 2621/2018.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e devendo ser apresentados pela OSC no ato da inscrição da propostas junto ao CMI (exceto o anexo VII):

Anexo I – Solicitação de Registro da Organização da Sociedade Civil (OSC) no CMI de Celso Ramos. Anexo II – Declaração de compatibilidade de valores com os praticados no mercado. Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.

Anexo IV - Declaração de experiência prévia.

Anexo V - Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica. Anexo VI - Declaração de que a OSC não emprega menor de 18 anos.

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento

Celso Ramos 20 de fevereiro de 2024

ALVADIR SCHONS

Prefeito Municipal em Exercício

ADELIR PELOZATO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Celso Ramos /SC o registro da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] no referido Conselho.

Celso Ramos, de de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado Nacional/Regional.

Celso Ramos, de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Celso Ramos/SC, de de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EU, [nome do presidente da OSC], presidente/representante da [nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)], declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste edital. Esta declaração segue acompanhada de [declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas pública]

Celso Ramos/SC, de de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a Associação possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Celso Ramos/SC, de de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº E do CPF nº ,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Celso Ramos/SC, de de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Celso Ramos, no Paço Municipal sito à Avenida Dom Daniel Hostin, 930, CNPJ n.º 78.493.343/0001-22, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Luizangelo Grassi, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.829.255, inscrito no CPF sob o n.º 908.076.699-20, residente na Avenida Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, nesta cidade de Celso Ramos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

MUNICÍPIO, e a [identificação da OSC celebrante do termo], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, representado pelo seu Presidente, residente e domiciliado em, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 do Fundo Municipal do Idoso, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada a

....., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Conselho, órgão técnico e jurídico, bem como toda

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à Administração Pública Municipal:
 - I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Celso Ramos.
- III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
- IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
- V. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
- VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
- VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 2621/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
- IX. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

X. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

X. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

X. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Oferecer acessibilidade em todas as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2621/2018.

III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.

V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 2621/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da

VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.

IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.

XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.

XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento

XIV. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.

XV. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, por a marca da Administração Pública Municipal, do Fundo e Conselho Municipal do Idoso nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

XVII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 2621/2018, art. 69 e 70.

XVIII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

XIX. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do investimentos.

XXI. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

XXII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.

XXIII. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

XXIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE REPASSE

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2024 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:

Órgão: XXX Unidade: XXX

§' 1º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §'6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.

§' 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso conforme aprovado no projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014:

Mês 01.....

Mês 02

§' 3º A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

§' 4º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.

§' 5º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 2621/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque,

§' 6º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

§' 7º Os rendimentos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência provenientes dos recursos captados não serão repassados às Organização da Sociedade Civil (OSC) captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMI frente à solicitação / justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pelo projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o evento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS

Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 2621/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 2621/2018.

§' 2º A presente parceria não possibilita a aquisição de bens pela Organização celebrante do termo, bem como o pagamento de tarifas bancárias.

§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.

§' 3º A OSC deverá protocolar os dados referentes às despesas realizadas junto ao CMI inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de fomento firmado entre o Município de Celso Ramos e a Organização da termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.

§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.

§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 2621/2018, art. 43, caput.).

§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Celso Ramos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso e do Adolescente a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 5º Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

§' 1º A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

§' 2º É designada como Gestora da Parceria a servidora Vanessa Menegazzo de Almeida do quadro de servidores da Secretaria de Assistência Social, a ser nomeada por portaria.

§' 3º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 2621/2018.

§' 4º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será protocolado ao CMI e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 2621/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser protocolado junto ao CMI e ao setor de contabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do município de Celso Ramos.

§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.

§' 2º De acordo com o Art. 69 do Decreto Municipal 2621/2018, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.

§ 3o Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas serão estabelecidas mediante previsão expressa no edital de chamamento público ou no termo da parceria, contados da data de recebimento dos repasses, de acordo com as condições e prazos seguintes:

I - repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;

II - repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.

§ 4o A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.

§' 5o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterà no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - Relatório de Execução do Objeto:
 - a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:

- a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) extrato da conta bancária específica;
- d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

§º 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

§º 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto; II - os relatórios parciais e finais de execução financeira; III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§º 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

§º 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira.

§º 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§º 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

§º 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§º 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§' 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§' 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

§' 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

§' 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

§' 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 2621/2018.

§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS BENS REMANESCENTES

§' 1º Para fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

§' 2º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§' 3º Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

§' 4º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público e Fundo Municipal de Direito da Infância e Adolescência, através do Conselho Municipal do Idoso, serem doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

§' 5º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§' 6º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Celso Ramos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Celso Ramos, de de 2024

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1

2

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024

Publicação Nº 6071845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83FC58ED4B7F9385842CE74D052007E61FA708B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 26 de junho de 2024, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 26 a 28 de julho de 2024, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

Publicação Nº 6071878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64F1272C385D412436F716450800B5CFFFE21FC6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de junho de 2024, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Publicação Nº 6073533

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e da Lei Federal nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991, LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023, Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal Nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997, Decreto Municipal nº 33.801/2017, Resolução Conanda nº 137 e deliberação em reunião ordinária do CMDCA de Chapecó realizada em 21 de maio de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a Avaliação, Aprovação e Chancela de projetos das Organizações da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de programas e ações, com projetos voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, através do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O presente Edital de chamamento do público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos não governamentais, para captação de recursos através da lei de incentivo à Criança e Adolescente, com recursos da renúncia fiscal do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

1.2. A finalidade é avaliar e aprovar projetos, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, que atendam as Crianças e Adolescente em situação de risco pessoal e social, e que versam sobre a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa de seus direitos, através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Chapecó/SC. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas a:

- I- desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

1.3- Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público infanto-juvenil por meio dos seguintes objetivos:

- I- Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;
- II- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho escolar;
- III- Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;
- IV- Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes;
- V- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 33.801/2017 e pelas condições previstas neste edital.

1.5. As Entidades que tiverem projetos aprovados nesse chamamento Público receberão certificação de captação de recursos expedida pelo CMDCA de Chapecó-SC com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.6. O Prazo máximo de execução dos projetos será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

2.2. Diante de avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.

2.3. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

2.4. Desse modo este edital visa o cumprimento da Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente; sendo que os projetos selecionados serão de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade e incentivar as práticas das entidades governamentais e não governamentais, como forma de contribuir para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

2.5. Os projeto objetivarão a consecução de finalidade de interesse público e recíproco justificando assim a celebração de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital, e possua sede no município Chapecó-SC.

3.2. Só poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro aprovado no CMDCA - Conselho Municipal dos de Direito da criança e Adolescente Chapecó-SC.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser apresentados impressos, em envelope, identificados com o nome do projeto, entidade e valor total do projeto, devendo ser assinados por representante legal da Entidade, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos Avenida Nereu Ramos, nº 75D, Edifício CPC, Salas 705 e 707B – Centro - CEP: 89.801-023 – Chapecó – SC, com cópia para o E-mail: cmdca@chapeco.sc.gov.br de 10/06/2024 às 17h de 12/07/2024.

4.2. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 12 meses.

4.3. Os projetos deverão prever retenção mínima de 20% ao Fundo de Direito da Criança e Adolescente, conforme versa a resolução 137/2010 do Conanda em seu artigo 13º, § 3º.

4.4. Cada entidade poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

4.5. Para participar do presente Chamamento Público, a Entidade interessada deverá apresentar:

- a) Projeto Descritivo de forma física, conforme Anexo II deste Chamamento Público, composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários e quantidades;
- b) Enviar o projeto por meio eletrônico para o e-mail cmdca@chapeco.sc.gov.br
- c) As OSC's deverão apresentar a Certificação de Registro de credenciamento junto ao CMDCA de Chapecó-SC.
- d) Estar com a documentação apresentada no credenciamento atualizada;
- e) Apresentar declaração do titular da Entidade Social informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo Anexo III;
- f) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção
- g) Ata de eleição da atual diretoria.

4.5.1 Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- a) O projeto básico;
- b) Orçamento detalhado;
- c) Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
- d) Além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.6. O limite de valor para cada projeto, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.7. Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Entidade e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeio como energia, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item.

4.7.1. As despesas previstas no item 4.7 não poderão superar 15% do valor total do projeto, cabendo à equipe de análise avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

4.8. Não será permitida a atuação em rede.

4.9. Nos projetos, considerando o disposto na Resolução do CONANDA nº 218, de 27 de junho de 2019 e Resolução CMDCA de Chapecó-SC nº 031 de 18 de agosto de 2020, poderá haver previsão de pagamento de serviços comissionamento por captação de recursos para pessoa física e/ou jurídica, observando o que segue:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

4.9.1. Na inclusão da rubrica citada no item anterior, e a captação dos recursos seja realizado sem o comissionamento, os recursos dessa rubrica poderão ser revertidos para o projeto, sendo que nesse caso o proponente deverá apresentar ajuste de plano de trabalho.

5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente é o órgão competente para processar e julgar os projetos apresentados ao presente chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014.

5.2. Os projetos serão avaliados por comissão formada pelos membros do CMDCA, onde serão analisados os seguintes itens:

- a) Viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
- b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade;
- c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;

5.3. Serão considerados "habilitados" os projetos que atenderem os itens acima;

5.4. Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que por algum motivo não atenderem os requisitos para aprovação;

5.5. Na eventualidade de uma Entidade cuja um membro tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e aprovação do referido projeto.

5.6. Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item 4.5 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas no item 1.3, poderá o conselho devolver o projeto para entidade ou solicitar a devida regularização no prazo de 3 dias.

5.7. Para subsidiar seus trabalhos, o Conselho poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.8. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.9. A aprovação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, e mediante a emissão de resolução devidamente publicada em Imprensa Oficial.

6. DOS PRAZOS:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/06/2024
2	Envio dos Projetos pelas entidades	De 13/06/2024 à 12/07/2024
3	avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	De 15/07/2024 à 25/07/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 30/07/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 5 dias após a publicação do resultado preliminar
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 09/08/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	13/08/2024

6.1 DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1.1 Os projetos aprovados, serão devidamente publicados em diários oficiais, com as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como, o prazo de captação, nos seguintes termos:

6.1.2. Número do Projeto; Proponente; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Data da Aprovação; Número da Ata; Número da Resolução; Prazo de Captação; Dados Bancários.

6.2. A aprovação do projeto publicada em Diário Oficial constitui a certificação para captação de recursos.

6.3. A certificação para captação de recursos será expedida com vencimento de 2 (dois) anos, sendo possível a prorrogação por igual período.

6.4. A entidade, será a única responsável pela captação dos recursos, onde deverão apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo, o nome do projeto patrocinado.

6.4.1 Só será emitido recibo mediante apresentação do comprovante de depósito para a Secretaria Executiva dos Conselhos, não sendo aceito comprovantes de através de declaração de imposto de renda.

6.5. Os recursos captados por meio FIA – Chapecó/SC em cada projeto com autorização para captar, terão um percentual de 20% retido pelo FIA – Chapecó/SC, para ser destinado à universalização da política de atendimento à Criança e Adolescente ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do Conselho.

6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a Entidade redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo FIA – Chapecó/SC, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

6.7. O Município de Chapecó/SC, através do Fundo Municipal de Direto da Criança e Adolescente, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita Federal nos prazos previstos na legislação;

6.8. O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Entidade, figurando o FIA – Chapecó/SC através do respectivo Fundo como interveniente, ou ainda, quando couber, poderá ser celebrado Acordo de Cooperação entre o Município, a Entidade e o FIA – Chapecó/SC, ambos regidos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

6.9. Para solicitar início de execução do projeto, a entidade terá que ter obrigatoriamente captado no mínimo 70% do valor total, sendo que para isso deverá apresentar ao Conselho, Plano de Trabalho do projeto ajustado de acordo com a nova realidade financeira.

6.9.1. Na apresentação do ajuste Plano de Trabalho, não poderá ser alterado o objeto do projeto, e devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.

6.9.2. O prazo máximo para ajuste de Plano de trabalhos é de 15 dias, a contar da comunicação formal do aceite do pedido.

6.9.3. A retenção que trata o item 6.5, deverá ser considerada proporcional ao valor captado no ajuste de plano de trabalho.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento ou acordo de cooperação, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento ou acordo de cooperação a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39,

caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Chapecó/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Solicitação das OSCs para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 Solicitação das OSCs para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Chapecó/SC;

VIII - Declaração, sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39, III, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Etapa 2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento ou acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município, Ficará disponível no diário oficial do município de Chapecó. O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIA.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente.

9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observada o projeto apresentado pela OSC.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9 As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do usos do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme cada caso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, por prazo indeterminado, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: cmdca@chapeco.sc.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Município de Chapecó/SC, o Fundo Municipal de Direito da Infância e Adolescência e o Conselho de Direito da Criança e Adolescência, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho (roteiro de apresentação de projetos);

Anexo III – Declaração de Compatibilidade de Preços

Anexo IV – Declaração Do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726, De 2016 e Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

A nexos VII – Minuta do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação Técnica

Chapecó-SC, 11 de junho de 2024

Manoel de Souza Brasil Neto

Presidente do CMDCA de Chapecó-SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:

b) Entidade Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Entidade Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:
 Telefone:
 Fax:
 E-mail:

II Objeto

· Descrever de forma clara e objetiva o que o projeto pretende realizar.

III Finalidade

· Descrever a finalidade do objeto citado.

III - JUSTIFICATIVA

· Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes do Município de Chapecó/SC
 · Explicitar, de maneira sucinta, a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
 · Apresentar dados quantitativos que demonstrem a importância do projeto.

IV- Objetivo Geral

· Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

V- Objetivos Específicos e Resultados Esperados

· Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos.

VI- Metodologia e Cronograma

· Deve demonstrar de forma coerente e clara como se pretende executar o objeto proposto em todas as suas fases.
 · O cronograma deve incluir tabela, demonstrando todas as fases do projeto e o seu tempo estimado de realização, conforme modelo abaixo.

Atividade/ Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

· Caso o projeto inclua realização de atividades contínuas, também deverá ser incluído cronograma de atividades semanais, conforme modelo abaixo:

Dia	Turno	Horário

VII - PÚBLICO ALVO

· Informar o perfil e o número de pessoas que o projeto pretende beneficiar.

VIII- Capacidade Técnica

· Demonstrar que a entidade possui membros capazes de executar o projeto.

IX- Local/ Região de execução

· Indicar o local ou região onde o projeto será executado.

X- Duração ou Prazo de Execução

· Informar o prazo previsto de execução do projeto em meses.

XI- Previsão de Custos

· Indicar os custos necessários para a execução do projeto, incluindo material e mão de obra a ser empregados.

XII- Recursos

· Indicar o total de recursos a serem empregados para a realização do objeto.

XII- Anexos

I. Poderão ser documentos ou fotos que a entidade julgar pertinentes para demonstrar a importância do projeto.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, na qualidade de responsável pelo projeto _____ inscrito no Edital de Chamamento Público nº/20 , declaro para os devidos fins, que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado Nacional/Regional.

(Local e data) _____, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do dirigente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do dirigente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a _____:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../20xx

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO/ OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº xx/20xx

Pelo presente, de um lado, o MUNICÍPIO DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º83.021.808/0001-82, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio de sua secretária, Sra (...), inscrita no CPF sob o n.º(...) e no RG sob o n.º(...), e, de outro lado, ENTIDADE, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inscrito no CNPJ sob n.º(...), situada na Rua (endereço), Chapecó/SC, neste ato representado por seu responsável legal, Sr (...), inscrito no CPF Nº(...) e RG Nº(...), celebram este Termo de Fomento com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – CMDCA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como no Decreto Municipal nº 33.801/2017, e nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1 — Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto (...), o qual visa a (...), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 — O plano de trabalho referido na cláusula acima é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado,

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES**2.1 - São obrigações dos Partícipes:****I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- fornecer informações detalhadas para a prestação de contas à entidade por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II — DA ENTIDADE:

- manter escrituração contábil regular;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, observando o que dispõe o Manual de Prestação de Contas, em anexo;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- não possuir entre seus dirigentes pessoas:
 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto, objeto do presente Termo de Fomento, é de até R\$ (...) divididos em parcelas mensais, de acordo com o Plano de Aplicação e Planilha de Execução do Plano de Trabalho, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de (ano).

3.2 — Para fazer face às despesas, serão utilizados recursos oriundos da dotação de conta específica, através do Fundo de Infância e Adolescência:

3.3 Os repasses serão realizados somente se a Organização da Sociedade Civil estiver em dia com a prestação de contas de repasses concedidos anteriormente, independente do exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação, dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III- quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Em caso de retenção das parcelas, subsequentes, pela ocorrência de um dos itens acima, o Município, decidirá sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho e após a regularização de pendências identificadas.

4.5 - Por ocasião da conclusão, utilização do recurso em desconformidade com as normas aplicáveis, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 — O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as normas de regência e conforme Manual entregue pela Administração, na data da assinatura deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento, e/ou em data anterior a liberação da parcela mensal e/ou posterior aos 30 (trinta) dias concedidos para a utilização do recurso, (60 dias para o caso de parcela única), conforme IN 02/2014, da Controladoria Geral do Município de Chapecó;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade, com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até (data), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 — Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 — Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de desautorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que; concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bem como com observância ao que dispõe o Manual de Prestação de Contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I — extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da entidade e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes;

V — comprovante de publicação na internet.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do depósito para o caso de duas ou mais parcelas e dentro de 60 (sessenta) dias para o caso de parcela única, e, em ambos os casos, com tolerância máxima de 10 dias após este período, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, e/ou devolução do recurso e/ou rescisão deste instrumento.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento- o objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze dias) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

· omissão no dever de prestar contas;

· descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

· dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

· desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 — A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua, vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 — As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o

prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuraria Geral do

Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 — É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a entidade parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 — Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos/produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão do Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 — Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

II. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

III. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

IV. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

V. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Chapecó SC, (data).

Secretária de Assistência Social

Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

EXTRATO 121/2024

Publicação Nº 6073823

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de junho de 2024, às 09:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 121/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO BAIRRO EFAPI". Protocolo até às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 11 de junho de 2024.
Mauricio Lise da Rocha - Secretário de Desenv. Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO DO PREGÃO Nº 018/2024 - FMS - REPUBLICADO

Publicação Nº 6071260

Aviso De Licitação

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D300ADF216838563F41808288175B34CF517E37B

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 25 de junho de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2024 – FMS - REPUBLICADO, destinada a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL HOSPITALAR". Protocolo até às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 11 de junho de 2024.

JOÃO LENZ NETO - Secretário Municipal de Saúde
ID/TCE: D300ADF216838563F41808288175B34CF517E37B

RESOLUÇÃO 013 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6073275

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPECÓ - CMDPI
RESOLUÇÃO 013 DE 14 DE MAIO DE 2024

Aprovar a alteração da Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapecó – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 4.776 de 12 de novembro de 2004, órgão permanente e de composição paritária, de caráter deliberativo, consultivo, normatizador, controlador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, considerando reunião ordinária de 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Lei nº 4776/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapecó – CMDPI, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó/SC, 14 de Maio de 2024.

Sérgio Paulo Ribeiro
Presidente do CMDPI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Capítulo I

DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, como órgão permanente e de composição paritária, de caráter deliberativo, consultivo, normatizador, controlador e fiscalizador da política municipal da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado administrativamente à Secretaria da Família e Proteção Social.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chapecó:

- I - propor e deliberar sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa;
- II - controlar, supervisionar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - propor e deliberar sobre as medidas que assegurem o exercício dos direitos da Pessoa Idosa;

IV - aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à Pessoa Idosa do município, conforme prevê o artigo 48, parágrafo único, I a IV do Estatuto da Pessoa Idosa;

VI - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento da Pessoa Idosa;

VII - aprovar os convênios, acordos e similares e acompanhar a execução dos mesmos junto às entidades de atendimento à Pessoa Idosa;

VIII - aprovar o orçamento relativo às ações na área da política da Pessoa Idosa do município.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de 14 (catorze) membros, sendo:

I - 07 (sete) conselheiros titulares com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais:

- a) Secretaria da Família e Proteção Social;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Fundação de Esporte;
- e) Fundação Cultural;
- f) Diretoria de Segurança Pública;
- g) Governo Federal;

II - 07 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados por entidades não-governamentais, com atuação na área da Pessoa Idosa, podendo ser serviços ou ações de proteção, promoção, assistência ou defesa dos direitos da Pessoa Idosa, homologados pelo Poder Executivo.

§ 1º Poderão ter assento no conselho, as entidades referidas acima, que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§ 2º A escolha dos representantes não governamentais se dará em fórum próprio, convocado exclusivamente para este fim.

§ 3º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O mandato do conselheiro será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, deverão assumir seus respectivos suplentes.

Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissão;

IV - Secretaria Executiva.

A Plenária é órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a ela compete exercer o controle da política municipal da pessoa idosa, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e a forma de sua condução serão definidas no Regimento Interno.

A Diretoria do Conselho será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um, eleitos pela Plenária, na primeira reunião, que será presidida pelo conselheiro mais velho.

Parágrafo Único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

As comissões serão constituídas tantas quantas forem necessárias, podendo ser permanentes ou provisórias, devendo as mesmas ser registradas em ata.

A Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, terá a incumbência e atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

As organizações de assistência social, públicas ou privadas, bem como toda e qualquer entidade, com ou sem caráter assistencial com atuação na área da pessoa idosa, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, antes de conceder inscrição ou registro às entidades e organizações de que fala o "caput" deste artigo, remeter o pedido, primeiramente, para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que, por escrito, dará seu parecer.

Cabe à Secretaria da Família e Proteção Social, viabilizar o diagnóstico e o Plano Municipal da Pessoa Idosa em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de oferecer infraestrutura necessária para a instalação, manutenção e funcionamento do referido conselho.

Os recursos financeiros necessários à implantação e execução das ações decorrentes desta Lei, serão consignados nos respectivos orçamentos dos órgãos de administração direta e indireta do Município, bem como nos Fundos Municipais afetos à política municipal da pessoa idosa.

Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que couber.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da regulamentação desta Lei para elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado pelo ato do Poder Executivo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 47.788, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.788, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO que o Edital nº 006/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 46.718, de 07 de fevereiro de 2024, que nomeou **INACIO VIANA BRITO**, para ocupar o cargo de Vigia 40 horas, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012316** e o código CRC **DDB78155**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000504-1

0012316v4

DECRETO Nº 47.789, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.789, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO que o Edital nº 057/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 47.561, de 26 de abril de 2024, que nomeou **ALESSANDRA CASTANHEIRO PITTA**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012317** e o código CRC **EB6496F2**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001449-0

0012317v4

DECRETO Nº 47.790, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.790, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO que o Edital nº 057/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 47.576, de 26 de abril de 2024, que nomeou **EDIMAR ROBERTO PERIN**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012318** e o código CRC **55EA1D20**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001464-4

0012318v3

DECRETO Nº 47.791, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.791, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO que o Edital nº 057/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 47.577, de 26 de abril de 2024, que nomeou **IVONEI JOSE ROZZETTO**, para ocupar o cargo de Encanador, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012319** e o código CRC **7E25D71B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001465-2

0012319v2

DECRETO Nº 47.792, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.792, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal em virtude de não entrar em exercício no prazo legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á: *II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.*"

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLEIDE DUCA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por não entrar em exercício dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012320** e o código CRC **ECECC502**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001421-0

0012320v4

DECRETO Nº 47.793, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.793, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 01 de junho de 2024, o Decreto nº 46.545, de 22 de dezembro de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal **SILVANO DA SILVA DIAS**, cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, matrícula nº 63324, em virtude do seu pedido de exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012321** e o código CRC **6DF37E89**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001803-8

0012321v3

DECRETO Nº 47.794, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.794, DE 11 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da [Lei Orgânica](#) do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de junho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **VANESSA LOPES DA LUZ**, matrícula nº 100122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012322** e o código CRC **CF9AAB78**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001804-6

0012322v3

DECRETO Nº 47.795, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.795, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal por não possuir habilitação legal para o cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e, **CONSIDERANDO** o disposto no §7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: "§ 7º O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deverá, necessariamente, no prazo disposto no § 1º deste artigo, apresentar a documentação necessária para a investidura no cargo público."

CONSIDERANDO que o Edital nº 057/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 47.550, de 26 de abril de 2024, que nomeou **CLAUDINEIA PACHECO**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude de não possuir habilitação legal para o cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012323** e o código CRC **1FA108EF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001438-5

0012323v4

DECRETO Nº 47.796, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.796, DE 11 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CLERIA FERREIRA PRESTES**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 h

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012324** e o código CRC **CF1E172A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001805-4

0012324v3

DECRETO Nº 47.797, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.797, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: FABIANE BATISTELLO**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO****GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU****CÓDIGO FUNCIONAL:003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO****CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS****SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012325** e o código CRC **8E68B4E3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001806-2

0012325v3

DECRETO Nº 47.798, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.798, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LETICIA ORTIZ**
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012336** e o código CRC **72046427**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001808-9

0012336v2

DECRETO Nº 47.799, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.799, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **IANAE MARIANA FRARE**

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012337** e o código CRC **ABABE09B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001809-7

0012337v2

DECRETO Nº 47.800, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.800, DE 11 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARIA EDUARDA DULLIUS**
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012338** e o código CRC **8E1F75B8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001810-0

0012338v3

DECRETO Nº 47.801, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.801, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VANESSA CONTERATO PARIS**

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004113 - MONITOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tomar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012340** e o código CRC **DA74DD74**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001811-9

0012340v2

DECRETO Nº 47.802, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.802, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CATIA CAPELETTO**CARGO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**GRUPO: **GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP**CÓDIGO FUNCIONAL: **004515 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**SUBGRUPO: **005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 2º Este Decreto tomar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012341** e o código CRC **4925886C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001812-7

0012341v2

DECRETO Nº 47.803, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.803, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 084/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **NELCIANO MACHADO RODRIGUES**

CARGO: VIGIA 40 HORAS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 002122 - VIGIA 40 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012342** e o código CRC **8A04578B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001813-5

0012342v2

DECRETO Nº 47.804, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.804, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 085/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 11 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ROGERIO AUGUSTO SCARIOTTO MOZELE**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012343** e o código CRC **5ESC4B34**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001814-3

0012343v3

DECRETO Nº 47.805, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.805, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO que o Edital nº 058/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 47.580, de 26 de abril de 2024, que nomeou **GABRIELE LAIS BASSANI**, para ocupar o cargo de Auditor de Controle Interno, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012360** e o código CRC **5B94F651**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001473-3

0012360v2

DECRETO Nº 47.806, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.806, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO que o Edital nº 058/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº 47.581, de 26 de abril de 2024, que nomeou **KAUANA GAMBA**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:11, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012361** e o código CRC **B52BB8A4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001475-0

0012361v2

DESPACHO Nº 0012329/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 14.172/2023 JULGAMENTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Publicação Nº 6073281



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0012329/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 14.172/2023

JULGAMENTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Reconsideração relativo ao Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 14.172, de 24 de abril de 2023, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 83457, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 24.617/2023, Memorando 1Doc n. 24.376/2023, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 83.401/2022, Memorando 1Doc n. 93.437/2022, Atendimento 1Doc n. 822/2021, cópia de print de whats app, Memorando 1 Doc n. 11.226/2023, e demais documentos anexos.

Submetido à julgamento, restou aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO** de 20 (vinte) dias à servidora Janaina Teles de Lima, matrícula 83457, tendo em vista ter infringido o disposto nos incisos I, IX e XI do art. 3º da Lei Complementar 617/2018 e **DETERMINAR** a substituição da penalidade de suspensão de 20 (vinte) dias por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do artigo 19, §2º da Lei Complementar 617/2018..

JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo de Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.172/2023, para julgamento de pedido de RECONSIDERAÇÃO, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74 c/c Art. 91, ambos da Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR a resposta ao pedido de reconsideração elaborada pela Comissão Processante e o Parecer nº 809/2024 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **RECEBER O RECURSO** e **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração, ante a inocorrência de qualquer fato novo a macular a decisão, mantendo-se incólume a decisão proferida.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012329** e o código



Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.00000617-3

0012329v2

Despacho 0012329 SEI 23.0.00000617-3 / pg. 2

DESPACHO Nº 0012333/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 12.850, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 6073287



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0012333/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO DE SINDICÂNCIA:

PORTARIA N.º 12.850, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 12.850, de 05 de outubro de 2022, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 88298, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de constringer alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer insubordinação grave em serviço; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Ofício SEDUC 182/2022, cópia de atas, Memorando 1Doc n. 51.464/2022 e demais documentos anexos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 12.850, de 05 de outubro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74 e do art. 35, § 5º, III da Lei Complementar n. 617, de 26 de março de 2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 810/2024 da Procuradoria Geral do Município e os aplicar como razão de decidir, para **DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor público Charles Lindberg Dourado Junior, tendo em vista que há fortes indícios da infração disciplinar prevista nos incisos I, II, III, IX, X, XI, do art. 3º, inciso XXII do art. 4º, ambos da Lei Complementar n. 617, de 26 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012333** e o código CRC **47D49D48**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000920-9

0012333v2

Despacho 0012333 SEI 24.0.000000920-9 / pg. 1

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6074317



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com o **Ofício nº 065/2024 DIHAB/REGFUNDI** emitido pela Diretora de Regularização Fundiária, na data de 21 de fevereiro de 2024, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado "**Rosana II**", sob o **protocolo administrativo nº 5.569/2023**, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 50.905 e nº. 51.916**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Efapi, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Área **1.476,25 m²** se inicia a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.000.858,265 m** e **E 333.153,347 m**; deste, segue confrontando com a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **96°11'21"** e **12,18 m** até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.000.856,952 m** e **E 333.165,454 m**; **96°11'21"** e **11,00 m** até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.000.855,766 m** e **E 333.176,386 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 06 (Mat. nº 51.354), com os seguintes azimutes e distâncias: **175°40'34"** e **22,91 m** até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.000.832,922 m** e **E 333.178,114 m**; **175°29'37"** e **13,66 m** até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.000.819,299 m** e **E 333.179,187 m**; **175°23'18"** e **10,01 m** até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.000.809,326 m** e **E 333.179,992 m**; **174°43'45"** e **10,21 m** até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.000.799,162 m** e **E 333.180,929 m**; **174°43'43"** e **9,98 m** até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.000.789,227 m** e **E 333.181,846 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 01, QUADRA 2523, com azimute de **260°57'03"** e distância de **20,44 m** até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.000.786,012 m** e **E 333.161,658 m**; deste, segue confrontando com a SERVIDÃO APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **354°46'32"** e **9,76 m** até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.000.795,734 m** e **E 333.160,769 m**; **354°15'37"** e **11,13 m** até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.000.806,807 m** e **E 333.159,656 m**; **353°30'35"** e **11,13 m** até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.000.817,865 m** e **E 333.158,398 m**; **353°20'43"** e **13,21 m** até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.000.830,987 m** e **E 333.156,867 m**; **352°27'12"** e **26,09 m** até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.000.856,855 m** e **E 333.153,440 m**; **356°13'15"** e **1,41 m** até o vértice **M01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Área **206,49 m²** se inicia a descrição deste perímetro no vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.000.825,942 m** e **E 333.148,338 m**; deste, segue confrontando com a SERVIDÃO APARECIDA, com azimute de **173°46'36"** e distância de **10,29 m** até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.000.815,717 m** e **E 333.149,453 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 06, com azimute de **264°32'26"** e distância de **20,25 m** até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.000.813,791 m** e **E 333.129,298 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 03 (Mat. 57.908), com azimute de **355°24'36"** e distância de **10,26 m** até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.000.824,020 m** e **E 333.128,476 m**; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO Nº 04 (Mat. nº 50.905), com azimute de **84°28'16"** e distância de **19,95 m** até o vértice **P-25**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/EF00-B18C-8EB3-CD9E> e informe o código EF00-B18C-8EB3-CD9E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

no plano de projeção UTM. Área **468,60 m²** se inicia a descrição deste perímetro no vértice **M11**, de coordenadas **N 7.000.860,643 m** e **E 333.131,415 m**; deste, segue confrontando com a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **96°11'21"** e **4,71 m** até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.000.860,136 m** e **E 333.136,096 m**; **96°11'21"** e **10,49 m** até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.000.859,005 m** e **E 333.146,523 m**; deste, segue confrontando com a SERVIDÃO APARECIDA, com azimute de **176°51'29"** e distância de **23,32 m** até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.000.835,717 m** e **E 333.147,801 m**; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO Nº 04 (Mat. nº 50.905), com os seguintes azimutes e distâncias: **264°46'20"** e **10,86 m** até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.000.834,727 m** e **E 333.136,983 m**; **264°46'20"** e **8,90 m** até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.000.833,916 m** e **E 333.128,119 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 03 (Mat. nº 57.908), com azimute de **357°55'49"** e distância de **12,08 m** até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.000.845,987 m** e **E 333.127,683 m**; deste, segue confrontando com a RUA JACUTINGA, com os seguintes azimutes e distâncias: **4°27'52"** e **10,37 m** até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.000.856,328 m** e **E 333.128,490 m**; **88°25'45"** e **2,57 m** até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.000.856,399 m** e **E 333.131,064 m**; **4°43'42"** e **4,26 m** até o vértice **M11**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 11 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
JOÃO RODRIGUES:23278951387 JOÃO RODRIGUES:23278951387
Data: 2024.06.11 17:39:26 -03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone
(49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/EF00-B18C-8EB3-CD9E> e informe o código EF00-B18C-8EB3-CD9E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF00-B18C-8EB3-CD9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 11/06/2024 11:03:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/EF00-B18C-8EB3-CD9E>

EXTRATO DO PREGÃO 023/2024 FMS

Publicação Nº 6073543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E09C546EED60C65D98298D5F9750DAD900E7845D

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 26 de junho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024 FMS, destinada ao “SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O VEÍCULO SPRINTER 04157A, PATRIMÔNIO N. 138017”. Protocolo até às 09:01 horas do dia 26 de junho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo Portal de Compras Públicas. Chapecó, 11 de junho de 2024.

JOÃO LENZ NETO – Secretário municipal de saúde

ID TCE/SC: E09C546EED60C65D98298D5F9750DAD900E7845D

PORTARIA Nº 0012378/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6073650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012378/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Designar a servidora pública municipal **JORDANA FAREZIN BRAMBATTI**, matrícula nº 70220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, na qualidade de Defensora Dativa do servidor público municipal, matrícula nº 25681, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, para acompanhar o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria SEI nº 0009194, de 19 de março de 2024.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/06/2024, às 17:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012378** e o código CRC **C7EED915**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000971-3

0012378v2

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 - PMC

Publicação Nº 6073057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C7781FA40DE0DD9A1F1B2850579089331A8FB62

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 - PMC

Aquisição de bens Objeto: Aquisição de itens para compor os kits personalizados para a XXXVII Festa Nacional do Leitão Assado, a ocorrer em 28 de julho de 2024, dentro das festividades do 90º da emancipação político-administrativa do Município, a serem entregues às equipes inscritas, degustadores e outros, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 25/06/2024.

Início da Sessão: dia 25/06/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160. Código TCE/SC: 1C7781FA40DE0DD9A1F1B2850579089331A8FB62

Concórdia, SC, 11 de junho de 2024.

EDILA GRACIELI SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 - PMC

Publicação Nº 6073066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C17C2D58EBD342072C366F2F16C81C74D859417

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 - PMC

Aquisição de bens Objeto: Aquisição de bolo, pão francês, pratos, garfos, toucas, luvas e máscaras a serem utilizados nas festividades de comemoração dos 90 anos de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia, autorizada pela Lei Municipal nº 3.639 de 13 de junho de 2005, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Lote - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 26/06/2024.

Início da Sessão: dia 26/06/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160. Registro TCE/SC: 1C17C2D58EBD342072C366F2F16C81C74D859417

Concórdia, SC, 11 de junho de 2024.

EDILA GRACIELE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6072856

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente a Transferência Especial Pavimentação Asfáltica Maria Rosa Mafessoni SCC 15691/2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Concórdia SC, 10 de junho de 2024.

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2024

Publicação Nº 6073580

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 390 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDREIA DILDA, inscrito(a) no CPF sob nº 027.753.869-62, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF-40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	05/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	5 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 391 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DAIANE CRISTINA DA ROSA LUGARINI, inscrito(a) no CPF sob nº 072.255.109-67, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 392 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANA GAIO, inscrito(a) no CPF sob nº 071.746.279-00, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 2298,99(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO:	07/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	7 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 393 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEANE GERUSA LORENZETT, inscrito(a) no CPF sob nº 040.137.349-58, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 2298,99(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO:	06/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	6 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 394 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALINE VANUSA MARCOS DE SOUZA ANTUNES, inscrito(a) no CPF sob nº 071.650.409-00, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 2298,99(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO:	04/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	4 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 395 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DAIANE DA CAMPO, inscrito(a) no CPF sob nº 068.550.969-99, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 4597,98(quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
PRAZO:	04/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	4 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 396 / 2024**

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EVELI FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 105.614.589-79, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	04/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	4 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANA CAROLINA SARTORI, inscrito(a) no CPF sob nº 106.198.729-93, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ARACELI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 053.567.779-06, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IRACIL APARECIDA DE OLIVEIRA BLEIL, inscrito(a) no CPF sob nº 924.202.909-25, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELA GHISLENI FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF sob nº 029.618.820-44, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3448,49(três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO:	03/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SHEILA WEBER, inscrito(a) no CPF sob nº 005.489.499-99, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JHENIFER DA CRUZ FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 112.652.499-97, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
----------	--

VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MORGANA GALVÃO TROMBETTA PALAORO, inscrito(a) no CPF sob nº 105.541.829-63, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	18/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	18 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KELLY CAROLINE FAUTH, inscrito(a) no CPF sob nº 102.060.289-97, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 2298,99(dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO:	12/06/2024 a 17/11/2024
DATA DA ASSINATURA:	12 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOICE APARECIDA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob nº 119.411.719-82, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF-40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	10/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	10 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FILIPE LUIZ MACIEL PETTESSEN, inscrito(a) no CPF sob nº 068.550.979-60, no cargo de ENFERMEIRO GENERALISTA - TEMPORÁRIO, nível 09-40-GEA1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 6478,45(seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO:	03/06/2024 a 02/06/2025
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANAINA OLIVEIRA DE MELO DIAS, inscrito(a) no CPF sob nº 067.851.834-30, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF-40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALDINEIA OLIVEIRA PAIXAO, inscrito(a) no CPF sob nº 447.357.152-15, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA:	3 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 409 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSINEIDE CALANDRINE PRESTES, inscrito(a) no CPF sob nº 010.941.892-19, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2024	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410 / 2024

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DEBORA CRISTINA ALVES, inscrito(a) no CPF sob nº 085.299.249-16, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORÁRIO, nível QP-06-GF40-A1 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3120(três mil e cento e vinte reais).
PRAZO:	03/06/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2024	

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3004, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6072085

**Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC****DECRETO LEGISLATIVO Nº 3004, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera, a pedido, a servidora MARLI SALETE
BETONI GIOTTO do cargo de Assessor
Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO, ocupante do cargo de
Assessor Parlamentar, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Fábio Luis Ferri
Presidente

Mauro Acir Fretta
Vice-Presidente

Jaderson Miguel Prudente
1º Secretário

João Valmor Reitel
2º Secretário

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

BALANCETE FINANCEIRO MAIO DE 2024

Publicação Nº 6073347

Pág 1 / 2

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2024



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		27.752.410,97	48.870.373,89
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		27.752.410,97	48.870.373,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.382.870,56	4.629.121,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		420.950,80	134.496,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.961.919,76	4.494.624,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espaço do Exercício Anterior (IV)		280.381.040,26	258.944.808,42
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	4.808,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		163.173.987,66	258.940.000,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		117.207.052,60	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		310.516.321,79	312.444.303,73

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		11.767.367,56	27.481.318,93
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		11.767.367,56	27.481.318,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.024.214,83	4.581.944,54
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		71.116,75	87.319,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.953.098,08	4.494.624,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:15 - 03:00 - 3
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.mntrp6689450a0dat
 POR DIANA COMIN:08197259904 - (081.972.699-04) EM: 11/06/2024 15:15



11/06/2024 15:07:33 -03:00

Identificador: WPR1491107-17419-MZAFYZRXXV-9 - Emitido por: DIANA COMIN

IPM, Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01



IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2024

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		296.724.739,40	280.381.040,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		316.190,24	0,00
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		136.212.346,26	163.173.987,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		160.196.202,90	117.207.052,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		310.516.321,79	312.444.303,73

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Data Emissão 11/06/2024, Hora emissão 15:07:46

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:15:03:00 -03
PAPA CONFÉRENÇA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://alende.net/p6689450a0da1
FOR DIANA COMIN:08197269904 - (081.972.699-04) EM 11/06/2024 15:15



Assinado digitalmente por:
DIANA COMIN
Presidente -
IPRECON
11/06/2024 15:15:13

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Presidente -
IPRECON
11/06/2024 15:44:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

IPM Sislemas Ltda
Alende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491107-17419-MZAFYZRXXV-9 - Emitido por: DIANA COMIN

11/06/2024 15:07:33 -03:00

Cordilheira Alta

PREFEITURA

PORTARIA 168/2024

Publicação Nº 6071121

PORTARIA Nº 168/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 11 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 169/2024

Publicação Nº 6071123

PORTARIA Nº 169/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal ADEMIR PEDRO GROLLE, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Agropecuário, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 04/07/2023, que serão gozadas a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 11 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 170/2024

Publicação Nº 6071127

PORTARIA Nº 170/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal JARDEL LUIZ ZANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 11 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Publicação Nº 6073001

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COZINHA (MERENDEIRA), LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ESCOLAS, E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Participante: TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço especializado de limpeza - - Serviço especializado de limpeza - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	144,000	Mês	4.022,34	579.216,96

Total do Participante: 579.216,96

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 04/2024

Empresa com preços registrados: TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 29.949.750.0001/96

Item: 2.

Total: R\$ 579.216,96 (Quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Coronel Freitas (SC), 11 de junho de 2024.

HENRIQUE FAVARETTO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Coronel Martins

PREFEITURA

1º ADITIVO LEILAO

Publicação Nº 6072920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36D0FA008F468E3F36B3B947F802D8924EC6B73F



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037 DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Prefeito Municipal **Moacir Bresolin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saudades, Centro, deste município, portador do CPF n. 422.871.629-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 13.650.631/0001-06, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, Maravilha/SC, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA BORBA ECKERT**, portadora do CPF n. 017.668.369-09, denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO que o aditamento não irá gerar custos, haja vista que somente assim se fará em caso de realização de novo leilão;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133/2021, prevê a possibilidade de alterações nos contratos,

CONSIDERANDO por derradeiro, a supremacia do interesse público, fica repactuado o contrato original nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula décima segunda do contrato original, que passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência até 24 de maio de 2025, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 22 de maio de 2024.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Contratante

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

MÁRCIA BORBA ECKERT

Contratada

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

4º ADITIVO SEGURO

Publicação Nº 6072754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4490D7A6B7FB0AE79F2E8D0422CFE37C52A8157F



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040 DE 26 DE MAIO DE 2023 FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 61.198.164/0001-60, e inscrição Estadual n.º: 108.377.122.112, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238. Campos Eliseos, São Paulo Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seus procuradores ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do CPF n. 115.838.648-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF n. 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Processo Licitatório n. 033/2023, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 12/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os veículos e máquinas seguradas;

CONSIDERANDO a previsão de alteração contratual prevista na Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a instauração de novo procedimento licitatório para manutenção do seguro ocasionaria um custo elevado aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que se constatou que alguns veículos não restaram inclusos no contrato inicial;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula primeira, que passará a conter os seguintes veículos e coberturas:

VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1113 TIPO EMISSÃO: ENDOSSO
6X2
ANO/MODELO: 1979/1980
0Km: Não
PLACA: MAG1631
CHASSI: 34403212485071
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
COMBUSTÍVEL: Diesel

OPERAÇÃO: INCLUSAO
REGIÃO DE RISCO: CORONEL MARTINS - SC
UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
CLASSE BÔNUS:0

CASCO - NÃO CONTRATADO
DMT 1R - IS R\$ 400.000,00
DCT 1R - IS R\$ 600.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00
DMO 1R - IS R\$ 80.000,00
Cls. 45V
Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
Laterais: R\$ 135,00
Lanternas LED: R\$ 489,00
Retrovisores: R\$ 335,00
Parabrisa: R\$ 288,00
Vidro Traseiro: R\$ 277,00
Faróis XENON: R\$ 1.279,00
Lanternas: R\$ 309,00
Faróis: R\$ 340,00
Faróis LED: R\$ 1.279,00

VALOR R\$ 2.028,19



administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

VEÍCULO: KOMATSU - MAQS/EQUIPAMENTOS
ESCAVADEIRA
ANO/MODELO: 2023/2023
0Km: Não
PLACA: XE180BR
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 1
COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: ENDOSSO
OPERAÇÃO: INCLUSAO
REGIÃO DE RISCO: CORONEL MARTINS - SC
UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS
PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
CLASSE BÔNUS:0

CASCO - NÃO CONTRATADO
DMT 1R - IS R\$ 150.000,00
DCT 1R - IS R\$ 150.000,00
APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00
DMO 1R - IS R\$ 50.000,00
Cls: 45V
Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
Lanternas LED: ISENTO
Retrovisores: ISENTO
Laterais: ISENTO
Faróis: ISENTO
Faróis LED: ISENTO
Faróis XENON: ISENTO
Lanternas: ISENTO
Parabrisa: ISENTO

VALOR R\$ 1.020,00

TOTAL GERAL R\$ 3.048,19

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 11 de junho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

CONTRATO 24/2024

Publicação Nº 6071788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB01D96F419BA3F301864E6C08D45D18D716273

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina**CONTRATO N. 024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: LV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 36.997.119/0001-28, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 679, sala 02, São Domingos/SC, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO VISOLI, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 081.615.249-71, residente e domiciliado na cidade de São Domingos/SC, doravante designado. **CONTRATADO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, e Processo Licitatório n. 26/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO PLAYGROUND, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

2.1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

- Normas da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- Processo licitatório nº 26/2024
- Proposta da contratada;
- Normas do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 03 (TRÊS) meses, **contados da data da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Após autorizado o início da obra, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebê-la e 72 horas para iniciar a obra sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO

4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA QUINTA –DAS MEDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. O pagamento será efetuado nos termos do edital e após a liberação dos recursos;
- 5.2. Os pagamentos somente serão efetivados mediante emissão de Boletim de Medição expedido por engenheiro profissional do contratante;
- 5.3. Com base no Boletim de Medição a contratada encaminhará ao contratante, a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da ordem de serviço e/ou contrato e deve estar anexada cópia do respectivo Boletim de Medição.
- 5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, em até 10 dias do recebimento da documentação contida no item 5.3 e 5.8.
- 5.5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.
- 5.6. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
- 5.7. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.8. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; **bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa RPB nº 971/2009 e suas atualizações, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Câmara, com respectivo desconto nos pagamentos.**
- 5.9. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;
- 5.10. No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos na cláusula oitava;

CLÁUSULA SEXTA –DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA EXECUÇÃO

- 7.1. **A obra deverá ser executada, obedecendo rigorosamente às especificações determinadas no Projeto, como também de acordo com o prazo do Cronograma físico financeiro e demais anexos ao Processo Licitatório nº**

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

26/2024, Edital de concorrência nº 06/2024. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida na cláusula oitava deste contrato.

7.2. O Contratante, através de Engenheiro Civil por ele indicado e do Fiscal de Obras do Município, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

7.3. Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida, que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

7.4. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.

7.5. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

7.5.1 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;

8.1.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) o dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

8.1.3. No caso de atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro superior a trinta dias, multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, dentro do prazo previsto no item 3.1;

8.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

8.1.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas do Município de Coronel Martins/SC;

8.1.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora;

8.1.8. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a participação da licitante vencedora for de menor gravidade;

8.1.9. Declaração de Inidoneidade;

8.2. As multas aplicadas serão cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

8.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante Contratada, assegurará ao Município de Coronel Martins o direito de rescindir este Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste contrato.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades:

9.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Coronel Martins, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado a juízo da Administração;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de autoridade da esfera administrativa interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA –DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365 - Educação / Educação Infantil
1.004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE
12 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

12.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

12.1. Após recebida a ordem de serviço, iniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste contrato;

12.2. Providenciar o cadastramento da CEI da obra junto ao INSS;

12.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

12.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

12.5. Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto ao setor de tributação; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

12.6. Cumprir todas as exigências das *Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho*, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

12.6.1. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

12.6.2. Fornecer, a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.6.3. Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:

-PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

-PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

(*para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas atualizações.*);

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.

12.7. Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, a partir do seu primeiro dia de execução, informando: nº da ART de execução da obra; responsável técnico; nº da ART do projeto de engenharia; nome da empresa executora, valor da obra; período de execução e origem dos recursos:

12.7.1. Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

12.7.2. A Contratada é responsável pela colocação da Placa da Obra.

12.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra pelo município que serão feitas por técnicos desta Municipalidade aos locais onde serão realizados os serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.9. Assumir integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município, bem como as decorrentes da execução da obra.

12.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

12.10.1. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

12.11. São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Contrato:

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

- 12.11.1. Executar os serviços, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- 12.11.2. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
- 12.11.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;
- 12.11.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo
- 12.11.5. Corrigir e/ou refazer os serviços e/ou substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 12.11.6. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do município como inadequados à execução dos serviços.
- 12.11.7. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.11.8. Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 12.11.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 12.11.10. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando sob sua inteira responsabilidade;
- 12.11.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.11.12. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.
- Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 12.11.13. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 12.11.14. Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;
- 12.11.15. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante;
- 12.11.16. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro constantemente na execução dos serviços.
- 12.11.17. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas,

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

12.11.18. Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

12.11.19. Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.11.20. Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

12.11.21. Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 24, inc. I, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas atualizações.);

12.11.22. *Responsabilidade Civil e Criminal:* Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

12.11.23. Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;

12.11.24. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;

12.11.25. Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto; e,

12.11.26. Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização (controle interno), Centro Administrativo Municipal, no dia 30 (trinta) de cada mês.

12.12. Apresentar, ao término da execução do contrato, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na execução da obra, ora contratada;

12.13. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros;

12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.16. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;

12.17. A proponente vencedora deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades da cláusula oitava;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- 12.18. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 12.19. Relatar oportunamente à CONTRATADA ocorrências que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra ou em relação a terceiros;
- 12.20. Atender as chamadas da CONTRATANTE, no intuito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.21. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;
- 12.22. Fornecer todo o equipamento necessário à execução dos serviços;
- 12.22.1. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 12.23 – O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.24 -Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.24.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo município.
- 12.24.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo município.
- 12.24.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Oitava deste contrato.
- 12.25. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 - O Contratante, compromete-se a:
- 13.1 - Emitir a ordem de serviço;
- 13.1.1 - Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na Cláusula Quinta.
- 13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município.
- 13.1.7 - Outras obrigações definidas nas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

14.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas;

14.3. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC
MOACIR BRESOLIN
CONTRATANTE

LV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
LEONARDO VISOLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011




Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26/2024

Publicação Nº 6071602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E80618C0196421DCD3B478AC3EDC8F893D6933

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS	CONCORRÊNCIA Nr.: 6/2024
	Processo Adm.: 26/2024 Data do Processo: 23/05/2024

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 10/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO PLAYGROUND, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC*

Participante: LV CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO PLAYGROUND, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS -	1,000	UN	217.500,00	217.500,00

Total do Participante: 217.500,00

Total Geral: 217.500,00

Coronel Martins, 10/06/2024

.....
Assinatura do Responsável

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 3170/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072505

DECRETO Nº 3170/24

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2688/2023 de 05 de dezembro de 2023,

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 29.614,49 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)

Código	Classificação	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
0004.0122.0009.2003	MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO	
171170000001	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
33190000000000000000	Aplicações diretas	R\$ 29.614,49
1385	Referência Dotação	
	TOTAL R\$	29.614,49

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
171170000001	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 29.614,49
	TOTAL R\$	29.614,49

Art. 3 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 18.387,52 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Código	Classificação	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
0004.0122.0009.2003	MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO	
271170000001	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
33190000000000000000	Aplicações diretas	R\$ 7.591,84
1384	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
270770000000	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b) Tesouro Ex. Ant.	
33390000000000000000	Aplicações diretas	R\$ 10.795,68
1386	Referência Dotação	

	TOTAL R\$	18.387,52
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.		
Código	Classificação	Valor
270770000000	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b) Tesouro Ex. Ant.	R\$ 10.795,68
271170000001	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 7.591,84
	TOTAL R\$	18.387,52
Art. 5 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de junho de 2024.		
CLAUDIO FINTA PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ		

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

DECRETO Nº 3171/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072520

DECRETO Nº 3171, DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A SRA. ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHIMITT COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal – LOM, combinado com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.229, de 12 de abril de 2021. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHIMITT, como Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, criado pela Lei nº 2.663, de 2 de outubro de 2023, nos termos do art. 5º da referida lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2024 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Publicação Nº 6071727



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

REGISTRO DA INFORMAÇÃO NO S-FINGE

3B06AEDB87EA745913D2AE4CDF2A3D3A2D280250

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, com sede nesta cidade, Rua João Kolln, Nº 1.700, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89870-000 doravante denominado simplesmente **CÂMARA DE VEREADORES**, neste ato representado pela Presidente Sra. **FRANCIELI OBERDERFER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 041.449.039-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Cunha Porã, SC;

CONTRATADA: RESENDE & HERMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.773.158/0001-92, com sede na Rua Coronel Miranda, n. 967, Boqueirão, Passo Fundo, RS, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Pias Resende, inscrito no CPF sob n. 468.281.410-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no edital n. 06/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a assinatura do Software BMA Ponto - Saas – Sistema de tratamento de ponto.

1.1.1 - O BMA Ponto - Saas é um sistema de controle de ponto em nuvem que faz o tratamento das marcações recebidas dos registradores de ponto. A CONTRATADA é distribuidora autorizada do software que tem a empresa BMA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 81.777.815/0001-83 como detentora dos direitos autorais e responsável pelo gerenciamento, armazenamento e backup das informações na plataforma SAAS (em nuvem).

1.2 - Pelo Help Desk a CONTRATADA entrega os serviços de suporte técnico a CONTRATANTE com os benefícios de acordo com o plano escolhido denominado HELP DESK, especificado na Cláusula 9ª.

Parágrafo Primeiro - A modalidade da licença e a capacidade inicial para cadastros de funcionários ativos está descrita na Cláusula 9ª.

RUA JOÃO KÖLLN Nº 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 1 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



Parágrafo Segundo - Tanto a modalidade da licença quanto a quantidade de cadastros de funcionários podem ser aumentados ou alterados a qualquer momento mediante acréscimo no valor da mensalidade de acordo com a tabela de preços vigente, formalizado através de aditivo contratual.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses de contados da data de assinatura do presente, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Único - Fica autorizada a renovação deste contrato ao final de sua vigência por igual período, se constatado a falta de renúncia por escrito de ambas as partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, INEXIGIBILIDADE n.09/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



3.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

4. PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais), onde será pago mensalmente o valor de R\$ 125,00, e ainda será pago o de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) em parcela única, para o treinamento do servidor responsável por cuidar do controlador de frequência.

4.1.2 O valor da taxa de adesão será correspondente ao valor da assinatura constante na Cláusula acima.

4.1.3 O pagamento da taxa de adesão não se aplica como primeiro pagamento do período de vigência estipulado.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado todo dia 05 de cada mês, mediante boleto bancário emitido em nome da Câmara de Vereadores.

5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



5.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 5.5.1. poderá ser prorrogado um vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

6.1. Durante a vigência deste contrato, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

6.1.2 - Os valores acima mencionados serão utilizados como base sendo incrementados anualmente pelo índice de inflação divulgado no período anterior, utilizando-se como referência o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.1.3 - Havendo ou sendo criado algum impedimento para o uso do critério previsto no parágrafo anterior, será então aplicado outro índice qualquer que meça a variação da inflação no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2 - A CONTRATANTE deve prover, sempre que ocorra qualquer problema com o Software, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações

que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar A CONTRATADA de solucionar o(s) problema(s) ou erro(s) reclamados;

7.3 - O CONTRATANTE deverá fornecer nome, cargo/função e outros dados necessários dos colaboradores que terão acesso aos serviços de suporte técnico gratuito fornecido pela CONTRATANTE;

7.4 - Não efetuar qualquer alteração no Software objeto do presente contrato sem autorização expressa da CONTRATADA, seja por engenharia reversa ou não.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Manter o Software atualizado e de acordo com as últimas versões disponíveis;

8.2 - Fornecer suporte técnico gratuito para o CONTRATANTE, exclusivamente para sanar dúvidas ou solucionar problemas quanto ao Software objeto do presente contrato, por Telefone, Whatsapp, E-mail e/ou Acesso Remoto, respeitando a disponibilidade de técnicos da CONTRATADA no momento da solicitação;

8.3 - Atender as solicitações de mudanças e implementações no Software, mediante acordo e orçamento a ser detalhado em aditivos contratuais se for o caso;

8.4 - Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de suporte, desenvolvimento e manutenção do Software.

8.5 - Não se compreende como obrigação da CONTRATADA os serviços de:

- Treinamento completo do Software para novos operadores. Podendo este serviço ser solicitado qualquer momento mediante agendamento e pagamento adicional de acordo com a tabela de preços vigente;

- Correção de erros de operação ou uso indevido do Software;

- Lançamento e inclusões de informações e/ou dados no Software, sendo este processo;

8.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão da Câmara de Vereadores, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

8.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



8.11. Sem prejuízo das demais cláusulas, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Vereadores.

9.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

9.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.5 As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.4 não mantiver a proposta;

9.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

9.5.7 cometer fraude fiscal.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. PLANO MODALIDADE

Modalidade: BMA Ponto SAAS + Help Desk

Licença software: BMA Ponto até x funcionários - REP-C - SAAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



Atendimento Telefônico, Atendimento por email, Acesso remoto e Atendimento via Whatsapp

12. EXPOSIÇÃO DA MARCA

12.1 A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome e logomarca pela CONTRATADA, podendo apresentá-la como seu cliente em peças de propagando e em canais de divulgação.

12.1.1 Caso a CONTRATANTE prefira não ter a marca divulgada nos termos acima, esta deverá enviar documento formal e protocolado à CONTRATADA, que se comprometerá a não divulgar sua marca como cliente da CONTRATADA.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cunha Porã/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cunha Porã SC, 20 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC

RESENDE & HERMES LTDA

RUA JOÃO KÖLLN Nº 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 9 de 9

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2024 TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023

Publicação Nº 6072848



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2024****TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023****REGISTRO DA INFORMAÇÃO NO S-FINGE****6E024CDC7698CAE07A16E1C64BE96C8B48A3E1A3**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, com sede na Rua João Kolln, nº 1.700, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, FRANCIELI OBERDERFER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 041.449.039-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Cunha Porã, SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, com endereço à rua Blumenau, n.º 178, loja 02, América - Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.687.900/0002-04, neste ato representada pelo **Sr. DENY GUAZI RESENDE**, brasileiro, portador do CPF nº 157.774.486-15, e de nº RG 6.308.203 SSP/SC, celebram o presente instrumento contratual, conforme cláusulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:

As partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo n.º 02/2020**, o que fazem com fundamento na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

1.1 O presente Contrato terá vigência de um ano, tendo início em 15/06/2024 e término em 14/06/2025, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 O presente contrato poderá, por acordo e interesse entre as partes, ser prorrogado por termo aditivo, na forma da legislação vigente, respeitadas as condições do seu objeto.

RUA JOÃO KÖLLN Nº 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 1 de 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC****CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente. Ação: 2001- Manutenção das ações do poder legislativo. Subelemento: 33390924600000000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha Porã - SC, para dirimir questões deste contrato, com renúncia expressa aos demais;

E para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Cunha Porã SC, 10 de junho de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CUNHA PORÃ**

**PERSONAL NET TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO LTDA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Publicação Nº 6071736

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

REGISTRO DA INFORMAÇÃO NO S-FINGE

113CBD0ABC521E5B9BFEB804B66F07CCF8C70AA3

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, com sede nesta cidade, Rua João Kolln, Nº 1.700, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89870-000 doravante denominado simplesmente **CÂMARA DE VEREADORES**, neste ato representado pela Presidente Sra. **FRANCIELI OBERDERFER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 041.449.039-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Cunha Porã, SC;

CONTRATADA: CLEBER EDERSON ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.725.890/0001-67, com sede à Avenida Do Comércio, n. 1763, Bairro Cidade Alta, no Município de Cunha Porã, SC, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER EDERSON ALF**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 02785772962, Residente em Cunha Porã, SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no edital n. 31/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA SESSÕES SOLENES DE HOMENAGEM QUE ACONTECERÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E FORA DELA PARA O ANO DE 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo até dia 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogável.

2.1.1. A aquisição do serviço é enquadrada como continuada tendo em vista a realização das sessões solenes de homenagens.

RUA JOÃO KÖLLN Nº 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, permitida a negociação com o contratado.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC.

3.2. O solicitante da compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa, solicitando os produtos.

3.4. A Câmara de Vereadores, reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

3.5. Prazo de entrega dos produtos: deverá ser feito de acordo com a ordem de compra ou de acordo com a urgência da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da ordem de compra.

4. PREÇO

4.1. O valor máximo de contratação é de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), ficando a empresa ganhadora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARCO DE BALÕES, DE CORES DIVERSAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2 A 8 METROS.	10	UND	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
2	DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ATÉ 5 METROS, COM TOALHAS E VASOS DECORATIVOS.	15	SER	R\$210,00	R\$ 3.150,00
3	DECORAÇÃO COM TECIDO EM ESPAÇO A SER DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM ALTURA DE ATÉ 5 METROS, E LARGURA DE ATÉ 10 METROS.	15	SER	R\$660,00	R\$ 9.900,00
4	PAINEL PARA CENÁRIO FOTOGRÁFICO, DECORADO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 5 X 5 METROS	15	SER	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



5	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DO TIPO TIFFANY.	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
6	LOCAÇÃO DE MESA REDONDA, QUADRADA, COM TOALHAS, TAMANHO DE 1,5 X 1,5 METROS.	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
7	HALL DE ENTRADA DECORADO, COM TECIDO E PLANTAS ARTIFICIAIS E NATURAIS. DIVISÓRIAS DE PAREDE EM MADEIRA.	15	SER.	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
8	ARRANJO PARA MESAS INDIVIDUAIS, COM FLORES NATURAIS, ARTIFICIAIS, PERMANENTES, COM VASO OU SUPORTE.	20	UND	R\$ 21,50	R\$ 430,00
9	DECORAÇÃO EM TECIDO NAS CORES ESTABELECIDAS/ESCOLHIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ. CADA TECIDO COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS.	15	SER.	R\$140,00	R\$ 2.100,00
10	TAMPÃO DE MESA QUADRADO E REDONDO.	40	UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
11	ARRANJOS DE MESA COM FLORES NATURAIS.	25	UND	R\$ 28,00	R\$ 700,00
12	TRIBUNA EM MATERIAL DE ACRÍLICO.	17	UND	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
		VALOR TOTAL			R\$ 49.480,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



4.3. O valo total do contrato é mera estimativa de gasto, não significando que Câmara Municipal de Vereadores terá que pagar todo esse valor.

4.4. Somente será pago a quantia de itens utilizados em sessões solenes e ou homenagens, conforme emissão da Nota Fiscal.

5. PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será remunerado nos valores previstos na tabela acima.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Somente será pago o valor exato de itens utilizados em cada Sessão Solene ou Homenagem.

6. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

6.1. Durante a vigência deste contrato, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. É de responsabilidade do Contratado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

7.2. Poderá ser emitida autorização em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Contratado para posterior conferência com a Câmara Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando a prestação dos serviços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1 advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



- 8.1.2 multa;
- 8.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 8.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 8.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 8.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Vereadores.
- 8.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 8.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 8.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- 8.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 8.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 8.5 As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 8.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 8.5.4 não mantiver a proposta;
- 8.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 8.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.5.7 cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cunha Porã/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cunha Porã SC, 10 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC

CLEBER EDERSON ALFF LTDA

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 103/2024

Publicação Nº 6071320

PORTARIA Nº 103/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.

Considerando, a Lei Complementar nº 191/2022 que trouxe alterações a Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando que a Lei prevê que "O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios[...]";

Considerando que da leitura da legislação supracitada, podemos concluir que os servidores da área da saúde e da segurança pública ficam agraciados com o direito de terem contado, para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço, o período de maio de 2020 a dezembro de 2021, que anteriormente estava suspenso pelo texto original da LC 173/2020, encontrando-se entre esses benefícios os anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes. Porém a modificação legislativa proíbe o pagamento de atrasados devido à contagem de tempo nesse período e especifica que o pagamento retornou em 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal MAIARA CAROLINE RITT SOUTO ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com carga horária de 30hs semanais, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024 referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 11 de junho de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEI MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 104/2024

Publicação Nº 6071323

PORTARIA Nº 104/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; a Lei Complementar nº 002/2007 de 14 de setembro de 2007; a Lei Complementar nº 010/2013, de 09 de outubro de 2013; e de acordo com o documento protocolado sob o nº 440/2024 de 11/06/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade a servidora pública ADRIANE ECKERT ocupante do cargo efetivo e temporário, de Prof. de Ed. Física, a partir de 10 de junho de 2024 a 07 de outubro de 2024, totalizando 120 (cento e vinte dias) conforme atestado médico, e do período de 08 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, totalizando 60 (sessenta) dias conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 010/2013, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cunhataí, aos 11 de junho de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEI MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 105/2024

Publicação Nº 6071449

PORTARIA Nº. 105/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, X, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Lei municipal nº 536/2007, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do Edital de Chamada Publica nº 020/2024 de 06/06/2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do Edital de Chamada Publica nº 20/2024 de 06/06/2024, para os cargos de: Ed. Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professore efetivo e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/06/2024 a 13/12/2024, as servidoras municipais abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Alexandra Marmentini Batistela	Prof Ed. Infantil- Pré - I B Vespertino 20hs	C.E.I.M Beija Flor

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00, percebendo os vencimentos conforme respectiva função.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 11 de junho 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

PREFEITURA

PORTARIAS 20593/2024 ATÉ 20594/2024

Publicação Nº 6073486



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20594/2024, de 11 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR**, Código: 746, ocupante do cargo(29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 05 (cinco) dias, sendo de 10 a 14 junho de 2024, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
SingularID Multipla
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO:
10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Descanso, OU=Prefeitura de Descanso, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20594/2021, de 11 de junho de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

ALTERA PORTARIA 17080/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS BOLSAS DE ESTUDO.

Art. 1º Designar **EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO**, Agente Administrativo, código: **4244**, **SUELI HELENA WICHROSKI**, Chefe de divisão da Secretaria de Educação, código: **4239**, **MAIARA COLETTI BONAMIGO**, Agente Administrativo, código: **3823**, **LUCAS EDUARDO MAAS**, Assessor de Administração e Recursos Humanos, código: **4076**, **ANA LUÍSA TRICHES** membro da Associação dos Estudantes, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de avaliação das inscrições das Bolsas de Estudo, criada pela Lei 1707/2019, de 21 de outubro de 2019 e Lei nº 1.826/2021 de 08 de julho de 2021 avaliando a veracidade das informações prestadas pelos estudantes e as denúncias nos prazos previstos no edital nº 01/2024.

Art. 2º Fica encarregada a comissão ora criada, de acompanhar, executar e auditar a consecução do programa de Bolsas de Estudo.

Art. 4º Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, técnicos para que possa comprovar sua condição através de Laudo, bem como instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º A comissão deverá emitir o respectivo parecer no prazo de até 20 (vinte) dias, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que se julgar procedente homologará o mesmo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 11 de junho de 2024.

SADI INACIO
BONAMIGO
4691718796
8

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por
EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO:10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial,
OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
CN=EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 47-2024 - PMDC

Publicação Nº 6071370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA216FB73E686EC30951AB887B9053D0C68C67BB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2024

HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇÕES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC

CONTRATADO: ELIRIO OLBERMANN

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 156.640,00

11/06/2024

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024 - PREGAO PRESENCIAL 47/2024 - PMDC

Publicação Nº 6071400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 1 / 5

Processo Nº 47/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2024

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2024, Processo licitatório nº 47/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇÕES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELIRIO OLBERMANN	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIRIO OLBERMANN	02.605.852/0001-38	ELIRIO OLBERMANN	725.950.439-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇÕES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELIRIO OLBERMANN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	50 PRANCHAS 4,50M X 0,30M X 0,06M	M3	ELIRIO	1500	69,00	103.500,00
2	PREGO 25 X 72	KG	GERDAL	300	28,80	8.640,00
3	VIGA DE 40 CM DE DIAMETRO X 12 MTS DE COMPRIMENTO DE EUCALIPTO	UN	ELIRIO	50	890,00	44.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

Página: 5 / 5

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

**THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES: P
79668917987**

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101,
OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.11 09:48:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Dionísio Cerqueira, 11 de Junho de 2024

ELIRIO OLBERMANN
CNPJ: 02.605.852/0001-38

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES

Ermo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 260, 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073191

PORTARIA Nº 260, 07 de junho de 2024

Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 .e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a necessidade temporária para a função de Auxiliar de Ensino da Educação junto à Secretaria de Educação

Considerando a inexistência de processo seletivo com cadastro reserva vigente para o cargo em tela.

Considerando a iminência do período de vedação da deflagração de processo seletivo, contudo no art. 73 da Lei 9.504/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, LARISSA YASMIN STECANELLA MACIEL, CPF nº 104.***.399-25, em Caráter Temporário (ACT), com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, teve início em 05 de junho de 2024, encerrando-se em 22 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 07 de junho de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2023 - EDNILSON

Publicação Nº 6073534

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023 aberto pelo Edital nº 013/2023, de 18 de outubro de 2023.

Cargo: Agente de Serviços Gerais I
Classificado (a): 2º - Ednilson Vieira Saticq

Erval Velho, SC, 11 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024 CLASSIFICAÇÃO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6073565

Colocação	Candidato	Pontuação	Idade
1º	Isaque Veloso dos Santos	6,5	37A 6M 9D
2º	Wanderlan Praia Gomes	5,5	50A 8M 18D
3º	Marcio Jorge da Silva Velloso	5,0	40A 7M 10D
4º	Lais Medianeira Alves Reginatto	3,5	33A 6M 7D
5º	José Henrique das Neves Lambert	3,0	49A 11M 2D
6º	Fabielly Bellagamba Ramos	2,5	33A 1M 13D
7º	Anderlan Pereira Gomes	2,5	23A 8M 15D
8º	Janaína Patricia Foscarini	2,0	40A 7M 2D
9º	Danilo Aparecido de Souza Costa	2,0	38A 2M 7D
10º	Ana Karla de Oliveira Nogueira	2,0	38A 0M 3D
11º	Mayse Helena Figueiredo Pereira de Azeredo	2,0	34A 6M 8D
12º	Karen Kety Martins dos Santos	2,0	32A 6M 28D
13º	Edilene Severina da Silva Lima Oliveira	2,0	32A 6M 5D
14º	Mariana Steimbach Destri	2,0	26A 6M 12D
15º	Reginaldo Murakami	1,5	46A 8M 14D
16º	Alexandre Moreira Campos Mendes	1,5	44A 10M 8D
17º	Rafael Borges da Silva	1,5	35A 0M 14D
18º	Claudiomara Fatima Seppi da Silva	1,0	47A 9M 7D

Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 006/2024
Classificação Final - Homologação

Cargo: Fiscal de Tributos Municipais

19°	Murillo Oliveira Damasceno	1,0	43A 2M 21D
20°	Felipe Spezzatto	1,0	36A 2M 4D
21°	Karine Orthmann Ganzala	1,0	35A 4M 13D
22°	Thais Regina Chitolina	1,0	32A 5M 8D
23°	Elias Antonio de Lima	1,0	30A 10M 5D
24°	Thais Rosado Castanha Reis	1,0	29A 9M 5D
25°	Daniel Del Fabro Kunzler	1,0	28A 0M 4D
26°	Talita Brun Canale	1,0	26A 4M 5D
27°	Jéssica Caroline Ramos	1,0	26A 1M 18D
28°	Telma Regina Nascimento Esteves	0,5	53A 1M 10D
29°	Diego Joventino Dias	0,5	50A 9M 5D
30°	Eldo Silva da Silva	0,5	44A 5M 6D
31°	Rodrigo Tissot Rodriguez	0,5	42A 1M 1D
32°	Lidir dos Santos	0,5	37A 11M 3D
33°	Laura Melissa Abreu Sousa	0,5	36A 8M 26D
34°	Joao Paulo Lemos da Costa	0,5	35A 4M 15D
35°	Vanderlei Luis Coldebella	0,5	31A 6M 9D
36°	Lucas Henrique Teles de Aguiar	0,5	31A 5M 19D
37°	Eduardo Brunetto	0,5	29A 9M 23D
38°	Mauricio Crestani Busnelo	0,5	27A 5M 26D
39°	Leticia Carletti	0,5	26A 3M 14D
40°	Danieli Mikalczuk dos Santos	0,5	26A 1M 14D
41°	Thiago Fernando Frederico	0,5	25A 11M 9D
42°	Evandro Ferreira Veiga da Silva	0,5	25A 5M 4D
43°	Joao Pedro Nodari	0,5	24A 3M 4D
44°	Daiane Palavro	0,5	23A 6M 20D

Erval Velho – SC, 11 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 5014/2024

Publicação Nº 6072332

PORTARIA 5014, de 11 de junho de 2024.
Contrata servidora por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, de 08 de maio de 2024.

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora Débora Katafesta de Brito, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível 2- A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente limitando-se até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 11 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024 RESPOSTA AO RECURSO

Publicação Nº 6073558

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024
Resposta ao Recurso

CANDIDATO: Danilo Aparecido de Souza Costa
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais
SITUAÇÃO: Indeferido

O candidato comprovou 01(uma) graduação pontuando 0,5 e mais 03 (três) pós-graduação, pontuando mais 1,5, sendo 0,5 cada pós graduação, totalizando 2,0 pontos.
Nos documentos apresentados não havia comprovação de tempo de serviço na área pretendida.
Sendo assim a comissão indefere o pedido de recurso.

Comissão Avaliadora:
Gizelle Fornari –
Jaciera Calai –
Mariangela Casanova de Oliveira-

Erval Velho, 11 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024 RESPOSTA AO RECURSO

Publicação Nº 6073564

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024
Resposta ao Recurso

CANDIDATO: Lais Medianeira
CARGO: Fiscal de Tributos Municipais
SITUAÇÃO: Indeferido

A candidata comprovou 02 graduação pontuando 0,5 cada uma, sendo 1,0 ponto. Comprovou também 03 Pós-graduação, pontuando mais 1,5, sendo 0,5 cada pós graduação.
Comprovou também 02 cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, pontuando 0,5 cada, sendo 1,0 ponto. Totalizando no geral 3,5 pontos.
Os demais cursos de aperfeiçoamento apresentados não correspondem a área pretendida.
Sendo assim a comissão indefere o pedido de recurso.

Comissão Avaliadora:
Gizelle Fornari –
Jacira Calai –
Mariangela Casanova de Oliveira-

Erval Velho, 11 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

LEI Nº 1612/2024

Publicação Nº 6072281

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO****LEI Nº 1612, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, firmado entre este Município e o CISAMARP, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1455, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP está publicado na página 1707 da Edição 4507 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de junho de 2024.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO**

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

LEI Nº 1613/2024

Publicação Nº 6072306

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO****LEI Nº 1613, DE 11 DE JUNHO DE 2024.****“AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA”.**

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de sub-rogação e sucessão nos benefícios concedidos e obrigações assumidas pela concessionária ADENIR JOSÉ POGGERE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.337.988/0001-30, inscrição estadual nº 25.418.352-2, para: CBMAX ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 55.119.171/0001-26, em todos os direitos e obrigações decorrentes do termo de contrato administrativo nº 0089/2016, concorrência nº 002/2016, processo licitatório nº 035/2016 e legislação vigente.

§ 1º A área de que trata contrato administrativo nº 0089/2016, oriundo da concorrência nº 002/2016, processo licitatório nº 035/2016 é assim discriminado: Um imóvel Área “C” constituído por um terreno com a área de 951,27m² (novecentos e cinquenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados) descritos no memorial descritivo (anexo) que faz parte integrante deste edital. Situado na Rua Primo Luiz Mozzer, Bairro da Gruta, Município de Erval Velho, com um barracão 15,80 m comprimento X 6,90 m largura com área total de 109,02 m².

§ 2º Compete à sub-rogada, além das obrigações referidas no *caput*, cumprir a projeção de faturamento anual e demais obrigações da proposta, licitação, contrato e legislação vigente, sob pena de revogação do benefício.

§ 3º O prazo de vigência é o estabelecido na Cláusula Quarta, do contrato administrativo nº 0089/2016, a contar da assinatura deste - 22 de junho de 2016, com a possibilidade de prorrogação de que trata a referida Cláusula.

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.brRua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de junho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

LEI Nº 1614/2024

Publicação Nº 6072316



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

LEI Nº 1614, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DENOMINA RODOVIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada “Rodovia Municipal Maria Pires” o trecho que tem início na ponte sobre o Rio Erval, localizada na lat 27°17'19.48”S LONG 51°27'8.67”O, em direção à comunidade de Linha Gramados, com extensão de 840m (oitocentos e quarenta metros), conforme mapa anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de junho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 81/2024

Publicação Nº 6073531



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 81/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **Paraná Equipamentos SA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FORTA MUNICIPAL.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 21.343,42 (Vinte e um mil trezentos e quarenta e três reais com quarenta e dois centavos). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código registro TCE: A4B747D462E0244466AADAF7107E56D46D0CE434

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 115/2024 DISPENSA 118/2024

Publicação Nº 6073123



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2024
(Processo Administrativo n.º 115/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/06/2024**Link: <https://licitar.digital/>****Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS PARA USO EM REPAROS NA BORRACHARIA DA GARAGEM MUNICIPAL.**

EDITAL 118/2024 DISPENSA 119/2024

Publicação Nº 6073134



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 119/2024
(Processo Administrativo n.º 118/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/06/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E HIGIENE PARA OS CMEIS DOCE ENCANTO, NOSSA SENHORA APARECIDA E PARA A ESCOLA AIRO OZELAME.**

EDITAL 119/2024 CONCORRENCIA 120/2024

Publicação Nº 6073242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DB5B254D7425BE04242B1DF4DE9CEB98DC37325

CONCORRÊNCIA Nº 120/2024

Processo Administrativo nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE

SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n.

83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n.

458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA

PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.

119/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 120/2024, modo

de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.

14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de

2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital. Link: <https://licitar.digital/>.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 26/06/2024.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE

PRAÇA NO BAIRRO ROSA, COM CAMPO DE FÚTEBOL,

PLAYGROUND COM BRINQUEDOS E BASE EM AREIA,

ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E ÁREA DE LAZER. Valor

global dos serviços, não PODERÁ ser superior ao valor de

R\$ **305.949,34** (Trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta

e nove reais e trinta e quatro centavos). Faxinal dos

Guedes/SC, 11 de junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Código registro TCE:

5DB5B254D7425BE04242B1DF4DE9CEB98DC37325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

Publicação Nº 6071597

**FAXINAL DOS GUEDES - SC****GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público nº 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os aprovados no Concurso público ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (cópia) para efeito de nomeação e posse:

- Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
- Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Registro no órgão competente (depende do cargo);
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
- Comprovante de conta corrente em Banco;
- Comprovante de residência - atualizado;
- Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I


PROFESSOR DE ARTES- 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
JULIANA LOPES	APROVADA
GILVANIA MARIA DE CARVALHO ARNO	APROVADA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2024

Publicação Nº 6071069

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 107/2024
	Processo Adm.: 106/2024 Data do Processo: 03/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 106/2024
 b) **Nr. Licitação:** 107/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL RACOR, FILTRO SECUNDÁRIO DE COMBUSTÍVEL, ELEMENTO DE FILTRO) E SERVIÇO/MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II. PATRIMÔNIO 19096. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Participante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RACOR - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RACOR	1,000	UND	302,20	302,20
2	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	1,000	UND	189,69	189,69
3	ELEMENTO DE FILTRO - ELEMENTO DE FILTRO	1,000	UNI	316,42	316,42
4	SERVIÇO/MÃO DE OBRA TROCA DE FILTROS - SERVIÇO/MÃO DE OBRA TROCA DE FILTROS	3,000	HRS	395,00	1.185,00
5	DESLOCAMENTO - DESLOCAMENTO	130,000	KM	4,20	546,00
Total do Participante:					2.539,31

Total Geral: 2.539,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 2.539,31

Faxinal dos Guedes, 11/06/2024


.....
 GILBERTO ANGELO LAZZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107/2024

Publicação Nº 6071080

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 108/2024
	Processo Adm.: 107/2024 Data do Processo: 03/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2024
 b) **Nr. Licitação:** 108/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE QUEIJO PARA CONSUMO NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - RISOTACHO. DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO DE LACTICINIOS OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	QUEIJO CURADO/MATURADO, MASSA MAIS SECA E MAIS FIRME, CASCA BRANCA E DE SABOR LEVEMENTE ÁCIDO. SEU PROCESSO DE CURA E MATURAÇÃO, FORTALECE A INTENSIDADE DO SEU SABOR E MELHORA A SUA CONSERVAÇÃO. QUEIJO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM NO MÍNIMO 90 KG PARA A UTILIZAÇÃO NO ARROZ, POPULAR 'RISOTACHO', NÃO PODE HAVER RACHADURAS NA PEÇA, COMPACTADO PRONTO PARA RALAR. - QUEIJO CURADO/MATURADO, MASSA MAIS SECA E MAIS FIRME, CASCA BRANCA E DE SABOR LEVEMENTE ÁCIDO. SEU PROCESSO DE CURA E MATURAÇÃO, FORTALECE A INTENSIDADE DO SEU SABOR E MELHORA A SUA CONSERVAÇÃO. QUEIJO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM NO MÍNIMO 90 KG PARA A UTILIZAÇÃO NO ARROZ, POPULAR 'RISOTACHO', NÃO PODE HAVER RACHADURAS NA PEÇA, COMPACTADO PRONTO PARA RALAR.	105,000	KG	32,00	3.360,00

Total do Participante: 3.360,00

Total Geral: 3.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	04.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00	R\$ 3.360,00

Faxinal dos Guedes, 11/06/2024


GILBERTO ANGELO LAZZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2024

Publicação Nº 6071517

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 109/2024
	Processo Adm.: 111/2024 Data do Processo: 05/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 111/2024
b) Nr. Licitação: 109/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/06/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FORTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Participante: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO 1R1807 - FILTRO 1R1807	1,000	UN	262,89	262,89
2	FILTRO 1R0762 - FILTRO 1R0762	1,000	UN	401,93	401,93
3	FILTRO 3261644 - FILTRO 3261644	2,000	UN	510,17	1.020,34
4	ELEMENTO 2456375 - ELEMENTO 2456375	1,000	UN	914,43	914,43
5	ELEMENTO 2456376 - ELEMENTO 2456376	1,000	UN	600,73	600,73
6	OLEO 20L 3E9848 - OLEO 20L 3E9848	7,000	UN	730,89	5.116,23
7	ELEMENTO 1561200 - ELEMENTO 1561200	1,000	UND	342,64	342,64
8	ELEMENTO 5023341 - ELEMENTO 5023341	1,000	UND	376,29	376,29
9	FILTRO 7W2326 - FILTRO 7W2326	1,000	UND	167,57	167,57
10	FILTRO 5280585 - FILTRO 5280585	1,000	UND	1.049,52	1.049,52
11	ELEMENTO 3466688 - ELEMENTO 3466688	1,000	UND	421,08	421,08
12	FILTRO 4621171 - FILTRO 4621171	1,000	UND	217,54	217,54
13	FILTRO 3608960 - FILTRO 3608960	4,000	UN	309,23	1.236,92
14	SEPARADOR 4395037 - SEPARADOR 4395037	1,000	UND	602,34	602,34
15	FILTRO 5287222 - FILTRO 5287222	1,000	UND	746,74	746,74
16	FILTRO 5290132 - FILTRO 5290132	1,000	UND	566,05	566,05
17	FILTRO 1R0739 - FILTRO 1R0739	1,000	UN	199,55	199,55
18	FILTRO 1R0751 - FILTRO 1R0751	2,000	UN	280,36	560,72
19	ELEMENTO 1355787 - ELEMENTO 1355787	1,000	UN	482,43	482,43
20	ELEMENTO 1355788 - ELEMENTO 1355788	1,000	UN	586,80	586,80
21	FILTRO 3223155 - FILTRO 3223155	1,000	UN	263,22	263,22
22	FILTRO 4385386 - FILTRO 4385386	1,000	UN	787,67	787,67
23	FILTRO 2229020 - FILTRO 2229020	1,000	UND	570,89	570,89
24	FILTRO 2229021 - FILTRO 2229021	1,000	UND	454,10	454,10
25	OLEO 20L 3096942 - OLEO 20L 3096942	4,000	UND	848,70	3.394,80
Total do Participante:				21.343,42	

Página: 2 / 2

Total Geral: 21.343,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 21.343,42

Faxinal dos Guedes, 11/06/2024


.....
 GILBERTO ANGELO LAZZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112/2024

Publicação Nº 6073245

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 110/2024
	Processo Adm.: 112/2024 Data do Processo: 05/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 112/2024
 b) **Nr. Licitação:** 110/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE BONECOS/CASAL CAIPIRA PARA FESTIVIDADE/FESTA JUNINA NA DATA DE 21/06/2024 NA MUNICIPALIDADE. SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

Participante: J C PAPELARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BONECOS CASAL CAIPIRA, ALTURA 2,00M, ENCHIMENTO EM FIBRA, COM ROUPAS EM TECIDO COLORIDO COM TEMA JUNINO - BONECOS CASAL CAIPIRA, ALTURA 2,00M, ENCHIMENTO EM FIBRA, COM ROUPAS EM TECIDO COLORIDO COM TEMA JUNINO	1,000	PAR	2.490,00	2.490,00
Total do Participante:					2.490,00

Total Geral: 2.490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 2.490,00

Faxinal dos Guedes, 11/06/2024

.....
 GILBERTO ANGELO LAZZARI
 PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Publicação Nº 6072090

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos e reais).

Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO Nº: 17/2024

Formosa do Sul-SC, 10 de Junho de 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Publicação Nº 6072100

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 6.331,79 (seis mil e trezentos e trinta e um reais com setenta e nove centavos).

Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO Nº: 17/2024

Formosa do Sul-SC, 10 de Junho de 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Publicação Nº 6072103

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 6.484,12 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais com doze centavos).

Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO Nº: 17/2024

Formosa do Sul-SC, 10 de Junho de 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Publicação Nº 6072177

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 17.083,00 (dezesete mil e oitenta e três reais).

Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO Nº: 17/2024

Formosa do Sul-SC, 10 de Junho de 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Publicação Nº 6072107

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - EPP

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 1.934,00 (Um mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO Nº: 17/2024

Formosa do Sul-SC, 10 de Junho de 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Publicação Nº 6072123

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 2.769,00 (Dois mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO Nº: 17/2024

Formosa do Sul-SC, 10 de Junho de 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE OPERACIONAL SANEFRAI

Publicação Nº 6071386



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ALEXANDRE MACHADO DA LUZ**
CPF: **102.347.359-37** Salário: **R\$ 1.375,08**
Endereço: **RUA JOSÉ SLOGO, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **4** Telefone: **(49) 9850-1014** Celular: **(49) 98501-0146**
49985010146

Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **11º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 11 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ALEXANDRE MACHADO DA LUZ



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LETÍCIA FERREIRA DE ANDRADE**
CPF: **114.018.489-07** Salário: **R\$ 1.375,08**
Endereço: **RUA TUPI, BAIRRO: LIBERATA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: **(49) 3505-9982** Celular: **(49) 99836-4225**
49998364225

Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **12º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 11 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

LETÍCIA FERREIRA DE ANDRADE

TERMO DE CONVOCAÇÃO TIAGO CAMPAGNARO

Publicação Nº 6071071



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TIAGO CAMPAGNARO**
CPF: **075.305.119-20** Salário: **R\$ 2.439,64**
Endereço: **RUA DA FRATERNIDADE, BAIRRO: COLINA DO SOL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **3** Telefone: **(49) 99181-7773** Celular: **(49) 99181-7773**
49991817773

Cargo: **50 - OPERADOR DE MÁQUINAS** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de OPERADOR DE MÁQUINAS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de OPERADOR DE MÁQUINAS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 11 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TIAGO CAMPAGNARO

TERMO DE RENÚNCIA ALEXANDRE VEIGA GUEDES

Publicação Nº 6071376



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 09 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ALEXANDRE VEIGA GUEDES**
Inscrição Nº: **12**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **9**
Data da Convocação: **11/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **11/05/2024**

Fraiburgo, SC, 11 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA DANILA DE CASSIA RESENDE

Publicação Nº 6071345



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 09 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **DANILA DE CASSIA RESENDE**
Inscrição Nº: **6**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **7**
Data da Convocação: **11/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **11/05/2024**

Fraiburgo, SC, 11 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA EMANUELLY APARECIDA CONRADI

Publicação Nº 6071382



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 09 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **EMANUELLY APARECIDA CONRADI**
Inscrição Nº: **11**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **10**
Data da Convocação: **11/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **11/05/2024**

Fraiburgo, SC, 11 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Frei Rogério

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO N º05/2024

Publicação Nº 6072466

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 05/2024

Jair da Silva ribeiro, prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, na modalidade de estágio de ensino superior, de acordo com as normas e condições do presente edital.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	11/06/2024
Período de inscrições	12/06/2024 a 20/06/2024
Divulgação da classificação final	21/06/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio terá jornada de 20 horas semanais (quatro horas diárias) ou 30 horas semanais (seis horas diárias), de segunda à sexta feira, em horários e turnos definidos pela secretaria que venha a estar lotado o estagiário.

1.2 A remuneração mensal será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente para estágio com carga horária de 20 horas semanais e de 75% do salário mínimo vigente para estágio com carga horária de 30 horas semanais. O estagiário ainda recebe um valor correspondente a vale transporte no valor de R\$ 50,00.

1.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 11 da Lei n. 578/2009.

1.4 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme o art. 13 da Lei no 578/2009, a cargo do agente integrador – CIEE.

1.5 Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

1.6 O estágio será desenvolvido com funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado, sendo sempre supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do CIEE, órgão conveniado com o Município de Frei Rogério e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

1.7 O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final da análise curricular, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de vagas de estágio que surgirem durante o período de validade deste seletivo.

2.2 Poderão se inscrever estudantes de ensino superior regularmente matriculados e frequentando Instituição de ensino superior, nos seguintes cursos:

Curso	Nível
Pedagogia	Superior
Educação especial	Superior
Artes	Superior
Educação física	Superior
Letras português/inglês	Superior
História	Superior
Geografia	Superior

2.3 O candidato obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente integrador – CIEE e contrato com a instituição de ensino em que o estagiário frequenta ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.

2.4 Consoante disposição do art. 6, § 1º, da Lei n. 578/2009 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

2.5 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão da legislação vigente citada no item 1.5.

2.6 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Local: Centro Municipal Adolfo Soletti, localizada à Avenida Vereador Jose De Almeida, s/n, Centro, Frei Rogério/SC, de Segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2 Período: 12/06/2024 a 20/06/2024.

3.3 Para a efetivação da inscrição, o estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I do presente edital e entregar juntamente com a documentação exigida.

3.4 A inscrição para o presente seletivo é gratuita.

3.5 Poderão participar do processo seletivo apenas candidatos que residirem no município de Frei Rogério, a teor do art. 5º, §3º da Lei n. 578/2009, sob pena de desclassificação.

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo limite para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário pelo prazo de 1 (um) dia útil.

4.2 Só serão aceitos recursos devidamente identificados e fundamentados.

4.3 Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal no setor de protocolos.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, o estudante deverá:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;

c) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 30 (trinta) dias;

d) Firmar termo de compromisso de estágio com a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino.

e) Fornecer cópia simples do CPF e RG;

f) Residir no município de Frei Rogério;

g) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, do banco e da agência bancária, de titularidade do candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais.

6.2 Comprovante de residência.

6.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária (preferencialmente do Banco do Brasil).

6.4 Declaração ou atestado de frequência da instituição atualizado.

6.5 Número de telefone para contato e e-mail.

6.6 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).

6.7 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que estiver a maior média aritmética do último semestre do curso.

7.2 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade dos Órgãos da Administração Pública de Frei Rogério, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente edital.

9.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 8 deste edital.

9.3 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9.4 Caso o candidato não tenha interesse na vaga ofertada, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização de requerimento entregue no setor de RH da prefeitura Municipal.

9.5 O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado do seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.3 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto).

10.4 Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

10.5 Em caso de conclusão ou desistência do ensino médio, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e rescindido o contrato de estágio.

10.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo.

Frei Rogério (SC), 12 de junho de 2024.

Jair Da Silva Ribeiro

Prefeito municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 04/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Documentos anexados:

Cópia simples do RG

Cópia simples do CPF

Cópia simples do Comprovante de residência

Cópia do atestado de frequência ano de 2023 expedida há no máximo 30 (trinta) dias

Cópia original do Boletim escolar do último semestre cursado

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 04/2024 do Município de Frei Rogério/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Frei Rogério/SC, de junho de 2024.

Assinatura do candidato

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 056/2024

Publicação Nº 6071307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA125D6935751DD05E80DE41B096DFE00D44AA16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 056/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada que detenha de profissional com capacitação em educação física, para atuar como instrutor/técnico e/ou coordenar atividades relacionadas a área técnica da modalidade esportiva: futsal, voleibol, handebol ou futebol pertinentes ao Programa "Sou Esporte, Sou Garuva", atendendo assim as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/06/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de junho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2024

Publicação Nº 6073085

DECRETO Nº 107 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Fixa o valor da despesa com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva,

Considerando que a Lei Municipal 2114, de 03 de abril de 2019, publicada em 04 de abril de 2019, prevê uma margem de R\$0,49 (quarenta e nove centavos) a R\$30,00 (trinta reais) "per capita" para gastos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE;

DECRETA:

Art. 1º A participação do Município de Garuva junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina será de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por habitante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2024

Publicação Nº 6073088

DECRETO Nº 108 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO SÃO JOÃO ABAIXO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GARUVA, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano São João Abaixo, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 103.356, de propriedade de Gertrudes Nagel e

Henrique Nagel Netto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2024

Publicação Nº 6073091

DECRETO Nº 109 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE E DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE GARUVA, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Deferimento da Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Caovi, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 1.869, de propriedade de Soex-Sociedade Exportadora Ltda e terceiro diretamente interessado a favor da Fazenda Nacional, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

Publicação Nº 6077090

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2024

A Prefeitura Municipal de Garuva convida toda a população para participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, que altera a Lei Complementar nº 92/2015 – Plano Diretor. Neste projeto, são apresentadas propostas para inclusão do item I.3 no anexo II, contemplando os zoneamentos: ZEPI-01, ZEPI-02, ZEPIL e AUAS-02.

Data: 26/06/2024

Local: Câmara Municipal de Garuva

Horário: 14:00 horas

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Garuva

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO P.M.G Nº 023/2023

Publicação Nº 6073283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADBE19BD0A432E9F111722FC967B16A43D5CBC89

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO PMG Nº 023/2023 – ADITIVO 01/2024 – Adição de pontos e Prazo

MODALIDADE: Pregão - Processo PMG nº 027/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: NORIO MOMOI EPP

CNPJ: 21.698.912/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento de veicular, via satélite, por gps/gsm/gprs, em tempo real e ininterrupto, para controle dos veículos da frota da prefeitura municipal de Garuva/SC, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, troca, substituição, remoção e manutenção dos equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, de acordo com o termo de Referência”.

Objetivo:

Pontos: Acréscimo de 07(sete) pontos de rastreamento

Prazo: Prorrogação de 12 doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2024

Publicação Nº 6073180

LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Complementar nº 146/2024, e dá outras providências.”

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo da Lei Complementar nº 146/2024 passa a vigorar conforme quadro em anexo.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

ANEXO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

- 1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
- 1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.
- 1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhuma análise será iniciada sem o comprovante do respectivo pagamento.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

Tabela nº 01

			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL		
			P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	PP	PM	PG	
	M	MP	MM	MG	
	G	GP	GM	GG	

2.1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M), ou grande (G) em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2. O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 01/2006, e suas alterações que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.3. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos em Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA do Estado de Santa Catarina.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UFM									
UFM	NÍVEL								
LICENÇAS	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	120	210	310	640	960	1120	1600	1955	3420
LAI	295	520	910	1590	2385	2780	3975	4865	8510
LAO	590	1040	1820	3180	7440	5565	7950	9730	17020
Total	1005	1770	3040	5410	10785	9465	13525	16550	28950

3. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

3.1 Os valores para análise de pedidos de Corte de Vegetação- AUC serão calculadas de acordo com a fórmula abaixo:

Pr (UFM) = 60 + (0,03 x AM) para zona urbana

Pr (UFM) = 50 para zona rural em que AU < = 3,0 ha

Pr (UFM) = 60 + (20 x AU) para zona rural com AU de 3,0 até 50,0 ha

Pr (UFM) = 60 + (50 x AU) para zona rural com AU acima de 50,0 ha

3.2 Os valores para cobrança de valores pelos serviços de Autorização de Corte de Vegetação - AUC, para florestas plantadas em áreas protegidas (APP, UC, etc.), com recomposição vegetal serão determinados de acordo com a fórmula abaixo:

Pr (UFM) = 60 para AU até 3,0 ha

Pr (UFM) = 60 + 20 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 ha

Pr (UFM) = 60 para área útil em hectare acima de 10,0 há

Legenda:

AU	área útil em hectares
AM	área em metros quadrados

3.3 Os valores para análise de pedidos de Autorização de Corte de Árvores Isoladas serão calculados mediante a quantidade de indivíduos arbóreos, conforme tabela abaixo, multiplicado pela Unidade Fiscal do Município (UFM):

Tabela nº 03

Quantidade a ser suprimida	Base de cálculo aplicável
Até 5 unidades	40 UFM
De 6 a 15 unidades	55 UFM
De 16 a 25 unidades	70 UFM
De 26 a 35 unidades	85 UFM
Acima de 35 unidades	3 UFM para cada árvore

Estão excluídos os casos de árvores isoladas conforme estabelecido na Lei Estadual 14.675/09 Art. 252 para o qual deve ser utilizada a metodologia de cálculo de área considerando um raio de 8 (oito) metros partindo-se do tronco central do indivíduo isolado.

4. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA

Valor = 40 UFM

5. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA - CAANC

Valor = 40 UFM

6. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

Valor = 40 UFM

PORTARIA Nº 277/2024

Publicação Nº 6071425

PORTARIA Nº. 277 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JAILSON DA SILVA ALMEIDA, DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 8904/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, JAILSON DA SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº. 016.461.993-32, do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR, nomeado através da Portaria 69/2024, de 06 de fevereiro de 2024, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de junho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 6072983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE GARUVA

JARBAS BUDAL, Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, em concordância com a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições, CONVIDA a todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública conjunta com o Poder Executivo, onde será realizada a apresentação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de Saúde – 2024 (RDQA), no local, data e horário abaixo indicado.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC, sobre a Audiência Pública para apresentação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de Saúde – 2024 (RDQA).

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva

Data: 19/06/2024

Horário: 18h

Assim, todos ficam devidamente convidados para participarem desta Audiência Pública.

Garuva, 11 de junho de 2024.

JARBAS BUDAL
Presidente da Câmara

EMENDA A LOM 8/2024

Publicação Nº 6068553

Emenda a LOM 0008/2024

Modifica o art. 95 da Lei Orgânica do Município de Garuva e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 43, §2 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O art. 95. da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pelo Poder Legislativo Municipal, que poderá incluir nestes, Emendas Impositivas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º

§ 8º

§ 9º As emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do artigo 77 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 15. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §§ 11 e 12 poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira.

§ 16. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 17. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 18. As programações de que trata o § 13 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 10 de junho de 2024.
Jarbas Budal
Presidente da Câmara Municipal

Ivo Mariano
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Carlos Leite Filho
Secretário da Mesa Diretora

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.838, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072954

DECRETO Nº 11.838, DE 20 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS VALORES DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 6º do art. 6º da Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das contrapartidas financeiras fixados pela Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2015, serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado (FGV), acumulado entre os meses de novembro de 2015 e abril de 2024, no percentual de 84,72%.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores das contrapartidas financeiras previstas no artigo 6º, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2015, corrigidos com base no índice do artigo anterior:

I - para construções multifamiliares, comerciais e industriais concluídas até o início da vigência da Lei nº 2.803/2006, a multiplicação do valor correspondente a R\$ 92,36 (noventa e dois reais e trinta e seis centavos), pela medida da área a regularizar;

II - para construções multifamiliares, comerciais e industriais concluídas após a entrada em vigor da Lei nº 2.803/2006, e até 31 de dezembro de 2020, a multiplicação do valor correspondente a R\$ 110,84 (cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), pela medida da área a regularizar;

III - para as construções unifamiliares concluídas até o início da vigência da Lei nº 2.803/2006, a multiplicação do valor correspondente a R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos), pela medida da área a regularizar; e

IV - para as construções unifamiliares concluídas após a entrada em vigor da Lei nº 2.803/2006, e até 31 de dezembro de 2020, a multiplicação do valor correspondente a R\$ 27,71 (vinte e sete reais e setenta e um centavos), pela medida da área a regularizar.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.391, de 07 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de maio de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 11.896, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072918

DECRETO Nº 11.896, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
RENATO SANDER FERREIRA*	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	5º *	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SAMARA TATIANE AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	24º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAFAEL DA CRUZ FILHO	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	25º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ODIRLEI FARINEA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	2º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATHEUS BEZERRA MOTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	3º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARCOS ROBERTO OYARZABAL BAPTISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ APARECIDO SCHRAMM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	2º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	3º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

* Lista de Classificação de Vagas Reservadas - Negros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Publicação Nº 6071907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA I, II, IV E V E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.

Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor/Vencedor CNPJ do Fornecedor/Vencedor VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 32.578.926/0001-55) Valor Adjudicado: R\$ 20.074,91.
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA (CNPJ Nº 13.224.500/0001-59) Valor Adjudicado: R\$ 19.500,00.
RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA (CNPJ Nº 27.263.741/0001-11) Valor Adjudicado: R\$ 1.740,00.
SHB NEGOCIOS LTDA (CNPJ Nº 47.722.480/0001-68) Valor Adjudicado: R\$ 1.086,40.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 11 de junho de 2024.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2022**

Publicação Nº 6066196

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 82/2022

Início da vigência: 04/05/2024. Vencimento: 03/05/2025. **Objeto:**
O presente Termo Aditivo promove a **SUPRESSÃO** do Contrato
nº 2022/82 conforme a seguinte **TABELA REFERENCIAL**:

Lote	Grupo	Item	Descrição dos itens:	Unid. Med.	QT. Original	QT. Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	04	<p>UNID.</p> <p>* Impressora Digital a laser, Monocromática, nova (sem utilização anterior) e em linha de produção;</p> <p>* Tamanho do papel padrão: A4;</p> <p>* Funções: impressora;</p> <p>* Entrada de papel: uma gaveta para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo);</p> <p>* Recurso para impressão: frente e verso (duplex) automático;</p> <p>* Velocidade de impressão preto e branco: 40 páginas (A4) por minuto (mínimo);</p> <p>* Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps;</p> <p>* Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 ou Superior de 32 e 64bits;</p> <p>* Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V;</p> <p>* Com toner reserva;</p> <p>* Acompanhar desumidificador de papel para 500 folhas A4 75g/m² (mínimo);</p>	Locação/ Mensal	73	03	4,10	50,40	1.512,00
VALOR DA SUPRESSÃO (R\$)									1.512,00

Observação:

Conforme instrução da Diretoria Geral Administrativa e Financeira da Secretaria de Assistência Social, as impressoras eventualmente instaladas devem ser **RETIRADAS** nos seguintes locais:

- 1) **CRAS Silvio Schramm** - R. Luiz Franzoi, 996 - Margem Esquerda, Gaspar - SC, 89116-652 - 1 equipamento;
- 2) **CRAS Casa da Família** - R. Tubarão - Bela Vista, Gaspar - SC, 89110-900 - 1 equipamento;
- 3) **CRAS Zilda Arns** - Rua Argemiro Krauss, 113 Loteamento, R. Novo Horizonte - Gaspar Mirim, Gaspar - SC, 89110-900 - 1 equipamento.

O presente Termo Aditivo - no mesmo ato - promove o **ACRÉSCIMO** do Contrato nº 2022/82 conforme a seguinte **TABELA REFERENCIAL**:

Lote	Grupo	Item	Descrição dos itens:	Unid. Med.	QT. Original	QT. Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	03	<p>UNID.</p> <p>* Impressora Multifuncional Digital a laser, Monocromática, nova (sem utilização anterior) e em linha de produção;</p> <p>* Tamanho do papel padrão: A4;</p> <p>* Funções: copiadora, impressora, fax e digitalização em rede;</p> <p>* Entrada de papel: uma gaveta</p>						

		<p>para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo);</p> <p>* Sistema de alimentação de originais para cópia e digitalização: de mesa (vidro expositor com tamanho A4) e com alimentador de documentos automático em frente e verso (duplex) com capacidade para 50 folhas de tamanho A4 (mínimo);</p> <p>* Recurso para impressão/cópia: frente e verso (duplex) automático;</p> <p>* Velocidade de impressão/cópia: 40 páginas (A4) por minuto (mínimo);</p> <p>* Cópias múltiplas: 1 à 99 (mínimo);</p> <p>* Zoom para cópia de 50 à 200% (mínimo);</p> <p>* Resolução de impressão/cópia: 600x600dpi (mínimo);</p> <p>* Envio e recebimento de fax;</p> <p>* Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps;</p> <p>* Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 ou Superior de 32 e 64bits;</p> <p>* Digitalização colorida com resolução de 600x600dpi (mínimo);</p> <p>* Métodos de digitalização: envio para e-mail, em rede para PC;</p> <p>* Formatos de arquivos digitalizados: PDF e JPG;</p> <p>* Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V;</p> <p>* Com toner reserva;</p> <p>* Acompanhar desumidificador de papel para 500 folhas A4 75g/m² (mínimo);</p>	Locação/ Mensal	75	4	5,33	70,86	3.117,84
--	--	---	--------------------	----	---	------	-------	----------

VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$) **3.117,84**

Observação:

Conforme instrução da Diretoria Geral Administrativa e Financeira da Secretaria de Assistência Social, as impressoras devem ser instaladas nos seguintes locais:

- 1) **CRAS Silvío Schramm** - R. Luiz Franzoi, 996 - Margem Esquerda, Gaspar - SC, 89116-652 - 1 equipamento;
- 2) **CRAS Casa da Família** - R. Tubarão - Bela Vista, Gaspar - SC, 89110-900 - 1 equipamento;
- 3) **CRAS Zilda Arns** - Rua Argemiro Krauss, 113 Loteamento, R. Novo Horizonte - Gaspar Mirim, Gaspar - SC, 89110-900 - 1 equipamento;
- 4) **CREAS**, Avenida 133, Bairro Centro, Gaspar - SC, 89110-085 - 1 equipamento.

Contratado: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP (CNPJ nº 09.285.968/0001-86). **Valor total:** R\$ 3.117,84 (três mil e cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 07 de junho de 2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 8.268, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072945

PORTARIA Nº 8.268, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 8.250, DE 28 DE MAIO DE 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando n.º 06/2024, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 8.250, de 28 de maio de 2024, a qual aplica penalidade de suspensão ao servidor PEDRO ALEXANDRE BONIKOSKI DE OLIVEIRA, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 4553, em 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.269, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072940

PORTARIA Nº 8.269, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR PEDRO ALEXANDRE BONIKOSKI DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, com fulcro no art. 157, inciso II da mesma lei, em conformidade com o julgamento administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2022, instaurado pela Portaria nº 7.579, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão por 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal PEDRO ALEXANDRE BONIKOSKI DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.092, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, por infringência ao dever disposto ao artigo 146, inciso X, combinado como artigo 162, inciso III e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 42/2024

Publicação Nº 6073384

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 42/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CLEIDIMAR DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período 01/02/2016 a 20/04/2021, devendo folgar a partir de 17/06/2024 a 14/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de Junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 43/2024

Publicação Nº 6073389

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 43/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ISABEL OECHSLER THEISS, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Higiene Dental, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período 01/02/2016 a 20/04/2021, devendo folgar a partir de 17/06/2024 a 14/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de Junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 44/2024

Publicação Nº 6073391

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 44/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LUIZ EDUARDO LEMOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DOC-III-8, lotado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, referente ao período 01/06/2011 a 11/07/2016, devendo folgar a partir de 19/06/2024 a 16/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de Junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 45/2024

Publicação Nº 6073394

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 45/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ALCIONEIDE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período 13/04/2015 a 13/10/2020, devendo folgar a partir de 17/06/2024 a 14/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de Junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 62/2024**

Publicação Nº 6072626

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 62/2024**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO
CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Resolução nº 60/2024 nomeou candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2024 e foi publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC em 29/05/2024, na Edição nº 4546, páginas 663 a 665;

Considerando que notificado, o candidato abaixo referido apresentou a documentação solicitada;

Considerando que a formação acadêmica do aprovado não condiz com as exigências do Edital do Concurso; e

Considerando que, por isso, o Presidente da Mesa Diretora proferiu despacho negando a nomeação do candidato,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação efetivada mediante a Resolução nº 60, de 28 de maio de 2024, do candidato Jean Marlon Hulse Merigo, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Informática no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, em virtude de não cumprir com exigências do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 10 de junho de 2024.

MESA DIRETORA

JOSÉ HILÁRIO MELATO - Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI - Vice-Presidente

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA - Primeiro Secretário

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR - Segundo Secretário
(licenciado na forma do art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal).

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PG22L-O3SB3-FV8QR-JFS4M-7L6R3





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 4128

Protocolo Data: 11/06/2024

Documento Nº: 62/2024

Processo Nº: 1387/2024



Gerado por Pedro Paulo Schramm na repartição Analista Legislativo Pedro Paulo dia 10/06/2024 às 17:06

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PG22L-O3SB3-FV8QR-JFS4M-7L6R3

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 10/06/2024 20:44
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44



Nome Roberto Procópio de Souza
Data 11/06/2024 14:23
CPF/CNPJ 366.XXX.XXX-90



Nome Zilma Mônica Sansão Benevenuti
Data 10/06/2024 17:24
CPF/CNPJ 816.XXX.XXX-00

Gravatal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2024

Publicação Nº 6073798



CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 11/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE
CONTROLADOR INTERNO".**

O Vereador **MARCOS MEDEIROS CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, o Regimento Interno e a Lei Complementar n. 285/2023;

RESOLVE:

Nomear a servidora **VANESSA NANDI FERNANDES CABRAL**, para ocupar o cargo efetivo de Controlador Interno, do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo, a partir do dia 12 de junho de 2024, com todos os poderes que são atribuídos ao cargo.

Câmara Municipal de Gravatal, 11 de junho de 2024.

MARCOS MEDEIROS
CORREA:5841167499
1

Assinado de forma digital por
MARCOS MEDEIROS
CORREA:58411674991
Dados: 2024.06.11 17:01:54 -03'00'

MARCOS MEDEIROS CORRÊA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 11 de junho de 2024.

Fone: (048) 3642-2843 ou 36422301

Rua Manoel José Cândido, 142 – Centro - CEP 88735-000 - Gravatal - SC
CGC Nº 02.156.952/0001-24

Guabiruba

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Publicação Nº 6073278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 927E1D211D704FCE7E12F1DF5EB270935D59A5B5

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

REGISTRO TCE: 927E1D211D704FCE7E12F1DF5EB270935D59A5B5

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 26/06/2024. Abertura da sessão: dia 26/06/2024 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6072604



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE66BDC58F93C5B8D784DD4895CF9F16E0C0EA15

MUNICIPIO DE GUARACIABA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Guaraciaba

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2173 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 91 codigoCliente: 2173 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica
Para Aquisição de bens
29/2024
Processo Administrativo: 91/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba-SC, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 929/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 29/2024, o(s) participante(s):

288144 - KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	34W0017 - FILTRO PRE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	WEGA	1	R\$89,00	R\$89,00
2	40C2182 - ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	PROFILTER	1	R\$108,00	R\$108,00
3	40C5724 - FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	XANFIL	1	R\$273,60	R\$273,60
4	40C7018 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	PROFILTER	1	R\$500,00	R\$500,00
5	53C0153 - FILTRO DE SCÇÃO DE OLEO INSTALADO NO TANQUE	UNIDADE	PROFILTER	1	R\$267,00	R\$267,00
6	53C0154 - ELEMENTO FILTRANTE COM CARÇAÇA DE LATA E FILTRO IN	UNIDADE	PROFILTER	1	R\$287,80	R\$287,80
7	53C0375 - ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	PROFILTER	1	R\$702,00	R\$702,00
8	53C0497 - ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	RHINO	1	R\$130,60	R\$130,60
9	53C0576 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	PROFILTER	1	R\$142,00	R\$142,00
Total do Fornecedor:						R\$2.500,00

Assinado eletronicamente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
11/06/2024 13:52:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaraciaba, 11 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 13:52:03-03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenids.net/p/666880c549fe6>

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1956/2024

Publicação Nº 6071676

DECRETO Nº. 1956/2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 832.110,98 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e dez reais, noventa e oito centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 5.050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 832.110,98 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e dez reais, noventa e oito centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Ensino Fundamental

0012.0361.0005.2177 - Demais atividades de apoio a educação fundamental

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação – R\$ 210.000,00

005 - Educação Infantil - Pré-escolar

0012.0365.0005.2178 - Demais atividades de apoio a educação Pré-escolar

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação – R\$ 180.000,00

006 - Educação Infantil - Creches

0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação – R\$ 170.000,00

0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

156970000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE – R\$ 5,00

256970000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE – R\$ 2.105,98

0012.0365.0005.2179 - Demais atividades de apoio a educação - Creche

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação – R\$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 256970000001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 2.105,98 (dois mil, cento e cinco reais, noventa e oito centavos);

II - do excesso de arrecadação apurado até esta data e tendência no exercício, nas receitas e fontes:

a) 4132101010103060000 Remuneração de depósitos bancários - Outras Transf. FNDE 156970000001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

b) 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - Principal, 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 452/2024

Publicação Nº 6071407

PORTARIA Nº. 452/2024

Retorna de licença saúde a servidora Angela Regina Pilar.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 11 de junho de 2024, a servidora Angela Regina Pilar, merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 453/2024**

Publicação Nº 6071409

PORTARIA Nº. 453/2024

Nomeia a Comissão Especial da Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial da Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- I - Michelle Bettoni Hambus;
- II – Ana Carolina de Azevedo;
- III - Eliane Pereira da Silva;
- IV - Jaqueline Aparecida Grande.

Parágrafo único. Não haverá remuneração às funções ora atribuídas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 454/2024**

Publicação Nº 6071410

PORTARIA Nº. 454/2024

Designa gestor e fiscal do contrato decorrente do Concorrência 014/2024 – FMS.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Concorrência 014/2024/FMS, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para construção da nova Unidade Básica de Saúde - ESF Ilha da Figueira, no Município de Guaramirim (SC), com recursos advindos do convênio com o Ministério da Saúde/requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), proposta (SISMOB) Nº 11293.4090001/21-001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como gestor o Sr. Rodrigo Vargas Pinto, e fiscal o Sr. Eitor da Silva Dolinski, do contrato decorrente do Concorrência 014/2024/FMS.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 455/2024

Publicação Nº 6071412

PORTARIA Nº. 455/2024

Designa atribuição de técnico parecerista a Matheus Casagrande.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar atribuição de Técnico Parecerista a Matheus Casagrande, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, das parcerias submetidas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14, com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim (FMIG), Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 214/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 456/2024

Publicação Nº 6073003

PORTARIA Nº. 456/2024

Exonera Marivete da Luz.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marivete da Luz, do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 457/2024

Publicação Nº 6073019

PORTARIA Nº. 457/2024

Retorna de licença saúde, o servidor Jonatas Damiense Carlini.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 12 de junho de 2024, o servidor Jonatas Damiense Carlini, Operador de Motoniveladora, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Publicação Nº 6071958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C432F574E063CFFDE5863100E163F68A6B6B5F04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO.
Contratação de Empresa Especializada para "Execução de Reforma para fins de Acessibilidade - UBS Sede Belém", com área total de 248,26 m², contemplando o fornecimento de Material e Mão de Obra;

VALOR ESTIMADO : R\$ 236.042,25
ENTREGA DOS ENVELOPES.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 12/06/2024 a partir das 14h00min até o dia 28/06/2024 às 14h00min.
Abertura das propostas: Dia 28/06/2024 às 14h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 28/06/2024 às 14h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizadas.

Herval d'Oeste, 07 de junho de 2024.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Publicação Nº 6071964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9B907020990EFA670EBE5D3825036834BA49D0B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO.
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica com C.A.U.Q da Rua Francisco Sartori – Bairro Nossa Senhora Aparecida, perfazendo área a ser pavimentada de 2.870,00 m², contemplando Drenagem Pluvial, Sinalização Viária Vertical e Horizontal e Meio Fio, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra

VALOR ESTIMADO : R\$ 606.802,46
ENTREGA DOS ENVELOPES.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 13/06/2024 a partir das 14h00min até o dia 01/07/2024 às 14h00min.
Abertura das propostas: Dia 01/07/2024 às 14h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 01/07/2024 às 14h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizadas.

Herval d'Oeste, 07 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI.

Prefeito Municipal.

Ibiam**PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMS**

Publicação Nº 6071891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando a Legislação que dispõe sobre o Relatório de Gestão 2018, cujo, é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, além de orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários para o próximo ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) correspondente ao ano 2018 do município de Ibiam - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiam – SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiam

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMS

Publicação Nº 6071892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando a Legislação que dispõe sobre o Relatório de Gestão 2019, cujo, é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, além de orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários para o próximo ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) correspondente ao ano 2019 do município de Ibiam - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiam – SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiam

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMS

Publicação Nº 6071894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Planejamento – SUS;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde de Ibiã, para o quadriênio 2022 à 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiã – SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiã

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMS

Publicação Nº 6071895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas deste, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde (PAS) correspondente ao ano 2022 do município de Ibiã – SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiã – SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiã

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMS

Publicação Nº 6071896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas deste, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde (PAS) correspondente ao ano 2023 do município de Ibiã - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiã - SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiã

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMS

Publicação Nº 6071897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas deste, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde (PAS) correspondente ao ano 2024 do município de Ibiã - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiã - SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiã

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMS

Publicação Nº 6071899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;

Considerando a Legislação que dispõe sobre o Relatório de Gestão 2020, cujo, é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, além de orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários para o próximo ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) correspondente ao ano 2020 do município de Ibiã - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiã - SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiã

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMS

Publicação Nº 6071901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando a Legislação que dispõe sobre o Relatório de Gestão 2021, cujo, é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, além de orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários para o próximo ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) correspondente ao ano 2021 do município de Ibiã - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiã – SC, aos 05 de junho de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/06/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiã

LEI MUNICIPAL Nº 713/2024

Publicação Nº 6071903



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**LEI Nº 713, DE 11 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO, DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e fixa normas de inspeção sanitária, no município de Ibiã, para o beneficiamento, produção, industrialização e a comercialização de produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção sanitária dos produtos de origem animal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade do Município através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Caberá ao SIM, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará em parceria com os demais municípios através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União, para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

§ 2º. O Município poderá transferir ao Consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI de municípios e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

Art. 4º. Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - Carnes e derivados;

II - Leite e derivados;

III - Produtos das abelhas e derivados;

IV - Ovos e derivados;

V - Pescado e derivados; e

VI - De produtos não comestíveis.

Art. 5º. A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos destinados ao abate de animais, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

II - que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção do Município poderá ser executado de forma permanente ou periódica:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

I - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 1º. A inspeção sanitária é um serviço oficial, de fiscalização que deverá ser executado por médico veterinário, servidor público concursado, lotado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e habilitado para a área, visando a promoção da saúde pública e a defesa do consumidor através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º. O Executivo municipal poderá designar Servidor Médico Veterinário, lotado em outra Secretaria, para suprir necessidades emergenciais, pelo risco à saúde pública, por período determinado.

Art. 7º. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, o estabelecimento deverá requerer o registro do Serviço e apresentar a documentação exigida.

Parágrafo único. Deverá ser submetido à aprovação do SIM, todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 8º. As instalações do estabelecimento processador de produtos de origem animal, obedecerão a preceitos mínimos de construção,





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta lei e Legislações Federais, Estadual e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário.

Art. 9º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em legislações pertinentes em vigor, federal, estadual e/ou municipal.

Art. 10. Todas as ações da inspeção sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção, pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, em consonância com a legislação específica vigente.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no *caput*, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do Sistema unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º. O Serviço de Inspeção e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 11. Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CIPOA constituído pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, poderá ser instância de discussão, julgamento, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 12. Os recursos financeiros necessários ao disposto nesta Lei serão supridos pelo orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município e/ou conforme contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, da cobrança de tarifas pelos serviços





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 13. Institui as tarifas a serem cobradas pelos serviços de inspeção do Município, que passam a vigorar conforme o anexo único que integra esta lei.

Art. 14. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de publicações de Instruções Normativas, Instruções de Trabalho ou Resoluções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário ou do Município depois de debatido no Conselho de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CIPOA.

Art. 15. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, para as respectivas sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Art. 16. Serão considerados responsáveis por infrações conforme Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas de fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do Município ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 17. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção do município de Ibiã,





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 18. As penalidades a serem aplicadas terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 19. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração referente aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má -fê;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tem como valor mínimo 1 (uma) Unidade Fiscal do Município e máximo 20 (vinte) UFM, excetuando-se as gradações atenuantes e/ou agravantes;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

III - apreensão ou condenação das matérias- primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico - sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitária adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º. A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§ 2º. Se a interdição não for levantada nos termos do § 1º, decorridos 06 (seis) meses, será cancelado o respectivo registro.

Art. 20. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 19, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

IV - simular a legalidade de matéria-prima, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 21. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.19, são consideradas:

I - infração leve, de 01 (uma) UFM a 3 (três) UFM;

II - infração moderada, de 03 (três) a 5 (cinco) UFM;

III - infração grave, de 05 (cinco) UFM A 10 (dez) UFM;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

IV - infração gravíssima, de 10 (dez) UFM a 20 (vinte) UFM.

§ 1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º. Aos que cometerem outras infrações previstas no Decreto e/ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre 5% (cinco) e 100% (cem) por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade e com as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas em Decreto.

Art. 22. As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 23. As multas previstas no art. 21 poderão ser agravadas até o grau máximo (até 10 vezes o valor da multa anteriormente aplicada) nos casos de: artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator, os meios a seu alcance para cumprir a lei ou, os casos em que o volume da produção do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 1º. As multas a que se refere esta lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§ 2º. O documento de fiscalização com infração deve ser lavrado pelo médico veterinário responsável pelo SIM.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 24. As penalidades serão impostas pelo SIM, cabendo recurso à Instância Reguladora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 25. As tarifas do SIM constam do anexo único que integra esta lei.

Art. 26. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei n.º 167, de 21 de maio de 2001.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição n.º. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 490/2012 e Decreto Municipal n.º 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**ANEXO ÚNICO****Tarifas dos Serviço de Inspeção Municipal****Registro de Estabelecimentos e Produtos**

Descrição	Unidade	Valor
Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM	UFM	0,50
Alteração de Projeto Aprovado	UFM	0,25
Suspensão das atividades por período determinado	UFM	0,25
Registro de Produtos	UFM	0,25
Alteração de razão social	UFM	0,25

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br



Ibirama

PREFEITURA

EDITAL Nº 44/2024 – CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITORES ESCOLARES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 6072198



EDITAL Nº 44/2024 – CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITORES ESCOLARES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 67, de 18 de dezembro de 2007 e alterações e Lei Complementar 205 de 13 de dezembro de 2022.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de educação no município de Ibirama, para atender a demanda de mais de 2.000 estudantes;

Considerando que existe um grande fluxo de Monitores Escolares que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços nas unidades educacionais do município;

Considerando o afastamento temporário de alguns Monitores Escolares Efetivos;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de Monitores Escolares nas unidades educacionais;

Considerando a inexistência de processo seletivo para a contratação temporária de Monitores Escolares;

Considerando o esgotamento de candidatos da chamada pública 007/2024

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA 44/2024, destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de **Monitor Escolar** do quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Ibirama.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirama.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente Processo terá validade até a realização de Processo Seletivo ou até o retorno dos servidores que estão em licença, ou ainda até atender o excepcional interesse público para a manutenção da rede municipal de educação de Ibirama.

1.4 O presente Processo seguirá os ritos do cronograma, apresentado no anexo II deste edital.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal	Vagas
Monitor Escolar	Ser portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	1.430,75 + 35% Lei 3.558/2022)	44H	1 + CR

2.1 As vagas disponíveis terão sua lotação divulgada quando o candidato de fato tomar posse do cargo em caráter temporário.



3. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A chamada Pública **irá acontecer presencialmente na Escola Municipal Christa Sedlacek, sito, Rua Elisabeth Weschenfelder, n 111 - Ponto Chic - Ibirama/SC no dia 20/06/2024, às 18:00 (dezoito horas) da tarde**, horário oficial de Brasília.

3.2 Recomenda-se que o candidato(a) esteja presente no momento da Chamada Pública com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.3 O não comparecimento do candidato em data e horário indicado implicam em desclassificação automática deste processo, não cabendo nenhum tipo de recurso posterior.

3.4 O comparecimento do candidato sem os documentos descritos como "critério obrigatório", no item 4 implicará na sua imediata desclassificação ~~imediate~~ deste edital de chamada pública.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão comparecer em data e horário específicos, indicados no item 3.1 deste edital munidos dos seguintes documentos:

4.1.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade)

4.1.2 Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição da Chamada Pública nº 44/2024 – Anexo I deste edital.

Parágrafo único: Caso o candidato não compareça munido de algum documento obrigatório, cito os itens 4.1.1 e 4.1.2, será desclassificado deste chamamento público, não podendo participar do processo.



5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A presente chamada pública será composta por uma prova de conhecimentos gerais, composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com pontuação total de 10,00.

5.2 A prova será composta por dois blocos:

- a. **Conhecimentos Gerais:** 20 questões objetivas, com valor de 0,25 pontos cada questão;
- b. **Conhecimentos Específicos:** 10 questões objetivas, com valor de 1,0 pontos cada questão;

5.3 O candidato deverá comparecer ao local portando caneta esferográfica azul ou preta, **obrigatoriamente**.

5.4 O conteúdo programático da prova escrita de conhecimentos gerais está no anexo III deste edital.

5.5 A prova terá duração total de **02 (duas) horas**, a serem contados a partir do aviso de início, dado pelo aplicador da prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será gerada a partir da nota obtida na prova objetiva com base nas pontuações citadas no item 5.2 deste edital, sempre da maior nota, à menor.

6.2 Em casos de empate, os seguintes critérios de desempate serão seguidos:

- a) Maior número de acertos no bloco de conhecimentos específicos;
- b) Maior idade;
- c) Maior quantidade de filhos menores de idade.



7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o Regime Jurídico previsto na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Complementar 205, de 13 de dezembro 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Resultado final será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente com Departamento de Recursos Humanos que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

8.3 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento Pessoal do município de Ibirama, ou pelo fone (47) 3357-8500, em horário comercial.

Ibirama, 11 de junho de 2024.



JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Anexo I – Ficha de Inscrição da Chamada Pública nº 44/2024**

Nome completo:
Número para contato:
Email:
CPF:
RG:
Endereço Completo:
Idade:
Escolaridade:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 44/2024 da Prefeitura Municipal de Ibirama, bem como toda a legislação pertinente sobre a contratação. Declaro também que me encontro ciente que o descumprimento de qualquer norma vigente deste processo me desclassifica imediatamente desta Chamada Pública, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Ibirama, ____ de _____ de 2024.

Candidato (a)

**Anexo II – Cronograma da Chamada Pública 025/2022**

Evento	Data
Divulgação da Chamada Pública 44/2024	De 11/06/2024 a 20/06/2024.
Seleção Presencial - Aplicação de Prova Objetiva	20/06/2024 a partir das 18h na EM Christa Sedlacek.
Resultado da Chamada Pública 44/2024	21/06/2024 até às 17h



Anexo III - Conteúdo Programático

Conhecimentos Gerais: Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Palavras sinônimas e antônimas. Divisão silábica. Classificação de palavras quanto ao número de sílabas. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome (pessoal, demonstrativo e possessivo). Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Tipos de frases: declarativa, interrogativa e exclamativa. Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples sistema de numeração decimal e romana; medidas de comprimento, números primos, medidas de tempo, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, gráficos e tabelas. Álgebra, noções de estatística, Equações e Raciocínio Lógico, análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Ibirama, Estatuto dos Servidores de Ibirama. Lei Orgânica do Município de Ibirama.

Conhecimentos Específicos: Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Lavagem e antissepsia das mãos. Hábitos de Higiene. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** O desenvolvimento da criança nos aspectos: Biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cuidar e Educar: Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação : Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação



unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis; O, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 28 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 111/2024, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072939

DECRETO N.º 111/2024, DE 5 DE JUNHO DE 2024.
Altera o caput do Art. 2.º do Decreto N.º 164/2022, de 30 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o caput do Art. 2.º do Decreto N.º 164/2022, de 30 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º A CIPA será composta de 3 representantes titulares e 3 representantes suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 2 dos servidores efetivos titulares e 1 suplente, eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados." (NR)

Art. 2.º O parágrafo 2.º do Art. 2.º do Decreto N.º 164/2022, de 30 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2.º ...
"§2.º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma recondução".(NR)

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 5 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 112/2024, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072944

DECRETO N.º 112/2024, DE 5 DE JUNHO DE 2024.
Dá nova composição ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania e dá outras providências.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.472, de 27 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo elencados para nova composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania:

I – Membros representantes de entidades do Governo Municipal:

- a) José Silvano como titular e Valderelio Tibincoski de Souza como suplente, membros representantes do PROCON;
- b) Eduarda de Souza Bitencourt, como titular e Karoliny Matos de Oliveira como suplente, membros representantes da Secretaria Municipal Finanças;
- c) Patrícia do Nascimento Vicente como titular e Marcos Silveira de Jesus como suplente, membros representantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

II - Membros representantes da sociedade civil organizada:

- a) Marco Aurélio Périco Góes como titular e Pamela de Sá de Souza como suplente, membros representantes da ACII - Associação Comercial e Industrial de Içara;
- b) Celso Luiz da Silva como titular e Fernando Folis Fritzen como suplente, membros representantes do CDL - Câmara de Dirigentes lojistas de Içara;
- c) Karla Vicente como titular e Airton José de Souza como suplente, membros representantes da UACI – União das Associações Comunitárias de Içara.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.125/24, DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072792

PORTARIA Nº GP/1.125/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Capitão Samuel Maccarini Peruchi, como fiscal da Ata de Registro nº 021/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos e serviços de informática para atender as demandas do 29º batalhão de Polícia Militar, sediada no município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manificar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.126/24, DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072790

PORTARIA Nº GP/1.126/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Capitão Valdir Cristóvão de Oliveira Junior, como fiscal da Ata de Registro nº 029/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de mochilas táticas, para atender a demanda do 29º Batalhão de Polícia Militar, sediada no município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.127/24, DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072794

PORTARIA Nº GP/1.127/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Capitão Eric Gomes Vamerlati e o Sargento Guilherme Guterres Santana, como fiscal do Contrato nº 059/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição do tipo cartão eletrônico/magnético com chip, com senha, sob demanda, para aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manificar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.128/24, DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072795

PORTARIA Nº GP/1.128/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Rubia Cunha e a Gabriela Goudinho, como fiscais da Ata de Registro nº 022/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA), para cumprimento do programa de alimentação escolar – PNAE.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manificar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.129/24, DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072799

PORTARIA Nº GP/1.129/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº

14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal da Ata de Registro nº 026/PMI/2024, cujo objeto trata-se de fornecimento e execução de sub base de macadame seco e base com brita graduada para obras de pavimentação nos logradouros do município.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.135/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072831

PORTARIA Nº GP/1.135/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Patrícia do Nascimento Vicente, como fiscal do Contrato nº 057/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação do Serviço Social da Indústria – SESI/SC, que irá contemplar parte do projeto de Educação em Tempo Integral 2024 – Trilha de Comunicação e Mídias, na unidade escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostin, no Bairro Jussara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.137/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072834

PORTARIA Nº GP/1.137/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Fabiana Ferreira, como fiscal do Contrato nº 064/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de Agente de Integração, para prestação de serviços de operacionalização burocrática do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manificar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.138/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072838

PORTARIA Nº GP/1.138/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº

14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Cledson Barbosa Ribeiro, como fiscal do Contrato nº 063/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de serviço especializado de capacitação sobre a Nova Lei de Licitação e Contratos 14.133/21, destinado a servidores que gerenciam as contratações públicas da Prefeitura Municipal de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.139/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072842

PORTARIA Nº GP/1.139/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Dórotty Exterckoetter, como fiscal do Contrato nº 061/PMI/2024, cujo objeto trata-se da execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso no município – Etapa 01.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.140/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072849

PORTARIA Nº GP/1.140/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Dórotty Exterckoetter, como fiscal do Contrato nº 065/PMI/2024, cujo objeto trata-se da execução da ampliação do Centro Comunitário do Bairro Jardim Silvana, com área final de 478,84m2 após ampliação.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Intear-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam

dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.141/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072829

PORTARIA Nº GP/1.141/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal do Contrato nº 054/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para elevação das cabeceiras e recuperação da laje da ponte localizada na Rodovia Pasqualin Cechinel, no Bairro Esplanada e recomposição da drenagem, aterro e pavimentação na Avenida Procópio Lima, no Bairro Raichaski.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de

recebimento definitivo.

- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.142/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072827

PORTARIA Nº GP/1.142/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marco Aurélio Ramos Moller, como fiscal do Contrato nº 060/PMI/2024, cujo objeto trata-se da execução da revitalização da Praça da Juventude, localizada na Avenida Procópio Lima, no Bairro Centro, com área construída de 5.000,00m².

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteiro-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.160/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072801

PORTARIA Nº GP/1.160/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Andreia Bazik, como fiscal do Contrato nº 051/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição arenoso livre de argila e outras impurezas, para manutenção das vias não pavimentadas e demais serviços urbanos realizados pelo município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
- V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.161/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072804

PORTARIA Nº GP/1.161/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Cledson Ribeiro, como fiscal dos Contratos nº 045/PMI/2024, 005/FMS/2024, 001/FMAS/2024, 001/FUNDAI/2024, 001/FME/2024 e 001/FMC/2024 cujo objeto trata-se de fornecimento de combustíveis ao município e demais entidades e secretarias.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteiro-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
- V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.162/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072824

PORTARIA Nº GP/1.162/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Gisele Ramos, como fiscal da Ata de Registro nº 023/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de mobília sob medida visando a otimização dos espaços da Prefeitura Municipal de Içara, Secretarias e Departamentos.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.163/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072821

PORTARIA Nº GP/1.163/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Alcino Fernandes Neto, como fiscal da Ata de Registro nº 027/PMI/2024, cujo objeto trata-se de mão de obra especializada no conserto de pneu para veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Içara, Secretarias e Departamentos.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.164/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072819

PORTARIA Nº GP/1.164/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Charliston de Souza Cargnin, como fiscal da Ata de Registro nº 025/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente a contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.165/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072816

PORTARIA Nº GP/1.165/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização

da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Pedro Paulo da Rosa, como fiscal da Ata de Registro nº 030/PMI/2024, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de arbitragem para realização de eventos esportivos do município.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.166/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072814

PORTARIA Nº GP/1.166/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Graziela Macarini Zuchinalli, como fiscal do Contrato nº 007/FMS/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de blocos de passagem da empresa Expresso Coletivo Içarense destinado a pacientes em vulnerabilidade socioeconômica atendida pelo Serviço Social, Vigilância Epidemiológica, SAE, DST, AIDS, CAPS e Ambulatório de Álcool e Drogas, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do

objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.167/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072813

PORTARIA Nº GP/1.167/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Fernanda Guglielmi Sônego, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/FMS/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, objetivando a manutenção do contínuo serviço de odontologia no município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI - Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII - Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII - Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.167/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072807

PORTARIA Nº GP/1.167/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Fernanda Guglielmi Sônego, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/FMS/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, objetivando a manutenção do contínuo serviço de odontologia no município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II - Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI - Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII - Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII - Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.168/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072812

PORTARIA Nº GP/1.168/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Suyani Calegari Marques, como fiscal do Contrato nº 058/PMI/2024, cujo objeto trata-se da execução da obra de Infraestrutura para a revitalização do espaço público, situado na Avenida Procópio Lima, Bairro Centro, local onde é realizada a feira da Agricultura Familiar, contando com cerca de 150,34m2 de área construída atualmente.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I - Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

III - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;

V - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI - Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII - Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV - Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer

disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.

XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.

XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.169/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072811

PORTARIA Nº GP/1.169/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marco Aurélio Ramos Moller, como fiscal do Contrato nº 067/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para execução da construção da Praça Coqueiros, localizada na Rod. Juvenal José Silvano, S/N, no Bairro Coqueiros, Içara/SC, com área construída de 2.210,00m².

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.170/24, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072809

PORTARIA Nº GP/1.170/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 066/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para pavimentação com lajotas da Rua Projetada 06, Bairro Demboski, trecho Rua Michelangelo a Rua Novack, extensão de 131,00m.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.
- XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica,

do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.172/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072782

PORTARIA Nº GP/1.172/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Andréia Bazik, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 0031/PMI/2024, cujo objeto trata-se de locação de horas de serviço de transporte com fornecimento de água potável por caminhão Pipa para a Prefeitura Municipal de Içara, seus fundos, secretarias e departamentos.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.173/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072785

PORTARIA Nº GP/1.173/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Alessandra de Oliveira da Luz, como fiscal do Contrato nº 049/PMI/2024, cujo objeto trata-se de locação de sala comercial, com 442,20m2, registrado sob matrícula nº 17.744, localizado na Rua São Donato, 233, no Bairro Centro, para instalação e atendimento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, Unidade Descentralizadora de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de junho de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.174/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072786

PORTARIA Nº GP/1.174/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Andréia Bazik, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 0028/PMI/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de recarga e vasilhame de gás de cozinha – gás liquefeito de petróleo (GLP) de forma parcelada, para atender a Prefeitura Municipal de Içara, seus fundos, secretarias e departamentos.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manificar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.175/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072787

PORTARIA Nº GP/1.175/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização

da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Alessandra de Oliveira da Luz, como fiscal do Contrato nº 048/PMI/2024, cujo objeto trata-se de locação de imóvel com área de 725m2 de área, matrícula nº 38.319, localizado na Rodovia SC 443, nº 4051, no Bairro Demboski, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignacio João Monteiro e o Centro de Educação Infantil Pedro Novack.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.176/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072764

PORTARIA Nº GP/1.176/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Alessandra de Oliveira da Luz, como fiscal do Contrato nº 047/PMI/2024, cujo objeto trata-se de locação de imóvel constituído de 02 (dois) pavilhões comerciais de alvenaria correspondente as matrículas 47.376 e 47.377, localizados na Rua João Valvassori, no Bairro Jardim Elizabete, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Procurar ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de junho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de junho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 074/PMI/2023

Publicação Nº 6071800

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 074/PMI/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 118/PMI/2023.

CONTRATADA: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 074/PMI/2023, decorrente do processo de Tomada de Preços n.º 118/PMI/2023, homologado em 30/11/2023, que tem como objeto a reforma e readequação da área externa do CEI Paraíso da Mamãe, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Referido Contrato está sendo rescindido com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e conforme autorização da autoridade competente, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, satisfazendo o que dispõe o art. 79, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Içara, 11 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

ATO Nº 66 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074194



Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 66 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade à servidora
MONIQUE MENDES VIEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 28, II e XIX da Resolução 264/2021 - Regimento Interno C/C LC nº 03/99 (Estatuto do servidor), Art. 114.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MONIQUE MENDES VIEIRA licença maternidade pelo período de 180 dias, a partir do dia 03/06/2024, conforme atestado médico da junta oficial do município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/06/2024.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 11 de junho de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Max Luiz - PL

Vereador

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.



Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: ZH25R-UBGGF-MDTXW-3NAAD-8TS98



CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 4561

Protocolo Data: 11/06/2024

Documento Nº: 66/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 11/06/2024 às 16:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ZH25R-UBGGF-MDTXW-3NAAD-8TS98

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Max Luiz

Data 11/06/2024 16:35

CPF/CNPJ 493.XXX.XXX-09

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 003251/2024 – REURB LOTEAMENTO DANÚBIO JOÃO CÂNDIDO II

Publicação Nº 6072575

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO**AUTOS: 003251/2024 – REURB LOTEAMENTO DANÚBIO JOÃO CÂNDIDO II**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, herdeiros e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titulares sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA:** 10.506 do Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situada a margem da Rua Municipal Paulino Rock, de propriedade de Danubio João Candido.

IÇARA
PREFEITURA QUE TRABALHA. CIDADE QUE CRESCE

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• QUADRO DE COORDENADAS DA ÁREA ATINGIDA:

Quadro de Coordenadas UTM SIRGAS 2000

PROPRIETÁRIO: Valdomiro Da Silva Pereira e Juvécilda Lima Pereira;
 ÁREA: 1.841,15 m²
 PERÍMETRO: 173,75 m
 LOTE: 34

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
06	N 6.813.301,0226 E 667.169,0496	140°11'40"	49,75 m
07	N 6.813.262,8040 E 667.200,8983	230°38'43"	37,36 m
26	N 6.813.239,1116 E 667.172,0082	321°42'27"	50,60 m
27	N 6.813.278,8218 E 667.140,6554	51°58'44"	36,04 m

PROPRIETÁRIO: José Luis da Silva e Natáliele de Lima Pereira;
 ÁREA: 539,07 m²
 PERÍMETRO: 102,04 m
 LOTE: 35

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
05	N 6.813.312,1934 E 667.159,0389	138°08'05"	15,00 m
06	N 6.813.301,0226 E 667.169,0496	231°58'44"	36,04 m
27	N 6.813.278,8218 E 667.140,6554	318°18'29"	15,00 m
28	N 6.813.290,0198 E 667.130,6811	51°58'39"	36,00 m

PROPRIETÁRIO: Valdomiro Da Silva Pereira e Juvécilda Lima Pereira
 ÁREA: 1.228,69 m²
 PERÍMETRO: 140,33 m
 LOTE: 36

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
04	N 6.813.338,4244 E 667.135,7716	138°25'35"	35,06 m
05	N 6.813.312,1934 E 667.159,0389	231°58'39"	36,00 m
28	N 6.813.290,0198 E 667.130,6811	318°18'29"	33,27 m
29	N 6.813.314,8636 E 667.108,5523	49°07'15"	36,00 m

PROPRIETÁRIO: João Maria Macedo;
 ÁREA: 2.688,58 m²
 PERÍMETRO: 221,71 m
 LOTE: 37

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
03	N 6.813.394,2326 E 667.085,6674	138°04'58"	75,00 m
04	N 6.813.338,4244 E 667.135,7716	229°07'15"	36,00 m
29	N 6.813.314,8636 E 667.108,5523	318°18'29"	75,00 m
30	N 6.813.370,8685 E 667.058,6679	49°07'43"	35,71 m

PROPRIETÁRIO: Jucemar Da Conceição e Zélia Frasson Da Conceição;
 ÁREA: 3.029,26 m²
 PERÍMETRO: 231,84 m
 LOTE: 38

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
01	N 6.813.453,7763 E 667.038,3343	138°24'48"	76,00 m
02	N 6.813.396,9285 E 667.088,7827	229°07'43"	4,12 m
03	N 6.813.394,2326 E 667.085,6674	229°07'43"	35,71 m
30	N 6.813.370,8685 E 667.058,6679	318°26'57"	76,23 m
31	N 6.813.427,9140 E 667.008,1080	49°26'56"	7,93 m
32	N 6.813.433,0692 E 667.014,1331	49°26'56"	28,66 m
33	N 6.813.451,7012 E 667.035,9090	49°26'56"	3,19 m

Quadro de Coordenadas UTM SIRGAS 2000

PROPRIETÁRIO: Rodrigo Luiz Olivo e Érica Tallyta De Souza Olivo.
 ÁREA: 549,36 m²
 PERÍMETRO: 103,59 m
 LOTE: 11

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
15	N 6.812.876,0748 E 667.543,5520	138°32'29"	14,90 m
16	N 6.812.864,9093 E 667.553,4160	230°24'04"	36,89 m
17	N 6.812.841,3967 E 667.524,9930	318°29'56"	14,90 m
18	N 6.812.852,5550 E 667.515,1206	50°24'03"	36,90 m

PROPRIETÁRIO: Marcos Paulo da Silva Santos e Tania Mara Trombim;
 ÁREA: 553,22 m²
 PERÍMETRO: 103,78 m
 LOTE: 18

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
13	N 6.812.956,0129 E 667.472,8577	138°34'39"	15,01 m
14	N 6.812.944,7600 E 667.482,7864	226°50'43"	36,83 m
19	N 6.812.919,5712 E 667.455,9206	318°09'45"	15,00 m
20	N 6.812.930,7498 E 667.445,9127	46°50'43"	36,94 m

PROPRIETÁRIO: Grazielle Mello Candioto
 ÁREA: 557,33 m²
 PERÍMETRO: 104,33 m
 LOTE 26

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
11	N 6.813.045,1537 E 667.393,6606	138°17'13"	15,01 m
12	N 6.813.033,9510 E 667.403,6463	230°03'37"	37,12 m
21	N 6.813.010,1235 E 667.375,1890	317°59'10"	15,01 m
22	N 6.813.021,2756 E 667.365,1428	50°03'37"	37,19 m

PROPRIETÁRIO: Rafael França Macedo e Diana Marchioli Peters;
 ÁREA: 568,99m²
 PERÍMETRO: 105,13 m
 LOTE: 30

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
09	N 6.813.090,3056m E 667.353,8758	138°46'52"	15,06 m
10	N 6.813.078,9748m E 667.363,8017	229°26'12"	37,28 m
23	N 6.813.054,7320m E 667.335,4804	318°32'40"	15,44 m
24	N 6.813.066,3026m E 667.325,2596	50°00'37"	37,35 m

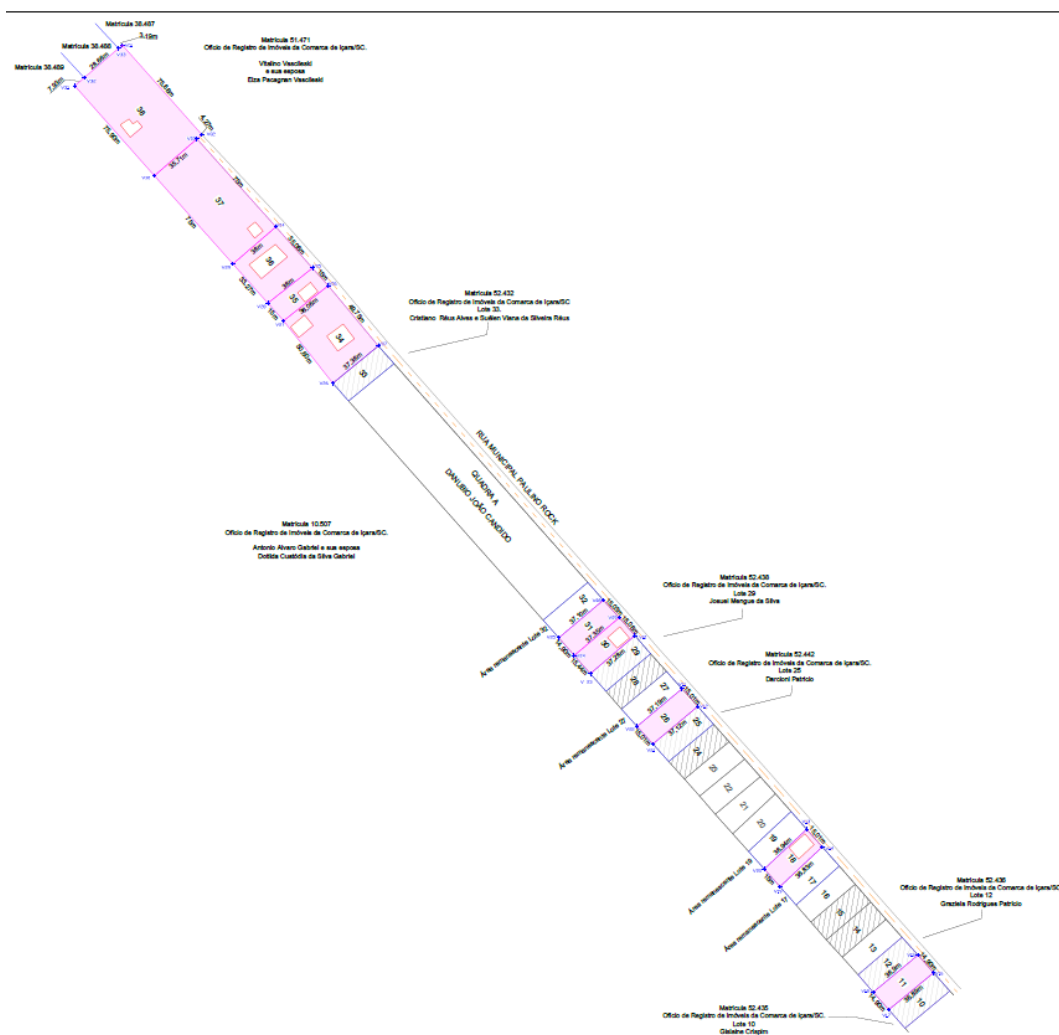
PROPRIETÁRIO: Rafael França Macedo e Diana Marchioli Peters;
 ÁREA: 556,88 m²
 PERÍMETRO: 104,38 m
 LOTE: 31

Vértices	Coordenadas	Azimutes	Distâncias
08	N 6.813.101,4543 E 667.343,7920	137°52'16"	15,03 m
09	N 6.813.090,3056 E 667.353,8758	230°00'37"	37,35 m
24	N 6.813.066,3026 E 667.325,2596	318°49'43"	14,90 m
25	N 6.813.077,5189 E 667.315,4503	49°49'05"	37,10 m

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
 Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

• **PLANTA/MAPA ÁREA REGULARIZADA:**



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

Imarui

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 004/2024

Publicação Nº 6071999

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 004/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBFA16A403A905B9F7BB43A401F0A27E54B14D25

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 004/2024, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 25/06/2024 às 08h00min. Data de início da sessão pública online: 25/06/2024 às 08h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 10 de junho de 2024.
PATRICK CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDI 002/2024

Publicação Nº 6071508

RESOLUÇÃO CMDI Nº 002 DE 24 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a Substituição dos Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Imaruí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Imaruí/SC - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 24/04/2024, no uso da sua competência que lhes confere pela Lei nº 1.318, de 26 de maio de 2018, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 002/2024, da Reunião Ordinária conforme data citada acima, a aprovação da Substituição do Membro Suplente da Secretaria de Assistência Social, Fernanda de Jesus Nascimento, pelo novo membro Suplente, Evangelino de Souza Vieira; e a aprovação da Substituição do Membro Titular da Secretaria Municipal de Saúde, Daiane Bittencourt Pereira, pelo novo Membro Titular Natália Aparecida Pereira.

Art.2º Fica arquivado na Secretaria Executiva do CMDI, a aprovação da Substituição dos Membros da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Imaruí, aprovada em reunião do dia 24 de abril de 2024.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Imaruí-SC, 24 de abril de 2024.
Josiane José Gonçalves Plácido
Presidente do CMDI

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/GAB Nº 002/2024

Publicação Nº 6072929

PORTARIA PMI/GAB Nº 002, de 10 de junho de 2024.

Prorroga o prazo de vigência da PORTARIA PMI/GAB Nº 001, de 28 de maio de 2024, que "Concede o regime de serviço remoto para a Procuradora Geral do Município, e dá outras providências".

A O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a permanência da situação de reforma física da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até a data de 14/06/2024, a autorização de serviço remoto estabelecida pela PORTARIA PMI/GAB Nº 001, de 28 de maio de 2024, nos moldes por ela estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Junior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703/2024

Publicação Nº 6072646

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703, de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor(a) Jurídico(a) - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 16.577/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 11 de junho de 2024, o Sr. GABRIEL SANT ANNA GONZALEZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.263,419-50, do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704/2024

Publicação Nº 6072687

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704, de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete - GAB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 16.577/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear, em 12 de junho de 2024, o Sr. GABRIEL SANT ANNA GONZALEZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.263,419-50, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito - GAB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705/2024

Publicação Nº 6072909

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705, de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 1.546/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOSÉ FERNANDES, Fiscal de Obras e Posturas, inscrito(a) na matrícula n.º 248, admitido(a) em 01/10/1984, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
1984 a 1989	04/03/2024 a 18/04/2024 17/07/2024 a 30/08/2024

Art. 2º Conforme despacho nº 18 do Memorando nº 1.546/2024, o referido servidor já fruiu parcialmente a respectiva licença-prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706/2024

Publicação Nº 6072975

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706, de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 693, de 05 de junho de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 16.065/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 08/02/2023 através da PPE nº 63/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Andressa Silveira Antulino	Professor II Ed. Infantil	12918	06/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PMI/SEAD Nº 693, de 05 de junho de 2024.

Imbituba SC, 11 de junho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707/2024

Publicação Nº 6073508

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
Simon Passos de Mattos	13098	Monitor(a) de Ônibus de Escolar	3.1 A	3.2 A	11.550/2024
Emanuel Clarindo	13317	Pintor	3.1 A	3.2 A	11.594/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 708/2024

Publicação Nº 6073752

PORTARIA PMI/SEAD Nº 708, de 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante

PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
Fabio Peters Costa	13261	Técnico de Enfermagem	11.1 A	11.2 A	11.245/2024
Karolayne Marques Cascaes	11967	Professora Educação Infantil	002-A	003-A	11.234/2024
Leonardo Fraga Teixeira	12558	Agente Administrativo	8.2 A	8.3 A	11.329/2024
Silvio Vergulino Euclides	13142	Professor Ensino Religioso	002-A	003-A	11.080/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SAMAE Nº 02/2024

Publicação Nº 6072781

SAMAE IMBITUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Imbituba – Estado de Santa Catarina

PORTARIA SAMAE Nº 02, de 07 de Junho de 2024

Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão Administrativa (DIAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º. Da Lei 5.041, de 19 de julho de 2019; considerando ainda o Decreto PMI 050, de 09 de maio de 2018 (Regimento Interno do SAMAE), e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor efetivo RAUL MINATTO LEAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 554.446.440-53, cedido por meio da Portaria PMI/SEAD Nº 422, de 30 de março de 2021, do cargo/função de Chefe da Divisão Administrativa (DIAD), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 07 de Junho 2024

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA SAMAE Nº 03/2024

Publicação Nº 6072800

SAMAE IMBITUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Imbituba – Estado de Santa Catarina

PORTARIA SAMAE Nº 03, de 07 de Junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Geral Administrativo/Financeiro (DEAF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º. Da Lei 5.041, de 19 de julho de 2019; considerando ainda o Decreto PMI 050, de 09 de maio de 2018 (Regimento Interno do SAMAE), e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor efetivo RAUL MINATTO LEAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 554.446.440-53, cedido por meio da Portaria PMI/SEAD Nº 422, de 30 de março de 2021, para exercer o cargo/função de Diretor Geral Administrativo/Financeiro (DEAF), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com direito à respectiva gratificação por função, consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor tomará posse da função na data da publicação desta portaria.


Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 07 de junho 2024
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 132 / 2024

Publicação Nº 6072776

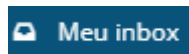
	Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA SECRETARIA DA FAZENDA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 132 / 2024		
INTIMADO		
Razão Social/Nome: MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	CMC/CC: 301460	
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ: 429.134.899-15	
Endereço: RUA PEDRO MURARO, 50	CEP: 82030-620	
Bairro: SÃO JOÃO	Cidade: CURITIBA UF: PR	
DESCRIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO.		
<u>Processo Administrativo nº 770/2024</u>		
<p>No exercício das funções de Auditor Fiscal, com base nos arts. 128 e 305 da Lei Complementar Municipal 3019/2006 (Código Tributário Municipal), fica o sujeito passivo acima INTIMADO a apresentar no PRAZO DE 60 (SESSENTA) dias, contados do recebimento desta, os documentos e informações abaixo consignados, referentes à obra cuja licença/projeto foi requerida no <u>Protocolo nº 15.105/2021</u> e demais eventualmente a ele relacionados:</p> <p style="text-align: center;">1. Notas Fiscais de Serviço referentes à obra do processo acima referido;</p> <p>Ressaltamos que o tomador do serviço (proprietário) será o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente à obra, caso o prestador do serviço não esteja cadastrado no Município e não tenha emitido Nota Fiscal de Prestação de Serviço (art. 14 da Lei Complementar nº 4.499/2014).</p> <p>Assim, caso o prestador não emita ou tenha emitido Nota Fiscal de Serviço e seja do vosso interesse regularizar o pagamento do ISS, deverá ser requerido diretamente o lançamento do imposto.</p> <p>Os documentos e informações solicitadas acima, bem como eventual pedido de lançamento do ISS ou outros fatos e argumentos que julgar relevantes ao caso, devem ser apresentados no Processo Administrativo nº 770/2024, no prazo assinalado.</p> <p>O descumprimento desta poderá implicar na emissão de Auto de infração no valor de 1000 UFMs, conforme o disposto no Artigo 316, inciso V, alínea a, da Lei Municipal nº 3.019/2006, sem prejuízo do lançamento de ofício do ISS referente à obra mencionada.</p> <p style="text-align: center;">Imbituba, 12 de junho de 2024.</p>		
Auditor Fiscal	Matricula Nº	Assinatura
DIEGO FERNANDES MARINHO	12.567	<u>Assinado digitalmente</u>
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO/RESPONSÁVEL		
Recebi a 1º via em ____/____/____, às ____:____h.		
Nome: _____		CPF/RG: _____
Assinatura: _____ () O intimado negou-se a assinar		
Testemunhas		
Nome: _____	Assinatura: _____	
Nome: _____	Assinatura: _____	

Instruções para responder a Intimação:

- 1 – Acesse <https://imbituba.1doc.com.br/atendimento>;
- 2 – Clique no link “Protocolos”;
- 3 – Identifique-se para acessar o sistema (caso não tenha cadastro, serão solicitadas suas informações no primeiro acesso);

IMPORTANTE – o acesso ao sistema deverá ser feito com o CPF/CNPJ do Intimado, pois o processo está vinculado à este número.

- 4 – No canto superior esquerdo, clique no link “Meu inbox”



- 5 - Acesse o Processo Administrativo informado na Intimação;
- 6 – Dentro do processo, anexe os documentos solicitados, preencha o requerimento (descrição) Interagir em Proc. Administrativo e clique em “Enviar” para finalizar.
- 7 – Feita a manifestação, o processo seguirá o seu trâmite.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 054/2024

Publicação Nº 6072654



EDITAL PMI/SEFIC Nº 054/2024

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, **NOTIFICA** nesta data, os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 387/2024	TARCISO DE AGUIAR	***.646.549-**	508
Proc. Administrativo 380/2024	ORLANDO DE OLIVEIRA	***.455.539-**	507
Proc. Administrativo 467/2024	LUIZ CARLOS PARISOTTO	***.979.620-**	509
Proc. Administrativo 1.614/2023	CATARINA CARVALHO MATOS	***.711.299-**	478
Proc. Administrativo 1.583/2023	MARCELO DE NOGUEIRA RIBEIRO	***.034.700-**	383
Proc. Administrativo 1.565/2023	ANTONIO DE SOUZA GONÇALVES	***.257.379-**	378
Proc. Administrativo 1.552/2023	INGRID NASCIMENTO SILVA	***.179.719-**	467
Proc. Administrativo 789/2024	LICARIANE COELHO DE MELLO	** .610.638/0001-**	500
Proc. Administrativo 758/2024	A.P.S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA	** .543.573/0001-**	498
Proc. Administrativo 742/2024	SILVANA NAPOLEÃO	***.974.359-**	558
Proc. Administrativo 939/2023	SILVANA NAPOLEÃO ESPÍNDOLA	***.974.359-**	154
Proc. Administrativo 690/2024	SOLANGE NASCIMENTO ANTÔNIO	***.730.009-**	603
Proc. Administrativo 632/2024	FELIPPE DE SOUZA LOPES	***.283.759-**	494



Imbituba, 11 de junho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 055/2024

Publicação Nº 6072841

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 055/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 803/2024	TRANSPORTES PSZ LTDA	**.576.942/0001-**.2	6742
Proc. Administrativo 249/2024	HUDSON SOZI ELPÍDIO	***.294.039-**.2	6473
Proc. Administrativo 759/2024	ELCIO LUIZ DOERNER	***.728.219-**.2	6738
Proc. Administrativo 633/2024	EDUARDO GUAREZI CALEGARI	***.577.919-**.2	6734
Proc. Administrativo 103/2024	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	***.528.904-**.2	6482
Proc. Administrativo 823/2024	THEO CALDAS GOMES	***.446.947-**.2	6747

Imbituba, 11 de junho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073036

PORTARIA Nº. 269/2024

O Prefeito em exercício do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar nº. 135/2023, de 28 de setembro de 2023, bem como o Decreto nº 24/2023 de 12 de maio de 2023, resolve;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVO
ALTAIR DA SILVA	MOTORISTA	H	I
DULCIANI TEREZINHA ALLEIN SCHLICKMANN	ECOLOGO	F	H
ELIANE CIPRIANI FLOR	AUX. S.G. MER/SER-1 20HS	F	H
IZOLENI HOLZ LUDERS	AUX. S.G. MER/SER-1 20HS	D	E
JAQUELINE DE SOUZA	ENFERMEIRO	C	D
MAICON CUNHA	OPERADOR EQUIPAMENTOS	B	C
ROSELENE EGER HEINZEN	AUX. S.G. MER/SER-1 20HS	F	G
VONEZIO ALVES	MOTORISTA	F	G
DAIANA DE CASTRO	ESCRITURARIO	F	G
JONATHA PATRICK VIEIRA	ESCRITURARIO	C	D

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 81501

PORTARIA Nº 270, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073038

PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 66 da Lei nº. 125, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - O servidor Luiz Henrique Arnold, matrícula 54002, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, para atuar como Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e responder pela respectiva Secretaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de hoje.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE
Auxiliar Administrativo
Matrícula 81501

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073046

PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO atestado médico entregue, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Ao servidor Anori Schafer, matrícula 85103, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 11/06/2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE

Auxiliar Administrativo

Matrícula 81501

CÂMARA MUNICIPAL**15ª SESSÃO ORDINÁRIA (20.05.24)**

Publicação Nº 6071432

Ata da 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia treze de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Registrada a ausência do Vereador Presidente Jorge Luiz Sardo e do Vereador Vice Presidente Ezair Erhardt a Senhora Vereadora 01ª Secretária Giani Ferreira da Silva assumiu a cadeira de Presidente e conduziu a Sessão. Iniciou solicitando que a Senhora Vereadora 02ª Secretária Ketrin Priscila Sell assumisse a cadeira de 01ª Secretária e o Senhor Vereador Marcio Scheimann a cadeira de Vice Presidente. Assim esta Sessão foi sob a Presidência da Vereadora Giani Ferreira da Silva, e secretariada pelos vereadores Ketrin Priscila Sell e Marcio Scheimann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Giani Ferreira da Silva, Ketrin Priscila Sell e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de seis Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência e o VEREADORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO GIANI FERREIRA DA SILVA: Cumprimentou Vereadores e demais que assistem. Agradeceu a presença de todos reforçando que estão aqui para ajudar e que espera a participação em mais Sessões. E encerrando o momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia a Senhor Presidente colocou em 2ª discussão PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 – Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Imbuia, Lei Complementar nº 122, de 22 de setembro de 2022, adequando ao Piso Nacional dos profissionais do Magistério Público da educação básica e dá outras providências". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato continuo colocou em 02ª Discussão PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, criação do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura de Imbuia e da outra providência. Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato continuo colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024 – "Altera dispositivos na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 21, § 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 18, IX da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e adota outras providências". Aprovado por unanimidade em 01ª votação. Ato continuo colocou em 01ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – "Altera dispositivos na Lei nº 1.850, de 20 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com associação de acolhimento de crianças e adolescentes Albertina Berkenbrock". Aprovado por unanimidade em 01ª votação. Ato continuo colocou em 01ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 16/2024 – Autoria: Leonir Pedro Braun => Dispõe sobre denominação da Rua Osvaldo Pereira. Aprovado por unanimidade em 01ª votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem, e não havendo inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente em Exercício Giani Ferreira da Silva agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 27 de maio de 2024.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ezair Erhardt Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Ketrin Priscila Sell 02ª Secretário	

PORTARIA 13/2024

Publicação Nº 6073721

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 42, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia e art. 46, inciso II da Lei Orgânica do Município de Imbuia.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC, no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 11 de junho de 2024.

Vereador JORGE LUIZ SARDO

Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Indaial**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ALEXANDRA PINTO Nº 3**

Publicação Nº 6072364

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 372358 – 03/2024

CONTRATADO(A): ALEXANDRA PINTO

CPF: 007.670.019-40

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 13 de junho de 2024 a 09 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO BIANCA ALVES BARNABÉ Nº 1

Publicação Nº 6072159

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114945799 – 01/2024

CONTRATADO(A): BIANCA ALVES BARNABÉ

CPF: 103.564.629-35

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR N.H., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$4.126,10

PRAZO: 13 de junho de 2024 a 09 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JOSIANE ANICLETTO Nº 1

Publicação Nº 6072187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 392456 – 01/2024

CONTRATADO(A): JOSIANE ANICLETTO

CPF: 007.023.089-78

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 13 de junho de 2024 a 09 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO IOLANDA FURBRINGER KIENEN Nº 1

Publicação Nº 6073397

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 114945381 – 01/2024

CONTRATADO(A): IOLANDA FURBRINGER KIENEN

CPF: 068.782.549-06

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.292,28

PRAZO: 29 de janeiro de 2024 a 14 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

PAS- 40-23 CONECT COMERCIO DE CELULARES

Publicação Nº 6073661

Diante da impossibilidade de notificação postal e presencial documentada nos respectivos autos, NOTIFICA-SE/INTIMA-SE o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) da decisão em primeira instância do processo administrativo sanitário instaurado pela lavratura do auto de infração sanitária n.0605161515 junto a imposição de penalidade por parte da autoridade sanitária, bem como que, nos termos do art. 299, da LEI COMPLEMENTAR 121 DE 21 de dezembro de 2011, que Institui O Código Sanitário do Município de Indaial, poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação apresentar Defesa Prévia ao órgão sanitário do município, localizado na rua: Marechal

Deodoro da Fonseca, 675 Bairro: Tapajós – Indaial/SC, em horário comercial, bem como que o descumprimento das medidas administrativas indicadas ensejará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ação: Processo Administrativo Sanitário Processo nº 42/23

Empresa Autuada: Conect Comércio de Celulares Ltda CNPJ: 21.628571/0001-45

Vistos,

1-Ação,

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário gerado pelo Auto de Infração nº 1610261305, lavrado em 16/10/023, em face de Conect Comércio de Celulares Ltda, já qualificada nos autos.

2-Do Auto de Infração,

Segundo extrai-se do Relatório de Infração, no dia 08 de agosto de 2023, foi realizada inspeção na empresa autuada, com a finalidade de renovação do alvará sanitário, localizada na rua Lauro Muller, 59 Loja 03, Centro.

O relatório esclarece que no comércio foi verificado que em frente ao banheiro tinha um espaço onde os colaboradores faziam lanche, no mesmo local permanecia um micro-ondas, uma mesa com duas cadeiras e vários utensílios para fazer café. Questionado a gerente se os colaboradores realizavam suas refeições nesse ambiente, a mesma afirmou positivo, afirmando inclusive que alguns almoçavam no mesmo ambiente.

Mediantes as confirmações e informações foi explicado para a gerente que era necessário ter um local adequado com pia com água corrente, equipamento para refrigerar alimentos e mesa com assentos em quantidades suficientes de acordo com o número de usuários. Explicado que a área de refeição não pode haver comunicação com instalações sanitárias e orientado quanto a limpeza dos ares-condicionados, sendo observado no mesmo dia que o estabelecimento não tinha comprovante de limpeza dos mesmos. Foi solicitado que as exigências sejam cumpridas no prazo de 30 dias.

Em retorno percebeu-se que não houve cumprimento da exigências, segundo a gerente, ela solicitou ao seus superiores, contudo a mesma relata que a comunicação é dificultosa devido ao estabelecimento ser uma franquia. Informado que seria lavrado um auto de intimação e não havendo o cumprimentos das exigências a infração seria imposta.

Em retorno não observado o cumprimento das exigências no dia 17/09/2023, foi lavrado o auto de infração em face da autuada com auto de intimação com obrigação subsistente.

3 – Da Defesa,

A empresa autuada, devidamente notificada não apresentou defesa

4 – Do Mérito,

Após analisar os documentos constantes no processo, destaca-se que o Auto de Infração não apresenta vícios, erros ou quaisquer elementos que o invalidem, dessa forma, o mesmo deve prosperar.

Destaca-se que a empresa autuada recebeu primariamente a orientação com vistoria in loco conforme consta nos documentos lavrados em 08/08/2023, com a solicitação da regularização do ambiente na empresa onde os funcionários realizavam suas refeições e demais itens, sendo que não houve solicitação por parte da autuada, solicitação de prorrogação de prazo ou qualquer outra solicitação, após essa primeira vistoria.

Destaca-se ainda, que as condições de higiene e conforto para seus trabalhadores não foram cumpridas pela autuada, sendo que o estabelecimento não mantinha um local adequado para realizar a alimentação, onde acomodar seus alimentos e uma pia com água corrente para lavar as mãos, podendo este evento acometer e favorecer com riscos elevados para a saúde do trabalhador¹.

Salienta-se que a autuada não realizou a limpeza e manutenção dos ares- condicionados, sendo este um agravante a saúde dos trabalhadores e dos clientes que ali frequentam. Pois o objetivo principal da manutenção é zelar pela saúde e bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços.

Por derradeiro, a autuada descumpriu normativas Municipais e Estaduais.

Vejamos:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121 de 21 de dezembro de 2011

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

CAPÍTULO III

[...]

DA SAÚDE DE TERCEIROS

Art. 27 - Toda a pessoa deve zelar no sentido de por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde

CAPÍTULO V

[...]

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 72- O refeitório deverá ser instalado em local apropriado, não se comunicando diretamente com os locais de trabalho, instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos.

Art. 73- Nos estabelecimentos em que trabalhem menos 300 (trezentos) empregados, embora não seja exigido o refeitório, deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições.

Art. 74 -As condições de conforto de que trata o artigo anterior deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

d) mesas e assentos em número correspondente ao de usuários; e) lavatórios e pias instalados nas proximidades ou no próprio local h) geladeira ou similar.

CAPÍTULO VIII

[...]

INFRAÇÕES SANITÁRIAS – PENALIDADES GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Caracterização das Infrações e suas Penalidades

Art. 283- A pessoa física ou jurídica comete infração de natureza sanitária a está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando

IX - descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da legislação pertinente

XXIII - transgredir normas legais federais, estaduais ou municipais que se destinem a promoção, recuperação e proteção da saúde.

NR-24 NORMA REGULAMENTADORA

Condições Sanitária e de Conforto nos Locais de Trabalho

23.5 Locais para refeições

23.5.1 Os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

23.5.2 Os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:

c) possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos

23.5.2.1 A empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições: a) meios para conservação e aquecimento das refeições; b) local e material para lavagem de utensílios usados na refeição; e c) água potável.

PORTARIA GM/MS Nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.

Art. 5º Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

5 – Decido,

Considerando que o Processo Administrativo Sanitário cumpriu todos os ritos processuais, respeitando os prazos constitucionais e o amplo direito a defesa;

Considerando que ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (Art.3º do Decreto 4657/42 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

Considerando as Leis Municipais 2.343/1994 e 121/2011; Considerando as Portarias Municipais 78/2023 e 115/2023;

Ante ao exposto,

Aplico a pena de multa, graduada como GRAVE, com fulcro nos artigos 269 inciso II, 271 inciso III, V, 273, 275 § 2º, 276 inciso III, 277 inciso II, 278 §2º, §3º, 283 incisos IX, XX, XXIV, XXVII, XXVIII da Lei Complementar Municipal 121/2011, a qual fixo em 501 UFM's (Quinhentas e uma Unidades Fiscais do Município), o que corresponde a R\$ 2.877,74, para a empresa Conect Comércio de Celulares LTDA, pelos fatos e fundamentos expostos.

Intime-se a parte interessada da presente decisão, bem como sobre a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Art. 299 da Lei complementar Municipal nº 121/11.

Indaial, 14 de maio de 2024

Aline Farias

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Portaria 78/23 e 115/23

1 Circunstância agravantes

PORTARIA 1463/24

Publicação Nº 6071389

PORTARIA Nº 1463/24

10 de junho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/ Amerson Maurício Cardoso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 162/2024 de 15 de maio de 2024 e desistência do 14º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Amerson Maurício Cardoso, aprovado em 16º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA 1464/24

Publicação Nº 6071392

PORTARIA Nº 1464/24

10 de junho de 2024

Concede Férias

Valdir José Anacleto

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor Valdir José Anacleto, admitido em 02 de setembro de 2019, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneus, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:
Período 2021/2022

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 até 10 de julho de 2024;

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 26 de fevereiro de 2024 até 06 de março de 2024;

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 26 de junho de 2023 até 05 de julho de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCELA PEIXER

Secretário(a) de Agricultura

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1465/24

Publicação Nº 6071394

PORTARIA Nº 1465/24

10 de junho de 2024

Concede Férias

Leonel Alves de Souza

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada em 02 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias em gozo relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Leonel Alves de Souza, admitido em 06 de outubro de 2011, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 12 de fevereiro de 2024 à 21 de fevereiro de 2024;

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 à 20 de julho de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 10 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA 1466/24

Publicação Nº 6071396

PORTARIA Nº 1466/24
11 de junho de 2024
Concede Férias
João Batista Viccari Junior

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação interna confeccionada pelo servidor em 06 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias relativo ao período 2022/2023 do servidor João Batista Viccari Junior, admitido em 01 de dezembro de 2015, ocupante do cargo de Educador de Atividades Físicas II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídos de 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 11 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1467/24

Publicação Nº 6071398

PORTARIA Nº 1467/24
11 de junho de 2024
Concede Férias
Denis Francionei Zunino

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pelo servidor em 06 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias em gozo relativo ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor Denis Francionei Zunino, admitido em 06 de outubro de 2011, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2021/2022

-12 (doze) dias de férias usufruída de 15 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024;
-06 (nove) dias de férias usufruída de 26 de julho de 2023 à 31 de julho de 2023;
-12 (doze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 11 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1468/24

Publicação Nº 6071401

PORTARIA Nº 1468/24
11 de junho de 2024
Concede Férias /
Mirela Camila Koepsel de Andrade

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando comunicação de férias confeccionado pela servidora em 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Mirela Camila Koepsel de Andrade, admitido em 17 de abril de 2019, ocupante do cargo de Técnico Saúde Bucal do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024
-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;

Município de Indaial, em 11 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1469/24

Publicação Nº 6071403

PORTARIA Nº 1469/24
11 de junho de 2024
Concede Férias

Almir Junior Brandão Dias

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Requerimento confeccionado pelo servidor em 30 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativos ao período 2022/2023 e 2023/2024, do servidor Almir Junior Brandão Dias, admitido em 02 de maio 2018, ocupante do cargo de Pedreiro do quadro de pessoa deste município, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-20 (vinte) dias de férias usufruídos de 15 de janeiro de 2024 à 03 de fevereiro de 2024;
-10 (dez) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 à 24 de julho de 2024;

Período 2023/2024
-10 (dez) dias de férias usufruídos de 25 de julho de 2024 à 03 de agosto de 2024;
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 11 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Interino de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4517

Publicação Nº 6077098

PORTARIA Nº 4517 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Nomear FRANCIELI BORGA para o cargo Comissionado de Assessor de Projetos e Convênios

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCIELI BORGA, no cargo Comissionado de Assessor de Projetos e Convênios, a partir da data de 12 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de junho de 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 6073950

PORTARIA Nº 14/2024

Concede trabalho remoto a servidora LARINI GRAHL PEDROZO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora,

Considerando o atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora LARINI GRAHL PEDROZO, ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal, que exerça suas atividades em regime remoto – home office - até o término da gestação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iomerê/SC, 11 de junho de 2024.

Salette Silva Franciosi

Presidente da Câmara Municipal

Ipira

PREFEITURA

060 - FERIAS CELSO DA MOTA

Publicação Nº 6071297

PORTARIA Nº 060/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Celso da Mota, ocupante do cargo Auxiliar de Operador de Maquinas, Nível 036, referencia "C", sob matricula funcional nº 688, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2.021 a 08 de maio de 2.022, para gozo no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____

Celso da Mota

061 - DELEGA RESPONSABILIDADE SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE - VERISSIMO DE ABREU

Publicação Nº 6071300

PORTARIA Nº 061/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DELEGA RESPONSABILIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto com o (Titulo III– DA ORGANIZAÇÃO OS PODERES, Capitulo III – DO PODER EXECUTIVO, Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO) Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira.

RESOLVE:

Art. 1º Delega responsabilidade ao Sr. Veríssimo de Abreu, ocupante do cargo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, seção Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, Poderes e Competência pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____

Veríssimo de Abreu

062 - DELEGA RESPONSABILIDADE SEC EDUC E DESPORTO - ALINE FAE INOCENTE

Publicação Nº 6071303

PORTARIA Nº 062/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DELEGA RESPONSABILIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO .

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto com o (Titulo III– DA ORGANIZAÇÃO OS PODERES, Capitulo III – DO PODER EXECUTIVO, Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO) Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira.

RESOLVE:

Art. 1º Delega responsabilidade a servidora municipal Aline Aparecida Faé Inocente, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, seção Secretaria de Educação e Desporto, Poderes e Competência pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____
Aline Aparecida Faé Inocente

063 - VANTAGEM DE TRIENIO - CELSO DA MOTTA

Publicação Nº 6071304

PORTARIA Nº 063/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE VANTAGEM DE TRIÊNIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma da Lei Municipal nº 325/2001, de 31 de dezembro de 2.001, combinada com a Lei Municipal 512, de 06 de junho de 2005, Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011, e de acordo com o Art. 6.º Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vantagem de Triênio de 4% (quatro por cento), dos períodos de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2023, ao Servidor Municipal Celso da Mota, portador do CPF nº 543.729.509-00, carteira de identidade nº 1.708.818 – SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operador de maquinas - 40h/s, Nível 36, referencia "C", Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes E Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira, de acordo especialmente, na forma do art. 17 e Art. 18 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011, de acordo com o Art. 6.º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

Art. 2º O triênio de que trata o artigo anterior será contado e pago em rubrica própria denominada de "vantagem de triênio", será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar presente data.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/2024.
Celso da Mota

064 - CONCEDE LICENÇA PREMIO ALINE IARA BAZZO

Publicação Nº 6071306

PORTARIA Nº 064/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar nº 910/2011 de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 24 de janeiro de 2024, autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Aline Iara Bazzo, ocupante do Secretaria Escolar – 40 horas, Nível 046 – Referencia "L", sob matricula funcional nº 977, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2012, para o gozo no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

ALINE APARECIDA FAE INOCENTI
Responsável pela Secretaria de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>
Ciente em ____/____/____

Aline Iara Bazzo

065 - CONCEDE LICENÇA PREMIO GIOVANA MOREIRA PAZ

Publicação Nº 6071313

PORTARIA Nº 065/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar nº 910/2011 de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 26 de março de 2024, autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Giovana Elisabete Roggia Moreira Paz, ocupante do cargo de Professora Classe II – 25 horas, Nível 518 – Referencia "E", sob matricula funcional nº 707, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2015, para o gozo no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

ALINE APARECIDA FAE INOCENTI
Responsável pela Secretaria de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>
Ciente em ____/____/____

Giovana Elisabete Roggia Moreira Paz

066 - DESIGNA LAIS EMANUELE WEBER - ABERTURA CONTA B. BRASIL

Publicação Nº 6071316

PORTARIA Nº 066/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA E MOVIMENTO DE CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública Municipal Laís Emanuela Weber, portadora do CPF 009.410.549-93, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade e Finanças, conforme o Decreto 051/2024, de 08 de abril de 2024, autorizada pelo movimento da conta corrente nº 7397-0, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada conta Adiantamento Administração.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>**067 - PENSÃO ILSE DA SILVA UBIALI**

Publicação Nº 6071317

PORTARIA Nº 067/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PENSÃO PELO FALECIMENTO DE SERVIDOR INATIVO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma do art. 24, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei 174/1999 de 01 de julho de 1999.

Considerando, o falecimento do servidor Inativo custeado com recursos do Tesouro Municipal, ocorrido no dia 06 de abril de 2024, de acordo com a certidão de óbito protocolado na Secretaria de Administração e Finanças no dia 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Pensão por morte à Irse da Silva Ubiali, portadora do CPF 032.290.868-88, pelo falecimento de seu esposo Carlos Ubiali ocorrido no dia 06 de abril de 2024, servidor aposentado do Município conforme a matrícula funcional nº 12, com proventos custeados com recursos do Tesouro Municipal, a contar de 06 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>**068 - DESIGNA LAIS EMANUELE WEBER - AG. DESENVOLVIMENTO LOCAL SEBRAE**

Publicação Nº 6071319

PORTARIA Nº 068/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei nº 820, de 16 de dezembro de 2009, que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr(a). Laís Emanuele Weber, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ipira, Santa Catarina.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

069 - FERIAS ROGÉRIO ANESTOR SPOHR

Publicação Nº 6071322

PORTARIA Nº 069/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 76, da Lei Complementar nº 109/2.001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Rogério Anestor Spohr, ocupante do cargo de Tesoureiro Adjunto, Nível "056" Referência "R", matrícula funcional nº 1669, Seção – Secretaria Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, Fica descontados 11,5 (onze dias e meio) de férias aproveitados para tratamento de assuntos particulares, conforme constam os anexos (fls. 01 a fls. 03), sendo que o restante dos 18,50 (dezoito dias e meio) para gozo no período de 15 de abril de 2024 a tarde até dia 02 do mês de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais

<https://leismunicipais.com.br>
Ciente em ____/____/____

Rogério Anestor Spohr

070 - AMPLIA CARGA HORARIA LIANA SCHNEIDER - 20H

Publicação Nº 6071325

PORTARIA Nº 070/2024, 15 DE ABRIL DE 2024.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando, o disposto no §2º do art. 25 da Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais de Ipira-SC,

Considerando, a justificativa do Secretária Municipal de administração e Finanças, do dia 12 de abril de 2024.

Considerando, que a servidora Liana Bazei Schneider, ocupante de cargo efetivo de Engenheira Civil, 20h/semanais responsável pela análise e fiscalização, pareceres, laudos, perícias, avaliações dos projetos e obras, de todas as unidades do Município de Ipira e todos os projetos particulares protocolados neste município;

Considerando, que a atual carga horária da servidora não comporta atender a demanda das obras do Município, demonstrando o interesse público na referida ampliação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente a carga horária da servidora Liana Bazei Schneider, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil – 20h semanais, Nível "081" Referencia "A", sob matrícula funcional nº 2326, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, passando a atuar com carga horária de 40 horas semanais, com o respectivo aumento da remuneração, pelo período de 01(um) ano, a contar de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

VERÍSSIMO DE ABREU

Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina - DOM- SC

E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

Ciente em ___/___/___

Liana Bazei Schneider

071 - CONCEDE RECESSO AOS ESTAGIÁRIOS ALINE NITZ

Publicação Nº 6071328

PORTARIA Nº 071/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Concede recesso a estagiária municipal que identifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 8º, § 2º do Decreto nº 545/2008, de 01 de novembro de 2008, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Decreto Municipal 150, de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de recesso ao estagiário Aline Nitz, estudante do Curso de Enfermagem, da instituição de ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Joaçaba (SC), referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 22 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024;

2º - de 24 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024; e

3º - de 07 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____
Aline Nitz

072 - VANTAGEM DE TRIENIO - REJANE CAVASIN

Publicação Nº 6071331

PORTARIA Nº 072/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE VANTAGEM DE TRIÊNIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma da Lei Municipal nº 325/2001, de 31 de dezembro de 2.001, combinada com a Lei Municipal 512, de 06 de junho de 2005, Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011, e de acordo com o Art. 6.º Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vantagem de Triênio de 4% (quatro por cento), dos períodos de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2021, ao Servidor Municipal Rejane Cavasin, portador do ocupante do cargo efetivo de Professora Classe I - 20h/semanal, Nível 517, referencia "E", Seção – Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, de acordo especialmente, na forma do art. 17 e Art. 18 da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2.011, de acordo com o Art. 6.º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

Art. 2º O triênio de que trata o artigo anterior será contado e pago em rubrica própria denominada de "vantagem de triênio", será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar presente data.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUIELE AREND
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>
Ciente em ____/____/2024.
Rejane Cavasin

073 - LICENÇA MATERNIDADE ELIZAGELA PEREIRA CAMARGO

Publicação Nº 6071336

PORTARIA Nº 073/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de abril de 1.990 c/c com o art. 392 da CLT e art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.
Considerando, o atestado médico do dia 14/04/2024, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 24 de abril de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Elizagela Pereira Camargo, portador (a) do CPF nº ***.421.899-**, da Carteira Profissional nº 766.07, Série 0004/TO, ocupante do cargo de Professora Classe I, ACT, 30 horas semanal, conforme contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 017/2023, de 31 de janeiro de 2023, c/c primeiro termo aditivo nº 181/2023, de 13 de dezembro de 2023 Seção – Secretaria de Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 12 de abril de 2024 a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a contar de 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

Ciente ____/____/_____.
Elizagela Pereira Camargo

074 - DESIGNA TATIANE PINHEIRO - ABERTURA CONTA B. BRASIL

Publicação Nº 6071340

PORTARIA Nº 074/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA E MOVIMENTO DE CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública Municipal Tatiane Aparecida Pinheiro, portadora do CPF 065.628.479-07, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, conforme o Contrato 122/2022, de 07 de julho de 2022, autorizada pelo movimento da conta corrente nº 7.413-6, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada conta Adiantamento Assistência Social.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

075 - DELEGA RESPONSABILIDADE SEC EDUC E DESPORTO - JULIANA BALDASSO

Publicação Nº 6071342

PORTARIA Nº 075/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024
REVOGA PORTARIA 062/2024, QUE DELEGA RESPONSABILIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO .

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto com o (Titulo III- DA ORGANIZAÇÃO OS PODERES, Capítulo III – DO PODER EXECUTIVO, Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO) Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira.

RESOLVE:

Art. Fica revogadas a Portaria nº 062/2024, de 04 de abril de 2024, a contar de 22 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

076 - DESIGNA TATIANE PINHEIRO - ABERTURA CONTA B. BRASIL

Publicação Nº 6071347

PORTARIA Nº 076/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA E MOVIMENTO DE CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública Municipal Tatiane Aparecida Pinheiro, portadora do CPF 065.628.479-07, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, conforme o Contrato 122/2022, de 07 de julho de 2022, autorizada pelo movimento da conta corrente nº 7.420-9, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada conta Adiantamento Assistência Social.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 074/2024, de 26 de abril de 2024

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

SANDRA ADRIANA BARBOSA

Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>**077 - DELEGA RESP. CONTABILIDADE CRISTIANE FERRI**

Publicação Nº 6071349

PORTARIA Nº 077/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ATRIBUI PODERES E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SERVIDORA A SEGUIR DISCRIMINADA.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso de suas atribuições lhe atribuídas pelo art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira SC.

Considerando, a necessidade de servidor responsável pela assinatura de atos pertinentes a Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Ipira.

DECRETA:

Art. 1º Atribuir a Servidora Pública Municipal Cristiane Ferri, inscrita no CPF 098.633.269-09, carteira de Identidade nº 5.837.456- SSP/SC ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível "56" Referência "A", Poderes e Competência com responsabilidade na Garantia que todas as atividades relativas aos atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis sejam executadas em tempo, de forma plena, legal, contínua e assertiva, emitir e conferir empenhos, efetuar controle bancário, organizar e atualizar os serviços contábeis, patrimoniais, financeiros e de compensação, efetuar a tomada de contas e assinar, e demais procedimentos do setor da contabilidade, durante o período de vagância do cargo efetivo de Contador - 40h/s, seção – Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º A presente atribuição não acarretará nenhum acréscimo à remuneração da servidora citada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de abril de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC

E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

Ciente em ____/____/____

Cristiane Ferri

077 - SUPLEMENTAÇÃO - 15.05 - LEI 1501 FMS

Publicação Nº 6071276

DECRETO Nº 077, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1.501, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R\$ 98.542,66 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1900 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 4.046,45

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1300 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 14.346,86

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.700.3110.9000 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 14.370,44

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0410 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 1.890,33

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.621.0000.0285 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 48.526,36

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 9 – 3.3.93.00.00.00.00. 2.600.0000.0264 – Aplicações Diretas Decorrente de OP
Valor a Suplementar: R\$ 7.182,66

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos
Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0260 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 4.955,94

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos
Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0267 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 2.636,50

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos
Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.621.0000.0267 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 587,12

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:
§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1900 – Emenda Impositiva 2262/2022 - Aq. veículo saúde - Valor de R\$ 4.046,45;
§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1300 – Emend. Imp. Custeio Saúde - 1479/2022 - Valor de R\$ 14.346,86;
§ 3º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.700.3110.9000 – Transf. SUS - Incremento PAP Emenda Carmen Zanotto - Valor de R\$ 14.370,44;
§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0410 – Emend. Imp. Custeio Saúde - 2023EP000511 - Valor de R\$ 1.890,33;
§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.621.0000.0285 – TRANSF. SUS ESTADO - ESF/ESB - Valor de R\$ 48.526,36;
§ 6º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0264 – TRANSF. SUS – MAC - Valor de R\$ 7.182,66;
§ 7º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0260 – TRANSF. SUS UNIÃO - FARMÁCIA BÁSICA - Valor de R\$ 4.955,94;
§ 8º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0267 – TRANSF. SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA - Valor de R\$ 2.636,50;
§ 9º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.621.0000.0267 – TRANSF. SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA - Valor de R\$ 587,12;
Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.
Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
MARCELO BALDISERRA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

078 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - DIRLEI DAMBROZ

Publicação Nº 6071350

PORTARIA Nº 078/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio de gozo revertida em pecúnia à Servidora pública Municipal que identifica.

Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar nº 911/2017 de 25 de maio de 2011 em c/c com o Art. 5º, § 1º e § 3º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 14 de abril de 2024, com a autorização para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença-Prêmio na forma de pecúnia à Servidora Municipal Dirlei Maria Dambroz, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, Referência 021, Nível "C", 40 horas semanal, sob matrícula funcional nº 980, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

JULIANA MARIA BALDASSO
Secretária de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____
Dirlei Maria Dambroz

078 - SUPLEMENTAÇÃO - 15.05 - LEI 1502

Publicação Nº 6071287

DECRETO Nº 078, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1.502, de 15 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R\$ 882.924,24 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto/Atividade: 2.002 – Gabinete do Prefeito e Vice

Modalidade: 3 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Diretoria de Administração

Projeto/Atividade: 1.004 – Modernização Administrativa - SMAF

Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.660.0000.0273 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 56.998,21

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 20 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.661.0000.0632 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 2.295,84

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário

Modalidade: 40 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1400 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 27.893,12

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 550.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.704.0000.0704 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 1.658,45

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Diretoria de Urbanismo

Modalidade: 45 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.022 – Transporte Escolar do Ensino Infantil

Modalidade: 50 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.569.0000.0213 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 10.076,24

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.013 – Modernização do Ensino Infantil
Modalidade: 51 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1700 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 12.434,11

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.002 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 1.013 – Modernização do Ensino Infantil
Modalidade: 51 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0800 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 11.690,82

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.002 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 53 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.550.0000.0204 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 20.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 55 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.569.0000.0214 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 7.740,48

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental
Modalidade: 56 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1500 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 10.117,04

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 58 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.550.0000.0204 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 34.652,15

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 58 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1600 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 7.367,78

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

- § 1º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.500.0000.0200 – Recursos Ordinários – Valor de R\$ 680.000,00;
§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.660.0000.0273 – TRANSF. DO FNAS – IGBDF – Valor de R\$ 56.998,21;
§ 3º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.661.0000.0632 – TRANSFERÊNCIA FEAS/FMAS - BAS. INVESTIMENTO – Valor de R\$ 2.295,84;
§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.569.0000.0213 – RECURSOS DO PNATE – Valor de R\$ 10.076,24;
§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.550.0000.0204 – FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO – Valor de R\$ 54.652,15;
§ 6º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.569.0000.0214 – TRANSFERÊNCIA - TRANSP. ESCOLAR/ESTADO – Valor de R\$ 7.740,48;
§ 7º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1400 – Emend. Imp. Pavimentação Rural - 1719/2022 – Valor de R\$ 27.893,12;
§ 8º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.704.0000.0704 – Transf.Rec.União - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885 de 17-10-2019 – Valor de R\$ 1.658,45;
§ 9º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1700 – Emenda Impositiva 0027/2022 - Aq. Móvel e Ar Condicionado – Valor de R\$ 12.434,11;
§ 10º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0800 – Transf. Educ. Estado - Invest. SED/Emenda 0886/2021 – Valor de R\$ 11.690,82;
§ 11º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1500 – Emend. Imp. Aquisição de Notebook - 1691/2022 – Valor de R\$ 10.117,04;
§ 12º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1600 – Emenda Impositiva - Custeio Educação Emenda 0577/2022 – Valor de R\$ 7.367,78;

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
MARCELO BALDISERRA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

079 - FERIAS RENATO RUI KOCH

Publicação Nº 6071353

PORTARIA Nº 079/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Renato Rui Koch, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, Nível "036" Referência "F", matrícula funcional nº 689, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 21 de maio de 2.021 a 20 de maio de 2.022, para gozo no período de 02 de maio de 204 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

VERISSIMO DE ABREU
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>
Ciente em ____/____/____
Renato Rui Koch

080 - LICENÇA PREMIO TAYSE LOVISON

Publicação Nº 6071355

PORTARIA Nº 079/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE IDENTIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar nº 910/2011 de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 02 de abril de 2024, autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Tayse Lovison, ocupante do cargo de Professora Classe II, 25h, semanal - Nível 319 "F", sob matrícula funcional nº 393, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 02 de maio de 204 a 31 de maio de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

JULIANA MARIA BALDASSO
Secretária de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>
Ciente em ____/____/____

Tayse Lovison

081 - CRIA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA

Publicação Nº 6071258

DECRETO Nº 081/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, ANEXO XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII.

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 25/CIT/MS, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de Dezembro de 2021 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022.

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integridade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Ipira, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ipira é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - Elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - Fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso

regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - Fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - Desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - Propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - Assessorar o setor jurídico da Prefeitura Municipal na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Ipira é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêutico, médico, odontólogo e enfermeiro, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo preferencialmente a seguinte representação:

I – 01 (um) Representantes da Farmácia Básica

II - 01 (um) Representante da área de Enfermagem, podendo ser Enfermeiro e/ou um Técnico em Enfermagem;

III - 01 (um) Representante da área de Medicina;

IV - 01 (um) Representante da área de Odontologia;

VI - 01 (um) Representante da área Técnico Administrativo.

VII- 01 (um) Representante da área Assistência Social

Parágrafo único: Os membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por Portaria.

Art. 8º Estabelecer que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 9º Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos e insumos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde. Podendo ser adquirida através de licitação, compra direta e até mesmo através do Consórcio Intermunicipal para esse fim, sendo de total responsabilidade do secretário de saúde ou seu gestor que no ato assina a declaração autorizadora de compra e dispensa do mesmo.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referência Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

§ 1º Os medicamentos contidos no respectivo anexo I, os quais fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, caso tenha demanda, serão disponibilizados pela Farmácia Municipal, não sendo necessária a sua inserção na REMUME, pois estes já são automaticamente responsabilidade do ente municipal.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - Assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - Promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - Resolutividade terapêutica adequada;

IV - Racionalização nos custos dos tratamentos;

V - Contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - Baixa toxicidade;

V - Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional - DCI;

VII - Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - Preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - Maior tempo de experiência no uso;

XI - Tratamento de primeira e segunda linha;

XII - Existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos

- de:
- I - Menor risco/benefício;
 - II - Menor custo/tratamento;
 - III - Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
 - IV - Maior estabilidade;
 - V - Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
 - VI - Menor toxicidade;
 - VII - Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
 - VIII - Facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

- I - Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- II - Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- III - Não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

SANDRA ADRIANA BARBOSA

Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:		<input type="checkbox"/> inclusão <input type="checkbox"/> exclusão <input type="checkbox"/> alteração	
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído:			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	<input type="checkbox"/> comprimido <input type="checkbox"/> cápsula <input type="checkbox"/> drágea <input type="checkbox"/> solução oral		
	<input type="checkbox"/> xarope <input type="checkbox"/> supositório <input type="checkbox"/> ampola <input type="checkbox"/> frasco-ampola <input type="checkbox"/> pomada <input type="checkbox"/> creme <input type="checkbox"/> outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			
Dose diária definida:	Adulto:		
	Pediátrica:		
Duração do tratamento:			
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?		<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, quais?	

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	() NÃO () SIM, quais?
---	----------------------------

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão/ exclusão/ substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.

*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	
Instituição:	
Cargo / Função:	
Conselho de Classe / Nº:	
Telefone(s) / Fax para Contato:	
E-mail:	
Data: __/__/____	Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

Tipo de Proposta:	() AQUISIÇÃO EMERGENCIAL
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em) adquiridos:	
CONCENTRAÇÃO:	
POSOLOGIA:	
NOME PACIENTE E/OU RESPONSÁVEL*:	
CNS:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO DO PACIENTE E/OU RESPONSÁVEL:	
MÉDICO SOLICITANTE**:	
QUANTIDADE SOLICITADA:	
QUANTIDADE FORNECIDA:	
Ipira/SC, __/__/____	Secretário Saúde e/ou Gestor Municipal Carimbo e Assinatura

*Responsável pelo paciente considerado incapaz e/ou menor de idade.

**Anexo obrigatório da receita

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/>

conteudo/2013/marco/DCB%20IFA%20e%20EXA%2015-3.pdf

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2020 e pode ser acessada em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/medicamentos_rename.pdf

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>

081 - PORTARIA HORARIO ESPECIAL SERVIDORES EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6071357

PORTARIA Nº 081/2023, DE 02 DE MAIO DE 2024.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 21, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, a solicitação do Secretária Municipal de Educação e Desporto, para estabelecer horário diferenciado aos servidores discriminados.

Considerando que a presente alteração no horário dos servidores não ocasionará transtornos a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de trabalho aos Servidores Público Municipal a seguir discriminado:

- Luciano Linhares, ocupante cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "G", sob matricula funcional nº 370, 40h/semanal, compreendido de segunda a sexta-feira das 05h50min. às 07h30min.; 11h00min. as 13h30min. e das 16h30min. às 18horas;
- Flademir Mnafé, ocupante cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1747, 40h/semanal, compreendido de segunda a sexta-feira das 06h00min. às 07h30min.; 11h00min. as 13h30min. e das 16h45min. às 19horas;
- Lírio Lino Schneider, ocupante cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1741, 40h/semanal, compreendido de segunda a sexta-feira das 06h00min. às 07h30min.; 11h00min. as 13h30min. e das 16h45min. às 19horas;
- Sérgio Manfé, ocupante cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "H", sob matricula funcional nº 434, 40h/semanal, compreendido de segunda a sexta-feira das 06h40min. às 07h30min.; 10h50min. as 13h30min. e das 17h00min. às 18h30min.;
- Adelir Veronese, ocupante cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "E", sob matricula funcional nº 818, 40h/semanal, compreendido de segunda a sexta-feira das 16h00min. às 00h00min.;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

JULIANA MARIA BALDASSO
Secretário de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

082 - EXONERA E NOMEIA JAIR FARIAS - COORDENADOR DE TRANSPORTES

Publicação Nº 6071265

DECRETO Nº 082/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
Exonera JAIR FARIAS DE LIMAS - Coordenador de Desportos e Nomeia Coordenador de Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, e suas alterações, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:

Art. 1º Exonera Jair Farias de Limas, portador (a) da Carteira Profissional nº 51419, Série 00002/SC, inscrito(a) no CPF nº ***.651.559-**, do cargo em Comissão de Coordenador de Desportos, seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 183/2024, a contar da presente data.

Art. 2º Nomear Jair Farias de Limas, portador (a) da Carteira Profissional nº 51419, Série 00002/SC, inscrito(a) no CPF nº ***.651.559-**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, seção Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 183/2024, a contar de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

VERISSIMO DE ABREU
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/2024.
Jair Farias de Limas

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr. Jair Farias de Limas, natural de Ipira (SC), com 55 anos de idade, filho de João Farias de Limas de Limas Junior e Izabela Chaves Junior, nomeada através do Decreto nº 082, de 03 de junho de 2024, para desempenhar o cargo em Comissão Coordenador de Transportes, a contar de 04 de junho de 2024, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

“Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu em Comissão Coordenador de Transportes com exatidão e Exemplo,” sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.
Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.
Jair Farias de Limas Marcelo Baldissera Compromissado Prefeito Municipal

082 - FERIAS MARINA PEREIRA DE AGUIAR

Publicação Nº 6071364

PORTARIA Nº 082/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, § 2º, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Marina Pereira de Aguiar, portador do CPF nº ***.890.929-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ACT, 40 horas semanal, conforme contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 058/2023, de 07 de fevereiro de 2023 da Seção – Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, para gozo no período de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____

Marina Pereira de Aguiar

083 - FERIAS IVAN KOHLER SCHULTE

Publicação Nº 6071369

PORTARIA Nº 083/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Ivan Kohler Schulte, ocupante do cargo de Professora Classe II, Nível "520" Referência "E", matrícula funcional nº 314, Seção – Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2.022 a 20 de janeiro de 2.023, para gozo no período de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024 e referentes ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2.023 a 20 de janeiro de 2.024, para gozo no período de 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EMANUELE AREND

Secretária de Administração e Finanças

JULIANA MARIA BALDASSO

Secretária de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC

E no site das Leis Municipais:

<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____

Ivan Kohler Schulte

084 - COMISSAO DE AVALIAÇÃO 13019 ACADEMICOS

Publicação Nº 6071372

PORTARIA Nº 084/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal nº 045/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria a ser celebrada com a Associação de Acadêmicos de Ipira, prevista na Lei Ordinária nº 1361/2021 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:

- a) Laís Emanuela Weber – que presidirá a Comissão;
- b) Kamila Karine Appel – Membro;
- c) Tais Fernanda Trombetta – Membro.

Art. 2º- Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria o Sra. Juliana Maria Baldasso.

Art. 3º - Ainda, atendendo ao art. 35, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica nomeada como GESTORA DA PARCERIA a Sra. Laís Emanuela Weber.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 80/2022, de 19 de abril de 2022 e a Portaria nº 105/2023, de 06 de novembro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

084 - EXONERA A PEDIDO - ANDREIA CRISTINA HACHMANN

Publicação Nº 6071270

DECRETO Nº 084/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
Exonera a pedido ANDREIA CRISTINA HACHMANN– Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 03 de junho de 2024, protocolo no livro de protocolos da Prefeitura Municipal nº 5629.

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a pedido Andreia Cristina Hachmann, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar de Educação, 20h, nível 036, Referência "E", sob matrícula funcional nº 1676, Seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal, a contar de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Fica indenizados Licença Prêmio Proporcional de período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 04 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

JULIANA MARIA BALDASSO
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>
Ciente em ____/____/2024.
Andreia Cristina Hachmann

085 - FERIAS CELSO DA MOTA

Publicação Nº 6071374

PORTARIA Nº 085/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Celso da Mota, ocupante do cargo Auxiliar de Operador de Maquinas, Nível 036, referencia "C", sob matrícula funcional nº 688, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2.023 a 08 de maio de 2.024, para gozo no período de 21 de maio de 2024 a 19 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

VERISSIMO DE ABREU
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

Ciente em ____/____/____

Celso da Mota

086 - TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – VEÍCULOS

Publicação Nº 6071375

PORTARIA Nº 086/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.
TRANSFERE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – MAQUINAS RODOVIARIA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto ao uso do veículo, e, a concordância da Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo na transferência das máquinas abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere as máquinas abaixo discriminadas:

- ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210, ANO 2018, ESCAVADEIRA HIDRAULICA-JCB 210;
- ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DERRE JD 160, ANO 2022, ESCAVADEIRA HIDR. JOHN DERRE 160 GLC I (PATRIMÔNIO 4729)
- ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DERRE JD 160, ANO 2024, ESCAVADEIRA HIDR. JOHN DERRE 160 GLC II
- TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX II, ANO 2018, TRATOR ESTEIRA D51 II (PATRIMÔNIO 4490)
- RETROESCAVADEIRA XCMG XC870, ANO 2022, RETROESCAVADEIRA XCMG XC870 da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, a contar de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AAREND
Secretária de Administração e Finanças

VERISSIMO DE ABREU
Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo

JARLEI MICHEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

087 - DESIGNA JULIANA MARIA BALDASSO - ABERTURA CONTA B. BRASIL

Publicação Nº 6071485

PORTARIA Nº 087/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ABERTURA E MOVIMENTO DE CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º - Fica a servidora pública Municipal Juliana Maria Baldasso, portadora do CPF 073.886.629-60, carteira de identidade nº 47325984-SSP/SC, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Desporto, conforme o Decreto 062/2024, de 26 de abril de 2024, autorizada pelo movimento da conta corrente nº 58.529-7 junto ao Banco do Brasil S/A, denominada conta Adiantamento Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 024/2021, de 04 de janeiro de 2021.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

088 - DESIGNA JULIANA MARIA BALDASSO - PREMIAÇÃO CONTA B. BRASIL

Publicação Nº 6071488

PORTARIA Nº 088/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ABERTURA E MOVIMENTO DE CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º - Fica a servidora pública Municipal Juliana Maria Baldasso, portadora do CPF 073.886.629-60, carteira de identidade nº 47325984-SSP/SC, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Desporto, conforme o Decreto 062/2024, de 26 de abril de 2024, autorizada pelo movimento da conta corrente nº 60.469-0 junto ao Banco do Brasil S/A, denominada conta PMI - Premiação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

089 - COMISSAO DE AVALIAÇÃO 13019 APAE

Publicação Nº 6071497

PORTARIA Nº 089/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal nº 045/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira-SC - APAE, prevista na Lei Ordinária nº 1361/2021 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:

- Kamila Karine Appel – que presidirá a Comissão;
- Tatiane Aparecida Pinheiro – Membro;
- Tais Fernanda Trombetta – Membro.

Art. 2º- Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria o Sra. Sandra Adriana Barbosa.

Art. 3º - Ainda, atendendo ao art. 35, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica nomeada como GESTORA DA PARCERIA a Sra. Lais Emanuela Weber.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

090 - LICENÇA PREMIO ELIANE MUSSELINI DA SILVA

Publicação Nº 6071500

PORTARIA Nº 090/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE IDENTIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Capítulo VIII, Art. 26. – Licença Prêmio, da Lei Complementar nº 911/2011 de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 08 de abril de 2024, autorizado pelo Secretária Municipal de Educação e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Eliane Musselini da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, 40h, semanal - Nível 021, referencia "A", sob matricula funcional nº 1514, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2023, para o gozo no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

JULIANA MARIA BALDASSO
Secretária de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>
Ciente em ____/____/____

Eliane Musselini da Silva

091 - TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – VEÍCULOS COROLA

Publicação Nº 6071505

PORTARIA Nº 091/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.
TRANSFERE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – VEÍCULOS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Transfere o veículo TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, PLACA QIP1018/SC, CODIGO RENAVAL 01132666373, CHASSI 9BRB-D3HE2J0371265, MOTOR M508564, ANO/MODELO 2018, DO Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

HOMOLOGAÇÃO PC 66/2024

Publicação Nº 6073546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº

032/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para serviço de costura, atendendo a demanda das secretarias do município Ipira/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: Izaldete Andreis Bazo no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ipira (SC), 11 de junho de 2024.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

PC 077.2024 - SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E CAMINHÃO PALCO

Publicação Nº 6072074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão palco, painel de led e serviços de sonorização, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 11 de junho de 2024.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Publicação Nº 6072513

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Reis, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 776.347.309-63, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 072/2024 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2024, homologadas no dia 11 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS DE IDENTIFICAÇÃO EM VEICULO VAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Empresa/Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envelopamento parcial de veículo em película refletiva	Serviço	1	R\$ 396,19	R\$ 396,19

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) homologação do processo, na forma da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para administracao01@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Para o fornecimento do material/serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.2. Possuir equipe qualificada e treinada para a colocação dos adesivos para realizar o trabalho de forma adequada.
 - 4.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, duráveis, resistentes as condições climáticas e de fácil manutenção. Aos adesivos devem ainda, ser adequados para uso externo e garantir uma boa aderência a superfície do veículo.
 - 4.4. O layout deve estar de acordo com o modelo em anexo, com escrita/imagem nas laterais, frente e traseira do veículo. Estar de acordo com a legislação vigente para comercialização de tal produto/serviço.
 - 4.5. O produto/serviço deverá ser fornecido nas quantidades mencionadas na Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.
 - 4.6. A empresa deverá cumprir o prazo estabelecido no presente termo.
 - 4.7. A empresa deverá oferecer a garantia do serviço prestado, cobrindo possíveis defeitos de instalação ou problemas com os adesivos após aplicação, devendo prestar suporte e assistência em caso de necessidade de reparos ou ajustes.
 - 4.8. Os adesivos devem ser aplicados de forma que não comprometam a segurança do veículo ou a visibilidade do motorista. Isso pode significar evitar obstruir janelas ou luzes, por exemplo.
 - 4.9. O layout fornecido pela Secretaria de Saúde está em acordo com o exigido pelas normas de trânsito, relativo ao local de colocação e requisitos de visibilidade.
 - 4.10. O prazo de início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início a partir do envio/recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.
 - 4.11. Os serviços serão prestados na sede da empresa Contratada.
- Materiais a serem disponibilizados
- 4.12.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para atendimento da qualidade estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Iporã do Oeste/SC após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.3. O Município de Iporã do Oeste/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser emitida, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.
- 6.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 7.1. Compete ao Município de Iporã do Oeste/SC:
 - 7.1.1. A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.1.1. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
 - 7.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
 - 7.1.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
 - 7.1.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
 - 7.1.1.5. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
 - 7.1.1.6. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 7.2. Compete a Fornecedora:
 - 7.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 7.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
 - 7.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
 - 7.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
 - 7.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste/SC.
 - 7.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros em razão de ação

ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Iporã do Oeste/SC. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município de Iporã do Oeste/SC, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

7.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

7.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

7.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

7.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

7.2.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

7.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.7. A sanção prevista (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DO FORO

10.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, 11 de junho de 2024.

VALMOR REIS

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON WUTTKE EIRELI

FORNECEDOR

DECRETO Nº 111/2024

Publicação Nº 6071119

DECRETO Nº 111 DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO FALECIMENTO DO PREFEITO, SENHOR ADÉLIO MARX E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento do Prefeito Senhor Adélio Marx, ocorrido em 06 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO que este ilustre homem público desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel na vida política e administrativa do Município de Iporã do Oeste, participando de importantes momentos como cidadão e homem público; e,

CONSIDERANDO que sua morte constitui uma perda irreparável para a população Iporã-oestina.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, de 03 (três) dias, a partir do dia 07 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Prefeito do Município de Iporã do Oeste, Adélio Marx.

Art. 2º Fica suspenso o expediente público em todas as repartições municipais no dia 07 de junho de 2024, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 112/2024

Publicação Nº 6071128

DECRETO Nº 112 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA A RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR POR TRANSPORTE ESCOLAR, NOMEADA PELO DECRETO Nº 103, DE 24 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Municipal nº 030, de 20 de fevereiro de 2024.

Considerando os processos de apuração de irregularidades nº 002 e 004/2023.

Considerando a Comissão Processante nomeada pelo Decreto Municipal nº 103, de 24 de maio de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica substituído Membro Vilmar Rhoden, da Comissão processante nomeada pelo Decreto nº 103, de 24 de maio de 2024, conforme segue.

Substituído: Vilmar Rhoden, matrícula nº 15334;

Substituta: Márcia Lutz, matrícula nº 12360

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 10 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 113/2024

Publicação Nº 6071132

DECRETO Nº 113 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no município de Iporã do Oeste/SC, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0366.0013.1012	Construção, Ampliação E/Ou Reforma De Estrutura Física Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Educação	13.000,00
		Total	13.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 13.000,00 (treze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. E Transf. Impostos – Educação. Conta receita: 4111253010000000000;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 114/2024

Publicação Nº 6073029

DECRETO Nº 114 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.104,84 (dois mil e cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	0008.0244.0007.2019	Gestão E Manutenção Das Atividades Gerais Do Suas	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.700.3110.1444		Estruturação rede de Serviços do SUAS Emenda Individual J.M.	60,00
2.700.3110.1544		Rendimentos Emenda J.M	2.044,84
		Total	2.104,84

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2023:

2.700.3110.1444	Estruturação rede de Serviços do SUAS Emenda Individual J.M.	60,00
2.700.3110.1544	Rendimentos Emenda J.M	2.044,84
	Total	2.104,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO - CT 037/2023

Publicação Nº 6072322

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será até o dia 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.

CONTRATADO: empresa VANDERLEI JANTSCH - CNPJ/MF sob nº. 17.135.461.0001-39

DO VALOR R\$ 355.627,00

DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 12 de junho de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL DE PROJETO DE LEI

Publicação Nº 6071084

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024, que DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 10 de junho de 2024.

Odolir Bordignon

Presidente

Ipuaçu**PREFEITURA****DECRETO Nº 155 DE 11 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO**

Publicação Nº 6071590

DECRETO Nº 155
DE 11 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando a previsão da Lei Federal n. 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuacu, conforme Edital n. 001/2024;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo n. 001/2024;
Considerando segundo Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo n. 001/2024, publicado na data de 04 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo n. 001/2024, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 11/06/2024, e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	Médica Veterinária	40h	11/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 11 de junho de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 156 DE 11 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 6071591

DECRETO Nº 156
DE 11 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando a previsão da Lei Federal n. 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuacu, conforme Edital n. 001/2024;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo n. 001/2024;
Considerando o afastamento das atividades da servidora Lidiane Andressa Burin;
Considerando quarto Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo n. 001/2024, publicado na data de 05 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado temporariamente, através do edital de teste seletivo n. 001/2024, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 11/06/2024, e estendendo-se até o retorno as atividades da servidora acima citada, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/H:	Início:
DÉBORA DELAZZARI	Odontóloga	20h	11/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 11 de junho de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 147 DE 10 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS COM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6071586

PORTARIA Nº 147
DE 10 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS COM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2005 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
SILVANIR SANTINA RODRIGUES LEVINSKI	Professor II	02/03/2022 a 01/03/2023	10/06/2024 a 24/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 10 de junho de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 413-2024 - CONTRATA SANDRA

Publicação Nº 6072056

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 413/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A", "B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.
CONTRATA

SANDRA MARA SCALCO CASAGRANDE, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, com vencimentos previstos Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 10 horas semanais no período vespertino, lotação: Departamento de Esportes para o período de 12/06/2024 até o retorno do titular Flavio Land.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12/06/2024.

Ipumirim - SC, 11 de Junho de 2024.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 414-2024 - FÉRIAS MARCOS WILDNER

Publicação Nº 6073423

PORTARIA Nº. 414/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Marcos Andre Wildner, matrícula 2008, férias de 19 (dezenove) dias, referente ao período aquisitivo 2021 a 2022 e gozo a partir de 17 de Junho de 2024 a 05 Julho de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Junho de 2024.

Ipumirim - SC, 11 de junho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 067 2024

Publicação Nº 6073378

DECRETO N. 067/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece equivalência do piso salarial nacional para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

CONSIDERANDO, que os Programas são criados pelo Governo Federal que repassa os valores aos Municípios para a execução dos Programas;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024, Portaria Federal GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e Portaria Federal GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, e EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 que estabelece normas para o cálculo do piso nacional de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

CONSIDERANDO, o Art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos do quadro de pessoal a equivalência através de decreto municipal do salário base.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor do piso dos vencimentos dos servidores que estão na função de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022, conforme valores fixados na Portaria GM/MS Nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Valor mínimo a ser pago as Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no ano de 2024 é o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 10 de junho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 068 2024

Publicação Nº 6072789

DECRETO Nº 018/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia comissão especial para avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio Público municipal e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados pelo presente Decreto, os membros da Comissão Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: EVANDRO JOÃO RAUBER – Secretário Interino de Administração e Fazenda;

SECRETARIA: DEBORA SPENAZZATTO – Diretora de Compras;

MEMBRO: JOACIR CARLOS BERTOLDO – Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente;

MEMBRO: GUSTAVO DRESCHER – Diretor de tesouraria;

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis em proceder à avaliação de móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, considerados inservíveis, conforme levantamento preliminar, relacionando os bens que serão postos à venda pelo município. Parágrafo Único: caberá à comissão especificar com todas as características possíveis e necessárias para a perfeita avaliação, os bens relacionados e colocados à venda pelo município.

Art. 3º - A comissão especial de avaliação terá poderes para requisitar laudos de profissionais ou empresas especializadas no ramo, para servir como parâmetro na avaliação.

Art. 4º - Após a avaliação, os membros deverão entregar relatório dos trabalhos e diligências realizadas na avaliação dos equipamentos colocados a venda pelo município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal.

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 343/2024

Publicação Nº 6071740

PORTARIA N.º 343/2024.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a servidora RAFAELI VIEIRA, no período de 30/05/2024 a 26/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 344/2024

Publicação Nº 6071745

PORTARIA N.º 344/2024.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias à servidora efetiva FERNANDA ROBERTA DA SILVA, com validade a contar de 19/06/2024 à 18/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

DECRETO Nº 075/2024

Publicação Nº 6073476

DECRETO 075/2024, 07 DE JUNHO DE 2024

"FIXA A ESCALA DO MÊS DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 2º, da LC 182/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada para o mês de junho de 2024, a escala de sobreaviso dos fiscais de tributos, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2º Deverá ser elaborado relatório dos atendimentos realizado no período de sobreaviso e arquivado junto ao Setor de Tributos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01.06.2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 07 de junho de 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 372/2024

Publicação Nº 6073145

PORTARIA Nº 372/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá, Considerando a solicitação de exoneração datada de 14.05.2024; Considerando a ausência da realização do ato formal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora TAIS PATRICIA PACHECO, matrícula 936938-2, do cargo efetivo de Auxiliar de Classe, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE JUNHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 373/2024

Publicação Nº 6073387

PORTARIA Nº 373/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 136/2024, que ampliava temporariamente a carga horária da servidora AMANDA PAULA ROY PEREIRA DA SILVA, matrícula 936708-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE JUNHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº374/2024

Publicação Nº 6073404

PORTARIA Nº 374/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar AMANDA PAULA ROY PEREIRA DA SILVA, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 10/06/2024 até 20/12/2024, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE JUNHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 096/2024

Publicação Nº 6071478



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F0BA9D1669EE376E08ACBF966D746AECAEB3A3A

MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 97 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 código Cliente: 2190 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
47/2024
Processo Administrativo: 96/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 47/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1488 - LM SOUZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (mínimo de 48 horas mensais na modalidade Ballet e danças Contemporâneas e Folclóricas).	MESES		7	R\$2.988,00	R\$20.916,00
Total do Fornecedor:						R\$20.916,00

Itá, 11 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Publicação Nº 6071544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD3E83577E056150F5305E389177F2AC9F87E2F

OBJETO: Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 02/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 02/07/2024, as 09:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 11 de junho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3201/2024

Publicação Nº 6071715

DECRETO Nº 3.201, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado em 26 de junho de 2023:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 25 de junho de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3201/2024

Publicação Nº 6073494

DECRETO Nº 3.202, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera art.2º do Decreto nº 3.166, de 11 de abril de 2024, que nomeia Comissão de Avaliação e Seleção, com o objetivo de avaliar e selecionar as propostas culturais dos editais da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 para a elaboração e execução da "Lei Paulo Gustavo", e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a agente pública municipal Kethellyn Dayane Portella Rodrigues, matrícula nº 8903/2, solicitou desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

DECRETA

Art. 1º [...]

Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção, responsáveis pela seleção de projetos e propostas culturais inscritas nos Editais provenientes da Lei Federal Complementar N. 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

I – Igor Bueno Franco, matrícula nº 8890/2

II – Maiara Rogalewski, matrícula nº 8896/2

III – Juliana Gelbcke Wojciechowski, matrícula nº 9171/1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 11 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

Publicação Nº 6071126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC688677689D12815B0BE247E102D6627B9546A2

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: L.G.B. EIRAS LTDA.
OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato referente a construção de uma quadra esportiva de grama sintética, no Bairro Bom Jesus.
Vigência Contratual: 29/06/2024 a 21/08/2024.

Itaiópolis, 03 de junho de 2024
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023-FMS

Publicação Nº 6071771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD4214C150C59AA44FB395A2F7A66D044BFE5B4A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina.
CNPJ: 10.922.137/0001-57.
OBJETO: Contratação de 01 (um) médico no horário das 19h às 23h de segunda a sexta-feira para atendimentos de urgência e emergência do Hospital Santo Antônio.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 87.442,66 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Itaiópolis, 07 de junho de 2024.
MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 830/2024

Publicação Nº 6072595

PORTARIA Nº 830, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Itaiópolis MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; e Considerando o passamento do Senhor Jose Agenor Schlocobier, ocorrido em 31 de janeiro de 2023, conforme Declaração de Óbito:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora pública municipais ANGELITA PUCHALSKI – Digitadora, matrícula 2790, para apurar o prejuízo causado ao Erário Público Municipal, em decorrência do pagamento de abono cesta básica indevido ao senhor Jose Agenor Schlocobier, Auxiliar Operacional aposentado deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831/2024

Publicação Nº 6072598

PORTARIA Nº 831, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da

Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Eliane Cardoso, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 899, em 10 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal ELIANE CARDOSO, Professora Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 112, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga vinculada na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2024

Publicação Nº 6072599

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Eliane Cardoso, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 898, em 10 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal ROSANE KOCIOLEK KUIAVA, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 329, de 14 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 10 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833/2024

Publicação Nº 6072602

PORTARIA Nº 833, DE 11 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Suzana Raginski Kauch, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 901, em 11 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal SUZANA RAGINSKI KAUCH, Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 328, de 14 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 11 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2024

Publicação Nº 6072603

PORTARIA Nº 834, DE 11 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Daiane Kuiava Bay, junto ao Departamento de Pessoal do Município

de Itaiópolis sob nº 905, em 11 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal DAIANE KUIAVA BAY, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 331, de 14 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente no Pré-Escolar Menino Jesus.

Itaiópolis, 11 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2024

Publicação Nº 6072979

PORTARIA Nº 835, DE 11 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Simoni Andrzejewski Cardoso, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 906, em 11 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de junho de 2024, a agente pública municipal SIMONI ANDRZEJEWSKI CARDOSO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 334, de 14 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga excedente na Escola Rural Poço Claro e na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 11 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2024

Publicação Nº 6072980

PORTARIA Nº 836, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Vilmar Stolz junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 869, em 06 de junho de 2024:

RESOLVE

Conceder a pedido, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período compreendido entre os dias 24 de junho a 20 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para o servidor público municipal VILMAR STOLZ, Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 11 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.019.2024

Publicação Nº 6073833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82BE532ECED64F1CA1E79BB6BE35BAAD90914B41

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.019.2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário complementar permanente hospitalar, a fim de complementar e atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 12 (doze) de junho de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:05 (treze horas e cinco minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.019.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Código do Registro TCE:82BE532ECED64F1CA1E79BB6BE35BAAD90914B41

Itapema, 11 de junho 2024.

Cristiano de Lima

Secretário Municipal de Saúde de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

Publicação Nº 6072985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D4462F7B04174A345E0AF64B2AF23C50A4E97CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 080/2022
Aditivo Nº: 5 T.A 080/2022
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 71/2022
Objeto: ACRÉSCIMO DE QUARENTA HORAS DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.
Vigência: Início: 11/06/2024 Término: 22/08/2024
Assinatura: 11/06/2024
Valor R\$: 8.473,20 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 433 - 08.001.2040.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Itapiranga, 11 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

Publicação Nº 6071196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95CBB1403C18ACD9D2BD6F91D54D314A60FE5FA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 66/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PARA FESTA JUNINA PARA OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DOS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.167 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Vigência: Início: 11/06/2024 Término: 30/08/2024
Assinatura: 11/06/2024
Valor R\$: 32.175,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)
Dotação: 458 - 08.002.2045.3339032030000000000.150070000000 - Gêneros alimentícios
Itapiranga - SC, 11 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

Publicação Nº 6072062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADC866024C4C7DEA363E2ECE756E67747DD9075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIACAO CAMPESTRE PISCINA CLUBE
Licitação: Inexigibilidade 76/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SETE, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, QUADRA DE TÊNIS. JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DEVIDO AOS TREINAMENTOS DAS EQUIPES DE RENDIMENTO E DAS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. E TAMBÉM ATIVIDADES RECREATIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Vigência: Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 11/06/2024

Valor R\$: 10.045,00 (Dez Mil e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação: 403 - 06.009.2036.33390391000000000000.150070000000 - Locação de imóveis
Itapiranga - SC, 11 de junho de 2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 164/2024/RH

Publicação Nº 6071065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43A9195EF2CBA85818A8E4D986471459385C4C8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 164/2024/RH

PARTES: Município de Itapiranga e SANDRA TERESINHA SEIBERT.

OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 102/2024/RH, Professor de Educação Física - Licenciatura, em 10 horas semanais.

Itapiranga – SC, 10 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Itapoá

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87 2024

Publicação Nº 6071280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D8ACEDE2A5E92447670DC50560B720DE5F00C05

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede à Rua Dr. Heitor Blum, nº 230, sv04, Bairro: Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.215.332/0001-19 e Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. DANIEL CRAVO SILVEIRA, portador do CPF/MF nº 589.830.079-15 e do CI.RG nº1.186.884 - SSP/SC.

Licitação: CONTRATAÇÃO DIRETA nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a elaboração de projeto básico para subsidiar a contratação dos serviços de operação do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2025

BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 11 de junho de 2024.

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO AGUIAR

SECRETETÁRIA DE INFRAESRUTURA

TERMO ADITIVO 80/2024 - PE 10/2024

Publicação Nº 6071506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F3B589E93D67C43E181B9CE215A3D322FFC7F0A

TERMO ADITIVO Nº 80/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. LUIS CARLOS ZAGONEL, portador do CPF/MF nº 914.345.999-49 e CI.RG nº 3.004.004-SSP-SC, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede à Rua Walter Pinati, nº 111, Bairro: Jardim Florença, na cidade de Loanda/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.540.572/0001-07 e Inscrição Estadual nº ISENTA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO, portador do CPF/MF nº 078.009.559-66 e do CI.RG nº 123095162 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no Mercado Municipal de Itapoá (Mercado da Maria), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir item na CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII), de acordo com os pareceres anexos ao processo, com fundamento no art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

0.2. Acresce à Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 70/2024 o item 3.2.:

3.2. A execução contratual será realizada por filial inscrita no CNPJ nº 39.540.572/0002-80 com sede na Rua 2615, nº 182 B, Conjunto Recanto do Farol, em Itapoá/SC – CEP: 89.249-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Itapoá/SC, 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE LUIS CARLOS ZAGONEL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	CONTRATADO GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
--	--

Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
----------------------------------	------------------

TERMO ADITIVO 81/2024 - PE 34/2020

Publicação Nº 6071653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 703A9A9B6F37B08F6F9F9BB0301EC3D94CBEF289
TERMO ADITIVO Nº 81/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 062.261.509-20 e CI. RG nº 9.110.086/0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, nº 49, Bairro: São José, neste Município, e, de outro lado a Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede à Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.502-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ, portadora do CPF/MF nº 924.808.370-68 e do CI.RG nº 6.564.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 59/2020 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses, e reajustar com base na Convenção Coletiva do Trabalho e INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 53/2020, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/06/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Altera cláusula quinta "do preço" reajustando com base na Convenção Coletiva de Trabalho e INPC, conforme cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 53/2020, totalizando para o período de prorrogação o valor de R\$ 292.550,28 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto fixo de vigilância desarmada diurno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h. Envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12	R\$ 11.304,73	R\$ 135.656,76
2	Posto fixo de vigilância desarmada noturno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h. Envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12	R\$ 13.074,46	R\$ 156.893,52
Valor Total Geral				R\$ 24.379,19	R\$ 292.550,28

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 53/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ
Fiscal do Contrato: KARINA J. OESTERREICH AGENTE ADMINISTRATIVO II	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO DE CANCELAMENTO ATA RP Nº 46-2024

Publicação Nº 6071344

TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024.

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, neste ato representado pela Diretora de Esporte e Lazer, a Sra. JANAÍNA MARTINS, nomeada pelo Decreto nº 6.378/2024, portadora do CPF/MF nº 004.440.709-23 e pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00, RG 2.845.838 SSP/SC, tendo em vista o que consta na Requisição nº 309/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVEM CANCELAR OS REGISTROS firmados na Ata de Registro de Preços nº 46/2024, celebrado com a empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO ESPORTIVO LTDA, com sede à Av. Dom Pedro I, 402 SL: 02, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.867.490/0001-78 e Inscrição Estadual nº ISENTA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. LENILDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 029.079.564-85, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

0.1. Fica cancelada, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preço nº 46/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pelas Secretarias de Esporte e Lazer e Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS

2.1. Este cancelamento é fundamentado nos termos do subitem 6.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 46/2024.

2.2. O presente cancelamento é formalmente motivado sob folhas nº 353 a 359 dos autos, no qual reúne os elementos que concorreram para o cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

3.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Itapoá, 11 de junho de 2024.

ORGÃO REGISTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JANAÍNA MARTINS DIRETORA DE ESPORTE E LAZER	FORNECEDOR REGISTRADO SPORTS TEXTIL COMERCIO ESPORTIVO LTDA LENILDO PEREIRA DA SILVA
ORGÃO REGISTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO DE CONTRATO Nº 88/2024 PE Nº 01/2023 CIM AMUNESC

Publicação Nº 6071678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 087D619C90AB47202A524B5453B0B258F5F13BCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: G C PALHETA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.844.725/0001-27, representada neste ato pelo Sra. GLECIANE COELHO PALHETA.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CIM-AMUNESC – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos de arquitetura e dos projetos viários no Município de Itapoá/SC, objetivando os serviços de SONDAAGEM. VALOR R\$: 58.313,07 (cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2024.

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JR.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE CONTRATO Nº 89/2024 PE Nº 01/2023 CIM AMUNESC

Publicação Nº 6071767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 072149D5BAF9CDDCCFA11A81CED3DB053BCBFA44

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.522.473/0001-55, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO LUY.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CIM-AMUNESC – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023.

Objeto: Contratação de serviços técnicos s objetivando a elaboração

dos projetos de arquitetura e projetos viários no Município de Itapoá/SC, objetivando os serviços de topografia planimétrico e altimétrico e serviços viários. VALOR R\$: 64.353,78 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2024.

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JR.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 038/2024

Publicação Nº 6071574



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 038/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 038/2024

CARGO: ANOS INICIAIS

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21230	ADRIANA WALLIS GARBOSA	DEFERIDO
21792	ANGELITA ALVES	DEFERIDO
21829	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA CARNEIRO	DEFERIDO
21233	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
21905	HAYLEY JAQUES BISCAIA	DEFERIDO
21940	JENIFER JESSICA SCHAFFAZICK	DEFERIDO
21547	JUAREZ FRANCO NIZER	DEFERIDO
21243	KHETULLY MURIEL LEITE	DEFERIDO
21715	ROSANGELA CRISTINA DUARTE	DEFERIDO
21982	ROSI MERY FALIGURSKI	DEFERIDO
21549	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	DEFERIDO
21883	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
21958	VANESSA DE LIMA	DEFERIDO

CARGO: CIÊNCIAS

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21963	ADYR DE SOUZA NETTO	DEFERIDO
21210	FABIO SAMUEL VALERIO	DEFERIDO
21491	JOAO PAULO LARANJO VELHO	DEFERIDO
21935	MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	DEFERIDO
21809	SANDY DANIELLA CAMARGO	DEFERIDO

CARGO: CIÊNCIAS - ESTUDANTE

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21808	EMILLY CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
21685	THAISA LEHNER KULEVICZ DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21295	RUTILEIA DE NOVAES	DEFERIDO

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21608	ANDRESIA DA SILVA SANTOS DAL PRÁ	DEFERIDO
21337	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
21836	ANDRESSA KETLIN GREVENHAGEN	DEFERIDO
21817	CAMILA CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDO
21220	CLAUDINEIA MACHADO FERNANDES	DEFERIDO
21530	DAIANE ESTELA VALENGA	DEFERIDO
21814	FABIANA MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO
21841	GEOVANA RAINETH	DEFERIDO
21833	HORTENCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
21983	ILDENIRA MAGALHÃES BAPTISTA	DEFERIDO
21818	JOCASTA TAIRINE HISTOGUEIRO FERREIRA	DEFERIDO
21312	KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
21919	LAIS DE BORBA	DEFERIDO
21820	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
21835	LUCIANE AMÉLIA DE LIMA NAZZARIO	DEFERIDO
21832	MARIANA METZER LOPES DA SILVA	DEFERIDO
21533	MILLENA DE ALMEIDA	DEFERIDO
21048	MONIQUE DO ROSARIO DE SOUZA MEISTER	DEFERIDO
21782	PATRICIA DA SILVA	DEFERIDO
21605	THALITA BORTOLAN LUI BORELLI	DEFERIDO

CARGO: HISTÓRIA

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21824	GABRIELE RODRIGUES CAMILO	DEFERIDO
21537	GERALDO VICENTE DA SILVA	DEFERIDO
21097	PAULO HLEVEINA FILHO	DEFERIDO
21069	SAMUEL ANDRADE SILVA GURGÉLIO	DEFERIDO

CARGO: HISTÓRIA - ESTUDANTE

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21232	ALLAN FELIPE MACHADO	DEFERIDO
21135	CRISTIAN SALÚSTRIO RICARDA	DEFERIDO
21538	ELAINE DA SILVA AREIAS LOPES DE MATTOS	DEFERIDO
21385	IGOR BOECHAT CAMARGO	DEFERIDO

CARGO: MATEMÁTICA

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21895	CARLA DA SILVEIRA	DEFERIDO
21552	EMANUELLE DE OLIVEIRA VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
21797	GABRIEL CASTRO DA SILVA	DEFERIDO
21799	RUÂN PETRICK CASTRO	DEFERIDO



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 038/2024

CARGO: MATEMÁTICA - ESTUDANTE

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21827	ANDERSON ALAN ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21839	RAYANNE LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS CABRAL	DEFERIDO

CARGO: PORTUGUÊS

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21965	ADRIELE ARMSTRONG GRAPER FÉLIX BARROS	DEFERIDO
21806	CAROLINA MARIA STRUNCK DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: PORTUGUÊS - ESTUDANTE

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
21913	MAIARA ALINE DOS SANTOS PAGLIARI	DEFERIDO
21831	REGINALDO SOUZA DUTRA TAVARES	DEFERIDO

ATENÇÃO!

Conforme item 24.1 do Edital nº 038/2024 o Recurso deve ser apresentado pelo formulário do Anexo III e enviado no e-mail do edital.act, sem juntada de novos documentos conforme item 24.6 e o prazo do recurso é de acordo com alínea "a" respeitando os itens 24.3 e 24.4, abaixo descritos:

•24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

•24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

a) ao indeferimento da inscrição: no dia 12/06/2024 até as 14 horas; (Anexo III)

•24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo email: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br

•24.3 O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

•24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

•24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

•24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 038/2024

Nº Protocolo	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANOS INICIAIS		
21551	NIVEA MARIA SANTANA DE FREITAS	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 38
21834	VILZA REGINA CORDEIRO	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 38
EDUCAÇÃO INFANTIL		
21980	MAIARA DOMINGUES *	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 38
HISTÓRIA		
21975	FERNANDO CARLOS DE SOUZA	Não cumpriu o item 5.2.8 do Edital 38
21214	MAISA NASCIMENTO PAIXÃO	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 38
MATEMÁTICA		
22000	BENEDITO APARECIDO LEMES	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 38
21830	DIANDRA DE SOUZA TAVARES	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1.1 do Edital 38

*PCD

Itapoá, 11 de junho 2024

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 038/2024
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 EDITAL 017/2024

Publicação Nº 6071125

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	Artes	LEONARDO JOÃO MARSARO

Itapoá, 11 de junho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 044-2024 EDITAL 003/2024

Publicação Nº 6071434



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 003/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 003/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
22º	Anos Iniciais	IDALINA DA CUNHA NETA

Itapoá, 11 de junho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Ituporanga

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 186/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024/FMS

Publicação Nº 6073522

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 186/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Saúde Luís Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 137/2024/FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO NA NA REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM ITUPORANGA-SC. PD 12211/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.515.405/0001-50

Valor Total R\$ 2551,50 (Dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) Data da homologação: 11 de junho de 2024 – Luís Carlos Suzzena– Secretário de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 781/2024**

Publicação Nº 6072673



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 781/2024

*Concede promoção por antiguidade à servidora pública
Célia Caroline Raitz de Lima e dá outras providências.*

NELSON ZVETZCH JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 121 da Lei Orgânica Municipal, o art. 27 da Lei Complementar municipal nº 89/2021, o art. 45 da Lei municipal nº 2.680/2017 e as alíneas "b" e "c", do inciso III, do art. 34 do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado em 27 de maio de 2024 na forma do Ofício n.º 114/2024/CM/ITU, pleiteando a promoção por antiguidade, conforme o art. 42 da Lei municipal nº 2.680, de 05 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 2.680, de 05 de maio de 2017, que exige 1095 (um mil e noventa e cinco) dias para a concessão do benefício, a saber, o avanço de uma referência, de forma horizontal, contados desde o ingresso do servidor no serviço público no Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento pela Mesa Diretora, conforme legislação aplicável

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Antiguidade à servidora Célia Caroline Raitz de Lima, matrícula funcional n.º 211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Legislativa, passando do Nível XIV, Referência 7 para o Nível XIV, Referência 8, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de junho de 2024

Nelson Zvezch Júnior
Presidente

O poder unido é mais forte

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Nelson Zvezch Junior (009.***.***-89)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 24061113341337851

PORTARIA N.º 782/2024

Publicação Nº 6072678



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 782/2024

Concede promoção por antiguidade à servidora pública Érica Fernandes Vicente e dá outras providências.

NELSON ZVETZCH JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 121 da Lei Orgânica Municipal, o art. 27 da Lei Complementar municipal nº 89/2021, o art. 45 da Lei municipal nº 2.680/2017 e as alíneas "b" e "c", do inciso III, do art. 34 do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado em 10 de junho de 2024 na forma do Requerimento de Progressão (Protocolo 0667/2024), pleiteando a promoção por antiguidade, conforme o art. 42 da Lei municipal nº 2.680, de 05 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 2.680, de 05 de maio de 2017, que exige 1095 (um mil e noventa e cinco) dias para a concessão do benefício, a saber, o avanço de uma referência, de forma horizontal, contados desde o ingresso do servidor no serviço público no Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO deferimento do requerimento pela Mesa Diretora, conforme legislação aplicável

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Antiguidade à servidora Érica Fernandes Vicente, matrícula funcional n.º 210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, passando do Nível XI, Referência 8 para o Nível XI, Referência 9, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de junho de 2024

Nelson Zvezch Júnior
Presidente

O poder unido é mais forte

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Nelson Zvezch Junior (009.***-***-89)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 24061113595702F51

Jaguaruna

PREFEITURA

LEI Nº 2.243, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071067

LEI Nº 2.243, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2023, QUE DENOMINA VIA PÚBLICA NO BAIRRO MORRO AZUL.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.181, de 09 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA BRUNO JOÃO CONSTANTE, a via pública localizada no bairro Morro Azul, que tem seu início na coordenada geográfica nº 28º36`10.1"S 49º04`17.9"W, e o seu término no final na coordenada geográfica 28º36'16.6"S 49º04'40.2"W.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de junho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/SEMAD

Publicação Nº 6073033

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de junho de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo nº 001/2023/SEMAD, conforme segue:

Nome: JULIO CESAR BARBOSA DA CUNHA
Cargo: ARQUITETO E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 18º lugar

Nome: LUCIENE DE SOUZA KICHEL
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 30º lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/SEMASH

Publicação Nº 6073039

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de junho de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo nº 001/2023/SEMASH, conforme segue:

Nome: ADILSON JULIANO THILLES
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 32º lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SEMASH

Publicação Nº 6073042

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de junho de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo nº 001/2024/SEMASH, conforme segue:

Nome: LUCIMARI DE LIMA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 14º lugar

Nome: ODETE DOS SANTOS BRECHER
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 15º lugar

Nome: ROSANA FARIAS FERREIRA DIAS

Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – 30h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 16º lugar

Nome: LUCILENE DO ROSARIO SILVANO

Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – 30h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 17º lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Publicação N° 6073048

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de junho de 2024, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 002/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: ADRIANA GOMES DINIZ

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 37º lugar

Nome: MARIA LUNELLI

Cargo: PEDAGOGO – 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 11º lugar

Nome: MARIA APARECIDA CORAZZA

Cargo: PEDAGOGO – 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 12º lugar

Nome: EZEQUIELA ADALA DE AMORIM

Cargo: PSICÓLOGO – 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 13º lugar

Nome: RICARDO MICHALAK

Cargo: PSICÓLOGO – 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 14º lugar

DESISTÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 26/2023/SECEL/PMJS

Publicação N° 6071673

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Elfrida Gertrudes Ressel Siqueira DESISTIU à vaga de Aluna Bolsista do Edital de Chamamento n° 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria n° 6/2023/SECEL, pela Entidade OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho 2024.

José Marcos de Andrade Ranucci

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DESISTÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26/2023/SECEL/PMJS

Publicação Nº 6071675

DESISTÊNCIA

Comunicamos que, Julia de Araújo da Silva, DESISTIU à vaga de Aluna Bolsista do Edital de Chamamento nº 26/2023/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Alunos Bolsistas, ao qual foram selecionados, através da Portaria nº 6/2023/SECEL, pela Entidade SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho 2024.

José Marcos de Andrade Ranucci

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6071638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II, III da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
P & A Administradora de Bens	*.024/0001-89	37465/2024	Providenciar o conserto do passeio público. Imóvel cadastro 31827.	240 dias
Maria Margarina Panstein	*.969-49	37488/2024	Providenciar o conserto do passeio público. Imóvel cadastro 809408.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 494/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073052

PORTARIANº 494/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE ZIMMERMANN DA ROSA	9484	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2024 A 10/03/2024
MATHEUS RENAN SALIDO DOS SANTOS	115383	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2024 A 05/03/2024
CHRISTIAN YURI MACHOWSKI	10871	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2024 A 07/03/2024
CLARICE APARECIDA SCHMITZ	11355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2024 A 07/03/2024
5 ESMERLY SEVERO MORAES	10728	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/03/2024 A 09/03/2024
JULIE ALEXANDRA MARCCHETTI POGLIA	9602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2024 A 06/03/2024

ANA RAQUEL RODRIGUES KLIPPEL	11434	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/03/2024 A 05/03/2024
EMERSON LUIS DE MIRA	9095	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/03/2024 A 06/03/2024
ADRIANA CANDIDO DELPHINO	9040	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/03/2024 A 06/03/2024
CLAITON LUIS MARTENDAL	8143	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/03/2024 A 09/03/2024
LEILA TERESINHA GRASSMANN	116523	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2024 A 10/03/2024
ROMY HESSE	11504	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/03/2024 A 08/03/2024
DAUSA DE FATIMA ROSA DUARTE GEISLER	8518	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/03/2024 A 09/03/2024
SALETE MIRIAM COELHO	125977	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2024 A 08/03/2024
MARILEI DOS REIS FARIAS	10987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/03/2024 A 08/03/2024
FERNANDA ZANGARINE QUADRADO	11477	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/03/2024 A 08/03/2024
EMILI CORREA	11713	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2024 A 10/03/2024
LUIZA APARECIDA FAGUNDES	10607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2024 A 10/03/2024
CASSIA MERI KONELL HARING	8162	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2024 A 07/03/2024
DEBORA LUCIA PRESTINI	11584	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/03/2024 A 11/03/2024
DEBORA DA SILVA FRANCISCO	11349	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/03/2024 A 10/03/2024
AMÁLIA APARECIDA DOS SANTOS MENDES	115920	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/03/2024 A 08/03/2024
SANDREIA RAQUEL MEYER	10162	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/03/2024 A 08/03/2024
MARIA MARCIA PIANEZZER	11263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/03/2024 A 08/03/2024
SANDRA REGINA DE ABREU DA SILVA	11026	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/03/2024 A 10/03/2024
RICARDO RAFAEL PELLIS	9438	ASSISTENTE DE T.I.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/03/2024 A 08/03/2024
CLAUDETE SCHNAIDER	7926	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	06/03/2024 A 11/03/2024
GISELI SCHEIDT SCHNEIDER	125841	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/03/2024 A 10/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 526/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073058

PORTARIANº 526/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/03/2024 A 08/03/2024 E 15/05/2024 A 17/05/2024 à servidora pública municipal MIRIA SOARES DE BITTENCOURT COUTINHO, matrícula 11510, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 527/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073061

PORTARIANº 527/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/05/2024 A 17/05/2024 à servidora pública municipal IDA CAROLINE DE ANDRADE EICHENBERGER, matrícula 8972, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 528/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073079

PORTARIANº 528/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/05/2024 A 23/05/2024 à servidora pública municipal SONIA MARIA GUIMARAES, matrícula 11346, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 529/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073084

PORTARIANº 529/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/05/2024 A 22/06/2024 à servidora pública municipal TAMIREZ ADRIANE DOS REIS, matrícula 11498, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 530/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073090

PORTARIANº 530/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/04/2024 A 19/04/2024 E 26/04/2024 E 29/04/2024 A 10/05/2024 à servidora pública municipal CLARICE ANGELINA BERI TODT, matrícula 9248, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 531/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073097

PORTARIANº 531/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/05/2024 A 30/05/2024 ao servidor público municipal PABLO DE MELO COPETTI MARTINS, matrícula 10837, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 532/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073100

PORTARIANº 532/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/05/2024 A 12/05/2024 à servidora pública municipal DANIELLE CRISTINA MAIA ALBUQUERQUE, matrícula 10862, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 533/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073104

PORTARIANº 533/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/04/2024 A 12/04/2024 à servidora pública municipal DANIELA REGINA PERICH ROCHA, matrícula 10905 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 534/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073111

PORTARIA Nº 534/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 17/04/2024 a 13/10/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. DEISE LORENZONI, matrícula 114617, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024

LESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 535/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073116

PORTARIA Nº 535/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 03/06/2024 a 29/11/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE FUSSIL BLUNK, matrícula 115814, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 536/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073117

PORTARIA Nº 536/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/06/2024 A 05/06/2024 à servidora pública municipal JOSIANE PATRICIA DA SILVA, matrícula 11523, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 537/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073122

PORTARIANº 537/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
 CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;
 CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALDO CESAR DE LIMA	10390	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06/03/2024 A 11/03/2024
SORAIA CRISTIANE MOTTA ALQUINI	116183	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/03/2024 A 12/03/2024
MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	125948	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/03/2024 A 11/03/2024
5 LUCIANA MAYARA DE SOUSA FIGUEIRA DOS SANTOS	116292	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/03/2024 A 11/03/2024
NELSI JORDAN DE OLIVEIRA	10027	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/03/2024 A 11/03/2024
DILZA ITAMAR DORNELES BARBOSA	115593	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/03/2024 A 12/03/2024
JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO	115549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/03/2024 A 15/03/2024
MARCIA NOGUEIRA	116648	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2024 A 14/03/2024
DANIELA DA COSTA	126055	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2024 A 15/03/2024
THAISA TATIANA BEHRENS DE SOUZA	8063	OPERADOR DE COMPUTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/03/2024 A 15/03/2024
CRISTIANE FERNANDES XAVIER	8419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2024 A 14/03/2024
CIBELI FRANCO DA SILVA ROSA	8721	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/03/2024 A 15/03/2024
FERNANDA CAROLINA DELAGNOLO	11074	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2024 A 16/03/2024
ALINE WEISS CARVALHO	115790	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2024 A 14/03/2024
SOLANGE PAIVA DE SOUZA	116731	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2024 A 13/03/2024
6 MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA	116110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2024 A 15/03/2024
7 DANIELA CRISTINA CORREA LOPES BALDUSSI	9177	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2024 A 16/03/2024
8 MARLUSA ROSA	7318	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2024
9 ANA CELIA MIRANDA DE OLIVEIRA	9122	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/03/2024 A 15/03/2024
MARIZA SANT ANA DOS SANTOS KROIN	9868	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2024 A 16/03/2024

EVELINE ZANON DE OLIVEIRA	10191	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2024 A 17/03/2024
FABIA PEREIRA	9383	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/03/2024 A 15/03/2024
VALMIR BONA	11253	AGENTE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	14/03/2024 A 15/03/2024
ALIRIA WIUIRA BENICIOS DE CARVALHO	11640	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/03/2024 A 19/03/2024
CARLA LILIANE INDALENCIO	9793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/03/2024 A 20/03/2024
JESSYCA ANDREZZA MENEZES CUNHA	11686	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/03/2024 A 24/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Junho de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 538/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6073130

PORTARIANº 538/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE NILSON SARAIVA DE LIMA	115581	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/05/2024 A 31/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE Nº 504/2024

Publicação Nº 6077078

PORTARIA SAMAE Nº 504/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 282/2024, de 10 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 282/2024, de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 633/2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 282/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 505/2024

Publicação Nº 6077079

PORTARIA SAMAE Nº 505/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 78/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 281/2024, de 7 de junho de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 78/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 281/2024, de 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 632/2024, de 7 de junho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 281/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 506/2024

Publicação Nº 6077080

PORTARIA SAMAE Nº 506/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 115/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 827/2023, de 12 de julho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 115/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 827/2023, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 287/2024, de 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando 631/2024, de 7 de junho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 827/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 287/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 507/2024

Publicação Nº 6077081

PORTARIA SAMAE Nº 507/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 80/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 283/2024, de 10 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 80/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 283/2024, de 10 de abril de 2024.;

CONSIDERANDO o Memorando nº 594/2024, de 31 de maio de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 283/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 510/2024

Publicação Nº 6077082

PORTARIA SAMAE Nº 510/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 395/2024, de 9 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 593/2024, de 30 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 291/2024, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 395/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Publicação Nº 6077074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 329/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 017/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM UNIDADES DO SAMAE, teve o seguinte resultado:


Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	MÜLLER ENGENHARIA LTDA	300 H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES DO SAMAE Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 44477	R\$ 170,00

Valor total: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 11 de junho de 2024.
Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 329/2024
Samae Jaraguá do Sul

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6071722

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 454/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	11/06/2024
	Data da Solicitação:	11/06/2024
	Sequencial do Contrato:	5794
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	538
		Página: 1/1

Fornecedor: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONOMICAS **Telefone:** 48991828592
CPF/CNPJ: 83.566.299/0001-73
Endereço: Rua Roberto Sampaio Gonzaga, Trindade, 88040900, Florianópolis -
E-mail: empenho@fepese.org.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3582-3 **Conta:** 200455-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101220 - RECURSOS HUMANOS
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Conforme agendamento do evento
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Ervino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 13 - 25.001.17.128.0300.4423.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores - Samae
Desdobramento : 3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Inscrição para o Evento SUMMIT CIDADES 2024 que acontecerá nos dias 24, 25 e 26/06. Formato presencial em Florianópolis/SC. Servidores inscritos: Adriane Schimainski dos Santos, Ana Carolina Bornemann Silveira Figur, Diogo Evandro Bauler, Mariane Sueli Correa Schalinski e Onésimo José Sell.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,000	SV	146617 - CURSO DE CAPACITAÇÃO		618,2400	3.091,20
					Total Geral:	3.091,20

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

ONESIMO JOSE

SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE SELL:89872363900
 Dados: 2024.06.11 09:07:21 -03'00'

Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6071738

CONTRATO Nº 126689**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 001/2024 - SEMSA**CADASTRO Nº:** 126689**CONTRATADO (A):** LUCAS JOSE DE LIRA**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - REDA**PERÍODO: DE** 11/06/2024 **A** 10/08/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2605.23**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

LUCAS JOSE DE LIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29421606", "descricao": "126689 / LUCAS JOSE DE LIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126693
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126693

CONTRATADO (A): ELOIZE DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 11/06/2024 **A** 11/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1594.75

CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ELOIZE DOS SANTOS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29428328", "descricao": "126693 / ELOIZE DOS SANTOS / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126694
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126694

CONTRATADO (A): LUCIA ANDRE FORLIN

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 11/06/2024 **A** 11/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCIA ANDRE FORLIN

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29428329", "descricao": "126694 / LUCIA ANDRE FORLIN / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126695
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126695

CONTRATADO (A): SILVANA HITEL DE GOES

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 11/06/2024 **A** 11/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1594.75

CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
SILVANA HITEL DE GOES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29428484", "descricao": "126695 / SILVANA HITEL DE GOES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126696**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 029/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126696**CONTRATADO (A):** LUCAS SARMENTO SOARES**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA**PERÍODO: DE** 11/06/2024 **A** 11/09/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4580.57**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCAS SARMENTO SOARES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor":"29428623","descricao":"126696 / LUCAS SARMENTO SOARES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126697
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126697

CONTRATADO (A): KLICIA FABIANE OLIVEIRA ROCHA CASTANHO SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 11/06/2024 **A** 11/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
KLICIA FABIANE OLIVEIRA ROCHA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29428627", "descricao": "126697 / KLICIA FABIANE OLIVEIRA ROCHA CASTANHO SILVA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126698
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126698

CONTRATADO (A): LUCIANE MULLER KEISER

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 11/06/2024 **A** 11/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCIANE MULLER KEISER

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 11/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29432664", "descricao": "126698 / LUCIANE MULLER KEISER / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126700
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126700

CONTRATADO (A): ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO LOPES

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29568450", "descricao": "126700 / ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO LOPES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126701
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126701

CONTRATADO (A): ISABELLA CRISTINA FERREIRA CARVALHO

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3189.49

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIDADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ISABELLA CRISTINA FERREIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29568466", "descricao": "126701 / ISABELLA CRISTINA FERREIRA CARVALHO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126702
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126702

CONTRATADO (A): FERNANDA ADAM PRIEBE

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3189.49

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
FERNANDA ADAM PRIEBE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29568469", "descricao": "126702 / FERNANDA ADAM PRIEBE / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126703
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126703

CONTRATADO (A): VANESA CRISTINA DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
VANESA CRISTINA DA SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29569383", "descricao": "126703 / VANESA CRISTINA DA SILVA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126704
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126704

CONTRATADO (A): DANIELA GAEDKE WENDORFF

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
DANIELA GAEDKE WENDORFF

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29569427", "descricao": "126704 / DANIELA GAEDKE WENDORFF / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126705
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126705

CONTRATADO (A): LUCIMARA DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCIMARA DA SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29569480", "descricao": "126705 / LUCIMARA DA SILVA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126706
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126706

CONTRATADO (A): SALETE KVIATKOWSKY FODI

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

SALETE KVIATKOWSKY FODI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29569508", "descricao": "126706 / SALETE KVIATKOWSKY FODI / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126707
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126707

CONTRATADO (A): MEURY DOS SANTOS SEVERO

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 12/06/2024 **A** 12/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1594.75

CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MEURY DOS SANTOS SEVERO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 12/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29569564", "descricao": "126707 / MEURY DOS SANTOS SEVERO / TRABALHANDO"}]

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6071754

CONTRATO Nº 126684**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:****CADASTRO Nº:** 126684**CONTRATADO (A):** AMANDA FRANCINE FINK LIPKA**FUNÇÃO:** PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA**PERÍODO: DE** 10/06/2024 **A** 10/09/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 1594.75**CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

AMANDA FRANCINE FINK LIPKA

Desenvolvedor: Beta Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s): [{"valor":"29416696","descricao":"126684 / AMANDA FRANCINE FINK LIPKA / TRABALHANDO"}]

DECRETO Nº 18.380/2024

Publicação Nº 6072928

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.380/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**15.002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

15.002.10.122.300.2.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.002.16 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.600.0000.0090 - SF - Recursos PAB - Bloco Manutenção

R\$ 100.000,00

15.002.10.301.751.2.660 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Primária - APS

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.002.26 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.600.0000.0090 - SF - Recursos PAB - Bloco Manutenção

R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos PAB - Bloco Manutenção, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR

FRANZNER:352

43953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:14:54 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.381/2024

Publicação Nº 6072931

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.381/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**33.005 - FUMTRANSP**

33.005.15.453.410.2.264 - Manutenção do Transporte Público

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.005.493 3.3.60 - Transferências a Instituições Privadas

Com Fins Lucrativos

1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR

FRANZNER:35243

953920

Assinado de forma digital por

JOSE JAIR

FRANZNER:35243953920

Dados: 2024.06.10 21:14:22

-03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.382/2024

Publicação Nº 6072937

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.382/2024**

Aprova o Loteamento Residencial Imigrantes II.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979, Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018, e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 16/2024/SEI/SEMPLU ***/SEMPLU.DURB.GDSU.CUPS***, de 07/06/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0603030300.000006/2024-69;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Loteamento Residencial IMIGRANTES II, com área total de 8.933,31m², da MI Nº 94.208, de propriedade de Dual Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda., situado no final da Rua 1519 - Henrique Becker, bairro Três Rios do Norte, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 4859/2023.

Art.2º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.) com área de 455,90m²; 01 (um) lote destinado à Área Verde com área de 600,00m²; 15 (quinze) lotes comercializáveis, do 01 ao 15, totalizando a área de 5.401,32m²; e 2.476,09m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios.

§1º As Ruas "A" e "B" passam a ser identificadas, respectivamente, como Rua 1519 - Henrique Becker e Rua 1434 - João Francisco dos Santos.

§2º A Rua 1519 - Henrique Becker, descrita na MI Nº 94.208, encontra-se implantada no loteamento, ficando cancelado o respectivo gravame.

§3º Sobre a A.U.P.E. e os lotes 09 ao 14 está gravada a linha de talude.

§4º A Área Verde será unificada com o imóvel da MI Nº 92.214, de propriedade do Município de Jaraguá do Sul.

§5º O lote 15 será unificado com o imóvel da MI Nº 92.179, de propriedade de Silveira Participações Eireli.

§6º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS Nº 24879/2017, de 10/07/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

§7º O loteamento possui licenciamento ambiental da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (FUJAMA), na LAO Nº 067/2023.

§8º Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial, exceto a Área Verde.

§9º Este Decreto tem validade para atualização de confrontantes conforme o levantamento topográfico anexo ao Processo PMJS Nº 4859/2023.

Art.3º No prazo de 05 (cinco) anos, se houver vícios ou defeitos nos materiais utilizados e/ou nos serviços executados de infraestrutura para a implantação do loteamento, o proprietário do empreendimento será notificado a solucionar a questão às suas expensas.

Parágrafo único. O prazo de 05 (cinco) anos mencionado no *caput* contará a partir da data de registro do loteamento.

Art.4º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:3
5243953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:12:50 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.383/2024

Publicação Nº 6072947

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.383/2024**

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições;
e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2024/Comed/JS, de 05/06/2024, do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (COMED/JS);

DECRETA:

Art.1º Fica designado **EVERTON LEBER BORGES**, como conselheiro titular, em substituição à Danieli Graciela Fachini Toassi, para representar o Ensino Superior, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Fica designada **LUCIANI CRISTINA SIEWERDT STEIN**, como conselheira titular, em substituição à Kathlen Hass da Rocha, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Educação Especial, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.3º Fica designada **GISELDA GERALDO BARRICHELLO**, como conselheira suplente, em substituição à Luciani Cristina Siewerdt Stein, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Educação Especial, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.4º Fica designada **GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ**, como conselheira titular, em substituição à Iraci Muller, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Art.5º Fica designada **ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA**, como conselheira suplente, em substituição à Gilmara Franco Ferreira da Cruz, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.6º Fica designada **DANIELA ZANGHELINI**, como conselheira suplente, para representar a Gerência Regional da Educação do Estado de Santa Catarina, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.7º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 16.230/2022, de 10/06/2022, no que se refere a designação de Danieli Graciela Fachini Toassi, parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.072/2014, de 22/08/2014, no que se refere a designação de Kathlen Hass da Rocha, e revogados o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.311/2018, de 11/09/2018, e o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 14.360/2020, de 04/11/2020.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:3524
3953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10 21:13:22
-03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.384/2024

Publicação Nº 6072952

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.384/2024**

Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições;

e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2024/CMDCA/JS, de 05/06/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA:

Art.1º Fica designado **3º SGT PM TIAGO ELÓI BALDIN CADORE**, como conselheiro suplente, em substituição ao 1º Sgt PM Evandro Biel, para representar o 14º Batalhão de Polícia Militar, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 16.975/2023, de 27/03/2023, no que se refere a designação do 1º Sgt PM Evandro Biel.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:35
243953920

Assinado de forma
digital por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:12:25 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.385/2024

Publicação Nº 6072957

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.385/2024**

Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições;

e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2024/CMDCA/JS, de 05/06/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA:

Art.1º Fica designada **MARILENE SEVERNINI**, como conselheira suplente, em substituição à Symone Kopp Gonçalves de Matos, para representar a Entidade UP DOWN - União de Pais Pela Síndrome de Down, na qualidade de Representante Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 16.975/2023, de 27/03/2023, no que se refere a designação de Symone Kopp Gonçalves de Matos.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR

FRANZNER:35

243953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:12:03 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

ERRATA AO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6071765

**ERRATA AO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO –
REDA Nº 126684**

Considerando erro material, fica anulada a publicação do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA nº 126684, do Município de Jaraguá do Sul, junto à página nº 843, da Edição nº 4553 de 07/06/2024 (sexta - feira), do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([DOM/SC](#)).

Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024/SEMAD/SEI

Publicação Nº 6071647



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SEI ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024/SEMAD/SEI

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica de solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A **GESTORA DO SEI** e o **DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:**CAPÍTULO I - DO PROCESSO ELETRÔNICO**

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º. As solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar tem como unidade gestora a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos (SEMAD.DCLC).

Art. 3º. À Diretoria de Compras, Licitações e Contratos (SEMAD.DCLC) caberá:

I - propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II - analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III - definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV - definir o fluxo do processo;

V - solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO**

Art. 4º. A autuação das solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar deverá ser composta pela inclusão dos tipos de documentos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e previstos no fluxo do processo.

Art. 5º. Quanto ao nível de acesso, os processos serão autuados como públicos.

Minuta Instrução Normativa - SEI sei (0198788) SEI 0298000000.000007/2024-82 / pg. 1

Art. 6º. O fluxo operacional padrão dos processos e os documentos a eles relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos, sendo que situações especificadas devem seguir a orientação da Diretoria responsável.

Art. 7º. A Diretoria Compras, Licitações e Contratos (SEMAD.DCLC) poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV

DAS SOLICITAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS OU CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º. Caracteriza-se como "Solicitação de Processo Licitatório ou Contratação Direta pelas Polícias Civil e Militar" a inserção dos documentos obrigatórios, de acordo com e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Municipal 16.996/23 e suas alterações, pela Polícia Civil e Militar (Usuário Externo) e, por conseguinte, envio do processo à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para andamento do processo até sua finalização.

Art. 9º. Dará início ao processo o Usuário Externo, neste caso, entendido como membro autorizado das Polícias Civil e/ou Militar e previamente habilitado no sistema SEI.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com todos documentos obrigatórios, de acordo com e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Municipal 16.996/23 e suas alterações, de acordo com a especificidade de cada demanda.

Art. 10. O processo será remetido à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos (SEMAD.DCLC***) que emitirá despacho e, em seguida, enviará à Gerencia de Licitações (SEMAD.DCLC.GLIC***) a qual dará andamento no procedimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Quando constatada a necessidade de solicitar a carga de um processo físico, o pedido deverá ser produzido e encaminhado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme fluxo de trabalho definido pela unidade gestora do processo.

Parágrafo Único. Quando ocorrer o encaminhamento de um processo em meio físico para análise de alguma unidade, deverá constar no processo eletrônico a descrição pormenorizada do que está sendo encaminhado fisicamente.

Art. 13. São anexos desta Instrução Normativa:

- I - Bases de conhecimento;
- II - Mapa de contexto do processo;
- III - Mapa de documentos;
- IV - Fluxo dos processos.

Parágrafo único. O trâmite deste procedimento, bem como a emissão e inserção de documentos, orientar-se-ão por essa Instrução Normativa e pelo fluxo de processo contido no Anexo IV.

Minuta Instrução Normativa - SEI sei (0198788) SEI 0298000000.000007/2024-82 / pg. 2

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2024.

BRUNA RAULINO

GESTORA SEI - Acordo de Cooperação Técnica/TRF4 nº 208/2022

EDSON IVO TIEDT

DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Raulino, Gestora SEI**, em 10/06/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ivo Tiedt, Diretor**, em 11/06/2024, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198788** e o código CRC **1587DD42**.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Base de Conhecimento para os processos

PROCEDIMENTO PARA PROCESSO SOLICITAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS OU CONTRATAÇÕES DIRETAS PELAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo de solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Secretaria Municipal da Administração, através da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos (SEMAD.DCLC).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser incluídos os documentos necessários as solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar, indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser preferencialmente utilizados os modelos disponibilizados pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

As solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar, para ser autuado, requer o

Minuta Instrução Normativa - SEI sei (0198788) SEI 0298000000.000007/2024-82 / pg. 3

preenchimento dos requisitos desta Instrução Normativa.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

As solicitações de processos licitatórios ou contratações diretas pelas Polícias Civil e Militar em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais as legislações vinculadas a este processo?

Decreto Municipal nº 16.996/23 e suas alterações, que Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul.

Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO II

MAPA DE CONTEXTO I - SOLICITAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS OU CONTRATAÇÕES DIRETAS PELAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Quem?	O que faz?	Enviar para?
USU.EXT	Inicia o processo, anexa os documentos	SEMAD.DCLC
SEMAD.DCLC	Recebe despacho	emite SEMAD.DCLC.GLIC

SIGLAS

USU.EXT - USUÁRIO EXTERNO

SEMAD.DCLC - DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEMAD.DCLC.GLIC - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MAPA DE DOCUMENTOS

Tipo de documento	Conteúdo
Despacho	É o documento que expressa comando a fim de dar impulso no processo.

LEI Nº 9.680/2024

Publicação Nº 6072903

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****LEI Nº 9.680/2024**

Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº **1564**, localizada na Planta do Núcleo Urbano Isolado Laurita Zastrow, no bairro Chico de Paulo, passa a denominar-se **LAURA KAMKE BAUMGARTEL**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:35
243953920

Assinado de forma
digital por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:11:33 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 550/2024

Publicação Nº 6072966

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA Nº 550/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 294/2022, de 14 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 0011618/2024, de 05/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, a partir de 1º/06/2024, de 30 horas semanais para **40 horas semanais**, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal **GISLAINE PAULA DA SILVA**, matrícula 10339, ocupante do cargo efetivo de **PEDAGOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 275/2024, de 05/04/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:352
43953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:11:09 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 551/2024

Publicação Nº 6072969

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 5 5 1 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 074/2024/Semplu, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

R E S O L V E :

Art.1º **DESIGNAR**, a partir de 10/06/2024, **ANA PAULA FREITAS KLAFKE**, matrícula 10790, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS (FGC-1)**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:35
243953920


Assinado de forma
digital por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.10
21:10:39 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Publicação Nº 6077076

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Ervino Menegotti., 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 17/2024 Data do Processo: 23/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2024
 b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES DO SAMAE.

Participante: MULLER ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qt.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ASSESSORIA EM 300,000 H INSTALAÇÕES		H	170,00	51.000,00
				Total do Participante:	51.000,00
				Total Geral:	51.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R\$ 67.683,00

Jaraguá do Sul, 11/06/2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE SELL:89872363900
 Dados: 2024.06.11 11:25:27 -03'00'

.....
 ONESIMO JOSE SELL
 Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 64/2024**

Publicação Nº 6071113

PORTARIA Nº 64/2024

Nomeia Comissão de Estágio Probatório.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto na Lei 9.473 de 25 de outubro de 2023 e na Resolução nº 3 de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais ANA PAULA ERN, Presidente; REGIS WOJAHN JUNIOR E MARIANA SCIASCIA RIEDEL FISCHER, membros titulares; VITÓRIA TOLEDO DE ARAGÃO - 1º Membro Suplente e TARCIZIO RODRIGUES PINTO - 2º membro suplente, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, a fim de promover a avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º Nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 119/2012, fica concedido a cada membro titular da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,5 (três vírgula cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal), vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. Os membros suplentes receberão gratificação prevista no caput deste artigo quando convocados por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento deste, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de junho de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO 038/024

Publicação Nº 6073488

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): MARIA BRUGNARA

Endereço: R. Lineu Luiz Bonato, Cruzeiro do Sul, Joaçaba-SC

Inscrição Imobiliária: 01.07.014.0390

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:

Realizar serviço:

CONSIDERANDO DENUNCIA PROTOCOLADA JUNTO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA. Art. 42, 53, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 e Nº 446/2022.

OBSERVAÇÕES:

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL

Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,58 totalizando R\$ 1445,80.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

RESULTADO PRELIMINAR PROJETOS PROGRAMA CONTRIBUINTE INCENTIVADOR 2024

Publicação Nº 6074344

RESULTADO PRELIMINAR

Projetos Submetidos ao Programa Contribuinte Incentivador Lei Complementar 421 de 2020

A Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Joaçaba, Jessica Dias de Amaral Rinaldi, no uso das suas atribuições e no que confere o art. 13, da Lei Complementar 421 de 2020, resolve divulgar os projetos APROVADOS no processo de avaliação e aptos à emissão das Cartas de Autorização para Captação de Recursos, a saber:

Proponente: Quatroin Soluções em Engenharia LTDA

Título do projeto a ser desenvolvido: Desenvolvimento de Soluções Eletroeletrônicas Avançadas para Cidades Inteligentes

Proponente: Iurica Joice de Moraes

Título do projeto a ser desenvolvido: More Beautiful APP

Nome do Proponente: Claudia Branco

Título do projeto a ser desenvolvido: 441HOME Acelerando resultados, simplificando rotinas

Proponente: Jéssica Romeiro Mota

Título do projeto a ser desenvolvido: Plataforma jurídica do empreendedor: Juridioque

Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, até o dia 21 de junho de 2024, conforme disposto no § 4º do art. 13, da Lei Complementar 421 de 2020.

Joaçaba, 12 de junho de 2024.

Jessica Dias de Amaral Rinaldi

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATO 50/2024/PMJ PL 89/2024 IN 09/2024

Publicação Nº 6074330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7281E1E84219C3062C897B03F8E588EAD3A6BD50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 50/2024/PMJ**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, representada neste ato pelo Prefeito **DIACLÉSIO RAGNINI**, e a **CONTRATADA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, bairro Flor da Serra em Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.592.369/0001-20**, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato pelo **Sr. Ricardo Antônio de Marco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, **CONTRATO**, proveniente do Processo de Licitação nº 89/2024/PMJ – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024/PMJ, homologado em 10/05/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação através de locação de espaços do Esportivos da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, de propriedade da LOCADORA, localizado o Complexo Esportivo na Linha Duas Casas, Município de Joaçaba/SC, conforme matrícula 11894 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba, e o Centro de Eventos localizado na Rua Getulio Vargas e Rua Jaime Martins Alves, bairro Flor da Serra, Município de Joaçaba/SC, conforme matrícula 36731 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba, destinados à realização da OLIESJHO 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. O presente contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.2. A gestão do contrato para acompanhar, gerenciar e controlar o processo desde a formalização até o encerramento será executada pelo servidor Renan William Belcaro Pazin.
- 2.3. A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado será pela servidora Thalya Eduarda Boschetti.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total ora contratado é de **RS 12.691,70** (Doze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados ao final da execução do contrato, ou seja, ao final do evento será pago o valor correspondente aos dias locados.
- 3.3. Os pagamentos (ao final do evento), serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 3.4. A contratada deverá emitir a nota fiscal das diárias correspondentes cada final de evento.
- 3.5. O pagamento será realizado através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Órgão: 12 – FUNDO DE ESPORTES

Unidade: 12001 – Fundo de Esportes

Projeto Atividade: 2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES

Despesa: 271 Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0021

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:

- 5.1.1. Executar o objeto na forma ajustada;
- 5.1.2. Atender aos encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 5.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.4. Não se responsabiliza civil e/ou criminalmente que possa advir antes, durante e após o evento ou utilização dos espaços locados;
- 5.1.5. A LOCADORA não se responsabilizar pelos objetos e equipamentos deixados pelo(a) LOCATÁRIO(A) no(s) local(is);
- 5.1.6. Disponibilizar o local em condições de uso, devendo recebê-lo, em até 48 horas após a realização do evento, nas mesmas condições, sob pena de indenização à UNOESC dos danos eventualmente sofridos;
- 5.1.7. Vistoriar o local, até 12 horas, após o período de locação;

5.2. DO LOCATÁRIO:

- 5.2.1. A Contratante deverá efetuar o pagamento ajustado conforme as condições necessárias a regular execução do objeto do contrato como: Taxas administrativas e Alvarás junto aos órgãos competentes;
- 5.2.2. A Contratante, através da fiscal de contrato designada Thalya Eduarda Boschetti, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.
- 5.2.3. Vistoriar o espaço destinado para locação antes da efetiva utilização do espaço;
- 5.2.4. Reparar os danos ou eventuais furtos de objetos que porventura venham a ocorrer por ocasião do uso do local;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e outros;
- 5.2.6. Consultar e receber orientação do Técnico Eletricista responsável da UNOESC para instalação e utilização de qualquer tipo de aparelhagem elétrico/eletrônica disponível no local ou que vir a ser adicionado, no(s) espaço(s) locado(s);
- 5.2.7. Não permitir que sejam colados cartazes ou penduradas faixas ou outros objetos nas lâmpadas e seus suportes;
- 5.2.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo imóvel no período de vigência da locação, sendo de exclusiva responsabilidade da LOCADORA qualquer incidente ou dano causado ao imóvel no período da locação;
- 5.2.9. O Locatário não poderá obstruir a sinalização e saídas e emergência, bem como o sistema de iluminação disponível no espaço locado;
- 5.2.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) efetuar o pagamento ao ECAD, bem como ter as licenças do Município, da polícia civil, da polícia militar, entre outras necessárias, devidamente regularizadas, apresentando, obrigatoriamente, os comprovantes de pagamento das taxas ao responsável do setor de Eventos, no momento do recebimento da chave para a utilização do local e arcar com os custos de contratação particular de brigadas contra incêndio, quando for o caso, nos termos do IN nº028/DAT/CBMSC;
- 5.2.11. Fiscalizar e coibir a utilização de som automotivo no pátio e proximidades do local do evento;
- 5.2.12. Para eventos com a necessidade de atenção preventiva de saúde e segurança, disponibilizar de 01 (uma) ambulância na dependência externa do espaço locado, bem como a disponibilização de segurança em número suficiente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 5.2.13. Compete a(o) LOCATÁRIA(O) conservar todo o espaço locado, obrigando-se a restituí-los a Locadora da mesma maneira como recebeu no ato da assinatura do presente instrumento, não podendo cedê-lo, a qualquer título, a terceiros e nem o sublocar, sendo ainda terminantemente vedada a execução de acessões físicas, demolições, modificações, remoções e alterações de qualquer edificação ou benfeitorias existentes no local;
- 5.2.14. É de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), nos casos de realização de eventos com participação de grande público a Locatária deverá apresentar ao setor de Eventos da UNOESC: Cópia de recolhimento de ECAD; Cópia do contrato da empresa de segurança privada para todos os horários da realização do evento, sendo exigida a presença de 01 (um) segurança para cada 80 participantes, durante todo evento, considerando segurança interna e externa, inclusive no estacionamento; Cópia das cartas protocoladas, com informação da realização do evento, ao Corpo de Bombeiro, à Polícia Civil, à Polícia Militar, à Prefeitura Municipal de Joaçaba, comprovando que requereu reforço das atividades de segurança e vigilância destes órgãos nas datas e períodos de suas realizações; Entregar relação de todas as empresas contratadas para prestação de serviços externos e internos durante a realização do evento.
- 5.2.15. Acompanhar pessoalmente, ou por pessoa por ele designada, o funcionário da LOCADORA responsável pela vistoria pré e pós evento;
- 5.2.16. Assumir toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos, sejam eles patrimoniais ou pessoais causados a terceiros e aos veículos que estiverem nos estacionamentos dos locais locados, tais como roubos, furtos, depredações, incêndios, extravios;
- 5.2.17. Assumir a responsabilidade por tributos, as taxas e os impostos advindos da realização do evento;
- 5.2.18. Cumprir as normativas sanitárias vigentes;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes locais, datas e períodos:
- I. Campo de Futebol – Campus 2 (mês 05/24), previsão de 12 diárias;
 - II. Ginásio Centro de eventos – Campus 2 (mês 09/24), previsão de 5 diárias;
 - III. Ginásio Complexo Esportivo – Campus 2 (mês 09/24), previsão de 8 diárias.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados quando solicitados pela Superintendência de Esportes.
- 6.3. A Superintendência de Esporte poderá, a qualquer tempo, de acordo com a conveniência ou necessidade, alterar os horários de início e término da prestação de serviços, em decorrências climáticas ou motivo de força maior, contudo não interfira no quantitativo a ser contratado.
- 6.4. O aluguel objeto desta contratação, deverá ser executados segundo os quantitativos acima especificados, nos locais correspondentes e a descrição das modalidades definidas pela Comissão Organizadora da OLIEJHO 2024.
- 6.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Joaçaba, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização.
- 6.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato deverão ser cumpridas na íntegra.
- 6.7. Ocorrendo a impossibilidade da execução de qualquer atividade descrita, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o fiscal do contrato para que sejam adotadas as providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- §1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Termo de Inexigibilidade com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

11.2. As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados do(a) CONTRATADO(A) (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

- 12.1.1. §1º. O CONTRATANTE manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que o(a) CONTRATADO(A) realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.
- 12.1.2. §2º. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte. §3º. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.
- 12.1.3. §4º. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

- 13.1. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do (a) CONTRATADO (A), seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o CONTRATANTE designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva o CONTRATANTE todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do CONTRATANTE, contra o (a) CONTRATADO (A).
- 13.2. §1º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com o CONTRATANTE, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra o(a) CONTRATADO(A) ou mesmo solidariamente, obriga-se o CONTRATANTE a requerer expressamente a exclusão do(a) CONTRATADO(A) da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.6. Alterar valor da multa por inexecução total do contrato para 10%.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 24 de maio de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLELIO
RAGNINI:42395
984949

Assinado de forma digital
por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.05.24 16:29:38
-03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLELIO RAGNINI – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
RICARDO ANTÔNIO DE MARCO

Testemunhas:

1. Jarlei Sartori CPF: 014.578.699-42

2. Aline D. Acampora Reis Zago CPF:008.798.929-86



Autenticação eletrônica 9/9
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 06 jun 2024 às 09:57:15
Identificação: #dee0fdb4756060cf9cb09190658eed2b5376f5680119fdf8e

Página de assinaturas

Jarlei Sartori
014.578.699-42
Testemunha

Ricardo Marco
827.468.859-72
Signatário

Aline Zago
008.798.929-86
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 05 jun 2024
17:08:11 | | Fundação Universidade Do Oeste De Santa Catarina criou este documento. (E-mail: documento.assinar@unoesc.edu.br) |
| 05 jun 2024
17:17:08 | | Jarlei Sartori (E-mail: diretoriaexecutiva@unoesc.edu.br , CPF: 014.578.699-42) visualizou este documento por meio do IP 191.52.186.8 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil |
| 05 jun 2024
19:38:59 | | Jarlei Sartori (E-mail: diretoriaexecutiva@unoesc.edu.br , CPF: 014.578.699-42) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.52.186.19 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil |
| 06 jun 2024
07:33:08 | | Ricardo Antonio De Marco (E-mail: reitor@unoesc.edu.br , CPF: 827.468.859-72) visualizou este documento por meio do IP 191.52.186.8 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil |
| 06 jun 2024
07:33:12 | | Ricardo Antonio De Marco (E-mail: reitor@unoesc.edu.br , CPF: 827.468.859-72) assinou este documento por meio do IP 191.52.186.8 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil |
| 06 jun 2024
09:57:08 | | Aline D Acampora Reis Zago (E-mail: eventos.jba@unoesc.edu.br , CPF: 008.798.929-86) visualizou este documento por meio do IP 191.52.186.13 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil |
| 06 jun 2024
09:57:15 | | Aline D Acampora Reis Zago (E-mail: eventos.jba@unoesc.edu.br , CPF: 008.798.929-86) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.52.186.13 localizado em São Miguel do Oeste - Santa Catarina - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fd4e72c06186a0276c1ff4f773e42832d891baaae2f9ef381ebd4b7215a6b738
<https://valida.ae/dee0fdb4756060cf9cb09190658eed2b5376f5680119fdf8e>



CONTRATO Nº 53/2024 - TA 01

Publicação Nº 6072501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C696408BBFE2B5AEA3D7D7E4EF281569BFD520CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 53/2024/PMJ – TA 01**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ – Edital CC nº 01/2023/PMJ, homologado em 01/06/2023, que tem como *objeto a execução de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme análise, solicitação do fiscal do contrato e deferimento do Prefeito, necessário a adequação dos quantitativos do contrato.

Assim, o contrato fica suprimido em **R\$ 10.672,92 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 3,836% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Diante da supressão, o valor total do contrato passa a totalizar **R\$ 267.506,75 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL SUPRIMIDO (R\$)
3	1.911,06	M²	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação da camada, com espessura média de 8cm (material, equipamentos e mão de obra)	20,30	3.269,52
10	45,00	M²	Piso tátil de direcional em concreto 40 x 40 x 2,5cm cor amarela - fornecimento e instalação (Metro Linear)	164,52	7.403,40
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO- R\$					10.672,92

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 11 de junho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 016.2024 - LICENÇA PREMIO CRIS**

Publicação Nº 6073377

PORTARIA Nº 016/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio da Servidora CRISTIANE MARIA DENARDI, matrícula 132, conforme requerimento deferido em 06 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 1º/08/2019, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 11 de junho de 2024.

VILMAR ZILIO
Presidente
(assinado digitalmente)

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2024

Publicação Nº 6072618

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro a Maio
 Despesa: Paga

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.124.409,61
Ordinária	0,00	0,00	1.124.409,61
			Recursos não Vinculados de Impostos
			Recursos não Vinculados de Impostos
Vinculada	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.995.000,00	4.390.000,00	37.730,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.995.000,00	4.996.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	37.730,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	286.397,62	793.465,70	211.608,18
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	286.397,62	793.465,70	211.608,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	0,00	0,00	907.649,83
CAIXA	0,00	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	8.135,72
APLICAÇÕES	0,00	0,00	899.514,11
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.281.397,62	5.183.465,70	TOTAL
			2.281.397,62

Nota(s) Explicativa(s):

VILMAR ZILIO - Presidente - Ordenador de Despesa
Bruno Ciello Padilha - Controlador Interno
Cristiane Maria Denardi - Financeiro/Analista de Compras e
Marcio Roberto Piccoli - Contabilização/Contador CRCSC

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: picoli. Emissão: 11/06/2024, às 14:18:56. Protocolo: 0620989f-95e0-4625-8863-0aef06760b04

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 107/2024**

Publicação Nº 6071968

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 107/2024 de 11.06.2024.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido ao Servidor Marcelo Guerreiro Caldas do cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. A, Matrícula 238 lotada na Diretoria Administrativa, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de junho de 2024, retroagindo seus efeitos desde 10 de junho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e registre-se,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 11 de junho de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupirá

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 07/2024 FÉRIAS A SERVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 6073152

Portaria Nº 7/2024

DARCI MOSCHEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno, e Lei Complementar nº 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 14 dias de férias ao Servidor da Câmara Municipal Gilnei José Valandro, ocupante do cargo de Contador Geral da Câmara Municipal de Vereadores, símbolo CPE, Matrícula 343/01 admitido em 01 de janeiro de 2018. Período aquisitivo de férias 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com início do gozo em 10 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024. Retornando as atividades normais em 25 de junho de 2024, conforme estatuto dos servidores públicos municipal.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jupirá, SC, 10 de Junho de 2024.

Darci Moschen
Presidente da Mesa

Lages

PREFEITURA

3 ADT AO CONTRATO 01/2021 PML MENFIS DL 01- 2021 LOCACAO LAGESPREVI - PRAZO

Publicação Nº 6073521

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 01/2021

O Município de Lages, neste ato representado pelo(a) Presidente o Sr. Aldo da Silva Honório doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado CLAUDIO AGOSTINHO DURIGON, portador CPF Nº ***.876.979-** (Próprietario), representado por sua administradora a imobiliária MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, que, neste Ato, seu signatário será o Sr. Nilceu José de Matos, portador do CPF nº ***.479.529-**, qual ratifica ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 3º termo aditivo ao contrato, conforme parecer jurídico LagesPrevi nº 54/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, correlato ao processo compras nº 01/2021, datada de homologação 27/05/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Locação de imóvel, situado a Rua Sofia Mortiz, nº 72, Centro Lages/SC, para a instalação do LAGESPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

1.1 De Início, [...];

1.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

1.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 27/05/2024 até 27/05/2025, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 14 de maio de 2023.

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21353/2024

Publicação Nº 6071643

DECRETO Nº 21.353, de 29 de maio de 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Alceu Oliveira de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Alceu Oliveira de Andrade, inscrito no CPF nº ***.174.519-** e no PIS/PASEP nº 1.***.***.***-9, portador da matrícula funcional nº 17947/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe I, Padrão 1, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo o total de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Lages (SC), 29 de maio de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - SMS

Publicação Nº 6073578

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 100/2020 - SMS

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº ***.675.039-**, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado ADROALDO JOSÉ CASA, neste ato representado por seu administrador o Sr. Nilceu Jose de Matos, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este 4º termo aditivo ao Contrato 100/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 09/2020, parecer jurídico nº 404/2024, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0437/2020, homologado em

16/06/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, localizada à Rua Professor Walter Dachs, nº 29 Centro Lages/SC; com aproximadamente 275.36m² de área construída e 661.18m² de área de terreno. Possui 7 sete Salas, Algumas com Ar condicionado, 4 banheiros, área de serviço, garagem com acessibilidade e pátio. Pintura nova, piso laminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) [...]; 2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses; 2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 meses, de 16/06/2024, até 16/06/2025, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de maio de 2023.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425/2024

Publicação Nº 6071448

PORTARIA Nº 1425/2024, de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR José Luis Matos de Lima (CPF nº ***.532.769-**) no cargo de Vigia, ficando lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 10 de junho de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO I PE23/2024 SMS

Publicação Nº 6073135



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 11 de junho de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE PASSAGENS DOS COMPLEXOS E/OUTROS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em epígrafe:

1. No VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, alterar o valor, passando a vigorar R\$123.609,70;

2. No item 1.2, alterar a especificação, passando a vigorar conforme segue:

1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

3. No ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, alterar as especificações, passando a vigorar conforme segue:

• ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Limpeza de Caixas de Gordura. Características: Limpeza e remoção do material para local adequado, conforme rege a legislação.	220	M³	R\$146,20	R\$32.164,00

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	<p>Desinsetização e Desratização. Características: Insetos rasteiros, voadores, baratas, formigas, ratos entre outros, através de serpa efetuada uma aplicação geral e m toda a área comum das unidades conforme relação e m anexo, e m áreas interna e externa, sendo ralos, caixas de passagens, escadarias, lixeiras, refeitórios, cozinhas, banheiros, salas, corredores, garagens e demais locais que forem necessários. A realização destes serviços deve ser procedida periodicamente, com visitas quinzenais para repor os produtos de desratização no período de 6 meses, uma vez que os produtos utilizados deverão ter garantia/duração de 6 meses. Após a desinsetização fazer reforço e revisão. A empresa deverá fornecer a o setor um certificado do serviço realizado. Desratização nas unidades conforme relação e m anexo, serão realizadas com caixas do tipo porta iscas de segurança, que oferecem maior proteção a o ser humano no caso de contato direto a isca. Após a desratização fazer reforço e revisão.</p>	100.000	UND	R\$0,45	R\$45.000,00
3	<p>Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios. Características: A limpeza é executada da seguinte maneira: 1. Esgotamento da caixa com escovação de suas paredes; 2. Retirada dos resíduos; 3. Esterilização com hipoclorito de sódio; 4. Enxágue da área interna e secagem da caixa; 5. Desbacterização dos canos. Reservatórios com capacidade de 1.000 litros.</p>	210	M ³	R\$104,67	R\$21.980,70
4	<p>Limpeza de Fossas Sêpticas, Caixas de Passagens dos Complexos e Outros. Características: Método: esgotamento do material através de sucção por sistemas de bombas de anel líquido e hidro jatos e m tubulações adequadas e remoção do material para local adequado, conforme rege a legislação.</p>	350	M ³	R\$69,90	R\$24.465,00

4. Diante do exposto, a data de realização da **sessão pública** passa a ser **dia 26/06/2024 às 09:00 horas.**



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
26

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.11 15:37:10
-03'00"

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024**

Publicação Nº 6073906

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2024

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2024

Realização de Sessão Solene em comemoração aos 08 (oito) anos de funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER II).

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 08 anos de criação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II).

Art. 2º. Serão concedidas honrarias à instituição homenageada, com entrega de certificado e totem.

Art. 3º. O certificado e o totem serão entregues em Sessão Solene, no dia 20 de junho de 2024, às 15 horas, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de junho de 2024.

ALDORI ANTONIO FREITAS
Presidente

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.255/2024

Publicação Nº 6072791

DECRETO Nº 7.255, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.460, DE 14 DE ABRIL DE 2021 PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
CONSIDERANDO o memorando nº 7.548/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.460, de 14 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II - Simone Belmiro – Professora – Matrícula nº 29673;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 07/2024 – CONVOCAÇÃO PARA 7ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES GESTÃO 2024-2026

Publicação Nº 6072965

EDITAL Nº 07/2024 – CONVOCAÇÃO PARA 7ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES GESTÃO 2024-2026

EDITAL Nº 07/2024

CONVOCAÇÃO PARA 7ª SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES GESTÃO 2024-2026

O Conselho Municipal de Contribuintes, por meio de sua Presidente, Sr.^a Caroline Sampaio de Almeida, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, torna pública, de acordo com o artigo 171, §1º da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003, a convocação da sessão do Conselho prevista para acontecer no dia 20 de junho de 2024 às 17h00m, no Gabinete do Procurador Geral do Município, localizado no 3º andar, Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Sales, 145, Centro, Laguna, visando à aprovação da ata anterior, sorteio de processos e julgamento dos processos distribuídos anteriormente. Eu, Julia Vieira Ramos, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes, subscrevi, conforme previsto no artigo 6º, inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSOS PARA SORTEIO (artigo 6º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes):

Protocolo nº	1.233/2017
Recorrente	J.a. Bianchini Administradora De Imóveis Eireli
Relator(a)	A distribuir.
Protocolo nº	4.530/2017
Recorrente	Adílio Moreira Costa
Relator(a)	A distribuir.

PROCESSOS A SEREM JULGADOS (Artigo 6º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes):

Protocolo nº	7.293/2023
Recorrente	Tiago Costa Dos Santos
Relator(a)	Rômulo Muller Bratti
Protocolo nº	1.849/2011
Recorrente	Jaison Lima Pereira
Relator(a)	Gabriela Novaes Linhares
Protocolo nº	4.237/2007
Recorrente	Gil Ungaretti Neto
Relator(a)	Gabriela Novaes Linhares

Laguna/SC, 11 de junho de 2024.

CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Lindóia do Sul

PREFEITURA

RESOLUCAO Nº 05 CMAS

Publicação Nº 6071186

Conselho Municipal de Assistência Social
Lindóia do sul - SC

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Alteração do Plano de investimento dos recursos federais destinado para os imigrantes e refugiados, de Lindóia do Sul, SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Lindóia do Sul, SC, regulamentado através da Lei municipal nº 1588/2023 de 30 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e seu regimento interno, em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 10 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e avaliação das alterações no plano de ação para a aplicação do saldo restante dos recursos destinados aos imigrantes e refugiados do município de Lindóia do Sul-SC, este Conselho aprova e emite parecer favorável a alteração do plano de aplicação dos recursos destinados aos imigrantes e refugiados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lindóia do Sul, SC, 10 de junho de 2024.

Fernanda Ramos
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 504/2024

Publicação Nº 6073206

PORTARIA Nº 504/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Notificação 092/2024, emitida pelo Controle Interno, que solicita abertura de procedimento administrativo para averiguar irregularidades na operação do equipamento vinculado ao Programa Municipal de Tratamento de Madeira em Autoclave, que teriam causado danos ao equipamento.

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua aprovação imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar as narradas ocorrências relacionadas a operação e ao equipamento vinculado ao Programa Municipal de Tratamento de Madeira em Autoclave, instituído pela Lei Nº 2352/2018, em detrimento da Notificação 092/2024, emitida pelo Controle Interno.

Art. 2º - Determinar que a Comissão de Sindicância diligencie a ocorrência das supostas irregularidades, os envolvidos, bem como, apurem os prejuízos eventualmente causados e indique as penalidades cabíveis.

Art. 3º - Designar a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria n. 436/2024.

Art. 4º - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 11 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

Luiz Alves

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD 09/2024 AUTORIZA OS VEREADORES ÊNIO RONCHI JÚNIOR, JORGE SOARES DA SILVA WINTER E ROSELI PEREIRA GOEDERT A REALIZAREM VIAGEM À BRASÍLIA

Publicação Nº 6071214

RESOLUÇÃO MD 09/2024

Autoriza os vereadores Ênio Ronchi Júnior, Jorge Soares da Silva Winter e Roseli Pereira Goedert a realizarem viagem à Brasília

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos solicitados, a viagem dos vereadores Ênio Ronchi Júnior, Jorge Soares da Silva Winter e Roseli Pereira Goedert, a serviço do Município e representando a Câmara Municipal junto ao Congresso Nacional e Ministros de Estado, para pleitear recursos e emendas parlamentares para o Município de Luiz Alves/SC, entre os dias 18 a 20 de junho de 2024.

Art. 2º. Fica autorizado, nos termos solicitados pelos interessados, o pagamento das passagens aéreas e de duas diárias e meia aos vereadores supra indicados, nos termos da Lei Municipal n.º 961/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Luiz Alves/SC, 11 de junho de 2024.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
ADRIANA RAQUEL BATISTA HESS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Segunda Secretária da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Vereadora interessada

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5653/2024

Publicação Nº 6071090

PORTARIA Nº 5653/2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme atestados médicos anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
ADECIR DE LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	13/05/2024	01
ALEXA RAQUEL DI DOMENICO	PROFESSOR DE ARTES I	27/05/2024	01
AMANDA BEATRIZ NUNES BORGES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	16/05/2024	01
AMANDA BEATRIZ NUNES BORGES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22/05/2024	01
ANADIR RAMPINELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/05/2024	1/2
ANDREIA SCHWANTZ	PROFESSOR PEDAGOGO II - ACT	17/05/2024	1/2
ANDREIA SCHWANTZ	PROFESSOR PEDAGOGO II - ACT	02/05/2024	1/2
BRUNA KELLYN PILGER	MÉDICO VETERINÁRIO ACT	08/05/2024	02
CARLA LOCATELLI	PROFESSOR PEDAGOGO I	21/05/2024	1/2
CLECIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO I	24/05/2024	1/2
CLECIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO I	06/05/2024	01
CRISTIANE TURMINA	PROFESSOR PEDAGOGO I	17/05/2024	09
DANIEL JESSE PANATA	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	03/05/2024	01
DANIEL JESSE PANATA	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	07/05/2024	1/2
DEISY LANHI	ASSESSOR DE SECRETARIA	14/05/2024	1/2
ELIANI SCAPIN MEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO II - ACT	17/05/2024	01
FRANCIELE MANENTI	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRAN-GEIRA	20/05/2024	01
FRANCIELE MANENTI	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRAN-GEIRA	24/05/2024	01

FRANCIELE MANENTI	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRAN- GEIRA	27/05/2024	01
GIOVANA BETINELLI	PROFESSOR PEDAGOGO II - ACT	27/05/2024	01
JANAINA TASCA MRYGLOD	AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT	08/05/2024	1/2
JANAINA TASCA MRYGLOD	PROFESSOR PEDAGOGO II - ACT	08/05/2024	1/2
JANETE BENTO PEREIRA	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	27/05/2024	01
JANETE BENTO PEREIRA	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	28/05/2024	1/2
JAQUELINE MATTOS CASTANHEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT	13/05/2024	03
JAQUELINE MATTOS CASTANHEIRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA II - ACT	13/05/2024	03
JOELMIR PIATTI	MOTORISTA II - ACT	27/05/2024	01
JOSE DE JESUS ANTUNES	ASSESSOR DE SECRETARIA	07/05/2024	01
LUCIMAR MORAES	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/05/2024	1/2
MARLEI TOMASI	PROFESSOR PEDAGOGO I	03/05/2024	1/2
NAIARA HELOISA ZIMMER	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRAN- GEIRA	13/05/2024	1/2
NILO CAMUZZATO	OPERADOR DE MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS	01/05/2024	03
ROSANA CAVICHIOLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT	28/05/2024	01
ROSANA CAVICHIOLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT	29/05/2024	01
SIDNEY ANTONIO ROSÁRIO	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - ACT	20/05/2024	01
SONIA APARECIDA ROSKOSKI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	23/05/2024	01
VERÔNICA DE ALMEIDA KRULI- KOSKI	FARMACÊUTICA I	27/05/2024	1/2
VIVIAN LOCATELLI LAZAROTTI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2024	1/2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5654/2024

Publicação Nº 6071140

PORTARIA Nº 5654/2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGADR FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde o Servidor Público SERGIO LUIS GROTH, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por 10 dias, a contar de 03/06/2024, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
11 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023

Publicação Nº 6072049

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica da Rua Servidor Ernesto Martins, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com a empresa Paviplan Pavimentação LTDA – CNPJ nº 03.620.927/0001-12, visa alterar o valor inicialmente contratado conforme Proc. Administrativo 2.260/2024, Ofício nº 0233/2024/SMADU, Parecer Jurídico nº 252/2024 e Parecer Contábil nº 012/2024.

Fica alterado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2023, ADITANDO o valor de R\$ 239.302,66 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 05 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 671/24 EM 10.06.2024

Publicação Nº 6071794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 671/24 em 10.06.2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 926/23 de 11 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAFRA - PLASSMA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Protocolo 6775/24 de 07.06.2024 e Memorando nº 10357/2024 de 07 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 926/23 de 11.08.2023, a qual Nomeou Assistente de Gabinete do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Mafra - Plassma, conforme segue:

Onde lê-se:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDUARDA GRANEMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Mafra-PLASSMA, a partir de 1º (primeiro) de Agosto de 2023.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDUARDA GRANEMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Mafra-PLASSMA, a partir de 1º (primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 040/2024

Publicação Nº 6072584

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 040/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por objetivo), DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE (02) CAIXAS DE ÁGUA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 14 de junho de 2024. Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024

EXTRATO CONTRATO 012/2024

Publicação Nº 6072596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C0F20A9E24A6E219644D9043EF548B35F49656D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Espécie: Contrato nº 012/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R\$ 138.450,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: PROATIVE SERVIÇOS LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 017.2024 Pregão Eletrônico nº 015.2024; Vigência: 31/12/2024.

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2023

Publicação Nº 6072943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41DA1333024804399F37A3C8B80224421C5604BF

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

Espécie: Renovação termo de Contrato nº 031/2021; Vigência: que era até 07/06/2024 passará de ser até 31/12/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS; Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: PENINHA S/S LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 007.2023 FMS Credenciamento nº 002.2023 FMS; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 083/2024

Publicação Nº 6073446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34053C841E0C974FD8A9DB472F4AD4CFF801007D

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 083/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 083/2024.

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a Execução de Reforma e Pintura na Unidade Básica de Saúde Maristela Genesini Siqueira no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 27 de junho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de junho de 2024. Secretaria de Saúde e Saneamento de Maravilha.

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 067/2024 SUPLEMENTAÇÃO**

Publicação Nº 6071781

DECRETO N.º067/2024 – de 11 de junho de 2024.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2.447/2024 de 11 de junho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
PROJ/ATIV	1.015	Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicação Direta – 71	26.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.050	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicação Direta – 68	10.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.049	Manutenção das Festividades e Ativ. Culturais	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicação Direta – 65	36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 068/2024 FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 6072984

DECRETO N.º068/2024 – de 11 de junho de 2024.
SÚMULA: Substituição de fiscal de contratos do Município de Matos Costa-SC

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o estabelecido no artigo 67 da lei 8.666/93 e na Instrução Normativa do Controle Interno Município de Matos Costa - CIMMC nº 03/2017, fica nomeada temporariamente em substituição a servidora Bruna Gomes a servidora Eloisa Maria Camargo para realizar a fiscalização de contratos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes

Assistente Administrativo II

LEI COMPLEMENTAR 062/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0671/94

Publicação Nº 6071811

Lei Complementar Nº 062/2023 – 11 de JUNHO de 2024.

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 671/94 e da outras providencias

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar

Art. 1º - Ficam alterados os números de vagas de dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados criados através da Lei Municipal nº 671/94 do Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS da Prefeitura Municipal de Matos Costa - Administração Direta, que passará a ser:

Nº Vagas	Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Código / Nível Classe	Referencia	Carga Horária *
12	Auxiliar Administrativo II	Administrativo	AD SUB	1 a 12	40 horas
22	Motorista	Serviços Gerais	SG SUB	1 a 12	40 horas

* Carga horária semanal.

Art. 2º As atribuições do cargo descrito no art. 1º continuam as mesmas do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado 11 de junho de 2024

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes

Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2024 INSTITUI O PROGRAMA VIDAS SALVAS

Publicação Nº 6071598

Lei Municipal Nº 2.446/2024 – de 07 de Junho de 2024.

Súmula: Institui o Programa Vidas Salvas.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º -Institui o Programa VIDAS SALVAS no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Matos Costa.

Art. 2º. O programa deverá ser implementado com intuito de capacitar professores, servidores com noções básicas de primeiros socorros e evacuação de locais com perigo iminente.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar convênio ou parceria com instituições de atendimento emergencial, tal como o Corpo de Bombeiros e o Samu para a sua realização.

§ 2º O Município deverá disponibilizar kits de primeiros socorros, compostos por itens básicos a serem definidos de acordo com recomendação de especialista da área, em quantidade adequada ao número de alunos de cada unidade escolar.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo definir o número de profissionais, dentre professores e funcionários, que deverão participar do curso em cada ano.

§4º Os alunos, de acordo com sua faixa etária, deverão receber orientações e treinamento sobre como proceder na necessidade de evacuação de locais com perigo iminente, que poderão ser prestadas pelo grupo docente da unidade escolar que tiver realizado o curso de capacitação ou por profissionais de atendimento à emergências mediante convênio ou parceria.

Art. 3º - No prazo de 60 dias deverá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei.

Paço do Contestado, 07 de junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Assistente Administrativo I

LEI MUNICIPAL Nº 2.447/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6071763

Lei Municipal Nº 2.447/2024 – de 11 de Junho de 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional suplementar

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
PROJ/ATIV	1.015	Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicação Direta – 71	26.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.050	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicação Direta – 68	10.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.049	Manutenção das Festividades e Ativ. Culturais	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicação Direta – 65	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 11 de junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 006/2024

Publicação Nº 6071622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2024 (Acréscimo de Valor)
Contrato n.º. 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E RODOVIAS, SENDO: MEL 358, MEL 462, MEL 449, MEL 030, MEL 452, RUA 14 DE DEZEMBRO, RUA 041, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023 DE 27/10/2023.

Valor Acrescido: R\$ 4.281,75 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 038/2023

Publicação Nº 6073143

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2024 (Prorroga Vigência)
Contrato n.º. 038/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO

Contratado: ANDREI PAULINO SIPINSK

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA LOCALIZADA NA RUA PRIMAVERA, Nº 421, BAIRRO IMIGRANTES – MELEIRO/SC, PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EMITIDO PELA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO E PARECER JURÍDICOS ANEXOS AO PROCESSO.

Vigência: Início: 15/06/2024 Término: 14/12/2024.

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 290-2024

Publicação Nº 6071226

PORTARIA n.º 290/2024

TRATA DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

REDUZIR

Art. 1.º A carga horária da Senhora MARIA ELI SÔNEGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais e alterar o local de trabalho do C.M.E.I. Escadinha do Tempo para E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

CONTRATO 47/2024

Publicação Nº 6071466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77D86E9C858189511108DDC803A1C201FB7FE83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE**Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69**CONTRATO****CT 0047/2024 / PMMD/SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - AMPLHO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE**, com sede à Rua do Antonio Alegri n.º 86 - Centro – Mirim Doce - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.511.686/0001-39, neste ato representado pela Sra. Laurení Lamin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2334964 -SSP/SC CPF n.º 019.813.679-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa **ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - AMPLHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.999.959/0001-18, com sede na Rua Geraldo Wolf, Bairro Jardim Primavera-Urbano, município de Lontras, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada por GRÉGORI FERNANDO BERTAGNOLI, inscrito no CPF/MF n.º 012.417.890-10, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93; e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em **Ortopedia, Neurologista Adulto, Médico Especialista Vascular, Ultrassom Dopler de cada membro inferior, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.**

Parágrafo Único – Os serviços de diagnóstico em **Ortopedia, Neurologista Adulto, Médico Especialista Vascular, Ultrassom Dopler de**

1/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

cada membro inferior, contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária e recursos próprios do Município.

Os valores dos serviços a serem executados são os seguintes:

- **Consulta Especializada de Médico Ortopedista no valor de R\$180,00;**
- **Consulta Especializada de Neurologista Adulto no valor de R\$150,00;**
- **Consulta Especializada de Médico Especialista Vascular no valor de R\$180,00;**
- **Ultrassom dopler de cada membro (Unilateral membro Inferior) no valor de R\$250,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA **ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - AMPLHO**, com alvará de licença para funcionamento, e inscrição municipal 8490, expedido pela Prefeitura Municipal de Lontras e Alvará Sanitário sob nº 110/2023, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal competente, e sob a responsabilidade técnica do senhor JOELMISTOKLES LUIS DA SILVA DE MACEDO VALE, registrado no Conselho Regional de Medicina sob nº. 33019.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

2/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

3/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.”** Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

4/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem a transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além dos preços praticados na região, conforme orçamentos obtidos.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços diagnósticos em **Ortopedia, Neurologista Adulto, Médico Especialista Vascular, Ultrassom Dopler de cada membro inferior** realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços de **Ortopedia, Neurologista Adulto, Médico Especialista Vascular, Ultrassom Dopler de cada membro inferior**, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à

7/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CONTRATADA em Conta Corrente do Banco Cooperativa Viacredi, sob nº 85800-5, Agência 0115-5.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas “extra teto”.

§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações:

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

9/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é **de 07 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º - O reajuste do presente contrato ocorrerá com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, conforme Art 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Os valores referentes a Diagnósticos em Laboratório Clínico estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no site Oficial do Município de Mirim Doce/SC, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Mirim Doce/SC, 07 de junho de 2024.

CONTRATANTE
Secretária de Saúde
LAURENI LAMIN

CONTRATADA
Diretor da Entidade
GRÉGORI FERNANDO BERTAGNOLI

TESTEMUNHAS:

11/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. ° 95.952.248/0001-69

Nome: Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

Nome: Roberto Aloncio Cavilia
CPF: 716.062.039-91

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 218/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Publicação Nº 6072616



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ:83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 218/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024, DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO E FOSSA RUDIMENTAR, CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.,** adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Vlr total
MW LIMPEZAS LTDA		1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO E FOSSA RUDIMENTAR, CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC	R\$ 75.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 11 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ELISANGELA BEATRIZ LINKE
Depto. de Licitações

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Publicação Nº 6072733



MUNICÍPIO DE MODELO

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 66 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 66 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 32 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 32 Código Único: 48836 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Validade: 11 meses e 29 dias

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1304, Centro, Modelo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.021.832/0001-11, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 18/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO E FOSSA RUDIMENTAR, CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC., pelo período de 11 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MW LIMPEZAS LTDA	10.647.994/0001-96

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO E FOSSA RUDIMENTAR, CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.**, em um prazo que se estende até 11/06/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE MODELO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MW LIMPEZAS LTDA(10.647.994/0001-96)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO E FOSSA RUDIMENTAR, CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC	Serviço	M3	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 75.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 75.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE MODELO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 18/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 18/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

**MUNICÍPIO DE MODELO**

Pág 2 / 3

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 66 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 66 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 32 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 32 Código Único: 48836 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE MODELO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO2051101-1177-AYYOQKJSNWVE-7 - Emitido por: ELISANGELA BEATRIZ LINKE

11/06/2024 14:47:35 -03:00

**MUNICÍPIO DE MODELO**

Pág 3 / 3

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 66 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2204 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 66 Entidade: 2204 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 32 Código Cliente: 2204 Sequência Ata: 32 Código Único: 48836 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024

- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 18/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Modelo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Modelo - SC, 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Contratante
DIRCEU SILVEIRA(538.309.899-20)

MW LIMPEZAS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE MODELO(83.021.832/0001-11)

PORTARIA Nº 110/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071124

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

PORTARIA Nº 110/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.655/2024, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a implantação de novas turmas, devido ao aumento da demanda de alunos.

Considerando o caráter permanente e definitivo das vagas.

Considerando a Classificação do Concurso Público 002/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam convocados para nomeação e posse no cargo de **Professor - Educação Infantil**, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 20 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

- 1. Franciele Frandaloso**
- 2. Deise Nara Talheimer Pfeifer**

Art. 2º - Os aprovados citados nesta Portaria deverão apresentar-se até a data de 21/06/2024, para manifestação de interesse, apresentação dos **documentos originais e suas devidas copias (ANEXO I)**, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 11 de junho de 2024.

DIRCEU

SILVEIRA:5383098

9920

DIRCEU SILVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na data supra

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.06.11 08:13:58
-03'00'

CLEBER EBERHART

Secretária de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I

**ROL DE DOCUMENTOS/CRITÉRIOS
NOTA DE CONFERÊNCIA – ADMISSÃO/NOMEAÇÃO**

OBS: Trazer as CÓPIAS acompanhadas dos documentos ORIGINAIS, para a autenticação.

1. Estar em dia com as obrigações militares; (Certificado de Dispensa de Incorporação, (Masculino))	
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais; (Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela internet)	
3. Apresentar: () fotocópia da escolaridade exigida (certificado de conclusão do curso); () Certificado de Pós Graduação (se houver); () inscrição no órgão fiscalizador da profissão (Carteira de inscrição em Conselho, se for o caso); () histórico escolar; () Atestado de frequência;	
4. Apresentar prova de aptidão física e mental, através de exame médico admissional (A.S.O. Atestado de Saúde Ocupacional), para o exercício da atribuição do cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;	
5. Apresentar declaração de bens; (declaração de imposto de renda, caso tiver); (Não possuindo nenhum Bem, Declaração Negativa de Bens)	
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;	
7. Cópia de Título de Eleitor, CPF, Carteira de Identidade;	
8. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; É dependente para Salário Família () e IR ()?	
9. Cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;	
10. Comprovante/Cópia de número de PIS/PASEP;	
11. Cópia do número, série, UF e data de emissão da CTPS (1ª folha frente e verso)	
12. Uma foto 3x4 (recente);	
13. Certidão Criminal (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
14. Certidão Cível (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
15. Certidão negativa de Improbidade Administrativa, em consulta no endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
16. Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;	
17. Comprovante de Conta Bancária Individual (Ex: Cópia cartão OU Declaração do Banco); OBS: A conta bancária deve ser () corrente ou () salário (OBS: Não pode ser conta poupança) Departamento de Educação Obrigatório conta no Banco do Brasil.	
18. Comprovante de Residência recente;	
19. Qualificação cadastral (E-Social);	

IMPORTANTE: O SERVIDOR SOMENTE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO CARGO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL E APÓS A AVALIAÇÃO DOS MESMOS.

Monte Castelo

PREFEITURA

5014766-32.2012.4.04.7201. - JFSC

Publicação Nº 6073041

O **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC** torna pública o interesse de contratar os serviços abaixo elencados por item ou total e para tanto convida os interessados a apresentarem propostas de preços e técnica para prestação dos serviços por item ou global, elencados na LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1581/2023, que serão consideradas para processo licitatório, dispensa ou inexistência de licitação.

INFORMAÇÕES:

Processo: 5014766-32.2012.4.04.7201. - JFSC

Objeto: LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1581/2023.

Informações adicionais: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br

Monte Castelo, 11 de junho de 2024.

Marcelo Artilheiro
Assessor JurídicoAndreza Silveira
Agente de Contratação**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO****Nº 1581/2023**

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº REC/11028/CMF e **parecer técnico nº 4362/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICIPIO DE MONTE CASTELO				
ENDEREÇO:	RUA ALFREDO BECKER, 385, CENTRO,				
CEP:	89380-000	MUNICÍPIO:	MONTE CASTELO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.525/0001-65				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO, EXCETO ÁREAS CONTAMINADAS
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA ALFREDO BECKER, 385, CENTRO				
CEP:	89380-000	MUNICÍPIO:	MONTE CASTELO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 579451.90 - UTM Y 7072846.12				

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.

II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da data 20/04/2023

Condições de validade **Descrição do empreendimento**

Trata-se de avaliação preliminar e comprobatória de possíveis impactos ambientais sobre a área de antiga deposição de resíduos do município de Monte Castelo (SC).

O Município possuía uma área de disposição final de resíduos sólidos urbanos, denominada "lixão", a qual foi utilizada por menos de cinco anos, em uma área rural denominada Rodeio Grande, há aproximadamente 4 km da área central do município. Destinava-se cerca de 5 m³ de resíduos orgânicos e recicláveis, duas vezes por semana, oriundos das residências e comércios municipais. As atividades cessaram no período entre 2001 e 2002.

Estima-se que eram depositadas 6 toneladas de resíduo por semana. Esse resíduo era selecionado por um catador, e posteriormente queimado e depositado em uma vala com profundidade de 1,70 m, acomodando cerca de 1700 m³ de resíduos, sem nenhum tipo de manejo. A área total do empreendimento é de 5.610,19 m² e a dimensão da antiga célula de disposição de resíduos é de 1.212,33 m², com pastagens, agricultura e algumas residências ao redor.

A infraestrutura do lixão era composta por uma célula de disposição de resíduos e uma lagoa de recepção de chorume. Valas foram abertas no local de despejo de resíduos, porém sem qualquer tipo de impermeabilização e tratamento de chorume. Dutos de drenagem, com o intuito de permitir o escape do conteúdo de gases oriundos da decomposição orgânica, foram colocados apenas na parte superficial, impossibilitando a coleta de gases, além de não promover controle de poluição atmosférico, e encontram-se deteriorados.

Atualmente, a célula onde era disposto os resíduos se encontra fechada, coberta com grama e vegetação. Dentro dos limites do entorno ocorrem áreas de reflorestamento com eucaliptos e em menor proporção mata nativa, em algumas porções do terreno moradores locais cultivam pepino e utilizam o terreno como pasto para animais. Também foi identificada uma pedreira na porção leste, algumas residências, além de um cemitério localizado a montante do lixão.

Atividades da implantação

De acordo com Waltrick (2022):

1. Dentro da camada de resíduos serão instalados drenos horizontais os quais serão compostos por uma seção de brita nº 03 e tubulação perfurada, envoltos em um geotêxtil de 300g/m², de acordo as características especificadas na norma da ABNT NBR 10318/2013;
2. Serão projetadas caixas de passagem de chorume (CPC) para a coleta dos líquidos percolados, as quais estarão interligadas com o dreno de coleta e contenção de chorume (DCC). O DCC estará localizado paralelamente a toda área de disposição de resíduos sólidos realizando o processo de coleta deste líquido antes de serem encaminhados para a lagoa de acumulação de chorume;
3. Será projetado um sistema de drenagem vertical de gases, o qual estará espaçado em um raio de aproximadamente 10,0 m e totalmente interligado aos drenos horizontais;
4. Será feito o processo de terraplenagem com o processo de retaludamento, buscando a adequação da área para a implantação dos sistemas de impermeabilização superior, e sistema de águas pluviais para facilitar o escoamento com uma maior velocidade;
5. O processo de retaludamento será executado de acordo com o projeto executivo da recuperação do lixão respeitando as condições topográficas do terreno levantadas no planialtimétrico da área;
6. Os taludes previstos no projeto e sua inclinação dos taludes nas proporções de 1(V):2(H) buscando um fator de segurança alto e eficiente;
7. Com o retaludamento obteremos uma declividade da parte superior do lixão em torno de 1% a 2% o que facilitará a implantação do sistema de drenagem das águas pluviais;
8. O sistema de impermeabilização será composto de uma camada de 1,00 a 1,50m de solo sobre a camada de solo mais resíduos existentes, o qual servirá como elemento de proteção de todo o sistema de impermeabilização;
9. Será projetado um sistema para captação e dissipação de águas pluviais em toda área de recuperação. Este sistema será estruturado com canaletas meia cana de concreto, descidas de água, caixa de passagem, tubulação de concreto e dissipadores de águas pluviais;
10. Será implantado paralelamente a área recuperada um dreno de coleta e contenção de chorume (DCC) composto de pedra lascão, tubulação de PEAD perfurada e geomembrana de PEAD 1,00mm. O DCC terá a finalidade de coleta, transporte e contenção da pluma de chorume horizontal;
11. Após o DCC será implantado caixas de coleta de chorume (CCC) com a finalidade de encaminhar o chorume para a lagoa de acumulação existente e encaminhamento para o tratamento em ETE:m. A lagoa de acumulação será drenada e feita a impermeabilização inferior e superior com a utilização de geomembrana de 1,00m.

Mais detalhamento das ações consta no protocolo IMA 45933/2022.

Aspectos florestais

Reserva Legal: nada consta na Matrícula nº 257, ano 1992, ficha 001 da Comarca de Papanduva. Apresentar o recibo do CAR.

Flora e fauna: o empreendimento está localizado a mais de 10 km de qualquer unidade de conservação (UC).

Uso da APP: não aplicável.

Corte de vegetação: não consta.

Área verde: não aplicável.

Ações mitigadoras

1. De acordo com o documento "Análise de Passivo Ambiental em lixão Desativado no Município de Monte Castelo/SC", de autoria de Fernanda Kniess Rohden e Kátia Caroline Pertille, de abril/2018:

1.1 Solos:

a) Inicialmente foram escavados diversos lugares ao longo do terreno para localizar onde estavam enterrados os resíduos, com o auxílio de uma retroescavadeira hidráulica, onde foram abertas trincheiras com aproximadamente 1 metro de profundidade, para avaliação dos resíduos no local. Com esses dados, foi possível mapear as áreas e definir os principais pontos de coleta de amostras.

b) Foram definidos quatro pontos para coleta, com três pontos localizados na área contendo o depósito de resíduos, e o quarto ponto a montante da área, fora do alcance de resíduos, denominada amostra testemunha. A coleta de solos foi realizada no dia 16 de junho de 2017, numa tarde ensolarada, sem ocorrência de chuva no dia anterior. As amostras foram acondicionadas em frascos e mantidas em caixas térmicas para não haver alteração do material pós-coleta.

Ponto de coleta nº 1: 579433.00 m E 7072847.00 m S

Ponto de coleta nº 2: 579488.00 m E 7072870.00 m S

Ponto de coleta nº 3: 579519.00 m E 7072871.00 m S

Ponto de coleta nº 4 (amostra testemunha): 579558.00 m E 7072892.00 m S

c) Foram enviadas três réplicas das amostras de cada um dos quatro pontos: a primeira para análise de metais, a segunda para análise de SVOC do solo e a terceira para avaliação de VOC do solo. Os parâmetros analisados foram: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Zinco, Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno, Xilenos, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-cd)pireno, Naftaleno, Nitrogênio Nitrito.

Os resultados das análises do solo para os Valores de Prevenção determinados na Resolução CONAMA 420/2009 ficaram acima do estabelecido para Cádmio nos pontos 1, 2, 3 e 4; Chumbo no ponto 3; Cobre no ponto 3; Níquel no ponto 3; Zinco no ponto 3.

Os resultados das análises para os Valores de Investigação ficaram acima do estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009: Cádmio no ponto 3, para Solos Agrícolas e Solos Residenciais; Chumbo no ponto 3, para Solos Agrícolas. Apenas o ponto 3 apresenta valores superiores aos valores de prevenção. Todo o restante dos parâmetros inorgânicos analisados ficaram dentro dos limites exigidos pela legislação.

1.2 Águas Subterrâneas

a) Para a coleta de água subterrânea, nas mesmas áreas de análise do solo, os quatro pontos foram escavados e aguardados até a estabilização do lençol freático.

Ponto de coleta nº 1: 579433.00 m E 7072847.00 m S

Ponto de coleta nº 2: 579488.00 m E 7072870.00 m S

Ponto de coleta nº 3: 579519.00 m E 7072871.00 m S

Ponto de coleta nº 4 (amostra testemunha): 579558.00 m E 7072892.00 m S

b) A coleta foi realizada no dia 15 de março de 2018, com os mesmos cuidados pós-coleta das coletas de solo. Foram enviadas duas réplicas das amostras de cada um dos quatro pontos: a primeira para análise de metais e a segunda para análise de parâmetros físico-químicos.

Os parâmetros analisados foram: Alumínio, Ferro, Manganês, Vanádio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata Total, Selênio, Zinco, Nitrogênio Nitrato.

Os resultados das análises de Valores de Intervenção ficaram acima do estabelecido pela Resolução CONAMA 420/2009 para Ferro no ponto 1, Manganês nos pontos 2 e 3, Níquel nos pontos 2 e 3. Em todos os pontos analisados ainda foram encontrados níveis baixos de Alumínio, Ferro, Manganês, Bário, Cobalto, Níquel, Zinco e os demais parâmetros analisados ficaram com os resultados abaixo do Limite de Quantificação do Laboratório. O nitrogênio em sua forma de Nitrato ficou abaixo do Limite de Quantificação. O ponto 4, considerado amostra testemunha, apresentou os parâmetros inorgânicos em concentrações permitidos pela legislação.

2. De acordo com o documento "Gerenciamento de Área Contaminada - GAC: avaliação preliminar", de autoria de João Victor Geronasso e Andressa Gotti de dezembro/2020:

a) Foram realizadas entrevistas com dois dos cinco funcionários que trabalhavam no lixão. Não havia manta para impermeabilização do solo, apenas foi feito um sistema de drenagem no sentido da lagoa que recebe chorume, assim como drenagem de gases.

b) O lago de chorume foi identificado sem a certeza de que recebe contribuição de chorume, porém de acordo com informações do proprietário do terreno onde a lagoa está instalada, existe uma tubulação de drenagem, porém, infelizmente não foi possível visualizá-la. Na visita em campo no dia 11 de março de 2020 não foi constatado indícios de chorume em área superficial da área em questão

c) Foi realizado levantamento planialtimétrico com a utilização de drone para captura das imagens aéreas. A partir do levantamento planialtimétrico, foi possível perceber a variação do nível topográfico, mediante inclinação natural do terreno, determinando o fluxo do lençol freático na área do empreendimento como sendo preferencialmente Sul, em direção ao córrego sem denominação específica, afluente da margem esquerda do Rio Passo Quatro.

d) Foram identificados dois poços de captação de água à jusante da área do lixão. Um poço de 4 metros está localizado em frente a casa de coordenada UTM 579448/7072679. O outro poço de rocha com água não potável, localizado nas coordenadas UTM 579368/7072818, possui 4 metros de profundidade e é utilizado para regar plantas, segundo informações obtidas pelo entrevistado.

e) Considerando que existe um cemitério à montante do lixão, inicialmente se propõe a instalação de um poço de monitoramento a montante do cemitério e outro entre o lixão e o cemitério, para avaliar possível contaminação cruzada entre o cemitério e antigo lixão.

Sugere-se a instalação de 2 poços dentro do limite do imóvel do antigo lixão, sendo um à direita e outro abaixo da antiga célula. Outro poço está previsto ao sul do imóvel e último poço abaixo da lagoa de chorume, entre a lagoa e o arroio à jusante, totalizando 6 poços de monitoramento. Todas as amostras de água subterrânea, serão comparadas com a Resolução CONAMA nº 420 de 2009 e Resolução CONAMA 396 de 2008. Ainda será realizada uma análise de água superficial na lagoa de possível recebimento de chorume, comparando com o Art 16 da resolução CONAMA nº 430 de 2011, relacionado às condições e padrões de lançamento de efluente, uma vez que essa é uma provável bacia de decantação que possivelmente recebe contribuição do chorume gerado no antigo lixão.

Também, sugere-se analisar o arroio sem denominação à jusante, comparando com o Art. 15 da resolução CONAMA 357/2005, ou seja, para Classe 2, uma vez que, segundo a Portaria 24 de 1979 de Santa Catarina, Todos os cursos d'água não incluídos na Classe 1 nem mencionados nominalmente nesta relação, devem ser comparados como rio de Classe 2.

3. Conforme o Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória, da autoria de Caroline Denchuck, de março de 2021

a) Foram realizadas 06 sondagens de reconhecimento, com o objetivo de instalar poços de monitoramento. As sondagens foram feitas nos locais próximos às principais fontes poluidoras como: lagoa de recepção de chorume e célula de disposição de resíduos. Ressalta-se que as sondagens S 03 e S 06, apresentaram caráter impenetrável ao substrato rochoso, impossibilitando o avanço da perfuração e instalação de poços de monitoramento, portanto, foram coletadas apenas amostras de solo para análise laboratorial. Durante a execução, foi realizada a descrição pedológica do perfil de solo local, o qual é caracterizado por ser predominantemente argiloso, e medições qualitativas de VOC a cada 0,50m perfurados, com o uso do equipamento BW Technologies, além de verificação de eventuais indícios tácteis e visuais de contaminação. Foram realizadas análises dos compostos orgânicos sintéticos, compostos derivados de petróleo, solventes clorados e metais.

b) Para a avaliação da qualidade da água subterrânea, água superficial e efluentes, foram coletadas amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento, uma amostra do efluente da lagoa de recepção de chorume e uma amostra da água superficial do rio localizado a jusante do terreno do lixão. O método de amostragem empregado foi o de baixa vazão (low flow), também denominado micropurga, baseado na norma D 6771-02 da ASTM (American Society Testing and Materials), "Standard Practice for Low-Flow Purging and Sampling for Wells and Devices Used for Ground- Water Quality Investigations".

Foram utilizadas as Resolução CONAMA nº 420/2009 como padrão de referência para qualidade da água subterrânea, Resolução CONAMA nº 357/2005 como referência para água superficial, e a Resolução CONAMA nº 430/2011 para o efluente da lagoa. Foram realizadas análises dos compostos orgânicos voláteis e semivoláteis, compostos derivados de petróleo, solventes clorados e metais dissolvidos.

c) Foram instalados 04 poços de monitoramento (PM-01 ao PM-04). Os poços foram instalados conforme as normas técnicas da ABNT NBR 15495/2008. Os níveis d'água medidos foram ajustados às medidas das cotas, obtendo-se o valor da carga hidráulica para cada poço, ponto a ponto, produzindo um mapa com curvas de isovalores de cargas hidráulicas

justapostas a conjuntos escalares de setas que indicam a direção de fluxo. O mapa potenciométrico produzido mostra que o fluxo das águas subterrâneas apresenta direção preferencial de Norte para Sul (N-S), com inflexões para Sudoeste e Sudeste.

d) Os resultados dos parâmetros de águas e solo foram os seguintes:

- Rio Jusante (UTM 579420 7072721): Atende aos parâmetros da referência CONAMA Nº 357/2005 referente a qualidade da água.
- PM 01 (UTM 579453 7072826): Segundo os parâmetros de referência CONAMA Nº 420/2009, apresenta altos valores de Alumínio, Ferro, Manganês e Níquel. Enquanto que as análises do solo 01, com a mesma localização, atende os padrões de referência CONAMA Nº 420/2009.
- PM 02 (UTM 579472 7072898): O poço de monitoramento 02 apresenta valores de Ferro acima dos padrões de referência CONAMA Nº 420/2009. A análise de solo 02, atende aos parâmetros.
- PM 03 (UTM 579427 7072771): Os valores de Alumínio, Bário, Cobalto, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel estão acima dos padrões de referência CONAMA Nº 420/2009. Enquanto que o solo 04, com a mesma localização, atende os padrões de referência CONAMA Nº 420/2009.
- PM 04 (UTM 579545 7072867): Os valores de Alumínio, Ferro, Manganês estão acima dos padrões de referência CONAMA Nº 420/2009. Enquanto que o solo 05, com a mesma localização, atende os padrões de referência CONAMA Nº 420/2009.
- SOLO 03 (S-03) (UTM 569346 7083326) e SOLO 06 (S-06) (UTM 579.593 7083002): Atendem os parâmetros da Qualidade do solo

As análises do rio a jusante, da lagoa de chorume e do solo não apresentaram valores em desconformidade com as Resoluções supracitadas.

4. De acordo com o documento "PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ANTIGO LIXÃO DE MONTE CASTELO - SC", de autoria de Msc. Carlos Edson Waltrick de setembro/2022:

a) Foram apresentadas novas análises complementares de contaminantes no solo provenientes das sondagens, água subterrânea dos poços de monitoramentos instalados, amostras de poços de captação de água para consumo, amostras dos efluentes da lagoa de chorume em três profundidades distintas, e sedimentos do fundo da lagoa de chorume.

Entre os dias 29/03/2022 e 01/04/2022 foram executadas 09 (nove) sondagens ambientais na área do lixão, com o objetivo de coletar amostras de solo, e realizar a instalação de poços de monitoramento para coleta de amostras de água subterrânea. Dentre as sondagens, 07 (sete) apresentaram condição impenetrável antes de atingir o lençol freático. As sondagens foram executadas utilizando trado mecanizado helicoidal (perfuratriz rotopneumática), com diâmetro de 04 polegadas, e seguindo as diretrizes da norma ABNT NBR 15492:2007 (Sondagem de Reconhecimento para fins de Qualidade Ambiental).

b) Os resultados dos parâmetros apresentados em março de 2022 são os seguintes:

- Lagoa de chorume (UTM 579409 7072796): Presença de materiais flutuantes e sólidos sedimentáveis. O sedimento da lagoa de chorume apresentou valores de Arsênio, Bário, Boro, Chumbo, Cromo, Hidrocarbonetos Totais (Óleos Minerais), Níquel, Óleos Vegetais e Gordura Animal, Óleos e Graxas Totais e Zinco acima dos estabelecidos pela CONAMA 430/2011.

- Poço de captação de água 01 (UTM 579367 7072821) e Poço de captação de água 02 (UTM 579307 7072596): O poço de captação apresentou altos valores de Alumínio, Ferro, E. coli, coliformes tolerantes³, segundo a resolução CONAMA nº 396/2008, utilizado em Poços de captação (consumo humano, animal e irrigação).

- PM 05 (UTM 579454 7072784): Os valores de Alumínio, Ferro, Manganês, E. coli, coliformes tolerantes estão acima dos padrões de referência CONAMA Nº 420/2009. Enquanto que o Solo ASM-03, com a mesma localização, atende os padrões de referência CONAMA Nº 420/2009.

- PM 06 (UTM 579443 7072771): Os valores de Alumínio, Ferro, Manganês, E. coli, coliformes tolerantes estão acima dos padrões de referência CONAMA Nº 420/2009. Enquanto que o Solo ASM-04, com a mesma localização, atende os padrões de referência CONAMA Nº 420/2009.

- Solo ASM-01 (UTM 579500 7072846) e Solo ASM-02 (UTM 579424 7072813): Atende os parâmetros da Resolução CONAMA Nº 420/2009.

Controles ambientais

1. Drenos horizontais dentro da camada de resíduos
2. Caixas de passagem de chorume para coleta de líquidos percolados
3. Sistema de drenagem vertical de gases

4. Sistema de drenagem das águas pluviais
5. Cobertura e impermeabilização da célula de disposição de resíduos

Programas ambientais

1. Após a realização das adequações previstos pelo projeto executivo de recuperação da área do lixão e do entorno, deverão ser realizados análises semestrais:
 - a) No sedimentos de fundo da lagoa de chorume, para os parâmetros Arsênio, Bário, Boro, Chumbo, Cromo, Hidrocarbonetos Totais (Óleos Minerais), Níquel, Óleos Vegetais e Gordura Animal, Óleos e Graxas Totais e Zinco.
 - b) Nas águas subterrâneas através dos poços de monitoramento para os parâmetros Alumínio, Bário, Ferro, Cobalto, Cromo, Manganês, Níquel, E. coli, coliformes tolerantes.
 - c) Nos poços de captação de água para abastecimento, para os parâmetros: Alumínio, Ferro, coliformes tolerantes, E. coli.
 - d) Nos tanques de criação de peixes à jusante do lixão, para os parâmetros Alumínio, Bário, Cobalto, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, E. coli, coliformes tolerantes.
 - d) inspeção semanal da queima dos gases dos drenos.
 - e) inspeção semestral das concentrações de CH₄ e CO₂ exalados pelos drenos.
2. Instalar uma placa com identificação alertando para o risco de contaminação em relação à saúde humana e riscos ambientais, evitando a entrada de pessoas no local até a área ser totalmente recuperada.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável
Compensação por atingir espécies ameaçadas de extinção: Não aplicável
Compensação do SNUC: Não aplicável

Condições específicas

1. Atender o disposto na Instrução Normativa 74 do IMA.
2. Apresentar o recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 60 dias a contar da data da emissão dessa licença.
3. Apresentar avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas, realizada conforme NBR 16209:2013, no prazo de 20 dias após a finalização das obras. A partir do resultado da avaliação de risco a saúde humana, estabelecer o perímetro de restrição para uso da água subterrânea.
4. Enquanto não houver resultados para a avaliação de risco a saúde humana, a água subterrânea não deverá ser utilizada para consumo humano, dessedentação de animais ou irrigação, incluindo também uma medida institucional de restrição do uso dos dois poços de abastecimento para captação de água identificados nos estudos (Poço de captação de água 01: coordenadas UTM 579367 e 7072821; Poço de captação de água 02: coordenadas UTM 579307 e 7072596).
5. Cercar a área do lixão a ser recuperada e instalar placa com identificação, alertando para o risco de contaminação em relação à saúde humana e riscos ambientais. Evitar a entrada de pessoas e animais no local até a área ser totalmente recuperada.
6. Apresentar relatório técnico sucinto, com registro fotográfico, das atividades de implantação realizadas, no prazo de 20 dias após a finalização das obras. Neste relatório deve conter também documentos legais que comprovem a contratação da empresa para execução das obras.
7. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) indicando transportador e destinador do material drenado da lagoa de chorume, no prazo de 20 dias após a finalização das obras.
8. Apresentar semestralmente (a contar da data final de implantação do projeto de recuperação), relatório técnico contendo:
 - Resultados das análises no sedimentos de fundo da lagoa de chorume, para os parâmetros Arsênio, Bário, Boro, Chumbo, Cromo, Hidrocarbonetos Totais (Óleos Minerais), Níquel, Óleos Vegetais e Gordura Animal, Óleos e Graxas Totais e Zinco.
 - Resultados das análises nas águas subterrâneas através dos poços de monitoramento (em todos os

poços instalados) para os parâmetros Alumínio, Bário, Ferro, Cobalto, Cromo, Manganês, Níquel, Nitrato, Sódio, E. coli, coliformes tolerantes.

- Resultados das análises nos poços de captação de água para abastecimento, para os parâmetros: Alumínio, Ferro, coliformes tolerantes, E. coli.
- Resultados das inspeções semanais da queima dos gases dos drenos.
- Resultado das inspeção semestrais das concentrações de CH4 e CO2 exalados pelos drenos.

Anexar ao relatório os laudos do laboratório responsável pelas análises. Esses laudos deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: a) assinatura e número do CREA ou CRQ do responsável técnico; b) O método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; c) a incerteza de medição de cada parâmetro; d) conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos na legislação aplicável vigente.

Devem ser tomadas como referência as condições iniciais (antes da recuperação e logo após a recuperação) e o objetivo final que pretende-se alcançar. O monitoramento também deve indicar se há necessidade de novas intervenções para que a recuperação seja mais eficiente.

Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

9. Realizar análise da águas dos tanques de criação de peixes à jusante do lixão para os parâmetros Alumínio, Bário, Cobalto, Cromo, Ferro, Manganês e Níquel, e comparar os resultados com a Resolução CONAMA 357/2005. Em caso dos resultados estarem em desconformidade, adotar medidas de restrição de uso e incluir na análise semestral.

10. Se no período de 24 meses a contar da finalização das obras não houver nenhuma alteração nos parâmetros avaliados nas campanhas semestrais, as ações do gerenciamento da área contaminada deverão ser revistas, e encaminhadas ao IMA para aprovação.

11. Esta licença já autoriza o início do projeto de recuperação. Se necessário, a continuidade da recuperação após o prazo de validade da LAP+LAI deverá dar-se por Autorização Ambiental (AuA) conforme estabelece a Resolução CONSEMA 98/2017. Caso sejam mantidos os mesmos projetos de recuperação, no novo pedido de AuA não será necessário a apresentação dos itens g) Relatório de Avaliação Preliminar, i) Relatório de Investigação Confirmatória e k) Relatório de Investigação Detalhada da IN 74.

12. O IMA não possui responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses é de inteira responsabilidade do empreendedor, de seu(s) projetista(s), e do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, execução e operação constantes dos documentos de responsabilidade técnica juntados aos autos.

13. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra omissão e/ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença, a superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública, ou descumprimento de condicionantes e/ou programas ambientais ora explicitados.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2024

Publicação Nº 6071274

DECRETO Nº 53/2024

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EFETUAREM COLETA DE LIXO NO MUNICIPIO.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os funcionários públicos municipais: Valcioni Fenali, matrícula nº 230, ocupante do cargo de motorista, Alexandro Fernandes Rosso, matrícula nº 1141 e Valdecir da Rosa, matrícula nº 341, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para comporem a equipe de coleta de lixo domiciliar urbana e rural, no território do município de Morro Grande.

Art. 2º Os respectivos funcionários devem efetuar marcação de ponto a cada início do expediente, às 06h da manhã, e ficam dispensados de marcação ao final da jornada, em virtude do cumprimento da meta diária de coleta de lixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 17/2024.

Morro Grande, 07 de maio de 2024.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 2-2024-PMMG

Publicação Nº 6071950

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE CNPJ: 95.782.785/0001-08 RUA IRMÃOS BIFF, Nº 50 C.E.P.: 88925-000 - Morro Grande - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2024 - CC
	Processo Administrativo: 14/2024 Processo de Licitação: 14/2024 Data do Processo: 13/05/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CLÉLIO DANIEL OLIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/06/2024
e) Data da Adjudicação: 10/06/2024 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL MG 16 NA LOCALIDADE DE SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE COM EXTENSÃO DE 600 METROS LINEARES

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP (9773)</u>					
1 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL MG 16 NA LOCALIDADE DE SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE COM EXTENSÃO DE 600 METROS LINEARES.	OBRA	1	-	562.000,00	562.000,00
				Total do Fornecedor:	562.000,00
				Total Geral:	562.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.00.00.00.00 (139), 2.018.4.4.90.00.00.00.00 (146)

Morro Grande, 10 de Junho de 2024.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

PREFEITURA

CONTRATO Nº 1401 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072276

CONTRATO Nº 1401-2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. NATHALIA ZABEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado NESTOR FILIPE DA LUZ, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ODONTÓLOGO ESF, através do Processo Seletivo 053/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 12/06/2024, e término na data de 26/10/2024, de acordo com a VAGA VINCULADA ao servidor efetivo MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 7.538,59 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais tendo um total de 200 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes/SC, 10 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL

Diretora Departamento Recursos Humanos

NESTOR FILIPE DA LUZ

Contratado

CONVOCAÇÃO CP 031.2023 - MÉDICO CLINICO GERAL 30HS

Publicação Nº 6071789

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sr. HERMES FERREIRA GUEDES

Sra. ANDRESSA BECKER MOTTA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 17/06/2024 as 10:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 30HS, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2023.

Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024.

Nathalia Zabel

Matricula: 63484501

Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi

Matricula: 63371901

Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CP 031.2023 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 6071791

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. GIULIA MONIZ SOARES TARONE

Sra. STEFANY SAMARA LIMA MENDES

Sra. GISELE CAJAMARCA DE MELLO

Sr. JOÃO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO

Sr. EMÍLIO JOÃO DE SOUZA NETO

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 17/06/2024 as 09:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Médico ESF, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2023.

Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024.

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CP 031.2023 - MÉDICO OTORRINO

Publicação Nº 6071795

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. ISABELA CONTI ABILE

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 10HS.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CP 031.2023 - MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 6071797

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. BRASILIA SOLANGE TELLO CAJAMARCA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA 20H.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CP 031.2023 - TEC. DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 6071798

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. KAROLINE NOEMIA LAMIM PEREIRA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - ENFERMEIRO REDE

Publicação Nº 6071799

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sr. THIAGO CHRISTIAN DA SILVA

Sra. RAFAELA GOMES FONSECA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 18/06/2024 as 09:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de ENFERMEIRO, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021. Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e demais procedimentos. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 6071802

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sr. RAUL MIRANDA

Sra. LISMARI PSCHIEDT

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 18/06/2024 as 10:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de PSICÓLOGO, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021. Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e demais procedimentos. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 053.2023 - ENFERMEIRO REDE

Publicação Nº 6071806

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 053/2023

Sr. MARIEL DO AMARAL NUNES SANTIAGO

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da sua Contratação referente ao Processo Seletivo – 053/2023, para o cargo de ENFERMEIRO.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga deste processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 11 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

DECRETO Nº 204 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072354

decreto n º 204 DE 11 DE JUNHO de 2024

averba o tempo de contribuição da certidão nº 19024020.1.00076/24-7 do inss, ao assento funcional da servidorA para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal ANA EISING, de matrícula funcional nº 6317801, detentora do cargo de provimento efetivo de AUDITORA, inscrita no CPF sob nº 557.***.*** - 04, o período de contribuição de 6.661 (seis mil seiscentos e sessenta e um) dias, que correspondem a 18 anos 03 meses e 01 dia constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19024020.1.00076/24-7, emitida em 17/04/2024, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2406 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074318

PORTARIA Nº 2406 DE 11 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANDREA MARLI DOS SANTOS matrícula 6305202 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 17.06.2024 e

termino em 19.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2407 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074319

PORTARIA Nº 2407 DE 11 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, THALITA ISABELLA BARRETO DOS SANTOS matrícula 63689301 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 17 (dezessete) dias consecutivos, com início em 21.06.2024 e termino em 07.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2408 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074323

PORTARIA Nº 2408 DE 11 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA CLEIDE GONÇALVES matrícula 6277801 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 09.06.2024 e termino em 14.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2410 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074316

PORTARIA Nº 2410 DE 11 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIANE BOZA DELGADO, matrícula 61923/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo ENFERMEIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2411 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074326

PORTARIA Nº 2411 DE 11 DE JUNHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, CAROLINE CLÁUDIO DOS REIS, matrícula 641599/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2413 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074328

PORTARIA Nº 2413 DE 11 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DIONE AUGUSTINHO matrícula 63460403 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 11.06.2024 e término em 12.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 2414 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074331

PORTARIA Nº 2414 DE 11 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JULIANO SANTOS VIEIRA, matricula 189301, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 193-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6077086

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 193/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 12 de junho de 2024.

TIAGO DALSSASSO DANIEL RONGALIO
Prefeito Municipal Secretário de Administração e
Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO
13º	1141950	ARTHUR BAYER ZARDIN

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;

l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.

m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);

p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);

q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;

r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);

s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);

t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;

w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;

x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018-2024

Publicação Nº 6071823

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 018/2024

“DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 018/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado Por Tempo de Serviço nº 018/2024, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Valdeliria Barroso de Sousa Muraro	18/10/1973	7,0	7,0
2º	001	Marlene Darossi Tomasi	01/02/1959	0,00	0,00

3º	003	Síntia Mara da Luz	09/04/1988	0,00	0,00
----	-----	--------------------	------------	------	------

Nova Trento, 11 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 042, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071225

DECRETO GP N.º 042, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.625, de 14 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, criado pela Lei Municipal n.º 2.625, de 14 de junho de 2018, os seguintes membros:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

- a) TITULAR: Carlos Cardoso Furtado Sobrinho;
- b) SUPLENTE: Claudio Luiz Marques.

II – Representante da Câmara de Vereadores:

- a) TITULAR: João Paulo Vitali;
- b) SUPLENTE: Edaltro Luis Bortolotto.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) TITULAR: Marco Aurélio Zanoni;
- b) SUPLENTE: Celvir Buzanello.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) TITULAR: Lucimar Teresinha Romagna;
- b) SUPLENTE: Vanessa Marangoni Pasini.

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) TITULAR: Ivone Zocche;
- b) SUPLENTE: Tanise Daminelli Ghisleri.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- a) TITULAR: Tânia Izé;
- b) SUPLENTE: Leonardo Gava Just.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) TITULAR: Renato Cavalheiro;
- b) SUPLENTE: Maristela Aparecida Cardoso Destro.

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Veneza - SC:

- a) TITULAR: Fátima de Sousa Damin;
- b) SUPLENTE: Daniela Michels Zanelatto.

IX – Representante da Polícia Civil:

- a) TITULAR: Leandro Daitx de Bitencourt;
- b) SUPLENTE: Maristela Michels Bristot.

X – Representante da Polícia Militar:

- a) TITULAR: Saymon Yury Madeira;
- b) SUPLENTE: Josemir Alcioni Cardoso.

XI – Representante da Associação Feminina de Assistência Veneziana (AFAVE):

- a) TITULAR: Juliane Maravai Ferro;
- b) SUPLENTE: Janaina Bordignon Policarpi.

XII – Representante do Hospital São Marcos:

- a) TITULAR: Nilza Daiane Kauling Virtuoso;
- b) SUPLENTE: Marcelo Sottana.

XIII - Representante da Sociedade Civil Organizada (Sindicatos, OSs e OSCs):

- a) TITULAR: Evandro Boaroli;
b) SUPLENTE: Renata de Boit.

XIV - Representante de Comunidades Terapêuticas:

- a) TITULAR: Valter Silva;
b) SUPLENTE: Leonardo Feliciano Elias.

XV - Representante de Igrejas:

- a) TITULAR: Judeli de Oliveira Pereira;
b) SUPLENTE: Osmair da Rosa.

XVI - Representante de Clubes de Serviço:

- a) TITULAR: Lenita Zenir Nuernberg Romaguina;
b) SUPLENTE: Terezinha Bruneli.

XVII - Representante do Grupo de Escoteiros Doutor Cesare Tibaldeschi:

- a) TITULAR: Fábio Valentim Destro;
b) SUPLENTE: Izabelle Amboni Destro.

XVIII - Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):

- a) TITULAR: Mariene Tiscoski Corneo;
b) SUPLENTE: Brigida Brunel Scarpari.

XIX - Representante da Associações de Pais e Professores das Escolas (APPs):

- a) TITULAR: Fernanda Valério Sachet Furlan;
b) SUPLENTE: Alini Frasseto.

XX - Representante da Associações de Moradores:

- a) TITULAR: Romencito José Aléssio;
b) SUPLENTE: Laênio Locatelli.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto GP n.º 049, de 23 de agosto de 2023.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 10 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 040, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071218

DECRETO SAF N.º 040, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.002 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS
Proj./Ativ. 1.083: Aquisição de área e construção de parque público

Aplicação: (86) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.500.0000.0000 – Recursos ordinários - Superávit financeiro exercício anterior
..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 - PMNV

Publicação Nº 6071645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1189C11A8F91D81022B4B8CFA75623A9E9B392B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 151/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GRUPPO MUSICALE ROBA DA CIODI
Valor : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 101/SMC/2024
Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : contratação da Banda Roba da Ciodi para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana nos dias 20 e 22 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 430E12E0838FAC3A53D62709E9EFE352737F689F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 152/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LÚCIO FLÁVIO DA LUZ
Valor : R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 104/SMC/2024
Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : contratação da Banda Trem de Ferro para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 22 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34077C5F96BFCCFE6BD1D962E0CDF32D26E27A8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 153/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: GEZIEL FREITAS DOS SANTOS ME

Valor : R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 105/SMC/2024

Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : contratação Musical da Dupla Luana e Gabriel para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 21 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5B6880523352E673F26D269EC120287A0CF7DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 154/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: WAGNER FERMINO SCARSI LTDA ME

Valor : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 110/SMC/2024

Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : contratação da Dupla Sertaneja Neguinho e Emanuel para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 21 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EADFB E43680DD0FD3C28A2DAD27385A3B7EC986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 155/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS ME

Valor : R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 116/SMC/2024

Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : contratação Artística da Banda Família Azzolini, na programação da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072913

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a aquisição de duas assinaturas de jornal impresso para o Paço Municipal e CIVE.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
EA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 33.334.568/0001.06

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (57) 09.001.2.021.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 74, inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 11 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/PMNV/2024 - Nº 04/2024 STO

Publicação Nº 6073225

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº.04/2024
---	--	-------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Objeto:	Aquisição de placas novas para os novos veículos, do Município de Nova Veneza - SC
Fornecedor:	MAJO AUTO PLACAS LTDA – 34.928.285/0001-47
Valor:	R\$ 900,00
Dotação:	79 – (1.500) – recursos ordinários
Fundamentação Legal:	Artigo 75 inciso II
Gestor da Contratação:	Carlos Tarcísio Mathias
Fiscal da Contratação:	José Luís Topanotti Ghisleri
Suplente do fiscal:	Celso Amboni

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>Justifica – se essa escolha devido a necessidade do emplacamento dos novos veículos, adquiridos através do consórcio CINCATARINA conforme empenhos nº 847/2024 e 848/2024 e 849/2024 deste Município. Ressaltamos que este fornecedor foi escolhido devido neste Município possuir somente uma empresa neste ramo de placas novas e ainda aproveitamos para agregar que foi consultado o índice oficial do banco de preços cujo o valor está superior do que o cotado na empresa mencionada.</p> <p>Data da Confirmação: 04/06/2024.</p> <p>_____ Carlos Tarcísio Mathias Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</p> <p>_____ José Luís Topanotti Ghisleri Diretor de Departamento</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>


A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6071640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E4A98575C69F9C6F9BA303CB582870F00D49EB1

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 101/2024
	Processo Adm.: 101/2024 Data do Processo: 15/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101/2024
b) **Nr. Licitação:** 101/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da Banda Roba da Ciodi para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana nos dias 20 e 22 de junho de 2024.*

Participante: GRUPPO MUSICALE ROBA DA CIODI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do grupo Musicale Roba da Ciodi	2,000	SRV	5.000,00	10.000,00
Total do Participante:					10.000,00

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00

Nova Veneza, 11/06/2024


.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E5DC9DB135C004AE6B46DBAFD343A3818EDCDF4

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 104/2024
	Processo Adm.: 104/2024 Data do Processo: 16/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2024
b) **Nr. Licitação:** 104/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da Banda Trem de Ferro para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 22 de junho de 2024.*

Participante: Lucio Flavio da Luz

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA TREM DE FERRO	1,000	SRV	4.500,00	4.500,00
Total do Participante:					4.500,00

Total Geral: 4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 4.500,00

Nova Veneza, 11/06/2024


.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C538F8D9BD0FA53C94B4F56A80566C4730A0C155

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 105/2024
	Processo Adm.: 105/2024 Data do Processo: 17/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2024
b) **Nr. Licitação:** 105/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Musical da Dupla Luana e Gabriel para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 21 de junho de 2024.*

Participante: GEZIEL FREITAS DOS SANTOS 99917203915

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação da dupla luana e gabriel	1,000	SVR	2.200,00	2.200,00
Total do Participante:					2.200,00

Total Geral: 2.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 2.200,00

Nova Veneza, 11/06/2024


Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78DE62F7D97A001E5723B024CA6D6315D97AE17

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 110/2024
	Processo Adm.: 110/2024 Data do Processo: 20/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 110/2024
b) **Nr. Licitação:** 110/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da Dupla Sertaneja Neguinho e Emanuel para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 21 de junho de 2024.*

Participante: WAGNER FERMINO SCARSI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NEGUINHO E EMANUEL	1,000	SV	20.000,00	20.000,00
Total do Participante:					20.000,00

Total Geral: 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

Nova Veneza, 11/06/2024


.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6072989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CADBDD702DCDAAF5C73309A28D03CB8440AF374

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 116/2024
	Processo Adm.: 116/2024 Data do Processo: 24/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2024
b) **Nr. Licitação:** 116/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Artística da Banda Família Azzolini, na programação da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana nos dias 21, 22 e 23 de Junho de 2024*

Participante: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUcoes E EVENTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Grupo Família Azolini Show Baile	3,000	SRV	25.000,00	75.000,00
Total do Participante:					75.000,00

Total Geral: 75.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 75.000,00

Nova Veneza, 11/06/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 005/2024 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS

Publicação Nº 6072489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.06.2024
OBJETO: Contratação para prestação de serviço terceirizado com trator de esteiras e operador especializado para o Município de Novo Horizonte/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

DETENTOR: S. MEZZOMO ME
CNPJ: 15.341.014/0001-46
Valor total estimado durante a validade da ata: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

DATA: 11.06.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 016/2024

Publicação Nº 6072419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F6B0621F78CA7DEC865A8FFF2EB9B86DB9C790C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O OBJETO DESTE PROCESSO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contratado..: S. MEZZOMO ME
Valor : R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

DATA: 11.06.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 019/2024 - LEILÃO N 001/2024

Publicação Nº 6071523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 996AA3BE8878C3A7841164C5A1F9FDC3D4864C92

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 19/2024- LEILÃO Nº 1/2024 - Tipo: MAIOR LANÇE. MODO DE DISPUTA ABERTO. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 30 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ANEXO I.

Período de recebimento dos lances	Das 10h do dia 12 de junho de 2024 até às 10h00min do dia 04 de julho de 2024, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	04 de julho de 2024 às 10h, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net.

Fundamentação legal: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 12 de junho de 2024. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2024 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 6073324

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
 Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
 Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
 pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2024

ANEXO III AO EDITAL nº 001/2024 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROFESSOR HABILITADO (A) EM ENSINO RELIGIOSO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
12	MARCIA CRISITNA BORGES PIANTA	905.269.709-44	18/10/1976	1º	CLASSIFICADO

PROFESSOR HABILITADO (A) EM ESPANHOL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
22	ANALU BACH	067.741.779-99	16/04/2004	1º	CLASSIFICADO

PROFESSOR HABILITADO (A) EM INFORMÁTICA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
04	ANDREI SUTIL DA TRINDADE	084.218.399-00	29/12/1993	1º	CLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmmh@novohorizonte.sc.gov.br

PROFESSOR HABILITADO (A) EM ANOS INICIAIS

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
08	MARILAK LUCIA MURARO ROVARIS	828.058.309-20	25/10/1959	1º	CLASSIFICADO
09	NILZA MARTIGNAGO KOLLING	532.219.319-72	08/10/1963	2º	CLASSIFICADO
07	RITALI FILIPPINI SANTIAN	049.249.239-58	24/12/1982	3º	CLASSIFICADO
05	NILZA M. DE BARROS GERALDI	073.411.436-22	09/02/1984	4º	CLASSIFICADO
14	VERONICA F. STANG PANDOLFO	073.599.539-79	11/10/1994	5º	CLASSIFICADO
10	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	060.723.519-56	20/06/1987	6º	CLASSIFICADO
06	MARCIA BRATTI	090.030.049-35	24/04/1992	7º	CLASSIFICADO
11	REJANE BRAZZO SANTIN	937.88.589.34	07/08/1975	8º	CLASSIFICADO
03	LUANA FORCELLINI	105.253.999-84	01/08/2000	9º	CLASSIFICADO
18	ELISANDRA ROSSI DENDENA	090.081.949-96	16/04/1994	10º	CLASSIFICADO
01	ELEN CRITINA QUADRI	074.832.469-01	24/05/1990	11º	CLASSIFICADO
02	ANDREIA SCHVARTZ EUKO	079.015.929-58	26/09/1990	12º	CLASSIFICADO
20	CLEUSA MARIA TIBER	052.861.329-44	07/05/1982	13º	CLASSIFICADO
19	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	108.423.769-50	17/07/1998	14º	CLASSIFICADO
24	HELOISA F. BAMPI DALLANORA	076.980.529-90	30/11/2003	15º	INDEFERIDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pnh@novohorizonte.sc.gov.br

PSICOLOGO (A)

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
13	SUSILEI AVER	092.985.599-09	12/09/1994	1º	CLASSIFICADO
25	LIGIA C. DE MORAES PRANDO	104.771.769-76	25/07/1996	2º	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
23	KASSIANI NEGRI GONSALVES	079.379.929-56	17/07/1990	1º	CLASSIFICADO
21	JOCELAINE NAVA	005.006.229-81	13/10/1978	2º	CLASSIFICADO
30	GISLAINE CORREIA DA ROSA	089.906.749-21	22/08/1994	3º	CLASSIFICADO
26	IEDA SANAJOTTO	707.496.479-49	30/07/1968	4º	CLASSIFICADO
29	MARIA A. MATIAS BUZIN	855.605.109-04	25/02/1967	5º	CLASSIFICADO
16	MARILETE L.SANTIN TRENTO	037.321.339-58	19/06/1967	6º	CLASSIFICADO
28	CLEMILDA M. DA SILVA MARANHÃO	257.352.588-00	07/12/1975	7º	CLASSIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pnh@novohorizonte.sc.gov.br

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
15	MARIA SUSANE FRANCO	052.979.889-18	12/05/1986	1º	CLASSIFICADO

FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de nascimento	Classificação	Resultado
27	RAFAEL GEREMIA	055.161.919-80	21/05/1986	1º	CLASSIFICADO
17	JOSÉ E. ZATTERA MOLON	102.486.449-98	24/03/2000	2º	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 11 de junho de 2024

VANDERLEI
 Assinado de forma digital
 por VANDERLEI
 SANAGIOTTO:76
 SANAGIOTTO:76761347904
 Dados: 2024.06.11 16:27:54
 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se
 Publique-se

LEI Nº 706 DE 11 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6071114



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 706 DE 11 DE JUNHO 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVO HORIZONTE/SC (ACINHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 55, I da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVO HORIZONTE/SC (ACINHO)**, inscrita no CNPJ 03.845.396/0001-66, situada na Rua Robert Kennedy nº.133, Centro, Novo Horizonte/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 11 de junho de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:76
761347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.06.11 08:29:22
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Otacílio Costa**PREFEITURA****PL_128_PE_019_COLETA LIXO**

Publicação Nº 6073587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF57590D5CD7CF17B20437668D21A91C58B837B

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos. A sessão de disputa ocorrerá no dia 24/06/2024, através de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de junho de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 07 de junho de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

PORTARIA Nº 286/2024

Publicação Nº 6072132

PORTARIA Nº 286/2024

NOMEIA Coordenador Administrativo, KEYLLA ROSA ORTIZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KEYLLA ROSA ORTIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, a que se refere o Anexo I, da Lei Complementar nº 181, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Ouro

PREFEITURA

ERRATA 06/2024

Publicação Nº 6072866

ERRATA 2024/0PORTARIA NO. 258/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

A Portaria no. 258/2024 de 02 de maio de 2024, publicado na edição no. 4526, Publicação no. 5932605 de 06 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, falta de informação a seguinte correção:

Onde se lê:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 04/2023;

Leia-se:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 02/2024;

Prefeitura Municipal de Ouro, 11 de junho de 2024

CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal

ERRATA 07/2024

Publicação Nº 6072869

ERRATA 2024/0PORTARIA NO. 260/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

A Portaria no. 260/2024 de 02 de maio de 2024, publicado na edição no. 4526, Publicação no. 5932605 de 06 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, falta de informação a seguinte correção:

Onde se lê:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 04/2023;

Leia-se:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 02/2024;

Prefeitura Municipal de Ouro, 11 de junho de 2024

CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal

ERRATA 08/2024

Publicação Nº 6072870

ERRATA 2024/0PORTARIA NO. 260/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

A Portaria no. 261/2024 de 02 de maio de 2024, publicado na edição no. 4526, Publicação no. 5932605 de 06 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, falta de informação a seguinte correção:

Onde se lê:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 04/2023;

Leia-se:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 02/2024;

Prefeitura Municipal de Ouro, 11 de junho de 2024

CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal

ERRATA 09/2024

Publicação Nº 6072873

ERRATA 2024/0PORTARIA NO. 262/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

A Portaria no. 261/2024 de 02 de maio de 2024, publicado na edição no. 4526, Publicação no. 5932605 de 06 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, falta de informação a seguinte correção:

Onde se lê:

Considerando classificação final do Processo Seletivo 04/2023;

Leia-se:

Considerando classificação final do Edital de Chamada Pública 07/2024;

Prefeitura Municipal de Ouro, 11 de junho de 2024

CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA 2024/333

Publicação Nº 6072878

PORTARIA Nº 333/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias a servidora Neiva Vieira Sarmento, matrícula nº 452-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível ATM-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 1o de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 12 à 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de junho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/334

Publicação Nº 6072879

PORTARIA Nº 334/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Hermes Felis Pissolo, matrícula nº 121-2, ocupante do cargo de Escrivão, nível ATM-07-D, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 03 à 10 de junho e 13 à 14 de junho de 2024, demais dias a usufruir posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de junho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/335

Publicação Nº 6072881

PORTARIA Nº 335/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Saul Nardi, matrícula nº 109-7, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 à 30 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
11 de junho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

TERMO DE FOMENTO N. 003/2024

Publicação Nº 6071632

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE OURO – A.A.C.O.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para os acadêmicos que fazem parte da associação dos acadêmicos de Ouro/SC

Valor total do repasse: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: de 11/06/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 11/06/2024.

Palhoça

PREFEITURA

EDITAL NOTIFICAÇÃO 35891/2021

Publicação Nº 6074313

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 39891-2021

PALHOÇA 11/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

- ORESTES SANTO DIAS

- VILMA HAMES DE MELO

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 22/12/2021 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (NOSSA SENHORA DO ROSARIO), PROCESSO Nº 35891/2021, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 5431,06m², localizado no bairro ENSEADA DE BRITO na RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO , SN, ENSEADA DO BRITO – PALHOÇA - SC , com a seguinte descrição georreferenciada:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.926.105,1653m e E 733.355,5900m; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229, com azimute de 41°20'05,50" por uma distância de 10,97m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.926.113,4006m e E 733.362,8337m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 54°32'43,18" por uma distância de 15,94m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.926.122,6459m e E 733.375,8169m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 11°34'35,75" por uma distância de 6,47m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.926.128,9857m e E 733.377,1156m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 40°08'44,61" por uma distância de 24,29m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.926.147,5515m e E 733.392,7748m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 39°45'05,26" por uma distância de 15,87m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.926.159,7502m e E 733.402,9209m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 46°24'20,45" por uma distância de 14,85m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.926.169,9923m e E 733.413,6783m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 60°02'13,16" por uma distância de 7,92m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.926.173,9468m e E 733.420,5379m ; deste segue confrontando com MARGINAL BR 101 - NORTE KM 229 com azimute de 89°11'58,47" por uma distância de 5,30m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.926.174,0208m e E 733.425,8330m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO, com azimute de 123°50'22,12" por uma distância de 2,72m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.926.172,5060m e E 733.428,0924m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 138°04'22,68" por uma distância de 2,64m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.926.170,5405m e E 733.429,8576m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 148°44'21,81" por uma distância de 6,13m, até o ponto 12, de coordenadas N 6.926.165,3001m e E 733.433,0389m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 154°55'37,83" por uma distância de 10,07m, até o ponto 13, de coordenadas N 6.926.156,1746m e E 733.437,3083m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 147°10'08,71" por uma distância de 9,40m, até o ponto 14, de coordenadas N 6.926.148,2728m e E 733.442,4067m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 150°52'44,76" por uma distância de 16,12m, até o ponto 15, de coordenadas N 6.926.134,1876m e E 733.450,2531m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 150°32'01,47" por uma distância de 13,19m, até o ponto 16, de coordenadas N 6.926.122,7071m e E 733.456,7395m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 154°03'24,46" por uma distância de 15,19m, até o ponto 17, de coordenadas N 6.926.109,0493m e E 733.463,3842m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 157°54'52,45" por uma distância de 8,05m, até o ponto 18, de coordenadas N 6.926.101,5912m e E 733.466,4104m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 161°22'33,30" por uma distância de 9,63m, até o ponto 19, de coordenadas N 6.926.092,4696m e E 733.469,4844m ; deste segue confrontando com RUA NOSSA SRA. DO ROSARIO com azimute de 174°54'38,06" por uma distância de 10,58m, até o ponto 20, de coordenadas N 6.926.081,9326m e E 733.470,4229m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE, com azimute de 281°41'35,01" por uma distância de 24,60m, até o ponto 21, de coordenadas N 6.926.086,9177m e E 733.446,3363m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 281°17'06,97" por uma distância de 21,81m, até o ponto 22, de coordenadas N 6.926.091,1852m e E 733.424,9508m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 9°13'01,31" por uma distância de 1,22m, até o ponto 23, de coordenadas N 6.926.092,3875m e E 733.425,1459m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 278°40'31,69" por uma distância de 15,30m, até o ponto 24, de coordenadas N 6.926.094,6956m e E 733.410,0187m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 278°33'58,10" por uma distância de 9,97m, até o ponto 25, de coordenadas N 6.926.096,1803m e E 733.400,1625m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 278°33'58,10" por uma distância de 2,92m, até o ponto 26, de coordenadas N 6.926.096,6152m e E 733.397,2750m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 281°24'50,38" por uma distância de 12,92m, até o ponto 27, de coordenadas N 6.926.099,1717m e E 733.384,6121m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 280°30'11,11" por uma distância de 9,96m, até o ponto 28, de coordenadas N 6.926.100,9877m e E 733.374,8172m ; deste segue confrontando com ORESTES SANTO DIAS E VILMA H DE MELO - CPF:298.447.209-82 - INSC IMOB - 01.05.149.0094.001 - IMOVEL DE POSSE com azimute de 282°15'30,57" por uma distância de 19,68m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.

Núcleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº REGULAR REGULARIZAÇÕES DE IMOVEIS, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,
PALHOÇA 11/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO 56484/2023

Publicação Nº 6074353

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 56484-2023

PALHOÇA 10/06/2024

AOS SENHORES:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

- FLAVIA MORETONI

- MARIA DA GLORIA PONCIANO CUSTODIO

Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 16/10/2023 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (TERRA BELA), PROCESSO Nº 56484/2023, NUCLEO URBANO/LOTE COM AREA TOTAL DE 1057,61m², localizado no bairro PONTAL na RUA JOSE COSME PAMPLONA , SN, BELA VISTA – PALHOÇA - SC , com a seguinte descrição georreferenciada:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.938.773,9167m e E 728.064,7555m; deste segue confrontando com RUA JOSE COSME PAMPLONA , com azimute de 56°03'51,56" por uma distância de 11,63m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.938.780,4074m e E 728.074,4017m ; deste segue confrontando com RUA JOSE COSME PAMPLONA com azimute de 56°59'26,25" por uma distância de 15,77m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.938.788,9983m e E 728.087,6258m ; deste segue confrontando com RUA JOSE COSME PAMPLONA com azimute de 55°39'16,09" por uma distância de 5,04m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.938.791,8425m e E 728.091,7881m ; deste segue confrontando com RUA JOSE COSME PAMPLONA com azimute de 101°57'42,39" por uma distância de 0,80m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.938.791,6762m e E 728.092,5731m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS , com azimute de 138°47'59,02" por uma distância de 0,40m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.938.791,3755m e E 728.092,8363m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS com azimute de 165°59'33,81" por uma distância de 21,97m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.938.770,0603m e E 728.098,1537m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS com azimute de 167°11'58,46" por uma distância de 4,46m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.938.765,7150m e E 728.099,1409m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS com azimute de 56°31'57,90" por uma distância de 1,03m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.938.766,2824m e E 728.099,9992m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS com azimute de 176°29'44,22" por uma distância de 7,26m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.938.759,0338m e E 728.100,4431m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS com azimute de 196°16'38,19" por uma distância de 11,18m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.938.748,2985m e E 728.097,3085m ; deste segue confrontando com RUA ROSA EMILIA MARTINS com azimute de 197°45'34,00" por uma distância de 11,57m, até o ponto 12, de coordenadas N 6.938.737,2811m e E 728.093,7798m ; deste segue confrontando com IMÓVEL DE POSSE - FLAVIA MORETONI - CPF 806.586.609-34 , com azimute de 286°10'39,87" por uma distância de 5,70m, até o ponto 13, de coordenadas N 6.938.738,8685m e E 728.088,3080m ; deste segue confrontando com IMÓVEL DE POSSE - FLAVIA MORETONI - CPF 806.586.609-34 com azimute de 326°51'58,66" por uma distância de 12,23m, até o ponto 14, de coordenadas N 6.938.749,1092m e E 728.081,6236m ; deste segue confrontando com IMÓVEL DE POSSE - MARIA DA GLORIA PONCIANO CUSTODIO - CPF 588.041.709-30 , com azimute de 326°51'58,66" por uma distância de 2,82m, até o ponto 15, de coordenadas N 6.938.751,4748m e E 728.080,0795m ; deste segue confrontando com IMÓVEL DE POSSE - MARIA DA GLORIA PONCIANO CUSTODIO - CPF 588.041.709-30 com azimute de 325°40'24,95" por uma distância de 27,17m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.

Núcleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº MARLI BARCELOS ALVES, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,

PALHOÇA 10/06/2024

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024 CC 67/2024

Publicação Nº 6073583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71DDC2DF9980D7FF73296003DA516E5EF038CE29

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 189/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua Tomas Domingos da Silveira, localizada no Bairro São Sebastião, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.
Valor total: R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais).
Data: 07/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 CC 81/2024

Publicação Nº 6073703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43CED32B98C3D98103DE3AD3754BF84B19CB3390

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 191/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa NONA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação, passeios em aterro compactado e brita e sinalização viária vertical localizada na Rua Jaime Bianchini, no Loteamento Pontal Bairro Praia de Fora, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.
Valor total: R\$ 1.053.238,80 (um milhão, cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Data: 07/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024 CC 101/2024

Publicação Nº 6072739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DAF53D7C3E1AAED69370BC3207818DDB56CC3DB

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 192/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem, repavimentação em blocos sextavados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Barcelona, no Bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.
Valor total: R\$ 579.298,00 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais).
Data: 10/06/2024.

PORTARIA Nº. 4324/2024

Publicação Nº 6072037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E095B5C61952436327891459232EE39CE89139F5

PORTARIA Nº. 4324/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO NATANAEL SOTERO TRUPEL, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação, Matrícula nº. 210848-10, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
PresidenteMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4325/2024

Publicação Nº 6072328

PORTARIA Nº. 4325/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISE APARECIDA HAMMES DE SOUZA, matrícula nº. 801849-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 21/02/2016 a 17/01/2022, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4326/2024

Publicação Nº 6072334

PORTARIA Nº. 4326/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº. 210588-8, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2018 a 01/10/2023, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4327/2024

Publicação Nº 6072336

PORTARIA Nº. 4327/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALDALUCIA CUNHA, matrícula nº. 802022-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2016 a 03/10/2021, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4328/2024

Publicação Nº 6072338

PORTARIA Nº. 4328/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANNA KARLA MARTINS, matrícula nº. 210502-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 10/07/2015 a 10/07/2020, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4329/2024

Publicação Nº 6072342

PORTARIA Nº. 4329/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUANA RUFATTO, matrícula nº. 210665-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, por 01 (um) mês, a contar de 17/06/2024 a 17/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4331/2024

Publicação Nº 6072345

PORTARIA Nº. 4331/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3728 de 15 de maio de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) CAROLINA GABRIELA COSTA ZEITZ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2024 a 13/12/2024, face a LTS de Rose Maria de Campos Silva.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4332/2024

Publicação Nº 6072348

PORTARIA Nº. 4332/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3745796-8	Sara Dalla Lana	30%	14/06/2024

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 4376/2024

Publicação Nº 6072448

PORTARIA Nº. 4376/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANDRA MALAQUIAS, matrícula nº. 801513-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 19/04/2015 a 19/04/2020, por 01 (um) mês, a contar de 16/06/2024 a 16/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4377/2024

Publicação Nº 6072450

PORTARIA Nº. 4377/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA DUARTE DE JESUS, matrícula nº. 401490-3, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/2016 a 03/10/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/06/2024 a 12/07/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4379/2024

Publicação Nº 6072454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C9EE05BFD2A5E06473CC715C59400D94533C218

PORTARIA Nº. 4379/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JARDEL CHRISTIAN KISLER ESMERS, cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 401604-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4380/2024

Publicação Nº 6072456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13015A9E6D3444BF6CD1E4E3E729FD15C5541498

PORTARIA Nº. 4380/2024.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RODRIGO JOSÉ VANSUITA, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, Matrícula nº. 3764522-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4381/2024

Publicação Nº 6072458

PORTARIA Nº. 4381/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 11 de junho de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800825-2	Ursula Matos	FC-9

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4382/2024

Publicação Nº 6072460

PORTARIA Nº. 4382/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2624 de 25 de março de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ALINE DE SOUZA GONÇALVES GARCIA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/09/2024 a 13/12/2024, face a readaptação de MAURICÉIA BOTELHO KUHNEN.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4383/2024

Publicação Nº 6072462

PORTARIA Nº. 4383/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Francielle Goulart	15	20	03/06/2024 a 13/12/2024
Rafaella Correa Borguezam	40	20	07/06/2024 a 13/12/2024
Raquel Bezerra de Oliveira	20	40	11/06/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4384/2024

Publicação Nº 6072464

PORTARIA Nº. 4384/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FC
800987-1	Daiane Vieira dos Santos Luckmann	FC-2

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário de Defesa do Cidadão designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4386/2024

Publicação Nº 6072468

PORTARIA Nº. 4386/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3141 de 18 de abril de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) MILENE GONÇALVES SPO-LAOR, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/06/2024 a 13/12/2024, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4387/2024

Publicação Nº 6072471

PORTARIA Nº. 4387/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3729 de 15 de maio de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) DANIELA DOS PASSOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/07/2024 a 13/12/2024, face a readaptação de Andreia Terezinha Schmidt.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4388/2024

Publicação Nº 6072480

PORTARIA Nº. 4388/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROGERIO FRANCISCO VELOSO FORTES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/06/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4389/2024

Publicação Nº 6072487

PORTARIA Nº. 4389/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3561 de 13 de maio de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) BRUNO MAIA MANSSON, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2024 a 13/12/2024, face a LP de Almir da Silva Lopes.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4390/2024

Publicação Nº 6072488

PORTARIA Nº. 4390/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MICHELE CRISTINA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4391/2024

Publicação Nº 6072492

PORTARIA Nº. 4391/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor PAULO CESAR MORAIS CABRAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4392/2024

Publicação Nº 6072494

PORTARIA Nº. 4392/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0887 de 02 de fevereiro de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) RAFAEL LACHI LUZ, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/07/2024 a 13/12/2024, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4393/2024

Publicação Nº 6072497

PORTARIA Nº. 4393/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3610 de 10 de maio de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA COSTA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2024 a 13/12/2024, vaga vinculada a Quiria Borba, que se encontra exercendo suas atividades no CEI Realizar.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4394/2024

Publicação Nº 6072502

PORTARIA Nº. 4394/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3764284-2	Carla Patricia Heiderscheidt	FC-1	03/06/2024
3763448-5	Stefany dos Santos	FC-1	03/06/2024
3760906-5	Tainara Espindola Juttel	FC-4	03/06/2024

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 4395/2024

Publicação Nº 6072506

PORTARIA Nº. 4395/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2457 de 18 de março de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) PATRICIA RIBEIRO MOREIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2024 a 13/12/2024, face ao Processo de Aposentadoria de Marlene Maria Dos Santos Da Silva.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4396/2024

Publicação Nº 6072509

PORTARIA Nº. 4396/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3360 de 06 de maio de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) ROSEMARY FIDELIX JANSEN, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024, face LP e ao Processo de Aposentadoria de Jussara Botelho.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4397/2024

Publicação Nº 6074347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7BA2FF5268A5AE385FF264F0243220D3EE62960

PORTARIA Nº. 4397/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR KEILA FRANCINE SPINDER HAMANN, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3767203-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2024, de acordo com memorando nº. 46.883/2024.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4330/2024

Publicação Nº 6072344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C79401502DB1782E06215539042E19DBC55B9D9C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4330/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIANA NAZARIO DA LUZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Profª Maria dos Santos Silva**, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:12:32

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:17:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/plp666894cfe9d8e>

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

PORTARIA Nº. 4333/2024

Publicação Nº 6072353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987E6D609B8FD0974A808BD5350FEC882C229D72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4333/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUCIMARA KELLI VIEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Vovó Maria**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:09:34

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:17:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666894aa86a5a>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:17



PORTARIA Nº. 4334/2024

Publicação Nº 6072355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57E1655F36CB7BD34A4401573A21B00A7C20D149



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4334/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANDREZA ARAUJO PAULA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Profª. Aurora da Silva Lopes**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:09:54

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:17:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666894a5584eb>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 11/06/2024 15:17



PORTARIA Nº. 4335/2024

Publicação Nº 6072356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CB39B45A6ED50B731EFACBA1CCBB2F2552FF080



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4335/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ILKA BEATRIZ NETO DIAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Vale Verde Prof. Mauricio Schmitt**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:10:17

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:17:13



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atendia.net/p666894b1bdb55>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:17



PORTARIA Nº. 4336/2024

Publicação Nº 6072358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E721EAA6B8A003975039B666800C44990860680



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4336/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO BRUNA MARCOS COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Mundo Mágico**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:10:39

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:17:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666894b5519d7>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:17



PORTARIA Nº. 4337/2024

Publicação Nº 6072359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCB14E76AEEDFD63AA6E7084945E64C980F5BEE3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4337/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO IONE GRACY DE MELO NERI, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Voo Livre**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:11:00

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:17:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666894b6d0202>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:17



PORTARIA Nº. 4338/2024

Publicação Nº 6072363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 607B28740E8DD8E2C917C5255C97865EF78F7813



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4338/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SILVANA SCHUTZ DE MELO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **GE Profª Terezinha Maria Espindola Martins**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:03:16

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:14:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p6666935ac642>.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:14



PORTARIA Nº. 4339/2024

Publicação Nº 6072366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B70A528DD47D3F11DABBA8BB1A6AE5C25EED6D4F



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4339/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANDREZA SILVEIRA DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Vale Verde Prof. Mauricio Schmitt**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:03:44

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:14:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66689391128e>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:14



PORTARIA Nº. 4340/2024

Publicação Nº 6072370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F5B161E84DDA5E4CA668AEE64BB11E86CEEAC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4340/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CAREN ALESSANDRA TAPIA ARAUJO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Bolinhas de Sabão**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:04:07

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

EM: 11/06/2024 15:14:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe666893c73b4c>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 15:14



PORTARIA Nº. 4341/2024

Publicação Nº 6072376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B6189C51B39C9961C1B05D99ADDCE9050134DC3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4341/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FRANCIELI DA SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Aprender Brincando**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:04:33

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:14:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66689402a9074>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 11/06/2024 15:14



PORTARIA Nº. 4342/2024

Publicação Nº 6072377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 267C0722781AFE2EBBB0992712920CC147AF7755



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4342/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUANA CAROLINA WERLICH DOS REIS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Mundo Encantado**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha, 1000 - Palhoça/SC

Em: 11/06/2024 15:14:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha, 1000 - Palhoça/SC

Em: 11/06/2024 18:04:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66689406e339d>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 11/06/2024 15:14



PORTARIA Nº. 4343/2024

Publicação Nº 6072379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 037BB5D5CAB77B68A6878F1534BCCF37C867364B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4343/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Ulisses Guimarães**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:12:50

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:17:50

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/pe66894d36a931>.

PORTARIA Nº. 4344/2024

Publicação Nº 6072380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D28F7A542D3EA11B0307862C2C21DE7D35C3412



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4344/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SIMONE ITSO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Santa Marta**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:13:07

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:17:50

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:17:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/pe66894d6e0cc>

PORTARIA Nº. 4345/2024

Publicação Nº 6072385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ECE742D35300BD7BE5457D3777B5049A87EEEBD



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4345/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO NATALIA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Prof. Febronio Tancredo de Oliveira**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:13:24

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:17:50

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - ExpedienteESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe66894db2c25>.

PORTARIA Nº. 4346/2024

Publicação Nº 6072387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9DD6BC6D5575917BA793C381CC5FD511969C06C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4346/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JULIANA DOS SANTOS LOPES, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Bolinha de Sabão**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:13:57

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:17:50

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe666894d86fe47>

PORTARIA Nº. 4347/2024

Publicação Nº 6072389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3400DF190CF13AA6C1851E9AB6F787E5A84EF5C0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4347/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARILESE SANTOS DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Realizar**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:14:26

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:23

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plr/666894092106>

PORTARIA Nº. 4348/2024

Publicação Nº 6072390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65B79372DDB9E05A4BFC4740092C7574F948976C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4348/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIA EDUARDA SEEMANN, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Romeu e Julieta**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:14:44

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:23

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:23.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://sc.atendeb.net/pe6668944b2009>.

PORTARIA Nº. 4349/2024

Publicação Nº 6072394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE4531E686BE5BD9722E823686C3921700B51514



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4349/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FABIANA DE SOUSA GOMES, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Romeu e Julieta**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:15:02

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/666894630c1>.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:23

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4350/2024

Publicação Nº 6072398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EADAF62C367AB02C7F603FBDA0136D19EA1CBC6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4350/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLEUDIANA BASSI, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Prof. Febronio Tancredo de Oliveira**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:15:20

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:23

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp666894fd137c>

PORTARIA Nº. 4351/2024

Publicação Nº 6072400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B97DA4A760E53DE1F69F287EB65EA1FB71DFCE0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4351/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Conviver**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:15:40

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/plr666884f59001>.



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:23

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4352/2024

Publicação Nº 6072403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F67FDABC9ED6C53AFFE83F292318BB1F3576820B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4352/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO NATYELE CRISTINA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Conviver**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:05:26

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/666894670083d>.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:05

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4353/2024

Publicação Nº 6072406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CBDF68A86710171462961C5D67C9E900DFAC29A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4353/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO PRISCILA DE SOUSA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Maria José de Medeiros**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:05:46

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:05

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe/666894628348>

PORTARIA Nº. 4354/2024

Publicação Nº 6072409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A8CDD26AD4C991AEB1EC96CCDC449F6177116F



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4354/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO VELVYT PASSOS SALCEDO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Vovó Maria**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:06:05

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:16:05

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe66689472d5354>

PORTARIA Nº. 4355/2024

Publicação Nº 6072411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AAF0B87C88FA10DA7617B9FA64EF79F1987C9EF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4355/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIA EDUARDA BRANT, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Aquarela**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:06:27

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:16:05

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp66689476c811a>

PORTARIA Nº. 4356/2024

Publicação Nº 6072412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87F08658535452C588486C5E10C4B93DD7C283A1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4356/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSANGELA GONÇALVES AMARO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Roda Viva**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:06:55

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:16:05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp66689471396/cod>



PORTARIA Nº. 4357/2024

Publicação Nº 6072413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1C6B9EBFDBF53DFF126F44C127357E467E54E16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4357/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARILENE LOPES, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Roda Viva**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:07:35

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp6668948a1dd72>

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:40

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4358/2024

Publicação Nº 6072414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66CDB041B8B095C7DD3DF17CFB7DCBA6A60370CD



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4358/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIA FABIANA MENDES, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Ciranda Colorida**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:07:54

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:40

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe66894849f50b>

PORTARIA Nº. 4359/2024

Publicação Nº 6072416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B97457CB096FA129C42DD4D2F5185FEE9F03D569



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4359/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SILVANIA SENA ANDRADE, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Esperança**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:08:26

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp66689491a8716>

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:40

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4360/2024

Publicação Nº 6072417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70404DC9E2347806B53C247E1D9605B4B8396930



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4360/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JANE BROERING, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Aquarela**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:08:46

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:40

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/pe666894954a154>.

PORTARIA Nº. 4361/2024

Publicação Nº 6072418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B49F9DBA43094C9D0B9AB984A8C164794FDC1579



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4361/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SABRINA HASSE FELISBERTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **GE Profª. Terezinha Maria Espindola Martins**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:09:06

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:16:40

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:16:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atendeb.net/pt/66689496c6e00>

PORTARIA Nº. 4362/2024

Publicação Nº 6072420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEE12FDD7CD2351F4ACEC85ABDBB18BEA1A0DD3C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4362/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIAH SILVA LEMOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Snoopy**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

**GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900**

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:16:10

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO**RIBEIRO**

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:49

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:49-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/pt/6668950ac930a>

PORTARIA Nº. 4363/2024

Publicação Nº 6072422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B87DD5BB972EA1B1218CE532370AB02FE619AB99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4363/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO VIVIANA DIAS FRANCISCO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Geração**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:16:28

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp668950770db>.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:49

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4364/2024

Publicação Nº 6072423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A4D97C482D40E75DAA3ED2F213861CBC7CBE14C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4364/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO PAMELA DAIANA SCARATTI RIBEIRO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Maria José de Medeiros**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:16:47

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:18:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/pe6689512c7a7>.



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:49

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4365/2024

Publicação Nº 6072424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2226FC685CAB78C390AC5696A1BAA333C82487D



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4365/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GEORGIA STRELOW RAPHAEL, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Bolinhas de Sabão**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:17:07

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:18:49

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:19:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp6668951670b11>.

PORTARIA Nº. 4366/2024

Publicação Nº 6072425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04D431C39B88EE2F8F1B34DCCCF3309B3445934D



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4366/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANA PAULA DA SILVA BRITO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Voo Livre**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:17:27

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:18:49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/66688519eact3>

PORTARIA Nº. 4367/2024

Publicação Nº 6072426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD7615B0E7F582E1E98FBDE8BC7F0574601058B8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4367/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Auxiliar de Sala**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Profª. Aurora da Silva Lopes**, de **Secretaria de Educação** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:17:51

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 11/06/2024 15:20:15

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:20:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plr/6686856049df2>

PORTARIA Nº. 4368/2024

Publicação Nº 6072429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7A04681B78E924431389825A06FFBAC2B90CACC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4368/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO EDMA ANDRADE DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Anos Iniciais**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Escola Reunida Profª Isabel Botelho de Paulo** da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:18:09

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp66895641039d>

PORTARIA Nº. 4369/2024

Publicação Nº 6072434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B3F202A6A03EBB68478267D5752DF3E294F3FC5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4369/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO KARINE SABINO PADILHA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Maria dos Santos Silva**, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:18:27

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/06/2024 15:20:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atenidb.net/pe/66868668036b7>.

PORTARIA Nº. 4370/2024

Publicação Nº 6072437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21C3808CEEFBC45FC7CD44100DB9F16C7A1784B3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4370/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO QUIRIA BORBA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Paraíso**, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:18:47

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:20:02:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe668956ba0574>



PORTARIA Nº. 4371/2024

Publicação Nº 6072440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A3886D52929A33F19AB719D6C8D67F7FB4523A2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4371/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO KELLY CRISTINA BORGES, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Profª Aurora da Silva Lopes**, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00
EM: 11/06/2024 18:19:05

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:20:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidb.net/pe/668685645660>

PORTARIA Nº. 4372/2024

Publicação Nº 6072441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289B2C862DE44640A8C9761C46D6BC915C7CA5FC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4372/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIZETE QUEVEDO para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **GE Profª Maria Luiza de Souza** da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:19:35

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 11/06/2024 15:20:57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:20:02:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenidm.net/pe66856853dfc>

PORTARIA Nº. 4373/2024

Publicação Nº 6072443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F43FA38FABCE2AB3594FB320BC918E3464D329C8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4373/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO THAYSE TALITA PEREIRA para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Geração** da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:19:54

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:21:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp/6668686e0333e>

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:57

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4374/2024

Publicação Nº 6072445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11769F735C4BE13C34B363B6FFF554F42EB64EAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4374/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CEI Nova Geração** da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900

CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:20:15

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:57

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:21:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pt/666895918d297>.

PORTARIA Nº. 4375/2024

Publicação Nº 6072447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF54B2623BA37C69F2873A4477CEEED85E8F9819



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4375/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARILEIA MARTINS para ocupar o cargo da categoria funcional de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Escola Básica Abílio Manoel de Abreu** da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **11/06/2024**.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

GEAN KARLO
MEDEIROS:89874730900
CPF: 898.747.309-00

EM: 11/06/2024 18:20:51

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO

RIBEIRO

CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 15:20:57

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:21:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp66868695127fb>.

PORTARIA Nº. 4378/2024

Publicação Nº 6072453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 826746BC78E166323D1519A1BE364549C11414A0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4378/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEONICE APARECIDA VITKOVISKI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de **Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Abrigo Provisório da Secretaria Municipal de Assistente Social**, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **11/06/2024 a 11/06/2026**, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

11/06/2024 14:49:08

assinado digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 14:49:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/pe6688e160408d>
POR: LUIS CARLOS DUNCKE - (682.793.889-15) EM: 11/06/2024 14:49



PORTARIA Nº. 4385/2024

Publicação Nº 6074320



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4385/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FC
100028-1	Claudete Nilda Francisco	FC-2

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 18:02:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6668bb72942d8>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/06/2024 18:02



LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 11/06/2024 18:02:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 11/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15
11/06/2024 18:20:28

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LIC. PUB. - CONCORRENCIA ELETRONICA - 06 - ASFALTO

Publicação Nº 6071110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 478B639875BA046684474502279AF771D25DED0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 46/2024

Concorrência Eletrônica nº. 06/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

478B639875BA046684474502279AF771D25DED0E

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência eletrônica nº. 06/2024.

Tipo: Maior Desconto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. NAS VIAS CATHARINA SEGER, FIORINDO NOD ARI E AZALÉIA COM ÁREA TOTAL DE 6.199,00M² EM CON FORMIDADE COM PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

Regimento: Lei 14.133 de 01/04/2021

Horário de abertura do recebimento das propostas: A partir das 00h:00min do dia 13/06/2024

Horário de encerramento do Recebimento das propostas: 14h59 do dia 27/06/2024

Horário de Início da Sessão Pública: 15h00 do dia 27/06/2024, por meio do

Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).Informamos ainda que o edital na íntegra e demais documentação relativa ao processo encontra-se no endereço eletrônico <https://palma-sola.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone 0xx) 49 3652 3200 e/ou 49 – 3652- 3219 ou pelo e-mail compras@palmasola.sc.gov.br

Palma Sola, 11 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2288_2024_ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 6073288

DECRETO Nº 2288/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.556,40 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a saber:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.12.339000254	Manutenção da Secretaria de Educação	30.045,12
2005.2.12.449000255	Manutenção da Secretaria de Educação	7.511,28

Art.2º - Para cobertura da suplementação constante no art. 1º, serão utilizados recursos de provenientes de excesso de arrecadação.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2024.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 10 de junho de 2024.

.....
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de junho de 2024.

DECRETO N.º 2289_2024_ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 6073299

DECRETO Nº 2289/2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de despesa.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.18.33900062	Manutenção das Atividades Culturais	5.000,00

Art.2º - Para cobertura da suplementação constante no art. 1º, será anulada a dotação a seguir:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.18.33500021	Manutenção das Atividades Culturais	5.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2024.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 11 de junho de 2024.

.....
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de junho de 2024.

DECRETO N.º 2290_2024_DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6073309

DECRETO N. 2.290, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – COBRADE: Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria 260/MDR/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRA-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO Que a ocorrência do alto índice pluviométrico causando o fenômeno de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, desde o mês de agosto de 2023 que perdura por todo o território do Município, assola e tem afetado de maneira significativa a agropecuária do município ocasionando prejuízos severos;

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas acometidas desde o mês de agosto de 2023, causando perdas consideráveis na produção de moranga em 30%, milho em 65%, milho silagem em 50%, soja em 25%, feijão em 20%, apicultura 85%, leite em 28%, milheto forrageira em 40%, capim sudão forrageira em 40 %, Campo nativo forrageira em 30%;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO o Relatório de Perdas da Produção Agropecuária do Município de Palmeira Safra 2023-2024 em função das chuvas e suas consequências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, a qual estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e distrito federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC..

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Palmeira/SC, 11 de junho de 2024.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de junho de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 6071093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EE834E201EB07F018533511C02A1A4063CBE40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº: 5/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS. Contratada: SUL AMERICA ANALISES CLINICAS LTDA. Valor: R\$ 200.000,00. Vigência: Início: 20/07/2024. Término: 19/07/2025. Licitação: 2/2023. Objeto da Contratação: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTOR. PALMITOS/SC., 11/06/2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Publicação Nº 6071613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8569E7AEB6F47AD9FB1B6AEEE9BEC8A8C93198EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 51/2023 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. Vigência: Início: 19/07/2024 Término: 18/07/2025. Licitação: 32/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUINDO). DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 11 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 019 2024

Publicação Nº 6073800

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA INAUGURAL E QUADRO PRESIDENCIAL DESTINADO A ATENDER POSSES SOLENES DA CÂMARA DE VEREADORES. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 14/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: 17/06/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 11 de junho de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

EXTRATO CONTRATO 023 2024

Publicação Nº 6072935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E REALOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO SERVIDOR DE BANCO DE DADOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

CONTRATANDO: EDUARDO LUIZ PREDEBON - ME

PRAZO: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 39.697,68 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

Palmitos/SC, 11 de junho de 2024.

Claudiomar da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores Palmitos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 018/2024

Publicação Nº 6072677

**CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS**

Poder Legislativo Municipal de Palmitos | Estado de Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Claudiomar da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E REALOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO SERVIDOR DE BANCO DE DADOS DA CÂMARA DE VEREADORES**, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **EDUARDO LUIZ PREDEBON - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.307.184/0001-03**, pela proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 39.697,68 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).



Palmitos, 11 de junho de 2024.

Presidente Câmara de Vereadores de Palmitos

Rua Lauro Muller, 425 - Centro - Palmitos - Santa Catarina | CEP: 89887-000 | 04.834.120/0001-45
Telefone: (49) 3647-1732 | E-mail: camarapalmitos@acamosc.com.br | www.camarapalmitos.sc.gov.br

Passos Maia

PREFEITURA

DECRETO 066-2024 - UNIFICA IMÓVEIS

Publicação Nº 6073365

DECRETO Nº 066, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a unificação do lote 48 da quadra 34, situado na Avenida Padre João Botero, 709, Município de Passos Maia /SC, de propriedade de FAVORINO DA SILVA RIBEIRO - ME, CNPJ 95.775.524/0001-60.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos lotes 48 (quarenta e oito) da Quadra 34 (trinta e quatro), de propriedade de Favorino da Silva Ribeiro - ME, conforme matrículas nº 13338 e 13339 do Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Florestal Gilberto Carlos Conte, CREA 070763-2-SC, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Inicia-se se no marco denominado 'P-1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 394688.926 m e N= 7037559.855 m dividindo-o com o SICCOB VALCREDI SUL; Daí segue confrontando com SICCOB VALCREDI SUL com o azimute de 349°01'22" e a distância de 12.57 m até o marco 'P-2' (E=394686.532 m e N=7037572.195 m); Daí segue confrontando com SICCOB VALCREDI SUL com o azimute de 349°43'37" e a distância de 22.16 m até o marco 'P-3' (E=394682.580 m e N=7037594.004 m); Daí segue confrontando com AV. PADRE JOÃOBOTERO com o azimute de 112°07'52" e a distância de 4.17 m até o marco 'P-4' (E=394686.438 m e N=7037592.435 m); Daí segue confrontando com AV com o azimute de 125°05'27" e a distância de 21.00 m até o marco 'P-5' (E=394703.617 m e N=7037580.365 m); Daí segue confrontando com AV com o azimute de 125°05'27" e a distância de 5.85 m até o marco 'P-6' (E=394708.404 m e N=7037577.002 m); Daí segue confrontando com ALCIMARA BAU com o azimute de 229°43'34" e a distância de 4.98 m até o marco 'P-7' (E=394704.603 m e N=7037573.781 m); Daí segue confrontando com ALCIMARA BAU com o azimute de 228°23'06" e a distância de 20.97 m até o marco 'P-1' (E=394688.926 m e N=7037559.855 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 400,00 M².

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 11 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Pedras Grandes

PREFEITURA

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 6073430

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.316.474,37	1.412.992,52	1.922.377,63	1.472.776,13	1.371.863,03	1.318.916,19	1.914.214,91	1.279.660,08	1.239.950,01	1.216.312,91	1.386.050,01	1.314.197,85	17.185.773,54
Pessoal Ativo	1.313.080,98	1.409.599,13	1.912.325,34	1.469.382,74	1.368.469,64	1.315.522,80	1.894.596,77	1.270.399,51	1.236.672,22	1.201.356,96	1.350.278,91	1.489.204,23	17.073.466,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.076.694,40	1.152.911,09	1.598.341,28	1.132.534,16	1.001.104,85	1.061.465,86	1.456.710,48	1.038.477,42	1.063.089,06	1.077.773,15	1.207.558,84	1.238.695,10	14.135.142,70
Obrigações Patronais	236.876,58	256.678,04	243.994,06	338.348,58	247.354,79	254.056,94	437.886,28	231.932,09	165.603,16	123.983,41	143.323,07	200.569,13	2.338.536,13
Pessoal Inativo e Pensionista	3.393,39	3.393,39	10.052,25	3.393,39	3.393,39	3.393,39	19.616,14	9.260,57	11.285,79	14.866,28	15.177,10	14.993,62	15.354,71
Aposentadorias, Pensões e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.616,14	9.260,57	11.285,79	14.866,28	15.177,10	14.993,62	112.306,71
Outras despesas decorrentes de benefícios previdenciários, ou contraprestação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forças Armadas (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Inativo Exercício Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.833,22	103.465,00	106.105,00	96.698,00	33.726,08	29.734,98	29.770,28	10.984,03	33.348,89	34.427,11	38.712,00	38.374,39	570.089,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	19.833,22	29.040,00	31.690,00	31.690,00	33.726,08	29.734,98	29.770,28	10.984,03	10.984,03	0,00	0,00	0,00	216.458,59
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.778,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II)	1.296.641,15	1.309.517,52	1.716.272,63	1.377.168,13	1.278.116,95	1.289.181,21	1.884.444,63	1.268.676,05	1.206.699,12	1.181.985,70	1.329.338,01	1.477.823,46	16.615.674,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.675.827,03												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 11º) (VI)	586.208,52												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.109.620,51												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	48,71												
LIMITE MÁXIMO (IX) (Insc. I, II e III, art. 20 da LRF)	20.485.682,31												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.442.369,69												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso I do § 1º do art. 59 da LRF)	18.419.087,08												

PEDRAS GRANDES - 11/06/2024

AGNALDO FILIPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Contador CRC-SC 018.4080-3

FONTE:

—
—
M
AR
S
—
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.200.717,84	3.036.578,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P:	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.200.717,84	3.036.578,48	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.382.927,34	9.416.089,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.382.927,34	9.416.089,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.060.957,22	10.785.402,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	486.706,67	1.231.723,93	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	191.323,21	137.588,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.182.209,50	-6.379.511,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.543.137,53	34.675.627,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.543.137,53	34.675.627,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,48%	8,76%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,51%	-18,40%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.651.765,04	41.610.752,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.986.588,53	37.449.677,19	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.543.137,53	34.675.627,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.543.137,53	34.675.627,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.719.490,26	7.628.637,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.047.541,23	6.865.774,16	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTE
Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.543.137,53	34.675.627,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.543.137,53	34.675.627,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.719.490,26	7.628.637,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.047.541,23	6.865.774,16	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobilária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.675.627,03	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.675.627,03	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.548.100,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.993.290,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.427.293,89	7,00
VALOR REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTE
Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2024

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.675.627,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.675.627,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.109.420,51	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.615.674,56	48,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.465.652,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.442.369,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.419.087,08	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.628.637,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.548.100,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.427.293,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6073438

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.841.575,37	94.841.575,37	5.530.110,45	5,83	10.965.769,01	11,56	83.875.806,36
RECEITAS CORRENTES	34.241.575,37	34.241.575,37	5.340.110,45	15,60	10.775.769,01	31,47	23.466.806,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.386.882,00	3.386.882,00	508.985,62	15,03	765.546,81	22,60	2.621.335,19
IMPOSTOS	3.066.382,00	3.066.382,00	391.557,69	12,77	612.056,71	19,96	2.454.325,29
TAXAS	317.500,00	317.500,00	117.427,93	36,99	153.490,10	48,34	164.009,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	46.438,47	17,86	81.589,37	31,38	178.410,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	46.438,47	17,86	81.589,37	31,38	178.410,63
RECEITA PATRIMONIAL	534.743,23	534.743,23	139.585,12	26,10	294.113,94	55,00	240.629,29
VALORES MOBILIÁRIOS	534.743,23	534.743,23	139.585,12	26,10	294.113,94	55,00	240.629,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	320.000,00	320.000,00	47.281,00	14,78	88.836,00	27,76	231.164,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	47.281,00	14,78	88.836,00	27,76	231.164,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	415.000,00	415.000,00	58.525,98	14,10	120.746,39	29,10	294.253,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.204.950,14	29.204.950,14	4.534.161,49	15,53	9.414.086,27	32,23	19.790.863,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.147.627,64	15.147.627,64	2.145.107,32	14,16	4.728.378,63	31,22	10.419.249,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.542.322,50	11.542.322,50	1.840.842,75	15,95	3.563.769,47	30,88	7.978.553,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.510.000,00	2.510.000,00	548.211,42	21,84	1.121.938,17	44,70	1.388.061,83
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	5.132,77	4,28	10.850,23	9,04	108.149,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.000,00	70.000,00	3.792,43	5,42	7.782,73	11,12	62.217,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	146,86	0,29	49.853,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.340,34	0,00	2.920,64	0,00	-2.920,64
RECEITAS DE CAPITAL	60.600.000,00	60.600.000,00	190.000,00	0,31	190.000,00	0,31	60.410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.200.000,00	59.200.000,00	190.000,00	0,32	190.000,00	0,32	59.010.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200.000,00	43.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.000.000,00	16.000.000,00	190.000,00	1,19	190.000,00	1,19	15.810.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.841.575,37	94.841.575,37	5.530.110,45	5,83	10.965.769,01	11,56	83.875.806,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.841.575,37	94.841.575,37	5.530.110,45	5,83	10.965.769,01	11,56	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	461.368,99	—	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.841.575,37	94.841.575,37	5.530.110,45	5,83	11.427.138,00	12,05	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.019.627,59	—	—	7.019.627,59	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.019.627,59	—	—	7.019.627,59	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.841.575,37	103.972.120,93	6.534.492,19	14.766.202,28	89.205.918,65	6.210.261,93	11.427.138,00	92.544.982,93	10.198.974,06
DESPESAS CORRENTES	29.396.177,57	32.097.172,17	5.449.437,58	11.985.230,19	20.111.941,98	5.563.585,33	9.838.182,09	22.258.990,08	8.772.151,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.076,00	17.281.473,00	2.948.844,03	5.482.869,19	11.798.803,81	2.949.682,18	5.455.106,05	11.826.366,95	5.162.669,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	510.000,00	90.000,00	74.232,83	159.252,96	440.747,04	159.252,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.840.101,57	14.215.699,17	2.500.593,55	5.992.561,00	8.223.138,17	2.539.670,32	4.223.823,08	9.991.876,09	3.450.228,47
DESPESAS DE CAPITAL	65.430.397,80	71.859.948,76	1.085.054,61	2.780.972,09	69.078.976,67	646.676,60	1.588.955,91	70.270.992,85	1.426.822,95
INVESTIMENTOS	64.930.397,80	71.359.948,76	1.085.054,61	2.288.554,01	69.071.394,75	564.606,92	1.424.816,55	69.935.132,21	1.262.683,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	492.418,08	7.581,92	82.069,68	164.139,36	335.860,64	164.139,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	—	—	15.000,00	—	—	15.000,00	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	—	—	15.000,00	—	—	15.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.841.575,37	103.972.120,93	6.534.492,19	14.766.202,28	89.205.918,65	6.210.261,93	11.427.138,00	92.544.982,93	10.198.974,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

FONTE:

Continuação 3/3

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.841.575,37	103.972.120,93	6.534.492,19	14.766.202,28	89.205.918,65	6.210.261,93	11.427.138,00	92.544.982,93	10.198.974,06
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	766.794,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.841.575,37	103.972.120,93	6.534.492,19	14.766.202,28	89.205.918,65	6.210.261,93	11.427.138,00	92.544.982,93	10.965.769,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			%(b/a)*100	%(b/a)*100					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.916.542,00	2.916.542,00	629.641,71	45,11					
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	234.250,00	234.250,00	56.758,14	0,00					
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	39.332,60	0,00					
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.030.292,00	2.030.292,00	239.443,63	0,00					
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	652.000,00	652.000,00	294.107,34	45,11					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.496.722,50	27.496.722,50	9.120.430,92	33,17					
Cota-Parte FPM	13.988.500,00	13.988.500,00	4.808.067,86	34,37					
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	621,35	31,07					
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	351.358,00	31,94					
Cota-Parte ICMS	12.274.222,50	12.274.222,50	3.921.064,11	31,95					
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	39.319,60	29,79					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = I + II	30.413.264,50	30.413.264,50	9.750.072,63	33,45					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			%(d/c)*100	%(e/c)*100	%(f/c)*100	%(f/c)*100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.310.000,00	5.470.547,12	25,31	23,92	1.204.053,63	22,01	-	-	
Despesas Correntes	4.800.000,00	4.960.547,12	27,91	26,38	1.204.053,63	24,27	-	-	
Despesas de Capital	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.331.000,00	1.362.619,96	1,26	1,17	1.275,00	0,09	-	-	
Despesas Correntes	636.000,00	963.771,30	1,78	1,66	1.275,00	0,13	-	-	
Despesas de Capital	695.000,00	398.848,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	35.036,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	5.000,00	20.036,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d)(c)*100	% (d/c)*100	(e)(c)*100	% (e/c)*100	(f)(c)*100	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.661.000,00	6.868.203,59	1.401.876,78	20,41	1.324.640,91	19,29	1.205.328,63	17,55	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)			1.574.852,99				1.352.299,63		1.232.987,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00				0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00				0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			1.574.852,99				1.352.299,63		1.232.987,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									1.462.510,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)			112.342,10				-110.211,26		-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-110.211,26				-		-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,15				13,87		-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 29 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2024			-				-		-
Diferença de limite não cumprido em 2023			-				-		-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-				-		-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-				-		-

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012										
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente da União					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	1.222.880,24	2.457.712,62	474.418,08	19,30	338.670,55	13,78	317.107,60	12,90	-
Despesas Correntes	1.127.132,44	2.284.898,45	468.818,08	20,52	338.670,55	14,82	317.107,60	13,88	-
Despesas de Capital	95.747,80	172.814,17	5.600,00	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.000,00	171.000,00	25.000,00	14,62	20.887,79	12,22	20.887,79	12,22	-
Despesas Correntes	36.000,00	171.000,00	25.000,00	14,62	20.887,79	12,22	20.887,79	12,22	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.458,00	64.222,24	2.995,16	4,66	530,96	0,83	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	39.458,00	64.222,24	2.995,16	4,66	530,96	0,83	530,96	0,83	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.298.338,24	2.692.934,86	502.413,24	18,66	360.089,30	13,37	338.526,35	12,57	-

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.532.880,24	7.928.259,74	1.859.101,78	23,45	1.647.317,50	20,78	1.521.161,23	19,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.367.000,00	1.533.619,96	248.919,29	16,23	98.290,47	6,41	83.571,51	5,45	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.458,00	99.258,75	2.995,16	3,02	530,96	0,53	530,96	0,53	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.959.338,24	9.561.138,45	2.111.016,23	22,08	1.746.138,93	18,26	1.605.263,70	16,79	-

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

z Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, PREVISÃO ATUALIZADA 2024, and months from Mai/2023 to Abr/2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II).

Fonte:

PEDRAS GRANDES: 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Benefícios	0,00		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00		0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2024	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00		0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
						2024
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00		0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00		0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00		0,00	0,00	

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		34.241.575,37	10.775.769,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.386.882,00	765.546,81
I.P.T.U.		234.090,00	39.173,24
I.S.S.		2.030.292,00	239.443,63
I.T.B.I.		0,00	39.332,60
I.R.R.F.		652.000,00	294.107,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		470.500,00	153.490,10
Contribuições		260.000,00	81.589,37
Receita Patrimonial		534.743,23	294.113,94
Aplicações Financeiras (II)		534.743,23	294.113,94
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		29.204.950,14	9.414.086,27
Cota-Parte do FPM		12.438.500,00	3.846.454,41
Cota-Parte do ICMS		10.074.222,50	3.136.851,68
Cota-Parte do IPVA		880.000,00	281.086,72
Cota-Parte do ITR		1.600,00	497,11
Transferências da LC 61/1989		105.600,00	31.455,68
Transferências do FUNDEB		2.510.000,00	1.121.938,17
Outras Transferências Correntes		3.195.027,64	995.802,50
Demais Receitas Correntes		855.000,00	220.432,62
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		855.000,00	220.432,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		33.706.832,14	10.481.655,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Continuação 2/5

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024		
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS(a)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		60.600.000,00	190.000,00		
Operações de Crédito (VIII)		500.000,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00		
Alienação de Bens		900.000,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens		900.000,00	0,00		
Transferências de Capital		59.200.000,00	190.000,00		
Convênios		42.500.000,00	0,00		
Outras Transferências de Capital		16.700.000,00	190.000,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XI)		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		60.100.000,00	190.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		93.806.832,14	10.671.655,07		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		93.806.832,14	10.671.655,07		
DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/2024			
DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGOS (c)
	32.087.172,17	9.838.182,09	8.772.151,11	481.546,68	169.667,70
	17.281.473,00	5.455.106,05	5.162.669,68	411.094,71	0,00
	600.000,00	159.252,96	159.252,96	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		11.985.230,19	8.772.151,11	481.546,68	169.667,70
Pessoal e Encargos Sociais		5.482.669,19	5.162.669,68	411.094,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)		510.000,00	159.252,96	0,00	0,00

Continua 2/5

FONTE:

Continuação 3/5

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
Outras Despesas Correntes	14.215.689,17	5.992.561,00	4.223.823,08	3.450.228,47	70.451,97	169.667,70	169.667,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.215.689,17	5.992.561,00	4.223.823,08	3.450.228,47	70.451,97	169.667,70	169.667,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.497.172,17	11.475.230,19	9.678.929,13	8.612.898,15	481.546,68	169.667,70	169.667,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	71.859.948,76	2.780.972,09	1.588.965,91	1.426.822,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.359.948,76	2.288.554,01	1.424.816,55	1.262.683,59	0,00	337.400,99	337.400,99
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	492.418,08	164.139,36	164.139,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	71.359.948,76	2.288.554,01	1.424.816,55	1.262.683,59	0,00	337.400,99	337.400,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX) + (XXXI)	102.872.120,93	13.763.784,20	11.103.745,68	9.875.561,74	481.546,68	607.068,69	507.068,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.872.120,93	13.763.784,20	11.103.745,68	9.875.561,74	481.546,68	607.068,69	507.068,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-192.542,04					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-192.542,04					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-15.742.513,23

FONTE: Continuação 3/5

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		294.113,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		159.252,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-57.681,06
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.200.717,84	3.036.578,48
DEDUÇÕES (XL)	10.382.927,34	9.416.089,66
Disponibilidade de Caixa	10.382.927,34	9.416.089,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.060.957,22	10.786.402,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	486.706,67	1.231.723,93
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados	191.323,21	137.588,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.182.209,50	-6.379.511,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-802.698,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-15.813.770,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-966.837,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.769.536,00

FONTES:

Continua 4/5

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.904.396,98
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.019.627,59
	0,00

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RPNÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Cancelados (c)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)			Pagos (c)	Em Exercícios Anteriores (f)			
PODER/ÓRGÃO									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
PODER EXECUTIVO									
Fundação de Meio Ambiente	1.600,00	485.106,67	481.546,68	1.600,00	3.559,99	770.186,39	3.263.430,95	70.748,07	3.455.800,58
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1.600,00	485.106,67	481.546,68	1.600,00	3.559,99	770.186,39	3.263.430,95	70.748,07	3.455.800,58
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.628,83	6.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.850,00	20.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	21.520,32	21.520,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA	0,00	113.566,60	113.566,60	0,00	0,00	0,00	3.132,60	0,00	0,00
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE	0,00	13.664,64	13.664,64	0,00	0,00	0,00	2.190,90	0,00	0,00
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	12.563,07	12.563,07	0,00	0,00	0,00	159,80	0,00	0,00
SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	49.793,79	49.793,79	0,00	0,60	0,00	374,78	0,00	274,88
SECR. MUN. DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	33.078,72	29.861,83	0,00	3.216,89	0,00	5.299,13	0,00	12.992,40
SECR. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	140.647,44	140.304,94	0,00	342,50	580.406,95	2.322.880,89	57.867,11	2.633.180,59
SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1.600,00	64.788,03	64.788,03	1.600,00	0,00	0,00	85.396,30	0,00	7.883,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	8.005,23	8.005,23	0,00	0,00	96.698,80	379,60	13.080,96	37.706,93
TOTAL (III) = (I + II):	1.600,00	485.106,67	481.546,68	1.600,00	3.559,99	770.186,39	3.263.430,95	70.748,07	3.455.800,58

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Comptador CRC-SC 018.409/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.916.382,00	612.056,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	234.090,00	39.173,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	39.332,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.030.292,00	239.443,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	652.000,00	294.107,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.546.722,50	9.120.430,92
2.1- Cota-Parte FPM	15.038.500,00	4.808.067,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.988.500,00	4.808.067,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.274.222,50	3.921.064,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	39.319,60
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	621,35
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	351.358,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.463.104,50	9.732.487,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.499.344,50	1.824.086,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.366.431,62	609.035,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.540.000,00	1.133.150,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.540.000,00	1.133.150,99
6.1.1- Principal	2.510.000,00	1.121.938,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	11.212,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-2.989.344,50	-702.148,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.133.150,99

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.540.000,00	922.440,35	922.440,35	843.317,02	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.035.000,00	779.817,29	779.817,29	725.532,29	-			
10.1.1- Educação Infantil	2.035.000,00	779.817,29	779.817,29	725.532,29	-			
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	505.000,00	142.623,06	142.623,06	117.784,73	-			
10.2.1- Educação Infantil	505.000,00	142.623,06	142.623,06	117.784,73	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	922.440,35	922.440,35	843.317,02	-	-	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	922.440,35	922.440,35	843.317,02	-	-	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	779.817,29	779.817,29	725.532,29	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			793.205,69	779.817,29	779.817,29	68,82		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			113.315,10	210.710,64	210.710,64	18,60		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.880.000,78	1.539.235,89	1.455.997,03	1.285.246,93	-			
20.1- Educação Infantil	1.375.085,98	245.957,46	224.235,66	192.436,31	-			
20.2- Ensino Fundamental	2.889.450,00	1.182.049,55	1.120.885,82	999.990,46	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	615.464,80	111.228,88	110.875,55	92.820,16	-			

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.562.750,00	1.154.530,61	1.093.366,88	991.356,67	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.562.750,00	1.154.530,61	1.093.366,88	991.356,67	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.455.997,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.824.086,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					97.395,54
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.182.687,67
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.433.121,91	3.182.687,67	32,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.003.115,80	471.962,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				383.115,80	135.885,28
31.1.1- Salário-Educação				287.000,00	83.931,35
31.1.2- PDDE				1.500,00	160,00
31.1.3- PNAE				60.464,80	20.028,00
31.1.4 - PNATE				34.151,00	31.765,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				325.000,00	55.836,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				295.000,00	88.095,37
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	192.145,77
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.387.262,83	527.282,25	517.838,81	474.588,64	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.885.125,96	190.726,55	181.283,35	144.429,92	-
32.3- ENSINO MÉDIO	107.531,48	6.396,98	6.396,74	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	394.605,39	330.158,72	330.158,72	330.158,72	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.807.263,61	2.988.958,49	2.896.276,19	2.603.152,59	-
33.1- Despesas Correntes	7.785.575,27	2.629.347,16	2.546.015,86	2.252.892,26	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.634.998,24	1.856.911,96	1.856.911,96	1.757.531,26	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.145.577,03	772.435,20	689.103,90	495.361,00	-
33.2- Despesas de Capital	3.021.688,34	359.611,33	350.260,33	350.260,33	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.021.688,34	359.611,33	350.260,33	350.260,33	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.133.150,99	83.931,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.133.150,99	83.931,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.133.150,99	83.931,35

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.859.948,76	2.780.972,09	69.078.976,67
Investimentos	71.359.948,76	2.288.554,01	69.071.394,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	500.000,00	492.418,08	7.581,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	71.859.948,76	2.780.972,09	69.078.976,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	71.359.948,76	2.780.972,09	68.578.976,67

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTE
Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	900.000,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	900.000,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00
							0,00
							0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
Despesas de Capital	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
Investimentos	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIe + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
Valor(III)	0,00						0,00
							0,00

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			2.916.542,00	2.916.542,00	629.641,71	45,11	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			234.250,00	234.250,00	56.758,14	0,00	
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			0,00	0,00	39.332,60	0,00	
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			2.030.292,00	2.030.292,00	239.443,63	0,00	
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			652.000,00	652.000,00	294.107,34	45,11	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			27.496.722,50	27.496.722,50	9.120.430,92	33,17	
Cota-Parte FPM			13.988.500,00	13.988.500,00	4.808.067,86	34,37	
Cota-Parte ITR			2.000,00	2.000,00	621,35	31,07	
Cota-Parte IPVA			1.100.000,00	1.100.000,00	351.358,00	31,94	
Cota-Parte ICMS			12.274.222,50	12.274.222,50	3.921.064,11	31,95	
Cota-Parte IP/E-xportação			132.000,00	132.000,00	39.319,60	29,79	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = I + II			30.413.264,50	30.413.264,50	9.750.072,63	33,45	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA							
ATENÇÃO BÁSICA (IV)							
Despesas Correntes	5.310.000,00	5.470.547,12	1.384.683,70	25,31	1.308.646,95	23,92	1.204.053,63
Despesas de Capital	4.800.000,00	4.960.547,12	1.384.683,70	27,91	1.308.646,95	26,38	1.204.053,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)							
Despesas Correntes	1.331.000,00	1.362.619,96	17.193,08	1,26	15.983,96	1,17	1.275,00
Despesas de Capital	636.000,00	983.771,30	17.193,08	1,78	15.983,96	1,66	1.275,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)							
Despesas Correntes	695.000,00	398.848,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	35.036,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)							
Despesas Correntes	5.000,00	20.036,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d)(c)*100	(e)(c)*100	(f)(c)*100	(g)(c)*100				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.661.000,00	6.868.203,59	1.401.876,78	1.324.640,91	19,29	1.205.328,63	17,55		-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)										1.232.987,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)										0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)										1.232.987,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										1.462.510,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)										-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)										13,87
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 29 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido em 2024										-
Diferença de limite não cumprido em 2023										-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores										-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										-

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS em 2024 (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012										
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			%							
			(b/a)*100							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Município de PEDRAS GRANDES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Reservas a Pagar não Processadas (g)
			Até Bimestre (d)	(d/c)*100 %	Até Bimestre (e)	(e/c)*100 %	Até Bimestre (f)	(f/c)*100 %	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.222.880,24	2.457.712,62	474.418,08	19,30	338.670,55	13,78	317.107,60	12,90	-
Despesas Correntes	1.127.132,44	2.284.898,45	468.818,08	20,52	338.670,55	14,82	317.107,60	13,88	-
Despesas de Capital	95.747,80	172.814,17	5.600,00	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.000,00	171.000,00	25.000,00	14,62	20.887,79	12,22	20.887,79	12,22	-
Despesas Correntes	36.000,00	171.000,00	25.000,00	14,62	20.887,79	12,22	20.887,79	12,22	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.458,00	64.222,24	2.995,16	4,66	530,96	0,83	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	39.458,00	64.222,24	2.995,16	4,66	530,96	0,83	530,96	0,83	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.298.338,24	2.692.934,86	502.413,24	18,66	360.089,30	13,37	338.526,35	12,57	-

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.532.880,24	7.928.259,74	1.859.101,78	23,45	1.647.317,50	20,78	1.521.161,23	19,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.367.000,00	1.533.619,96	248.919,29	16,23	98.290,47	6,41	83.571,51	5,45	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.458,00	99.258,75	2.995,16	3,02	530,96	0,53	530,96	0,53	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.959.338,24	9.561.138,45	2.111.016,23	22,08	1.746.138,93	18,26	1.605.263,70	16,79	-

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

z Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
Contador CRC-SC 018.408/O-8

Município de PEDRAS GRANDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 (BIMESTRE MARÇO - ABRIL)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionalizados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

PEDRAS GRANDES: 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Contador CRC-SC 018.40810-8

FONTE:

Município de PEDRAS GRANDES - SC
JEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				94.841.575,37
Previsão Atualizada				94.841.575,37
Receitas Realizadas				10.965.769,01
Déficit Orçamentário				461.368,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.019.627,59
DESPESAS				
Dotação Inicial				94.841.575,37
Dotação Atualizada				103.972.120,93
Despesas Empenhadas				14.766.202,28
Despesas Liquidadas				11.427.138,00
Despesas pagas				10.198.974,06
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.766.202,28		
Despesas Liquidadas		11.427.138,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		34.675.627,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.675.627,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.109.420,51		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-192.542,04	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-802.698,32	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	4.033.617,34	70.748,07	507.068,69	3.455.800,58
EXECUTIVO	4.033.617,34	70.748,07	507.068,69	3.455.800,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	486.706,67	1.600,00	481.546,68	3.559,99
EXECUTIVO	486.706,67	1.600,00	481.546,68	3.559,99
TOTAL:	4.520.324,01	72.348,07	988.615,37	3.459.360,57

FONTE:

Continua 1/2

Município de PEDRAS GRANDES - SC

Continuação 2/2

JEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.182.687,67	25%	32,70	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	779.817,29	70%	68,82	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	500.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.780.972,09	69.078.976,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	900.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	132.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.352.299,63	15,00	13,87	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRAS GRANDES, 11/06/2024

AGNALDO FILIPPI
 Prefeito Municipal

ITAMAR FRETTA
 Contador CRC-SC 018.408/O-8

FONTE:

Penha

PREFEITURA

ATA Nº 002/2024 FMT

Publicação Nº 6071152

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - FMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – FMT
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 002/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Camila Luchtenberg, Secretária de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de madeiras tratadas tipo Pinus e Autoclave, para serem utilizadas na confecção e manutenção de placas, painéis, balanços, passarelas, decks, acessibilidade, mirantes, revitalização de praias e pontos turísticos do município de Penha, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 12.338.686/0001-04
Endereço: Rua Laura Zanluca nº 204
Cidade: Barra Velha Bairro: São Cristóvão Estado: SC CEP: 88.390-000
Telefone: (47) 3407-1043 Email: fernando@croautoclavados.com.br
Representante Legal: Afrânio Luiz Melere CPF: 048.676.649-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

7955 - CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DECK PINUS TRATADO LARGURA 9,5CM X COMPRIMENTO 3,30MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	1.000	R\$19,00	R\$19.000,00
2	MADEIRA PINUS TRATADO LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 10,00 MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	300	R\$30,00	R\$9.000,00
3	MADEIRA PINUS TRATADO LARGURA 6CM X COMPRIMENTO 12,00 MTS ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	300	R\$43,00	R\$12.900,00
4	MADEIRA PINUS TRATADO LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 5,00MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	150	R\$16,00	R\$2.400,00
5	DECK PINUS TRATADO LARGURA 9,5CM X COMPRIMENTO 2,2 MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	240	R\$12,00	R\$2.880,00
Total do Fornecedor:						R\$46.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 03/06/2024.
- 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após cada solicitação.
 - 4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação.
- 4.3 - O local para entrega será na Secretaria de Turismo de Penha, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro, Penha-SC, 88385-000. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 horas às 13 horas.
- 4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**
- 5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**
- 5.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.4**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) **Advertência;**
- II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 03 de Junho de 2024.

CLEBER MARCIEL NEUMANN
FUN. MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA
Contratante

CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
AFRÂNIO LUIZ MELERE
Contratado

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: CÉLIA REGINA OUVINAS
PORTARIA N.º 843/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças



:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA Nº 035/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6071869



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 035/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Thyrciane Feitosa de Santana da Costa, Secretária de Educação em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de frios destinados à alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município de Penha-SC, para o ano letivo de 2024, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **LITORAL FISH MANIPULAÇÃO E COMERCIO LTDA** CNPJ: 05.026.782/0001-51
Endereço: Rua Vereador Olímpio Romão Mianes nº 300
Cidade: Navegantes Bairro: Volta Grande Estado: SC CEP: 88.371-860
Telefone: (47) 99985-0484 Email: litoral.fish@hotmail.com
Representante Legal: Marílea Maria do Nascimento Felício CPF: 016.743.359-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

7961 - LITORAL FISH MANIPULACAO E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FILÉ DE TILÁPIA. DESCRITIVO CONFORME EDITAL.	KG	Marca própria	5.000	R\$38,50	R\$192.500,00
Total do Fornecedor:						R\$192.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**
- 2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 03/06/2024.
- 2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 4.3** - O local para entrega será na Secretaria de Educação de Penha, localizada na Rua José João Batista nº 115 – Centro, Penha-SC, 88385-000. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 horas às 13 horas.
- 4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**
- 5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**
- 5.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) **Advertência;**
- II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3** - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
- 8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** presentes razões de interesse público.

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha/SC, 03 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LITORAL FISH MANIPULAÇÃO E COMERCIO LTDA
Marílea Maria do Nascimento Felício

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHAS
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA Nº 036/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6071870



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 036/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Thyrcliane Feitosa de Santana da Costa, Secretária de Educação em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de frios destinados à alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município de Penha-SC, para o ano letivo de 2024, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 54.377.052/0001-00
Endereço: Rua Noruega nº 533, Sala 02
Cidade: Balneario Camboriu :Das Nações Estado: SC CEP : 88.338-195
Telefone: (47) 99901-0331 Email: agapedist@gmail.com
Representante Legal: Cibelle Spindola Momm CPF: 009.467.579-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

7963 - ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	QUEIJO MUÇARELA FATIADO ZERO LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: QUEIJO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE), TIPO MUÇARELA, FATIADO E SEPARADO COM INTERFOLHADOR. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, SAL E ENZIMA LACTASE. PRODUTO COM MASSA AMARELO ESBRANQUIÇADA, FIRME, COMPACTA E DE SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO. O PRODUTO DEVE SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E ESTAR DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTADO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO, COM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 150 GRAMAS, COM EMBALAGEM A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES. SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. NO RÓTULO DE CADA EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, PESO LÍQUIDO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE (OU NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE), CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CARIMBO OFICIAL DO SIF OU SIE. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER APRESENTADAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL E QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANUSEIO DA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	LACTOVALE	100	R\$14,24	R\$1.424,00
6	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE. DESCRITIVO CONFORME O EDITAL.	UN	FRIMESA	100	R\$3,00	R\$300,00
Total do Fornecedor:						R\$1.724,00

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 03/06/2024.
- 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 4.3 - O local para entrega será na Secretaria de Educação de Penha, localizada na Rua José João Batista nº 115 – Centro, Penha-SC, 88385-000. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 horas às 13 horas.
- 4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 5.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
 - 5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**
 - 5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
 - 5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

- 5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**
- 5.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha/SC, 03 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA
Cibelle Spindola Momm

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHAS
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA Nº 037/2024 FMEDUC

Publicação Nº 6071871



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 037/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Thyrciane Feitosa de Santana da Costa, Secretária de Educação em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 04/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de frios destinados à alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município de Penha-SC, para o ano letivo de 2024, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **CJP ALIMENTOS NATURAIS LTDA** CNPJ: 38.118.266/0001-06
Endereço: Rod. Municipal Francisco Wollinger, SN, Sala 03
Cidade: Governador Celso Ramos Bairro: Areas de cima Estado: SC CEP: 88.190-000
Telefone: (48) 99209-8046 Email: emporioevenit@gmail.com
Representante Legal: Caroline Siqueira Bento CPF: 068.394.649.89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	IOGURTE DE FRUTAS CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	PACOTE	HolandÃs	8.000	R\$8,30	R\$66.400,00
5	IOGURTE NATURAL DESCRITIVO CONFORME O EDITAL.	PACOTE	HolandÃs	5.000	R\$10,80	R\$54.000,00
Total do Fornecedor:						R\$120.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 03/06/2024.
- 2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 4.3** - O local para entrega será na Secretaria de Educação de Penha, localizada na Rua José João Batista nº 115 – Centro, Penha-SC, 88385-000. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 horas às 13 horas.
- 4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**
- 5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**
- 5.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) **Advertência;**
 - II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
 - b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
 - c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**
 - e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
 - IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3** - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
 - d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
- 8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha/SC, 03 de Junho de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CJP ALIMENTOS NATURAIS LTDA
Caroline Siqueira Bento

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHAS
ELEN JOICE LUZ SOUZA - PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHAS:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 10º

Publicação Nº 6072862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

10º. 359175-3 GILBERTO MACIEL LEMES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 11º

Publicação Nº 6072863

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

11º. 360615-9 WEMBLEY BRAGA DA SILVA LIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

- aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 12º

Publicação Nº 6072864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

12º. 363450-6 JORGE EMANUEL PEREIRA COELHO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 13º

Publicação Nº 6072867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

13º. 363197-7 SANTHAGO MENIN

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 1º

Publicação Nº 6072830

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

1º. 357977-9 DANIEL CANDIDO MELO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 1º - AFRO-DESCENDENTE

Publicação Nº 6072855

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Afro-descendente

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

1º. 358025-9 GABRIEL QUINTINO BRAGA BORGES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos

termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 2º

Publicação Nº 6072833

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

2º. 361481-8 DANIELA CRISTINE AYROSO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 3º

Publicação Nº 6072835

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

3º. 359802-7 DOUGLAS CARDOSO DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

- aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 4º

Publicação Nº 6072839

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

4º. 360084-2 BRAYAN LUCAS TABORDA DE OLIVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 5º

Publicação Nº 6072843

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

5º. 360674-8 ROSELEIA KIRSCHNER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

- aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 6º

Publicação Nº 6072850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

6º. 362185-2 NORBERTO FABRICIO DA CUNHA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 7º

Publicação Nº 6072851

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

7º. 358163-9 MARCIO ROGERIO MAGALHÃES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

- aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 8º

Publicação Nº 6072852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

8º. 361494-6 EDGAR CORREA FRANTZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕESa) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 9º

Publicação Nº 6072853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

9º. 362154-8 MARCELO DA SILVA PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

- aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 50º

Publicação Nº 6072206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

50º. 5800 LUCIANA CATARINO CLETO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
- Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 51º

Publicação Nº 6072208

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
51º. 2208 VIVIANE SANTO LUIZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
 - Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
 - Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
 - Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
 - Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
 - Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
 - Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
 - Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
 - Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
 - Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra COVID-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
 - Fotocópia Título de Eleitor
- #### CERTIDÕES
- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 52º

Publicação Nº 6072213

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 2040 TATIANE TOMAZ TOMAS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 53º

Publicação Nº 6072216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

53º. 7822 JENIFFER LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

- Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO
- Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO
- Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO
- Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

- () Efetivo Cargo: _____
- () Contratado (ACT) Cargo: _____
- () Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 54º

Publicação Nº 6072223

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

54º. 7896 ELINEUZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 55º

Publicação Nº 6072224

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

55º. 7263 LUIZA BERNARDINA DE ALMEIDA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 56º

Publicação Nº 6072228

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

56º. 4963 LARISSA BRUNA FRANCISCO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 57º

Publicação Nº 6072229

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

57º. 2015 CARMEN LUISA SANTOS MULLER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 58º

Publicação Nº 6072230

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

58º. 3678 MARIA APARECIDA PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 59º

Publicação Nº 6072233

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
59º. 2279 JOSELIA RODRIGUES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
 - Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
 - Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
 - Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
 - Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
 - Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
 - Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
 - Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
 - Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
 - Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
 - Fotocópia Título de Eleitor
- #### CERTIDÕES
- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 60º

Publicação Nº 6072239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

60º. 3071 LUCIANA APARECIDA DA COSTA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 61º

Publicação Nº 6072243

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

61º. 5069 IARA SILVA GONÇALVES FRANCISCO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 62º

Publicação Nº 6072245

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

62º. 5243 MARLENE GOULART DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 63º

Publicação Nº 6072249

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

63º. 3400 ROSANGELA JACINTO DA CUNHA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 64º

Publicação Nº 6072251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

64º. 4900 JANE CLEIDE DA SILVA PINHEIRO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 65º

Publicação Nº 6072254

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
65º. 7249 ARACELI ZILMAR CELISTA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
 - Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
 - Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
 - Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
 - Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
 - Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
 - Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
 - Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
 - Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
 - Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
 - Fotocópia Título de Eleitor
- #### CERTIDÕES
- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 66º

Publicação Nº 6072257

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
66º. 3635 LUCIANA PETROSKI

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 67º

Publicação Nº 6072260

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
67º. 6407 NIVIA E V BENTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
 - Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
 - Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
 - Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
 - Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
 - Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
 - Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
 - Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
 - Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
 - Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
 - Fotocópia Título de Eleitor
- #### CERTIDÕES
- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 68º

Publicação Nº 6072264

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

68º. 5475 HELIENE ARAUJO RIBEIRO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
- Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco - () Preto - () Amarelo - () Parda - () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

_____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 69º

Publicação Nº 6072266

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 12/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:00 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

69º. 2332 GLEICIANA GOMES PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

m) Fotocópia Título de Eleitor

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A)

OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____ e-mail.: _____

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO Nº 4274/2024 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DE DESPESAS EFETUADAS SEM A DEVIDA COBERTURA CONTRATUAL, DE FORMA EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071838

DECRETO Nº 4274/2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DE DESPESAS EFETUADAS SEM A DEVIDA COBERTURA CONTRATUAL, DE FORMA EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA/SC, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no caput do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições legais, DECRETA:

Considerando contratos em que vigoram ainda na Lei 8666/1993, em especial quanto à disposição do art. 59, § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que em caso de nulidade do contrato administrativo a Administração tem o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado;

Considerando a disposição do art. 149, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que menciona que a nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

Art. 1º. A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 2º Todos agentes públicos deverão observar as determinações presentes neste decreto e a legislação vigente.

Art. 3º O processo administrativo de reconhecimento de dívida se iniciará a pedido do interessado.

Parágrafo único - Na excepcionalidade de haver processos de dívidas sem o devido pedido da empresa, poderá a Administração instaurá-lo de ofício, caso seja de conhecimento da Administração sua existência.

Art. 4º O ato da abertura de processo administrativo próprio deverá ser endereçado à Secretaria de Administração e Finanças, mediante a manifestação via ofício pelo setor que identificar o reconhecimento da dívida e ou for demandado pelo fornecedor ou prestador de serviços. Parágrafo único - O fiscal ou gestor do contrato, ciente da existência de débito gerado por serviço prestado à Secretaria, órgão ou departamento, poderá solicitar a instauração de processo a fim de regularizar a situação quanto ao valor devido.

Art. 5º O pedido de Reconhecimento de Dívida deverá, preferencialmente, ser apresentado pelo interessado, devidamente qualificado, e instruído da seguinte forma:

- I. Justificativa dos atos e fatos que motivaram a aquisição do material e/ou a prestação do serviço sem a devida formalização da licitação ou sem cobertura contratual, deverá ser datada e assinada pelo servidor responsável e seu chefe imediato;
- II. Anexar todas as documentações demonstrando os atos e fatos descritos na justificativa, bem como planilha demonstrativa da apuração do valor, inclusive Nota(s) Fiscal(is), caso existam, comprovando a entrega do material/prestação do serviço e ou ofício de solicitação de pagamento com todos os dados do credor inclusive os dados bancários;
- III. Anexar o ateste que o serviço/material foi recebido por servidor da unidade;
- IV. Anexar verificações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Art. 6º. Consideram-se autoridades competentes para promover atos relativos ao reconhecimento da dívida:

- I – O Prefeito Municipal;
- II – O Secretário de Administração e Finanças.

Art. 7º. Não haverá prejuízo da apuração de responsabilidade a quem der causa ao reconhecimento da dívida, devendo nos próprios autos do PAD, a Comissão Processante, dentro dos critérios legais, sugerir a aplicação de advertência, multa, suspensão ou ainda, a abertura de PAD específico quando comprovado que o agente agir com dolo.

Art. 8º Na esfera administrativa, serão aplicadas as que deram causa ao ato lesivo previsto no parágrafo único do artigo 59, da lei 8.666/93, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão
- III – multa de 1 UFM a 50 UFM;

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 9º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I - a gravidade da infração;
- II - o valor das despesas geradas sem a devida observância contratual;
- III - o efeito negativo produzido pelo ato;
- IV - a reincidência;

Art. 10 Constatado indício de crime doloso contra a administração pública, deverá a comissão processante sugerir a abertura de sindicância para a respectiva investigação, a qual apurará os fatos e definirá as penalidades cabíveis, sem prejuízos das penalidades aplicadas com fundamento no artigo 8º deste regulamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4276/2024 - ALTERA O DECRETO Nº 4012/2022 QUE "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Publicação Nº 6071441

DECRETO Nº 4276/2024

ALTERA O DECRETO Nº 4012/2022 QUE "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e conforme Lei Municipal nº 3.243, de 19 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4012/2022 que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o período de 01/01/2023 à 31/12/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Fabiano Nunes

SUPLENTE: Adelly Cristine Bento de Borba

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Janaína Neide de Souza

SUPLENTE: Patrícia Maria Inocêncio

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Aparecida Maria Emmerich Brongel

SUPLENTE: Lenara Serpa

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Jane Terezinha Vitorino de Campos

SUPLENTE: Rafael Siqueira

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Valdinéia Bortolato Germano

SUPLENTE: Maria Elisa de Souza

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Paulo Sergio Gomes

SUPLENTE: Ana Claudia Wilbert

TITULAR: Roberta de Fátima Ipiranga e Silva

SUPLENTE: Erinéia Anacleto

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Débora Cristina Rosa Castro

SUPLENTE: Samuel Jardel Maia

TITULAR: Marlos de Andrade

SUPLENTE: Kathelen Michelle Angelo

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rodrigo Filipe da Silva

SUPLENTE: Sônia Maria dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Rivaldo Antônio Yagi Junior

SUPLENTE: Cleberson Damy Bezerra

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Regina Santos da Silva (CMBA)

SUPLENTE: Kássia Feliciano Santos Silva (CMBA)

TITULAR: Isabel Enriqueta Navarrete Gonzáles (APA OA)

SUPLENTE: Viviane Costa Moura (APA OA)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4012/2022.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4277/2024 - RELACIONA AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, QUE SIMPLIFICA E CONSOLIDA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ALVARÁS E LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071672

DECRETO Nº 4277/2024

RELACIONA AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, QUE SIMPLIFICA E CONSOLIDA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ALVARÁS E LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução nº 51, de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 2019, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional para a classificação do nível de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita do ato público de liberação.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.071 de 2017, que institui o Enquadramento Empresarial Simplificado.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.091 de 2021, que institui a lei de liberdade econômica no estado de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, no âmbito dos órgãos do município de Penha, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019, aquelas relacionadas no Anexo da Lei Estadual 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que institui o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e suas respectivas atualizações.

Art. 2º Para fins de padronização de redação, este Decreto incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nos normativos federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas

e Negócios - CGSIM, baixo e médio risco.

§ 1º A classificação de atividades, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019, tem efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 2º As atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente e de Nível de Risco II - Médio Risco ou "Baixo Risco B" previstas neste Decreto, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas somente à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019.

Art. 3º São consideradas atividades Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do art. 4º da Resolução CGSIM nº 51, de 2019; e

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º da Resolução CGSIM nº 51, de 2019.

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput deste artigo for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

§ 3º Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, a sede da constituição ou alteração da empresa com endereço residencial, para fins de correspondência, sem circulação de pessoas, atividade exercida de forma digital ou em estabelecimento de terceiros, sem necessidade de estabelecimento físico para a sua operação, e sem publicidade.

Art. 3º-A Consideram-se médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" constante neste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007.

Art. 4º Os empreendedores deverão, no ato do registro de suas atividades econômicas, observar as orientações e recomendações dos órgãos licenciadores a fim de que seu empreendimento seja classificado adequadamente quanto ao risco.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Art. 5º Ficam as atividades econômicas de baixo risco dispensadas dos atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da Instrução Normativa nº 001/CBM-SC.

Art. 6º Para fins de segurança sanitária e ambiental qualificam-se como baixo risco, dispensadas de licenciamento no âmbito municipal, as atividades constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º- A Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, o MEI - Microempreendedor individual, conforme estabelecido na Resolução nº 59 do CGSIM e posteriores alterações estando dispensado de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 3º O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI; e autoriza a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins

de verificação da observância dos referidos requisitos; e declara, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 4º Após a formalização o MEI receberá automaticamente em seu email o cadastro municipal de contribuintes e o cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviço quando compreendida atividade.

§ 5º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais atos realizados pelo MEI, agricultor familiar e artesão.

Art. 7º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica enquadrados nesta normativa, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos.

§ 1º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade para abertura de empresa num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A pesquisa prévia de viabilidade locacional será dispensada do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas nos casos em que:

I - a atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital;

II - não for possível responder pelo Integrador Estadual de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana;

III - a coleta dos dados necessários para resposta não for realizada no sistema disponibilizado pelo Integrador Estadual.

§ 3º Nas hipóteses constantes do §2º, deverá ser preenchida autodeclaração no Integrador Estadual de que o empresário ou a pessoa jurídica, sob as penas da Lei, atenderá aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município.

Art. 8º As atividades econômicas que possuem fiscalização por parte dos setores licenciadores, como Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Agricultura, Polícia Civil, e posturas, terão suas normativas específicas e podem sofrer alterações de enquadramento e regramento, conforme o grau de risco apresentado e caso houver irregularidades encontradas em fiscalização. Como por exemplo, o caso do MEI que por lei somente pode possuir um funcionário registrado, mas constata-se em ato de fiscalização que há mais pessoas trabalhando ali de forma equiparada a um funcionário; ou, por exemplo, o MEI ultrapassar o limite de faturamento anual estabelecido em Lei federal (R\$ 81.000,00/ano).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - FMS

Publicação Nº 6071884

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - FMS

Objeto: Fornecimento de serviços em saúde auditiva, com realização de exames auditivos e fornecimento de aparelhos auditivos para atender o Município de Penha/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27 do mês de junho de 2024 às 09 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Coordenação do Processo: ROVENA ROSA PRESTINI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Local: Secretaria da Administração, situada na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 194, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site

www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 194, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração

LEI Nº 3463/2024 - MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 6071637

LEI Nº 3463/2024

MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Modifica o artigo 1º da Lei nº 3.422, de 20 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Dá denominação oficial de RUA SEBASTIÃO JOÃO DAMÁSIO, a que parte Rua Júlia da Costa Flores, com 51,00 (cinquenta e um metros) de extensão em sentido norte e 5,00 (cinco metros) de largura, distantes 160,00 (cento e sessenta metros) ao leste da Servidão Galdino Manoel dos Santos, no bairro Gravatá, Município de Penha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Penha, 10 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1697/2024

Publicação Nº 6072294

PORTARIA N.º 1.697/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. SILVIA GRAZIELA DA SILVA ALBUQUERQUE, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1259/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1698/2024

Publicação Nº 6072296

PORTARIA N.º 1.698/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MAYARA CRISTINA FUJII, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1264/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1699/2024

Publicação Nº 6072300

PORTARIA N.º 1.699/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1261/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1700/2024

Publicação Nº 6072302

PORTARIA N.º 1.700/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. SARA ELISAMA GOMES MATTES, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1242/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1701/2024

Publicação Nº 6072305

PORTARIA N.º 1.701/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ELIZARA ANACLETO RHENIUS, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1340/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1702/2024

Publicação Nº 6072308

PORTARIA N.º 1.702/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 19/2024 PMP, onde era contratada a Sra. ELIZARA ANACLETO RHENIUS da função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 871/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1703/2024

Publicação Nº 6072310

PORTARIA N.º 1.703/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JESSICA LOPES SANTA ANNA NUNES, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1244/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1704/2024

Publicação Nº 6072313

PORTARIA N.º 1.704/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JESSICA LOPES SANTA ANNA NUNES, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1627/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1705/2024

Publicação Nº 6072318

PORTARIA N.º 1.705/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. LUANDA SEVERINO, do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "PROFESSORA MARA LUCIA DE SOUZA MELO" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 248/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1706/2024

Publicação Nº 6072323

PORTARIA N.º 1.706/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANDREZA CIPRIANO COELHO, servidora efetiva, matrícula nº 12414-7, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "PROFESSORA MARA LUCIA DE SOUZA MELO" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, solicitado através do 1doc 6710/2024, a contar de 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1707/2024

Publicação Nº 6072325

PORTARIA N.º 1.707/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. VANESSA CRISTINA SALES DE SOUZA, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial e InclusivaorasHo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1496/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N º 5/2024 - FMS

Publicação Nº 6071494

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FMS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74EA626674E1EEAE98EFA574BFD44DA1F87664BA

Objeto: Registro de preço para futura contratação de Empresa para locação de aparelho de Raio-x, bem como efetuar sua instalação, manutenção e calibrações conforme necessidade, e também ministrar treinamento aos usuários do equipamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha, conforme requisição ao compras nº 204/2024, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Entrega das Propostas: 11/06/2024 às 10:30h.
Término do Recebimento das Propostas: 26/06/2024 às 07:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/06/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.
Sidnei Maurício de Souza Júnior
Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024 - FMS

Publicação Nº 6071642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F6D40ADEB47C6132365348BBC3CD55F65158FD6

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – FMS
CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – FMS

O Processo Licitatório tem por objeto a Contratação de laboratórios de análises clínicas, que deverão prestar serviços na realização de exames laboratoriais de diagnose em patologia clínica através de requisições/guias de autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de adequação do instrumento convocatório em detrimento as inconsistências apresentadas na tabela de preços, a Secretaria da Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente processo licitatório na íntegra, no objetivo de buscar as adequações necessárias para uma nova abertura de processo licitatório para o atendimento da referida demanda. Deve esta decisão ser homologada pela Autoridade Superior. Em sequência, remeta os autos para o Setor de Compras e Licitação para as devidas providências.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 153/2024, ADL N. 18/2024

Publicação Nº 6071435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos farmacêuticos destinados aos alunos que praticam atividades físicas, nas modalidades de handebol, futsal e futebol do Município, de acordo com a necessidade, conforme abaixo:

FARMACIA SANTO ISIDORO LTDA ME, CNPJ N.09.161.542/0001-10 VALOR R\$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 153/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 18/2024.

Peritiba – SC., 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 155/2024, ADL N. 19/2024

Publicação Nº 6071469

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pastas classificadoras destinadas ao setor de Administração do Município, conforme abaixo:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, CNPJ N.85.248.680/0001-10 VALOR R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 155/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 19/2024.

Peritiba – SC., 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 153/2024, ADL N. 18/2024

Publicação Nº 6071438

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 153/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 18/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos farmacêuticos destinados aos alunos que praticam atividades físicas, nas modalidades de handebol, futsal e futebol do Município, de acordo com a necessidade, conforme abaixo:

FARMACIA SANTO ISIDORO LTDA ME, CNPJ N.09.161.542/0001-10 VALOR R\$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais).

Peritiba – SC., 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 155/2024, ADL N. 19/2024

Publicação Nº 6071471

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 155/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 19/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pastas classificadoras destinadas ao setor de Administração do Município, conforme abaixo:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, CNPJ N.85.248.680/0001-10 VALOR R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais).

Peritiba – SC., 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2024

Publicação Nº 6071440

PORTARIA Nº 395/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, exercendo o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 07 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/junho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 396/2024

Publicação Nº 6071442

PORTARIA Nº 396/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PAMILA RIBEIRO SOARES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 10 de junho a 11 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 397/2024

Publicação Nº 6072701

PORTARIA Nº 397/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIULIANA FERLIN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de junho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 398/2024

Publicação Nº 6072702

PORTARIA Nº 398/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO BERNA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de junho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/junho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 399/2024

Publicação Nº 6072705

PORTARIA Nº 399/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DULCIANE BERTOTTI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 11 de junho de 2024 no período matutino, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/junho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 400/2024

Publicação Nº 6072707

PORTARIA Nº 400/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIELE DA COSTA, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/junho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 10- FC, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071491

PORTARIA nº. 10- FC, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal do processo, referente a Ata de Registro de Preços nº. 35/2024 PMPB oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 17/2024 PMPB, cujo objeto é a Contratação de serviços para publicação de avisos e extratos de editais do município de Pescaria Brava/SC, a Servidora Maria Aparecida Alves Machado, matrícula: 2113/1.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;
- IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;
- VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
- IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Vinicius Borges da Luz, autor do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Anteprojeto ou Termo de Referência, que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - formalizar pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os banco de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no caput do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 10 de junho de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 30 2024 - ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 6071171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6415BC5AF78C6428D68BDDD8CC815B74385EE61D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.365.559/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NO CENTRO DA LOCALIDADE DE BARRA NOVA COM ÁREA TOTAL DE 1.687,31m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Data: 11/06/2024. Valor: R\$ 299.980,00. Vigência: 06 meses. Petrolândia, 11 de junho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02 2024 - PAVIMENTAÇÃO BARRA NOVA

Publicação Nº 6071074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8AC27634CD06525B67383EEE26609D1C0EF4C2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 76/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NO CENTRO DA LOCALIDADE DE BARRA NOVA COM ÁREA TOTAL DE 1.687,31m², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Empresa vencedora: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.365.559/0001-25, com o valor total de R\$ 299.980,00. Data: 11/06/2024. Vigência: 03 meses. Petrolândia, 11 de junho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071989

PORTARIA Nº 396, DE 11 de junho de 2024.

NOMEIA gisele fatima ribeiro, PARA OCUPAR O cargo de provimento efetivo DE psicólogo, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara gisele fatima ribeiro, apta para exercer as atividades de Psicóloga;
Considerando o Memorando 1.458/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, gisele fatima ribeiro, brasileira, portadora do CPF nº XXX.648.739-84, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071211

PORTARIA Nº 397, DE 11 de junho de 2024.

NOMEIA IVANETE BADO INTERINAMENTE PARA A PASTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO afastamento temporário da Secretária de Educação e Cultura para tratar de assuntos de interesse familiar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia interinamente Ivanete Bado, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para o cargo de Secretária de Educação e Cultura, então acumulando as duas funções, sem haver respectivo acúmulo salarial, no período de 10 de junho de 2024 até o retorno da Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 10 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071966



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 398 DE 11 DE JUNHO DE 2024**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do **Pregão 14/2024** com objeto **REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, E MÁQUINA DE PIPOCA PARA USO EM FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**

I - Designar a funcionária Wallison Gabriel França Gonçalves, Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 14/2024.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE JUNHO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2196/2024

Publicação Nº 6072564

DECRETO Nº 2.196/2024, de 10 de Junho de 2024

Delega competência e responsabilidade as autoridades municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar nº 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado competência e responsabilidades às autoridades abaixo relacionadas como ordenadores das despesas e responsáveis por todos os atos inerentes ao seu órgão ou secretaria, como assinar empenhos, notas fiscais, autorizar o pagamento da despesa conforme certificado de recebimento da mercadoria/serviços.

I – Prefeitura Municipal de Piratuba

- Gabinete do Prefeito e Vice – Olmir Paulinho Benjamini;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Giovani Gelson Meneghel;
- Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Magrid Auler;
- Fundo Municipal de Apoio de Agricultura – Rosangela de Oliveira;
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente – Olmir Paulinho Benjamini;
- Fundo Municipal de Assistência Social - Paulo Ricardo Kurt Schuch;
- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - Paulo Ricardo Kurt Schuch;
- Fundo Municipal de Saúde – Paulo Ricardo Kurt Schuch;
- Fundo Municipal de Turismo – Lucilene Turra Dias;
- Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural – Jaison Martinazzo;
- Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico – Clademir Sergio da Silva;
- Fundo Municipal de Cultura – Mariana Minati.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.153/2024, de 01 de Abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 10 de Junho de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 10 de Junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

EDITAL REURB

Publicação Nº 6072938

Edital de Notificação de REURB Nº 003/2024 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Piratuba através do Prefeito Municipal OLMIR PAULINHO BENJAMINI, através deste Edital notifica a todos os posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Bairro Verde – Área nº 01, sob a matrícula nº 8.627, situado na Rodovia SC 390, Bairro Verde, no Município de Piratuba, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, dividido em Quadra nº 01 com área levantada de 4.035,68 m², (quatro mil e trinta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados) Quadra nº 02 com área levantada de 4.213,53 (quatro mil duzentos e treze metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e Quadra nº 03 com área levantada de 205,64

(duzentos e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) no núcleo Bairro Verde Área 01, situado Rodovia SC 390, neste Município de Piratuba – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal – SC, com matrícula sob o nº 8.627 e possui as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA Nº 01

Área nº 01 da REURB do Bairro Verde sobre a Matrícula nº 8.627, com área de dez mil e oitocentos e vinte e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados (10.825,84 m²), situado na Rodovia SC-390, Bairro Verde, Município de Piratuba, Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tem seu perímetro descrito a seguir iniciando sua descrição no vértice M-01, de coordenadas N: 6.968.301,924 metros e E: 425.645,288 metros; Deste, segue confrontando, no sentido horário, com o imóvel denominado Terreno Rural, imóvel constante da matrícula nº 24.647, de propriedade de Leonida Hachmann Carvalho da Silva, com uma distância de 141,58 metros e azimute de 190°12'14" até o vértice M-02, de coordenadas N: 6.968.162,584 metros e E: 425.620,207 metros; Deste, segue confrontando com a Rodovia SC-390, com uma distância de 4,65 metros e azimute de 279°23'51" até o vértice M-03, de coordenadas N: 6.968.163,344 metros e E: 425.615,617 metros; Deste, segue confrontando com a Rodovia SC-390, com uma distância de 44,08 metros e azimute de 277°41'32" até o vértice M-04, de coordenadas N: 6.968.169,243 metros e E: 425.571,942 metros; Deste, segue confrontando com a Rodovia SC-390, com uma distância de 11,61 metros e azimute de 277°41'32" até o vértice M-05, de coordenadas N: 6.968.170,797 metros e E: 425.560,438 metros; Deste, segue confrontando com a Rodovia SC-390, com uma distância de 8,37 metros e azimute de 277°02'13" até o vértice M-06, de coordenadas N: 6.968.171,822 metros e E: 425.552,134 metros; Deste, segue confrontando com a Rodovia SC-390, com uma distância de 10,71 metros e azimute de 275°04'51" até o vértice M-07, de coordenadas N: 6.968.172,771 metros e E: 425.541,463 metros; Deste, segue confrontando com a Rodovia SC-390, com uma distância de 7,08 metros e azimute de 272°39'14" até o vértice M-08, de coordenadas N: 6.968.173,098 metros e E: 425.534,394 metros; Deste, segue confrontando com a Área Remanescente do imóvel constante da matrícula nº 8.627, de propriedade do Município de Piratuba, com uma distância de 61,98 metros e azimute de 339°41'10" até o vértice M-09, de coordenadas N: 6.968.231,224 metros e E: 425.512,876 metros; Deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 67,90 metros e azimute de 63°13'10" até o vértice M-10, de coordenadas N: 6.968.261,813 metros e E: 425.573,484 metros; Deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 49,55 metros e azimute de 53°09'50" até o vértice M-11, de coordenadas N: 6.968.291,523 metros e E: 425.613,146 metros; Deste, segue confrontando com o mesmo imóvel, com uma distância de 33,78 metros e azimute de 72°04'07" até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr, e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, tendo como Datum o SIRGAS2000. E portanto, todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano do Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator.

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m ²		
01 Q1	391,03 m ²	Edson Hachmann	***.777.***_**
02 Q1	526,99 m ²	Neusa Fátima Pereira	***.047.***_**
03 Q1	573,09 m ²	Moacir Venite	***.472.***_**
04 Q1	335,83 m ²	Maria Marli da Silva	***.751.***_**
05 Q1	382,30 m ²	Márcio José dos Reis	***.179.***_**
06 Q1	411,10 m ²	Joseane Aparecida de Souza	***.255.***_**
07 Q1	490,29 m ²	José Luiz dos Reis	***.917.***_**
08 Q1	924,75 m ²	Hílario João Basqueira	***.869.***_**
01 Q2	540,53 m ²	Município de Piratuba	***.***-0001
02 Q2	512,21 m ²	Belarmino Lopes Duarte	***.819.***_**
03 Q2	301,29 m ²	Zamir Buss	***.588.***_**

04 Q2	283,06 m ²	Nadir Jaqueline Siqueira	***.819.***_**
05 Q2	282,15 m ²	Salete Lazarin	***.807.***_**
06 Q2	527,35 m ²	Sidione Isidoro da Silva	***.074.***_**
07 Q2	445,89 m ²	Marilei Fatima Lucas de Mello	***.328.***_**
08 Q2	317,23 m ²	Lorena Lazarin	***.852.***_**
09 Q2	345,42 m ²	Laurentina Antunes dos Santos	***.105.***_**
10 Q2	321,85 m ²	Laudelino Matos dos Reis	***.520.***_**
11 Q2	336,55 m ²	Sebastião Castanha	***.497.***_**
01 Q3	205,64 m ²	Município de Piratuba	*****-0001

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratuba – SC endereçadas a Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderá ser fornecido junto à Prefeitura Municipal.

Piratuba, 06 de junho de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO DE PIRATUBA

Pomerode

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007 / 2024

Publicação Nº 6073081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D9BF228EFE1A5FC4743614F69A662A50556DE6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007 / 2024

Processo Administrativo n.º 042 / 2024. Código TCE/SC n.º 8D9BF228EFE1A5FC4743614F69A662A50556DE6A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 07, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DE RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL - PROCESSO SGPe N.º SCC 5296/2024/SIE, APOIANDO E MELHORANDO O PLANEJAMENTO URBANO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N.º 022 DE 07/05/2024, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA CONTRATUAL QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 12/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 27/06/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27/06/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2024.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 044/2023

Publicação Nº 6077096

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Edital 044/2023 -

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 044/2023, abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Disciplina Específica Ciências	6º	Elovani Sinara Strassburger
Professor Disciplina Específica Ciências	7º	Fiana Cristina Kern Kava
Professor Disciplina Específica Ciências	8º	Julie Hellen Ramos Segundo

Pomerode, 10 de junho de 2024.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2024

Publicação Nº 6074816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3021175F51763BD3753DE4CF862E48FE1E0A59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2024

Processo Administrativo n.º 021 / 2024. Concorrência Eletrônica n.º 005 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R\$1.806.850,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos da proposta realinhada apresentada após a fase de lances. Prazo de vigência contratual: O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, cujo prazo inicia em 06/06/2024 e com término previsto para o dia 05/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Rafael Carlos Thiesen, sócio administrador, GEOMAISS Geotecnologia Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Junho de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024

Publicação Nº 6073845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9453D5E2F79E9CA861F69B14C308EC78FDCAAC56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024

Processo Administrativo n.º 040 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 014 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DANIEL PERROUD TEIXEIRA – "Banda BICHO DE PÉ". Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "BICHO DE PÉ" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, POR OCASIÃO DO EVENTO "2º FORRÓ COM CHOPP" EDIÇÃO 2024. Valor total Contratado: R\$49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado parceladamente da seguinte forma: - Parcela 01: 50% do valor total, correspondente a R\$24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante o aceite da Nota Fiscal pelo ordenador da despesa; e, - Parcela 02: 50% do valor total, correspondente a R\$24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, mediante o aceite da Nota Fiscal pelo ordenador da despesa. Prazo de Execução: A apresentação musical da "Banda BICHO DE PÉ" será na virada do dia 21 para o dia 22 de Junho de 2024, a partir da 00h30min até 02h30min, por ocasião do Evento "2º FORRÓ COM CHOPP", Edição 2024 e será realizada no Pavilhão Principal do Complexo de Esportes e Lazer Francisco Canola Teixeira, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Contratante / Daniel Perroud Teixeira, proprietário, Empresa Daniel Perroud Teixeira – Banda BICHO DE PÉ, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Junho de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2024

Publicação Nº 6074342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3061E6E8A03C40C71E2CAEE374E45F435E3BC148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2024

Processo Administrativo n.º 043 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 015 / 2024 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.751,46M² (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM METROS E QUARENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA ALBERTO KLEMMANN,

BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente à área de lindeiros não aderentes, área pública e à área de entroncamento e viradouro: R\$151.076,41 (cento e cinquenta e um mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 1.528,34m² (um mil, quinhentos e vinte e oito metros e trinta e quatro décimos quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias corridos, cujo prazo de execução inicia em 11/06/2024 e com término previsto para o dia 10/08/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

PORTARIA N.º 955 / 2024

Publicação Nº 6073794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 955 / 2024

DESIGNA LUCIANO DEBARBA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2024.

O Procurador-Geral do Município de Pomerode, Dr. LUCIANO DEBARBA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de Junho de 2024, o próprio Procurador-Geral Dr. LUCIANO DEBARBA, Matrícula n.º 153648, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 049 / 2024, firmando com a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, através do Processo Administrativo n.º 037 / 2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 012 / 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2024.

Artigo 3º. Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Pomerode / SC, em 10 de Junho de 2024.

Dr. LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município de Pomerode

PORTARIA N.º 956 / 2024

Publicação Nº 6074818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 956 / 2024

DESIGNA DAVID HERZOG PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050 / 2024.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Junho de 2024, o Servidor DAVID HERZOG, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula n.º 218820, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 050 / 2024, firmando com a Empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 021 / 2024 – Concorrência Eletrônica n.º 005 / 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 10 de Junho de 2024.
GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

DAVID HERZOG
Engenheiro Agrônomo
Matrícula n.º 218820

PORTARIA N.º 957 / 2024

Publicação Nº 6074076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 957 / 2024

DESIGNA KAROLINE FERNANDES PINTO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024.

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Sr. ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 10 de Junho de 2024, a Servidora KAROLINE FERNANDES PINTO, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Turismo, Matrícula n.º 238546, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 052 / 2024, firmando com a Empresa DANIEL PERROUD TEIXEIRA – Banda BICHO DE PÉ, através do Processo Administrativo n.º 040 / 2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 014 / 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2024.

Pomerode / SC, em 10 de Junho de 2024.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

KAROLINE FERNANDES PINTO
Diretora de Políticas de Turismo
Matrícula n.º 238546

PORTARIA N.º 975 / 2024

Publicação Nº 6074352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 975 / 2024

DESIGNA MARCLEN MARLINE SACT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2024.

O Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 11 de Junho de 2024, a Servidora MARCLEN MARLINE SACT, ocupante do cargo de Diretora de Pavimentações, Matrícula n.º 768588, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 053 / 2024, firmando com a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, através do Processo Administrativo n.º 043 / 2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 015 / 2024 - Credenciamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/06/2024.

Pomerode / SC, em 11 de Junho de 2024.
HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCLEN MARLINE SACTH
Diretora de Pavimentações
Matrícula n.º 768588

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013 / 2024 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação N° 6073797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6142042FA0539B41265AE73A779B3A10B2C00E68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013 / 2024

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013 / 2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (NR 09), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT (NR 15, NR 16 E NR 17), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (NR 07), ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZAR A GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL, TREINAMENTOS E CURSOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", que o mesmo encontra-se SUSPENSO em virtude de alterações a serem efetuadas no edital de licitação. Ressaltamos que a nova data da sessão pública eletrônica deste certame será formalizada posteriormente e conforme determinação legal, republicado nos mesmos diários oficiais de origem. Registro TCE/SC e-Sfinge n.º 6142042FA0539B41265AE-73A779B3A10B2C00E68.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2024.

ELAINE ROMAIS FRAGA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

931/2024

Publicação Nº 6073216



PORTARIA Nº 931/2024

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DARCIELE SCHLUETER PISKE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, **SUPLEMENTA** em 08 (oito) horas a carga horária da servidora **DARCIELE SCHLUETER PISKE**, ocupante do cargo de **Professor Educação Especial**, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Vidal Ferreira e CEIM Nora Krueger Dallmann, totalizando 28 (vinte e oito) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:27:16



JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aternde.net/p6668970ate96>



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
Alles
gut

946/2024

Publicação Nº 6073221

**PORTARIA Nº 946/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de junho a 03 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:28:45

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:28:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterides.net/066897663217>.



947/2024

Publicação Nº 6073227

**PORTARIA Nº 947/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ELVIS DAMASCENO DE CARVALHO.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **ELVIS DAMASCENO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria e Saúde no período de 04 de junho a 10 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:58:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66675arf669186>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 10/06/2024 16:58



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
10/06/2024 16:58:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

948/2024

Publicação Nº 6073230

**PORTARIA Nº 948/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CRISTA BAUMANN KONELL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **CRISTA BAUMANN KONELL**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 1º de junho a 03 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:27:42
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:27:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/40668972763895>.



949/2024

Publicação Nº 6073236

**PORTARIA 949/2024****CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 1º de junho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
JOICE STOLLMEIER KROENKE	Enfermeiro- Nível III	038-B-249	038-C-250

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aternde.net/666675b069f246>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.625-00) EM 10/06/2024 16:59



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
10/06/2024 16:59:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

950/2024

Publicação Nº 6073241

**PORTARIA Nº 950/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, GUSTAVO BASTIDA BERNAL DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **GUSTAVO BASTIDA BERNAL**, da função de **PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA HABILITADO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:32:00

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/066898326603>.



951/2024

Publicação Nº 6071333

**PORTARIA 951/2024****CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Obras, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 1º junho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
DAVI DE SANTANA SOARES	GARI - CARGO EXTINTO	001-B-203	001-C-204

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 18:38:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66677249a6b191>
POR HORST LEMKE - (651.718.429-49) EM: 10/06/2024 18:38



Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
10/06/2024 18:38:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

967/2024

Publicação N° 6073248

**PORTARIA N° 967/2024****PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1° PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar n° 269/2014, da servidora **CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 11 de junho a 04 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:33:19

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/6668987787521>.



968/2024

Publicação Nº 6073255

**PORTARIA Nº 968/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA RAQUEL ERKMANN ORTIZ.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **RAQUEL ERKMANN ORTIZ**, ocupante do cargo de Professora de Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof^º Curt Brandes e na EEBM Prof^ª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de junho a 10 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:34:15

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:34:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/0666898ae8298a>



969/2024

Publicação Nº 6073261

**PORTARIA Nº 969/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RUDI VIEBRANTZ.**

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **RUDI VIEBRANTZ**, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 11 de junho a 10 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 11:41:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aternde.net/666866209c09be>
POR HORST LEMKE - (651.718.429-49) EM 11/06/2024 11:41



Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
11/06/2024 11:41:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

970/2024

Publicação Nº 6073290



PORTARIA Nº 970/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

O Secretário Interino de Gestão Administrativa Fazendária, **GILSON JUARI WUDTKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei Complementar nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos Servidores Públicos Municipal, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 1º de junho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERENCIA ANTERIOR	REFERENCIA ATUAL
BEATRIZ WANDALEN	Telefonista-Nível II	003-B-206	003-C-207
GUSTAVO CELANT ROEDEL	Assistente Administrativo-Nível III	022-B-228	022-C-229
HONORIO DOS SANTOS JUNIOR	Técnico em Segurança do Trabalho-Nível I	013-B-218	013-C-219
SAMARA LINDAMIR DA SILVA DE OLIVEIRA	Recepcionista-Nível III	004-B-207	004-C-208

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:27:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/6668972788706>



Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
GILSON JUARI
WUDTKE:02685837906
11/06/2024 15:27:34

GILSON JUARI WUDTKE

Secretário Interino de Gestão Administrativa e Fazendária

971/2024

Publicação Nº 6073267



PORTARIA Nº 971/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº291 e 292/2016, **CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de junho de 2024:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
Alessandra Leite Schulz	06/01/2014	Professor Educação Infantil	002-C-507
Ana Maria Anzini	02/03/2016	Professor Educação Infantil	002-C-507
Anabela Sicz	11/12/2017	Pedagogo	002-C-507
Anastacia Hardt Volkmann	04/02/2002	Professor Educação Infantil	002-E-509
Andrea Conti	12/01/2015	Professor Educação Infantil	003-C-508
Andreia Sheila Zatelli Fiamoncini	22/03/2016	Professor Disciplina Específica	003-C-508
Dirlei Fatima Farikoski	06/01/2014	Professor Educação Infantil	002-C-507
Fabiana Spredmann	31/07/2014	Professor Educação Infantil	002-C-507
Graziele Krause Bittencourt	01/08/2016	Professor Educação Infantil	003-C-508
Leidiani Rode	18/02/2016	Professor Educação Infantil	003-C-508
Liziane Janice Glatz	03/10/2016	Professor Educação Infantil	003-C-508
Maria Cecília Trapp	19/04/2016	Professor Educação Infantil	003-B-507
Marileia Hellinger	19/04/2016	Professor Educação Infantil	003-C-508
Sheila Priscila Hordina Torres	05/08/2013	Pedagogo	003-C-508
Tainara Baumgarten Schuldt	18/07/2016	Professor Educação Infantil	002-C-507

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:36:32
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
Alles
gut

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:36:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/p66689377.ccf1>



972/2024

Publicação Nº 6073272



PORTARIA Nº 972/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº291 e 292/2016, **CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de junho de 2024:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
Barbara Luize Luedtke	05/08/2013	Auxiliar de Educação Infantil	006-C-210
Francieli Rodrigues	15/02/2016	Auxiliar de Educação Infantil	010-C-214
Janice Hornburg	11/02/2015	Auxiliar de Educação Infantil	006-C-210
Telma dos Santos Kienen	05/08/2013	Auxiliar de Educação Infantil	006-C-210

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:36:54

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66689578082>



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br



973/2024

Publicação Nº 6073277



PORTARIA Nº 973/2024

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº291 e 292/2016, **CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de junho de 2024:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
Daniela Amaral Silva	03/05/2019	Professor Disciplina Específica	003-B-507
Denise Ueckert	22/02/2011	Professor Educação Infantil	003-C-508
Marcia Andrea Grossklags	18/09/2014	Pedagogo	003-B-507

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/06/2024 15:37:54
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:38:03-03-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p6669898a8e24>



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
Alles
gut

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2024 P.M.P.A

Publicação Nº 6071202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D72DCCDE8D61D438D8D491F3FD595A2F3E972A8

Página: 1 / 1

Contrato Nº 13/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME
Valor: 10.800,00
Vigência: Início: 22/05/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: 30/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO .
Ponte Alta, 11 de Junho de 2024
EUVANDRO
Diretor de Compras

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 235/2024

Publicação Nº 6071083



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. KARINA KATIA PEREIRA BARBOSA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 235/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **KARINA KATIA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, união estável, portadora de Cédula de Identidade nº: 11857044 e inscrita no CPF sob o nº: 080.110.396-79, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 235/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 235/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KARINA KATIA PEREQUÊ BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 236/2024

Publicação Nº 6071183



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NEUSETE REBELO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 236/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **NEUSETE REBELO**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 1.928.961-8 e inscrita no CPF sob o nº: 257.274.268-39, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 236/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 236/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSETTE REBELO
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 237/2024

Publicação Nº 6071254



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. FABIANA REBELO MARCOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 237/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **FABIANA REBELO MARCOS**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 3.754.720-8 e inscrita no CPF sob o nº: 047.337.239-89, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 237/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 237/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIANA REBELO MARCOS
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 238/2024

Publicação Nº 6071309



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 238/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 3965583 e inscrita no CPF sob o nº: 004.384.409-00, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 238/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 238/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 239/2024

Publicação Nº 6071393



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. IRACILDA VARGAS FONTALVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 239/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **IRACILDA VARGAS FONTALVA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 7626196 e inscrita no CPF sob o nº: 490.041.589-87, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 11/06/2024

Término: 10/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 239/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 239/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRACILDA VARGAS FONTALVA
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 240/2024

Publicação Nº 6071439



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. VANESSA CRISTY PROBST SILVEIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA DE Nº: 240/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **VANESSA CRISTY PROBST SILVEIRA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5512175 e inscrita no CPF sob o nº: 091.322.569-06, domiciliado e residente no Município de Biguaçu-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Psicóloga à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 12/06/2024

Término: 11/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.944,57 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 240/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 240/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 12 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANESSA CRISTY PROBST SILVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 241/2024

Publicação Nº 6071702



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. HELOISE DIENE DE PAULA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DE Nº: 241/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **HELOISE DIENE DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5374810 e inscrita no CPF sob o nº: 087.081.339-05, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Cirurgião Dentista à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 17/06/2024

Término: 16/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 7.742,40 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 241/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 241/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 17 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELOISE DIENE DE PAULA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 242/2024

Publicação Nº 6071933



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. SIMONE FERRÃO MENEZES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 242/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **SIMONE FERRÃO MENEZES**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1075208271 e inscrita no CPF sob o nº: 804.017.080-04, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 17/06/2024

Término: 16/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 242/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 242/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 17 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIMONE FERRÃO MENEZES
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 243/2024

Publicação Nº 6072071



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. BRUNA SOARES BALASTRELLI À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 243/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **BRUNA SOARES BALASTRELLI**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 9.202.035-5 e inscrita no CPF sob o nº: 055.234.809-08, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 17/06/2024

Término: 16/06/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 243/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 243/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 17 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA SOARES BALASTRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 009-2024 - PMPB

Publicação Nº 6071790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 009/2024 - PMPB em conformidade com o Inciso artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

Processo nº 102/2024 - PMPB

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de revisão preventiva do implemento Mitrem (sistema de combate a incêndio) por fabricante, fornecedora e prestadora de serviços exclusivos em todo Brasil, da marca Mitrem/CIMASA. Partes, peças e componentes das carenagens, bombas de incêndio, bomba de escorva, sistema hidráulico, sistema elétrico, equipamentos de combate a incêndios, canhões monitores e carretéis de mangotinhos com respectivos esguichos e pistolas de lançamento, das viaturas da marca Mitrem/CIMASA de qualquer modelo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: MITREN SISTEMA E MONTAGENS VEICULARES LTDA
CNPJ: 92.249.150/0001-51

SÓCIO: CASSIO ROCKENBACH - EDISON ECKERT - MERCEDES ROJO GOMEZ - LEANDRO DA SILVA MARTINS - MATEUS OFFEMANN SKOWRONSKI - LEONEL JOSE WEIGEL

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

HOMOLOGADO: 11/06/2024

Porto Belo/SC, 11 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

PORTARIA Nº: 437/2024

Publicação Nº 6071537

PORTARIA Nº: 437/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Maria Isabel Ribeiro Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 90829280944 e inscrita no CPF sob o nº: 908.292.809-44, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de junho de 2024.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 439/2024

Publicação Nº 6071898

PORTARIA Nº: 439/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Cristine Klehn dos Passos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 3905737 e inscrita no CPF sob o nº: 055.629.989-20, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2024.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 440/2024

Publicação Nº 6072238

PORTARIA Nº: 440/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Gabriele Fidelis, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 6633374 e inscrita no CPF sob o nº: 053.980.769-90, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2024.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

PREFEITURA

PORTARIA Nº 033/2024 - EXP

Publicação Nº 6071474

PORTARIA Nº 033, de 10 de junho de 2024.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados à servidora pública municipal EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN – Matrícula 20582/7, relativo às situações informadas por meio do Ofício nº 196/2024 – SME, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, a servidora EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:

- I- Dinarte Ribeiro Guedes Neto – Matrícula 19843/3– Presidente;
- II- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 19616/8 – Secretária;
- II- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 20611/1– Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 034/2024 - EXP

Publicação Nº 6073071

PORTARIA Nº 034, de 10 de junho de 2024.

Institui Processo Administrativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da G.A. LIGESKI CHARAVARA COMÉRCIO – CNPJ sob nº 18.918.440/0001-98, com relação aos fatos narrados no Of. nº 136/2024 – SMDS, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com aplicação de eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, caso comprovado, pelo fato acima citado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:

- I- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 21390/1– Presidente;
- II- Maria Ester Farah – Matrícula 22067/1– Secretária;
- III- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 21863/1– Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 007/2024

Publicação Nº 6071661

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO

Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 007/2024 de 27.05.2024

EXONERA " ELIARDO SARDO " DAS FUNÇÕES QUE EXERCE NESTA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSANE DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 002/2012 de 13.03.12:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, " ELIARDO SARDO ", a partir de 31.05.2024, das funções de Chefe de Gabinete – Cargo Comissionado - que exerce nesta Câmara de Vereadores de Pouso Redondo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2023 de 01.03.2023.

Pouso Redondo, 27 de Maio de 2024.

JOSANE DA SILVA
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

PORTARIA 008/2024

Publicação Nº 6071663

PORTARIA Nº 008/2024 de 27.05.2024

Estabelece Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal.

JOSANE DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pouso Redondo, no dia 31(sexta-feira) de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O Expediente da Câmara retornará em sua normalidade no dia 03(segunda-feira) de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de Maio de 2024.

JOSANE DA SILVA
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se
MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

PORTARIA 009/2024

Publicação Nº 6071664

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO

Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA N.º 009/2024 DE 29.05.2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR EDRICH DE CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSANE DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pela letra "n" do artigo 32 do Regimento Interno...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15%(quinze por cento) de Gratificação Salarial sobre o salário base ao Servidor Edrich de Campos, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo nesta Casa, a partir da data de 01.06.2024, com base na letra "n" do artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente gratificação, considerando que o servidor, além de suas atividades funcionais, executa funções externas junto às Agências Bancárias, correios e na entrega de correspondências oficiais junto à Prefeitura Municipal e Entidades Governamentais e Entidades Privadas de nossa cidade, e ainda realiza as gravações das Sessões Ordinárias e Extraordinárias que são realizadas semanalmente por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de 01.06.2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006/2020, de 10.02.2020.

Pouso Redondo, 29 de maio de 2024.

JOSANE DA SILVA
Presidente da Câmara
Registre-se, Publique-se.
MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Publicação Nº 6073263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO ALIMENTÍCIA PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, RESGATADOS E ABRIGADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
EMPRESA: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL Ltda.
VALOR TOTAL: R\$40.000,00
VIGÊNCIA: 11/06/2025
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

Publicação Nº 6071177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50DB1D55F178144B5F4869F0DC7DF85912049DFA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: PACRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 44.226.317/0001-16
Valor: R\$ 4.000,00
Vigência: 20/05/2025
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Publicação Nº 6071277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 024E6C8334BB2B520DF554DF661488FF04E77DBD
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 35.098.981/0001-36
Valor: R\$ 4.000,00
Vigência: 20/05/2025
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

Publicação Nº 6071290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E0BC62463DCE8BBAD2F6D1C9412D3B1FF55B60
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: M F CHERPINSKI ENGENHARIA
CNPJ nº 09.309.351/0001-53

Valor: R\$ 4.000,00
Vigência: 20/05/2025
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Publicação Nº 6071467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBC6493E8083BFF0A8EF40D1CEDA917240458373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: ANA HELENA RODRIGUES DA SILVA MARTINEZ LTDA
CNPJ nº 02.492.245/0001-09

Valor: R\$ 4.000,00
Vigência: 20/05/2025
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

Publicação Nº 6071473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD716E4D411AB9BD352D75D7144B16CAC79DC796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA
CNPJ nº 54.455.156/0001-96

Valor: R\$ 4.000,00
Vigência: 20/05/2025
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073771

DECRETO Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar fonte de recursos e suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fonte de recursos e suplementar, por conta do excesso de arrecadação, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	171970000000	Transf. Lei Aldir Blanc 160.137,28
TOTAL		160.137,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 10 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071815

DECRETO Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Institui o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio – SC – com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde do município.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes servidores:

- I – Mônica Chiodini;
- II – Gislaíne Alves da Silva;
- III - Karina Marques Rosa;
- IV - Ruan Guilherme Hoepers;
- V - Tiago dos Santos.

Parágrafo único. As reuniões da Núcleo de Educação Permanente serão realizadas mensalmente, e sua coordenação será definida por seus integrantes na primeira reunião ordinária.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente, entre outras:

- I - Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade;
- II - Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço;
- III - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para o alcance das metas institucionais;
- IV - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município e região;
- V - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 10 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2024-SAATE

Publicação Nº 6073711

PORTARIA Nº 041/2024-SAATE
FAZ CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 036/2024-SAATE.

SIDNEI GERONIMO, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE – de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010,

FAZER CESSAR:

Com efeitos retroativos a partir do dia 1º de junho de 2024, o ato da PORTARIA Nº 036/2024-SAATE, de 16 de maio de 2024, que designou ADRIANE DOS SANTOS MARCHI para acumular as atribuições do cargo de Superintendente do SAATE - Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto.

Presidente Getúlio - SC, 11 de junho de 2024.

SIDNEI GERONIMO
Superintendente

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 11/06/2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 862/2024

Publicação Nº 6073758

PORTARIA Nº 862/2024

DESIGNA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 46, da Lei Complementar nº 2.424, de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 05 de junho de 2024, a servidora AYANE EMILY HEINZEN KRUEGER, Auxiliar de Educação, do Quadro de Pessoal de Provisamento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto ao CEIM Dom Quixote, subordinado à Secretaria de Educação Cultura e Desporto (SECULDE).

Presidente Getúlio – SC., em 11 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 11 DE JUNHO DE 2024.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 863/2024

Publicação Nº 6073760

PORTARIA Nº 863/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor VALCIR MOHR, Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provisamento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Licença para Tratamento de Saúde, para prover cuidados à sua esposa, Sra. Alzira Mohr, considerando o Atestado Médico em anexo, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de maio de 2024.

Presidente Getúlio – SC., em 11 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC, 11 DE JUNHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2024

Publicação Nº 6071203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal do município de PRESIDENTE NEREU - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 001/2024 do EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA Nº 004/2024 conforme a seguir:

Onde se lia:

1 DAS VAGAS

2.1-O presente Edital destina-se a ampliar a carga horaria,como segue:

Cargo	Vagas	Atuação	Carga Horaria
Professor de Educação fisica	01	Professor de educação fisica	10 horas

Lê-se:

2.1-O presente Edital destina-se a ampliar a carga horaria,como segue:

Cargo	Vagas	Atuação	Carga Horaria
Professor de Educação fisica	02	Professor de educação fisica	10 horas

Presidente Nereu, 11 de junho de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 03 ADT 09/2021-FMS TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 6072634



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 03 ADT 09/2021-FMS de 11 de junho de 2024.

Terceiro Termo Aditivo para prorrogação de prazo, supressão de item e acréscimo de valores ao **Contrato 09/2021-PM** que tem como objeto "Contratação de serviços de INTERNET BANDA LARGA para todos os departamentos, órgãos e secretarias do Município de Princesa/SC."

Processo Licitatório 60/2021 - PM

Pregão Presencial 19/2021 - PM

Pelo presente **Termo Aditivo**, o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **MONICA DELEVATTI DALSOGLIO**, brasileira, inscrita no **CPF sob o nº 068.453.089-93** ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº 822, centro, Guaraciaba/SC, e CNPJ **07.242.701/0001-86**, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF 055.***.***-83, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, prorrogar a vigência do contrato nº 21/2021-PM, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **16 de junho de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12(doze) meses**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

- 2.1 O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 3,33% considerando a data de 06/2023 a 05/2024.
- 2.2 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais serão os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Lote 01:					
3	Contratação de serviço de Internet banda larga de 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal, para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser	MÊS	12	530,30	6.363,60

	solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na secretaria de saúde				
Total do LOTE (R\$)					6.363,60

Valor total de **R\$ 6.363,60 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

- 3.1 Considerando a necessidade dos serviços de rede de internet, resolve-se aditar este presente contrato, dando-lhe continuidade no desenvolvimento das administrativas de diversos setores do Município de Princesa.
- 3.2 Fica suprimido o item 15 (Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps Para uso na residência da Médica do Programa Mais Médicos) devido a saída da médica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento em cláusula contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

I- Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

II- Após transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, em caso de prorrogação, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas resultantes deste termo aditivo, serão custeadas por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2024 e 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa, 11 de junho de 2024.



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Monica D. Dalsoglio
Secretaria de Saúde
Contratante

Rogério dos Santos
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO 05 ADT 21/2021-PM TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 6072766



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 05 ADT 21/2021-PM de 11 de junho de 2024.

Quinto Termo Aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valores ao **Contrato 21/2021-PM** que tem como objeto "Contratação de serviços de INTERNET BANDA LARGA para todos os departamentos, órgãos e secretarias do Município de Princesa/SC."

Processo Licitatório 60/2021 - PM**Pregão Presencial 19/2021 - PM**

Pelo presente Termo, O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-89, e de outro lado a empresa **TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº 822, centro, Guaraciaba/SC, e CNPJ **07.242.701/0001-86**, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF 055.***.***-83, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, prorrogar a vigência do contrato nº 21/2021-PM, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **16 de junho de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12(doze) meses**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 3,33% considerando a data de 06/2023 a 05/2024.

2.2 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais serão os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Lote 01:					
1	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por	MÊS	12	315,31	3.783,72

	semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no centro administrativo				
2	Contratação de serviço de Internet banda larga de 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na Garagem.	MÊS	12	530,30	6.363,60
3	Contratação de serviço de Internet banda larga de 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato	MÊS	12	530,30	6.363,60

	-Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na Escola Renascer				
4	Contratação de serviço de Internet banda larga de 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no centro administrativo	MÊS	12	530,30	6.363,60
5	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no recalque de abastecimento	MÊS	12	315,31	3.783,72

6	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no poço de abastecimento 02	MÊS	12	315,31	3.783,72
7	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no poço de abastecimento 01	MÊS	12	315,31	3.783,72

8	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso Modulo esportivo	MÊS	12	315,31	3.783,72
9	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na secretaria de agricultura/EPAGRI.	MÊS	12	315,31	3.783,72

10	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na assistência social.	MÊS	12	315,31	3.783,72
11	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na secretaria de assistência social.	MÊS	12	315,31	3.783,72

12	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no conselho tutelar	MÊS	12	315,31	3.783,72
13	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no SAMAE	MÊS	12	315,31	3.783,72

14	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na creche pequenos anjos	MÊS	12	530,30	6.363,60
15	Contratação de serviço de Internet banda larga de 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada devera providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal, para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso no Centro dos Idosos	Mês	12	530,30	6.363,60

16	Contratação de serviço de Internet banda larga de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada deves providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal , para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na Delegacia da Polícia Militar.	mês	12	315,31	3.783,72
17	Contratação de serviço de Internet banda larga de 120 Mbps de download e 120 Mbps de upload com 01 Ip Público e fixo. A contratada deves providenciar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal, para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 02(duas) horas. Este serviço de backup deverá ser ativado automaticamente após o contato da prefeitura com a contratada . A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24(vinte e quatro) horas do dia 07 (sete) dias por semana. Os defeitos deverão ser solucionados em até 04(quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município. Do fornecimento de equipamentos; Equipamentos e comodato -Unidade de rede óptica 9(ONU)-Router Board Mikrotik(RB)Para uso na nova sede a Assistência Social			530,30	6.363,60

Total do LOTE (R\$)**79.802,52**

Valor total de R\$ 79.802,52 (setenta e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade dos serviços de rede de internet, resolve-se aditar este presente contrato, dando-lhe continuidade no desenvolvimento das administrativas de diversos setores do Município de Princesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento em cláusula contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

I- Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

II- Após transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, em caso de prorrogação, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas resultantes deste termo aditivo, serão custeadas por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2024 e 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa, 11 de junho de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

Rogério dos Santos
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 13/2024

Publicação Nº 6072590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613E85D0B5043161EE177DE80EA7119E7103E5A6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 613E85D0B5043161EE177DE80EA7119E7103E5A6
Processo Adm. Nº.: 60/2024
Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 13/2024.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global Por Item
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NA COMUNIDADE DA LINHA CAMARGO E NA COMUNIDADE DA LINHA KENNEDY, AMBOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/06/2024.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 27/06/2024.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http://www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 11 de junho de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 316/2024 - DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073483

DECRETO Nº 316/2024 – DE 10 DE JUNHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA
CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Decreto nº 011/2024, que dispõe sobre a atualização da lista de candidatos do concurso Público 01/2023;

Considerando o Decreto de Nomeação 302/2024, de 23 de maio de 2024,

Considerando que dentro do prazo estipulado a candidata convocada não se apresentou para a posse, nos termos do item 11.4 e 11.5 do Edital de Concurso Público 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada desistente da vaga a candidata **Keizi Cristini Marques Henriquesson**, nº de inscrição 113, aprovada em 3º lugar para o cargo de Técnica em Enfermagem, no Concurso Público 01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 317/2024 - DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073523

DECRETO Nº 317/2024 - DE 10 DE JUNHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Decreto nº316/2024, de 05 de junho de 2024;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

Considerando a classificação do concurso público 01/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para tomar posse no prazo improrrogável de 03 dias, a contar da ciência do presente, em atendimento ao disposto no item 11.4 do Edital do Concurso Público Nº 01/2023, classificada em 4º lugar, abaixo denominada e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	ROSIMERI DA NHAIA
Categoria Funcional:	Técnica em Enfermagem
Código:	04.01
Nível da Referência:	21
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/06/2024.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0633/2024 - DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072721



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0633/2024 - DE 29 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Sandra Mara Machado Missel** (20361), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 05 de junho de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19424/2024, de 29 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de maio de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0634/2024 - DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072712



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0634/2024 - DE 29 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINÉ PERTILE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Janaine Pertile** (19905), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 04 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19423/2024, de 29 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de maio de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0635/2024 - DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072694



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0635/2024 - DE 29 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA LUCIA PARAVISE PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Ivandra Lucia Paravise Pasinato** (20375), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 04 de junho de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19423/2024, de 29 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de maio de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0643/2024 - DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072670



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0643/2024 - DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE SARAIVA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Deise Saraiva Barboza** (20698), ocupante do cargo de Professora de Assessor de Diretoria e Gerência, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 27 à 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 03 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0652/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072601



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0652/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FLORES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Josiane Flores de Lima** (20735), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 06 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19440/2024, de 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0654/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072576



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0654/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva** (20069), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (três) dias, do dia 03 à 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0655/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072498



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0655/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE SARAIVA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Deise Saraiva Barboza** (20698), ocupante do cargo de Professora de Assessor de Diretoria e Gerência, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0657/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072452



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0657/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE SARAIVA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Deise Saraiva Barboza** (20698), ocupante do cargo de Professora de Assessor de Diretoria e Gerência, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19451/2024, de 04 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0658/2024 - DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072180



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0658/2024 - DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ZILIO ERTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Mônica Zilio Erthal** (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 10 de junho de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19490/2024, de 07 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 07 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0659/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072319



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0659/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 07 de junho de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19468/2024, de 05 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0669/2024 - DE 06 DE JUHO DE 2024

Publicação Nº 6072290



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0669/2024 - DE 06 DE JUHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MOCELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Guilherme Mocelin** (20548), ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 12 de junho de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19474/2024, de 06 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 06 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0675/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072165



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0675/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE SARAIVA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Deise Saraiva Barboza** (20698), ocupante do cargo de Professora de Assessor de Diretoria e Gerência, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0676/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072155



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0676/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva** (20069), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 10 à 12 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0677/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071949



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0677/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMONI ROSSET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Amoni Rosset** (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 11 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19508/2024, de 10 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de junho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0679/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071994



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0679/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE SARAIVA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Deise Saraiva Barboza** (20698), ocupante do cargo de Professora de Assessor de Diretoria e Gerência, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, do dia 10 à 14 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0680/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071982



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0680/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 12 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19521/2024, de 07 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0681/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071969



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0681/2024 - DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 17 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19522/2024, de 11 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0046/2024 PMRA

Publicação Nº 6071656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6ACFBB380B54AF2F3E579A5343E70ADE5BF17C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024 – PMRA
LEI 14.133/21

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0080/2024 PMRA na Modalidade de DISPENSA SIMPLIFICADA LICITAÇÃO Nº 0046/2024 PMRA de 11 de Junho de 2024.

OBJETO: Dispensa de Licitação, para contratação da empresa SUL FORTE LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 51.093.424/0001-89, para prestação de serviço de instalação, desinstalação e revisão de condicionador de ar na nova sede do Quartel da Polícia Militar de Rio das Antas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição e termo de referência.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.697,00 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais).

EMPRESA CONTRATADA: SUL FORTE LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 51.093.424/0001-89.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 11 de Junho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024**

Publicação Nº 6071378

AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024**1 - SETOR SOLICITANTE**

Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Período do dia 18/06/2024 a 20/06/2024, às 10:00 horas

- Referência de tempo: Horário de Brasília.

- Endereço para entregas das propostas e-mail: compras.camara@riodasantas.sc.gov.br

- Termo de referência anexo I

- Modelo de orçamento no anexo II

- Cotação dos itens no anexo III

3 – OBJETO

O objeto da solicitação de cotação de preço é referente à prestação de serviços de lavagem de veículo, nos termos da tabela abaixo conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qde. Estimada
1	LAVAGEM DE VEICULO, SIMPLES, veículo automotor semi leve (de 1.500 até 3.500 kg) Parte externa - Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialergenico.	30
2	LAVAGEM DE VEICULO, COMPLETA, veiculo semi-leve (de 1.500 kg até 3.500kg) Parte interna e externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.	10

4 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5 - JUSTIFICATIVA

Valores conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Legislativos n. 02 e 03 de 2024.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Compra parcelada conforme necessidade da administração.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
CÂMARA DE RIO DAS ANTAS

Dotação: 5
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 - Camara de Vereadores de Rio das Antas
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no DECRETO Nº 044/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei 14.133/2021 e descredenciamento no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Fizer declaração falsa;
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. Não assinar o contrato;
- 9.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital, anexos e termo de contrato.
- 9.1.9. Não mantiver a proposta e demais casos omissos.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

9.3. As sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com o parágrafo §1º do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10 - VALOR ESTIMADO

Conforme orçamentos, a média de valores consistentes em 2 (dois) orçamentos é de R\$6.612,50 (seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta).

Rio das Antas, SC 11/06/2024.

MARIO VIAN

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços referente a prestação de serviço de lavagem de veículo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qde. Estimada
1	LAVAGEM DE VEICULO, SIMPLES, veículo automotor semi leve (de 1.500 até 3.500 kg) Parte externa - Lavagem com agua e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialergenico.	30
2	LAVAGEM DE VEICULO, COMPLETA, veiculo semi-leve (de 1.500 kg até 3.500kg) Parte interna e externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.	10

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A presente contratação será firmada por meio de Ata de Registro de Preço, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. A presente contratação será firmada por meio de Contrato, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, a quantidade é estimada levando em consideração o consumo dos anos anteriores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o fornecedor deve comparecer no local e no horário estabelecido pela Administração para buscar o veículo e leva-lo para o local da prestação do serviço; após a conclusão da lavagem, o veículo deve ser devolvido ao mesmo local. O fornecedor fica responsável por qualquer avaria ou incidente que o ocorra no trajeto entre a Câmara de Vereadores e o estabelecimento comercial do fornecedor

4.1.3. Local e horário da prestação de serviço: a Administração informará com, no mínimo, 24h horas de antecedência a necessidade de prestação de serviço.

4.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme demanda da Administração.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a emissão dos certificados, promovendo sua substituição quando e se necessário.

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Fiscal do instrumento de contratação será indicado através de portaria publicada no site da Câmara de Vereadores.

5.2. O Gestor do instrumento de contratação será o(a) Secretário(a) Executivo(a).

5.3. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio desta Câmara, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

5.9.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.9.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

5.10. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.11.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

5.12. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

5.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de simples verificação e somente será pago após a efetiva prestação do serviço e mediante apresentação/envio de nota fiscal, conforme for solicitada a emissão.

Liquidação

6.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail compras.camara@riodasantas.sc.gov.br, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) a data da emissão e a data de saída;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, especialmente no que se refere à retenção do Imposto de Renda e eventual uso do SIMPLES NACIONAL.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Do pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.6. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A obrigação de que trata o item “7.15” deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de envio da nota fiscal através do e-mail e aferida pelo responsável pelo recebimento dos serviços, que dará ciência e enviará para o pagamento.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente através do Banco do Brasil; através de PIX ou boleto bancário.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.612,50 (seis mil seiscientos e doze reais e cinquenta), conforme custos médios unitários apostos na tabela constante deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: n. 05/2024.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Rio das Antas/SC, 10 de junho de 2024.

Aline Helmann Bonfim Neves

Mat. 5804

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável pelo orçamento: _____

Item	Descrição	Qde. Estimada	Valor unitário	Valor total
1	LAVAGEM DE VEICULO, SIMPLES, veículo automotor semi leve (de 1.500 até 3.500 kg) Parte externa - Lavagem com agua e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialergenico.	30		
2	LAVAGEM DE VEICULO, COMPLETA, veículo semi-leve (de 1.500 kg até 3.500kg) Parte interna e externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.	10		

Data: _____

ASSINATURA DIGITAL OU CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III							
CÁLCULO DE MÉDIA DE VALORES							
N. do item	item	Unidade/ medida	Qde.	Antônio-Jair Moreira CNPJ 12.096.484/0001-10	Estética Automotiva CNPJ 26.854.970/0001-48	Valor Médio unidade	Valor Médio total
1	LAVAGEM DE VEICULO, SIMPLES, veículo automotor semi leve (de 1.500 até 3.500 kg) Parte externa - Lavagem com agua e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialergênico.	SER.	30	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 47,50	R\$ 1.612,50
2	LAVAGEM DE VEICULO, COMPLETA, veículo semi-leve (de 1.500 kg até 3.500kg) Parte interna e externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva; Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.	SER.	10	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 3.050,00	R\$ 7.800,00	-	R\$ 6.612,50
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO		Assinatura e data					
CYBELLU APARECIDA DOS SANTOS WROBLESKI							

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO 36_2024 CLEDSON EVENTOS

Publicação Nº 6071195

Contrato Nº : 36/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Contratada : 54.141.875 CLEDSON ANTONIO FRANZEN

Licitação : Dispensa de Licitação 19/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO DA BANDA "PRIMEIRA DAMA", RESPONSÁVEL PELA ANIMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XIII FESTA DAS ORIGENS E DO COLONO, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JULHO DO ANO CORRENTE

Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 10/08/2024

Assinatura : 11/06/2024

Valor R\$: 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9690/2024

Publicação Nº 6071173

PORTARIA N.º 9.690 DE 11 DE JUNHO DE 2024.
Concede Progressão Funcional por Desempenho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Anilda Nienkotter Felipe, matrícula 53791-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 008 do Nível de Vencimento VI, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 11 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9691/2024

Publicação Nº 6071635

PORTARIA N.º 9.691 DE 11 DE JUNHO DE 2024
Concede gratificação à Servidor efetivo por exercer função extracargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 116, § 2º da LC 21/2006,

CONSIDERANDO, o deferimento em protocolo nº 2216/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Vinicius Klehm de Jesus, matrícula 230855-00, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, gratificação de 30% sobre o respectivo valor do vencimento do cargo efetivo, por exercer as funções de Médico Técnico Responsável pela Unidade Básica de Saúde do Município e Médico Regulador, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 11 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9692/2024

Publicação Nº 6073162

PORTARIA N.º 9.692 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece horário de trabalho ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei

Complementar nº 21/2006, art. 152,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2295/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de trabalho ao servidor Vantuir Feltrim, matrícula 50229-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme o horário de funcionamento da unidade, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria N.º 9.551 de 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 11 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9693/2024

Publicação Nº 6073166

PORTARIA N.º 9.693 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO o deferimento no Protocolo Nº 2295/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor Odair José Martins, matrícula 81620-03, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 11 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ROBSON PIRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA 9694/2024

Publicação Nº 6073168

PORTARIA N.º 9.694 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece horário especial de trabalho ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 152,

CONSIDERANDO o deferimento em Protocolo N.º 2295/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário especial de trabalho ao servidor Odair José Martins, matrícula 81620-03, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, de segunda a sexta-feira, das 19h à 01h, ficando de sobreaviso da 01h às 7h, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 11 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Rio do Sul

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO - THAIS CABRAL NECKEL

Publicação Nº 6071495

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2024, firmado em 31/05/2024, com término previsto para 27/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAIS CABRAL NECKEL portador(a) do CPF nº 103.666.129-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022, prestará serviços de função Professor de Geografia, Nível II 90%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na EM Ella Kurth e CE Willy Schleumer em razão do afastamento de Tiago Coradini devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração
THAIS CABRAL NECKEL	
Contratado(a)	

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2024 - VIRTUAL

Publicação Nº 6071311

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2024 - VIRTUAL**

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia **26 de Junho de 2024**, às **08h00** através de **SESSÃO VIRTUAL**, pelo link meet.google.com/gyb-fnsq-ykc, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAF Nº 65, de 22 de março de 2021, para julgamento dos seguintes Recursos Ordinários:

Nome do Recorrente: Ereno Marchi
Procurador: Ditames Consultoria e Engenharia Ambiental e Sanitária Ltda –
Ederson Luciano Coninck
Número do Protocolo: 212759/2023
Nº do Recurso Ordinário: 009/2024

Nº do Protocolo: 212761/2023
Recurso Ordinário: 010/2024

Nº do Protocolo: 212762/2023
Nº do Recurso Ordinário: 012/2024

Rio do Sul, 11 de Junho de 2024.

LEONICE WITTE
Secretária Geral do CMC

Rio dos Cedros

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.585, DE 11 DE JUNHO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.260, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS LENZI OSNI LENZI – ESPÓLIO

Publicação Nº 6073816

DECRETO Nº 3.585, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.260, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS LENZI OSNI LENZI – espólio, OSMARI LENZI, ROSELI REGINA MACHADO LENZI, ELFRIEDE BONATTI LENZI e JUREMA LORENZ LENZI, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rua Panamá, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de JOSÉ CARLOS LENZI, brasileiro, CPF Nº493.392.149-00, OSNI LENZI – espólio, CPF. nº379.603.509-49, OSMARI LENZI, CPF. nº649.502.209-34, ROSELI REGINA MACHADO LENZI, CPF. nº674.091.809-00, ELFRIEDE BONATTI LENZI, CPF. Nº038.897.119-36, e JUREMA LORENZ LENZI, CPF Nº755.324.419-87, cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua Panamá, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº11.260, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

Área desapropriada para integração do patrimônio público municipal: Rua Panamá: 862,53 m² (oitocentos e sessenta e dois metros e cinquenta e três decímetros quadrados). Terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo do imóvel 250,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Alma Bona. Inicia-se a descrição deste imóvel urbano no ponto PP, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51º Wgr, fuso 22, Sistema UTM: Longitude: 49º16'06,6281" O e Latitude: 26º42'40,7496" S; localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, com a seguinte descrição: pela Frente em linha reta, com o azimute de 153º59'39" em 5,00 metros confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher até o ponto P1 de coordenadas Longitude: 49º16'06,5466" O e Latitude: 26º42'40,8946" S; deste segue pelo lado Direito em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 94º07'18" e azimute de 239º52'21" em 77,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.259, livro 2 de propriedade de Vanderlei Lenzi até o ponto P2 de coordenadas Longitude: 49º16'08,9369" O e Latitude: 26º42'42,1796" S 26º42'42,1796" S; deste segue em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 180º15'33" e azimute de 239º52'21" em 107,51 metros confrontando com a área remanescente até o ponto P3 de coordenadas Longitude: 49º16'12,2651" O e Latitude: 26º42'43,9873" S; deste segue pelos Fundos em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 88º54'54" e azimute de 330º41'54" em 4,56 metros confrontando com a Rua Panamá até o ponto P4 de coordenadas Longitude: 49º16'12,3478" O e Latitude: 26º42'43,8591" S; deste segue pelo lado Esquerdo em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 91º06'33" e azimute de 59º35'22" em 184,80 metros confrontando com a Rua Panamá até o ponto PP de coordenadas Longitude: 49º16'06,6281" O e Latitude: 26º42'40,7496" S; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 85º35'43" com o início da descrição, perfazendo o perímetro de 378,87 metros.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 11 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYTER

Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.586 DE 11 DE JUNHO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS URBANOS, OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 487, Nº 2.383 E Nº 7.504, TODAS DO LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TERCÍLIO

Publicação Nº 6073819

DECRETO Nº 3.586 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS URBANOS, OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 487, Nº 2.383 E Nº 7.504, TODAS DO LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TERCÍLIO MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., CNPJ Nº86.377.470/0001-94 E ANNA MARCHETTI – ESPÓLIO, CPF Nº630.704.059-91, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Lei ordinária Municipal nº 2.206 de 26 de Julho de 2022 e suas alterações posteriores; e

Considerando, a implantação de área de uso comum do povo, com destinação de espaço públicos para as famílias riocedrenses, aliado ao espaço adequado a prática de esportes, bem como espaço a contemplação das belezas naturais, houve a necessidade de desapropriação de parte da propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., CNPJ nº86.377.470/0001-94, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº204, cidade de Rio dos Cedros – SC., e parte da propriedade de Anna Marchetti – espólio, CPF nº630.704.059-91.

Considerando, que a desapropriação autorizará investimentos públicos, transformando as referidas áreas em um parque municipal, tratando-se, portanto, de caso de utilidade pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945, bem como Lei Ordinária Municipal nº2.206/2022 e alterações posteriores.

A) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº487, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 5.215,78 M² (cinco mil duzentos e quinze metros e setenta e oito décimos quadrados). Localização: A área a desapropriar, localizado nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice OPP em 208,20 m até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 21,50 metros até a esquina formado com o lado par da Rua Nereu Ramos e o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda. Município: Rio dos Cedros; UF: Santa Catarina; Inicia-se no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 com o azimute de 354°39'10" e a distância de 12,71 metros até o ponto 1 (E 671.653,799 m e N 7.041.005,345 m); deste segue em 215°52'01" à direita em linha reta com o azimute de 30°31'11", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 em 34,27 metros até o ponto 2 (E 671.671,202 m e N 7.041.034,865 m); deste segue em 177°30'32" à esquerda em linha reta com o azimute de 28°01'43", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 em 15,90 metros até o ponto 3 (E 671.678,674 m e N 7.041.048,901 m); deste segue em 188°19'37" à direita em linha reta com o azimute de 36°21'19", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 em 19,46 metros até o ponto 4 (E 671.690,208 m e N 7.041.064,572 m); deste segue em 182°28'28" à direita em linha reta com o azimute de 38°49'47", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 em 39,98 metros até o ponto 5 (E 671.715,274 m e N 7.041.095,714 m); deste segue em 187°44'59" à direita em linha reta com o azimute de 46°34'46", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 em 5,09 metros até o ponto 6 (E 671.718,974 m e N 7.041.099,216 m); deste segue em 179°13'55" à esquerda em linha reta com o azimute de 45°48'41", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 487, livro 2 em 13,44 metros até o ponto 7 (E 671.728,610 m e N 7.041.108,582 m); deste segue em 43°10'17" à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 268°58'58", confrontando com a propriedade de Anna Marchetti, Matrícula nº 4.504, Livro nº 2 em 49,34 metros até o ponto 8 (E 671.679,278 m e N 7.041.107,706 m); deste segue em 128°08'22" à esquerda pelos fundos em linha reta com o azimute de 217°07'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 19,61 metros até o ponto 9 (E 671.667,441 m e N 7.041.092,068 m); deste segue em 177°21'53" à esquerda em linha reta com o azimute de 214°29'13", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 27,99 metros até o ponto 10 (E 671.651,593 m e N 7.041.068,998 m); deste segue em 176°14'28" à esquerda em linha reta com o azimute de 210°43'41", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 47,43 metros até o ponto 11 (E 671.627,358 m e N 7.041.028,226 m); deste segue em 173°49'48" à esquerda em linha reta com o azimute de 204°33'30", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 23,97 metros até o ponto 12 (E 671.617,394 m e N 7.041.006,423 m); deste segue em 165°47'36" à esquerda em linha reta com o azimute de 190°21'06", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 25,38 metros até o ponto 13 (E 671.612,833 m e N 7.040.981,454 m); deste segue em 170°31'14" à esquerda em linha reta com o azimute de 180°52'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 11,59 metros até o ponto 14 (E 671.612,657 m e N 7.040.969,867 m); deste segue em 60°47'39" à esquerda pelo lado direito em linha reta com o azimute de 61°39'59", confrontando com a propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio, de Autopeças Ltda., Matrícula nº 2.383, Livro nº 2 em 48,09 metros até o ponto OPP (E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m); deste segue em 112°59'11" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 394,25 metros. Conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.217, de 16 de novembro de 2022, à Área de Preservação Permanente com faixa de 15,00M

da margem esquerda do Rio dos Cedros, sendo 2.302,11M² de área de Preservação Permanente e 2.913,67M² de área útil. Avaliado em R\$484.359,85 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

B) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº2.383, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 3.912,73 m² (três mil, novecentos e doze metros e setenta e três decímetros quadrados). Localização: A área a desapropriar, localizado nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice OPP em 208,32 m até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 16,75 metros até a esquina formado com o lado par da Rua Nereu Ramos e o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda. Município: Rio dos Cedros; UF: Santa Catarina. Inicia-se no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 2.383, livro 2 com o azimute de 174°39'10" e a distância de 18,29 metros até o ponto 1 (E 671.656,688 m e N 7.040.974,479 m); deste segue em 187°50'26" à esquerda em linha reta com o azimute de 166°48'44", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 2.383, livro 2 em 65,91 metros até o ponto 2 (E 671.671,725 m e N 7.040.910,309 m); deste segue em 98°42'02" à direita pelo lado direito em linha reta com o azimute de 248°06'43", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 2.383, livro 2 em 47,67 metros até o ponto 3 (E 671.627,492 m e N 7.040.892,538 m); deste segue em 94°25'42" à direita pelos fundos em linha reta com o azimute de 333°41'01", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 0,22 metros até o ponto 4 (E 671.627,394 m e N 7.040.892,735 m); deste segue em 171°59'25" à direita em linha reta com o azimute de 341°41'36", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 15,79 metros até o ponto 5 (E 671.622,436 m e N 7.040.907,723 m); deste segue em 178°40'16" à direita em linha reta com o azimute de 343°01'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 21,07 metros até o ponto 6 (E 671.616,283 m e N 7.040.927,877 m); deste segue em 173°08'50" à direita em linha reta com o azimute de 349°52'30", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 22,35 metros até o ponto 7 (E 671.612,353 m e N 7.040.949,882 m); deste segue em 169°00'10" à direita em linha reta com o azimute de 0°52'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 19,99 metros até o ponto 8 (E 671.612,657 m e N 7.040.969,867 m); deste segue em 119°12'21" à direita pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 61°39'59", confrontando com a propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio, de Autopeças Ltda., Matrícula nº 487, Livro nº 2 em 48,09 metros até o ponto OPP (E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m); deste segue em 67°00'49" à direita com o início da descrição do perímetro de 259,38 metros. Conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.217, de 16 de novembro de 2022, à Área de Preservação Permanente com faixa de 15,00M da margem esquerda do Rio dos Cedros, sendo 1.209,06M² de Área de Preservação Permanente e 2.703,67M² de área útil. Avaliado em R\$270.729,72 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

C) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº2.383, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 466,13M² (quatrocentos e sessenta e seis metros e treze decímetros quadrados). Localizado nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice 1 em 292,52 m até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 21,50 metros até a esquina formado com o lado par da Rua Nereu Ramos e o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda, município de Rio dos Cedros - SC. Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: de coordenadas N 7.040.910,309m e E 671.671,725m; 49°16'25,5831" W e 26°44'33,3416" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta com azimute 166°48'44", em uma distância de 9,41m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto 2 de coordenadas N 7.040.901,150m e E 671.673,871m; 49°16'25,5010" W e 26°44'33,6382" S, deste segue à direita em linha reta pelo lado direito com azimute de 246°17'32", e com ângulo interno de 100°31'12" em uma distância de 45,44m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto 3 de coordenadas N 7.040.882,881m e E 671.632,268m; 49°16'26,9975" W e 26°44'34,2501" S, deste segue à direita em linha reta pelos fundos com azimute de 333°41'01", e com ângulo interno de 92°36'32" em uma distância de 10,77m, confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros; até o ponto 4 de coordenadas N 7.040.892,538m e E 671.627,492m; 49°16'27,1751" W e 26°44'33,9385" S, deste segue à direita em linha reta pelo lado esquerdo com azimute de 68°06'43", e com ângulo interno de 85°34'18" em uma distância de 47,67m, confrontando com Área 01 destinada a desapropriação para o município; até o ponto 1 de coordenadas N 7.040.910,309m e E 671.671,725m; 49°16'25,5831" W e 26°44'33,3416" S, deste segue à direita com ângulo interno de 81°17'58" com o início da descrição do perímetro de 113,29m. Neste imóvel fica reservada a área total de 158,01 m², constante da faixa de 15,00 metros da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente-APP, conforme Lei complementar nº 345 de 16/11/2022, com a seguinte descrição: A área de preservação permanente-APP faz frente ao Leste em linha reta de 10,30 m com terras do proprietário; fundos ao Oeste em linha reta de 10,77 m com a margem esquerda do Rio dos Cedros; lado direito ao Sul em linha reta em 15,01 m confrontando com a Área 02 de propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., Matrícula nº 2383, Livro nº 2, CNS 10.416-6; e lado esquerdo ao Norte em linha reta em 15,04 m confrontando com a Área 01 destinada a desapropriação para o município. Avaliado em R\$30.851,53 (trinta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

D) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº7.504, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 1.965,40 m² (mil novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados). Localização: A área a desapropriar, localizada nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice OPP em linha reta em 40,51 m e em 16,00 m confrontando com Tercílio Marchetti S.A. Indústria e Comércio - Matrícula 487, livro nº 02 e segue em linha reta em 51,00 m confrontando com Tercílio Marchetti S.A. - Indústria e Comércio Transcrição nº 1.168-Of, fl.230, Livro nº 03 até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 54,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda. Município: Rio dos Cedros. UF: Santa Catarina. Inicia-se no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.728,610 m e N 7.041.108,582 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 7.504, livro 2 com o azimute de 45°48'41" e a distância de 2,78 metros até o ponto 1 (E 671.730,600 m e N 7.041.110,517 m); deste segue em 176°04'23" à esquerda em linha reta com o azimute de 41°53'04", confrontando com a propriedade de Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 7.504, livro 2 em 27,59 metros até o ponto 2 (E 671.749,017 m e N 7.041.131,055 m); deste segue em 184°31'19" à direita em linha reta com o azimute de 46°24'23", confrontando com a propriedade de Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. - Matrícula 7.504, livro 2 em 17,79 metros até o ponto 3 (E 671.761,902 m e N 7.041.143,322 m); deste segue em 188°21'57" à direita em linha reta com o azimute de 54°46'19", confrontando com a propriedade de Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de

Autopeças Ltda. - Matrícula 7.504, livro 2 em 2,61 metros até o ponto 4 (E 671.764,032 m e N 7.041.144,826 m); deste segue em 50°29'44" à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 285°16'03", confrontando com a propriedade de Superintendência Municipal de Blumenau - Transcrição nº 7.493, fl.248, Livro 3-J do 1º Ofício de Registro de , Imóveis de Blumenau em 35,11 metros até o ponto 5 (E 671.730,165 m e N 7.041.154,071 m); deste segue em 127°07'23" à esquerda pelos fundos em linha reta com o azimute de 232°23'26", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 31,22 metros até o ponto 6 (E 671.705,430 m e N 7.041.135,016 m); deste segue em 172°39'06" à esquerda em linha reta com o azimute de 225°02'33", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 16,34 metros até o ponto 7 (E 671.693,865 m e N 7.041.123,469 m); deste segue em 177°44'26" à esquerda em linha reta com o azimute de 222°46'59", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 21,48 metros até o ponto 8 (E 671.679,278 m e N 7.041.107,706 m); deste segue em 46°12'00" à esquerda pelo lado direito em linha reta com o azimute de 88°58'58", confrontando com a propriedade de Tercílio Marchetti S.A. - Indústria e Comércio, Matrícula 487, livro nº 02 em 49,34 metros até o ponto 0PP (E 671.728,610 m e N 7.041.108,582 m); deste segue em 136°49'43" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 204,26 metros. Conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.217, de 16 de novembro de 2022, à Área de Preservação Permanente com faixa de 15,00M da margem esquerda do Rio dos Cedros, sendo 1.001,40M² de Área de Preservação Permanente e 964,00M² de área útil. Avaliado em R\$568.096,42 (quinhentos e sessenta e oito mil noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 3.405/2022 e o decreto nº 3.471/2023 nas disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 11 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005-2024 - AFETAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 6073824

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013, AFETA PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, a necessidade de otimização dos serviços públicos e tendo em vista a necessidade real das respectivas Secretarias; CONSIDERANDO, a afetação pública na utilização dos bens do patrimônio municipal, cujo arquivo encontra-se sob a competência da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE

Art.1º - Fica alterada a Instrução Normativa nº001, de 13 de fevereiro de 2013, mantendo-se a afetação pública do veículo abaixo mencionado, procedendo-se a alteração, quanto ao patrimônio, dos referidos bens, para as secretarias que menciona, a partir de 14/06/2024:

Descrição do veículo	Centro de Custo Anterior	Centro de Custo Atual
Veículo: VEÍCULO SEDAN, CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1, 2021/2022, CORBRANCA, PLACA RLD5B20 Patrimônio nº 12978	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Informe à Secretária Municipal da Fazenda para que proceda as alterações no cadastro de patrimônio, cientificando de tudo à Secretaria Municipal de Educação assim como a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art.3º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 11 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente instrução normativa foi publicada na forma regulamentar em 11 de junho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.584, DE 07 DE JUNHO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.080, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE CELSO MENGARDA E ELZA DEMARCHI MENGARDA

Publicação Nº 6073811



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.584, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.080, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE CELSO MENGARDA E ELZA DEMARCHI MENGARDA, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rua Brasília**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **CELSO MENGARDA**, brasileiro, chacareiro, CPF Nº311.531.609-78, e sua esposa **ELZA DEMARCHI MENGARDA**, CPF Nº476.962.069-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 1º de Maio, nº50, cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rua Brasília**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº14.080, Livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

Área desapropriada para integração do patrimônio público municipal: **Rua Brasília: 626,42 m²**, (seiscentos e vinte e seis metros quarenta e dois decímetros quadrados);

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.359,15 m e N 7.040.410,26 m (49°16'36.6490" W; 26°44'49.7254" S) situado na interseção da frente com o lado esquerdo da rua, fazendo **frente** ao SUL em linha reta confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 241°36'36" e a distância de 14,35 metros até o ponto **P1** (E 671.346,53 m e N 7.040.403,44 m), (49°16'37.1025" W; 26°44'49.9526" S); deste segue em 77°10'20" à direita pelo **lado direito** à OESTE em linha reta com o azimute de 344°26'16", confrontando com a ÁREA 02 do proprietário em 24,58 metros até o ponto **P2** (E 671.339,93 m e N 7.040.427,12 m), (49°16'37.3527" W; 26°44'49.1861" S); deste segue em 181°02'04" à esquerda em linha reta com o azimute de 343°24'12", confrontando com a ÁREA 02 do proprietário em 18,94 metros até o ponto **P3** (E 671.334,52 m e N 7.040.445,28 m), (49°16'37.5574" W; 26°44'48.5987" S); deste segue à esquerda em linha curva com Ângulo central 101°57'37" e Raio de 1,00 metros confrontando com a ÁREA 02 do proprietário em 1,78 metros até o ponto **P4** (E 671.333,09 m e N 7.040.445,87 m), (49°16'37.6097" W; 26°44'48.5800" S); deste segue à direita pelos **fundos** ao NORTE em linha reta com o azimute de 61°26'35", confrontando com a Rua Brasília em 15,32 metros até o ponto **P5** (E 671.346,54 m e N 7.040.453,19 m), (49°16'37.1264" W; 26°44'48.3362" S); deste segue em 78°53'02" à direita pelo **lado esquerdo** à LESTE em linha reta com o azimute de 162°33'33", confrontando com a ÁREA 01 do proprietário em 21,33 metros até o ponto **P6** (E 671.352,94 m e N 7.040.432,84 m), (49°16'36.8850" W; 26°44'48.9946" S); deste segue em 177°57'17" à direita em linha reta com o azimute de 164°36'16", confrontando com a ÁREA 01 do proprietário em 23,42 metros até o ponto **P0** (E 671.359,15 m e N 7.040.410,26 m), (49°16'36.6490" W; 26°44'49.7254" S); deste segue em 102°59'40" à direita com o início da descrição do perímetro de 119,72 metros.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante	Complemento
P0	26°44'49.7254" S	49°16'36.6490" O	Rua Brasília	14,35	
P1	26°44'49.9526" S	49°16'37.1025" O	ÁREA 02 do proprietário	24,58	
P2	26°44'49.1861" S	49°16'37.3527" O	ÁREA 02 do proprietário	18,94	
P3	26°44'48.5987" S	49°16'37.5574" O	ÁREA 02 do proprietário	1,78	
P4	26°44'48.5800" S	49°16'37.6097" O	Rua Brasília	15,32	
P5	26°44'48.3362" S	49°16'37.1264" O	ÁREA 01 do proprietário	21,33	
P6	26°44'48.9946" S	49°16'36.8850" O	ÁREA 01 do proprietário	23,42	

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 07 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 11 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 07 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6073803



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 11 DE JUNHO DE 2024.****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 07 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar Nº 283, de 07 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação para o cargo mencionado:

Anexo I (LC 283/2017)

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Referência
Diretor de Cultura	01	40 horas	45

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 11 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 11 de junho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 11 DE JUNHO DE 2024. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 91, DE 31 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6073810



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 11 DE JUNHO DE 2024.****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 91, DE 31 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

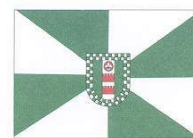
Art.1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 91, de 31 de março de 2006 os seguintes cargos de provimento comissionado:

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Referência
Diretor de Saúde e Bem-Estar Social	01	Dedicação integral (comissionado)	45
Coordenador de Endemias	01	Dedicação integral (comissionado)	35

§1º. Ao **Coordenador de Endemias** compete o assessoramento chefia dos serviços de saúde pública do município de Rio dos Cedros no que concerne a promoção, desenvolvimento de políticas públicas voltadas a prevenção e enfrentamento de endemias, cabendo, dentre outras atividades: Participar da elaboração de planejamento das atividades para combate aos vetores de endemias; Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade; Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas; Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e encaminhá-los aos superiores; Alimentar de informações os sistemas informatizados e manter seu constante acompanhamento; Emitir ofícios e outros expedientes de rotina, tais como relatórios, pareceres técnicos, entre outros; Dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentos de campo; Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo; Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas; Participar das avaliações de resultados de programas no município; Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho; Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência; Acompanhar a execução dos programas tendo em vista a produção e a qualidade do trabalho; Organizar a distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; Promover a capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se refere a: a) Conhecimento manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; b)

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem; c) Técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal); d) Orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); e) Acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários; f) Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos; Trabalhar em parceria com as associações, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços, etc que estejam localizados em sua área de trabalho; Avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas; Avaliação juntamente com a coordenação geral, do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas; Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.”.

§2º - Ao **Diretor de Saúde e Bem Estar Social** cabe a direção e controle das políticas de integração entre as Coordenadorias da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social evitando a adoção de procedimento dispares e colaborando para uma atuação mais efetiva e assertiva dos serviços de saúde pública nas mais diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal, inclusive no que toca aos seus relacionamentos com terceirizados e com as pessoas de direito público e privado que atuam na área da saúde, dentre outras atividades correlatas, dentre as quais a emissão de relatórios orientativos, bem como a adoção de ações concretas buscando a otimização profissional das equipes em especial no que toca às potencialidades e capacitações dos servidores públicos municipais; o controle geral de frotas, equipamentos, recursos humanos e insumos, verificando-se a possibilidade de compartilhamento, com a diminuição de rotinas burocráticas, efficientização dos serviços prestados e otimização de recursos públicos.

Art.2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações consignadas no orçamento em vigor e com o saldo de recursos da extinção de cargos da Lei Complementar nº 033, de 01 de julho de 2003, bem como dos que tratam o artigo 2º da Lei Complementar Municipal 240, de 23 de outubro de 2013, o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 283, de 07 de junho de 2017, o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 285, de 26 de setembro de 2017, artigo 12 da Lei Complementar nº125, de 22 de maio de 2007.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 11 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 11 de junho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIAS 539 ATÉ 547_2024

Publicação Nº 6073822



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**PORTARIA Nº 539, DE 06 DE JUNHO DE 2024.****DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art. 1º. **Dispensar**, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 06/06/2024, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Camila Kleinschmidt	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	06/06/2024

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 540, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, **NOMEAR**, com efeitos a partir de 06/06/2024, de acordo com o Decreto nº 3.519, de 28 de Novembro de 2023, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). **LUCAS GABRIEL ROMÃO**, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº 7.xxx.053, expedida pela SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 113.xxx.xxx-73, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde, com vencimento inicial correspondente ao nível 25 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, o NOMEADO(A) deverá:

- a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
- b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até **trinta (30) dias** contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
- c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de **quinze (15) dias**, contados da data da posse a que se menciona na alínea "b" acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea "a" do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, será está Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 541, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, **NOMEAR**, com efeitos a partir de 06/06/2024, de acordo com o Decreto nº 3.519, de 28 de Novembro de 2023, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). **FERNANDA SILVEIRA RIGOLETTO SOUZA**, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº 3.xxx.756, expedida pela SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 867.xxx.xxx-30, para o cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, com vencimento inicial correspondente ao nível 46 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, o NOMEADO(A) deverá:

- a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
- b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até **trinta (30) dias** contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
- c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de **quinze (15) dias**, contados da data da posse a que se menciona na alínea “b” acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea “a” do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, será está Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 542, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 05/06/2024 – Protocolo nº 5120/2024, **Licença Maternidade** de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal **GABRIELLY JOSE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor I, com término em 02/10/2024, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 543, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO E PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar, o afastamento da Servidora **ALESSANDRA PETERS BERTRAM**, ocupante do cargo de Professor I, referência salarial proporcional ao nível 46, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para o exercício de cargo em provimento comissionado na Escola Municipal Professor Nestor Margarida vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Timbó Estado de Santa Catarina, conforme Protocolo nº 5165 de 06 de Junho de 2024 com efeitos a partir de 07/06/2024, na forma como dispõe o artigo 24, I, da Lei Complementar Municipal nº 001/1991.

Art.2º. A autorização de afastamento é concedida em caráter precário e perdurará enquanto a servidora estiver investida em cargo de provimento comissionado, devendo, em caso de exoneração, retornar imediatamente ao exercício de suas atribuições no cargo de provimento efetivo, apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 07 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 544, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra “a” e “g”, c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal **REJANE NARDELLI**, ocupante do cargo de **Atendente de Educação Infantil**, referência salarial correspondente ao nível 61, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio** relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:
5031/2024	02/07/2016 à 01/07/2021

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 07 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 545. DE 10 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Marcio Daniel Sanchez Farias	Professor I – Português	068/2005	Prop. 46	30 h	10/06/2024	18/12/2024 ou no retorno da titular Gabrielly Jose De Oliveira que esta afastada em Licença Maternidade, o que ocorrer primeiro.

§1º – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
 Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 10 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
 Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 546. DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão de Processo Administrativo, para apurar ilicitudes, em tese, praticadas pela servidora DAARA DE PAULA TISANO JANSEN, constantes do processo administrativo deflagrado pelo protocolo nº 4598/2024.

O Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros combinado com os artigos 193 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº001/91; e,

Considerando os documentos acostados no processo administrativo instaurado pelo Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, objeto do protocolo nº 4598/2024; resolve:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventual prática de ilícitos funcionais pela servidora **DAARA DE PAULA TISANO JANSEN**, brasileira, investida no cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, inscrita no CPF sob nº xxx.509.xxx-63, portadora da cédula de identidade nº xx8.xxx.xx9-xx, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em Rio Dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89.121-000, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme relatos da denúncia e requisição anexados ao protocolo nº 4598/2024, condutas que eventualmente poderão tipificar ilícito administrativo funcional;

II – DESIGNAR, a Comissão de Processo Administrativo constituída pela PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MAIO DE 2022, para apresentar, com independência e imparcialidade, a conclusão do processo a que se refere o inciso anterior.

III – ORDENAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO da SERVIDORA indiciada **DAARA DE PAULA TISANO JANSEN**, a partir da intimação do presente ato, pelo período de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe o art.197 da LCM 001/1991.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 11 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 547, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 009/2024 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Vanderleia Wachernagel	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	14	44 h	11/06/2024	18/12/2024

§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar Nº 009/2024 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 11 de Junho de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 05/2024

Publicação Nº 6071230

Contrato n. 05/2024**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ: 02.595.453/0001-33, com sede na Avenida 7 de setembro, 1240, CEP: 88760-000, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Rudimar José Soares**, e do outro lado a empresa **RADIO GUARUJÁ FM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 85.077.741/0001-23, com endereço na Rua João Ramiro Machado, n. 321/06, 4º andar, Centro, Orleans/SC, representada por **THAYNI DA SILVA LIBRELATO**, doravante denominada **CREENCIADA**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o **CREENCIAMENTO** de prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, por meio de imprensa falada, com ampla abrangência e divulgação, no Município de RIO FORTUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por minuto por meio de imprensa falada, aceito pela **CREENCIADA**, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presenteobjeto, conforme item(ens) abaixo:

Item 1 - RÁDIO:

Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, para veiculação na forma falada através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de RIO FORTUNA.

- As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados,
- A rádio deverá ter abrangência de no mínimo 80% do município de RIO FORTUNA;
- As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA e somente durante o período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 01 PODER LEGISLATIVO RIO FORTUNA

UNIDADE - 001 CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO DESPESA – 2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

5.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de veiculações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA, tendo como referência a tabela de preço referido no Termo de Referência no edital de Credenciamento nº 01/2024.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados pela Credenciada será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, levando em conta o número de serviços efetivamente realizados e previamente autorizados pela Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o índice que viera substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;

6.2 - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

6.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

6.4 - É vedado:

a) O trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;

b) A Credenciada ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;

c) A CREDENCIADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

d) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Dar condições pra execução do objeto;

b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

7.3 - Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e profissionalismo;

b) Atender a contratante sempre que solicitado.

Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021;
- g) Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.

8.2 – A empresa Contratada (Credenciada) Obriga-se a:

- a) A CREDENCIADA se obrigará a executar os serviços, objeto deste Credenciamento, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços e quando solicitado e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais ou serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da Câmara, inerentes ao objeto do presente Credenciamento;
- g) Comunicar a Câmara no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Credenciamento que deu origem a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CRENCIADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **CRENCIADA** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SÂNCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2.6 a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - 10.2.7 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - 10.2.8 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - 10.2.9 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termos final;

- b) Por solicitação da Credenciada;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

12.1 - O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Em atendimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Kleython May.

3.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

3.2.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO FORTUNA, 17 de maio de 2024

RUDIMAR JOSE Assinado de forma digital por RUDIMAR JOSE
SOARES:02800 SOARES:02800627964
627964 Dados: 2024.05.17 11:06:28 -03'00'

CONTRATANTE

RADIO GUARUJA Assinado de forma digital por RADIO GUARUJA FM
FM LTDA:85077741000123
LTDA:8507774100 Dados: 2024.05.20 08:27:21 -03'00'

CRENCIADA

NIKOLI Assinado de forma digital por NIKOLI
HEMKEMEIE HEMKEMEIER:0921
R:092176189 7618993
93 Dados: 2024.05.21 09:00:27 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DA SILVA VALERIO
Data: 21/05/2024 18:31:53 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
CPF/MF:

KAREN Assinado de forma digital por
CRISTYN KAREN CRISTYNE BOEING
E BOEING Dados: 2024.05.21 09:47:44 03'00'

Visto do Jurídico

CONTRATO Nº 06/2024

Publicação Nº 6071233

Contrato n. 06/2024**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 02.595.453/0001-33, com sede na Avenida 7 de setembro, 1240, CEP: 88760-000, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Rudimar José Soares**, e do outro lado a empresa **RADIO LUZ E VIDA FM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 80.735.749/0001-16, com endereço na Praça Celso Ramos, n. 60, Centro, Orleans/SC, representada por **Pe. JOEL MARCOLINO BITTENCOURT**, doravante denominada CREDENCIADA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, por meio de imprensa falada, com ampla abrangência e divulgação, no Município de RIO FORTUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por minuto por meio de imprensa falada, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto, conforme item(ens) abaixo:

Item 1 - RÁDIO:

Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, para veiculação na forma falada através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de RIO FORTUNA.

- a) As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados,
- b) A rádio deverá ter abrangência de no mínimo 80% do município de RIO FORTUNA;
- c) As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA e somente durante o período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 01 PODER LEGISLATIVO RIO FORTUNA
UNIDADE - 001 CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO DESPESA – 2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

5.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de veiculações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA, tendo como referência a tabela de preço referido no Termo de Referência no edital de Credenciamento nº 01/2024.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados pela Credenciada será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, levando em conta o número de serviços efetivamente realizados e previamente autorizados pela Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o índice que viera substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;

6.2 - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

6.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

6.4 - É vedado:

a) O trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;

b) A Credenciada ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;

c) A CREDENCIADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

d) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Dar condições pra execução do objeto;

b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

7.3 - Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e profissionalismo;

b) Atender a contratante sempre que solicitado.

Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021;
- g) Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.

8.2 – A empresa Contratada (Credenciada) Obriga-se a:

- a) A CREDENCIADA se obrigará a executar os serviços, objeto deste Credenciamento, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços e quando solicitado e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais ou serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da Câmara, inerentes ao objeto do presente Credenciamento;
- g) Comunicar a Câmara no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta e neste edital;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Credenciamento que deu origem a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CRENCIADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **CRENCIADA** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SÂNCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2.6 a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - 10.2.7 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - 10.2.8 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - 10.2.9 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termos final;

- b) Por solicitação da Credenciada;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

12.1 - O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Em atendimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Kleython May.

3.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

3.2.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO FORTUNA, 17 de maio de 2024

RUDIMAR JOSE Assinado de forma digital por RUDIMAR JOSE SOARES:02800627964 627964 Dados: 2024.05.17 11:05:50 -03'00'

CONTRATANTE

JOEL MARCOLINO BITTENCOURT: 04500398970 Assinado digitalmente por JOEL MARCOLINO BITTENCOURT: 04500398970 DN: CN=B, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=C, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presidencia, CN=JOEL MARCOLINO BITTENCOURT:04500398970 Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024-05-17 13:39:17 Foxit Reader Versão: 10.0.0

CRENCIADA

NIKOLI Assinado de forma digital por NIKOLI HEMKEMEIER:09217618993 09217618993 Dados: 2024.05.20 08:29:40 -03'00'

Testemunhas:

Nome: CPF/MF:

gov.br Documento assinado digitalmente MARCELO DA SILVA VALERIO Data: 21/05/2024 18:33:31-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br

Nome: CPF/MF:

KAREN Assinado de forma digital por KAREN CRISTYNE BOEING 09:47:01 -03'00' BOEING

Visto do Jurídico

PREGÃO ELETRONICO 01/2024

Publicação Nº 6071228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D1C7F58462A022A9F55934B9CEBA6612C6CD368



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de
Setembro, 1240 – Sala 2 – CEP: 88760-000
– Rio Fortuna SC

PREGÃO ELETRÔNICO
001/2024

CONTRATANTE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 17.890,95 (Dezessete mil oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARA
DAS SIM/
LICITAÇÃO
EXCLUSIVA



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 08/2024)

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Rio Fortuna, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Sete de Setembro, 1.172, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução 01/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Câmara de Vereadores de Rio Fortuna, Setor de Licitações e Contratos.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

3.2.1. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.2.2. Credenciar-se previamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br;

3.2.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações & Leilões – BLL.
- 3.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento na Plataforma Eletrônica até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. *Para todos os itens deste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*
- 3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, cooperativas e microempreendedores individuais;*
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Como a fase de habilitação será posterior à apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro os documentos de habilitação.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. Como trata-se de processo licitatório exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.45 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta enquanto o processo esteja na fase de recepção das propostas.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e valor total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; e, no caso específico deste Edital, devem ser respeitados os valores unitários máximos fixados no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada mediante consulta à Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Habilitação Técnica

8.17. *Alvara de Funcionamento e alvará sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.*

Outros Documentos de Habilitação

8.18. Certidão Negativa Correccional – TCU;

8.19. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.20. Declaração de idoneidade;

8.21. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Capivari de Baixo) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.22. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.23. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

8.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.riofortuna.sc.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e/ou
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camararf.sc.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Fortuna/SC, 11 de Junho de 2024.

RUDIMAR JOSE
SOARES:02800627964

Assinado de forma digital por RUDIMAR
JOSE SOARES:02800627964
Dados: 2024.06.11 08:21:53 -03'00'

Rudimar José Soares
Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
 Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
 2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda nas atividades da Câmara de vereadores de Rio Fortuna**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bolo de cenoura em Kg. Ingredientes: cenoura, trigo, ovos, fermento químico, açúcar, baunilha e óleo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	50	KG	35,06	1753,00
2	Bolo Salgado com Frango em Kg. Ingredientes: Ovos, trigo, leite, óleo, sal, fermento, queijo, frango, milho e ervilha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	50	KG	36,89	1844,50
3	Bolo Tipo Cuca de banana em Kg. Ingredientes: Farinha integral, trigo, banana, ovos, óleo, bicarbonato, fermento, canela, açúcar, manteiga. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	50	KG	32,52	1626,00
4	Bolo Tipo Cuca de batata em Kg. Ingredientes: Batata, ovos, açúcar, óleo, manteiga, sal, trigo, leite, fermento. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem	50	KG	35,43	1771,75



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

5	Bolo tipo nega maluca com cobertura de chocolate em kg. Ingredientes: ovos, óleo, chocolate, açúcar, água, trigo, leite condensado, creme de leite e manteiga. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	50	KG	37,61	1880,50
6	Cavaco Doce ou Salgado com aproximadamente 40 gramas por unidade. Ingredientes: Ovos, manteiga, leite, água, sal, açúcar, fermento, óleo e trigo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os cavacos queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	20	KG	28,97	579,40
7	Mini assados diversos de festa (pastel assado, esfirra, coissant, baurú, empadinha), assados com peso de 40 a 50 gramas por unidade.	100	UN	1,83	183,50
8	Mini salgadinhos diversos de festa (coxinha, pastel, risolis, bolinha de queijo, salsicha e croquete), fritos, com peso de 30 a 40 gramas por unidade.	1500	UN	1,28	1920,00
9	Mini X com hambúrguer, tomate, alface, queijo. Ingredientes: ovos, leite, açúcar, sal, óleo, fermento, hambúrguer de carne, tomate, queijo e alface. Ingredientes do hambúrguer: carne bovina, sal, farinha de trigo branca, tempero verde. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	500	UN	5,56	2780,00
10	Pão de Queijo com aproximadamente 45 gramas por unidade. Ingredientes: Fécula mandioca, óleo, leite, sal, queijo, ovos, água e queijo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães de queijo mal assados ou queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	20	KG	49,24	984,80
11	Suco de laranja integral, contendo as seguintes especificações no rótulo: 100% natural, produzido a partir de frutas selecionadas, pasteurizado, não alcoólico, não fermentado, sem adição de açúcar e conservantes. Prazo de Validade: mínimo de 10 dias. Prazo de validade após aberto até 03 dias. Embalagem de 5 litros	25	UND	55,40	1385,00



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

12	Refrigerante. Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	50	UND	11,40	570,00
13	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	50	UND	12,25	612,50
Valor total geral:				17.890,95	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que a Câmara de Veradores de Rio Fortuna ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não é o caso.*

Da exigência de amostra

4.4. *Não é o caso.*



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos itens do presente Termo de Referência deverá ocorrer na data e horário solicitado pela Câmara de Vereadores de Rio Fortuna.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara de vereadores de Rio Fortuna, conforme solicitado pela mesma.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não Se Aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Será fiscal do Contrato o Senhor Eduarda Dellys Duessmann Ouriques, ocupante do Cargo de Diretora Geral, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. Será Gestor do Contrato o Rudimar José Soares, ocupante do Cargo de Presidente, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.10. O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.23. Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá, parceladamente, conforme solicitação da Câmara de vereadores de Rio Fortuna.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.19. *Alvara de Funcionamento e alvará sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;*

Outros Documentos

8.20. Certidão Negativa Correccional – TCU;

8.21. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.22. Declaração de idoneidade;

8.23. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.24. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.25. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.890,95 (dezessete mil e oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando ao Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como*



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); ou*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Rio Fortuna, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GREICE BLOEMER
Data: 11/06/2024 08:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GREICE BLOEMER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE RIO
 FORTUNA E

.....

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.595.453/0001-33, situado na Avenida Sete de Setembro, 1240, Centro, neste ato, representado pelo Presidente Rudimar José Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA/SC** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 1.3.1 o Termo de Referência;
- 1.3.2 o Edital da Licitação;
- 1.3.3 a Proposta do contratado;
- 1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente contrato administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em / / (DD/MM/AAAA).
- 6.2 Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento pela administração municipal;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os recipientes entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos:

12.1.3 Programa de Trabalho:

12.1.4 Elemento de Despesa:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 Será fiscal do Contrato a Sra. Sirlei Luiz Laureth Oenning, ocupante do Cargo de Orientadora Social, Matrícula 1814, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

17.2 Será Gestor do Contrato o Sr. Claudeci Moraes Rohling, ocupante do Cargo de Gestor de Contrato, Matrícula nº1791, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1240, no Centro, Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.595.453/0001-33, neste ato representado pelo Presidente Rudimar José Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA NAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Rio Fortuna/SC.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 – CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites legais.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente ata de registro de preços.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala
2 –CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Anexo
 Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Rio Negrinho

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Publicação Nº 6071974

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, COMUNICA que, devido a pedido de impugnação e o tempo necessário para análise e resposta do mesmo, torna-se necessária a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE PISO PLÁSTICO MODULAR ESPORTIVO INDOOR E OUTDOOR, COM MANTA EMBORRACHADA E DEMARCAÇÃO DE MODALIDADES, PARA QUADRAS ESPORTIVAS E ÁREAS RECREATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, cuja abertura ocorreria às 9h05min do dia 12 de junho de 2024. Informamos que assim que houver decisão pela Autoridade Competente o edital será republicado e nova data será marcada para a abertura da licitação, respeitando o prazo legal de acolhimento de propostas. O pregão já se encontra suspenso no Portal de Licitações Compras BR <https://comprasbr.com.br/>, bem como no site do Município de Rio Negrinho <http://rionegrinho.atende.net>.

Rio Negrinho, 11 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15827 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072470

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 037/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 15259/2023 e demais legislações aplicáveis;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado de 06 de junho de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 037 de 07 de maio de 2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de castrações de cães e gatos em unidade móvel (castramóvel) para controle populacional e bem estar animal, e que, autorizado pela Lei Municipal 3372/2020, permite a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho promover programas de esterilização cirúrgica de cães e gatos e identificação eletrônica (microchips) dos mesmos.

LICITANTE VENCEDORA:

MK CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ nº 21.716.103/0001-22

Nos lotes: 01,02,03 e 04 totalizando 500 castrações no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15830 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072482

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 039/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 15544 de 20/11/2023 e transcrita no aviso de resultado do dia 07 de junho de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 039 de 13 de maio de 2024, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação asfáltica em 05 (cinco) ruas do Bairro Cruzeiro, em Rio Negrinho, perfazendo uma área total de 5.755,05m², compreendendo os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, nivelamento e regularização de passeios e sinalização viária.

LICITANTE VENCEDORA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.620.927/0001-12

No valor total de R\$ 1.682.313,12 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e treze reais e doze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Publicação Nº 6071629

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - SC, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo Nº 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS MUSICAIS NA FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTA, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, conforme condições e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

2.1 Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, cuja atividade de cunho cultural e artística tem por objeto a apresentação de 05 (cinco) shows musicais de artistas consagrados pela opinião pública, os quais possuem contrato de exclusividade com a AMUSPE, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	DATA	DURAÇÃO.	VALOR TOTAL R\$
01	APRESENTAÇÃO DA BANDA PORTAL GAÚCHO	27/07/2024	2 horas	12.500,00
02	APRESENTAÇÃO DA BANDA COLIBRY	27/07/2024	2 horas	3.500,00
03	APRESENTAÇÃO DO GRUPO CANDIEIRO	27/07/2024	2 horas	13.000,00
04	APRESENTAÇÃO GAROTOS DE OURO	28/07/2024	2 horas	11.000,00
05	APRESENTAÇÃO DA BANDA SANGUE LATINO	28/07/2024	2 horas	8.000,00
06	APRESENTAÇÃO DA BANDA TURECK	28/07/2024	2 horas	3.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 51.500,00

2.2 - A prestação do serviço compreende 720 minutos de apresentação, que ocorrerá no Pavilhão dos Imigrantes, nos dias 27 e 28 de julho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração à contratada, de modo a compor as atrações das festividades em comemoração ao dia do agricultor e ao dia do motorista 2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando que a Secretaria de Agricultura é responsável pela organização da Festa do Agricultor e do Motorista, nos dias 27 e 28 de julho de 2024, na cidade de Rio Negrinho – SC e que a contratação de atrações artísticas/musicais para o evento é de tradição para abrilhantar a festa em comemoração ao dia do agricultor e ao dia do motorista, oferecendo grandes shows de artistas consagrados pela opinião pública, trazendo entretenimento e diversão a população.

3.2 - A Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, iniciou as suas atividades em 16 de maio de 2005, onde, desde então, vem se destacando ao longo de vários anos entre as mais solicitadas entre músicas do gênero, sendo presença marcante em vários eventos e veículos de comunicação, principalmente na região sul do país. A AMUSPE possui direito de exclusividade sobre as apresentações das bandas elencadas no objeto do presente processo, conforme contratos de exclusividade devidamente anexados ao mesmo. Os profissionais têm a consciência do quanto seu trabalho e respeito com o público e contratantes são importantes dentro e fora dos palcos. A qualidade dos serviços prestados pela equipe é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e sua trajetória artística citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e turismo locais, contribuindo para a valorização do município, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

3.3 - A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que preceitua:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3.4 - O valor referente as apresentações (shows) dos artistas, nas festividades da Festa do Agricultor e do Motorista 2024, inclui os custos de cachê, alimentação, transporte, impostos, hospedagem e produção local e custeio de toda logística em geral, sonorização e iluminação. E por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço, conforme abaixo:

ÓRGÃO	VALOR	TIPO DE COMPROVAÇÃO
Pomerode - SC	R\$ 30.790,00	Nota fiscal
Massaranduba - SC	R\$ 91.057,50	Nota fiscal
Jaraguá do Sul - SC	R\$ 299.586,00	Nota fiscal

3.5 - A Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer nº 051/2024 – CONJUR/PMRN, documento anexo, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Portanto, verifica-se a viabilidade da contratação, nos termos do artigo 74, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATADA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE

CNPJ: 07.453.253/0001-60.

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 – Estatuto Social.

5.3 - Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

5.4 – Certidão Negativa Estadual.

5.5 – Certidão Negativa Municipal.

5.6 – Certificado de Regularidade CRF do FGTS.

5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

5.9 – Notas Ficais de prestação de serviços de contratações semelhante.

5.10 – Contratos de Exclusividade com todas as bandas/artistas.

5.11 – Proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18/02.001.2010.0004.0122.0002.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito;

94/04.001.2298.020.0606.0004. 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor total da contratação originada pelo presente processo é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme item 2 do presente documento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento e após o recebimento da nota fiscal e após atesto do fiscal

do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- 9.9 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho (SC).
- 9.10 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 - A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas.
- 10.5 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133.
- 10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7 - Fica designado o servidor Fábio Ricardo Tureck, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 45.411-3 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8 - Fica designado, como fiscal substituto o servidor Daniel Blaszkovsky, ocupante do cargo de Administrador Distrital, matrícula nº 46.656-1 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, para vigorar até 15 de agosto de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 - Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3 - A vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 10 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

PORTARIA Nº 29010 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072496

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário e excepcional de Professor I – Educação Infantil, em substituição à servidora Ariane Tomelin, em licença para tratamento de saúde, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário, a servidora MAIARA RODECZ MOREIRA, na função de Professor I - Educação Infantil - Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2024 a 21/07/2024, em substituição à servidora Ariane Tomelin, em licença para tratamento de saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29014 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072510

**NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE
PELO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
EM PROJETOS, OBRAS E FISCALIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 16/2000, o servidor FELIPE PERES ANTONIO MILDE, matrícula nº 45651-2, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, para sem prejuízo de suas funções, responder interinamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico em Projetos, Obras e fiscalização, do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, vedada a acumulação de remuneração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 29015 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072515

PROMOVE NOMEAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

NOMEAR de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000, no quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município, o servidor DANIEL CARVALHO CORDEIRO, no cargo de Chefe da Divisão de Habitação, do Departamento de Habitação e Promoção Social, da Secretaria de Habitação e Promoção Social, percebendo o vencimento do nível DAS-3, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29016 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072527

NOMEIA SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15657 de 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, os servidores aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15657 de 26 de janeiro de 2024, a seguir mencionados:

ALEXANDRE ALBERTO POCHAI SOCREPPA, para exercício do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, lotado na Divisão de Transportes, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
ANDERSON DA SILVA CHAGAS, para exercício do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, lotado na Divisão de Transportes, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os servidores nomeados deverão tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29017 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072538

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora CARLA RODRIGUES DE LIMA, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29018 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072544

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora GENILCE APARECIDA CUSTÓDIO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Atendente Educativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - AEA - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29019 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072549

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora AGATHA CHRISTINY MORAES AMANCIO WURLITZER, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29020 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072555

ADMITE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, o estagiário DIOGO HENRIQUE KILIAN, aluno da UNINTER, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 10/06/2024 a 09/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 29023 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072561

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário e excepcional de Monitor de Serviços Educacionais, visto não haverem número suficiente de aprovados no Concurso Público, e a única candidata aprovada já ter sido nomeada, o que torna imprescindível a admissão temporária até a realização de novo concurso público, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário, a servidora ANA ALICE APARECIDA PIRES ALVES, na função de Monitor de Serviços Educacionais, Grupo Ocupacional - AEU - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2024 a 11/12/2024, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude de apenas uma candidata ter sido aprovada no Concurso Público nº 001/2023, a qual já foi nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072565

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de Títulos, realizado em caráter emergencial através do Edital nº 003/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação de Vigia em caráter temporário, por se tratar de serviço público essencial e indispensável, devido à necessidade de novas medidas de prevenção quanto à segurança em todas as escolas da rede municipal de ensino;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Títulos vislumbrando a necessidade de contratação de vigias em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as demandas da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário o servidor FABRICIO SCHWEICERSKI, na função de Vigia, classe I, referência A - Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil, e, na EMEBI Padre Tomas Gasser, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2024 a 11/12/2024, devido à necessidade de maior segurança nas escolas como medida de prevenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29025 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072569

REMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos X e XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Resolução nº 05/2024, do Conselho Municipal de Educação, que: "REGULA-MENTA O NÚMERO DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E SECRETÁRIOS EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DE RIO NEGRINHO – SC", homologada pelo Decreto nº 15808 de 22 de maio de 2024 e o Ofício nº 240/2024 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

REMOVER, nos termos da Resolução nº 05/2024, do Conselho Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2024, a servidora a seguir mencionada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	Lotação Atual	Removida Para
Simone Tomelin	45260-2	Secretária de Unidade Escolar	20h - CMEI Clara Luz	20h – CMEI Arco-Íris

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29026 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072573

RETIFICA EM PARTE A PORTARIA Nº 28982/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 241/2024;

RESOLVE

RETIFICAR em parte a Portaria nº 28982 de 28 de maio de 2024, que: "NOMEIA SERVIDORES QUE MENCIONA", na parte que se refere à lotação do servidor FELIPE FERNANDO FOSSILE, da seguinte forma:

Onde se lê:

(...)

FELIPE FERNANDO FOSSILE, para exercício do cargo de Professor II – Matemática, Nível 2, Classe A, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, Grupo Magistério, lotado na EMEB Prefeito Frederico Lampe e na EMEB Professor Quiliano Martins do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

(...)

FELIPE FERNANDO FOSSILE, para exercício do cargo de Professor II – Matemática, Nível 2, Classe A, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, Grupo Magistério, lotado na EMEB Prefeito Frederico Lampe e na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 10 DE JUNHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29027 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072579

PRORROGA E SUSPENDE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 28043 de 14 de novembro de 2023, por meio do Ofício nº 04/2024/CPAD nº09/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/06/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 28043 de 14 de novembro de 2023, para apurar a responsabilidade da servidora A.M.A., matrícula nº 46649-1, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, nos fatos relatados nas Atas descritas na portaria de instauração.

Art. 2º SUSPENDER, no período de 04/06/2024 a 02/08/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 28043 de 14 de novembro de 2023, ou enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde da servidora A.M.A., matrícula nº 46649-1, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29028 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072589

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DESIGNA COMISSÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar no 16/2000, e, considerando a solicitação da Secretaria de Educação por meio do Ofício nº 244/2024, datado em 06/06/2024, bem como, a Ata lavrada em 05/06/2024, nas dependências da EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, e as imagens registradas pelas câmeras de segurança da referida unidade escolar, que passam a integrar a presente portaria como se transcritas estivessem;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR com fulcro no art. 187 da Lei Complementar nº 16/2000 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade das servidoras: D.dosS.A., matrícula nº 782-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, e L.S.F., matrícula nº 46844-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, ambas lotadas na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, nos fatos descritos na Ata lavrada em 05/06/2024, lavrada nas dependência da EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, e as imagens registradas pelas câmeras de segurança da referida unidade escolar, que passam a integrar a presente portaria como se transcritas estivessem.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras: Gislayne Suelen Prohmann, matrícula nº 4197-1, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Coordenação Geral de Ensino, da Secretaria de Educação, Matilde Eufrasio Partoski, matrícula nº 10375-3, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, da Secretaria de Educação e Edenize de Fátima Prestes, matrícula nº 4611-8, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Secretaria de Educação, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais

órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina– DOM/SC.

Art. 5º Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa elucidação dos fatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29029 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072592

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação para ampliação da carga horária da servidora Solange da Silva Mandrik, em caráter temporário e provisório, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 248/2024, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à servidora Isabel Cristina de Souza, a qual se encontra aguardando perícia médica, o que tornou imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até retorno da titular;

- Que a ausência da profissional acarretará em sérios prejuízos ao desenvolvimento pedagógico, e ao cumprimento do ano letivo na Unidade Escolar, por se tratar de serviço público indispensável e de grande relevância;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório de 20 para 40 horas a carga horária semanal da servidora SOLANGE DA SILVA MANDRIK, matrícula nº 9979-5, admitida em caráter temporário pela portaria nº 28493/2024, na função de Professor I – Anos Iniciais, para atuar na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/06/2024 até 13/09/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Isabel Cristina de Souza, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 333 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071237

PORTARIA Nº 333,
de 11 de junho de 2024.

“NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o resultado final da chamada pública nº 014/2024 homologada em 29 de maio de 2024.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear WILIANY KALINKA KUHNEN, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-30 e portador(a) do RG 4.***.215, residente e domiciliado(a) na Localidade de Cerro Baio, Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88658-000, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de trabalho semanal e 20 horas.

Parágrafo único. A lotação e o local de exercício das funções da servidora nomeada no caput, será a seguinte:

Cargo	Nome do agente público investido	CPF	Lotação	Local de exercício das atribuições do cargo
Professora	WILIANY KALINKA KUHNEN	045.***.***-30	Secretaria de Educação	E.N ROSA COPETTI COSTA

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Chamada Pública nº014/2024, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 11 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Publicação Nº 6071690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B363966ABB1C6BEF11A768EFB14D78EA8E707FB3



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
Exclusivo ME/EPP/ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1 PRÉAMBULO

I O Município de Riqueza, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 4862/2023.

II - **Modalidade:** Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - **Critério de Julgamento:** Menor Preço

IV - **Modo de disputa:** Aberto

V - **Forma:** Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - **Plataforma:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

b. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

d. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

a) 28/06/2024

b) 08h (horário de Brasília/DF)

VIII - **Data/horário da sessão pública:**

a) 28/06/2024

b) 08h10min (horário de Brasília/DF)

IX - **O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preambulo deste edital – [art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#).**

X - **Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços para aquisição de serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanizações, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

e máquinas do município de Riqueza, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 12/2024 ANEXO I);
 II - Termo de Referência – TR nº 14/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor total máximo do objeto: R\$ 476.470,54 (Quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais cinquenta e quatro centavos).

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento, conforme planilha abaixo:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Sec. Mun. Transporte, Obras, Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0009
Atividade	MANUTENÇÃO Obras e serviços Municipais	2.010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos		

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.sc.gov.br/lcpd/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

12.2.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.3 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3 Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO

I - **ABERTO:**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei](#)

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

[nº 14.133/2021](#)).**14.2 EXEQUIBILIDADE**

14.2.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.1.1 Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: 50% do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

14.3 EMPATE

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.5 NEGOCIAÇÃO

14.5.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14.5.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

Os documentos descritos no item “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Registro/Certificado junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), com data válida na abertura desta licitação.
- V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO IX);
- VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- c) Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
- d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber (ANEXO V);
- e) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);
- f) Alvará municipal válido;
- g) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO VI).

15.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II** - A apreciação dar-se-á em fase única.
- 16.3** O recurso para os casos indicados no item 1:
- I** - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III** - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV** - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):
- I** - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II** - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
- I** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de [não participantes](#), aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2 GESTÃO DA ATA

18.2.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

18.2.2 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XI - Constituir relatório final, de que trata o [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.

XV Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

18.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.3.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19 CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Assinar o instrumento contratual;

c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato;

d) Executar os serviços, conforme descrito no edital;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XIV** - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.2 GESTÃO DO CONTRATO**19.2.1** A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.**19.2.2** Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

20.5 Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter no mínimo as seguinte informações:

I - Provisório:

- a)** Número do processo de contratação;
- b)** O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c)** Execução no prazo e forma contratados;
- d)** O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e)** Nome e assinatura de quem recebeu;
- f)** Data do recebimento;
- g)** Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

II - Definitivo:

- a)** Número do processo de contratação;
- b)** O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c)** Execução no prazo e forma contratados;
- d)** O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e)** O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f)** Nome e assinatura de quem recebeu;
- g)** Data do recebimento.

20.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21 PAGAMENTO

21.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

21.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

22.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito de Riqueza, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.4 São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração inexistência de impedimentos

IV - Declaração LGPD

V - Declaração para LC 123/2006

VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação

VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social

IX - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno

X - Ata de Registro de Preços

XI - Contrato Administrativo

23.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:00921999925

Assinado de forma digital por
MARIELI FILIPPI:00921999925
Dados: 2024.06.11 09:53:53
-03'00'

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

RENALDO
MUELLER:5
2632911915

Assinado de forma
digital por RENALDO
MUELLER:5263291191
5
Dados: 2024.06.11
11:13:51 -03'00'

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Riqueza, 11 de junho de 2024.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 12/2024
[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

- 1.1 Atender à necessidade de reforma de pneus para os veículos ou maquinários do município de Riqueza/SC, recapagem de pneus ou recauchutagem.
- 1.2 A manutenção ou troca de pneus da frota de veículos e maquinários é uma necessidade básica e essencial de todo município, sem pneus em boas condições não existe a possibilidade do funcionamento dos maquinários ou veículos, oferecendo até mesmo certo risco para os operadores e motoristas.

2 Requisitos da contratação.

- 2.1 A aquisição será de forma parcelada e contínua, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.
- 2.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.
- 2.3 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 2.4 O contratado deverá fornecer o objeto produzido de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto fornecidos.
- 2.6 A empresa contratada deve possuir ao menos um estabelecimento situado à uma distância máxima de 250 quilômetros do município de Riqueza/SC, para uma melhor logística e um menor tempo para realização da recapagem, visto que a empresa terá que buscar os pneus para a recapagem e terá que entregá-los novamente após a execução do serviço.**
- 2.7 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.8 A contratada deverá atender a todos os chamados, sem limite de chamados em um mesmo dia, e sem exigir uma quantidade mínima de serviço.
- 2.9 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no edital;
- 2.10 A realização dos serviços (reforma dos pneus) deverá ocorrer no seguinte prazo:
a) Deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.
- 2.11 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.
- 2.12 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos de dois dias úteis a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.13 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.14 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.15 Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

2.16 O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços/contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.17 Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.18 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

2.19 As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

a) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

b) Certificado do INMETRO do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria 31/41 nº 444/2010;

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 A primeira solução possível é a compra de pneus novos, essa é a solução menos viável economicamente;

3.2 A segunda possível solução seria a remoldagem de pneus (pneus remold), em questão de custo essa opção seria um meio termo, porém não tão viável, essa opção é trocada a banda de rodagem, além da troca da lateral do pneu, porém atualmente os pneus dos veículos e maquinários municipais não necessitam da troca da lateral do pneu, apenas a troca da banda de rodagem. Em alguns casos para uma melhor fixação da borracha, é necessário juntamente com a remoldagem do pneu, a vulcanização.

3.3 A terceira solução seria a recapagem ou a recauchutagem de pneus, em que uma nova banda de rodagem é aplicada à carcaça do pneu, em alguns casos para uma melhor fixação da borracha, é necessário juntamente com a recapagem ou recauchutagem a vulcanização. Essa seria a solução mais barata e aparentemente a mais viável, e a que melhor atende as demandas municipais em relação a custo e eficiência, pelo motivo de que pneus recapados podem chegar a qualidade similar de pneus novos, porém por um preço muito inferior.

3.4 A aquisição dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

3.5 Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns. [Art. 6º XIII da lei 14.133/21](#) - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para realização da recapagem ou recauchutagem de pneus e a vulcanização dos mesmos quando necessário;

4.2 A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 48 horas a partir da realização do chamado do requisitante.

4.3 Os pneus devem ser coletados e entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais - DRM, sem custos adicionais ao erário público sempre que solicitado pelo município,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

4.4 A partir da coleta dos pneus para a execução dos serviços, os mesmos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, não cabendo o município qualquer responsabilização, somente a empresa.

4.5 Os pneus, após a realização do serviço deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

4.6 O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.7 Em caso de constatação de falha no que tange a prestação do serviço, como a soltura da banda de rodagem dos pneus, ou mesmo a utilização de materiais de qualidade julgada inferior pelo fiscal do contrato, causando a deterioração rápida dos pneus ou qualquer outro problema relacionado ao serviço, o contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção das falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) serviço(s) no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

4.10 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.11 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 As estimativas de quantidades foram feitas com base em contratação do ano anterior.

Item	Quant. Estimada	Und.	Descrição do Objeto
1.	20,00	Und	Recapuchagem Pneu 1400 x 24 com mínimo 30cm de banda, 26 centímetros de sulco e com no mínimo 7cm de largura de garra.
2.	20,00	Und	Vulcanização Pneu 1400 x 24
3.	8,00	Und	Recapuchagem Pneu 14.9 x 24
4.	8,00	Und	Vulcanização Pneu 14.9 x 24
5.	4,00	Und	Recapuchagem Pneu 17.5 x 25
6.	4,00	Und	Vulcanização Pneu 17.5 x 25
7.	4,00	Und	Recapuchagem Pneu 12.4 X 24
8.	4,00	Und	Vulcanização Pneu 12.4 X 24
9.	12,00	Und	Recapuchagem Pneu 19.5 x 24
10.	12,00	Und	Vulcanização Pneu 19.5 x 24
11.	12,00	Und	Recapuchagem Pneu 12.5/80 x 18
12.	12,00	Und	Vulcanização Pneu 12.5/80 x 18
13.	4,00	Und	Recapuchagem Pneu 14.9 x 26
14.	4,00	Und	Vulcanização Pneu 14.9 x 26

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.	4,00	Und	Recapachutagem Pneu 18.4 x 30
16.	4,00	Und	Vulcanização Pneu 18.4 x 30
17.	4,00	Und	Recapachutagem Pneu 23.1 x 30
18.	4,00	Und	Vulcanização Pneu 23.1 x 30
19.	2,00	Und	Recapachutagem Pneu 23.1 x 26
20.	2,00	Und	Vulcanização Pneu 23.1 x 26
21.	4,00	Und	Recapachutagem Pneu 18.4 X 34
22.	4,00	Und	Vulcanização Pneu 18.4 X 34
23.	20,00	Und	Recapagem Pneu 1000 x 20 convencional profundidade do sulco de no mínimo 20 mm
24.	20,00	Und	Vulcanização Pneu 1000 x 20 convencional
25.	60,00	Und	Recapagem Pneu 1000 x 20 Radial frio borrachudo misto com profundidade do sulco de no mínimo 21 mm e largura de banda de no mínimo 210 mm.
26.	20,00	Und	Vulcanização Pneu 1000 x 20 Radial
27.	24,00	Und	Recapagem Pneu 215/75 x 17.5 frio com no mínimo 14 mm de profundidades de sulco.
28.	20,00	Und	Vulcanização Pneu 215/75 x 17.5 frio
29.	20,00	Und	Recapagem Pneu 750 x 16 com no mínimo 12 mm de profundidade de sulco
30.	20,00	Und	Vulcanização Pneu 750 x 16
31.	12,00	Und	Recapagem Pneu 12/16,5
32.	12,00	Und	Vulcanização Pneu 12/16,5
33.	24,00	Und	Recapagem Pneu 275/80x22,5, profundidade do sulco de no mínimo 20 mm.
34.	20,00	Und	Vulcanização Pneu 275/80x22,5

5.2 A quantidade mínima a ser contratada será a soma de todos os itens multiplicado por 40% (quarenta por cento).

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Orçamento 01</u> Orçamento direto com fornecedor	<u>Orçamento 02</u> Orçamento direto com fornecedor	<u>Orçamento 03</u> Orçamento direto com fornecedor	<u>Orçamento 04</u> Orçamento direto com fornecedor	<u>Média</u>
1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.697,50
2	R\$ 790,00	R\$ 700,00	R\$ 790,00	R\$ 1.330,00	R\$ 902,50
3	R\$ 1.993,75	R\$ 1.650,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.015,94
4	R\$ 790,00	R\$ 500,00	R\$ 790,00	R\$ 930,00	R\$ 752,50
5	R\$ 3.212,50	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.040,00	R\$ 3.363,13
6	R\$ 790,00	R\$ 1.100,00	R\$ 790,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.067,50
7	R\$ 1.733,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.745,75
8	R\$ 420,00	R\$ 366,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 546,50
9	R\$ 4.066,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.491,50
10	R\$ 1.122,00	R\$ 1.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.128,00
11	R\$ 1.655,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.636,25
12	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 590,00	R\$ 390,00
13	R\$ 2.280,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.207,50
14	R\$ 790,00	R\$ 500,00	R\$ 790,00	R\$ 930,00	R\$ 752,50
15	R\$ 3.838,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.722,00
16	R\$ 790,00	R\$ 700,00	R\$ 790,00	R\$ 1.330,00	R\$ 902,50

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17	R\$ 6.326,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.701,50
18	R\$ 1.122,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.203,00
19	R\$ 7.125,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.600,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.926,25
20	R\$ 1.122,00	R\$ 1.200,00	R\$ 790,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.175,50
21	R\$ 3.965,00	R\$ 3.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.941,25
22	R\$ 888,00	R\$ 700,00	R\$ 790,00	R\$ 1.330,00	R\$ 927,00
23	R\$ 975,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.190,00	R\$ 966,25
24	R\$ 350,00	R\$ 240,00	R\$ 280,00	R\$ 390,00	R\$ 315,00
25	R\$ 935,00	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 1.290,00	R\$ 993,75
26	R\$ 320,00	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 470,00	R\$ 332,50
27	R\$ 628,00	R\$ 590,00	R\$ 630,00	R\$ 780,00	R\$ 657,00
28	R\$ 320,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 267,50
29	R\$ 675,00	R\$ 480,00	R\$ 550,00	R\$ 770,00	R\$ 618,75
30	R\$ 290,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 230,00
31	R\$ 1.471,00	R\$ 1.300,00	R\$ 650,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.292,75
32	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 405,00
33	R\$ 1.149,00	R\$ 950,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.109,75
34	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 330,00	R\$ 470,00	R\$ 352,50

Valor total: R\$ R\$ 476.470,54 (Quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos);

Unidade de medida: Unidade

Tendo em vista, que os serviços a serem contratados são específicos, pois estão baseados na frota municipal atual, foram solicitados orçamentos em empresas locais e regionais que ofertam o objeto a ser licitado.

Estas empresas são conhecidas por já efetuarem serviços ao ente e aos municípios vizinhos, tem uma vasta experiência sendo uma delas a mais de 48 anos inclusa no mercado.

Insta mencionar que foi encaminhado via e-mail com a solicitação de orçamento para diversas empresas, as quais algumas não tivemos retorno.

A escolha das empresas para disponibilizar os orçamentos foi baseada na vasta experiência (sendo umas delas a mais de 48 anos no mercado), na qualidade dos serviços e uma boa divulgação.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, e não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.

7.2 Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por lote, visto que causaria grandes problemas de logística se feito por item, pelo fato dos pneus necessitarem da recapagem em todas os casos, porém algumas vezes necessita também da vulcanização, e só é detectado a necessidade da vulcanização após o início dos serviços da recapagem.

7.2.1 Dessa forma não ocorrerá o parcelamento da contratação.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 Os resultados pretendidos com a contratação são:

a) Garantia da operação dos veículos e maquinários do município.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

b) Garantia da segurança na operação dos maquinários e veículos do município.

10.2 Em razão da economicidade, a solução proposta é a mais barata entre todas, e mesmo assim é a mais eficiente para o problema em questão, visto que pneus recapados ou recauchutados tem qualidade próxima a pneus novos.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 A recapagem e a recauchutagem podem causar alguns impactos ambientais, estes estão mais relacionados ao descarte da borracha e o uso de energia.

12.2 Consumo de energia: O processo de recapagem de pneus requer energia para operar equipamentos como prensas e autoclaves.

Mitigação:

Implementar tecnologias e práticas que melhorem a eficiência energética das instalações de recapagem, como o uso de equipamentos mais eficientes e a otimização dos processos.

12.3 Geração de resíduos: O processo de recapagem pode gerar resíduos de borracha e outros materiais que precisam ser adequadamente tratados.

Mitigação:

12.4 Desenvolver métodos para reciclar ou reutilizar os resíduos gerados durante o processo de recapagem, como a reciclagem da borracha excedente para a fabricação de novos produtos ou a utilização de resíduos como combustível em processos industriais.

12.5 Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados ao objeto, promovendo uma abordagem mais sustentável nos processos.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Justificativa da Viabilidade: Em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realização de recapagem ou recauchutagem e vulcanização, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para garantir o funcionamento dos maquinários e veículos da prefeitura municipal de Riqueza/SC.

13.2 Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis e com segurança ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

13.3 Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

13.4 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Riqueza, 28 de maio de 2024.

EDSON CESAR TRENTINI

Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 14/2024

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanizações, destinados ao condicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do município de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo “A”.

1.2 O produto objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os quantitativos do objeto serão descritos no item 2 deste termo de referência.

1.4 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

LOTE 01

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	20,00	Und	Recauchutagem Pneu 1400 x 24 com mínimo 30cm de banda, 26 centímetros de sulco e com no mínimo 7cm de largura de garra.	R\$ 2.697,50	R\$ 53.950,00
2	20,00	Und	Vulcanização Pneu 1400 x 24	R\$ 902,50	R\$ 18.050,00

LOTE 02

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	8,00	Und	Recauchutagem Pneu 14.9 x 24	R\$ 2.015,94	R\$ 16.127,50
2	8,00	Und	Vulcanização Pneu 14.9 x 24	R\$ 752,50	R\$ 6.020,00

LOTE 03

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	4,00	Und	Recauchutagem Pneu 17.5 x 25	R\$ 3.363,13	R\$ 13.452,50
2	4,00	Und	Vulcanização Pneu 17.5 x 25	R\$ 1.067,50	R\$ 4.270,00

LOTE 04

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	4,00	Und	Recauchutagem Pneu 12.4 X 24	R\$ 1.745,75	R\$ 6.983,00
2	4,00	Und	Vulcanização Pneu 12.4 X 24	R\$ 546,50	R\$ 2.186,00

LOTE 05

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
------	-----------------	------	---------------------	----------------	-----------------

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1	12,00	Und	Recapagem Pneu 19.5 x 24	R\$ 3.491,50	R\$ 41.898,00
2	12,00	Und	Vulcanização Pneu 19.5 x 24	R\$ 1.128,00	R\$ 13.536,00

LOTE 06

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	12,00	Und	Recapagem Pneu 12.5/80 x 18	R\$ 1.636,25	R\$ 19.635,00
2	12,00	Und	Vulcanização Pneu 12.5/80 x 18	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

LOTE 07

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	4,00	Und	Recapagem Pneu 14.9 x 26	R\$ 2.207,50	R\$ 8.830,00
2	4,00	Und	Vulcanização Pneu 14.9 x 26	R\$ 752,50	R\$ 3.010,00

LOTE 08

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	4,00	Und	Recapagem Pneu 18.4 x 30	R\$ 3.722,00	R\$ 14.888,00
2	4,00	Und	Vulcanização Pneu 18.4 x 30	R\$ 902,50	R\$ 3.610,00

LOTE 09

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	4,00	Und	Recapagem Pneu 23.1 x 30	R\$ 5.701,50	R\$ 22.806,00
2	4,00	Und	Vulcanização Pneu 23.1 x 30	R\$ 1.203,00	R\$ 4.812,00

LOTE 10

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	2,00	Und	Recapagem Pneu 23.1 x 26	R\$ 5.926,25	R\$ 11.852,50
2	2,00	Und	Vulcanização Pneu 23.1 x 26	R\$ 1.175,50	R\$ 2.351,00

LOTE 11

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	4,00	Und	Recapagem Pneu 18.4 X 34	R\$ 3.941,25	R\$ 15.765,00
2	4,00	Und	Vulcanização Pneu 18.4 X 34	R\$ 927,00	R\$ 3.708,00

LOTE 12

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	20,00	Und	Recapagem Pneu 1000 x 20 convencional profundidade do sulco de no mínimo 20 mm	R\$ 966,25	R\$ 19.325,00
2	20,00	Und	Vulcanização Pneu 1000 x 20 convencional	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00

LOTE 13

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
------	-----------------	------	---------------------	----------------	-----------------

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1	60,00	Und	Recapagem Pneu 1000 x 20 Radial frio borrachudo misto com profundidade do sulco de no mínimo 21 mm e largura de banda de no mínimo 210 mm.	R\$ 993,75	R\$ 59.625,00
2	20,00	Und	Vulcanização Pneu 1000 x 20 Radial	R\$ 332,50	R\$ 6.650,00

LOTE 14

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	24,00	Und	Recapagem Pneu 215/75 x 17.5 frio com no mínimo 14 mm de profundidades de sulco.	R\$ 657,00	R\$ 15.768,00
2	20,00	Und	Vulcanização Pneu 215/75 x 17.5 frio	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00

LOTE 15

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	20,00	Und	Recapagem Pneu 750 x 16 com no mínimo 12 mm de profundidade de sulco	R\$ 618,75	R\$ 12.375,00
2	20,00	Und	Vulcanização Pneu 750 x 16	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00

LOTE 16

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	12,00	Und	Recapagem Pneu 12/16,5	R\$ 1.292,75	R\$ 15.513,00
2	12,00	Und	Vulcanização Pneu 12/16,5	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00

LOTE 17

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni. Máx	Valor Total Máx
1	24,00	Und	Recapagem Pneu 275/80x22,5, profundidade do sulco de no mínimo 20 mm.	R\$ 1.109,75	R\$ 26.634,00
2	20,00	Und	Vulcanização Pneu 275/80x22,5	R\$ 352,50	R\$ 7.050,00

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para realização da recapagem ou recauchutagem de pneus e a vulcanização dos mesmos quando necessário;

4.2 A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 48 horas a partir da realização do chamado do requisitante.

4.3 Os pneus devem ser coletados e entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais - DRM, sem custos adicionais ao erário público sempre que solicitado pelo município, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

4.4 A partir da coleta dos pneus para a execução dos serviços, os mesmos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, não cabendo o município qualquer responsabilização, somente a empresa.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.5 Os pneus, após a realização do serviço deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

4.6 O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.7 Em caso de constatação de falha no que tange a prestação do serviço, como a soltura da banda de rodagem dos pneus, ou mesmo a utilização de materiais de qualidade julgada inferior pelo fiscal do contrato, causando a deterioração rápida dos pneus ou qualquer outro problema relacionado ao serviço, o contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção das falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s) no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente do local que se encontra o veículo/equipamento.

4.10 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.11 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5 Requisitos da contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
 - I - Estatuto ou contrato social;
 - II - Ato constitutivo;
 - III - Registro comercial;
 - IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- l) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- m) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- n) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#);
- p) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#)
- q) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, a qual deve estar dentro do prazo de validade;
- r) Alvará municipal válido;
- s) Registro/Certificado junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), com data válida na abertura desta licitação.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- e) Cumprir a instruções descritas no edital, e seus anexos;
- f) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.
- h) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k) A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- l) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- m) Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.
- n) Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- o) Os profissionais do quadro de funcionários da contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- p) A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 48 horas a partir da realização do chamado do requisitante.
- q) A contratada deverá atender a todos os chamados, sem limite de chamados em um mesmo dia, e sem exigir uma quantidade mínima de horas de serviço.
- r) A empresa contratada deve possuir ao menos um estabelecimento situado à uma distância máxima de 250 quilômetros do município de Riqueza/SC, para uma melhor logística, visto que a empresa terá que buscar os pneus para a recapagem e terá que entregá-los novamente após a recapagem;
- s) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Cesar Trentini em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias após o serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.3 Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 O valor máximo pago para a contratação é de R\$ 476.470,54 (Quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), que está estimado em quantidades contratadas no ano de 2023.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Sec. Mun. Transporte, Obras, Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0009
Atividade	MANUTENÇÃO Obras e serviços Municipais	2.010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos		

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 Os serviços poderão ser requisitados diariamente, sem limite de chamados diários, ou de quantidade mínima de horas de serviços.

12.2 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

12.3 A contratada deverá realizar os atendimentos pelos seus funcionários nos locais solicitados.

12.4 O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Riqueza a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Bernardes, centro, Riqueza/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.

12.5 Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

***Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.**

13.1 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Riqueza/SC, 28 de maio de 2024.

EDSON CESAR TRENTINI
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º e art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza** e o **Fundo Municipal de Saúde de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, XXX, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) XXX (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto o Registro de Preços para aquisição de serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanizações, destinados ao condicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do município de Riqueza, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a)** Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b)** Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstando-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c)** Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d)** A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
 - Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao Registro de Preços para aquisição de serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanizações, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do município de Riqueza, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Riqueza

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP:89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 525/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 18/2024, homologado em 00/00/202X, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal 4862/2023:

1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 525/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 18/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5 Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 12 meses.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10 A GESTÃO DA ATA será feita:

10.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.2 Caberá o Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto da Ata de Registro de Preços;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações a Ata de Registro de Preços para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas a Ata de Registro de Preços, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e a Ata de Registro de Preços, tanto em relação à vigência da Ata de Registro de Preços quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.
- XV** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11 A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

11.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Cesar Trentini em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

12 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza

XXX

FORNECEDOR REGISTRADO

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024****ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **XX**, Sr., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 525/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 18/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é o Registro de Preços para aquisição de serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanizações, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do município de Riqueza, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 525/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 18/2024, homologado em 00/00/202X, à proposta vencedora datada em **XXX** e à Ata de Registro de Preços nº 000/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço máximo total de R\$ xxx (xxx).

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após confirmado o recebimento e aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório da prestação dos serviços e Prova de Regularidade da Fazenda Federal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.7 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.9 Data-base: 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 O prazo de início de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Sec. Mun. Transporte, Obras, Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0009
Atividade	MANUTENÇÃO Obras e serviços Municipais	2.010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos		

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2 Compete à CONTRATADA:

11.2.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2.2 Assinar o instrumento contratual;

11.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

11.2.4 Executar os serviços, conforme descrito no edital;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.2.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.2.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.2.10 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

11.2.11 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

11.3 PENALIDADES CABÍVEIS

11.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

11.3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

III - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1 GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

14.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata o [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.
- XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edson Cesar Trentini em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Execução da garantia contratual para:
- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

17.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MARIELI FILIPPI

OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ____/____/____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Publicação Nº 6073237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DBD1A38909654BE1B8D6B629D6FF54444C1A09C



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
Exclusivo ME/EPP/ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1 PRÊAMBULO

1 O Município de Riqueza, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 4862/2023.

II - Modalidade: Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento: Menor Preço

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Forma: Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

b. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

d. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

a) 01/07/2024

b) 08h (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

a) 01/07/2024

b) 08h10min (horário de Brasília/DF)

IX - O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preambulo deste edital – [art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#).

X - Condução do processo licitatório: Pregoeira e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar-condicionados nos prédios públicos do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

no edital e seus anexos.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 11/2024 ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR nº 13/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor total máximo do objeto: R\$ 92.317,30 (Noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento, conforme planilha abaixo:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria de Administração e Finanças	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens		

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).**5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO III**).

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o [link https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/](https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/) e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- IV -** Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
- Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- 7.3** Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:
- Ao [Microempreendedor Individual – MEI](#) nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
 - Às [sociedades cooperativas](#) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).
- 7.4** Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração ([ANEXO V](#)) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).
- 7.5** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 8.1** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.2** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.4** Na fase de habilitação:
- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5** A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

- 9.1** Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****12.1.1** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV** - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.**12.2.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**12.2.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.**12.2.3** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**12.3** Quanto aos lances:

- I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO**I - ABERTO:**

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 EXEQUIBILIDADE

14.2.1 O Município **poderá** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.1.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: 50% do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

14.3 EMPATE

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.5 NEGOCIAÇÃO

14.5.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i)** Estatuto ou contrato social;
 - ii)** Ato constitutivo;
 - iii)** Registro comercial;
 - iv)** Decreto de autorização.

Os documentos descritos no item “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente;
- c)** Cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional competente indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;
- d)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b)** Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- c)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO IX);

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- c) Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
- d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber (ANEXO V);
- e) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);
- f) Declaração formal dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços;
- g) Declaração de que a empresa proponente possui capacidade técnica operacional e reúne todas as condições de fornecer os itens objeto do presente certame.
- h) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO VI).

15.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- III** - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV** - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):
- I** - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II** - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
- I** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 17.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 17.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 17.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 17.5** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de **não participantes**, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2 GESTÃO DA ATA

18.2.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

18.2.2 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;

II - Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XV Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

18.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Ana Salete Bordignon, Eleni Rutzen Endrigo e Marcos Antônio Garlet, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.3.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19 CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma **do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021** ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Obrigações do CONTRATADO:
- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
 - b) Assinar o instrumento contratual;
 - c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato;
 - d) Executar os serviços, conforme descrito no edital;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
 - i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- VII - Obrigações do CONTRATANTE:
- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
 - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.2 GESTÃO DO CONTRATO

19.2.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

19.2.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.
- XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Ana Salete Bordignon, Eleni Rutzen Endrigo e Marcos Antônio Garlet, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

20.5 Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Provisório:

- a)** Número do processo de contratação;
- b)** O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c)** Execução no prazo e forma contratados;
- d)** O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e)** Nome e assinatura de quem recebeu;
- f)** Data do recebimento;
- g)** Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

II - Definitivo:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f) Nome e assinatura de quem recebeu;
- g) Data do recebimento.

20.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21 PAGAMENTO

21.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

21.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

22.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro](#)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito de Riqueza, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.4 São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

X - Ata de Registro de Preços

XI - Contrato Administrativo

23.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).**23.6** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENALDO
MUELLER:52
632911915

Assinado de forma
digital por RENALDO
MUELLER:526329119
15
Dados: 2024.06.11
16:11:59 -03'00'

Riqueza, 11 de junho de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:00921999925

Assinado de forma digital por
MARIELI FILIPPI:00921999925
Dados: 2024.06.11 15:47:20
-03'00'

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)**I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 O município de Riqueza/SC tem a necessidade da contratação de uma empresa que preste serviços na área de instalação de ares-condicionados, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Para melhor atender às demandas de consertos, instalação e manutenção, que surgem ao longo do período de vigência do contrato, como forma de estar amparado em caso de necessidade da administração pública.

1.2 Tratam-se de serviços comuns, objetivando resolver problemas técnicos e imprevistos ocasionais no uso constante dos equipamentos públicos, visando a manutenção dos mesmos.

1.3 Considerando a utilização dos equipamentos em geral, naturalmente existe um processo de desgaste, logo existe a necessidade de reparos vinculados as mais diversas naturezas. Com o intuito de garantir a qualidade do serviço público, bem como, a manutenção do patrimônio público, se tem a necessidade apresentada, como medida, a contratação de empresa especializada que possa garantir a execução dos serviços de manutenção, consertos e instalações.

1.4 A administração pública pretende se precaver com empresa capacitada para atender a demanda de eventuais reparos, manutenções e instalação de ares-condicionados nas instalações públicas, para garantir o pleno funcionamento de todos os seus prédios e instalações.

2 Requisitos da contratação.

2.1 A empresa contratada deve ter vasta experiência nos serviços, apresentando um atestado de capacidade técnica.

2.2 A empresa contratada deverá emitir atestado de responsabilidade técnica (RRT, ART, RT).

2.3 A empresa contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quiser custos adicionais.

2.4 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, entregando-o no prazo estipulado em cada solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo de horas de trabalho, e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.5 A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados aos serviços prestados.

2.6 A empresa contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.7 A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA/CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);

2.8 A empresa quando requisitada, deverá responder o chamado e iniciar os trabalhos em no máximo 48 horas.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.9 A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados, sem limite de chamados em um mesmo dia, e sem exigir uma quantidade mínima de serviço.

2.10 Comprovação que a licitante fornece todos os equipamentos (EPI's) necessários aos seus funcionários para a realização do serviço.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:

01 - Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços;

02 - Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas descritas no item 1;

3.1.1. Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos nas áreas descritas no item 1 ou para realização de concurso público, além seria necessário a criação dos cargos, se tornando inviável e desvantajoso, pelo fato da demanda pelo profissional ser parcelada e eventual, sem a necessidade do profissional todos os dias.

3.1.2 Sendo assim, a opção 01 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

3.2 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução encontrada é a contratação de uma empresa que preste serviços nas áreas descritas no item 1, para melhor atender às demandas de consertos, manutenções e instalações de ares-condicionados que surgem ao longo do período de vigência do contrato, para assim a administração pública se precaver com profissionais capacitados para atender às diversas necessidades do município.

4.2 A empresa contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quiser custos adicionais.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 Estima-se o número de aproximadamente 420 unidades e 180 horas, que é uma estimativa baseada nos serviços efetuados no exercício de 2023.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Orçamento 01</u>	<u>Orçamento 02</u>	<u>Média</u>
	Orçamento direto com fornecedor	Homologação Processo Licitatório município	
01	R\$ 350,00	R\$ 249,30	R\$ 299,65
02	R\$ 350,00	R\$ 249,30	R\$ 299,65
03	R\$ 400,00	R\$ 249,30	R\$ 324,65
04	R\$ 450,00	R\$ 249,30	R\$ 349,65

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

05	R\$ 160,00	R\$ 94,70	R\$ 127,35
06	R\$ 120,00	R\$ 76,10	R\$ 98,05
07	R\$ 300,00	R\$ 159,90	R\$ 229,95
08	R\$ 100,00	R\$ 63,20	R\$ 81,60

Valor total: R\$ 92.317,30 (Noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

Quantidade estimada: 180 horas, 420 unid., conforme justificado no item 5

Unidade de medida: Hora/Unidade.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por item individual de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se com a licitação, atender à necessidade da contratação de empresa que preste os serviços descritos no item 1, para melhor atender às demandas de consertos, manutenções e instalação de ar-condicionados que surgem ao longo do período de vigência do contrato, como forma de estar amparado em caso de necessidade de manutenção nos prédios públicos, com o intuito de garantir a qualidade do serviço público, bem como, a manutenção do patrimônio público.

10.2 Busca-se economicidade com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do município.

10.3 Ao realizar um levantamento de mercado criterioso e selecionar fornecedores competitivos, é possível obter preços mais acessíveis. Ao obter preços competitivos, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente. Isso resulta em uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, permitindo a alocação de recursos em outras áreas prioritárias.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Ana Salete Bordignon, Eleni Rutzen Endrigo e Marcos Antônio Garlet em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 Os serviços descritos no item 1 podem causar impactos ambientais, os impactos ambientais estão mais relacionados ao consumo de energia, geração de resíduos e liberação de gases.

12.2 A instalação e manutenção de sistemas elétricos podem gerar resíduos, como embalagens de materiais, cabos elétricos e componentes eletrônicos descartados.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.2.1 A empresa pode minimizar os impactos ambientais relacionados a geração de resíduos praticando a segregação de resíduos para reciclagem sempre que possível, adotar o princípio dos 3R (Reduzir, Reutilizar, Reciclar), e encaminhar os resíduos perigosos para tratamento adequado.

12.3 A operação de equipamentos elétricos pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a demanda por fontes de energia não renováveis.

12.3.1 A empresa pode minimizar o impacto ambiental relacionado ao consumo de energia, consumindo menos energia, utilizando equipamentos com uma maior eficiência energética.

12.4 Na troca de gás do ar condicionado pode ocorrer a liberação de alguns gases, e sistemas de ar condicionado utilizam refrigerantes que são potentes gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.

12.4.1 A empresa pode mitigar esse impacto ambiental implementando práticas adequadas de reciclagem e descarte de refrigerantes usados, conforme regulamentações ambientais.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com as demais secretarias que fazem parte da Administração.

Riqueza, 23 de maio de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

ANA SALETE BORDIGNON

Diretora do Departamento

SANDRA MARA DA ROSA

Secretária da Saúde

MARCOS ANTÔNIO GARLET

Secretário de Agricultura

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretaria de Educação

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 13/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e instalação e desinstalação de ares-condicionados nos prédios públicos do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 O produto objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

Item	Descrição do Serviços	Quantidade Estimada	Unid.	Valor Unitário Máx.	Valor Total Máx.
1.	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTU's, incluindo todo o material necessário para a montagem, tubulação de até 3 metros.	15	Und.	R\$ 299,65	R\$ 4.494,75
2.	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material necessário para a montagem, tubulação de até 3 metros.	23	Und.	R\$ 299,65	R\$ 6.891,95
3.	Instalação de ar condicionado de 18.000 BTU's, incluindo todo o material necessário para a montagem, tubulação de até 3 metros.	24	Und.	R\$ 324,65	R\$ 7.791,60
4.	Instalação de ar condicionado de 24.000 BTU's, incluindo todo o material necessário para a montagem, tubulação de até 3 metros.	14	Und.	R\$ 349,65	R\$ 4.895,10
5.	Higienização e limpeza de ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTU's (Com laudo técnico).	204	Und.	R\$ 127,35	R\$ 25.979,40
6.	Desinstalação de ar condicionado de 9.000 até 24.000 BTU's, bem como o fechamento dos buracos deixados na parede.	35	Und.	R\$ 98,05	R\$ 3.431,75
7.	Serviço de carga de gás do ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTU's, (Insumo próprio).	105	Und.	R\$ 229,95	R\$ 24.144,75
8.	Serviço de hora técnica trabalhada para diagnóstico e manutenção do aparelho.	180	Hr	R\$ 81,60	R\$ 14.688,00
TOTAL					R\$ 92.317,30

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que fazem parte da Administração, apêndice deste Termo de Referência.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução encontrada é a contratação de uma empresa que preste serviços nas áreas descritas no item 1, para melhor atender às demandas de consertos, manutenções e instalações de ares-condicionados que surgem ao longo do período de vigência do contrato, para assim a administração pública se precaver com profissionais capacitados para atender às diversas necessidades do município.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quiser custos adicionais.

5 Requisitos da contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
 - I - Estatuto ou contrato social;
 - II - Ato constitutivo;
 - III - Registro comercial;
 - IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- j) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- k) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber;
- m) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#)
- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, a qual deve estar dentro do prazo de validade;
- o) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;
- p) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- q) Cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional competente indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;
- r) Declaração formal dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços;
- s) Declaração de que a empresa proponente possui capacidade técnica operacional e reúne todas as condições de fornecer os itens objeto do presente certame.
- 6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**
- 6.1 Compete à CONTRATADA:**
- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- e) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- f) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.
- g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, combustível, deslocamento, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.
- l) Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.
- m) Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- n) Os profissionais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- o) A contratada deverá realizar o serviço no local indicado pelo ente contratante de acordo com a ordem de serviço;
- p) Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando a legislação pertinente ao objeto contratado.
- q) Observar todas as legislações aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
- i. Providenciar junto ao Conselho de Classe as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e as especialidades pertinentes, quando cabível;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- ii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, até o recebimento definitivo dos serviços;
 - iii. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, quando for o caso, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
 - iv. Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste termo de referência;
 - v. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
 - vi. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
 - vii. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
 - viii. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao ente contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
 - ix. Levar imediatamente ao conhecimento do ente contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
 - x. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços nos departamentos e secretarias do município de Riqueza, e mantê-los identificados com crachá;
 - xi. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - xii. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do município de Riqueza ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
 - xiii. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste termo de referência;
 - xiv. Informar, por escrito, ao município de Riqueza caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste termo de referência, cabendo àquela a definição do novo prazo;
 - xv. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
 - xvi. Manter durante toda execução do contrato objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- r) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, e seus anexos.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Ana Salete Bordignon, Eleni Rutzen Endrigo e Marcos Antônio Garlet em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos serviços efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da CONTRATADA, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

8.3 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

8.4 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.1 O valor máximo pago para a prestação dos serviços é de R\$ 92.317,30 (Noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Administração e Finanças	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens		

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 Os serviços poderão ser requisitados diariamente, sem limite de chamados diários, ou de quantidade mínima de serviços.

12.2 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

12.3 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos pelos seus funcionários nos locais solicitados.

12.4 Os serviços deverão ser executados nos horários de funcionamento de cada setor.

12.5 Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

12.6 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

12.7 Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo Município de Riqueza.

12.8 A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

12.9 A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas no município de Riqueza/SC.

12.10 A contratada deverá realizar o serviço no local indicado pelo ente contratante de acordo com a ordem de serviço;

12.11 O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição de fornecimento.

12.12 A contratada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira.

12.12.1 Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

***Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.1 Não serão necessárias garantias e manutenção previamente à essa celebração do contrato.

Riqueza/SC, 23 de maio de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

ANA SALETE BORDIGNON

Diretora de Departamento

SANDRA MARA DA ROSA

Secretária de Saúde

MARCOS ANTÔNIO GARLET

Secretário de Agricultura

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretária de Educação

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º e art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#));
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza** e o **Fundo Municipal de Saúde de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, XXX, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) XXX (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares-condicionados nos prédios públicos do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.00

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstenendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.4O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar-condicionados nos prédios públicos do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Riqueza**Razão Social do Contratado****Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO VI – PROPOSTA****PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP:89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representando(a) pelo seu XX, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 527/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2024, homologado em 00/00/202X, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal 4862/2023:

1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 527/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5 Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 12 meses.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10 A GESTÃO DA ATA será feita:

10.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

10.2 Caberá o Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto da Ata de Registro de Preços;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações a Ata de Registro de Preços para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas a Ata de Registro de Preços, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e a Ata de Registro de Preços, tanto em relação à vigência da Ata de Registro de Preços quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.
- XV** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11 A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

11.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Ana Salete Bordignon, Eleni Rutzen Endrigo e Marcos Antônio Garlet em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

12 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

1ª Testemunha

XXX

FORNECEDOR REGISTRADO

2ª Testemunha

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo XX, Sr., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 527/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares-condicionados nos prédios públicos do município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 527/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2024, homologado em 00/00/202X, à proposta vencedora datada em XXX e à Ata de Registro de Preços nº 000/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço máximo total de R\$ xxx (xxx).

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após confirmado o recebimento e aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório da prestação dos serviços e Prova de Regularidade da Fazenda Federal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.7 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.9 Data-base: 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 O prazo de início de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria de Administração e Finanças	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**11.1 Compete à CONTRATANTE:**

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2 Compete à CONTRATADA:

11.2.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2.2 Assinar o instrumento contratual;

11.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

11.2.4 Executar os serviços, conforme descrito no edital;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.2.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

11.2.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.2.10 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

11.2.11 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

11.3 PENALIDADES CABÍVEIS

11.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

11.3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

III - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro](#)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1 GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

14.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata o [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Ana Salette Bordignon, Eleni Rutzen Endrigo e Marcos Antônio Garlet em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

17.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

RENALDO MUELLERPrefeito de Riqueza
CONTRATANTE**XXX**

CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MARIELI FILIPPI

OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11536/2024

Publicação Nº 6073314

PORTARIA Nº 11536/2024

CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. LEAINI BRITZKE, para exercer a função de DIRETOR, 40 horas semanais, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de junho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 032/2024

Publicação Nº 6077058

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SALTINHO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 3/2024	
	CNPJ: 01.612.844/0001-56 Telefone: (49) 3656-0044 Endereço: Rua Alvaro Costa, 545 - Centro CEP: 89981-000 - Saltinho	Processo Adm.: 32/2024 Data do Processo: 09/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 27/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO – SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1090061-34 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTINHO - SC

Participante: PORTAL HIDROMECHANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO – SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, orçamento e cronograma, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. - EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO – SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, orçamento e cronograma, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.	1,000	UN	1.600.000,00	1.600.000,00

Total do Participante: 1.600.000,00

Total Geral: 1.600.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Equip. Ampliação e Manut. de Praças e Espaços Públicos	07.001.15.452.0008.2062.4.4.90.00.00	R\$ 1.610.301,04

Saltinho, 27/05/2024

EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Assinado de forma digital por EDIMAR NORONHA DE FREITAS:06376752900
Dados: 2024.05.27 10:04:03 -03'00'

Assinatura do Responsável

Santa Cecília

PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO 019/2024

Publicação Nº 6072516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B920C913F9263E00D7F85DE091EE76432CDEC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sra. Marcia Pires Tomaz Zanella, Secretária de Assistência Social Sra. Sandra Regina Muxfeld e Secretária do Fundo Municipal de Saúde Sra. Joana Santos Nascimento torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de marcenaria e correlatos para a fabricação de móveis sob medida para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 12/06/2024 até as 08h30min do dia 25/06/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.brInício da Sessão: 25/06/2024 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 11 de junho de 2024.

Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Sandra Regina Muxfeld
Secretária Municipal de
Assistência Social

Joana Santos Nascimento
Secretária do Fundo Municipal
de Saúde

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0378/2024

Publicação Nº 6072367



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0378/2024

**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0378/2024

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de atestado apresentado, reconhece o afastamento na data de 10 de junho de 2024, no turno da tarde da servidora Jaqueline Epping.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 11 de junho de 2024.

MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Mario Sérgio de Oliveira
Vereador

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0070/2024

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 20/2024

Publicação Nº 6071507



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2024
DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, abertura de crédito suplementar no corrente exercício financeiro de 2024, Autorizado de despesa nas unidades Orçamentárias abaixo descritas: e abre-se crédito Suplementar, por conta da anulação total ou parcial de Recursos até o **Valor R\$ 70.000,00 (Setenta mi reais)**, em consonância com o art. 42 e Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 1 de 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR NOS SEGUINTE PROJETO ATIVIDADES:

<i>Entidade</i>	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<i>Órgão</i>	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<i>Unidade</i>	08.01.01	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<i>Proj/Ativi.</i>	2.036	Proteção Básica - Social			
	9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660(0660)	Aplicação Direta	R\$	50.000,00
	7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500(0500)	Aplicação Direta	R\$	20.000,00
	Total.....			R\$	70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a presente suplementação provêm por conta de superávit seguintes fontes de recursos, conforme abaixo relacionados:

AS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS CORRERAM POR CONTA SUPERÁVIT SEGUINTE FONTES DE RECURSOS, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

FONTE	01.0660(0660)	R\$	50.000,00
	01.0500(0500)	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	70.000,00

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 2 de 3



**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINAPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 01 de abril de 2024.

SALÉSIO WIEMES
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 3 de 3

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LIC. 052/2024 - PE

Publicação Nº 6073691

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE A LICITAÇÃO SUPRA FOI HOMOLOGADA E ADJUDICADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, À EMPRESA: - CCB LTDA, NO VALOR DE R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SANTA ROSA DO SUL - SC, 11/06/2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 - PE

Publicação Nº 6071249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0643814C101DD4096F7BD07C7B9A75EDB2F1B8AC

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

1.1. O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 064/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de um trator cortador de grama para uso do município de Santa Rosa do Sul, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 12/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 01/07/2024 até as 09:15 horas e Abertura das Propostas: 01/07/2024 as 09:45horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 - PE

Publicação Nº 6072508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5398CB8870B8DA2ADD897B322C171370458614AB

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 065/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 065/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de Conjuntos de Circuito Motor em material espumado destinados as Escolas, Creches e Pré Escolares do município de Santa Rosa do Sul, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 12/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 25/06/2024 até as 09:15 horas e Abertura das Propostas: 25/06/2024 as 09:45horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024

Publicação Nº 6073349

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2024. Origem: Processo Administrativo n. 052/2024, Pregão Eletrônico n. 052/2024. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: CCB LTDA, Objeto: FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA GRADUADA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/ SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Empresa vencedora do certame para o item 1, com valor total estimado em R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 11/06/2024 até 11/06/2025.

Santa Rosa do Sul, 11 de Junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Publicação Nº 6071298

Contrato Nº : 184/2023

Aditivo Nº : 98/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : JOAO GABRIEL RABELO DE MORAES COMERCIAL

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 52/2023

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE VILA NOVA, EM SANTA ROSA DO SUL.

Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 08/12/2024

Assinatura : 11/06/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 91 - 05.001.1004.3449051980000000000.150010020000 - Obras contratadas

Dotação : 93 - 05.001.1004.3449051980000000000.163270000000 - Obras contratadas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

Publicação Nº 6073355

Contrato Nº : 99/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : CCB LTDA ME

Licitação : Pregão Eletrônico 52/2024

Objeto : A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra brita graduada para recuperação de vias do município de Santa Rosa do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses, em acordo SCC2277/2024-SIE, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital.

Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 11/06/2025

Assinatura : 11/06/2024

Valor R\$: 355.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 - PE

Publicação Nº 6072923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7187009533E831EB92E8BB03718688805532321



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de peças de reparos/reposição e manutenção dos aparelhos odontológicos dos Postos de Saúde do município de Santa Rosa do Sul, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024

DATA DA ABERTURA: 02/07/2024 ÀS 09:45 HORAS
FONE: (48) 3534-1113

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024****Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE****Modo de disputa: Aberto**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 — Centro — Santa Rosa do Sul/SC, por determinação do **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Sr. Pedro D'ávila da Cunha, sítio eletrônico <https://www.santarosadosul.atende.net/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003, de 22 de Janeiro de 2024, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 087, de 05 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal por Decreto Municipal 022/2024, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO**1.1. Data da sessão: 02/07/2024.****1.2. Horário sessão: 09h45min****1.3. Horário Protocolo: até às 09h15min.****1.4. Sistema Eletrônico: BLL compras, através do site www.bll.org.br.****1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.****2. DO OBJETO****2.1.** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de peças de reparos/reposição e manutenção dos aparelhos odontológicos dos Postos de Saúde do município de Santa Rosa do Sul, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital.**2.2.** As entregas deverão ser realizadas, conforme autorização de fornecimento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos locais e quantidades estabelecidas na ordem de compra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;**2.3.** Os produtos deverão se apresentar com suas características originais, com o devido registro nos órgãos competentes, em embalagem adequada dentro das normas vigentes, de acordo com as especificações do objeto, sob pena de devolução, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 24 horas;**2.4.** Quando da entrega, no caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, reservando-se o Município o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade;**2.5.** Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR****3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças de Santa Rosa do Sul/SC, a qual será responsável pela regulamentação e execução da contratação decorrente do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.**4. DO CREDENCIAMENTO****4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no site www.bll.org.br.**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante legal ou por seu procurador, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rosa do Sul/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.bll.org.br.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.2.1. Neste instrumento convocatório, se for o caso, fica previsto o benefício de exclusividade concedido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, consoante as disposições contidas nos incisos na referida lei.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em atendimento ao disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado por Decreto Municipal 022/2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 9.1.3.1., 9.1.3.2., 9.1.4 e subitens deste edital.

5.3.1. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura desta licitação, conforme termo de referência (anexo I).

5.4. Será admitida a participação de consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Este edital estabelece para o consórcio acréscimo 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.4.2. O acréscimo previsto no item 5.4.1 deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.5. Não poderá participar desta licitação o interessado:

5.5.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.2. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.3. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Santa Rosa do Sul/SC;

5.5.3.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Santa Rosa do Sul/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.4.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.6. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 5.7.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social conforme o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes vencedores deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 6.2.1. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.4.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
- 6.7. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.
- 6.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas as especificações constantes no anexo I do presente edital;
- 7.1.2. Marca do produto ofertado;
- 7.1.2.1. Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.
- 7.1.3. Fabricante do produto ofertado;

- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços, especialmente os custos de frete para a realização destes, que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no termo de referência.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerará as seguintes consequências:
- 7.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 7.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.8. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), se houver necessidade, o Pregoeiro pode estar aumento o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, com a finalidade de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada por decreto municipal 022/2024.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem disposta no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.1.1. Aplica-se a este edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado por decreto municipal 022/2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos fixados no Decreto Municipal, pela implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

9.1.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

9.1.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

9.1.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

9.1.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

9.1.3. Para efeitos deste edital de pregão eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

9.1.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Santa Rosa do Sul/SC;

9.1.3.2. Âmbito regional – limites geográficos dos municípios que compõem a Região Geográfica da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.

9.1.4. Não se aplica o disposto no **item 9.1.1 e subitens**, quando:

9.1.4.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

- 9.1.4.2.1.** Para o disposto no **item 9.1.4.2**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 9.1.4.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido comoreferência; ou
- 9.1.4.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 9.1.4.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos nos **subitens do item 9.1.2**.
- 9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 101 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 e alterações posteriores, em razão do disposto no art. 159, inciso V da mesma IN, sob pena de desclassificação.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), bem como apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 9.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 9.9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.
- 10.1.1.** O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.
- 10.1.1.1.** O pregoeiro enviará mensagem através da plataforma eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.
- 10.1.2.** A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações

técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe do setor requisitante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

10.1.3. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

10.1.4. A documentação referida deverá ser enviada através da plataforma eletrônica do Portal BLL: www.bll.org.br.

10.1.5. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todos as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do termo de referência e do edital publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

10.1.5.1. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a sede da Prefeitura de Santa Rosa do Sul, localizada na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço no prazo de 10 (dez) dias, de modo que, após o decurso deste prazo e não havendo a retirada da amostra, decairá o direito de resgate da licitante.

10.1.6. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

10.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o laudo de aceitabilidade.

10.2.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de desclassificação, nos termos supracitados.

10.2.2. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.2.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro:

11.7. Relativos à habilitação jurídica:

11.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.7.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;

11.7.8. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

11.8. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

11.8.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

11.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

11.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

11.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município de Santa Rosa do Sul;

11.8.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.7. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

11.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. Relativos à qualificação econômico-financeira:

11.9.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.9.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,

conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

¹**ENTENDE-SE** por Balanço Patrimonial **NA FORMA DA LEI**: Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente).

1. fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002; § 4º do art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976; alínea “a”, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002; art. 1.180, Lei Federal nº 10.406, de 2002; art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e art. 9 do ITG 2000 (R1);

3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 e alínea “b”, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei Federal nº 10.406, de 2002 e art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

11.9.3. Índices justificados de acordo com o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.9.3.1. Liquidez Geral (LG): visa aferir o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, uma vez que o a obrigação decorrente do presente certamente terá vigência mínima de 12 (doze) meses;

11.9.3.2. Liquidez Corrente (LC): visa aferir o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, uma vez que o a obrigação decorrente do presente certamente terá vigência mínima de 12 (doze) meses; e

11.9.3.3. Solvência Geral (SG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa, uma vez que, não raramente ocorrem por parte da Administração Pública atrasos nos pagamentos e, por isso, faz-se necessário que a empresa possua uma boa situação financeira para evitar que reste prejudicado a execução satisfatória do objeto.

11.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede do proponente.

11.9.5.1. As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

11.9.5.2. As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

11.10. Relativos à qualificação técnica:

11.10.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);

11.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);

11.10.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

11.10.1.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.11. Deverá apresentar ainda:

11.11.1. Declaração Unificada, conforme modelo (anexo II);

11.12. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 2049/2023 – Plenário

(<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%25202049%252F2023%2520Plen%25C3%25A1rio/%2520%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>).

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, nos casos das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Nos casos das alíneas "a", "d" e "e" do mencionado artigo será deferido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:

13.2.1.1. Sucumbência;

13.2.1.2. Tempestividade;

13.2.1.3. Legitimidade;

13.2.1.4. Interesse; e

13.2.1.5. Motivação.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18.7. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo

contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rosa do Sul/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

19.6. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.

19.7. O gestor e fiscal serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexo I), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

19.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente, de modo que, caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em simples apostila.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

23.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.

24.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

24.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

24.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

24.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

24.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com

ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

24.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.bl.org.br.

25.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônico, no endereço indicado no edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

25.9.1. Anulação ou revogação do edital;

25.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

25.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 87/2023.

26.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

26.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

26.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

26.11. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no

preâmbulo deste edital.

26.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município qual seja <https://www.santarosadosul.sc.gov.br/>, na aba transparência, licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio www.bll.org.br e no portal da transparência do município através do link <https://santarosadosul.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

26.13. Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do BLL, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.

26.14. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

26.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I – Termo de referência;

26.15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

26.15.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;

26.15.4. ANEXO IV – Minuta de termo de contrato;

26.15.5. ANEXO V – Termo de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Santa Rosa do Sul/SC, 11 de Junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de peças de reparos/reposição e manutenção dos aparelhos odontológicos dos Postos de Saúde do município de Santa Rosa do Sul, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Máx. Unit. R\$	Máx. Total R\$
1	SERVIÇOS, DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA.	HORA	150,00	170,000	25.500,00
2	ABAFADOR EXTERNO KAVO	UNIDADE	5,0000	37,0000	185,00
3	ABRACADEIRA DE CUPILHA 5 X 13	UNIDADE	15,0000	6,9000	103,50
4	AC ELETRICO P/ TORNEIRA HIGIPRATIC 220VAC	UNIDADE	3,0000	292,0000	876,00
5	ACABAMENTO DO SUP. DA RESIST. SELADORA PLUS	UNIDADE	2,0000	60,0000	120,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO / GUARNICAO DE SILICONE AHMC5 SERCON	UNIDADE	2,0000	155,0000	310,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA 320 MM DIGITALE MAIOR	UNIDADE	4,0000	390,0000	1.560,00
8	ANEL DO PISTAO (INT.49MM XLARG 9MM) COMPRESSOR	UNIDADE	8,0000	128,5000	1.028,00
9	ANEL DO PISTAO INT.48MM X LARG 1,03MM DO COMPRESSO	UNIDADE	8,0000	133,0000	1.064,00
10	ANEL INTEGRAL PISTAO S45/S55	UNIDADE	8,0000	320,0000	2.560,00
11	ANEL ORING DO ROLAMENTO CANETA KAVO	UNIDADE	12,0000	4,0000	48,00
12	BASE C/ CAPA PARA RODIZIO CINZA MOCHO	UNIDADE	2,0000	128,0000	256,00
13	BLOCO MONIFOLDER 220V THERMOVAL	UNIDADE	2,0000	440,0000	880,00
14	BOBINA BB024DS 24 VCC 7W DANFOSS	UNIDADE	2,0000	172,0000	344,00
15	BOBINA DA VALV. SOL. (RETANGULAR) 220V COMPRESSOR	UNIDADE	3,0000	81,0000	243,00
16	BOBINA SOLDADA 220V 50/60HZ DANFOSS	UNIDADE	2,0000	260,0000	520,00
17	BOBINA SOLENOIDE SERCON 220V X 8W	UNIDADE	2,0000	128,0000	256,00
18	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR SALIVA	UNIDADE	6,0000	14,7500	88,50
19	BRACO DE SELAGEM SELADORA PLUS .	UNIDADE	1,0000	140,0000	140,00
20	BUCHA FIXACAO CANETA JATO DE PO	UNIDADE	2,0000	55,0000	110,00
21	CABECA C A KAVO ANTIGO [ROSQUEADA]	UNIDADE	4,0000	311,0000	1.244,00
22	CABECA COM TUBOS KAVO (605 ANT)	UNIDADE	4,0000	180,0000	720,00
23	CABECA MONTADA 1:1 KAVO 505	UNIDADE	4,0000	415,0000	1.660,00
24	CALCO INTEGRAL BORRACHA MOTOR S45/S55	UNIDADE	4,0000	17,8000	71,20
25	CALCO INTEGRAL VALVULA S45 / S55	UNIDADE	4,0000	112,0000	448,00
26	CAMISA DO CILINDRO 69,1 X 63,7 X 48,1MM	UNIDADE	4,0000	116,0000	464,00
27	CILINDRO KAVO	UNIDADE	2,0000	72,0000	144,00
28	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN 32	UNIDADE	10,0000	160,0000	1.600,00
29	CJ. DO SENSOR PT 100 BULBO LISO (AHMC5)	UNIDADE	2,0000	134,0000	268,00
30	CJ. EIXO PINÇA COM ROTOR KAVO 605 PB	UNIDADE	4,0000	267,0000	1.068,00
31	CJ. HIDRAULICO 220V AUTOCLAVE AHMC5 SERCON	UNIDADE	1,0000	299,0000	299,00
32	CJ. SUCTOR SALIVA	UNIDADE	6,0000	95,0000	570,00
33	COLETOR DA BACIA	UNIDADE	1,0000	61,0000	61,00
34	CONECTOR FCL C/ CAPACITOR SOLDADO	UNIDADE	2,0000	45,0000	90,00
35	COPO INTEGRAL FILTRO DE AR S45/S50	UNIDADE	3,0000	46,0000	138,00
36	CORPO RESERVATORIO	UNIDADE	4,0000	6,4000	25,60
37	DISCO ABAFADOR KAVO	UNIDADE	20,0000	9,0000	180,00
38	DISPOSITIVO INTEGRAL ENTRADA AR S45/S60	UNIDADE	4,0000	59,0000	236,00
39	DISPLAY PARA PLACA ELETRONICA AUTOCLAVE DIGITALE	UNIDADE	3,0000	90,0000	270,00
40	DRENO TEMPORIZADO ELETRONICO IMP PGE2200	UNIDADE	5,0000	420,0000	2.100,00
41	EIXO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO) C A KAVO	UNIDADE	4,0000	166,0000	664,00
42	ENGRENAGEM MONTADA CA INTRA KAVO	UNIDADE	4,0000	160,0000	640,00
43	ESTOPIM SERCON	UNIDADE	2,0000	26,0000	52,00
44	ETIQUETA PAINEL AHMC5	UNIDADE	1,0000	105,5000	105,50
45	FILTRO P/ MICRO MOTOR KAVO	UNIDADE	10,0000	18,5000	185,00
46	FILTRO BRONZE SINTERIZADO MOEDA AHMC 5 / 6 / 10 COM RESRV	UNIDADE	2,0000	45,0000	90,00
47	FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO 25MM	UNIDADE	2,0000	28,0000	56,00
48	FILTRO DO CABECOTE COMPRESSOR ¼/FILTRO DO CABECOTE COMPRESSOR ¼	UNIDADE	4,0000	36,0000	144,00
49	FILTRO REG + FILRO COALESC. + FILTRO CARVAO ATIVADO 1/2	UNIDADE	5,0000	330,0000	1.650,00
50	FLANGE F5011 CINZA (BASE METALICA ACENTO MOCHO)	UNIDADE	1,0000	77,0000	77,00
51	GUARNICAO TERMINAL 02FUROS	UNIDADE	5,0000	9,0000	45,00
52	GUILHOTINA SELADORA	UNIDADE	2,0000	55,0000	110,00
53	INTERMEDIARIA CONTRA ANGULO KAVO 1:1 MOD 500/INTRA	UNIDADE	4,0000	203,0000	812,00
54	INTERRUPTOR TECLA RETA VERDE	UNIDADE	2,0000	23,0000	46,00
55	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S55	UNIDADE	4,0000	295,0000	1.180,00
56	JUNTA DO SPRAY KAVO	UNIDADE	5,0000	20,0000	100,00
57	KIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICAKIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICA	UNIDADE	2,0000	200,0000	400,00
58	KIT RELE ESTADO SOLIDO TERMOSTATO SUP EXTRUDADO	UNIDADE	2,0000	163,0000	326,00
59	MANG SILICONE 1,6 X 3,6MM (TRANSLUCIDO)	UNIDADE	10,0000	31,0000	310,00
60	MANG. 1,6MM CRISTAL	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,00
61	MANG. 1,6MM VERDE	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,00
62	MANG. 1,6MM VERMELHA	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,00
63	MANG. CORRUGADA 24,4 CZ BASIC	UNIDADE	12,0000	13,0000	156,00
64	MANG. SILICONE ADITIVO 6X12MM	UNIDADE	10,0000	54,0000	540,00

65	MANG. SILICONE TRANSPARENTE 3X7 MM	UNIDADE	10,000	28,5000	285,00
66	MANG. SVL COR CZ DIAM.19,05MM (3/4)	UNIDADE	12,000	21,0000	252,00
67	MANG. SVL COR CZ. DIAM.12,7 (1/2 CORRUGADA)	UNIDADE	12,000	15,0000	180,00
68	MANGUEIRA DUPLA TUBO 2 DUTOS 3.3 MM	UNIDADE	20,000	15,0000	300,00
69	MANGUEIRA SUGADOR	UNIDADE	15,000	15,0000	225,00
70	MANGUEIRA TRIPLICE 3 DUTOS	UNIDADE	30,000	15,0000	450,00
71	MANIPULO BAQUELITE (ODONTO) AHMC 5	UNIDADE	1,0000	377,0000	377,00
72	MANIPULO DA PORTA - DIGITALE	UNIDADE	2,0000	135,0000	270,00
73	MOLA FIXADORA (TRAVA DA BROCA CONTRA ANGULO KAVO)	UNIDADE	5,0000	30,0000	150,00
74	MOLA HELIC. CILINDRICA 0,96X0,12X4,8 @	UNIDADE	20,000	12,0000	240,00
75	MOLA HELIC. KAVO	UNIDADE	20,000	7,1000	142,00
76	MOTORREDUTOR BOSCH 24V	UNIDADE	1,0000	500,0000	500,00
77	PALHETA P/ MICRO MOTORES (R) KAVO	UNIDADE	20,000	15,7000	314,00
78	PARAFUSO CAB. CIL. M1,4X1,5 KAVO	UNIDADE	2,0000	7,0000	14,00
79	PARAFUSO CAB. CIL. M2X4 KAVO	UNIDADE	2,0000	6,7000	13,40
80	PARAFUSO TRASEIRO DA CABECA C.A. KAVO	UNIDADE	2,0000	22,0000	44,00
81	PINO ANTI VACUO DIGITALE	UNIDADE	4,0000	45,0000	180,00
82	PINO ELASTICO ESPIRAL 1X1,45 KAVO (M.M.E.C.A)	UNIDADE	4,0000	5,7500	23,00
83	PLACA ELETRONICA (AUTOCLAVE DIGITALE C/ SENSOR DE PRESSAO)	UNIDADE	2,0000	1,300,0	2,600,00
84	PLACA DE COMANDO AHMC 5/10 220V 121/127	UNIDADE	1,0000	1,560,0	1,560,00
85	PLACA INTEGRAL VALVULA S45/S55	UNIDADE	4,0000	211,0000	844,00
86	PRESSOSTATO 4 VIAS 80/120 PSI	UNIDADE	2,0000	101,0000	202,00
87	PRESSOSTATO 80/120 1 VIA	UNIDADE	2,0000	100,0000	200,00
88	PROTETOR SOBRECARGA 6A 220V S45/S55	UNIDADE	3,0000	63,0000	189,00
89	RESERVATORIO COMPLETO EM CO.POLIMERO	UNIDADE	1,0000	480,0000	480,00
90	RESISTENCIA TIPO W AISI 316 1800W AHMC5	UNIDADE	1,0000	190,0000	190,00
91	RODIZIO EM PU - R011 (SILICONE)	UNIDADE	20,000	21,0000	420,00
92	ROLAMENTO 6202 ZZC	UNIDADE	2,0000	58,0000	116,00
93	ROLAMENTO 6203 - 2RS1/ C3 SKF	UNIDADE	2,0000	58,0000	116,00
94	ROLAMENTO ESF. ACO INOX CARGA RADIAL	UNIDADE	20,000	75,0000	1,500,00
95	ROLAMENTO ESF. ACO INOX CARGA RADIAL (A.R)	UNIDADE	20,000	74,0000	1,480,00
96	SENSOR PT 100 - AHMC5S	UNIDADE	1,0000	216,0000	216,00
97	SENSOR TEMPERATURA DIGITALE	UNIDADE	2,0000	110,0000	220,00
98	TAMPA DO RESERVATORIO AUTOCLAVE (AHMC5)	UNIDADE	1,0000	100,0000	100,00
99	TAMPA DO SPRAY (R) KAVO	UNIDADE	3,0000	52,0000	156,00
100	TAMPA EXTRA TORQUE 605C (PB)	UNIDADE	4,0000	80,0000	320,00
101	TERMOSTATO 120 DIGITALE	UNIDADE	4,0000	134,0000	536,00
102	TECLADO DA MEMBRANA (DIGITALE)	UNIDADE	2,0000	140,0000	280,00
103	TRAVA DA BROCA CA MOD KAVO	UNIDADE	3,0000	30,0000	90,00
104	TURBINA COMPLETA KAVO 605 E. TORQUE PB	UNIDADE	6,0000	272,0000	1,632,00
105	VAL PNEU. CONTROLE DE PONTAS	UNIDADE	6,0000	154,0000	924,00
106	VALV. ALIVIO REGUL. 1.8 A 2.0 KGF/CM2	UNIDADE	2,0000	46,0000	92,00
107	VALVULA DE SAIDA DE ANTI VACUO MODELO NOVO - DIGITALE	UNIDADE	4,0000	165,0000	660,00
108	VALVULA DE SEGURANCA (DIGITALE)	UNIDADE	4,0000	140,0000	560,00
109	VALVULA DE COMANDO	UNIDADE	4,0000	235,0000	940,00
					Soma: 76.539,70

1.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Os itens deverão ser novos, entregues em embalagens lacradas, sem qualquer indício de violação. Constatado qualquer indício de descumprimento ao fixado anteriormente, os produtos serão imediatamente devolvidos devendo a respectiva nota fiscal de entrega ser imediatamente cancelada pelo fornecedor.

1.3. Os prazos para entrega dos produtos e atendimento aos chamados de prestação de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da ordem de compra/serviço.

1.4. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser prontamente atendidos em até 48 horas, evitando desta forma, a paralisação dos atendimentos nos serviços de saúde. Todos os equipamentos deverão ser cadastrados em sistema de banco de dados com rastreabilidade das manutenções realizadas nos respectivos equipamentos.

1.5. Todas as despesas com frete, transporte, seguro, bem como todos os impostos, deslocamento de pessoal, entrega dos serviços, garantia, materiais e equipamentos necessários para a execução da manutenção deverão estar inclusas na proposta orçamentária, sem que venham a incidir sobre o objeto contratado.

1.6. Os equipamentos odontológicos para manutenção corretiva, pertencentes aos diversos locais de Serviços de Saúde (odontológico) da Rede Municipal de Saúde, desta Municipalidade, deverão ser coletados em seu respectivo local (serviço), conforme indicação do fiscal do contrato, dentro do perímetro do município de Santa Rosa do Sul/SC.

1.7. As peças terão garantia de 1 (um) ano. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação é para a manutenção de equipamentos odontológicos no Município com a substituição de peças e equipamentos que apresentem desgastes significativos, necessitando de manutenções constantes à prestação de atendimento na área da saúde aos municípios e pacientes pois tem uma demanda anual muito grande e dispendiosa com a necessidade de suprir a

substituição de peças e equipamentos que apresentam desgastes e manutenções significativas constantes em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de uma empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de peças de reparos/reposição e manutenção dos aparelhos odontológicos dos Postos de Saúde do município de Santa Rosa do Sul por meio de um processo de licitação por registro de preços. Essa solução visa atender às demandas das Unidades básicas de Saúde do município de Santa Rosa do Sul.

3.2. O Município vai necessitar de reposição de peças e de mão de obra. Em uma análise superficial é possível apontar que seria mais econômico a contratação separada deste. Porém não seria eficiente para garantir a continuidade no atendimento a população quando utilizados estes equipamentos. Pois levou-se em conta a celeridade da manutenção em função da impossibilidade de paralização dos serviços de saúde pública. Assim a unificação do serviço com as peças necessárias para a manutenção, torna a solução mais eficiente.

3.3. Além da qualificação das peças que serão substituídas, que quando fornecidas por uma única empresa garante maior controle de compatibilidade entre si. Outro benefício em contratar de modo unificado seria a validação das garantia das peças repostas, visto que serão instaladas e manuseadas pelo próprio fornecedor.

3.4. O registro de preços proporciona uma base estável para futuras contratações, garantindo transparência e economia nos processos de aquisição.

3.5. A descrição da solução como um todo contempla também a eficiência logística, visando garantir a distribuição pontual e eficaz. Além disso, enfatiza-se a importância da qualidade e segurança dos materiais licitados, assegurando o cumprimento dos padrões e normas regulamentares.

3.6. A realização do levantamento de mercado com base em três orçamentos se fundamenta na busca pela obtenção de informações abrangentes e representativas do mercado fornecedor. Ao solicitar e analisar múltiplos orçamentos, buscamos garantir uma visão ampla das opções disponíveis, comparando não apenas os preços, mas também a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos, os prazos de entrega, as condições comerciais e outros aspectos relevantes.

3.7. Essa prática nos permite uma análise mais aprofundada e criteriosa das propostas recebidas, possibilitando uma tomada de decisão mais embasada e transparente.

3.8. Portanto, o levantamento de mercado com base em orçamentos é uma medida que visa garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação pública, em benefício da comunidade que será atendida pelos produtos ou serviços contratados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação refere-se à contratação de empresa para o “fornecimento parcelado de peças de reparos/reposição e manutenção dos aparelhos odontológicos dos Postos de Saúde do município”, compreendendo:

4.1.1. O fornecedor vencedor deve garantir que os produtos fornecidos correspondam exatamente às descrições especificadas no contrato ou na solicitação de propostas. Isso inclui características como tipo, qualidade, quantidade e embalagem dos itens. Todos os produtos fornecidos e os serviços prestados devem ser de alta qualidade e atender aos padrões estabelecidos pela instituição. O fornecedor deve seguir rigorosos padrões de segurança para garantir a integridade dos produtos fornecidos e serviços prestados.

4.1.2. Todos os produtos fornecidos e os serviços prestados devem estar em conformidade com as regulamentações e normas governamentais relacionadas à produção, rotulagem, transporte e armazenamento. O fornecedor deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na solicitação de propostas, isso garante que o produto seja entregue pontualmente e esteja disponível quando necessário.

4.1.2. Serão consideradas apenas empresas comprovadamente idôneas e com experiência prévia na prestação de serviços similares.

4.1.3. A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos competentes e cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas vigentes.

4.1.4. Os produtos fornecidos e os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no edital, garantindo sua adequação ao uso pretendido.

4.1.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos.

4.2. Dentre outras obrigações, o licitante deverá:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à agente de contratação o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s); Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s); Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

4.2.2. Manter seus empregados devidamente identificados e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

4.2.3. Seguir as normas de funcionamento dos setores em que forem realizadas as atividades, porém sem qualquer vínculo empregatício do prestador de serviço com a gestão municipal.

4.3. Outros requisitos a serem cumpridos são os seguintes:

4.3.1. O(s) empregado(s) ficará(ão) sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada ou subcontratada, se for o caso;

4.3.2. O transporte dos produtos é de responsabilidade da empresa a ser contratada.

4.3.3. A duração contratual inicial é prevista para 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. O recebimento provisório do objeto será realizado no prazo de 15 (quinze) dias e o definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias, consoante disposições contidas no Decreto Municipal nº 87 de 05 de dezembro de 2023, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.8. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização serão efetuados pela fiscal de contratos do setor administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou

defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

7.1.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, consoante disposições legais.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Rosa do Sul/SC, 11 de Junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Ao pregoeiro e equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.

9. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXX

11. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

12. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº 066/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

..... de de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRASATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Almidés Roberg Silva da Rosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 066/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 066/2024, homologado em XX/XX/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Esta ATA tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação XX, em conformidade com o termo de referência - anexo I do edital, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.** Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3.** A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1.** Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Representante:			RG:	CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total:						

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 87, de 05 de dezembro de 2023, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Santa Rosa do Sul/SC;

6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação, não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.

6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;

6.1.11. Comunicar imediatamente ao Município de Santa Rosa do Sul/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;

6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Santa Rosa do Sul/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Santa Rosa do Sul/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
- 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.3.1, 7.1.9.3.2, 7.1.9.3.3 e**
- 7.1.9.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 87 de 05 de dezembro de 2023.

9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. O gestor desta ata será o Sr., Secretário de, o fiscal será o(a) Sr(a), e seu suplente será o(a) Sr(a), os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 87, de 05 de dezembro de 2023.

10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 87, de 05 de dezembro de 2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.

11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 87, de 05 de dezembro de 2023.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa do Sul/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIDOR
CARGO MATRÍCULA FISCAL DA ATA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL: NOME COMPLETO)(CI: NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)
(CPF: NÚMERO)

**ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., inscrito no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Santa Rosa do Sul/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 066/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 066/2024, homologado em, _/_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de à, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado em relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XXX (XXX)

4.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao

FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O gestor deste contrato será o(a) Sr(a)., Secretário(a) de, o(a) fiscal será o(a) Sr(a).

....., e seu suplente será o(a) Sr(a)....., os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela CONTRATANTE, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 87 de 05 de dezembro de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale- refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

11.6 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rosa do Sul/SC,de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

NOME:
CARGO:
MATRÍCULA:
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V
TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 003/2024.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Santa Rosa do Sul/SC, 11 de Junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.803

Publicação Nº 6072539

DECRETO Nº 8.803, de 03 de Junho de 2024.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR :

À pedido, ALICE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Médica atuando na Estratégia da Saúde da Família – ESF, exercendo funções na Unidade de Saúde João Voges, com 40 horas semanais, a partir de 03/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.358

Publicação Nº 6072357

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.358, de 22 de Maio de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora IZETE TEREZINHA PEREIRA

RESOLVE :

Prorrogar até 01/07/2024 a designação da servidora MARILENE EGER HINCKEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.246/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.377

Publicação Nº 6072172

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.377, de 28 de Maio de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora TATIANE MARIA OLIVEIRA

RESOLVE :

Prorrogar até 25/06/2024 a designação da servidora RENATA CASTRO SAMPAIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.270/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.380

Publicação Nº 6072465

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.380, de 29 de Maio de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Maternidade concedida a servidora MORGANIA VIEIRA DE JESUS

RESOLVE :

Prorrogar até 30/06/2024 a designação da servidora GABRIELA MARIOT PASSIG, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.264/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.381

Publicação Nº 6072461

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.381, de 29 de Maio de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença para tratamento de saúde concedida a servidora LILIANE DE PINHO

RESOLVE :

Prorrogar até 23/06/2024 a designação da servidora LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.253/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.393

Publicação Nº 6072455

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.393, de 03 de Junho de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 18/06/2024 a designação da servidora NAIANA FELISBINO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.269/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.394

Publicação Nº 6072402

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.394, de 03 de Junho de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora CARLA SIRLEI LEHMKUHL

RESOLVE :

Prorrogar até 09/06/2024 a designação da servidora RENATA MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.164/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.395

Publicação Nº 6072396

PORTARIA Nº 22.395, de 03 de Junho de 2024.
RESCINDE CONTRATO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :

À Pedido, o Contrato de Estagiário firmado entre o Município e o estudante PAULO SÉRGIO ALVES, a partir de 30/05/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.397

Publicação Nº 6072381

PORTARIA Nº 22.397, de 03 de Junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio à servidora ESTER IMMICH STEIMBACH, ocupante do cargo de Professora – Área de Atuação I – Educação Infantil, a partir de 03/06/2024 à 12/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.398

Publicação Nº 6072373

PORTARIA Nº 22.398, de 03 de Junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2016/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.409

Publicação Nº 6072525

PORTARIA Nº 22.409, de 03 de Junho de 2024.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 3º ano da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, com 20 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.410

Publicação Nº 6072530

PORTARIA Nº 22.410, de 03 de Junho de 2024.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 4º ano da Escola Básica Municipal Maria Andreia Goulart Hillesheim, com 20 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de

01/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.411

Publicação Nº 6072518

PORTARIA Nº 22.411, de 03 de Junho de 2024.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria da Assistência Social, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.412

Publicação Nº 6072512

PORTARIA Nº 22.412, de 03 de Junho de 2024.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, DEBORA DUARTE DA COSTA DE SOUSA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Monitora Escolar na Escola Municipal José Higino Martins, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.413

Publicação Nº 6072511

PORTARIA Nº 22.413, de 03 de Junho de 2024.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :

À pedido, o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante GABRIELLY CRISTINA VENSON, a partir de 04/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.414

Publicação Nº 6072499

PORTARIA Nº 22.414, de 03 de Junho de 2024.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, KELLY REGINA MEDEIROS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.415

Publicação Nº 6072491

PORTARIA Nº 22.415, de 03 de Junho de 2024.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, GEOVANA APARECIDA ALEXANDRE HAHN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Monitor Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com 30 horas semanais, a partir de 04/06/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.417

Publicação Nº 6072485

PORTARIA Nº 22.417, de 03 de Junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio ao servidor VINÍCIUS NAU VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 10/06/2024 a 09/07/2024, relativa ao período aquisitivo de 2018/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.419

Publicação Nº 6072477

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.419, de 03 de Junho de 2024.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Chamada Pública nº 32/2024, resolve:

D E S I G N A R:

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

APARECIDA VIEIRA KOSZELSKI, para em substituição a ALESSANDRA VIEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, a partir de 04/06/2024 à 15/07/2024, com 30 horas semanais.

JENIFFER EVELIN EFFTING DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS, para em substituição a JOELMA DA SILVA, ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Braço São João, a partir de 04/06/2024 à 28/06/2024, com 30 horas semanais.

SÔNIA MARA GOMES DE SOUZA BRAUN, para em substituição a ANA FRIDA KLUG DE FRAGA, ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil Estrava Velha, a partir de 04/06/2024 à 20/08/2024, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2765/2024

Publicação Nº 6072962

DECRETO Nº 2765, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Referência	Classificação da	Valor (R\$)
		Dotação	Despesa Orçamentária	
2015	275270060156	1745	339036	6.000,00
2015	275270060156	1746	339039	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2024

Publicação Nº 6077095

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2024

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 318/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 14 de dezembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 266/2023.

Considerando o Contrato de nº 318/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de obra de reforma parcial EBM Profª Lúcia Tschoeke, localizada na Rua Itajaí, nº 403, no Bairro Brasília, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 266/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o Memorando nº 473/2024 – SEMED conforme anexo a este Termo Aditivo, onde o fiscal de obra e o fiscal de contrato solicitam aditivo contratual visto que no decorrer da obra foi verificada a necessidade da execução de serviços não previstos em projeto inicial, tais como: adequação dos sanitários frente ao pátio interno coberto, rampa de concreto fundos da edificação.

Diante do exposto se faz necessário aditar o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização para que a obra possa ter continuidade, com base no Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Fica aditivado no contrato o valor total de **R\$ 3.287,82** (três mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Aditivo - Reforma e Ampliação da EBM Lúcia Tschoeke					
Projeto:	Reforma e Ampliação da EBM Lúcia Tschoeke	BDI	Data Base:		
Local:	Rua Itajaí, 403 Bairro: Brasília, São Bento do Sul - SC	25,92%	Set/2023 - Desonerado		
Item	Descrição	Unidade	Qtde	\$ Unit	\$ TOTAL
TOTAL GERAL					R\$ 3.287,82
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 342,33
1. 3.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				R\$ 342,33
1. 3. 2	Demolição De Revestimento Cerâmico, Sem Reaproveitamento. Paredes	M2	20,56	R\$ 7,88	R\$ 162,01
1. 3. 5	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento.	M3	0,20	R\$ 81,04	R\$ 16,21
1. 3. 10	Transporte Horizontal De Entulho Com Carrinho De Mão	KGXKM	39,06	R\$ 1,30	R\$ 50,78
1. 3. 11	Remoção De Entulhos Com Caçamba Tira Entulhos Para Construção Civil	M3	1,00	R\$ 113,33	R\$ 113,33
3.	SUPRAESTRUTURA				R\$ 920,00
3. 1.	Concretagem				R\$ 920,00
3. 1. 2	Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional Anti Derrapante, Espessura 8 Cm, Armado. Rampa fundos depósito	M2	8,00	R\$ 115,00	R\$ 920,00
4.	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS				R\$ 1.627,12
4. 2.	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS				R\$ 1.627,12
4. 2. 3	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas Na Altura Inteira Das Paredes. Cor: Branco	M2	20,56	R\$ 79,14	R\$ 1.627,12
9.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 398,37
9. 1.	Água Fria				R\$ 105,98
9. 1. 2	Tubo PVC Soldável - 25 mm (mictórios e lavanderia)	M	6,00	R\$ 15,59	R\$ 93,54
9. 1. 3	Execução de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	M	4,00	R\$ 3,11	R\$ 12,44
9. 3.	Esgoto				
9. 3. 1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (mictórios e lavanderia)	UNID	3,00	R\$ 97,46	R\$ 292,39

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de dezembro de 2023, Termo Aditivo nº 046/2024 de 19 de fevereiro de 2024, Termo Aditivo nº 104/2024 de 17 de abril de 2024 e Termo Aditivo nº 133/2024 de 17 de maio de 2024 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretária de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

LEI Nº 5013/2024

Publicação Nº 6072930

LEI Nº 5013, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA ARTIGO E ANEXO DA LEI Nº 269, DE 04 DE ABRIL DE 1991, QUE DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DO MUNICÍPIO.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 269, de 04 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Rosália Bayerl, a rua existente no bairro Progresso, com extensão de 309,50 metros e de largura variada, conforme croqui em anexo."

Art. 2º. Altera-se o croqui que compõe o anexo à Lei 269/1991.

Art.3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**PORTARIA Nº 12.075/2024**

Publicação Nº 6072994

PORTARIA Nº 12.075, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16953/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANGELINA BLASZKOSKI, no cargo de Professor, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PrefeitoJOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de GabineteLUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.076/2024

Publicação Nº 6073034

PORTARIA Nº 12.076, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17004/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ISAC FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 12.039/2024 A 12.074/2024

Publicação Nº 6072977

PORTARIA Nº 12.039, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16834/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 602/2024 – RH e nº 150/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, ELAINE DE ANDRADE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.040, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16834/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 602/2024 – RH e nº 150/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, ANA CARLA MARTINS RODRIGUES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações - PCD, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.041, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16834/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 602/2024 – RH e nº 150/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, DANIEL JANUARIO DIAS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.042, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16834/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 602/2024 – RH e nº 150/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, TATIANE APARECIDA CUNHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.043, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16834/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 602/2024 – RH e nº 150/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, HELEN MARINA FONSECA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.044, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, FRANCIELE URBAINSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.045, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, EDLA BECKER DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.046, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, GABRIELA REGINA RICARDO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.047, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, ROSANE DA APARECIDA CORREA DE LIMA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.048, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, MARIZETE SALDANHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023,

homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.049, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, GRASIELE PINHEIRO BARBOZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.050, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, IVETE SCHROER SCHEFFER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.051, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, DINACIR VIEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.052, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, MARCIANA GEBING, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.053, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, ADRIANA FERREIRA CHAVES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.054, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, MARICLER KERSCHER GUEDES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.055, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, SARA KOHLBECK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.056, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, FRANCIELE IBNEZ DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.057, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, JANAINÉ SERAFIM, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.058, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, GRAZIELLE MUELLER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.059, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, KAROLAINE TERESINHA BUENO FERREIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.060, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 0469/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, BIANCA FUCKNER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.061, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 0469/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, TACIANI ARTNER KEGLER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.062, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 0469/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, NOELI MICHELE CISLINSKY BATISTA FRAGOSO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.063, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 606/2024 – RH e nº 472/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, TANIA KANCZEWSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Coordenador Educacional (Educação Infantil), Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.064, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, LUCIANA LINZMEYER DOS SANTOS GRESCZESCHEN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Coordenador Educacional (Educação Infantil), Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.065, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, LETICIA DE LIMA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.066, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, BIANCA REGINA EISELT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.067, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 606/2024 – RH e nº 463/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, EBERTON BALAN, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor - PCD, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.068, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024,

Considerando o que consta no Memorando nº 606/2024 – RH e Ofício nº 178/2024 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, LUCIANO BEIRA NUNES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Calceteiro, Grupo Ocupacional 2, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.069, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorando nº 606/2024 – RH e nº 036/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, MICHELLE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Médico Radiologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.070, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta nos Memorando nº 606/2024 – RH e nº 113/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, ANDREZA PUPO CABRAL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4B, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.071, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta no Memorando nº 606/2024 – RH e Ofício nº 178/2024 – SEMOB, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, CLEISON ADINAM LINZMEYER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.072, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024 Considerando o que consta no Memorando nº 606/2024 – RH e Ofício nº 178/2024 – SEMOB, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, ADRIANO MUELLER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.073, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 606/2024 – RH e nº 187/2024 – SEMAS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2024, MAURICIO ROCHA DE LACERDA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 08 de abril de 2024, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.074, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 16900/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 606/2024 – RH e Ofício nº 378/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2024, VALERIA DE FATIMA MIELKE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Coordenador Educacional (Ensino Fundamental), Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS SECAD Nº 1050 A 1061 .2024

Publicação Nº 6071784

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1050, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a RITA DE CASSIA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 14/06/2024 a 25/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 1051, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 27/05/2024 a 24/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 1052, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LILIAN GUZATTO PEDROZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 24/04/2024 e de 16/05/2024 a 29/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 1053, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JUAREZ FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 31/05/2024 a 28/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1054, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a EVELIN DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/04/2024, 12/04/2024 a 16/04/2024, 18/04/2024 a 19/04/2024, 09/05/2024 a 23/05/2024 e de 28/05/2024 a 06/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1055, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARISTELA SCHREINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 21/05/2024 a 19/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1056, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARCIO JOSE MAIDANCHEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 04/06/2024 a 03/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1057, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a EVANISE DE FÁTIMA MALICHESKI DUFFECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 02/06/2024 a 28/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1058, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a EDRIANGELA MARTINS WIGGERS GALKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 28/05/2024 a 24/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1059, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARLENE FERNANDES SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 27/05/2024 a 25/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1060, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da

EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a VERA LÚCIA LEMOS WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A concessão que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 1061, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JULIANA TAMANINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 07/06/2024 a 05/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28 DE 2024

Publicação Nº 6071234

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28 DE 2024.

No décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no recinto da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, o agente de contratação e a equipe de apoio com base na Portaria nº 09 de fevereiro de 2024, realizou a abertura das propostas do processo licitatório nº 28 de 2024, na modalidade DISPENSA pelo menor preço por item, com o OBJETO: Aquisição de 60 unidades de pastas do tipo “zip bag”, com tamanho 26x18 cm, transparente, em PVC. A aquisição em tela objetiva garantir os participantes da Conferência Regional dos Vereadores Mirins, a qual será realizada nesta casa de Leis, no dia 18 de junho de 2024, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PASTA ZIP ZAP MEDIDAS: 26X18CM MATERIAL: PVC CRISTAL TRANSPARENTE FECHO ZIP	60 und.	R\$

A Cesta de preço foi levantado pelo Setor de Compras, ficou especificado como menor valor em R\$ 390,00, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	SANTO EXPEDITO	KARIPEL	MÁXIMA
01	PASTA ZIP ZAP MEDIDAS: 26X18CM MATERIAL: PVC CRISTAL TRANSPARENTE FECHO ZIP	60 UND.	R\$ 390,00	R\$ 582,00	R\$ 714,00

Foram recebidas propostas adicionais via e-mail do Compras conforme especificado em Edital das empresas: Makau Distribuidora, com o valor de R\$ 299,40 no dia 07 de junho às 10h:35min e da empresa Grupo Máxima, com o valor R\$ 201,00 no dia 10 de junho às 14h:21min. O menor valor ofertado para esta Dispensa foi da empresa Grupo Máxima. Na fase de habilitação dos documentos, a empresa Grupo Máxima encontra-se regular. Assim, ficou como vencedor do Item 1 desta Dispensa a empresa Grupo Máxima com o valor de R\$ R\$ 201,00. Não

havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, da publicação da mesma e declarou encerrada a sessão.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

DJONI CLEBER PINHEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGACAO - DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA - 027/2024

Publicação Nº 6072896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56D1DA5F0CD45E12F5AE3C1742EC90087CC991AE

Código - 56D1DA5F0CD45E12F5AE3C1742EC90087CC991AE

Aviso de Homologação

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – 027 / 2024

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação da Dispensa de Licitação (forma eletrônica) número 027/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa para confecção de placas em pvc, contendo medidas e gravuras diversas, as quais serão elencadas posteriormente, visando suprir a demanda inerente aos trabalhos realizados pela Procuradoria da Mulher, além da readequação da nomenclatura dos gabinetes dos partidos da Câmara de Vereadores, haja vista que houveram alterações decorrentes da janela partidária. A contratação em tela possui lastro legal no art. 75, inciso II, 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021. Sendo homologada para a empresa ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG, CNPJ: 51.257.431/0001-79, no valor total de R\$ 526,48 (Quinhentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos), conforme itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR TOTAL
01	PLACA EM PVC, FUNDO BRANCO, TAMANHO A3 (311 X 457MM) COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO. A ARTE GRÁFICA SERÁ ENCAMINHADA POSTERIORMENTE	30 UND.	R\$502,50
02	PLACA EM PVC, FUNDO BRANCO, TAMANHO 298MM X 100MM. A ARTE GRÁFICA SERÁ ENCAMINHADA POSTERIORMENTE	02 UND.	R\$23,98
Valor total			R\$ 526,48 (Quinhentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos),

Para mais informações, acesse: camarasaobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 11 de junho 2024

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028/2024

Publicação Nº 6072996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA2564184D9D0198C0A3FFB9F1CBA5F4FA9E77D1

Código - FA2564184D9D0198C0A3FFB9F1CBA5F4FA9E77D1

Aviso de Homologação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028 / 2024

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação da Dispensa de Licitação - número 028/2024, tendo como objeto: Aquisição de 60 unidades de pastas do tipo "zip bag", com tamanho 26x18cm, transparente, em PVC. A aquisição em tela objetiva garantir os participantes da Conferência Regional dos Vereadores Mirins, a qual será realizada nesta casa de leis, no dia 18 de junho de 2024. A contratação em tela possui lastro legal no art. 75, inciso II, 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021. Sendo homologada para a empresa MAXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 26.716.048/0001-94, no valor total de R\$ 201,00 (Duzentos e um reais), conforme itens que seguem descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR TOTAL
01	PASTA ZIP ZAP MEDIDAS: 26X18CM MATERIAL: PVC CRISTAL TRANSPARENTE FECHO ZIP	60 und.	R\$ 201,00 (Duzentos e um reais)

Para mais informações, acesse: <https://camarasaobentodosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

São Bento do Sul, 11 de junho 2024

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 036/2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 6073403

PORTARIA Nº 036 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Fiscal de Contrato”.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ADILSON MAIA, Servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, ocupante do cargo de Assistente de Compras e Licitações, como Fiscal da execução do Contrato nº 13/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

PORTARIA Nº 035 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071326

PORTARIA Nº 035 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Exonera Diretor de Gestão de Pessoal e Financeiro.”

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 11 de junho de 2024, a Senhora Emilly Cristina Pscheidt do cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Financeiro, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO 55/2024**

Publicação Nº 6071464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D6170B9AD081DE092E4C15603D64CBF1ACB97A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: Aquisição de Sulfato de Alumínio líquido em solução a 50%, para fins de tratamento da água para abastecimento público de consumo humano, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 26/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO: dia 26/06/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas em campo específico no site do Portal de Compras Públicas. São Bento do Sul, 11/06/2024.

OSVALCIR PETERS

Diretor-Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 141/2024

Publicação Nº 6071158

CONTRATO Nº 141/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTD.

Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTD inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11924244000187, sediada na ROD SC 480, SN, FREDERICO WASTNER em São Lourenço do Oest - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. CLOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO, brasileira, residente e ROD SC 480, SN, FREDERICO WASTNER na cidade de São Lourenço do Oest - SC, portadora do CPF nº 054.853.519-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de manutenção de ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CONserto E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DO GÁS NECESSÁRIO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E CONFORTÁVEL PARA AS PESSOAS E FUNCIONÁRIOS QUE FREQUENTAM E TRABALHAM NO LOCAL.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 10/06/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntaada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor total do Contrato de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os serviços estão assim compostos:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	58,00	Und	CARGA E OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO		120,00	6.960,00
2	180,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO/CONserto E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		89,00	16.020,00

Total	22.980,00
-------	-----------

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
 - b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.031.3390.00 - 5000 - 73/2024 - Manutenção da Assistência Social 2.037.3390.00 - 5000 - 97/2024 - Manutenção da Agricultura
2.003.3390.00 - 5000 - 13/2024 - Manutenção da Administração Geral 2.016.3390.00 - 5001 - 39/2024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.005.3390.00 - 5000 - 29/2024 - Manutenção do Departamento da Fazenda

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - S, aos 10 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG CLOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO
Prefeito Municipal diretor/administrador
CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal:

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
DAIANE ZAPAROLI CPF: 088.470.809-83	ELAENE DE CÉSARO CPF: 024.741.319-35

PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
VANESSA ZUKI CPF: 115.149.389-95	ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50

PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
TAIZA CARNIEL CPF: 753.170.799-34	JONAS DE CAMARGO CPF: 091.871.239-40

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 28/2024

Publicação Nº 6071165

CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTD.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. JUCELIA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.416.399-95, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, Bairro Scheid no Município de São Bernardino - SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTD inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11924244000187, sediada na ROD SC 480, SN, FREDERICO WASTNER em São Lourenço do Oest - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. CLOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO, brasileira, residente e ROD SC 480, SN, FREDERICO WASTNER na cidade de São Lourenço do Oest - SC, portadora do CPF nº 054.853.519-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de manutenção de ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CONCERTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DO GÁS NECESSÁRIO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E CONFORTÁVEL PARA AS PESSOAS E FUNCIONÁRIOS QUE FREQUENTAM E TRABALHAM NO LOCAL.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 10/06/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntaada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor total do Contrato de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os serviços estão assim compostos:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20,00	Und	CARGA E OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO		120,00	2.400,00
2	89,00	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO/CONCERTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		89,00	5.340,00
Total						7.740,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA

ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

- a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
- b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;
- c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do

Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.050.3390.00 - 5002 - 5/2024 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - SC, aos 10 de Junho de 2024.

JUCELIA ALVES CLOANE MANOELA DE LIMA MARTINASSO

Prefeito Municipal diretor/administrador

CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal:

GILVANI MELO

OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA SAÚDE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO 257/2024

Publicação Nº 6072657

DECRETO Nº 257/2024 DE 11/06/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública nº 08/2024, a qual será assim composta:

Presidente: Angélica Adriana da Cruz Avila

Secretário: Luiz Carlos Negri

Membro: Jucelia Alves

Membro: Débora Paula Bittencourt Krindges
Membro: Taiza Carniel

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, verificar quanto a publicidade dos atos, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Chamada Pública nº 08/2024.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 11 de junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08-2024

Publicação Nº 6072664

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar nº 049/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo de Chamada Pública destinado a contratação temporária, para o quadro da administração direta do município de São Bernardino/SC, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 049/2014.

1.1.2. A Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino, com sede na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC, telefones (49)3654 0054 (49)3654 0054 e (49)3654 0014, site <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas a esta chamada pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>.

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido por 06 (seis) meses.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
- Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato (a) que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Operador I - Temporário	CR	R\$ 2.385,70	40h/sem	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "C" ou superior	Títulos e Tempo de serviço

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública nº 08/2024 serão efetuadas presencialmente ou via e-mail no período de 12/06/2024 até 21/06/2024.

2.1.1 Os candidatos interessados em realizar a inscrição via e-mail, deverão encaminhar a documentação para o e-mail rh@saobernardino.sc.gov.br.

2.1.2 Os candidatos interessados em realizar a inscrição presencial, deverão comparecer no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC durante o período das inscrições, em horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.2. As inscrições serão gratuitas;

2.3. No momento da inscrição (presencial ou via e-mail) o candidato deverá entregar/encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos que comprovem a habilitação exigida, o tempo de serviço e os títulos vinculados a área de atuação, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

3. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

3.1 Da Prova de Títulos

3.1.1 São considerados títulos para os fins deste edital:

Ensino Médio	0,5 ponto
Ensino Superior	0,5 ponto
Pós Graduação	1,0 ponto
Mestrado	3,0 pontos

3.1.2. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos, admitindo-se a contagem de um título por nível acima especificado.

3.1.3. Os pontos destinados a conclusão de Ensino superior, Pós Graduação e Mestrado, somente serão válidos com a apresentação do diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino. Os pontos destinados a conclusão de Ensino Médio somente serão válidos com a apresentação de Declaração de Conclusão e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.1.4. Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

3.1.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

3.2 Do Tempo de Serviço

3.2.1 Para cada mês de trabalho será computado 0,15 (zero vírgula quinze) ponto, até o limite de 5 (cinco) pontos.

3.2.2 Entende-se por Tempo de Serviço, o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino.

3.2.3 A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão/declaração específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de Trabalho.

3.2.4 Havendo apresentação de mais de uma certidão/declaração específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.

3.2.5 A certidão/declaração não poderá conter rasuras.

3.2.6 Os candidatos aposentados não poderão computar tempo de serviço.

3.2.7 Os documentos para comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC no momento da inscrição, ou encaminhados para o e-mail rh@saobernardino.sc.gov.br no momento da inscrição.

3.2.8 A pontuação máxima para classificação entre a nota da prova de títulos e o tempo de serviço será 10 (dez).

4. DO EMPATE NA NOTA FINAL

4.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver mais tempo de serviço;
- O candidato de maior idade;
- Sorteio.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO

5.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5.2. Os candidatos nomeados deverão apresentar a seguinte documentação, para que seja realizada a contratação:

- Comprovante da escolaridade exigida;

- b) Atestado de boa saúde física e mental;
 c) Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside;
 d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
 e) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- 5.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
- 5.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.
- 5.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado, pode solicitar para ir ao final da fila para ser reconvocato para vaga que eventualmente venha a surgir durante o período de validade do processo seletivo, por uma única vez.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Bernardino/SC, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico: <https://www.saobernardino.sc.gov.br/>
- 6.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo Prefeito Municipal, conforme a legislação vigente.
- 6.3. O Prefeito Municipal de São Bernardino/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 6.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê/SC.
- 6.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 ANEXO I – Cronograma;
 ANEXO II – Atribuição do Cargo;
 ANEXO III – Ficha de Inscrição.
- 6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, 12 de junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/06/2024	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/ , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Período de Inscrições, com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Serviço	12/06/2024 à 21/06/2024	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação dos candidatos inscritos	24/06/2024	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/ , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até às 17 horas do dia 24/06/2024	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação da Homologação das inscrições	25/06/2024	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/ , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Publicação do resultado preliminar	25/06/2024	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/ , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até às 17 horas do dia 25/06/2024	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, nº 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação do Resultado Final	26/06/2024	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/ , Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR I - TEMPORÁRIO

Descrição sumária: Realizar trabalhos com máquinas como, tratores de pneus, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de prestar serviços nas estradas urbanas e rurais, nas propriedades urbanas e rurais, nivelar os terrenos movimentar e carregar terra, etc.

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Atribuições detalhada:

- 1 – providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- 2 – efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- 3 - dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, retroescavadeira, tratores com equipamentos agrícolas e similares;
- 4 – comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- 5 – proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- 6 – proceder mapeamento dos serviços executados;
- 7 – manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- 8 - Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito;
- 9 – efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- 10 – executar outras tarefas afins.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome do (a) candidato (a): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____.

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Telefone: _____

Inscrição para o Cargo de: _____

São Bernardino/SC, ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato (a)

PORTARIA Nº 201/2024

Publicação Nº 6071627

PORTARIA Nº 201/2024 de 11/06/2024

NOMEIA AUTORIDADE LICENCIADORA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no artigo 57, da Lei Orgânica Municipal e nos termos Lei nº 1.455/2023 de 28/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados o servidor ligado ao quadro técnico de profissionais vinculados ao licenciamento ambiental no Município abaixo nominado, para exercer a função de Autoridade Licenciadora:

I – LENOIR DE SOUZA MELLO, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº. 875.792.789-87, leno.mello@hotmail.com

II – RICARDO JOSÉ LUDWIG, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº. 604.948.759-68, agricultura@saobernardino.sc.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 11 de Junho de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**CONCEDE FERIAS A SERVIDOR PORTARIA Nº. 06/2024**

Publicação Nº 6072681

PORTARIA Nº. 06/2024 DE 27/05/2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
--

Ênio Luiz Klipel, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Sra. CELANIRIA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, por 30 dias conforme autoriza a Lei de vigor, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino – SC, em 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELIZANDRA SALETE FAVARETO
Diretora administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO AGENCIA DE VIAGEM Nº10/2024

Publicação Nº 6072627

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) PRESIDENTE

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DE EMPRESA AGENCIA DE VIAGENS

Processo Adm. Nº 10/2024

Modalidade: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item

Forma pagamento/reajuste: MENSALMENTE

Prazo de entrega/execução: MENSALMENTE

Local de entrega: CAMARA DE VEREADORES SÃO BERNARDINO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de passagens aéreas ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	33.90.00.00	40.000,00

ITENS

Item	Quant	Unid	Descrição	Total Previsto
01	01	un	Contratação de empresa de passagens aéreas para vereadores e servidores da câmara municipal	40.000,00

São Bernardino, 27 de março de 2024.

Elizandra S. Favaretto

Diretor(a) Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente do legislativo, Ênio Luiz Klipel, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei N. 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Adm. Nº 10/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento: mensalmente
Prazo de entrega/execução: mensalmente
Local de entrega: câmara municipal de vereadores
Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de passagens aéreas ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da despesa	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	40.000,00

São Bernardino, 27 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para verificar existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações de correntes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo:

Processo Adm. Nº 10/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Data do processo: 27/03/2024
Objeto do processo: Contratação de empresa de agencia de viagem para dar continuidade aos trabalhos do poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	40.000,00

São Bernardino, 27 de março de 2024.

Marcio Luiz Kuhn
Contador CRC 029344/07

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER JURÍDICO:

Processo Adm: Nº 10/2024
Processo de licitação: nº 10/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Número da licitação:10/2024
Data do processo: 27/03/2024

PARECER JURÍDICO:

Nos termos do art.72 da lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Bernardino, 27 de março de 2024.

Jose Luiz Catusso
Assessor Jurídico
OAB 028.503/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/SC, no uso de minhas atribuições legais, informo a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** no processo de inexigibilidade de licitação nº10/2024, nos termos que segue:

Contratado: EZTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 27.078.267/0001-58)

Justificativa da contratação e da escolha da contratada: agenciamento de passagens aéreas ao Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população.

EZTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA é a empresa pública criada para a distribuição de serviços de passagens aéreas, fato este que inviabiliza a competição e, consequentemente, justifica a inexigibilidade de licitação com base no fundamento legal no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

São Bernardino, 27 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº10/2024

Solicitante: Elizandra Salet Favaretto
Organograma: 01000100001
Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de passagens aéreas para a câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Justificativa: A contratação desse serviço pelo Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população

Data da solicitação:27/03/2024

Itens solicitados:

Item	Código da dotação	Descrição da dotação	Preço estimado	Preço total estimado
1	33.90.00.00.00.00.00.00	Fornecimento passagens aéreas	40.000,00	40.000,00
Preço total:			40.000,00	

São Bernardino, SC, 27/03/2024.

Elizandra Salet Favaretto

Diretora administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMIONISTRATIVO Nº10/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº10/2024, nos termos que segue:

Contratado: EZTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 27.078.267/0001-58)

Objeto: Contratação de empresa para acessibilidade de passagens aéreas ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

São Bernardino, 27 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

DFD/CMV/SB Nº10/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO: **Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino**

Setor requisitante (Diretora Administrativa)

Responsável pela Demanda: **Elizandra Salete Favaretto**

Matricula:

Objetivo da contratação

Contratação de empresa para serviço de internet ao poder legislativo.

Objeto

Contratação de serviços de passagens aéreas

Observações adicionais

Considerando que atualmente há a concessão do serviço de viagens aéreas, há a necessidade de realizar o procedimento para a contratação do serviço, uma vez que a empresa é a fornecedora exclusiva do serviço.

Justificativa

A necessidade de contratação justifica-se para a continuidade aos trabalhos da câmara municipal de vereadores.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

item	Descrição especificação	Marca(se aplicável)	Unidade de medida	de	RS (anual)
01	Serviço viagens aéreas		Serviço		40.000,00
02					
03					

Prazo de entrega/execução: mensal

Local e horário de entrega/execução: câmara Municipal de vereadores

Indicação do fiscal do contrato ou servidor:

São Bernardino-SC, em 27 de março de 2024.

Elizandra Salete Favaretto

Diretora Administrativa

Processo administrativo nº10/2024
Inexigibilidade de licitação nº 10/2024

1. OBJETO:

1.1 contratação de empresa para cobertura e fornecimento de passagens aéreas para a câmara municipal de vereadores, segundo a previsão de gastos da câmara de vereadores de São Bernardino-SC, para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1 a manutenção dos serviços prestados pela empresa para viagens aéreas é indispensável para a continuidade dos serviços prestados a população.

2.2 EZTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA é uma empresa criada para a cobertura passagens aéreas para a câmara municipal, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação, com base no fundamento legal referenciado no Item 3.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art.75.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- Aquisição de matérias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços
Que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**4.1 FORNECEDOR**

A contratada neste procedimento será a empresas EZTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.078.267/0001-58, localizada na Avenida Brasil, nº607, Sala 02, Centro, município de São Lourenço do Oeste -SC.

4.2 VALOR

A previsão de gastos da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC para o ano de 2024 'de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente a empresa, mediante emissão do cupom de envios.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da lei Federal nº14. 133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINACEIROS

7.1 As despesas decorrentes da presentes contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024 da câmara municipal de vereadores.

7.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 considerando a medida de gastos com passagens aéreas nos dois últimos anos (2022/2023) calculou-se a média anual de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado no item 4.2, que correspondera á despesa com passagens aéreas no ano de 2024.

São Bernardino-SC em 27 de março de 2024

Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim com a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela lei federal nº14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

José Luiz Catusso
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO.

Processo Administrativo Nº10/2024- MODALIDADE inexigibilidade de licitação Nº 10/2024. A Câmara de Vereadores de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou inexigibilidade de licitação, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de Contratação de empresa para serviço de fornecimento de passagens aéreas ao poder legislativo em conformidade com o disposto na lei federal nº14. 133 de 01 de abril de 2021. Proponente: EZTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 27.078.267/0001-58), valor R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais) maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3654-0123. São Bernardino-SC, aos 27/03/2024- Enio Luiz Klipel- Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO CLINICA MEDICA Nº12/2024

Publicação Nº 6072666

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) PRESIDENTE

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DE EMPRESA AGENCIA DE VIAGENS

Processo Adm. Nº 10/2024

Modalidade: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item

Forma pagamento/reajuste: MENSALMENTE

Prazo de entrega/execução: MENSALMENTE

Local de entrega: CAMARA DE VEREADORES SÃO BERNARDINO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de clinica medica segurança do trabalho poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	33.90.00.00	1.400,00

ITENS

Item	Quant	Unid	Descrição	Total Previsto
01	01	un	Contratação de empresa de clinica medica segurança do trabalho para vereadores e servidores da câmara municipal	1.400,00

São Bernardino, 08 de março de 2024.

Elizandra S. Favaretto

Diretor(a) Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente do legislativo, Ênio Luiz Klipel, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei N. 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Adm. Nº 12/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento: mensalmente
Prazo de entrega/execução: mensalmente
Local de entrega: câmara municipal de vereadores
Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da despesa	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.400,00

São Bernardino, 08 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para verificar existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações de correntes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo:

Processo Adm. Nº 12/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Data do processo: 08/04/2024
Objeto do processo: Contratação de empresa de comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco para dar continuidade aos trabalhos do poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.400,00

São Bernardino, 08 de abril de 2024.

Marcio Luiz Kuhn

Contador CRC 029344/07

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER JURÍDICO:

Processo Adm: Nº 12/2024
Processo de licitação: nº 12/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Número da licitação:12/2024
Data do processo: 08/04/2024

PARECER JURÍDICO:

Nos termos do art.72 da lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Bernardino, 08 de abril de 2024.

Jose Luiz Catusso
Assessor Jurídico
OAB 028.503/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/SC, no uso de minhas atribuições legais, informo a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** no processo de inexigibilidade de licitação nº12/2024, nos termos que segue:

Contratado: CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME (CNPJ: 24.563.973/0001-05)

Justificativa da contratação e da escolha da contratada: empresa contratada de comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco ao Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população.

CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME é a empresa pública criada para a de comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação com base no fundamento legal no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

Valor total: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

São Bernardino, 08 de abril de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº12/2024

Solicitante: Elizandra Salete Favaretto
Organograma: 01000100001
Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco a câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Justificativa: A contratação desse serviço pelo Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados á população

Data da solicitação:08/04/2024

Itens solicitados:

Item	Código da dotação	Descrição da dotação	Preço estimado	Preço total estimado
1	33.90.00.00.00.00.00.00	Fornecimento passagens aéreas	1.400,00	1.400,00
Preço total:			1.400,00	

São Bernardino, SC, 08/04/2024.

Elizandra Salete Favaretto

Diretora administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMIONISTRATIVO N°12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação n°14/2024, nos termos que segue:

Contratado: CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME(CNPJ: 24.563.973/0001-05)

Objeto: Contratação de empresa para consultas comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco do poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal n°14.133 de 01 de abril de 2021

Valor total: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

São Bernardino, 08 de abril de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

DFD/CMV/SB Nº12/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino				
Setor requisitante (Diretora Administrativa)				
Responsável pela Demanda: Elizandra Salete Favaretto			Matricula:	
Objetivo da contratação Contratação de empresa para exames médicos ao poder legislativo.				
Objeto Contratação de serviços de exames médicos				
Observações adicionais Considerando que atualmente há a concessão do serviço comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco, há a necessidade de realizar o procedimento para a contratação do serviço, uma vez que a empresa é a fornecedora exclusiva do serviço.				
Justificativa A necessidade de contratação justifica-se para a continuidade aos trabalhos da câmara municipal de vereadores.				
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES				
item	Descrição especificação	Marca(se aplicável)	Unidade de medida	de R\$ (anual)
01	Serviço viagens aéreas		Serviço	1.400,00
02				
03				
Prazo de entrega/execução: mensal				
Local e horário de entrega/execução: câmara Municipal de vereadores				
Indicação do fiscal do contrato ou servidor:				
São Bernardino-SC, em 08 de abril de 2024.				
Elizandra Salete Favaretto Diretora Administrativa				

Processo administrativo nº12/2024
Inexigibilidade de licitação nº 12/2024

1. OBJETO:

1.1 contratação de empresa para cobertura e fornecimento de comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco para a câmara municipal de vereadores, segundo a previsão de gastos da câmara de vereadores de São Bernardino-SC, para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1 a manutenção dos serviços prestados pela empresa para comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco é indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2 CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME é uma empresa criada para comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco para a câmara municipal, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação, com base no fundamento legal referenciado no Item 3.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art.75.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de matérias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços Que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 FORNECEDOR

A contratada neste procedimento será a empresas CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 24.563.973/0001-05, localizada na Rua Coronel Bertaso, 776 Andar 2, Centro, município de São Lourenço do Oeste -SC.

4.2 VALOR

A previsão de gastos da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC para o ano de 2024 'de aproximadamente R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente a empresa, mediante emissão do cupom de envios.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da lei Federal nº14. 133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da presentes contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024 da câmara municipal de vereadores.

7.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 considerando a medida de gastos com comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco (2024) calculou-se a média anual de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado no item 4.2, que correspondera á despesa com passagens aéreas no ano de 2024.

São Bernardino-SC em 08 de abril de 2024

Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim com a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela lei federal nº14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

José Luiz Catusso
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO.

Processo Administrativo Nº12/2024- MODALIDADE inexigibilidade de licitação Nº 12/2024. A Câmara de Vereadores de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou inexigibilidade de licitação, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de Contratação de empresa para serviço comunicação de acidente de Trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, condições ambientais do trabalho, fatores de risco ao poder legislativo em conformidade com o disposto na lei federal nº14. 133 de 01 de abril de 2021. Proponente: CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME(CNPJ: 24.563.973/0001-05), valor R\$ 1.400,00, (hum mil e quatrocentos reais) maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3654-0123. São Bernardino-SC, aos 08/04/2024- Ênio Luiz Klipel- Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO RADIO ATALAIA Nº11/2024

Publicação Nº 6072637

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) PRESIDENTE

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC.

Processo Adm. Nº 11/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n.11/2024
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento/reajuste: Não haverá reajustes
Prazo de entrega/execução: Imediato
Local de entrega: Radio fusão
Vigência: 31/12/2024

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
1	003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.88	8.439,75

ITENS

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço unit. Máximo	Total Previsto
01	09	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC	937,75	8.439,75

São Bernardino, 08 de abril de 2024

Elizandra Favaretto
Diretora Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A Presidente do legislativo, Ênio Luiz Klipel, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei N. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC.

Processo Adm. Nº 11/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n.11/2024
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento/reajuste: Não haverá reajustes
Prazo de entrega/execução: Imediato
Local de entrega: Radio fusão
Vigência: 31/12/2024

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
1	003.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.88	8.439,75

São Bernardino, 08 de abril de 2024

Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER CONTÁBIL

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC.

Processo Adm. Nº 11/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n.11/2024
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento/reajuste: Não haverá reajustes
Prazo de entrega/execução: Imediato
Local de entrega: Radio fusão
Vigência: 31/12/2024

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
1	003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.88	8.439,75

São Bernardino, 08 de abril de 2024

Marcio Luiz Kuhn

Contador CRC 029344/07

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

Processo Adm. Nº 11/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n.11/2024
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento/reajuste: Não haverá reajustes
Prazo de entrega/execução: Imediato
Local de entrega: Radio fusão
Vigência: 31/12/2024

PARECER JURÍDICO:

FUNDAMENTO: O presente Processo Licitatório, enquadra-se no artigo 24, da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Este Parecer respeita o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993, com alteração introduzida pela Lei Federal n. 8.883 de 08/04/94 e atualização pela Lei Federal n. 9.854/99, e visa examinar a Dispensa de Licitação, supra mencionada, sendo que constatei sua regularidade, motivo pelo qual a aprovo, para efeito de prosseguimento das demais formalidades pertinentes ao processo.

São Bernardino, 08 de abril de 2024

.....

Jose Luiz Catusso
Assessor Jurídico
OAB 028.503/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de São Bernardino, necessita contratar empresa prestadora de serviços de radio fusão com sintonia no município, para divulgar atos oficiais, avisos e recados do legislativo. Esta contratação torna-se necessário para oportunizar o acesso a informação aos munícipes de São Bernardino-SC, cumprindo assim com os princípios constitucionais da legalidade e da transparência.

Com efeito esta Comissão resolve contratar a empresa conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
1	003.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.88	8.439,75

São Bernardino, 08 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

CELANIRIA DA SILVA MARILENE.S.M.BALSAN MARCIO LUIZ KUHN
Presidente CPL Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 11/2024 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**.

São Bernardino, SC, 08/04/2024

.....
CELANIRIA DA SILVA MARILENE.S.M.BALSAN MARCIO LUIZ KUHN

Presidente CPL

Membro

Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços de rádio fusão serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por estar com preços inferiores aos valores praticados no mercado.

RADIO ATALAIÁ LTDA - CNPJ N. 01.746.813/0001-98

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço unit.	Total
01	09	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC	937,75	8.439,75

HABILITAÇÃO

CND	Nº	Data emissão	de	Data de validade
Municipal				
Estadual				
Federal				
Débitos Trabalhistas				
FGTS				

São Bernardino, SC, 08/04/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

CELANIRIA DA SILVA MARILENE.S.M.BALSAN MARCIO LUIZ KUHN
Presidente CPL Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder Legislativo para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor RADIO ATALAIÁ LTDA, num valor total de R\$ 8.439,75 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme orçamento comparativo em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 08/04/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

CELANIRIA DA SILVA	MARILENE.S.M.BALSAN	MARCIO LUIZ KUHN
Presidente CPL	Membro	Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento responsável que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 08/04/2024

.....
Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Bernardino, Ênio Luiz Klipel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo n. 11/2024
- Licitação n. 11/2024
- Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços
- Data de Homologação e Adjudicação :08/04/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC.

FORNECEDOR:

RADIO ATALAIA LTDA - CNPJ N. 01.746.813/0001-98

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço unit.	Total
01	09	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC	937,75	8.439,75

Autorizar a emissão da Nota de empenho correspondente:

Dotação: Despesa	Código da dotação
2	003.3.3.90.00.00.00.00

SÃO BERNARDINO, SC EM 08/04/2024.

Enio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO SERVIÇOS DE INTERNET Nº08/2024

Publicação Nº 6072619

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) PRESIDENTE

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Processo Adm. Nº 08/2024

Modalidade: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item

Forma pagamento/reajuste: MENSALMENTE

Prazo de entrega/execução: MENSALMENTE

Local de entrega: CAMARA DE VEREADORES SÃO BERNARDINO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de conexão a Rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede de fibra óptica, com velocidade e 600 MB FULL DUPLEX, COM IP VALIDO PARA ACESSO EXTERNO ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	33.90.00.00	3.000,00

ITENS

Item	Quant	Unid	Descrição	Total Previsto
01	01	un	Contratação de empresa para fornecimento de internet e a câmara municipal de vereadores	3.000,00

São Bernardino, 04 de março de 2024.

Elizandra S. Favaretto

Diretor(a) Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente do legislativo, Ênio Luiz Klipel, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei N. 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Adm. Nº 08/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento: mensalmente
Prazo de entrega/execução: mensalmente
Local de entrega: câmara municipal de vereadores
Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de conexão a Rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede de fibra óptica, com velocidade e 600 MB FULL DUPLEX, COM IP VALIDO PARA ACESSO EXTERNO ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da despesa	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.000,00

São Bernardino, 04 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para verificar existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações de correntes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo:

Processo Adm. Nº 08/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Data do processo: 04/03/2024
Objeto do processo: Contratação de empresa para os serviços de conexão a Rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede de fibra óptica, com velocidade e 600 MB FULL DUPLEX, COM IP VALIDO PARA ACESSO EXTERNO para dar continuidade aos trabalhos do poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.000,00

São Bernardino, 04 de março de 2024.

Marcio Luiz Kuhn

Contador CRC 029344/07

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER JURÍDICO:

Processo Adm: Nº 08/2024
Processo de licitação: nº08/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Número da licitação:08/2024
Data do processo: 04/03/2024

PARECER JURÍDICO:

Nos termos do art.72 da lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Bernardino, 04 de março de 2024.

Jose Luiz Catusso
Assessor Jurídico
OAB 028.503/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMIONISTRATIVO Nº08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/SC, no uso de minhas atribuições legais, informo a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** no processo de inexigibilidade de licitação nº008/2024, nos termos que segue:

Contratado: SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 20.602.986/0001-87)

Justificativa da contratação e da escolha da contratada: fornecimento e prestação de serviços de tecnologia e serviços de comunicação ao Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados á população.

SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA é a empresa pública criada para a distribuição de serviços de tecnologia e serviços de comunicação para o município de são Bernardino, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação com base no fundamento legal no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

São Bernardino, 04 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº08/2024

Solicitante: Elizandra Salete Favaretto
Organograma: 01000100001
Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de conexão a Rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede de fibra óptica, com velocidade e 600 MB FULL DUPLEX, COM IP VALIDO PARA ACESSO EXTERNO para a câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Justificativa: A contratação desse serviço pelo Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados á população

Data da solicitação:04/03/2024

Itens solicitados:

Item	Código da dotação	Descrição da dotação	Preço estimado	Preço total estimado
1	33.90.00.00.00.00.00	Fornecimento de tecnologia e comunicação	3.000,00	3.000,00
Preço total:			3.000,00	

São Bernardino, SC, 04/03/2024.

Elizandra Salete Favaretto
Diretora administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMIONISTRATIVO Nº08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/sc, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº08/2024, nos termos que segue:

Contratado: SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
(CNPJ: 20.602.986/0001-87)

Objeto: Contratação de empresa para acessibilidade de internet e serviços de comunicação ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

São Bernardino, 04 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

DFD/CMV/SB Nº08/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino					
Setor requisitante (Diretora Administrativa)					
Responsável pela Demanda: Elizandra Salet Favaretto			Matricula:		
Objetivo da contratação Contratação de empresa para serviço de internet ao poder legislativo.					
Objeto Contratação de serviços de cobertura de internet					
Observações adicionais Considerando que atualmente há a concessão do serviço de tecnologia, há a necessidade de realizar o procedimento para a contratação do serviço, uma vez que a empresa é a fornecedora exclusiva do serviço.					
Justificativa A necessidade de contratação justifica-se para a continuidade aos trabalhos da câmara municipal de vereadores.					
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
item	Descrição especificação	Marca(se aplicável)	Unidade medida	de	R\$ (anual)
01	Serviço de tecnologia e comunicação		Serviço		3.000,00
02					
03					
Prazo de entrega/execução: mensal					
Local e horário de entrega/execução: câmara Municipal de vereadores					
Indicação do fiscal do contrato ou servidor:					
São Bernardino-sc, em 04 de março de 2024.					
Elizandra Salet Favaretto Diretora Administrativa					

Processo administrativo nº08/2024
Inexigibilidade de licitação nº 08/2024

1. OBJETO:

1.1 contratação de empresa para cobertura e fornecimento de internet para a câmara municipal de vereadores, segundo a previsão de gastos da câmara de vereadores de São Bernardino-sc, para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1 a manutenção dos serviços prestados pela empresa para acesso a internet é indispensável para a continuidade dos serviços prestados a população.

2.2 SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-SBNET é uma empresa criada para a cobertura de internet no município, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação, com base no fundamento legal referenciado no Item 3.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art.75.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I- Aquisição de matérias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços Que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 FORNECEDOR

A contratada neste procedimento será a empresas SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.602.986/0001-87, localizada na Rua José Scheid 885 sala 04, município de São Bernardino-SC.

4.2 VALOR

A previsão de gastos da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-sc para o ano de 2024 'de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente a empresa, mediante emissão do cupom de envios.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da lei Federal nº14. 133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINACEIROS

7.1 As despesas decorrentes da presentes contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024 da câmara municipal de vereadores.

7.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 considerando a medida de gastos com serviços de internet e serviços de comunicação nos dois últimos anos (2022/2023) calculou-se a média anual de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado no item 4.2, que correspondera á despesa com fornecimento internet no ano de 2024.

São Bernardino-SC em 04 de março de 2024

Enio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim com a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela lei federal nº14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

José Luiz Catusso
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO.

Processo Administrativo Nº08/2024- MODALIDADE inexigibilidade de licitação Nº 08/2024. A Câmara de Vereadores de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou inexigibilidade de licitação, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de Contratação de empresa para serviço de fornecimento de internet ao poder legislativo em conformidade com o disposto na lei federal nº14. 133 de 01 de abril de 2021. Proponente: Empresa São Bernardino Tecnologia e Serviços de Comunicação LTDA-SBNET (CNPJ: 20.602.986/0001-87), valor R\$ 3.000,00, (Três mil reais) maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3654-0123. São Bernardino-SC, aos 04/03/2024- Enio Luiz Klipel- Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO TELEFONIA FIXA Nº09/2024

Publicação Nº 6072624

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) PRESIDENTE

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONE FIXO

Processo Adm. Nº 09/2024

Modalidade: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item

Forma pagamento/reajuste: MENSALMENTE

Prazo de entrega/execução: MENSALMENTE

Local de entrega: CAMARA DE VEREADORES SÃO BERNARDINO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de telefonia fixa ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	33.90.00.00	2.000,00

ITENS

Item	Quant	Unid	Descrição	Total Previsto
01	01	un	Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa a câmara municipal de vereadores	2.000,00

São Bernardino, 22 de março de 2024.

Elizandra S. Favaretto

Diretor(a) Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente do legislativo, Ênio Luiz Klipel, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei N. 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Adm. Nº 09/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item
Forma pagamento: mensalmente
Prazo de entrega/execução: mensalmente
Local de entrega: câmara municipal de vereadores
Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de telefonia fixa ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da despesa	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	2.000,00

São Bernardino, 22 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para verificar existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações de correntes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo:

Processo Adm. Nº 09/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Data do processo: 22/03/2024
Objeto do processo: Contratação de empresa para os serviços de telefonia fixa para dar continuidade aos trabalhos do poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

Despesa	Código da dotação	Descrição da dotação	Valor Previsto
	33.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	2.000,00

São Bernardino, 22 de março de 2024.

Marcio Luiz Kuhn
Contador CRC 029344/07

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PARECER JURÍDICO:

Processo Adm: Nº 09/2024
Processo de licitação: nº09/2024
Modalidade: inexigibilidade de licitação
Número da licitação:09/2024
Data do processo: 22/03/2024

PARECER JURÍDICO:

Nos termos do art.72 da lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Bernardino, 22 de março de 2024.

Jose Luiz Catusso
Assessor Jurídico
OAB 028.503/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2024

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/SC, no uso de minhas atribuições legais, informo a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** no processo de inexigibilidade de licitação nº009/2024, nos termos que segue:

Contratado: SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
(CNPJ: 20.602.986/0001-87)

Justificativa da contratação e da escolha da contratada: fornecimento e prestação de serviços de serviços telefônicos fixos ao Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados á população.

SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA é a empresa pública criada para a distribuição de serviços de tecnologia e serviços de comunicação para o município de são Bernardino, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação com base no fundamento legal no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

São Bernardino, 22 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº09/2024

Solicitante: Elizandra Salete Favaretto
Organograma: 01000100001
Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC
Objeto: Contratação de empresa para os serviços telefônico fixo para a câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Justificativa: A contratação desse serviço pelo Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população

Data da solicitação:22/03/2024

Itens solicitados:

Item	Código da dotação	Descrição da dotação	Preço estimado	Preço total estimado
1	33.90.00.00.00.00.00.00	Fornecimento de tecnologia e comunicação	2.000,00	2.000,00
Preço total:			2.000,00	

São Bernardino, SC, 22/03/2024.

Elizandra Salete Favaretto

Diretora administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO
CNPJ:11.431.606/0001-06
RUA DA PRAIA, CENTRO
CEP- 89.982-000 – SÃO BERNARDINO -SC

PROCESSO ADMIONISTRATIVO Nº09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores de São Bernardino/sc, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº09/2024, nos termos que segue:

Contratado: SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
(CNPJ: 20.602.986/0001-87)

Objeto: Contratação de empresa para acessibilidade de internet e serviços de telefonia fixa ao poder legislativo, segundo previsão de gastos da câmara municipal de vereadores de São Bernardino-SC para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na lei federal nº14.133 de 01 de abril de 2021

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

São Bernardino, 22 de março de 2024.

Ênio Luiz Klipel

Presidente da Câmara de Vereadores

DFD/CMV/SB Nº09/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino					
Setor requisitante (Diretora Administrativa)					
Responsável pela Demanda: Elizandra Salete Favaretto			Matricula:		
Objetivo da contratação Contratação de empresa para serviço de internet ao poder legislativo.					
Objeto Contratação de serviços telefônico fixo					
Observações adicionais Considerando que atualmente há a concessão do serviço de telefonia fixa, há a necessidade de realizar o procedimento para a contratação do serviço, uma vez que a empresa é a fornecedora exclusiva do serviço.					
Justificativa A necessidade de contratação justifica-se para a continuidade aos trabalhos da câmara municipal de vereadores.					
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
item	Descrição especificação	Marca(se aplicável)	Unidade medida	de	RS (anual)
01	Serviço telefônico fixo		Serviço		2.000,00
02					
03					
Prazo de entrega/execução: mensal					
Local e horário de entrega/execução: câmara Municipal de vereadores					
Indicação do fiscal do contrato ou servidor:					
São Bernardino-sc, em 22 de março de 2024.					
Elizandra Salete Favaretto Diretora Administrativa					

Processo administrativo nº09/2024
Inexigibilidade de licitação nº 09/2024

1. OBJETO:

1.1 contratação de empresa para cobertura e fornecimento de internet para a câmara municipal de vereadores, segundo a previsão de gastos da câmara de vereadores de São Bernardino-sc, para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1 a manutenção dos serviços prestados pela empresa para acesso a internet é indispensável para a continuidade dos serviços prestados a população.

2.2 SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-SBNET é uma empresa criada para a cobertura de telefonia fixa no município, fato este que inviabiliza a competição e, conseqüentemente, justifica a inexigibilidade de licitação, com base no fundamento legal referenciado no Item 3.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art.75.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de matérias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços
Que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**4.1 FORNECEDOR**

A contratada neste procedimento será a empresas SÃO BERNARDINO TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.602.986/0001-87, localizada na Rua José Scheid 885 sala 04, município de São Bernardino-SC.

4.2 VALOR

A previsão de gastos da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-sc para o ano de 2024 'de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente a empresa, mediante emissão do cupom de envios.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da lei Federal nº14. 133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINACEIROS

7.1 As despesas decorrentes da presentes contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024 da câmara municipal de vereadores.

7.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 considerando a medida de gastos com serviços de internet e serviços de comunicação nos dois últimos anos (2022/2023) calculou-se a média anual de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado no item 4.2, que correspondera á despesa com fornecimento internet no ano de 2024.

São Bernardino-SC em 22 de março de 2024

Enio Luiz Klipel
Presidente da Câmara de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim com a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela lei federal nº14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

José Luiz Catusso
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO.

Processo Administrativo Nº09/2024- MODALIDADE inexigibilidade de licitação Nº 09/2024. A Câmara de Vereadores de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou inexigibilidade de licitação, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de Contratação de empresa para serviço de fornecimento de internet ao poder legislativo em conformidade com o disposto na lei federal nº14. 133 de 01 de abril de 2021. Proponente: Empresa São Bernardino Tecnologia e Serviços de Comunicação LTDA-SBNET (CNPJ: 20.602.986/0001-87), valor R\$ 2.000,00, (dois mil reais) maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3654-0123. São Bernardino-SC, aos 22/03/2024- Enio Luiz Klipel- Presidente.

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024

Publicação Nº 6071308

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 0101/2024

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): DULCE TERESINHA HENRICH LAUSCHNER, portador(a) do CPF nº ***.487.789-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Sala - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – CEIM Pró-infância, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 001/2024.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12/06/2024 até 31/12/2024, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 12 de Junho de 2024.

DULCE TERESINHA HENRICH LAUSCHNER
Contratado (a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0405/2024

Publicação Nº 6071625

PORTARIA Nº 0405/2024 de 11 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FABRICIO BRUTSCHER GODOY, ocupante do cargo de Técnico em Tributação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 17 de Junho de 2024 a 06 de Julho de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 11/02/2022 a 10/02/2023 e 11/02/2023 a 10/02/2024 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 11 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0406/2024

Publicação Nº 6071626

PORTARIA Nº 0406/2024 de 11 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MICHELLE BRESOVITE, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 17 de Junho de 2024 a 26 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 11 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0407/2024

Publicação Nº 6071630

PORTARIA Nº 0407/2024 de 11 de Junho de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LUIZE DA SILVA REZENDE DA MOTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 16 dias de férias do período de 17 de Junho de 2024 a 02 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 11 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0408/2024

Publicação Nº 6071633

PORTARIA Nº 0408/2024 de 11 de Junho de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCIA KLEIN, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 18 de Junho de 2024 a 27 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 11 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1837 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073540

DECRETO Nº 1837, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0081, de 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Diana Maria de Paiss, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 99.1.10, Nível CC-03, da Lei Complementar Municipal nº 0081, de 13/02/2023, a partir do dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

OFÍCIO Nº 1746 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072475

OFÍCIO Nº1746/2024 São Domingos (SC), 11 de junho de 2024.

Assunto: Admissão para exercer o cargo de Assistente Social (ACT)

A SENHORA
THATIANA MACIEL
RUA RUI BARBOSA Nº 452 AP 202
BAIRRO: CENTRO
SÃO DOMINGOS – SC
CEP: 89835000

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Senhoria, que seguindo a ordem dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o Município de São Domingos SC., realizará a contratação para do cargo de Assistente Social, desta forma, Vossa Senhoria restou selecionado na ordem de classificação em 8º lugar no referido Processo Seletivo e deverá apresentar-se no Setor de Pessoal para assumir a vaga no prazo de 05 dias conforme estabelece inciso VI do art. 03 da Lei 089/2023.

VI – A convocação para a contratação do candidato será feita mediante ofício publicado no DOM/SC, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para o qual foi convocado, autorizando a convocação do candidato seguinte.

O período da contratação se dará até o término do licenciamento a para atividade política, de servidoras titulares. Sendo assim, Vossa Senhoria deve comparecer junto ao setor de pessoal junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de imediato após o recebimento deste, manifestando o interesse da vaga ou apresentar a desistência.

Atenciosamente

Odila Giroto Elger
Responsável pelo setor de Recursos Humanos

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 005/2024 - AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Publicação Nº 6073585

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005
DO PROCESSO SELETIVO 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 005/2024, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
25º	ODENIZ BORBA DE SOUZA	15140	5,00
26º	MAELI MARGARETE PASCOINO MACHADO	14413	5,00
27º	CARLOS ROBERTO CARDOSO	14672	5,00
28º	ALINE MARIA DOS SANTOS	14467	5,00
29º	SUELEN DO NASCIMENTO BATISTA	14798	5,00
30º	ADRIELLE DA SILVA PADILHA	14387	5,00

São Francisco do Sul – SC, 11 de junho de 2024.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 013/2023 - EDUCADOR SOCIOCULTURAL NÍVEL I

Publicação Nº 6073596

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013
DO PROCESSO SELETIVO 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 013/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIOCULTURAL NÍVEL I

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
14º	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	22.260/2022	0,00
15º	PRISCILA TATIANE DOS SANTOS	22.606/2022	0,00

São Francisco do Sul – SC, 11 de Junho de 2024.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente – FUCISF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 009/2022 - EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 6073593

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033
DO PROCESSO SELETIVO 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 009/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9º	CINTIA DA SILVA*	21456/2024	10,00

*convocação conforme mandado de segurança nº 5006137-75.2023.8.24.0061/SC

São Francisco do Sul – SC, 11 de junho de 2024.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL PE. 014-2024-FMS CORRIGIDO

Publicação Nº 6071937

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
NUMERO EDITAL COMPRASNET 90014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17389/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.455 DE 25 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26 de junho de 2024.

Horário: 09h (nove horas)

Local: Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 928259**

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 21 de junho de 2024.

1. DO OBJETO.

1.1. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde, resguardar a Secretaria de Saúde e usuários dos transtornos causados pela falta da devida manutenção, bem como o aumento da vida útil dos equipamentos, integrantes do Patrimônio Público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** de cada **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25-001
Ação	2119
Elemento de Despesa	339039-17 / 339030-25
Vínculo do Recurso	260070000100 / 263131100000

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190

CNPJ 03.264.792/0001-08

CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Página 1 de 35



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG** 928259.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG** 928259 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL** Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG** 928259.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **“ABERTO”**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10.** Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.11.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.12.** Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13.** Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.18.** Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro



aos participantes do certame, publicada no Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG** 928259, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



- 7.32.3.1.** Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;
- 7.32.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.33.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.33.1.** Empresas brasileiras;
- 7.33.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.33.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à



autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.8 deste Edital;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema** Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG** 928259 e/ou email licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e/ou site no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG** 928259, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONST. FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 06 de junho de 2024.

Manoel Francisco Patrui

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190

CNPJ 03.264.792/0001-08

CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Página 21 de 35



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >

SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Comprasnet –

www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Página 22 de 35



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
 CNPJ 03.264.792/0001-08
 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >

SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Comprasnet –

www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Página 26 de 35

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Página 27 de 35

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Página 29 de 35



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.4. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde, resguardar a Secretaria de Saúde e usuários dos transtornos causados pela falta da devida manutenção, bem como o aumento da vida útil dos equipamentos, integrantes do Patrimônio Público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médicos , por um período de 12 (doze) meses.	Hora/homem	800 h	R\$ 245,265/h
2	Desconto de no mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R\$ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS)	Peça	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS) com desconto mínimo de 10% do Valor Global para Peças.	R\$ 50.000,00

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos , por um período de 12 (doze) meses.	Hora/homem	600 h	213,51/h
2	Desconto de no mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS)	Peça	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS) com desconto mínimo de 10% do Valor Global para Peças.	R\$ 50.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25-001
Ação	2119
Elemento de Despesa	339039-17 / 339030-25
Vínculo do Recurso	260070000100 / 263131100000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As condições de garantia de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.****14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -	2 -
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Rua Manuel A. Bueno, 387, Rocio Grande – Fone (47) 3444-2033 - 3444-6190
CNPJ 03.264.792/0001-08
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO SOCIEDADE CARNAVALESCA AMIGOS UNIDOS DA VAGABUNDA

Publicação Nº 6072252

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, representada por sua Diretora-Presidente, Marianna Corrêa. PERMISSIONÁRIO: SOCIEDADE CARNAVALESCA AMIGOS UNIDOS DA VAGABUNDA, CNPJ 07.088.161/0001-28. INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel. OBJETO: utilização do box 10 do Mercado Público Municipal e o deck que fica imediatamente à sua testada, localizado na Rua Babitonga, Centro, São Francisco do Sul, entre os dias 11 e 17 de junho de 2024, para fins da execução do evento 4ª Vagabundilha, que irá atender a um interesse público dentro da necessidade de ações culturais e turísticas.

EXTRATO TERMO TESC - FEIRA DO LIVRO 2024

Publicação Nº 6072255

**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Evento: 10ª FEIRA DO LIVRO DE SFS

DONATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

DOADOR: TERMINAL SANTA CATARINA TESC, CNPJ 01.115.535/0001-70

VIGÊNCIA: 25/06/2024 A 30/06/2024.

OBJETO: CONSISTE NA DOAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO DOADOR, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO: A) LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE EXPERIÊNCIA IMERSIVA EM REALIDADE VIRTUAL, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) E, B) AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTO-JUVENIS, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), OBJETOS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DA 10ª FEIRA DO LIVRO.

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 05/06/2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

Ilha de São Francisco – FUCISF

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 | cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

LAUDA TERMO CRED. 012-2024-FMS

Publicação Nº 6071519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNPJ sob o nº 03.264.792/0001-08

CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO DA LAGOA LTDA - CNPJ Nº 43.458.0240001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2024 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 de 11/06/2024

BASE LEGAL: inciso IV, do artigo 74, e inciso II do artigo 79, da Lei 14.133/2021 e suas alterações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE À 300 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA (CONSULTAS) CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES SIA/SUS E CISNORDESTE/SC, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 11/06/2024 À 11/06/2025

VALOR: R\$ 234.504,00(Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25001-2123-339039-50-150010020000

São Francisco do Sul, 11 de Junho de 2024

Manoel Francisco Patrui
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 004 - REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO**

Publicação Nº 6072237

RESOLUÇÃO Nº 004, de 03 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do XIII Concurso de Redação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que terá como tema: "Construindo Lares Seguros".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

Considerando, a Lei Municipal nº 581 de 14 de dezembro de 2007 e suas atribuições;

Considerando: o Decreto nº 3.200/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando, a reunião ordinária do CMDM, realizada no dia 03 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Regulamento do XIII Concurso de Redação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que terá como tema: "Construindo Lares Seguros", que segue em anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

REGULAMENTO

XIII Concurso de Histórias – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - 2024

Tem como tema "Construindo Lares Seguros", e tem como objetivo: conhecer as histórias e realidades das mulheres de nosso município que sofreram ou presenciaram qualquer tipo de violência: psicológica ou física e que encontraram meios para sair dessa situação.

CLÁUSULA 1 - Este é um concurso de caráter cultural, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aberto a todas as mulheres residentes em São Francisco do Sul;

CLÁUSULA 2 – Este concurso é somente para participantes acima de 12 (doze) anos de idade.

CLÁUSULA 3 - É vedada a participação dos membros do CMDM e de parentes diretos até terceiro grau de conselheiros envolvidos diretamente com a organização e execução do concurso;

CLÁUSULA 4 – A participante deverá solicitar uma ficha de inscrição, juntamente com o regulamento do concurso, que estará à disposição na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro e nos postos de inscrição divulgados nos meios de comunicação;

CLÁUSULA 5 – A participante deverá escrever uma história, relativa ao tema “Caminhos para o fim da Violência contra Mulher” que deverá conter no máximo 40 linhas e ser depositado na urna juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida no período de 14 de junho a 10 de julho (as urnas e as fichas estarão à disposição em locais como: escolas, alguns estabelecimentos comerciais, Secretaria de Assistência Social e nos equipamentos da assistência);

CLÁUSULA 6 - A análise das histórias deste concurso será feita por uma comissão avaliadora composta por membros do CMDM e levará em conta o conteúdo de acordo com os critérios: criatividade, coerência, adequação ao tema do concurso, sendo sua decisão soberana e irreversível. Não serão considerados erros ortográficos e gramaticais.

CLÁUSULA 7 – A participante deste concurso declara ser de sua autoria o texto, ao mesmo tempo em que cede ao CMDM, sem quaisquer ônus, os direitos de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica;

CLÁUSULA 8 - A premiação do concurso acontecerá no dia 07 de agosto de 2024, dia este que será realizada a passeata alusiva ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, com início às 09:00 horas, tendo saída na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro) e término no Aterro da Babitonga, onde serão feitas as entregas das premiações;

CLÁUSULA 9 – Haverá premiação para as três melhores histórias;

CLÁUSULA 10 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

RESOLUÇÃO Nº 006 - ALIMENTAÇÃO JOGOS

Publicação Nº 6072304

RESOLUÇÃO Nº 006, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre o custeio de alimentação para os idosos que participarão da etapa microrregional dos Jogos da Terceira Idade de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 14;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 19 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o custeio de alimentação para vinte e dois idosos que participarão da etapa microrregional dos Jogos da Terceira Idade de São Francisco do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 007 - CONFERÊNCIA

Publicação Nº 6072314

RESOLUÇÃO Nº 007, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 12;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 19 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se em São Francisco do Sul, Santa Catarina, no dia 19 de novembro de 2024.

§ 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

E como Eixos temáticos:

- a) Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais.
- b) Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa
- c) Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa
- d) Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- e) Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por conselheiros municipais e pela Secretaria-Executiva, a ser definida em Resolução do CMDI para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando assim constituída:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Rede Feminina de Combate ao Câncer de SFS;
- e) APAE e;
- f) OAB.

Parágrafo Único. Apoiará a organização da Conferência a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 008 - CONFERÊNCIA ASSESSORIA

Publicação Nº 6072320

RESOLUÇÃO Nº 008, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de contratação de Assessoria Técnica para o desenvolvimento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação,

competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 12;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 19 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a contratação de Assessoria Técnica para o desenvolvimento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 009 - CONFERÊNCIA TRANSPORTE

Publicação Nº 6072324

RESOLUÇÃO Nº 009, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a contratação de transporte municipal para as pessoas idosas para participação na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 12;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 19 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a contratação de transporte municipal para as pessoas idosas para participação na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

Art. 2º – Será definido com a empresa os horários e itinerários.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 010 - CONFERÊNCIA ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 6072326

RESOLUÇÃO Nº 010, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a contratação de empresa para ofertar almoço por buffet no local da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 12;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 19 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a contratação de empresa para ofertar almoço por buffet no local da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul para aproximadamente duzentas pessoas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 011 - AÇÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA

Publicação Nº 6072329

RESOLUÇÃO Nº 011, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a contratação de transporte municipal, Palestra Show, Decoração, Locação de Mesas e Cadeiras Plásticas e Alimentação para a Ação de Combate a Violência contra a Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 1793 de 25 de fevereiro de 2016:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 19 de março do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a contratação de transporte municipal, Banda/Músico, Decoração, Locação de Mesas e Cadeiras Plásticas e Alimentação para a Ação de Combate a Violência contra a Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul.

Art. 2º – Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 012 - PC

Publicação Nº 6072333

RESOLUÇÃO Nº 012, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Fundo Municipal do Idoso referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 1793 de 25 de fevereiro de 2016:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária, realizada no dia 19 de março do corrente ano, a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2023 do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º – Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 013 - FÓRUM

Publicação Nº 6072058

RESOLUÇÃO Nº 013, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral do X Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária nº 001/2021:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 1334 de 16 de junho 2011, que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Especial Eleitoral do X Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a gestão 2023/2025, formada pelos seguintes membros:

- a) Ticiane de Souza Oliveira;
- b) Marli Terezinha Varela Mette;
- c) Juliana Medeiros Uczai;
- d) Talita Rennê Mendonça e;
- e) Misael Ferreira Thiago.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Analisar as documentações entregues das entidades da sociedade civil à habilitação;
- Habilitar ou não as entidades da sociedade civil;
- Divulgar as entidades da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às entidades da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 014 - CAMISETAS

Publicação Nº 6072346

RESOLUÇÃO Nº 014, de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre aquisição de camisetas para a Ação de Combate a Violência contra a Pessoa Idosa do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 08;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 14 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a aquisição de duzentas e cinquenta camisetas para a Ação de Combate a Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 014 - PLANO DECENAL

Publicação Nº 6072061

RESOLUÇÃO Nº 014, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Provisória para elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária nº 001/2021:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 1334 de 16 de junho 2011, que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação da Comissão Provisória para elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul, formada pelos seguintes membros:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA;
- b) OAB/CMDCA;
- c) Associação Beneficente o Bom Samaritano/CMDCA;
- d) APAE/CMDCA;
- e) Secretaria de Educação/CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 015 - ALTERAÇÃO DA LEI

Publicação Nº 6071951

RESOLUÇÃO CMAS nº 015, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da alteração da Lei Municipal nº 1.758/15.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

Considerando a Lei Municipal n. 1475, de 16 de abril de 2013 e Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 119/CNAS, de 04 de agosto de 2023 que Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

Considerando o Parecer Jurídico nº 446/2024, referente a alteração da Lei Municipal nº 1758/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 15 de maio do corrente ano, a alteração da Lei Municipal nº 1.758, de 30 de setembro de 2015, que segue em anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 015 - REGISTRO LAR DOS IDOSOS

Publicação Nº 6072349

RESOLUÇÃO Nº 015, de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre a renovação do Registro da Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 1793 de 25 de fevereiro de 2016:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária, realizada no dia 14 de maio do corrente ano, a renovação do Registro da Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul/SC, recebendo o número de registro nº 01.

Art. 2º – Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 015 - RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA REDE AO MAR

Publicação Nº 6072064

RESOLUÇÃO Nº 015, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Renovação do Registro da Associação Rede ao Mar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 1334 de 16 de junho 2011, que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Renovação do Registro da Associação Rede ao Mar, com ressalva no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

Art. 2º - A ressalva mencionada no artigo anterior se refere a adaptações nos banheiros preconizadas pela ABNT.

Art. 3º - O prazo de validade do Registro é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 016 - PLANO DE TRABALHO

Publicação Nº 6071953

RESOLUÇÃO CMAS nº 016, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Estadual – 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, em especial o Art. 30 §1º;

Considerando o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

Considerando o Ofício nº 041/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando apreciação do CMAS referente o Plano de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio do corrente ano, o Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Estadual – 2024, para o repasse de recurso do Governo Federal ao município de São Francisco do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 016 - RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA AMME

Publicação Nº 6072067

RESOLUÇÃO Nº 016, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Renovação do Registro da Associação Martin Mundt Equoterapia, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 1334 de 16 de junho 2011, que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Renovação do Registro da Associação Martin Mundt Equoterapia, com ressalva no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

Art. 2º - A ressalva mencionada no artigo anterior se refere a adaptações nos banheiros preconizadas pela ABNT.

Art. 3º - O prazo de validade do Registro é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 017 - INSCRIÇÃO CENTRO DE HIPISMO

Publicação Nº 6071957

RESOLUÇÃO CMAS nº 017, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre o deferimento da Inscrição de Programa Socioassistencial para atendimento de habilitação e reabilitação à pessoas com deficiência pela entidade Centro de Equitação, Hipismo e Equoterapia São José do Acaraí, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, em especial o Art. 30 §1º;

Considerando o Decreto nº 2491, de 21 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 15 de maio do corrente ano, a Inscrição de Programa Socioassistencial para atendimento de habilitação e reabilitação à pessoas com deficiência pela entidade Centro de Equitação, Hipismo e Equoterapia São José do Acaraí, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 017 - RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EQUOTERAPIA

Publicação Nº 6072069

RESOLUÇÃO Nº 017, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Renovação do Registro do Centro de Equitação, Hipismo e Equoterapia São José do Acaraí, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 1334 de 16 de junho 2011, que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Renovação do Registro do Centro de Equitação, Hipismo e Equoterapia São José do Acaraí, com ressalva no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

Art. 2º - A ressalva mencionada no artigo anterior se refere a adaptações nos banheiros preconizadas pela ABNT.

Art. 3º - O prazo de validade do Registro é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO Nº 018 - COMISSÃO FÓRUM

Publicação Nº 6071959

RESOLUÇÃO Nº 018, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para Eleição da Sociedade Civil para recomposição do CMAS - Gestão 2023/2025 e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Provisória para a organização do Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Gestão 2023/2025 com os seguintes representantes:

- a) Lucinéia Aparecida Deucher – Fórum Municipal dos Usuários do SUAS/SFS;
- b) Misael Ferreira Thiago – Representante dos Trabalhadores do SUAS e;
- c) Regina Miranda da Silva – Representante de Entidade - CIEE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____

EDITAL CE. 106-2024

Publicação Nº 6071970



EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16781/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O (A) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.426 DE 18 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27 de junho de 2024.

Horário: 08h30 (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14 horas do dia 24 de junho de 2024.

Número Pré Publicação TCE: 6EFFAD2734309E3BC37BF06546FF5DB4E147951A

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BINOT PALMIER DE GONEVILLE, TRECHO COM EXTENSÃO DE 400,9 METROS, NESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por Lote Único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A previsão das despesas para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	175470000 – OPER. CREDITO INT. – OUTROS PROGRAMAS

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

Página 1 de 51



3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido, se for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, de acordo com o modelo do **anexo II**, e demais declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 7.623,78 (Sete mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 762.378,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)** sendo que não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Memorial Descritivo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação



dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital.

6.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 4108/2022.
- 7.28.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e constantes no art.22 do Decreto Municipal nº 4.108, de 05 de dezembro de 2022, bem como no capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, no que couber;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04h (quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas, listadas abaixo, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo XI**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

8.2.1.1. Na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, deverá constar nº da ART/RRT de orçamento e a ART/RRT deverá ser apresentada no ato da seção, assinada e com a discriminação do valor da proposta, em cumprimento à SÚMULA Nº 260 TCU (Tribunal de Contas da União):

“É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.”

8.2.1.2. Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

8.2.1.3. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

8.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo XII**.

8.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, de acordo com o modelo do **Anexo XIII**.

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado, de acordo com o modelo do **Anexo XIV**.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.5.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. A falta de qualquer peça técnica ensejará a desclassificação da proponente licitante, assim como, erros de preenchimento dos mesmos, com a única exceção item 8.8 deste edital.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.15.1. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Contratação/Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou



de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.8 deste Edital;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.13.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.13.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.13.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de



1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, com vigência na data da sessão pública;

9.13.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública;

9.13.4. Para o profissional, detentor de atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 65,14 m³**.

9.13.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:

A (s) parcela (s) de maior relevância a ser (em) considerada (s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

9.13.5.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 65,14 m³.

9.13.6. Comprovação de que o (s) responsável (eis) Técnico (s) indicado (s) pela licitante pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.13.6.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

9.13.7. Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo XV**, devidamente preenchido e assinado.

9.13.8. Indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas



e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo.

9.13.9. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo X**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04h (quatro horas)** a contar da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência é de 05 (cinco) meses e de execução do contrato é de 03 (três) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As condições de reajuste são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. As condições de recebimento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



20.1. Os critérios das sanções administrativas são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista



franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XI – MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO;

ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO XIV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

São Francisco do Sul, 05 de junho de 2024.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > **SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**, assim como, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**.)



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > **SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**, assim como, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**.)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

Página 29 de 51



CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.108/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BINOT PALMIER DE GONEVILLE, TRECHO COM EXTENSÃO DE 400,9 METROS, NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de concorrência identificado no preâmbulo, bem como o memorial descritivo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) meses e de execução do contrato é de 03 (três) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	175470000 – OPER. CREDITO INT. – OUTROS PROGRAMAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão entrega da nota fiscal, efetuado conforme relatório enviado pela contratada e devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

5.6.1. O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

5.6.2. A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

5.6.3. Para fins de pagamento entende-se:



Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;

Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;

Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 1,6438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.15. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R\$ xxxxxxxx (- _____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.
- 8.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.
- 8.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- 8.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.
- 8.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.
- 8.5. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 8.6. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.
- 8.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa contratual;



IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.3. Recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

9.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATANTE:

- I - Autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;
- III - Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;
- IV - Após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;
- V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;
- VII - Receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;
- VIII - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", " somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.2. DA CONTRATADA:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



IX – Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- Arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XV I- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII - Remover entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX - Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;



XXI - Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - Garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – Ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX - Entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de até 30,0% (trinta por cento), sobre o valor total contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas abaixo:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária



ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, xx de xxxxxxx de 2024.

<p>.....</p> <p>PELO CONTRATANTE</p>	<p>.....</p> <p>PELO CONTRATADO</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

<p>1 -</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p>	<p>2 -</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p>
---	---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Objeto: Contratação ***, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

() **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

() **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



ANEXO XI – ORÇAMENTO DETALHADO. (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL						
		OBJETO:						
		LOCAL:	Data:				BDI:	
		PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1		NOME DO ITEM						
1.1								
							VALOR DOS SERVIÇOS	R\$0,00
2		NOME DO ITEM						
2.1								
2.2								
2.3								
							VALOR DOS SERVIÇOS	R\$0,00
							VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$0,00

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	
---	------------	-------------	--

NOTAS:

1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, N° do ART/RRT de orçamento.



ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL			
OBJETO:			
LOCAL:	Data:	BDI:	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA							
1		NOME DO ITEM	MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	
---	------------	-------------	--

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, N° do ART/RRT de orçamento.



ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
Total do B. D. I.		

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	
---	------------	-------------	--

NOTAS:

1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)

2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.

3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

**ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (MODELO)**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >
SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações
Públicas.



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de
 “ _____ ”.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para CONCORRENCIA ELETRONICA nº xxx/2024, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) ²	Nº REGISTRO NO CREA (3) ³	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade) _____, (data) ____ de _____ de 2024.

 Profissional
 (nome e assinatura)

 Empresa Licitante
 (responsável - nome, cargo e assinatura)

² Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

³ CREA ou órgão similar.

RESOLUÇÃO Nº 013 - JASTI

Publicação Nº 6072335

**RESOLUÇÃO Nº 013, de 12 de abril de 2024.**

Dispõe sobre o custeio de alimentação para os idosos que participarão da etapa estadual dos Jogos da Terceira Idade de São Francisco do Sul, na cidade de Criciúma/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDI para o exercício de 2023, Meta nº 14;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 12 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o custeio com para 12 atletas idosos que participarão da etapa estadual dos Jogos da Terceira Idade de São Francisco do Sul, na cidade de Criciúma/SC, que engloba hospedagem, café da manhã, almoço e jantar, no período de 30.04.24 a 04.05.2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do CMDI

Rua: Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC CEP: 89.240-000.
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008-2024 - RETIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6071088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 232CCE73DE9BC8453217867BFF03DC95EABC3677
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Onde se lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Leia-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO E ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF."

CONTRATADO: DIVANIR SIGNEI MULLER.

CNPJ: 05.093.929/0001-26

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14/133 de 01 de abril de 2021, conforme Requisição de Despesas nº 015/2024/IPRESF.

VALOR TOTAL: R\$ 10.635,79 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24001-2079-33390.3016-3017-3026-180270000000; 24001-1022-34490.5242-18027000000

São Francisco do Sul, 29 de maio de 2024.

IDELSON ALVES PORTO
PRESIDENTE – IPRESF
PORTARIA N.º 18.401/2023

São João do Itaperiú

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2024

Publicação Nº 6071436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024
PROCESSO- 24/2024
DISPENSA- 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.

CNPJ: 95.954.442/0001-83.

Contratado: EMPRESA MUV ESCOLA DE DANÇA.

CNPJ: 36.062.127/0001-82

OBJETO: Contratação de O presente Contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em oficina de dança.

Assinatura: 03/06/2024

Vigência: 03/06/2024

São João do Itaperiú/SC, 03 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes

PL 35/2024 E PE 12/2024

Publicação Nº 6073120

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 12/2024****Processo Administrativo nº 35/2024****TIPO DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA QUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência do edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por LOTE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h, do dia 12/06/2024 até às 08h30 do dia 25/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25/06/2024, às 08h31, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/06/2024 às 09h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 11 de junho de 2024.

EDSON GOLDBACKER JUNKES

Prefeito

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 245/2024

Publicação Nº 6072946

DECRETO Nº 245/2024

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 (LOA), LEI Nº 5.106, DE 10/10/2023, NO VALOR DE R\$350.000,00.”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		
02.013 – 2.053		
3.3.90.00.00.00.00.00-1.600.7000	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	350.000,00
Total		350.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2024

Publicação Nº 6072950

DECRETO Nº 246/2024

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 (LOA), LEI Nº 5.106, DE 10/10/2023, NO VALOR DE R\$ 78.799,34.”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$78.799,34 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, alterada pela Lei nº 5.179, de 11 de junho de 2024, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS.		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.7000	Recursos Ordinários	78.799,34
Total		78.799,34

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
02.006 – 2.011		
3.3.90.00.00.00.00-1.500.7000	Recursos Ordinários	78.799,34
Total		78.799,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.179/2024

Publicação Nº 6072933

LEI Nº 5.179/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LOA 2024 NO VALOR DE R\$78.799,34”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$78.799,34 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS.		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00-1.500.7000	Recursos Ordinários	78.799,34
Total		78.799,34

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
02.006 – 2.011		
3.3.90.00.00.00.00-1.500.7000	Recursos Ordinários	78.799,34
Total		78.799,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Publicação Nº 6073000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70AD45373986EDA46A2D235B746B4CEA826AFF96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – Processo Digital nº 24810/2024 – Proc. Adm. 047/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ /SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 12 de junho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 01 de julho de 2024 às 13h30min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Publicação Nº 6073028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A4526B3E75F99A506CDADFC7E2E94D6468FDF8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – Processo Digital nº 7735/2024 – Proc. Adm. 089/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS AD E CAPS I), PARA SERVIDORES QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 12 de junho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 28 de junho de 2024 às 13h30min.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Publicação Nº 6073772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 - PE 003/2024 - Processo Digital nº 38931/2023 – Proc. Adm. nº 014/2024. CONTRATADO: HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE APURADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: Sendo o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento), a Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo por Lote/Item: Lote 1: R\$3.000.00,00 (três milhões de reais). Data: 11 de junho de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Publicação Nº 6072717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00EF13BD904849C522ED4AC8F4A3F03CE90066AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 052/2024 – IN 025/2024 – Processo Digital nº 12744/2024 – Proc. Adm. nº 087/2024. CONTRATADO: CITTADINO EDUCACIONAL LTDA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CITTADINO EDUCACIONAL LTDA", PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO UTILIZANDO A METODOLOGIA AUTORAL E EXCLUSIVA CITTADINO EDUCACIONAL, REGISTRADA PELO ISBN Nº 978-65-981313-0-2, A FORMAÇÃO VISA CAPACITAR ATÉ 60 (SESENTA) SERVIDORES MUNICIPAIS EM QUESTÕES RELACIONADAS AO USO DE

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO SERVIÇO PÚBLICO, DENTRO DO CONTEXTO DE UMA CIDADE EDUCADORA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais). Data: 11 de junho de 2024.

EDITAL 037/2024

Publicação Nº 6072484

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 037/2024-POSTURAS-INFRAÇÃO

A Fiscalização em Posturas do Município de São José, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto do art. 256 do Código de Processo Civil e art. 89, § 1º da Lei Municipal 5938/2020, lavrou este auto de infração, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o inventariante (espólio) da pessoa física Neuset Dias de Almeida, de CPF 560.186.659-72, e por não ter efetuado a limpeza do imóvel localizado na Rua Teresina, nº 53, de inscrição imobiliária 02.02.033.0027, o qual foi objeto de notificação por edital nº 029/2024-POSTURAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição Nº4505, em 10/04/2024.

O infrator deverá se dirigir à Prefeitura Municipal de São José para efetuar o pagamento da multa de 13,99 URM, no prazo de até 15 (quinze dias) a partir da ciência, ou no mesmo prazo ser apresentada defesa que tiver, como também regularizar a falta que originou a presente infração, sob pena de novas autuações e, conseqüentemente, aplicações das sanções previstas na Lei. Eventual limpeza deverá ser apresentada no Processo Administrativo 13321/2024.

São José, 11 de junho de 2024.

Daniela Tancredo
Agente de Fiscalização em Posturas
Matrícula 429775-0

Michael Pedro Rosanelli
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

LISTA ESPERA FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

Publicação Nº 6073205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS (ANJO DA GUARDA)			
G I			
1º 2024eRrPC5	HEITOR DE SOUZA	05/03/2023	INTEGRAL
2º 202461XyG9	SARAH CARVALHO PACHECO	10/07/2022	INTEGRAL
3º 20245VqzeL	ENTHONNY GABRYEL GONÇALVES DE LIMA	20/02/2023	INTEGRAL
4º 2024fZlqKN	BEATRIZ SCHMITZ DE OLIVEIRA	13/03/2023	INTEGRAL
5º 2024kxZz4c	BERNARDO DE OLIVEIRA	03/02/2023	INTEGRAL
6º 2024gAEaax	SARAH GONÇALVES BOAVENTURA	26/03/2023	INTEGRAL
G IV			
1º 2024PXU1mx	ISADORA MICHELLY GONÇALVES NASCIMENTO	21/03/2020	INTEGRAL
AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS (NOSSA SENHORA DE LOURDES)			
G I			
1º 20241h6ffk	SARA MARIA HURTADO PEREZ	02/12/2022	INTEGRAL
2º 20249oW/Dvd	KAIQUE PALHA CACHOEIRA	12/01/2023	INTEGRAL
3º 2024N1D254	SARA LIVRAMENTO DUARTE	05/08/2022	INTEGRAL
4º 2024fnkHfc	CALEB MURAT ANTONIE	31/10/2022	INTEGRAL
5º 2024VqWLnj	SEBASTIAN SANTANA PEREIRA	10/11/2022	INTEGRAL
6º 2024UQUfOy	DAVI DE SOUSA XAVIER	22/07/2022	INTEGRAL
7º 2024CGnJTp	BERNARDO DE OLIVEIRA DE SOUSA	06/03/2023	INTEGRAL
8º 2024CEXibt	ISADORA DE FREITAS COSTA	18/09/2022	INTEGRAL
9º 2024I3eE1b	THEO KOERICH ZANELATO	12/02/2023	INTEGRAL
G II			
1º 2024FWJLfb	LORENA GONZALES SOUZA	06/12/2021	INTEGRAL
2º 2024JN5c7e	IGOR SIMAS MENGER	15/02/2022	INTEGRAL
3º 2024n3XvJd	BERNARDO GOMES DA MOTTA	28/01/2022	INTEGRAL
G III			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º 20241XitY	LEVIDIMITRIUS MANZONI	18/11/2020	INTEGRAL
AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM - CEI FREI ANTÔNIO			
G III			
1º 2024gDZQZm	OLÍVIA HASCKEL	17/03/2021	INTEGRAL
G IV			
1º 2024s6rxO8	ENZO RECH CARDOSO	26/06/2019	INTEGRAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM (TIA MARIAZINHA)			
G I			
1º 20244swSI	GONÇALO TORALES MOREIRA	24/03/2023	INTEGRAL
2º 20244h2XZa	LAURA MARIA CHAVES KOBAL	08/06/2022	INTEGRAL
3º 2024nDEdRZ	LIZ MAEVA COSTA SANTARÉM	10/05/2022	INTEGRAL
4º 20247Yuw7a	ALICE SOTIL KUZAWA	20/02/2023	INTEGRAL
5º 2024m9TPLZ	MARIAH SOPHIA FERNANDES BENVENUTTI	07/01/2023	INTEGRAL
6º 20242zZoEx	JHONY MIGUEL DE OLIVEIRA MEURER	18/10/2022	INTEGRAL
7º 2024xeCGc3	ANTONELLA SCHNEIDER SPASIN	20/03/2023	INTEGRAL
8º 2024PBO4AK	EMÍLIA MARCHETTO	03/04/2022	INTEGRAL
9º 2024ad1SzM	HEITOR VITOR ROCHA CARDOSO	26/05/2022	MANHÃ
10º 2024CgSKJZ	MARIA CLARA GRAH	28/10/2022	TARDE
11º 2024Hw2Y6A	ARTHUR OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/2022	MANHÃ
12º 20247y1fS6	LÍVIA DAVANÇO FREIRE DA ROCHA	14/10/2022	TARDE
13º 2024jdlp3W	GUSTAVO ANTONIO TORRES INIMA	04/07/2022	TARDE
14º 2024wdbDT	AGNES RAPHAELA SANTOS DE MEDEIROS	30/06/2022	TARDE
15º 2024zEogPm	VICENTE LIMA RIGELEO	28/03/2023	INTEGRAL
16º 2024stXiz7	HIAGO FELIPE GAMA MEURER	30/09/2022	INTEGRAL
17º 2024WWD8MM	LUIZ EDUARDO GATINHO LIMA	18/11/2022	INTEGRAL
18º 2024Mk6vXR	THEODORO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	12/09/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
19º 2024DcPjKB	HELENA STEINHEUSER	09/01/2023	TARDE
20º 2024Yq9tSd	ELOAH VICTÓRIA GODINHO BUENO	24/08/2022	INTEGRAL
21º 2024TQqFap	MATHIAS DE COL	02/05/2022	INTEGRAL
G II			
1º 2024qBbHDr	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LEAL	16/07/2021	INTEGRAL
2º 2024fchGbK	LIZ CRAVO KOESTER	01/06/2021	INTEGRAL
3º 20241soZLF	ANTHONY RAMOS DA SILVA	15/03/2022	INTEGRAL
4º 2024GjNKbV	LARA MELISSA BERNARDO DE OLIVEIRA	06/11/2021	INTEGRAL
5º 2024bkyKxf	VITO BENÍCIO RUBIM VILLENA	04/04/2021	INTEGRAL
6º 2024LaiNvm1	JHON MAYKE SILVA BATISTA JAMINAWA	11/05/2021	INTEGRAL
G III			
1º 2024XmYz6t	CASSIEL LOPES SMANIOOTTO	12/01/2021	INTEGRAL
G IV			
1º 2024BNs8zS	SOPHIA MARIÁ PEREIRA SALES	29/10/2019	INTEGRAL
CETE - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA			
G II			
1º 2024vB9hwl	JOAQUIM RAFAEL CUNHA	31/10/2021	INTEGRAL
2º 2024wOkbr4	BRENO SOUZA DA LUZ	05/03/2022	INTEGRAL
3º 2024O82hTR	MARIA ALICE MARIANO DUTRA	05/10/2021	INTEGRAL
4º 2024TIEldq	BENTO RAFAEL DE BRITTO WALCZAK	17/05/2021	INTEGRAL
5º 2024Wljp6p	GAEL ANDRADE MARCELINO	31/03/2022	INTEGRAL
6º 2024IExoix	LUCAS DE SOUSA LIMA	12/05/2021	INTEGRAL
EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA			
G I			
1º 20241gOWLc	LUIZ HENRIQUE DO AMARAL DA COSTA	12/06/2022	INTEGRAL
2º 2024YdzBmj	MARIA LUISA POMPEU DOS SANTOS	03/12/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
3º 2024o6jFne	OTTO BERNIERI SCHEFFEL	14/06/2022	INTEGRAL
4º 2024RIXHwm	OTTO BERNIERI SCHEFFEL	14/06/2022	INTEGRAL
5º 2024Hwavn	AYLA JORDÃO SILVA	22/06/2022	INTEGRAL
6º 2024vcEcYd	HELOÁ MONTEIRO BORGES	16/03/2023	INTEGRAL
7º 2024h8PUzo	ELOAH SOFIA LIMA OKOPNY	22/09/2022	INTEGRAL
8º 2024iSvOCi	ESTER MARTINS COSTA	09/09/2022	INTEGRAL
9º 2024TPBgMs	HENRY GABRIEL DE LIRA SILVA	05/08/2022	INTEGRAL
10º 2024pdmrek	PEDRO WILSON CARDOSO	18/05/2022	INTEGRAL
11º 2024sOdevm	MARIA CLARA ORTIZ PEREIRA	04/06/2022	INTEGRAL
12º 2024YIS1Mt	MARIA CECÍLIA DE PORTO MARTINS	25/08/2022	INTEGRAL
13º 2024wFRjGe	ISAAC VIEIRA	19/04/2022	INTEGRAL
14º 2024mskZQV	THAYLA GABRIELLY DA SILVA LIMA	22/08/2022	INTEGRAL
15º 2024m9kC6i	NICOLAS MENA BARRETO BRAGANÇA	15/11/2022	INTEGRAL
16º 2024HaNXVW	ALICE MOREIRA SARAIVA	08/12/2022	INTEGRAL
17º 2024aoY2Mc	DAVI HILLESHEIN DA SILVA	01/10/2022	INTEGRAL
18º 2024ZVl9ZM	EMILI DUARTE DOS PRAZERES	21/01/2023	INTEGRAL
19º 20249mYPG2	MANU LIBARDONI	04/07/2022	INTEGRAL
20º 2024e8kFz	SAMUEL ROZEK CARAMEZ	09/09/2022	INTEGRAL
21º 2024mVV2Ho	PEDRO SIMAS DA SILVA BATISTA	07/02/2023	INTEGRAL
22º 2024ldGlqc	GIUSEPPE GRIMALDI MAZZONETO	11/12/2022	INTEGRAL
23º 20248Mpbcc1	MARIA CECÍLIA PRATES DE CARVALHO	17/02/2023	INTEGRAL
24º 2024Kds1PX	MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/07/2022	INTEGRAL
25º 2024lGLdRN	HELENA DE SOUZA DA SILVA DUTRA	20/11/2022	INTEGRAL
26º 2024B4F4i8	ÁLAN ESCUDEIRO PEREIRA CAMAROTO	21/03/2023	INTEGRAL
27º 2024zvTkAd	JONE LORENZO CARDOSO DO NASCIMENTO	12/09/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
28º	2024UH8BPa	JOAO MIGUEL FLORINDO DE MENEZES	08/09/2022	INTEGRAL
29º	2024S1YMNZ	ALICE CARDOSO BERNANDES	25/09/2022	INTEGRAL
30º	20249qMxIV	MARIA ALICE BITENCOURT PEREIRA	05/06/2022	INTEGRAL
31º	20246d8Qna	RHIAN GABRIEL ALVES FERREIRA	08/01/2023	INTEGRAL
32º	20249ypfSo	YAN AVILA DA ROCHA	27/06/2022	INTEGRAL
33º	2024OMkBf2	ELISA REIS DE JUSUS	02/10/2022	INTEGRAL
34º	2024Suhhk4	ANTHONY BENICIO GONÇALVES OLIVEIRA	04/05/2022	INTEGRAL
35º	2024fM9Rbk	STELLA NOGUEIRA ALVES	30/12/2022	INTEGRAL
36º	2024VvjOuv	LAURA DE MATOS LEITE	31/08/2022	INTEGRAL
37º	202445PcE6	KAIO VICTOR SOUSA FERREIRA	23/07/2022	INTEGRAL
38º	2024L6BEu6	LUNA BERNARDINA BENITES	09/09/2022	INTEGRAL
39º	2024GHkCH	HEITOR CARDOSO	20/07/2022	INTEGRAL
40º	2024aNOAET	HENRY NEDEL DO AMARAL	08/02/2023	INTEGRAL
41º	2024HZDLKd	ANTHONY PEREIRA PRUDENCIO	06/11/2022	INTEGRAL
42º	2024z61djl	ANTHONY CRUZ DE LEMOS	07/05/2022	INTEGRAL
43º	2024IBJVhw	SOPHIA EIMANUELLY KEMPER DE BAIRROS	22/06/2022	INTEGRAL
44º	2024GGkskB	AURORA VIANA ARAÚJO	28/04/2022	INTEGRAL
45º	2024sMalyK	ALICE DESENHO	13/01/2023	INTEGRAL
46º	2024Hj6Z8z	HELENA OLIVEIRA COSTA BRITO	12/06/2022	INTEGRAL
47º	2024ucxxcY	PIETRO HENRIQUE DA SILVA CAVALHEIRO	30/10/2022	INTEGRAL
48º	2024sfsNg5	THEO MURTA MERY	10/11/2022	INTEGRAL
49º	2024ZHU5V6	MARIA ALICE DE SOUZA DUARTE	03/02/2023	INTEGRAL
50º	2024Umo7Ao	HENRY AMORIM DE OLIVEIRA	13/09/2022	INTEGRAL
51º	2024Snuakn	GIULLIA MARIA CASTELHANO	03/09/2022	INTEGRAL
52º	2024z2IFh4	MAITÊ SOUZA BACELAR DE JESUS	02/10/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
53º	2024OeVucf	APOLO GUERRA DE SOUZA	02/10/2022	INTEGRAL
54º	2024pM9skc	ETHAN ABELL GUARUO FIGUEROA	04/11/2022	INTEGRAL
55º	2024HkbbX	KAYSAR PORCIDONIO DA SILVA	28/01/2023	INTEGRAL
56º	2024J5TT9J	DAVI JUNIOR DA SILVA	28/06/2022	INTEGRAL
G II				
1º	2024e4JPN9	MAITE SANTANA PARAÍSO CABRAL	30/01/2022	INTEGRAL
2º	2024Znl4MA	REBECA DUARTE VIEIRA	28/06/2021	INTEGRAL
3º	2024ckVUgb	NICOLAS LOPES DE ASSUNÇÃO	17/07/2021	INTEGRAL
4º	202497bhTY	MAITÉ DUARTE NEVES	05/02/2022	INTEGRAL
5º	2024NearYyd	JULIANNYS NAZARETH ALCALA MAICAN	04/01/2022	INTEGRAL
6º	20242qjPxm	GAEL MARTINS DE AVILLA	10/04/2021	INTEGRAL
7º	2024JewLP	BERNARDO BARBOSA PACHECO	29/12/2021	INTEGRAL
8º	2024I2PFYg	HEITOR LOVATTO ANTONIO	12/01/2022	INTEGRAL
9º	2024pGTEWt	GAEL LOPES LACERDA	11/11/2021	INTEGRAL
10º	2024bu1XTI	GABRIEL VIEIRA MEINCHEIN	07/06/2021	INTEGRAL
11º	2024sEWPfFm	ALICE RIGOLI LOPES	14/11/2021	INTEGRAL
12º	2024VicYbv	BRIAN SANTOS DE FREITAS	09/03/2022	INTEGRAL
13º	2024zeP7PX	MAYA CAMARGO BAUTISTA ORELLANO	25/01/2022	INTEGRAL
14º	2024bSSfix	HEITOR FULIK RODRIGUES	02/10/2021	INTEGRAL
15º	2024YibemU	ELISA LIMA DA SILVA	29/05/2021	INTEGRAL
16º	2024iegVnC	GABRIEL MOACIR GARCIA BALBINO	11/06/2021	INTEGRAL
17º	2024NRspq3	LUIZ OTAVIO STEIN DORNELLES	13/05/2021	INTEGRAL
18º	2024eazfZ	HEITOR SABINO SILVA	06/02/2022	INTEGRAL
19º	20244RVwQC	AYLLA APARECIDA RICARDO	27/02/2022	INTEGRAL
20º	20246Kochb	MARIA ALICE MOTTA ROSA	26/12/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
	21º 20247MOtwM	LUARA NANDI DE MELLO	09/01/2022	INTEGRAL
	22º 2024I2v9Yq	CAUÉ LUCCA DE MENESES MARTINS	01/07/2021	INTEGRAL
	23º 2024bhdvYj	ANNE CORRÊA SILVEIRA	06/01/2022	INTEGRAL
	24º 2024S4A9cJ	LUCAS PEREIRA BORGES	17/11/2021	INTEGRAL
	25º 2024QRoLY3	SOPHIA CRISTINY ALVES DOS SANTOS	20/05/2021	INTEGRAL
	26º 2024qEueJj	ARTHUR RODRIGUES ALBINO	21/01/2022	INTEGRAL
G III				
	1º 2024FQXE mj	VITÓRIA CECÍLIA PEZENTI JOCHEM	08/03/2021	INTEGRAL
G IV				
	1º 2024CLugyy	ANA JULIA DE SOUZA	14/02/2020	INTEGRAL
	2º 2024PI3CDf	JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO	20/04/2019	INTEGRAL
	3º 2024dTmu6j	PYETRA APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2019	INTEGRAL
	4º 2024meoAs6	LARA CECÍLIA LUIZ	22/06/2019	INTEGRAL
	5º 2024eWN9RF	EDUARDA RAMOS BERNARDINI	14/05/2019	INTEGRAL
G V				
	1º 2024ly82cm	ARTHUR SOUZA DE AVILA	24/12/2018	INTEGRAL
	2º 2024tcDbNi	PEDRO HENRIQUE COSTA	24/02/2019	INTEGRAL
	3º 2024IQJAZt	THÉO DEMÉTRIO DA CRUZ	28/12/2018	INTEGRAL
	4º 2024FpqYbb	YURI MARTINS DE AVILLA	07/08/2018	INTEGRAL
	5º 2024NQF50s	BENJAMIN BARBOSA PACHECO	27/10/2018	INTEGRAL
	6º 2024IMLRaQ	PIETRO SIMOES MARTINS	02/01/2019	INTEGRAL
	7º 2024hfdYLI	ISADORA COSTA GAERTNER	05/06/2018	INTEGRAL
	8º 2024Uvbx4Z	ANTONELLA COSTA GAERTNER	08/04/2018	INTEGRAL
	9º 2024zj4hHJ	LORENZO DURGANTE TRINDADE	12/01/2019	INTEGRAL
	10º 20241WfVK	THEO DAVI VITAL LIMA	03/02/2019	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



29/05/2024
13:50:28

Lista de Espera de Vagas Infantil Somente Filantrópicas - 2024

Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
-----------	-----------	------------	-------

Total Estudantes: 155

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024/SEPAE

Publicação Nº 6071216

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024/SEPAE

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SEPAE O QUAL VISA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DA PERMISSÃO DE USO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV

O Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, o Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos e o Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do município de São José- SC,

RESOLVEM:

I – DESIGNAR a Comissão responsável pela avaliação dos participantes do Edital Retificado de Credenciamento nº 001/2024/SEPAE o qual visa o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DA PERMISSÃO DE USO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV, integrada pelos seguintes membros:

Diego Vicente – Matrícula 396974 – indicado pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Rodolfo Silveira - Matrícula 4361782 – indicado pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

Thaina Formigoni da Silva – Matrícula 4342500 – indicado pela Secretaria de Regularização Fundiária

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2024.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Michael Pedro Rosanelli
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Rubens Pereira Júnior
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ Nº 003/2024

Publicação Nº 6072806

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ nº 003, de 11 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Filipi Dutra Vieira, matrícula nº 433350-0, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 052/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior, ficará automaticamente designada a Servidora, Gislane Pereira, matrícula nº 33222-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena Kruger
Superintendente da Fundação Educacional de São José

PORTARIA Nº 069/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6072577

PORTARIA Nº 069/2024/SMS/SJ

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 053/2023 ORIUNDA DA PORTARIA 028/2023 QUE COMPÕE A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36974/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 041/2024, contados a partir de 06/03/2024, para que seja finalizado o parecer administrativo que já está em andamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José, 27 de maio de 2024.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 070/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6072580

PORTARIA Nº 070/2024/SMS/SJ

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 053/2023 ORIUNDA DA PORTARIA 028/2023 QUE COMPÕE A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36974/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 069/2024, contados a partir de 05/04/2024, para que seja finalizado o parecer administrativo que já está em andamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José, 27 de maio de 2024.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 071/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6072585

PORTARIA Nº 071/2024/SMS/SJ

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 053/2023 ORIUNDA DA PORTARIA 028/2023 QUE COMPÕE A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36974/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 070/2024, contados a partir de 05/05/2024, para que seja finalizado o parecer administrativo que já está em andamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José, 27 de maio de 2024.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 075/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6072588

PORTARIA Nº 075/2024/SMS/SJ

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 053/2023 ORIUNDA DA PORTARIA 028/2023 QUE COMPÕE A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36974/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 071/2024, contados a partir de 04/06/2024, para que seja finalizado o parecer administrativo que já está em andamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José, 04 de junho de 2024.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.013/2024

Publicação Nº 6071201

PORTARIA Nº 1.013/2024

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RECURSAL PROVISÓRIA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José-SC,

Considerando as diretrizes da Lei Municipal nº 6.269, de 11 de outubro de 2023, a qual dispõe sobre a reserva de vagas a pretos e pardos oferecidas nos processos seletivos e nos concursos públicos no serviço público municipal;

Considerando o item 9.1 do Edital nº 001/2024, do Processo Seletivo Emergencial para admissão em caráter temporário no ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Comissão Recursal Provisória e Comissão de Avaliação de heteroidentificação para aferir e validar a condição de auto-declaração de candidatos pretos e pardos, do Processo Seletivo Emergencial, regido pelo Edital nº 001/2024, composta pelos os seguintes membros:

I - COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

- ROSA MARIA DE JESUS DA SILVEIRA (Presidente)
- ELTON FRANCISCO
- EMIKO LIZ PESSOA FERREIRA

PORTARIA Nº 1.013/2024

II – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO:

- ALDA LÚCIA DA SILVA
- ALINE CAMPOS
- ANDRÉ NASCIMENTO CORREA
- CLEYTON MEDEIROS
- EDER CIDNEI RODRIGUES
- ÉRIKA MARA CAETANO SOARES
- LARA LUÍSA SILVA GOMES
- MARCELA ROCHA
- PAMELA REGINA CARDOSO
- PAULO HENRIQUE HERMES VIEIRA
- RHAYSA GONZAGA
- SABRINA REGINA MACHADO
- SCHEILA MARTINS DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de heteroidentificação aferir e validar de forma presencial os candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6.269/2024 e ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº 1012/2024

Publicação Nº 6071210

PORTARIA nº 1012 de 10 de junho de 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21817/2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 21817/2024;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando o relatório advindo da unidade de ensino CEM Professora Amélia Inácia de Medeiros Ludwig.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 200 da Lei 2.761/1995, a fim de apurar os fatos relatados na unidade escolar CEM Professora Amélia Inácia de Medeiros Ludwig;

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Designar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 21817/2024 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA – Matrícula 108464/1
FABIANA DE FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA – Matrícula 4288955/10
ELIANE FATIMA ROVER -Matrícula 137081/6

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 10 de junho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 023/2024

Publicação Nº 6073628

PORTARIA SMA/PMSJ nº 023, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização do Contrato nº 056/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/2023:

Secretaria de Administração	Fiscal: Fernando Antônio Cerutti Suplente: Thiago Cardoso Rótulo	Matrícula: 433901 Matrícula: 4333780
Secretaria de Saúde	Fiscal: Scheila Monteiro Evaristo Fiscal: Filipe Branco Larre Fiscal: Karyne Furlan Fiscal: Katheri Maris Zamprogna Suplente: Mabel Cristina Marques Ziegler	Matrícula: 179833 Matrícula: 356263 Matrícula: 4322401 Matrícula: 4264762 Matrícula: 154628
Autarquia São José Previdência – SJPREV	Fiscal: Maria Terezinha de E. Cysne Suplente: Vera Suely de Andrade	Matrícula: 7264 Matrícula: 7196
Secretaria de Educação	Fiscal: Letícia Izabel Vieira Martins Suplente: Claudia Marcia Muniz da Silva	Matrícula: 333301 Matrícula: 217140

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Duarte do Valle Pereira Autarquia São José Previdência	Heriberto Alzerino Flores Secretário Adjunto de Administração
---	--

PORTARIA SUSP/PMSJ Nº 002/2024

Publicação Nº 6073786

PORTARIA SUSP/PMSJ nº 002, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Caio Rogério Nichnig, matrícula nº 134759, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Pedro Neves Schondermark, matrícula nº 4322797, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michael Pedro Rosanelli
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL 001/2024

Publicação Nº 6071204

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL 001/2024
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.269/2023 e o item 9.1 do Edital 001/2024, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para comparecer à avaliação presencial, no dia 13 de junho de 2024, a ser realizada de acordo o local e cronograma a seguir:

Local: CASA DO EDUCADOR

Rua: Joaquim Vaz, nº 1.312 – 1º andar, Edifício Antártida (loja Brilhante Molduras)

Praia Comprida, São José – SC.

DIA 13 /06/2024 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO	Inscrição	Cargo	CANDIDATOS
---------	-----------	-------	------------

14h00min	113	Auxiliar Ed. Especial	Andréa da Silva Marques
	150	Auxiliar Ed. Especial	Andriely Ferreira Goulart Cavalheiro
	336	Auxiliar Ed. Especial	Bárbara Danielli da Silva
	89	Auxiliar Ed. Especial	Cassia Vale da Silva
	788	Auxiliar Ed. Especial	Christian Alves Carneiro
	218	Auxiliar Ed. Especial	Clarissa Damázio Alexandre Pereira
	610	Auxiliar Ed. Especial	Daniela Machado
	93	Auxiliar Ed. Especial	Denise Rosa Vieira Weisheimer
	761	Auxiliar Ed. Especial	Eliane Maria Cardoso Adriano
	378	Auxiliar Ed. Especial	Fabricia Silveira Ghidolin
	428	Auxiliar Ed. Especial	Francivaldo dos Santos
627	Auxiliar Ed. Especial	Gabriela Aparecida Batista	
14h30min	795	Auxiliar Ed. Especial	Gilvana Lucia de Santana
	103	Auxiliar Ed. Especial	Gracielly Machado de Souza
	92	Auxiliar Ed. Especial	Jaciana Mendes da Silva
	803	Auxiliar Ed. Especial	Juciara Gramosa dos Santos Moura
	787	Auxiliar Ed. Especial	Jucimara Santos Cabral Souza
	317	Auxiliar Ed. Especial	Juliana Lúcio Norberto
	227	Auxiliar Ed. Especial	Juvaneide Silva de Souza
	112	Auxiliar Ed. Especial	Karin Eduarda de Paula de Oliveira
	71	Auxiliar Ed. Especial	Kelly Cristine de Souza Almeida
	323	Auxiliar Ed. Especial	Leticia Maria Soeiro Santos
	823	Auxiliar Ed. Especial	Luciana Soares Machado
	87	Auxiliar Ed. Especial	Luis Carlos Gomes de Sousa
15h00min	835	Auxiliar Ed. Especial	Marcia Andrea Moraes Silva Sobral
	593	Auxiliar Ed. Especial	Maria Antônia da Cunha
	125	Auxiliar Ed. Especial	Maria Eduarda Nunes da Costa
	319	Auxiliar Ed. Especial	Maria José das Chagas Silva
	805	Auxiliar Ed. Especial	Maria Lucineide Pereira Dantas
	819	Auxiliar Ed. Especial	Monicke da Silva Cunha
	263	Auxiliar Ed. Especial	Najara Cristina de Souza
	121	Auxiliar Ed. Especial	Natália de Sousa Itorbide
	656	Auxiliar Ed. Especial	Sâmia Raquel Alves de Souza
	472	Auxiliar Ed. Especial	Scheila dos Santos
	513	Auxiliar Ed. Especial	Tais Floreci da Silva Almeida Machado
	83	Auxiliar Ed. Especial	Thassien Caroline Ribeiro Fernandes
15h30min	842	Auxiliar Ed. Especial	Thays Hencke
	229	Auxiliar Ed. Especial	Vando Senhorinha José
	496	Auxiliar Ed. Especial	Vanilda Leticia Marçal Gallo
	886	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Ana Paula Dias Fernades
	815	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Elessandra Rodrigues
	326	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Francielle Hilária Quintino
	110	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Jessica Daiane Medeiros Gauna
	375	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Karoline Espanhol Libânio da Silva
	54	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Maria Antonia Vieira Silva
	277	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Maristela Corrêa Lellis
	14	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Paula Cristiane Duarte Lima Faustino
	771	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Rita de Cassel Sutil Nascimento
16h00min	380	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Silvia Sousa da Silva
	131	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Thaynara Sheyla Nunes de Souza
	141	Auxiliar Ed. Especial / N.Hab.	Valdomiro Antônio Ferreira Júnior
	233	Profº Artesanato/Manicure	Andrea Pinto de Carvalho
	863	Profº Anos Iniciais	Alessandra Mina dos Santos
	511	Profº Anos Iniciais	Ana Paula Rosa Coutinho
	280	Profº Anos Iniciais	Antonia Simone Alves de Araújo Ferreira
	585	Profº Anos Iniciais	Evelizi Pereira
	452	Profº Anos Iniciais	Jaciane Ferreira Accioly Lins
	531	Profº Anos Iniciais	Jessica Cassia Amorim Ramos

	719	Profº Anos Iniciais	Lara Santana Nascimento
	506	Profº Anos Iniciais	Léa Socorro da Silva de Azevedo
16h30min	552	Profº Anos Iniciais	Leila Moraes Rocha
	578	Profº Anos Iniciais	Maria Lucimar Marques
	69	Profº Anos Iniciais	Micaele do Nascimento
	899	Profº Anos Iniciais	Renatta Moraes Silva
	75	Profº Anos Iniciais	Sandra Helena Maciel
	59	Profº Anos Iniciais – N.Hab.	Monique da Rosa
	238	Profº Anos Iniciais – N.Hab.	Sheila Kelly de Souza
	647	Profº Artes	Antonia Aparecida Farias da Costa
	307	Profº Artes	Marilane Borges Carvalho
	609	Profº Informática	Rafael Novo da Rosa
	442	Profº Informática N.Hab.	Karolina Moura dos Santos
	763	Profº Informática N.Hab.	Rodrigo Flexa de Souza
	184	Profº Inglês	Luciane Araujo da Silva Sousa
	902	Profº Matemática	Rúbia Keidimara Pereira de Mello

São José (SC), 10 de junho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073187

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim
Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, nº19552 – Sertão do Maruim/ São José/SC
Telefone: (48) 32574078 - 996563334
Diretora: Tatiane Ventura
2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	1 Ano	15	11	04	04	19
GII - A	2 Anos	24	24	0	0	24
GII – B	2 Anos	24	24	0	0	24
GIII - A	3 Anos	25	22	03	03	28
GIII – B	3 Anos	25	24	01	01	26
GIV – A	4 Anos	25	21	03	06	30
GIV -B	4 Anos	25	21	03	06	30
GV MAT	5 Anos	30	-----	30	-----	30
GV VESP	5 Anos	30	-----	-----	29	29
TOTAL			240			
Total Creche: 121			Total Pré-escola:119			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G1	NÃO TEM VAGA
G2	NÃO TEM VAGA
G3	NÃO TEM VAGA
G4	NÃO TEM VAGA
G5 MATUTINO	NÃO TEM VAGA
G5 VESPERTINO	NÃO TEM VAGA

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

Nº	ALUNOS	PERIODO
01	Antony Steimbach	MATUTINO
02	Beatriz Becker Bourdot	VESPERTINO
03	Bernardo Barbosa Esperling	INTEGRAL
04	Cecilia Nienchotter Reblin	VESPERTINO
05	Chloe Esmeralda Requena Sarmiento	INTEGRAL
06	Dante Souza de Andrade	VESPERTINO
07	Heitor de Souza Pimenta Lopes	MATUTINO
08	Helena Dubinski de Melo	INTEGRAL
09	Heloisa Correia Ferreira	INTEGRAL
10	Heloisa Fernanda Antunes	INTEGRAL
11	Laura Sophia da Silva Alves	INTEGRAL
12	Maitê Lindsay de Figueiredo Lins	INTEGRAL
13	Mathias Gonçalves da Rosa	VESPERTINO
14	Naluh Martins Manetti	MATUTINO
15	Ravi Gonçalves Bernardo	INTEGRAL
16	Samuel Soares Oliveira	INTEGRAL
17	Theo Gomes Back	INTEGRAL
18	Valentin Souto Maior Brasil	INTEGRAL
19	William Jhonata Ribeiro Brito	MATUTINO

GRUPO II – A

Nº	ALUNOS	PERIODO
01	Amara Santana Avila	INTEGRAL
02	Ana Beatriz dos Santos Nascimento	INTEGRAL
03	Ana Clara Santos do Nascimento	INTEGRAL
04	Arthur Nicolas dos Santos	INTEGRAL
05	Aurora Klein Weber	INTEGRAL
06	Benicio dos Santos Pereira	INTEGRAL
07	Brayan Silva de Souza	INTEGRAL
08	Derick Barth	INTEGRAL
09	Gabriel da Fonseca	INTEGRAL
10	Gael Castro Gomes Siqueira	INTEGRAL
11	Heitor Sadlowski Andrade	INTEGRAL

12	Helena Marques	INTEGRAL
13	João Francisco Pitz	INTEGRAL
14	Joaquim Calixto Bueno de Siqueira	INTEGRAL
15	Júlio Gael Correia Araujo	INTEGRAL
16	Lavínia Ender Coletto	INTEGRAL
17	Liz Oliveira Passos	INTEGRAL
18	Noah Matteo Siqueira dos Santos	INTEGRAL
19	Otávio dos Santos Vieira	INTEGRAL
20	Paloma Guesser Freiburger	INTEGRAL
21	Rafael Ribeiro de Oliveira	INTEGRAL
22	Samuel Vieira Rodrigues	INTEGRAL
23	Theodoro Kruger	INTEGRAL
24	Yuri Raimundo	INTEGRAL

GRUPO II – B

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Ana Clara Campos Ribeiro	INTEGRAL
2	Ana Luiza Godoi Procopio	INTEGRAL
3	Anthony Gabriel Silva da Rosa	INTEGRAL
4	Benjamin Adam Santiago Sodré	INTEGRAL
5	Catarina Schutz Moreira	INTEGRAL
6	Emanuelly Alves Lopes	INTEGRAL
7	Gael Rodrigues Silva	INTEGRAL
8	Heitor de Souza Claudino	INTEGRAL
9	Heitor do Nascimento Coelho	INTEGRAL
10	Helena Barbosa Ribeiro	INTEGRAL
11	Isabela Molmelstet de Souza	INTEGRAL
12	Isis Tavares Larréa	INTEGRAL
13	Jamilly Souza Monteiro	INTEGRAL
14	Joaquim Canabarro Cortez	INTEGRAL
15	Júlia Besen Vieira de Souza	INTEGRAL
16	Lara Duarte	INTEGRAL
17	Luíza da Rosa Martins	INTEGRAL
18	Luiza Molmelstet de Souza	INTEGRAL
19	Miguel Becker Ouriques	INTEGRAL
20	Miguel Leonardo Antunes Ferreira	INTEGRAL
21	Sofia Helena da Silva Gelzieichter	INTEGRAL
22	Thalyta Sofia de Almeida Santos	INTEGRAL
23	Yuri Elias da Silveira	INTEGRAL

GRUPO III - A

Nº	ALUNOS	PERIODO
01	Ana Clara Meira Ender	INTEGRAL
02	Anthony da Costa Mendes Gall Chaves	INTEGRAL
03	Anthony Marcos Damazio	VESPERTINO
04	Anthony Soares	INTEGRAL
05	Arthur Marques Miras	INTEGRAL
06	Cecília Torelli Lima	INTEGRAL
07	Isabelly Lopes de Souza	INTEGRAL

08	James Franzen Oliveira	MATUTINO
09	João Miguel Locks	MATUTINO
10	Kauã Dutra da Silveira	INTEGRAL
11	Ketlyn Bonadiman de Souza	INTEGRAL
12	Laura Michelin Flor	INTEGRAL
13	Lavinia Bittencourt Gomes	INTEGRAL
14	Leonardo Assis da Silva Hoffmann	VESPERTINO
15	Lívia da Silva	INTEGRAL
16	Livia Lohn Soletti	INTEGRAL
17	Livia Padilha de Amorim	INTEGRAL
18	Luana Santos Amorim	INTEGRAL
19	Maria Clara de Moura Leite	INTEGRAL
20	Mariana de Souza Junckes	VESPERTINO
21	Miguel Orlando de Matos	INTEGRAL
22	Nathan Martins Manetti	INTEGRAL
23	Pedro Felipe Dalprá da Roza	MATUTINO
24	Pedro Lelles de Souza Osorio	INTEGRAL
25	Sarah Maiara Miguel da Silva	INTEGRAL
26	Sophia Raulino Pereira	INTEGRAL
27	Sophia Sousa Silva	INTEGRAL
28	Valentina Lopes da Silva	VESPERTINO

GRUPO III – B

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Alice Andrade Pereira	INTEGRAL
2	Anthony Pauli Figueredo	INTEGRAL
3	Anthony Silva Fernandes	INTEGRAL
4	Arthur Hoffmann Koester	INTEGRAL
5	Ellys dos Santos Alves	INTEGRAL
6	Felipe Gabriel da Silva Nunes	INTEGRAL
7	Gabriel Koerich	INTEGRAL
8	Guilherme Castro Nunes	INTEGRAL
9	Gustavo de Fraga Tatsch Maria	INTEGRAL
10	Heitor de Oliveira Mota	INTEGRAL
11	Isabelly Ilha Goulart	INTEGRAL
12	João Heitor Palheta da Silva	INTEGRAL
13	João Lucca Storck	INTEGRAL
14	Kaio do Mar Lopes	INTEGRAL
15	Manoel Theisges da Silva	MATUTINO
16	Matheus de Oliveira Beira	INTEGRAL
17	Miguel Pacheco Dias	INTEGRAL
18	Pedro de Souza Lúcio	INTEGRAL
19	Ravi Tavares de Souza	VESPERTINO
20	Rebeca Silva	INTEGRAL
21	Sophia dos Santos Costa	INTEGRAL
22	Théo Pinto Rocha	INTEGRAL
23	Tiffany Vitória Costa da Silva	INTEGRAL
24	Valentina de Souza da Silva	INTEGRAL

25	Vicente José de Souza Stanck	INTEGRAL
26	Vicente Natal da Silva	INTEGRAL

GRUPO IV - A

Nº	NOME	PERIODO
1	Antonella da Rosa Rodrigues	INTEGRAL
2	Arthur Miller da Silva Monteiro	VESPERTINO
3	Ayshyla Mirela Silva Araújo	INTEGRAL
4	Bernardo Antônio de Moraes	INTEGRAL
5	Bernardo Pereira Cavalheiro	VESPERTINO
6	Bernardo Rodrigues de Souza	INTEGRAL
7	Davi Hoffmann Ventura	INTEGRAL
8	Davi Luiz Kuster	INTEGRAL
9	Enzo Felipe do Canto Machado	INTEGRAL
10	Gabrielly Pitz	MATUTINO
11	Gael Meireles de Oliveira	VESPERTINO
12	Guilherme Bruch Fernandes Almeida	MATUTINO
13	Hugo Lorenzo Mendes da Silva	INTEGRAL
14	Isabela Francisco Jordão Vieira	INTEGRAL
15	Isadora Francisco Jordão Vieira	INTEGRAL
16	Isadora Menezes Maia	INTEGRAL
17	João Gabriel Saraiva de Melo	INTEGRAL
18	Lara Broering Stahelin	INTEGRAL
19	Laura da Silva Bernardo	VESPERTINO
20	Laura Pinheiro Rodrigues	INTEGRAL
21	Laura Santiago Sodr�	VESPERTINO
22	Laura Victoria Dias Roberto	INTEGRAL
23	Luiz Henrique Nunes Marciano	MATUTINO
24	Maria Helena Diniz Santos	INTEGRAL
25	Maria Luiza Dias	VESPERTINO
26	Patrick Weinfurter Paetzold	INTEGRAL
27	Pedro Iran Falabretti Matos	INTEGRAL
28	Peterson de Moraes Gomes	INTEGRAL
29	Ryan Santos de Moraes	INTEGRAL
30	Yago Alexandre Carmes	INTEGRAL

GRUPO IV - B

Nº	NOME DO ALUNO	PERIODO
1	Alice Macedo Pinto	INTEGRAL
2	Arthur Antunes da Silva	INTEGRAL
3	Benicio de Sousa Alves Fragoso	INTEGRAL
4	Brayan da Costa Lopes	VESPERTINO
5	Caique Bernardi Reis	MATUTINO
6	Carlos Eduardo Alves Demetrio	INTEGRAL
7	Celeste Liz Ferreira da Costa	INTEGRAL
8	Giovanna Cataluna Bento Gayer	INTEGRAL
9	Henrique Schussler Teixeira	INTEGRAL
10	Isabelli Marian Fraga	MATUTINO

11	Isadora de Lima Onorato	INTEGRAL
12	Jhondeyber Jesus Villahermosa Brito	INTEGRAL
13	João Gabryel Moraes Silva da Rosa	INTEGRAL
14	João Pedro Silva de Mello	MATUTINO
15	Joaquim Dias Zilli	VESPERTINO
16	Jose Mauricio Elias	INTEGRAL
17	Leticia Cruz Correa	VESPERTINO
18	Livia Khethelen Santos Brito	INTEGRAL
19	Manuela Steinheuser	VESPERTINO
20	Maria Clara Lopes de Souza	INTEGRAL
21	Melissa Araujo Bentes	INTEGRAL
22	Noah Martins Manetti	INTEGRAL
23	Rafael Silveira Waltrick	INTEGRAL
24	Saray Sofia Navarro Diaz	INTEGRAL
25	Sol Pietramalli Fernandes	INTEGRAL
26	Théo Filipe Schmitt	VESPERTINO
27	Théo Rode	VESPERTINO
28	Valentim de Andrade Chiminazzo	INTEGRAL
29	Vitor Borba Frota	INTEGRAL
30	Vitor Pereira Martendal	INTEGRAL

GRUPO V MATUTINO

Nº	NOME DO ALUNO	PERIODO
1	Abygail Amaral Nobre	MATUTINO
2	Ana Julia Eyroff	MATUTINO
3	Ana Lua Moraes dos Santos	MATUTINO
4	Andre Emanuel de Souza	MATUTINO
5	Diogo Matos Mesquita	MATUTINO
6	Elloah Oliveira da Luz	MATUTINO
7	Emilly Emanuely Santos de Oliveira	MATUTINO
8	Heitor Barth Borges	MATUTINO
9	Icaro Lemes Cordeiro	MATUTINO
10	Igor Pereira da Silva	MATUTINO
11	Igor Schneider Vieira	MATUTINO
12	Isabela Antônio Sotil Topolski	MATUTINO
13	João Jose Pires Martins	MATUTINO
14	Joaquim Martins Ferreira Silva	MATUTINO
15	Lais Vieira de Sousa	MATUTINO
16	Lorenzo Valdeli João da Silva	MATUTINO
17	Lucca dos Santos Paiva	MATUTINO
18	Manuella Cardoso Steinbach	MATUTINO
19	Maria Isadora Delavechia Oliveira	MATUTINO
20	Maria Pires Martins	MATUTINO
21	Millena Kamers Ferreira	MATUTINO
22	Nicolas da Rosa Martins	MATUTINO
23	Nicolas Eduardo Kull Ventura	MATUTINO
24	Nina Borges	MATUTINO

25	Olivia Helena Ferreira da Costa	MATUTINO
26	Pedro Henrique Koester	MATUTINO
27	Regina Vitória da Cruz Souza	MATUTINO
28	Sara Valentina Prates Souza	MATUTINO
29	Valentin Lima Martins	MATUTINO
30	Vicente Martins	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

Nº	NOME DO ALUNO	PERIODO
1	Alice Silveira	VESPERTINO
2	Alice Villa Nova Goedert	VESPERTINO
3	Ana Sophia dos Santos	VESPERTINO
4	Arthur Miller da Silva Monteiro	VESPERTINO
5	Brayan Momm	VESPERTINO
6	Cecilia Onorato	VESPERTINO
7	Daniel Lopes de Souza	VESPERTINO
8	Dara Beatriz Goulart	VESPERTINO
9	Gabriel Francisco da Silva	VESPERTINO
10	Guilherme Luiz Silveira	VESPERTINO
11	Helena Reis de Souza	VESPERTINO
12	Ícaro Weber Veloso	VESPERTINO
13	Jennifer Godoi Procópio	VESPERTINO
14	Lara Barcellos Lima Rodrigues	VESPERTINO
15	Lara Silveira	VESPERTINO
16	Laura de Oliveira Borba	VESPERTINO
17	Livia Schell Vasques	VESPERTINO
18	Liz Waltrick de Avila Bernardo	VESPERTINO
19	Lucas Elias	VESPERTINO
20	Maria Clara Pulcinelli dos Reis	VESPERTINO
21	Matheus Santos Amaral	VESPERTINO
22	Maya Schell da Silva	VESPERTINO
23	Mical Santos Ribeiro	VESPERTINO
24	Nathysson Lemuel Melo Freitas	VESPERTINO
25	Pietro de Souza Bunn	VESPERTINO
26	Pietro Romero Azevedo	VESPERTINO
27	Quemuel Roberto da Silva	VESPERTINO
28	Rafael de Assis da Silva	VESPERTINO
29	Tainan Waltrick Souza	VESPERTINO

São José, 29 de maio de 2024

TATIANE VENTURA
Diretora do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073197

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CVM Creche Vinde a Mim as Criancinhas

Endereço: Rua Otto Julio Malina, 1306

Telefone: 48-33579400

Diretor: Artur Feijó Netto

2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III A	3 ANOS	21	21			21
G III B	3 ANOS	21	21			21
G III C	3 ANOS	21	21			21
G III D	3 ANOS	21	21			21
G III E	3 ANOS	21	21			21
G IV A	4 ANOS	26	26			26
G IV B	4 ANOS	26	26			26
G IV C	4 ANOS	26	26			26
G IV D	4 ANOS	26	26			26
G IV E	4 ANOS	26	26			26
G IV F	4 ANOS	26	26			26
G IV G	4 ANOS	26	26			26
G V A	5 ANOS	26	26			26
G V B	5 ANOS	26	26			26
G V C	5 ANOS	26	26			26
G V D	5 ANOS	26	26			26
G V E	5 ANOS	26	26			26
G V F	5 ANOS	26	26			26
G V G	5 ANOS	26	26			26
G V H	5 ANOS	21	21			21
TOTAL			490			490
Total Creche: 105			Total Pré-Escola: 385			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III A	0
G III B	0
G III C	0

G III D	0
G III E	0
G IV A	0
G IV B	0
G IV C	0
G IV D	0
G IV E	0
G IV F	0
G IV G	0
G V A	0
G V B	0
G V C	0
G V D	0
G V E	0
G V F	0
G V G	0
TOTAL	00 Vagas

**ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III A**

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agnes Padilha Ramos	INTEGRAL
2.	Aisha Nayara Guanaguaney Alvarado	INTEGRAL
3.	Arthur Arruda Garuti	INTEGRAL
4.	Arthur Rossignatti Rodrigues	INTEGRAL
5.	Beatriz Guedes Hasse	INTEGRAL
6.	Carolina Pimenta Teixeira de Carvalho	INTEGRAL
7.	Davi Lucas França Pereira	INTEGRAL
8.	Eloá Jandira de Souza Barcelos	INTEGRAL
9.	Emanuella Simão	INTEGRAL
10.	Evillyn Fernandes	INTEGRAL
11.	Henri Antônio Adão Cristovão	INTEGRAL
12.	Isis Emanuely dos Santos Costa	INTEGRAL
13.	Joaquim de Oliveira Veloso	INTEGRAL
14.	Larissa da Silva Gra	INTEGRAL
15.	Maria Laura Oliveira Ferreira	INTEGRAL
16.	Miguel Ravi Datsch dos Santos	INTEGRAL
17.	Raysa Vitoria Santos Sodre	INTEGRAL
18.	Sofia Ochner Jungklaus	INTEGRAL
19.	Thadeo Peixoto Nascimento	INTEGRAL
20.	Théo Camilo Fogaça de Vargas	INTEGRAL
21.	Vitor Manoel dos Santos da Silva Rosa	INTEGRAL

GRUPO III B

Nº	Criança	Período
01	Alice da Silva Dorneles	Integral
02	Anthony Charles Schemes Dutra	Integral
03	Ayla Turmann Martins	Integral
04	Benício Elias Ramos	Integral
05	Brayan do Carmo Floriano	Integral
06	Dominy Antonio Rivero da Silva	Integral
07	Enzo Gabriel Lira Brum	Integral

08	Gabriel Vidal da Fonseca	Integral
09	Hugo Manuel dos Santos Perdomo	Integral
10	Hycaro Mikael Souza da Silva	Integral
11	Isaac Santos Palmares	Integral
12	Isis Graiff Trojan Porto Rosa	Integral
13	Júlia Maria Paiva da Cruz	Integral
14	Laura Oliveira Stocker Bork	Integral
15	Liz da Silva Benini	Integral
16	Lorena Francisco	Integral
17	Luiz Miguel Alves dos Santos	Integral
18	Pietro Soares Lewis	Integral
19	Rafael Quintino Spotti Rodrigues	Integral
20	Thomas Conejo Mafra	Integral
21	Yasmin da Silva Gonçalves Monteiro	Integral

GRUPO III C

Nº	Criança	Período
01	Ana Vitória de Souza	Integral
02	Anthony Samuel Travassos da Silva	Integral
03	Arthur Guilherme dos Santos Correa	Integral
04	Beatriz Neves Assunção	Integral
05	Bryan de Jesus Leite	Integral
06	Catharina Vitória da Costa Alves	Integral
07	Eloá André Costa	Integral
08	Emanuelly Henicka de Almeida	Integral
09	Heitor Sens	Integral
10	Igor Diego Nogueira Paust Barrankievicz	Integral
11	Joana de Almeida Batista	Integral
12	João Pedro Voytina de Avila	Integral
13	Julia Beatriz Lima de Jesus	Integral
14	Lara Rodrigues	Integral
15	Livia Lins de Maria	Integral
16	Luiza Cardoso Ferreira	Integral
17	Micael Prudêncio de Jesus	Integral
18	Murilo Couto Ribeiro	Integral
19	Stella de Lima Gonçalves	Integral
20	Susej Sofia Velasquez Araque	Integral
21	Yohan Capistrano Rosa	Integral

GRUPO III D

Nº	Criança	Período
01	Alice de Mello Cavalheiro	Integral
02	Ana Vitoria Damas Fortunato	Integral
03	Anna Beatriz Rebouças dos Santos Varjão	Integral
04	Caio Henrique da Rosa Chaves	Integral
05	Camilla Zeitz Metzler	Integral
06	Heitor Auzier da Silva	Integral
07	Henry Edio dos Santos Rita	Integral
08	Herick Luiz de Souza Correa	Integral
09	Isis Ribeiro Jacques	Integral
10	Ivy Giovana Santos Farias Gonzales	Integral
11	Joana de Oliveira Feliciano	Integral
12	Lavínia Pavan Cabral	Integral
13	Lia Barbosa Machado	Integral
14	Maria Clara Leal Lima	Integral
15	Maria Nunes Stulpen Garcia	Integral
16	Mariah Lima da Rosa	Integral
17	Maya Gonçalves Duarte Ferreira	Integral
18	Miguel Campelo Marçal	Integral
19	Miguel da Silva Dávila de Carvalho	Integral
20	Ryan dos Santos Padilha	Integral
21	Théo Henrique Maria	Integral

GRUPO III E

Nº	Criança	Período
01	Allana Oliveira Pereira	Integral
02	Ederson Jeremias Tabata Rodriguez	Integral
03	Arthur Benicio Simões Marques	Integral
04	Benjamin Arthur da Silva Cardoso	Integral
05	Chloe Rodrigues Machado	Integral
06	Darlan Brandão Pereira	Integral
07	Darwin Jose Gonzalez Dance	Integral
08	Davi Demétrio da Rosa	Integral
09	Davi Garcia Gonçalves Fernandes	Integral
10	Davi Lucca Cordeiro da Silva	Integral
11	Gabriela Gonçalves dos Santos	Integral
12	João Pedro Luce Giralt	Integral
13	Júlia Fraga Stahelin	Integral
14	Julia Ribeiro Jacques	Integral

15	Lorenzo Nogueira de Jesus	Integral
16	Maria Helena Pottker do Espirito Santo	Integral
17	Maria Julia do Amaral Rondura	Integral
18	Marjory Joana Machado Valim	Integral
19	Pietra Nicole Vitorino	Integral
20	Sofia Caetano	Integral
21	Yago de Jesus Santos	Integral

GRUPO IV A

Nº	Criança	Período
01	Antônia Longen Caires de Andrade	Integral
02	Alice de Cordova Duarte	Integral
03	Ayla de Oliveira Ratunde	Integral
04	Beatriz de Jesus Barbosa	Integral
05	Davi Lorenzo da Silveira Peres	Integral
06	Elena Beatriz de Oliveira	Integral
07	Elisa Corrêa Mendes	Integral
08	Emanuelle Mathias de Freitas	Integral
09	Enrico de Souza Bitencourt	Integral
10	Enzo Emanuel Silva Aleixo	Integral
11	Evelyn Souza Kamers	Integral
12	Isabelly Habyeutter	Integral
13	Larah Stein Melo	Integral
14	Laura da Silva Kehl	Integral
15	Laura Frederico de Amorim	Integral
16	Maria Julia Cardoso	Integral
17	Melissa Helena Andrade Mary	Integral
18	Miguel Valentin Ruiz Bove de Souza	Integral
19	Miguel Waltrick Fellau da Silva	Integral
20	Mirela Trevisan Piu	Integral
21	Perola Emanuella Moraes Marinho	Integral
22	Samuel Freitas Teofilo	Integral
23	Sophia Garcia Nascimento	Integral
24	Vicente Hugo de Souza	Integral
25	Vicente Pereira	Integral
26	Yuri Ferreira Duarte	Integral

GRUPO IV B

Nº	Criança	Período
01	Alicia Gonçalves Andrade	Integral

02	Alessandro Kersting Araujo	Integral
03	Alicia Oliveira Amorim	Integral
04	Angela Lorena Lima da Silva	Integral
05	Antônia Mendonça Lutz	Integral
06	Darianny Miranda Guanaguaney Cordova	Integral
07	Eloá Silva Corrêa	Integral
08	Emilly Araújo de Almeida	Integral
09	Helena Fernandez de Oliveira	Integral
10	Helena Santos do Rosário	Integral
11	Isaac Junges de Moura	Integral
12	Isac Rodrigo Vidal	Integral
13	Isis Oliveira Rodrigues	Integral
14	Joanna Aguiar Trindade dos Santos	Integral
15	João Miguel Azevedo de Freitas	Integral
16	Lara Franceschini Fernandes	Integral
17	Lavinia Regis de Jesus	Integral
18	Leticia Frederico de Amorim	Integral
19	Luiz Henrique Fraga Gonçalves	Integral
20	Luna Neves Silva	Integral
21	Maria Valentina Rita de Assis	Integral
22	Mel Jaqueline Zaporolli Ribeiro	Integral
23	Micael Jesien Ramos	Integral
24	Murilo Vinicius Damasceno da Costa	Integral
25	Theodoro Alessandro Ferreira de Jesus	Integral
26	Valentim Sell Forte da Silva	Integral

GRUPO IV C

Nº	Criança	Período
01	Abrahan Moises Salas Perez	Integral
02	Adham Luciano Marquez Malave	Integral
03	Agnês Anthonela Silva Campos	Integral
04	Alessandra Dandara Gomes do Nascimento	Integral
05	Alice de Lima Martins	Integral
06	Benjamim Gazzoni dos Santos	Integral
07	Cícero Roedel do Nascimento	Integral
08	Diana Victoria Martinez Oronoz	Integral
09	Enzo Bernardo Goulart	Integral
10	Francielle dos Santos Soares	Integral
11	Gabriel Vargas da Silva	Integral

12	Gael Cordeiro Correa	Integral
13	Gregory Moises Nunes Fernandes	Integral
14	Hadassa Jelisme	Integral
15	Heloisa Neves da Silva	Integral
16	Isaac Alves Silva Eiro	Integral
17	Isabella Vitória Pavanetti da Rocha	Integral
18	Kauan Miguel Silveira de Souza	Integral
19	Kerolayne Caetano Lisbôa	Integral
20	Melina Munzfeld	Integral
21	Rebeca Reizde Jesus	Integral
22	Samuel Fernandes Moraes	Integral
23	Santiago Alessandro La Rosa Villalobos	Integral
24	Sophia Natally da Silva Vieira	Integral
25	Vitória de Souza	Integral
26	Vitória Graciosa Valério da Silva	Integral

GRUPO IV D

Nº	Criança	Período
01	Amabilly dos Santos Souza	Integral
02	Alice Patricio Dutra	Integral
03	Anthonia Emmanuella Barbosa Martins	Integral
04	Bernardo Luiz Cardoso Vieira	Integral
05	Davi Cardoso Mendes	Integral
06	Eloá Chaves Sotoriva	Integral
07	Giovanna Dutra Vieira	Integral
08	Helena Vieira	Integral
09	Heloisa Torres Martins	Integral
10	Isabela Gonçalves Dorneles	Integral
11	Jennyfer Maraysa da Silva Fernandes	Integral
12	Kaio Benjamin da Cruz Ribeiro	Integral
13	Laura Purificação	Integral
14	Laura Silva dos Anjos	Integral
15	Leonardo Linhares de Oliveira	Integral
16	Livia Helena Rosa Coelho	Integral
17	Lívia Maria Rosa da Silveira	Integral
18	Luiz Arthur Mancini Fernandes	Integral
19	Maitê Dias Kindermann	Integral
20	Millena Mariah Lopes	Integral

21	Noah Campos	Integral
22	Pedro Henrique Betman da Ventura	Integral
23	Pietro Alexandre Santos Nascimento	Integral
24	Ricardo Fernandes da Rosa	Integral
25	Sabrina de Souza	Integral
26	Vinicius Cancelier	Integral

GRUPO IV E

Nº	Criança	Período
01	Agatha Gonçalves Borges Dias	Integral
02	Arthur Gael Pereira Melo	Integral
03	Aurora Riboli Coelho	Integral
04	Bernardo Schmitz Laitartte	Integral
05	Conrado Augusto Albrecht	Integral
06	Davi Dos Santos Sgorla	Integral
07	Derek Pedro Rolinski Ribeiro	Integral
08	Enzo Gabriel da Silva Nunes	Integral
09	Ester Oliveira Domingues	Integral
10	Heitor Eduardo De Quadro	Integral
11	Heitor Vicente Barbosa de Jesus	Integral
12	Isabelle Valentina Laras da Silva	Integral
13	Joaquim Machado Bordoni	Integral
14	Julia da Purificação	Integral
15	Liz Araújo Faller	Integral
16	Lorenzo Garcia Gonçalves	Integral
17	Lorenzo Hames de Souza Góes	Integral
18	Mailla Ribeiro Moraes	Integral
19	Manuela Marques da Silva	Integral
20	Maria Aurora Silva Mafra de Souza	Integral
21	Marielle Souza Fonseca de Pinho	Integral
22	Maya da Rosa Lemos	Integral
23	Miguel da Silva Terra	Integral
24	Neemias de Jesus Borges	Integral
25	Yasmin Vieira Borges	Integral
26	Zoe Hadasha Guanaguaney Alvarado	Integral

GRUPO IV F

Nº	Criança	Período
01	Alice Cândido dos Santos	Integral

02	Alana Fernandez de Oliveira	Integral
03	Alice de Andrade Martins	Integral
04	Ana Beatriz da Costa	Integral
05	Andrey da Silva Damin	Integral
06	Arthur Vanini de Araujo	Integral
07	Ayla Moreno Ribeiro	Integral
08	Benicio Gabriel das Chagas Rodrigues	Integral
09	Bernardo Nascimento Bento	Integral
10	Brianna Ayamey Castanedo Arostica	Integral
11	Eloisa da Costa Vaz	Integral
12	Gustavo Ribeiro Peres	Integral
13	Heitor Oliveira Dias	Integral
14	Helena Neves da Silva	Integral
15	Helena Silveira de Souza	Integral
16	Isaac Cordeiro Costa	Integral
17	Isis Emanueli Gonçalves Martins	Integral
18	Laura do Nascimento	Integral
19	Lívia Susviela Maia	Integral
20	Miguel Gonçalves Santos	Integral
21	Moisés Wronski de Oliveira	Integral
22	Saori Sophia Ribeiro Okada	Integral
23	Thaylla Victória Gozzi Furtado	Integral
24	Théo Conrado de Medeiros Ramos	Integral
25	Valenthina Helena Borges de Andrade	Integral
26	Vitor Ponciano da Costa	Integral

GRUPO IV G

Nº	Criança	Período
01	Alice Carolina Vieira Moreno	Integral
02	Ana Lara Dutra Correia	Integral
03	Ana Luiza do Nascimento Rodrigues	Integral
04	Anny Ketherini Henicka Luchtemberg	Integral
05	Antônio Savedra Marinho	Integral
06	Aurora Vitoria dos Santos	Integral
07	Bernardo Cordeiro Gouveia	Integral
08	Davi dos Santos	Integral
09	Diogo da Silva Terra	Integral
10	Elisa Gonçalves da Lomba	Integral
11	Enzo Ferreira Dazio	Integral

12	Felipe de Assis dos Santos Bisneto	Integral
13	Gael Cristovão Machado da Silva	Integral
14	Gael dos Santos Vazquez	Integral
15	Gustavo Hoffmann de Souza	Integral
16	Heitor Pereira da Silva	Integral
17	Henrique Matos Peixe	Integral
18	Joaquim Tonial Eli	Integral
19	Juliana Maria de Almeida	Integral
20	Laura Ferreira Mendes Lima	Integral
21	Marina Costa dos Santos	Integral
22	Miguel Jesien Ramos	Integral
23	Natália Liz Afonso Miranda	Integral
24	Natan Estevan Nogueira de Andrade	Integral
25	Pedro Henrique dos Santos Brezolin	Integral
26	Renata Chimal Tavares	Integral

GRUPO V A

Nº	Criança	Período
01	Anthony de Faria Silva	Integral
02	Arthur dos Santos Carvalho	Integral
03	Deivid Arthur Abreu Rischter	Integral
04	Enzo Bruch	Integral
05	Enzo Gabriel Silva de Moraes	Integral
06	Esther Cassiano de Pina	Integral
07	Esther Reis Silva	Integral
08	Gabriel Marcelino de Melo	Integral
09	Gabrielly Ossemer	Integral
10	Heitor Alves dos Santos	Integral
11	Helena Ochner Jungklaus	Integral
12	Henrique Assis Pimentel	Integral
13	Henrique Moura Bendlin	Integral
14	Isaac David Vasquez Vasquez	Integral
15	Isaac Lourenço Paz	Integral
16	Isadora do Nascimento	Integral
17	Isadora Helena Raulino	Integral
18	Joaquim Vieira Weber	Integral
19	Kevin Alves Jacinto	Integral
20	Laura Graiff Trojan Porto Rosa	Integral
21	Livia Maria Ferreira da Conceição	Integral

22	Mara Gabrielly de Souza Vanini	Integral
23	Maria Clara Oliveira da Silva	Integral
24	Mariana Dias dos Santos	Integral
25	Theodoro Peixoto Nascimento	Integral
26	Yohanna Loch Azevedo	Integral

GRUPO V B

Nº		Período
01	Alice de Lima Senann	Integral
02	Alice Moreira da Silveira	Integral
03	Arthur Henrique Fidencio	Integral
04	Brayan da Silva Hoffmann	Integral
05	Davi Will dos Santos	Integral
06	Eduardo Savi Silva	Integral
07	Gabriela Soares Jesus dis Reis	Integral
08	Gabrielle Gonçalves Fernandes	Integral
09	Isabelly Camargo Castanheiro	Integral
10	João Bueno Lamarque	Integral
11	João Lucas Meira do Nascimento	Integral
12	Josenayda Celestin	Integral
13	Kemilly Milena Vieira Jendich	Integral
14	Lara Ferreira Marques	Integral
15	Laura de Melo	Integral
16	Laura Santos da Silva	Integral
17	Livia Mendes Alves	Integral
18	Manuela Cristie de França Pereira	Integral
19	Maria Rebecca Moraes de Lima	Integral
20	Maria Vitória Pierzchalski Câmara	Integral
21	Marina Cachoeira Marques	Integral
22	Miliangelys Isabella Maican Guanaguane	Integral
23	Moises Soares de Oliveira	Integral
24	Pedro Miguel de Matos Vitória	Integral
25	Rafael Silveira Custodia	Integral
26	Rebeca da Rosa Ávila	Integral

GRUPO V C

Nº	Criança	Período
01	Abdiel Santhiago Barriera Alvarado	Integral
02	Anieli Boris Aguilar	Integral
03	Davi Henrique Petry	Integral

04	Fernando Isaac Oliveira Rebello	Integral
05	Gabriel Rodrigues Lopes	Integral
06	Gustavo Leandro Camargo	Integral
07	Haziel Marius Pinho Brandão Incada	Integral
08	Helena Steinck Conrado	Integral
09	Isabelly Talita Alves Lisbôa	Integral
10	Isadora dos Santos Moreira	Integral
11	Joaquim da Silva Padilha	Integral
12	Laura Silva Leite	Integral
13	Lauren Pagnoncelli Ribeiro	Integral
14	Lorena Damaceno	Integral
15	Lorenzo Franscisco Adão	Integral
16	Luiz Antônio Venturi Hames	Integral
17	Luiza Fraga Stahelin	Integral
18	Maria Luisa Zimmermann Nunes	Integral
19	Maria Vitoria de Souza Appelt	Integral
20	Miguel Campos Sales de Oliveira	Integral
21	Pedro Aranda Araújo	Integral
22	Pedro Luiz Oliveira da Silva	Integral
23	Rafael da Silva Janson	Integral
24	Rafaela de Souza Silveira	Integral
25	Samuel Avila Vanini	Integral
26	Sophia da Silva Benini	Integral

GRUPO V D

Nº	Criança	Período
01	Bruna Gabrielly Schuler dos Santos	Integral
02	Daniel Henrique Ávilla da Silva	Integral
03	Davielis Nicolle Rojas Ortega	Integral
04	Emanuelle e Silva Krefta	Integral
05	Guyllherme Martins dos Santos	Integral
06	Heitor Bernardo Vieira de Souza	Integral
07	Heitor Ramos Pinho Lobato	Integral
08	Heloisa Antonella Pereira da Silva	Integral
09	Heloísa Ribeiro dos Santos	Integral
10	Isabella Beatriz Gama Barbosa	Integral
11	Luiz Miguel Corrêa Vieira	Integral
12	Luiza Falcão Miranda	Integral
13	Marcelo Henrique Koch Barrichello	Integral

14	Maria Isabel de Lima	Integral
15	Maria Julia Vieira dos Santos	Integral
16	Maria Júlia Vitorino Matos dos Santos	Integral
17	Melquisedeque do Amaral Rondoura	Integral
18	Miguel Machado Damasio	Integral
19	Millena de Mattos	Integral
20	Ruben Gabriel Davezac	Integral
21	Samantha Emanuely Virtuoso Ribeiro	Integral
22	Sarah Vaz Martins	Integral
23	Vicente Carvalho de Souza	Integral
24	Victor Emanuel Moreira Araujo	Integral
25	Yan Cesar Rodrigues Roque	Integral
26	Ycaro Davi Duarte Silva	Integral

GRUPO V E

Nº	Criança	Período
01	Alicia Pianezzer da Cunha	Integral
02	Antonella Silva Flor	Integral
03	Arthur dos Anjos	Integral
04	Arthur Lorenzo da Silva	Integral
05	Arthur Moryah Furlanetto Braga	Integral
06	Benjamim Carvalho da Silva Machado	Integral
07	Carlos Eduardo Costa Ouriques	Integral
08	Dylan Mathias Alcala Maican	Integral
09	Gabriela Curcio de Souza	Integral
10	Gael Estrela Soares	Integral
11	Helena Dorneles Antunes	Integral
12	Heloisa Fernandes Ferreira dos Santos	Integral
13	Heloisa Soares Lewis	Integral
14	Henrique Rodrigues da Silva	Integral
15	Icaro Kauã Gonçalves dos Santos	Integral
16	Isis Schutel Vasconcelos	Integral
17	Júlia Liz Barbosa Wiebbelling	Integral
18	Lara Marcelly dos Santos	Integral
19	Lavinya Victória de Souza	Integral
20	Livia Antunes Karas	Integral
21	Lourenço Pureza Machado	Integral
22	Marlon Branco Monteiro	Integral

23	Pedro Arthur Brito Silva	Integral
24	Pietra Gabrielly da Silva Venturi	Integral
25	Yuri Kriek Hulbner	Integral
26	Zeus Ferreira Brito	Integral

GRUPO V F

Nº	Criança	Período
01	Alice Nunes Martins	Integral
02	Alicia Borges Costa	Integral
03	Arthur Felippon Machado	Integral
04	Christopher Roedel do Nascimento	Integral
05	Davi Vieira da Silva	Integral
06	Heitor Pinheiro da Luz	Integral
07	Heitor Rodrigues	Integral
08	Heitor Will da Silva	Integral
09	Isabelle Jacques de Freitas	Integral
10	Joaquim Silveira Cândido	Integral
11	Jorge Luiz Silva	Integral
12	Laura Pereira Machado	Integral
13	Livia Sander Dutra	Integral
14	Lorenzo Andrade Tarhun	Integral
15	Manuela Rezende Faria	Integral
16	Maria Valentina da Silva	Integral
17	Matheus Garcia Pereira	Integral
18	Miguel Guerreiro Protazio Neri	Integral
19	Miguel Schmitz Heberle	Integral
20	Pedro Henrique Lima de Sousa	Integral
21	Raysa Capistrano Rosa	Integral
22	Samuel Henrique Xavier Fernandes	Integral
23	Théo Ferreira de Souza	Integral
24	Valentim Sena da Silva	Integral
25	Valentina de Mattos	Integral
26	Yan da Luz	Integral

GRUPO V G

Nº	Criança	Período
01	Adryan Andrade Moreira	Integral
02	Barbara Paola Cermeno Maita	Integral
03	Benjamin Miguel Gonçalves Binski	Integral

04	Cleber Luka Ribeiro de Andrade	Integral
05	Eloah Moreira de Oliveira	Integral
06	Esther Ivete de Oliveira Pereira	Integral
07	Helena do Nascimento Bunn	Integral
08	Hellen Carminatti Lima	Integral
09	Isabelly Gonçalves Fidel	Integral
10	Joaquim Pizato Cabral	Integral
11	Kaynã Dias Klassmann	Integral
12	Leonardo Santana Fortuna Alves	Integral
13	Luan Henrique Almeida	Integral
14	Maria Antonella Bastos Soares	Integral
15	Maria Clara de Oliveira da Silva	Integral
16	Maria Luna dos Santos	Integral
17	Maria Mariah Bregeron Ferreira	Integral
18	Matheus de Lima Fontavine	Integral
19	Miguel Henrique Krefta Boell	Integral
20	Pedro Assunção da Cunha	Integral
21	Rafaelly Christine Oliveira de Sousa	Integral
22	Sophia Mendes de Souza	Integral
23	Thomaz Inácio Mendes	Integral
24	Valentina Regina Andre	Integral
25	Valentina Tereza da Silveira	Integral
26	Yohan Souza da Conceição	Integral

GRUPO V H

Nº	Criança	Período
01	Alexsander Corrêa Rodrigues	Integral
02	Charlles Daniel Belmont	Integral
03	Clara Sophia Weiss Berger	Integral
04	Emanuel da Silva Costa	Integral
05	Hagata Louise Reis Oliveira	Integral
06	Heitor Oliveira Domingues	Integral
07	Heitor Roberto Neves da Silva	Integral
08	Helen Vidal Díaz	Integral
09	Helena Oliveira Moreira	Integral
10	Isaque Rafael da Silva de Freitas	Integral
11	Joaquim Manoel Schimite de Lima C.	Integral
12	Joaquim Moraes de Carvalho	Integral

13	Lorena Alves Barboza	Integral
14	Lorenas Dias Lopes	Integral
15	Manuela Victoria Vieira	Integral
16	Mathias Josué Cabello Figueira	Integral
17	Melissa Fonsec Farias Souza	Integral
18	Miguel Alves de Santana	Integral
19	Raul de Oliveira Canez	Integral
20	Valentin Morais Santos	Integral
21	Warley Gabriel Fonseca Guimarães	Integral

São José, 31 de Maio de 2024.

Diretor do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073202

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA

Endereço: Rua João Grumiche, 755 – Roçado – São José/SC

Telefone: 48 20133231 – 48 991338104 (WhatsApp)

Diretora: MARLY ZILLOTTO GOMES Superintendente: CLÉA DUARTE RAITZ

2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Total Matriculados
G I A	04/2022 a 03/2023	18		18
G I B	04/2022 a 03/2023	18		18
G II A	04/2021 a 03/2022	19		19
G II B	04/2021 a 03/2022	19		19
G II C	04/2021 a 03/2022	19		19
G II D	04/2021 a 03/2022	19		18
G II E	04/2021 a 03/2022	19		18
G III A	04/2020 a 03/2021	19		18
G III B	04/2020 a 03/2021	19		19
G III C	04/2020 a 03/2021	19		19
G III D	04/2020 a 03/2021	19		19
G III E	04/2020 a 03/2021	19		19
G IV A	04/2019 a 03/2020	19		19
G IV B	04/2019 a 03/2020	19		19
G IV C	04/2019 a 03/2020	19		19
G IV D	04/2019 a 03/2020	19		19
G IV E	04/2019 a 03/2020	19		19
G V A	04/2018 a 03/2019	20		20

G V B	04/2018 a 03/2019	20		20
G V C	04/2018 a 03/2019	20		20
G V D	04/2018 a 03/2019	20		20
G V E	04/2018 a 03/2019	20		20
TOTAL		421		418
Total Creche: 226			Total Pré-escola: 195	

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	00
II	02
III	01
IV	00
V	00

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Alice dos Santos Dourado	INTEGRAL
2.	Ana Laura Veras Lucena	INTEGRAL
3.	Anthony Ravi Clasen Padilha	INTEGRAL
4.	Christopher Luiz Souza de Melo	INTEGRAL
5.	Daylin Elizabeth Maita	INTEGRAL
6.	Elisa Vilela da Silva	INTEGRAL
7.	Gael Luiz Damacena	INTEGRAL
8.	Giovanni Valente Moreira	INTEGRAL
9.	Ícaro Miguel D' Aquino Barth	INTEGRAL
10.	João Otávio Machado Bezerra	INTEGRAL
11.	João Pedro Batista Camargo	INTEGRAL
12.	Lorena Emiliano Souza	INTEGRAL
13.	Louie Dias Constantino	INTEGRAL
14.	Luiza Chagas Cordeiro	INTEGRAL
15.	Maria Alice Germano	INTEGRAL
16.	Oliver Macedo dos Santos	INTEGRAL
17.	Ravi da Silva Hoffmann	INTEGRAL
18.	Vicente Westphal	INTEGRAL

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Benjamim Fernandes Passos	INTEGRAL
2.	Dan Isaac Edensky Jean	INTEGRAL
3.	Érick Raphael Bueno Antunes	INTEGRAL
4.	Gabrieli Sofia Palacios Araujo	INTEGRAL
5.	Heitor Bezerra dos Santos	INTEGRAL
6.	Heitor Pereira Serafim	INTEGRAL
7.	Júlia Soares dos Santos	INTEGRAL
8.	Lais dos Santos Fidel	INTEGRAL
9.	Lucas Souza Durand da Costa	INTEGRAL

10.	Luciano José Perez Noguera	INTEGRAL
11.	Maria Alice Alves da Silva	INTEGRAL
12.	Pietro Vieira Gomes	INTEGRAL
13.	Ryan Santos	INTEGRAL
14.	Samuel Santos Rodrigues	INTEGRAL
15.	Sebastian Jesus Alfonzo Benitez	INTEGRAL
16.	Theodoro Schaffer Corrêa	INTEGRAL
17.	Vinicius Carlos Vilela Junior	INTEGRAL
18.	Wallace de Oliveira Santos	INTEGRAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Clara da Silva Leão	INTEGRAL
2.	Ana Sophia Gonçalves Pantoja da Cunha	INTEGRAL
3.	Ayla Sabiá Andrade	INTEGRAL
4.	Benicio Luiz Dias Lessa	INTEGRAL
5.	Clara Meurer Rodrigues	INTEGRAL
6.	Eloá Freitas da Silva Dias	INTEGRAL
7.	Helena de Souza da Costa	INTEGRAL
8.	Heloisa de Melo França Martins	INTEGRAL
9.	Ismael Gabriel Ogenus	INTEGRAL
10.	Joaquim Farias	INTEGRAL
11.	Lívia Longen de Mattos	INTEGRAL
12.	Liz Duarte	INTEGRAL
13.	Luana Helena Salazar Martin	INTEGRAL
14.	Lucas Nestor Cunha Rosa	INTEGRAL
15.	Matheus de Souza Ramos	INTEGRAL
16.	Miguel de Castro	INTEGRAL
17.	Olivia Batista	INTEGRAL
18.	Pietro Rocha	INTEGRAL
19.	Valentim Nascimento dos Santos	INTEGRAL

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alanna Iris Teixeira Batista Nogueira	INTEGRAL
2.	Arthur Busatto Gonçalves	INTEGRAL
3.	Arthur de Carvalho Santos	INTEGRAL
4.	Bernardo da Silva	INTEGRAL
5.	Bernardo David da Silva Souza	INTEGRAL
6.	Cecília Santana Brito	INTEGRAL
7.	Eliza de Oliveira Carlos	INTEGRAL
8.	Gael Parizotto de Sá Alves	INTEGRAL
9.	Hellena Souza Amaral	INTEGRAL
10.	Heloisa Marques da Rosa	INTEGRAL
11.	Heloisa Steinbach Vaz	INTEGRAL
12.	Henrique Brás Rosa	INTEGRAL
13.	Laura Ramos Grapilha	INTEGRAL
14.	Maria Sarah Martins do Nascimento	INTEGRAL
15.	Miguel Soares da Silva	INTEGRAL
16.	Rosa Emanuele Silva dos Anjos	INTEGRAL
17.	Samuel Lucas Priebe	INTEGRAL
18.	Théo Leonardo Nogueira Mileski	INTEGRAL
19.	Willian David Pierre Sarmiento	INTEGRAL

GRUPO II C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur da Cunha Hamann	INTEGRAL
2.	Ayla Borba da Silva	INTEGRAL
3.	Ayla Xavier Souto	INTEGRAL
4.	Benjamin Alexandre Hollerweger de Souza	INTEGRAL
5.	Cauê de Almeida Silva	INTEGRAL
6.	Davi Valença Melo Schweitzer	INTEGRAL
7.	Dylan Ronaldo Guzman Maita	INTEGRAL
8.	Enzo Alves Dias	INTEGRAL
9.	Havy Luiz dos Santos Pereira	INTEGRAL
10.	Helloise Jesus da Conceição	INTEGRAL
11.	Henri Lovatel Santos Soares da Rocha	INTEGRAL
12.	Henry Gabriel Oliveira Xavier	INTEGRAL
13.	Isabelle Sofia Farias Furlanetto	INTEGRAL
14.	Laura Correia Sobral	INTEGRAL
15.	Maria Alice dos Santos Losch	INTEGRAL
16.	Matteo Noronha Valladares	INTEGRAL
17.	Pablo Rian Melo da Costa	INTEGRAL
18.	Ruan dos Santos	INTEGRAL
19.	Theodoro Flores Cohen	INTEGRAL

GRUPO II D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aguatha Isabella dos Anjos Pamplona	INTEGRAL
2.	Ana Luiza Cardoso Mangoni	INTEGRAL
3.	Anthony Ferreira Coelho	INTEGRAL
4.	Cristian Gabriel de Arruda Chuvaeu	INTEGRAL
5.	Eloá Hipolito Rodrigues	INTEGRAL
6.	Joaquim de Jesus Souza	INTEGRAL
7.	Kelvin Henrique da Cruz Rodrigues	INTEGRAL
8.	Lara Heloisa Wilhelm Pinheiro	INTEGRAL
9.	Livia Probst da Silva	INTEGRAL
10.	Maria Laura Miranda Bergmann	INTEGRAL
11.	Matheus Paiva Althoff Rohden	INTEGRAL
12.	Miguel França Bianchi	INTEGRAL
13.	Moises Alves Costa de Assis	INTEGRAL
14.	Pedro Luca Durigon	INTEGRAL
15.	Rafael da Silva Vieira	INTEGRAL
16.	Ravi Heitor Conejo Amaral	INTEGRAL
17.	Soraia dos Santos Fidel	INTEGRAL
18.	Yago de Souza da Conceição	INTEGRAL
19.		INTEGRAL

GRUPO II E

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Anthony Rosa do Prado	INTEGRAL
2.	Antonella Knoth Blasius	INTEGRAL
3.	Bryan Schmitz	INTEGRAL
4.	Cecília Fabro Evald	INTEGRAL

5.	Davi Ramos Lucio	INTEGRAL
6.	Helena Montiro Borges	INTEGRAL
7.	Heloisa Maite Sousa da Silva	INTEGRAL
8.	Joaquim Medeiros de Oliveira	INTEGRAL
9.	Lavinia Fonseca Moretti	INTEGRAL
10.	Leticia de Oliveira Dill	INTEGRAL
11.	Liz Neves Albuquerque	INTEGRAL
12.	Lua Andrade de Oliveira	INTEGRAL
13.	Maitê Azevedo dos Santos	INTEGRAL
14.	Manuella Costa Borges Medeiros	INTEGRAL
15.	Maria Luiza Santos Ferreira	INTEGRAL
16.	Matheus Alves Lopes	INTEGRAL
17.	Maya Gabriela Gomez Freddi	INTEGRAL
18.	Victória Rodrigues Pacheco	INTEGRAL
19.		INTEGRAL

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agata Mattos Machado	INTEGRAL
2.	Álvaro Santos D'Avila	INTEGRAL
3.	Bernardo dos Santos Piu	INTEGRAL
4.	Emily Barros Teixeira	INTEGRAL
5.	Enzo Pereira Breigeron	INTEGRAL
6.	Erick Borges de Medeiros	INTEGRAL
7.	Hiago Conrado da Silva	INTEGRAL
8.	Isaias Darian Gramendia Garcia	INTEGRAL
9.	João Miguel Krzesinski	INTEGRAL
10.	Lorenzo Miguel de Campos Ferreira	INTEGRAL
11.	Lucca dos Santos de Lima	INTEGRAL
12.	Luiz Gabriel Fantinel Bahia dos Santos	INTEGRAL
13.	Noah Gabriel Lamim Freitas	INTEGRAL
14.	Noah Isaac dos Santos Pereira	INTEGRAL
15.	Sara Araujo Monteiro	INTEGRAL
16.	Thauany de Lima Rodrigues	INTEGRAL
17.	Théo Braga dos Santos	INTEGRAL
18.	Yasmin Vitória dos Passos Castanha	INTEGRAL
19.		INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Adrian Souza Durand da Costa	INTEGRAL
2.	Alyce Muniz Rosa	INTEGRAL
3.	Benjamin Quevedo Sarturi da Silva	INTEGRAL
4.	Benjamin Schaffer Correa	INTEGRAL
5.	Camila Lemos Klock	INTEGRAL
6.	Davi Antônio de Souza Machado	INTEGRAL
7.	Elisa Pacini Lenhart	INTEGRAL
8.	Emanuelle Andrade de Oliveira	INTEGRAL
9.	Gabriel Ronconi Porcher	INTEGRAL
10.	Gustavo Carlos Broeto	INTEGRAL

11.	Isabelly de Aguiar Martins	INTEGRAL
12.	Joaquim Silva da Rosa	INTEGRAL
13.	Jupiter Hariel Rosa Menezes	INTEGRAL
14.	Maria Cecília Fernandes da Silva	INTEGRAL
15.	Maria Isabel de Jesus Lima	INTEGRAL
16.	Nicolas Antonio Guedes da Silva	INTEGRAL
17.	Noah Ravi Chaves Jorschual	INTEGRAL
18.	Ravi Lucca de Freitas Gonçalves	INTEGRAL
19.	Sara Farias	INTEGRAL

GRUPO III C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ághata Gregório Cardoso	INTEGRAL
2.	Anthony Fonseca Cerqueira	INTEGRAL
3.	Antônio de Jesus Cardoso	INTEGRAL
4.	Arthur de Carvalho Bezerra	INTEGRAL
5.	Benicio Francisco Cordeiro	INTEGRAL
6.	Bryan Maschio Kriger	INTEGRAL
7.	Gustavo Rodrigues da Silva	INTEGRAL
8.	Heloisa de Oliveira	INTEGRAL
9.	Henrique da Silva de Matos	INTEGRAL
10.	Isadora Rocha Dias da Silva	INTEGRAL
11.	Joaquim Farias Cardoso	INTEGRAL
12.	José Ezequiel de Moura Gomes	INTEGRAL
13.	Leissa Saint Philippe	INTEGRAL
14.	Luísa Muller Inacio	INTEGRAL
15.	Luiza Borges de Oliveira	INTEGRAL
16.	Maitê Marques Santana	INTEGRAL
17.	Marcelo Strandolini Schroeder	INTEGRAL
18.	Salomé Rebolledo Perdomo	INTEGRAL
19.	Sofia Buscarino Wittes	INTEGRAL

GRUPO III D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice da Silva Santos	INTEGRAL
2.	Anthony Gabriel Nascimento Leal	INTEGRAL
3.	Benjamin de Souza Ramos	INTEGRAL
4.	Bryan Nolan dos Santos	INTEGRAL
5.	Cecilia Buscarino Wittes	INTEGRAL
6.	Cecília Germano	INTEGRAL
7.	Davi Ventura Ramos	INTEGRAL
8.	Halana Marcelino Lopes	INTEGRAL
9.	Heitor Leite Nogueira Benitez	INTEGRAL
10.	Helena Amorim de Almeida	INTEGRAL
11.	Ivy Elise Portella	INTEGRAL
12.	Joaquim Damaceno Barth	INTEGRAL
13.	Joaquim Melo de Oliveira	INTEGRAL
14.	Maitê Cunha da Silva	INTEGRAL
15.	Maria Helena Moura	INTEGRAL
16.	Ravi Falconi Alves Barrozo	INTEGRAL
17.	Sofia Silva de Moraes	INTEGRAL
18.	Thiago Bryan Baia de Jesus	INTEGRAL
19.	Vicente Elias da Rosa da Cunha	INTEGRAL

GRUPO III E

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Abigael Decius	INTEGRAL
2.	Antônia Valentina Nikitenko	INTEGRAL
3.	Arthur Loan Galdino de Souza Leite	INTEGRAL
4.	Dandara Vilela	INTEGRAL
5.	Davi Lucca da Cruz	INTEGRAL
6.	Giovanna Gonçalves Guebara Beraldi	INTEGRAL
7.	Helena da Rosa de Oliveira dos Santos	INTEGRAL
8.	Isabelly Santana de Souza	INTEGRAL
9.	João Renato Aflen	INTEGRAL
10.	Juliana Marques Popenga	INTEGRAL
11.	Leticia Gervin	INTEGRAL
12.	Lucas Emiliano Magdolio Anzanelo	INTEGRAL
13.	Murillo de Farias Adão	INTEGRAL
14.	Noah Nandi Venera	INTEGRAL
15.	Pedro Henrique da Silva	INTEGRAL
16.	Poliana Siqueira de Souza	INTEGRAL
17.	Ravi Luiz Martins	INTEGRAL
18.	Ravi Ribeiro de Arruda	INTEGRAL
19.	Theo Mario Laurentino	INTEGRAL

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Canabarro Correa	INTEGRAL
2.	Benjamin Agapito Leira da Silva	INTEGRAL
3.	Benjamin Batista Ramos	INTEGRAL
4.	Davi Duarte Rocha	INTEGRAL
5.	Davi Rosa Vidal da Fonseca	INTEGRAL
6.	Emanuelle Santos Lopes	INTEGRAL
7.	Francisco Gabriel Magalhães Bulbol	INTEGRAL
8.	Gael Alves de Moura	INTEGRAL
9.	Heloisa Vieira Martins	INTEGRAL
10.	Ian Salem Mora Garcia	INTEGRAL
11.	Isabella Quiroz Gomes	INTEGRAL
12.	João Vitor Nascimento	INTEGRAL
13.	Kaue Silveira dos Santos	INTEGRAL
14.	Laura Moreira da Silva	INTEGRAL
15.	Luiza Pavanate Lacerda Teixeira	INTEGRAL
16.	Maitê de Souza Fontella	INTEGRAL
17.	Rafaela Steinbach Conrado	INTEGRAL
18.	Ravi Meurer Agostinho	INTEGRAL
19.	Vinicius Domingues Abreu	INTEGRAL

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Ribeiro dos Santos	INTEGRAL
2.	Amabile Jasper da Silva	INTEGRAL
3.	Antônia Rodrigues Adão	INTEGRAL
4.	Antônio Fontes Torres	INTEGRAL

5.	Arthur Santana Machado	INTEGRAL
6.	Claudio Luis Silva da Silva Neto	INTEGRAL
7.	Davi Anselmo de Sousa	INTEGRAL
8.	Isabelly Machado de Abreu	INTEGRAL
9.	Juliane Rosa de Oliveira	INTEGRAL
10.	Leonardo Antunes Vilas Boas	INTEGRAL
11.	Maria Eduarda da Silva Leão	INTEGRAL
12.	Maria Helena Priebe	INTEGRAL
13.	Matteo Gaetano Gabbi Soares	INTEGRAL
14.	Ohanna da Rosa Corrêa	INTEGRAL
15.	Ravi de Sousa Correa	INTEGRAL
16.	Samuel Gonçalves Pantoja da Cunha	INTEGRAL
17.	Théo da Silva Marques	INTEGRAL
18.	Valentina Vitória Rosa	INTEGRAL
19.	Victor Oliveira de Castro	INTEGRAL

GRUPO IV C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Vitória de Carvalho Santos	INTEGRAL
2.	Antonella Helloá Barth de Mello	INTEGRAL
3.	Auilis dos Santos Pereira	INTEGRAL
4.	Bernardo Amorim dos Santos	INTEGRAL
5.	Dandara Lima Camargo	INTEGRAL
6.	Gael Neves Albuquerque	INTEGRAL
7.	Henrique dos Santos de Jesus	INTEGRAL
8.	Henrique Duarte Cipriano	INTEGRAL
9.	Isabella Pereira Serafim	INTEGRAL
10.	João Machado Silva Rosa	INTEGRAL
11.	Laura Nascimento Cunha	INTEGRAL
12.	Liz Probst Fernandes	INTEGRAL
13.	Maria Cecília da Silva Castanheiro	INTEGRAL
14.	Maya Santos Lopes	INTEGRAL
15.	Nathan Grzybovski de Souza	INTEGRAL
16.	Theo da Silva de Jesus	INTEGRAL
17.	Vitor Antonio Simões Clivatti	INTEGRAL
18.	Vitor Levi Cardoso Ferreira	INTEGRAL
19.	Yanca Lis Leite dos Santos	INTEGRAL

GRUPO IV D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Barbosa de Souza	INTEGRAL
2.	Arthur Inácio Vieira Miranda Silva	INTEGRAL
3.	Arthur Lucca Alcantara Nunes	INTEGRAL
4.	Bernardo Fernandes Passos	INTEGRAL
5.	Bernardo Venera	INTEGRAL
6.	Carlos Kaynan Souza	INTEGRAL
7.	Christopher de Oliveira Santos	INTEGRAL
8.	Davi Camargo Fraga Pereira	INTEGRAL
9.	Eduardo Schneider Camacho	INTEGRAL
10.	Evelyn Santos Felipiaki	INTEGRAL

11.	Henry Honorato Noronha	INTEGRAL
12.	João Victor de Paula	INTEGRAL
13.	Lívia Santos Becker	INTEGRAL
14.	Lucca Valetim Alcantara Rodrigues	INTEGRAL
15.	Maria Antônia dos Santos da Silva	INTEGRAL
16.	Martino Felipe Sotomayor	INTEGRAL
17.	Mathias Estanga Araguane	INTEGRAL
18.	Mikael Carvalho Pacheco	INTEGRAL
19.	Teodoro Lopes Ferreira de Oliveira	INTEGRAL

GRUPO IV E

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Magagnin da Silva	INTEGRAL
2.	Alice Popenga Profes	INTEGRAL
3.	Anthony Rech de Paula	INTEGRAL
4.	Arthur Mariano Fernandes	INTEGRAL
5.	Arthur Vinicius João	INTEGRAL
6.	Beatriz Berto dos Santos	INTEGRAL
7.	Bernardo Silva Cardoso	INTEGRAL
8.	Davi Conejo Amaral	INTEGRAL
9.	Enzo Miguel Jandrey Antunes	INTEGRAL
10.	Heloisa Borges Miranda Botelho	INTEGRAL
11.	Joaquim Barreto da Cunha Oliveira	INTEGRAL
12.	Kayle Tamires Santos	INTEGRAL
13.	Lívia de Miranda Bergmann	INTEGRAL
14.	Livia Ferreira Pierri	INTEGRAL
15.	Luana Schroeder da Silva Pacheco	INTEGRAL
16.	Manueli Silveira Rodrigues	INTEGRAL
17.	Nicolas Pereira Silveira	INTEGRAL
18.	Theo Braga Girard	INTEGRAL
19.	Theo Vergil do Prado	INTEGRAL

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alessandra Moreira Martim	INTEGRAL
2.	Alice da Silva Amorim	INTEGRAL
3.	Ana Luiza Rodrigues de Santana	INTEGRAL
4.	Cássio Gonçalves Rodrigues	INTEGRAL
5.	Elizabeth Kaori Sato	INTEGRAL
6.	Gael dos Santos Kuhn	INTEGRAL
7.	Helena dos Santos Orguim	INTEGRAL
8.	Helena Gonçalves	INTEGRAL
9.	Isaac Silva Liduvico	INTEGRAL
10.	Isabella Areias Matos	INTEGRAL
11.	Joaquim Gomes Ventura	INTEGRAL
12.	Kauê Hilário Cunha	INTEGRAL
13.	Laura Bender Linhares	INTEGRAL
14.	Lavínia Rosa Nascimento dos Santos	INTEGRAL
15.	Luã Erhardt Moriguti	INTEGRAL
16.	Lucas Paloschi Belfiori	INTEGRAL
17.	Luccas Nunes	INTEGRAL
18.	Sergio Matheo Montano Guzman	INTEGRAL
19.	Theo Fillipe Alves da Silva	INTEGRAL

20.	Valentin de Campos Bernardo	INTEGRAL
-----	-----------------------------	----------

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Lia Delfino Fernandes	INTEGRAL
2.	Antônia de Amorim Denófrío	INTEGRAL
3.	Antônia Gouveia de Freitas	INTEGRAL
4.	Benjamin Pacheco Martins	INTEGRAL
5.	Davi Lucca de Campos Ferreira	INTEGRAL
6.	Gael Xavier Souto	INTEGRAL
7.	Heitor Martins Botelho	INTEGRAL
8.	Joaquim De Souza	INTEGRAL
9.	José Miguel da Rosa	INTEGRAL
10.	Kauan Scopino Matos	INTEGRAL
11.	Luccas Gabriel de Souza Aguiar	INTEGRAL
12.	Maite Medeiros Linhares	INTEGRAL
13.	Maya Gungermann Fernandes	INTEGRAL
14.	Melissa Beatriz Muller	INTEGRAL
15.	Pedro Richard Alcantara Cardoso	INTEGRAL
16.	Pietra Manuella Ferreira dos Santos	INTEGRAL
17.	Taylor Probst da Silva	INTEGRAL
18.	Valentina Santos Lima	INTEGRAL
19.	Vinícius Gomez Freddi	INTEGRAL
20.	Vitoria Isaura Bilk	INTEGRAL

GRUPO V C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Allana Maria Pereira dos Santos	INTEGRAL
2.	Arthur Valentin Romão Martins	INTEGRAL
3.	Benjamin Moureira Vitorino	INTEGRAL
4.	Cecília Debortoli	INTEGRAL
5.	Davi da Silva Gonzaga	INTEGRAL
6.	Emanuelle Melo dos Santos	INTEGRAL
7.	Francisco Chamorra de Souza Marcos	INTEGRAL
8.	Gabriela Schlichting Areias	INTEGRAL
9.	Iasmim Conceição da Silva	INTEGRAL
10.	Isadora Baptista Faustino	INTEGRAL
11.	João Gabriel Schurhaus dos Santos	INTEGRAL
12.	João Pedro Fink Rosa	INTEGRAL
13.	Larissa Zilli do Vale	INTEGRAL
14.	Lorena Rosa Vargas	INTEGRAL
15.	Manoela Leite Rocker	INTEGRAL
16.	Miguel da Silva Vieira	INTEGRAL
17.	Ragner Pereira Fogaça	INTEGRAL
18.	Sophia de Oliveira	INTEGRAL
19.	Thelmo Arthur Barth de Mello	INTEGRAL
20.	Vicente Domingues Abreu	INTEGRAL

GRUPO V D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antonella de Barcelos Franco	INTEGRAL

2.	Benjamin Henrique Favero Cordeiro	INTEGRAL
3.	Davi Dias Lessa	INTEGRAL
4.	Dom Reche Tenfen	INTEGRAL
5.	Giovanna de Jesus Rosa	INTEGRAL
6.	Isabela Oliveira Mendes	INTEGRAL
7.	Isabelly Belentini Fernandes	INTEGRAL
8.	Johnny Dorry Jodeph	INTEGRAL
9.	Julia Abreu Coelho	INTEGRAL
10.	Lorena Cordeiro Maciel	INTEGRAL
11.	Maria Alice da Rosa de Moraes	INTEGRAL
12.	Maria Julia Matiola Rezende	INTEGRAL
13.	Mariah de Mello Costa	INTEGRAL
14.	Miguel da Silva Marques	INTEGRAL
15.	Miguel Henrique de Oliveira Baptista	INTEGRAL
16.	Morena Flor Oliveira Xavier	INTEGRAL
17.	Sofia Araujo Monteiro	INTEGRAL
18.	Thaila Rodrigues do Nascimento	INTEGRAL
19.	Thales Rodrigues Pereira	INTEGRAL
20.	Theodoro Nandi Venera	INTEGRAL

GRUPO V E

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Henrique Alves Becker	INTEGRAL
2.	Aurora Anjos Sanga	INTEGRAL
3.	Camila Julie Alcalá Araujo	INTEGRAL
4.	Diana Bulgarelli da Silva	INTEGRAL
5.	Dilan Antunes Bittencourt	INTEGRAL
6.	Hadassa Soares Lindemann	INTEGRAL
7.	Hadassa Valentina Rodrigues Ferreira	INTEGRAL
8.	Heitor Lorenzo Dias	INTEGRAL
9.	Helena da Rocha Amarante	INTEGRAL
10.	Helena Nascimento Pereira	INTEGRAL
11.	Isabela dos Santos S da Silva	INTEGRAL
12.	João Vitor Ribeiro Wolff	INTEGRAL
13.	Jowens Fabre	INTEGRAL
14.	Lorena Emanuely Santana Félix da Silva	INTEGRAL
15.	Lucca Henrique Souza Medeiros	INTEGRAL
16.	Manuela Pinheiro	INTEGRAL
17.	Pedro Miguel de Lima Cordova	INTEGRAL
18.	Pyetro Macari Fontoura	INTEGRAL
19.	Sara Gassen Lopes	INTEGRAL
20.	Vinícius Nienkoetter Amorim	INTEGRAL

- Matrículas efetivadas até 29/05/2024.

São José, 05 de maio de 2024.

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073189

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANJO DA GUARDA
 Endereço: RUA JOÃO PAULO GASPAR, 3067 - IPIRANGA
 Telefone: 48 32465989
 Diretora: CINTIA PATRÍCIO TORRES
 2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	1 a 2 anos	15	15	-	-	15
G II A	2 a 3 anos	17	17	-	-	15
G II B	2 a 3 anos	17	17	-	-	14
G III	3 a 4 anos	23	23	-	-	23
G IV	4 a 5 anos	25	25	-	-	25
G V	5 a 6 anos	25	25	-	-	25
TOTAL			122			117
Total Creche: 72			Total Pré-escola: 50			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	0
G II A	2
G II B	3
G III	0
G IV	0
G V	0

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Rosa dos Santos	INTEGRAL
2.	Ana Cecília Babinski Costa Cardoso	INTEGRAL
3.	Anthony Miguel Silva de Almeida	INTEGRAL
4.	Arthur Davi Souza Quirino	INTEGRAL
5.	Aylla Cristina Nascimento Campos	INTEGRAL
6.	Bernardo de Camargos Tholl	INTEGRAL
7.	Cleiton Souza Duarte Júnior	INTEGRAL
8.	Lara Oliveira Delfino	INTEGRAL
9.	Laura Machado Lucidorio Brero	INTEGRAL
10.	Maria Júlia Rodrigues Robinson	INTEGRAL
11.	Maria Maitê Farias da Silva	INTEGRAL
12.	Melissa Almeida da Silva	INTEGRAL
13.	Melissa Souza de Oliveira	INTEGRAL

14.	Pedro Benício Lima	INTEGRAL
15.	Rhuan Miguel Zandonay	INTEGRAL

**ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II A**

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Beatriz de Oliveira	INTEGRAL
2.	Davi Lucca Raimundo	INTEGRAL
3.	Gabryelle Cardoso Ferreira	INTEGRAL
4.	Heitor Rosa Cerqueira	INTEGRAL
5.	Heloísa Natividade Stanck Alvarenga	INTEGRAL
6.	Isaac Chaves Cavalheiro	INTEGRAL
7.	Kalebe Silva de Souza Fernandes	INTEGRAL
8.	Laís Fernandes Lemos Suplicy	INTEGRAL
9.	Laura Beatriz Ferreira	INTEGRAL
10.	Matteo Pereira Garcia	INTEGRAL
11.	Olívia Emanuelle Morais Dias	INTEGRAL
12.	Rhavi Samuel da Silva alves	INTEGRAL
13.	Nicollas Cordeiro de Farias	INTEGRAL
14.	Rodrigo Matteo dos Santos Figueiredo	INTEGRAL
15.	Rosa Elisa Santos Carneiro do Rio	INTEGRAL
16.		INTEGRAL
17.		INTEGRAL

**ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II B**

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alessandro Giovanni Castillejo Alvarado	INTEGRAL
2.	Arthur Carlos da Mota	INTEGRAL
3.	Arthur Monteiro Bittencourt	INTEGRAL
4.	Eloá Pereira	INTEGRAL
5.	Gael Pereira Platen	INTEGRAL
6.	Helena de Souza Soares Alves	INTEGRAL
7.	Henrique Gabriel de Oliveira Maia	INTEGRAL
8.	Laura Marcelino Rodrigues Massiero	INTEGRAL
9.	Louise Pires	INTEGRAL
10.	Maitê Mariani Broering	INTEGRAL
11.	Noah Israel do Nascimento Aguiete	INTEGRAL
12.	Robson Mateus Rogerio Vieira	INTEGRAL
13.	Sophia Isabella Chaparro Sagaray	INTEGRAL
14.	Ysadora Rodrigues de Castro	INTEGRAL
15.		INTEGRAL
16.		INTEGRAL
17.		INTEGRAL

**ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III**

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agatha Eloá da Silva	INTEGRAL
2.	Alice Mariane Bitencourt	INTEGRAL

3.	Anthony Gabriel Babinski Costa Cardoso	INTEGRAL
4.	Anthony Viero	INTEGRAL
5.	Aurora Helena Almeida da Silva	INTEGRAL
6.	Ayla Izabel Gonçalves de Souza	INTEGRAL
7.	Bento Alves Carvalho da Rosa	INTEGRAL
8.	Helena da Silva Anacleto	INTEGRAL
9.	Helena Nascimento de Moraes	INTEGRAL
10.	Heloá Nascimento de Moraes	INTEGRAL
11.	Lincoln Matheus Santos	INTEGRAL
12.	Lorena Guedes do Passos	INTEGRAL
13.	Lucas Freitas de Barros	INTEGRAL
14.	Matteo Fernandes Eufrazio	INTEGRAL
15.	Melina de Oliveira Barbosa	INTEGRAL
16.	Miguel Luiz Passos Narciso	INTEGRAL
17.	Mikael do Nascimento Antunes	INTEGRAL
18.	Moriah Vitória Fernandes	INTEGRAL
19.	Valentin dos Santos Rodrigues	INTEGRAL
20.	Valentina dos Santos Rodrigues	INTEGRAL
21.	Vicenzo Ribeiro da Silva	INTEGRAL
22.	William dos Santos Demétrio	INTEGRAL
23.	Willian Rodrigues de Carvalho Junior	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Adrieli Fernandes da Cruz	INTEGRAL
2.	Augusto Fernandes Camillo	INTEGRAL
3.	Ayla da Silva Vinhas	INTEGRAL
4.	Bernardo Cordeiro de Faria Magagnin	INTEGRAL
5.	Brayan Peres de Paula	INTEGRAL
6.	Davi Elias Martins de Lima	INTEGRAL
7.	Emanuella Valentina Rosa	INTEGRAL
8.	Endrick Marquisio de Mattos	INTEGRAL
9.	Enzo Vicente da Silva Ramos	INTEGRAL
10.	Esther de Lara Moreira	INTEGRAL
11.	Helena Cristina Rosa Cerqueira	INTEGRAL
12.	Helloa Vitoria dos Passos da Silva	INTEGRAL
13.	Isabella da Silva Anacleto	INTEGRAL
14.	Isaque Soares Rosa	INTEGRAL
15.	Jayslon dos Santos Saiva	INTEGRAL
16.	Laura Trindade de Oliveira	INTEGRAL
17.	Laurn Christina Campos Ananias	INTEGRAL
18.	Lorena Costa da Silva	INTEGRAL
19.	Lorrana Chaves	INTEGRAL
20.	Pedro Barrankievicz de Brito	INTEGRAL
21.	Samira da Silva Vicente	INTEGRAL
22.	Thauany Gabrielly Farias Porto	INTEGRAL
23.	Valentina de Oliveira Barbosa	INTEGRAL
24.	Valentina de Vargas	INTEGRAL
25.	Vitória Andressa Camargo	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aaron Fernandes Campos	INTEGRAL
2.	Agatha Lorena Paust	INTEGRAL
3.	Ana Alice Barbosa Ferreira	INTEGRAL
4.	Ana Laura Maciel Barth	INTEGRAL
5.	Anthony Gabriel Oliveira Fernandes	INTEGRAL
6.	Arthur Henrique Damas Chaves	INTEGRAL
7.	Arthur Miguel Farias Santana	INTEGRAL
8.	Davi Lucas Vieira Antunes	INTEGRAL
9.	Davi Luiz de Vargas	INTEGRAL
10.	Dhiulya Barbosa da Silva	INTEGRAL
11.	Eloá Cristina Fernandes Rodrigues	INTEGRAL
12.	Emanuelly Luanda Ilha	INTEGRAL
13.	Enzo Felipe Alves Portes	INTEGRAL
14.	Evellyn Narciso Vieira	INTEGRAL
15.	Gabriel Henryque Milagres	INTEGRAL
16.	Hugo Fuck Gomes	INTEGRAL
17.	Isaac Aguate	INTEGRAL
18.	Maria Helena Silva Laurindo	INTEGRAL
19.	Mirella Mabilia de Camargos Machado	INTEGRAL
20.	Pedro Alexandre Silva Branco	INTEGRAL
21.	Renan Rodrigues Moreira	INTEGRAL
22.	Sophia Cardoso Chaves	INTEGRAL
23.	Theo Bernardo Simões Ferrari Amaral	INTEGRAL
24.	Vitória Luzia Dias	INTEGRAL
25.	Yuri Mikael Silva do Amparo	INTEGRAL

São José, 4 de junho de 2024.

CINTIA PATRICIO TORRES
Diretora do CEI ANJO DA GUARDA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073192

-QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER
Endereço: Rua: Gaivota, nº 335- CEP 88115550- Jardim Zanellato- São José - SC
Telefone: (48) 3258-10032
Diretora: Regina Martins Petroski
Coordenação Pedagógica: Rosane de Souza
2ª Publicação 2024

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Matriculas Realizadas Para Vaga Integral	Total de Vagas
GIII	3 a 4 anos	23	23	00
GIVA	4 a 5 anos	25	25	00
GVA	5 a 6 anos	25	25	00
GVB	5 a 6 anos	23	23	00
TOTAL		96	96	00

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período INTEGRAL
GIII	00
GIV	00
GV	00
TOTAL	00

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
1	Agatha da Silva dos Santos	Integral
2	Agatha Pereira Stank	Integral
3	Agnes Cardoso Gomes	Integral
4	Alice Lourenço Nogueira	Integral
5	Analice Bonette Martins	Integral
6	Brayan Messias Visaez Abache	Integral
7	Brayannys Victoria Visaez Abache	Integral
8	Bryan da Silva de Medeiros	Integral
9	Gael Lange Carvalho	Integral
10	Guilherme Silva de de Souza Amorim	Integral
11	Katheryne Nascimento Araújo	Integral
12	Laura Fausto Dornelles	Integral
13	Lorenzo Rosa dos Santos	Integral
14	Luiz Felipe Souza da Rosa	Integral
15	Maitê Sophia Pellizoni Teixeira	Integral
16	Maria Hellena de Mello Romão	Integral
17	Maria Rita de Paula Ferreira	Integral
18	Pedro Carlo Ruppental	Integral
19	Rhavi da Silva dos Santos	Integral
20	Santhiago Hillesheim Rosado	Integral
21	Thaylla da Silva Pereira	Integral
22	Theo de Jesus Lourenço	Integral
23	Yasmin Maila Ramos Coelho	Integral
CAPACIDADE DESTE GRUPO		23 crianças
TOTAL DE VAGAS PARA ESTE GRUPO		00

GIVA

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
1	Aurora Gomes Rodrigues	Integral
2	Ademar Ferreira Neto	Integral
3	Aikis Amor Aslyhann	Integral
4	Arthur Monteiro Mendonça	Integral
5	Benicio Leonel Alves Fuentes Mckenzie	Integral
6	Bryan de Assis Fajardo	Integral
7	Cristopher Thomaz Pereira	Integral
8	Eloá Luciana da Silva	Integral
9	Eudora Alves de Quadros	Integral
10	Isabelly Alves da Luz	Integral

11	João Henrique Generoso	Integral
12	Kaleby Cardoso	Integral
13	Kellen Gama Rodrigues	Integral
14	Lorena Santos Meurer	Integral
15	Luana Horstmann	Integral
16	Luiz Miguel Vieira dos Santos	Integral
17	Luna Helena Luiz Inácio	Integral
18	Maitê Kaylla Costa Souza	Integral
19	Maria Luiza Poncio de Matos	Integral
20	Matheus Guilherme Fernandes Jacinto	Integral
21	Nicolas dos Santos Júnior	Integral
22	Pedro Henrique de Freitas Chaves	Integral
23	Samuel Inácio Nandi	Integral
24	Sophie Felipe Gomes da Silva	Integral
25	Yan Pietro de Carvalho	Integral
CAPACIDADE DESTE GRUPO		25 crianças
TOTAL DE VAGA PARA ESTE GRUPO		00

GVA

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Laura de Jesus	Integral
2	Arthur Araújo Pereira de Oliveira	Integral
3	Beatriz Walkowski da Luz	Integral
4	Bernardo Inácio Nandi	Integral
5	Bryan Fagundes Costa	Integral
6	Carlos Henrique de Oliveira Maciel	Integral
7	Davi Morozini Fávero	Integral
8	Eduardo Camargo Pereira	Integral
9	Gabriel da Silva Martins de Souza	Integral
10	Guilherme Manoel Lima dos Santos	Integral
11	Heitor Borges Lima	Integral
12	Heloíse Rosa da Costa	Integral
13	João Davi dos Santos Souza	Integral
14	Kaio Motta Ribeiro	Integral
15	Kaleby Adriel Lópes Arsênio	Integral
16	Laura Esther Correa Cruz	Integral
17	Lorenzo dos Santos da Conceição Ferreira	Integral
18	Luna Sophia Santos Toledo	Integral
19	Maitê Soares Pereira	Integral
20	Manassés Isaac André	Integral
21	Rayssa Beatriz da Silva	Integral
22	Ruan André Ribeiro da Luz	Integral
23	Samuel Willian Macedo Machado	Integral
24	Yasmim Cardoso Rangel	Integral
25	Yasmini Cardoso Rangel	Integral
CAPACIDADE DESTE GRUPO		25 crianças
TOTAL DE VAGAS PARA ESTE GRUPO		00

GVB

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
1	Anna Clara Bordinhão dos Santos	Integral
2	Antony Flores Marques	Integral
3	Arthur Freire de Souza	Integral
4	Arthur Gabriel Rodrigues Mesquita	Integral
5	Bruna Borges Santos de Almeida	Integral

6	Carlos Eduardo dos Santos Silva	Integral
7	Charlotte Louise Araújo Lutz	Integral
8	Edgar Tobias Nascimento Tinoco	Integral
9	Eduarda Rodrigues Pauli	Integral
10	Heitor Colônico de Jesus	Integral
11	Helena Alves de Moura	Integral
12	Hellena da Rocha Ferreira	Integral
13	Isadora Sofia Silva Biazus	Integral
14	João Pedro Grahl de Oliveira	Integral
15	Josafat Alves de Quadros	Integral
16	Laura de Oliveira da Silva	Integral
17	Lavinia Carla de Faria do Nascimento	Integral
18	Lorena Alves Carvalho	Integral
19	Luis Felipe da Silva	Integral
20	Maria Isabel Araújo de Amorim	Integral
21	Rhuslan Pereira de Souza	Integral
22	Thomais Lima Simões da Silva	Integral
23	Yasmin Regina Macacot	Integral
CAPACIDADE TOTAL DESTE GRUPO		23 crianças
TOTAL DE VAGAS PARA ESTE GRUPO		00

São José, 22 de maio de 2024

Regina Martins Petroski
Diretor da Instituição

Rosane de Souza
Coordenadora Pedagógica
Responsável Pelo Preenchimento dos Dados

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073185

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CEI FREI ANTÔNIO
Endereço: RUA IVO JOSÉ DE SOUZA, 36 – COLONIA SANTANA
Telefone: 48 32780249/999901045
Diretora: GISIÉLE DA SILVA SCHUTZ
2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Total
GRUPO I	04/22 A 03/23	17	17	17
GRUPO I/II A	04/21 A 03/23	17	17	17
GRUPO I/II B	04/21 A 03/23	17	17	17
GRUPO II	04/21 A 03/22	23	23	23
GRUPO IIIA	04/21 A 03/22	25	25	25
GRUPO IIIIB	04/20 A 03/21	25	25	25
GRUPO IV	04/19 A 03/20	25	25	25

GRUPO IV/V	04/19 A -03/19	25	25	25
GRUPO V	04/18 A 03/19	25	25	25
TOTAL				199
Total Creche: 124 Pré Escola: 75				

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GRUPO I	-
GRUPO I/II A	-
GRUPO I/II B	-
GRUPO II	-
GRUPO IIIA	-
GRUPO IIIB	-
GRUPO IV	-
GRUPO IV/V	-
GRUPO V	-

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE DE SOUZA TELLES	INTEGRAL
2	BERNARDO BARCELOS PIAZZA	INTEGRAL
3	DAVI LUCCA SILVEIRA DUTRA	INTEGRAL
4	ELIAS ALMEIDA ROCHA	INTEGRAL
5	FREDERICK LOHAN FELISBERTO MUNIZ	INTEGRAL
6	HENRIQUE KUSTER	INTEGRAL
7	ISAC SILVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
8	JOSÉ OTÁVIO MARQUES	INTEGRAL
9	LIZ BANDEIRA DA SILVEIRA	INTEGRAL
10	LUCAS RANGEL DE OLIVEIRA ANDRADE	INTEGRAL
11	LYAN FARIAS DE ANDRADE	INTEGRAL
12	MARIA ALICE OLIVEIRA DOS PASSOS	INTEGRAL
13	MATHEUS MARTINS SCHMITT	INTEGRAL
14	MAITE DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
15	MIGUEL SCHAMAN OMENA	INTEGRAL
16	SOFIA ALMEIDA DA SILVA	INTEGRAL
17	THÉO FARIAS DE ANDRADE	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I/IIA

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE DOS SANTOS ALVES	INTEGRAL
2	ANA JÚLIA FERNANDES	INTEGRAL
3	ANTHONELA SOARES CONSTANTE	INTEGRAL
4	ANTHONY LATEK SIQUEIRA	INTEGRAL
5	ARTHUR DOMINICK GONÇALVES	INTEGRAL
6	DAVI MIGUEL BARROS SILVA	INTEGRAL
7	GABRIEL KNAUL	INTEGRAL

8	GABRIEL ROSA MARCELINO	INTEGRAL
9	JOÃO MIGUEL VARELA	INTEGRAL
10	KAUAN GONÇALVES LOPES	INTEGRAL
11	LYON SALOMONE GONÇALVES	INTEGRAL
12	LUÍSA MEURER GODOY	INTEGRAL
13	MARIA ALICE ANUNCIAÇÃO HELPS	INTEGRAL
14	MATHEUS HENRIQUE DE DEUS EICH	INTEGRAL
15	NATHAN DE FIGUEREDO HENSEL	INTEGRAL
16	OHANNA SANTOS LOPES	INTEGRAL
17	VINÍCIUS DO CANTO SALGUEIRO	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I/IIB

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AGNES PADILHA FRANÇA	INTEGRAL
2	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CARDOSO NETO	INTEGRAL
3	ANTHONY MAURICIO CONSTANTE	INTEGRAL
4	CALEBE GAVIÃO PICINATTO	INTEGRAL
5	ISABELLY BORBA DA SILVA	INTEGRAL
6	HELOISA GONÇALVES MIRANDA	INTEGRAL
7	ISABELLY MACEDO MALAGOLI	INTEGRAL
8	LUAN RHAEL PERES OLIVEIRA	INTEGRAL
9	LUCCA GABRIEL MACEDO MALAGOLI	INTEGRAL
10	LUIZ OTAVIO RAMOS DA SILVA	INTEGRAL
11	PEDRO ANTUNES BURATO	INTEGRAL
12	SOFIA DE SOUZA HAMES	INTEGRAL
13	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	INTEGRAL
14	THEO MACÁRIO BARRETO	INTEGRAL
15	VALENTIN DE ANDRADE MOROSINI	INTEGRAL
16	VALENTINA ALMEIDA GALLI	INTEGRAL
17	VICENTE KUNZ	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALESSANDRO ALMENDRO FARFAN	INTEGRAL
2	ALICE MARIAH LIMA RIEDEL	INTEGRAL
3	ALLANA HADASSA SANTOS SILVA	INTEGRAL
4	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA ANTUNES	INTEGRAL
5	EMILLY PADILHA CALIXTO DE MORAIS	INTEGRAL
6	DULCE LECI VARGAS DA SILVA	INTEGRAL
7	HELOISA HAMES DOS SANTOS	INTEGRAL
8	HELENA DE MEDEIROS MOTA	INTEGRAL
9	HENRY LUCCA DIAS	INTEGRAL
10	IGOR VICENTE MIGUEL ZIRMERMANN	INTEGRAL
11	JOAQUIM FELIPE DOS SANTOS BARROS DE MORAIS	INTEGRAL
12	LAVÍNIA CORREA	INTEGRAL
13	LÍVIA CRUZ DA SILVA	INTEGRAL
14	LORENA PEREIRA	INTEGRAL

15	LUNA CORREA	INTEGRAL
16	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17	MARIAH DA SILVA KAMERS	INTEGRAL
18	MIGUEL MOREIRA PAIM	INTEGRAL
19	MIKAELLY HAMES HOFFAMANN	INTEGRAL
20	NICOLAS RIBEIRO	INTEGRAL
21	NOAH DA SILVA MARQUES	INTEGRAL
22	THÉO DE ASSIS SOUZA	INTEGRAL
23	VALENTINA TRIERVEILER HOFFMANN	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ADALYN GOMES NEIS	INTEGRAL
2	ALESSANDRO OMENA DA SILVA	INTEGRAL
3	ALICE BITTENCOURT GIARETTA	INTEGRAL
4	ANA BEATRIZ DA SILVA	INTEGRAL
5	ANTÔNIO AMARAL DA SILVA	INTEGRAL
6	ARTHUR BORBA SILVEIRA	INTEGRAL
7	BENÍCIO TOLENTINO MARQUES	INTEGRAL
8	EMANUELLY ROCUNBACH FARIAS	INTEGRAL
9	ENZO CARDOSO DE FRAGA	INTEGRAL
10	HAVI DE SOUZA	INTEGRAL
11	HELENA ALMEIDA DA SILVA	INTEGRAL
12	HENRY NASCIMENTO DOS SANTOS	INTEGRAL
13	HEYTOR DA SILVA CORRÊA	INTEGRAL
14	ISABELA DE SOUZA	INTEGRAL
15	LARA SILVA SCHISLER	INTEGRAL
16	LAURA LEÃO DA SILVA	INTEGRAL
17	LAURA LOPES	INTEGRAL
18	LORENA CONSTANTE	INTEGRAL
19	ÓLIVER PACHECO AMORIM	INTEGRAL
20	PEDRO ALVES GOMES	INTEGRAL
21	RAVI CONSTANTE	INTEGRAL
22	SORAYA EMANUELLY CAMPOS	INTEGRAL
23	VITÓRIA JORDÃO FERREIRA	INTEGRAL
24	WILLIAM HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	INTEGRAL
25	YASLLIM VICTORIA ALVES SCHOTZ	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IIIB

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALITA SANTOS MARTINS	INTEGRAL
2	ANA JÚLIA DA SILVA NASCIMENTO	INTEGRAL
3	BENJAMIN SANTIAGO	INTEGRAL
4	BENTO BARCELOS PIAZZA	INTEGRAL
5	BERNARDO MARQUES DA SILVA	INTEGRAL
6	CARLOS EMANUEL GONÇALVES	INTEGRAL
7	ESTHER DIAS DA ROSA	INTEGRAL
8	FELIPE SANTOS SILVEIRA	INTEGRAL
9	GABRIEL PEREIRA DOS NASCIMENTOS DE SOUSA	INTEGRAL

10	GAEL ELIAS DA MAIA PINHEIRO	INTEGRAL
11	HEITOR DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
12	HELENA DOS SANTOS COSTA	INTEGRAL
13	HELISA SILVEIRA COELHO KLEIN	INTEGRAL
14	LAURA BARBOSA DE JESUS	INTEGRAL
15	LIGIA MACHADO DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
16	LORENA BEATRIZ DE MELO	INTEGRAL
17	LORENA LAYS PRUENS RODRIGUES	INTEGRAL
18	LORENA PEREIRA RODRIGUES	INTEGRAL
19	MARIA CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
20	MARIAH ZENCKE DA SILVA	INTEGRAL
21	MATHEUS FERRAZ MARIOTI	INTEGRAL
22	MIGUEL GUCKERT STEFFEN	INTEGRAL
23	SAMUEL FRANCISCO EGERT	INTEGRAL
24	SOPHIA LOHN DE SOUZA	INTEGRAL
25	VALENTINA RODRIGUES ARNAUSTE RIBEIRO	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALANA SCHUTZ DE SOUZA	INTEGRAL
2	ALÍCIA PARDIM DA ROSA	INTEGRAL
3	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SALES	INTEGRAL
4	ARTHUR FRANCISCO CECATO	INTEGRAL
5	ARTHUR MIGUEL BARROS SILVA	INTEGRAL
6	ARTHUR SCHOLTZ SOUZA	INTEGRAL
7	BRYAN DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
8	CRISTIANO DA SILVA MACHADO CORREA	INTEGRAL
9	ELOA SOPHIA ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
10	ENZO GABRIEL SANTOS BERNARDO	INTEGRAL
11	HENRIQUE CORREA	INTEGRAL
12	HENRIQUE SPERANDIO DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
13	ISABELA LIMA VIEIRA	INTEGRAL
14	IZAQUE VALTOIR DE OLIVEIRA DA ROCHA	INTEGRAL
15	JOAQUIM SILVANO DA LUZ	INTEGRAL
16	LORENZO DA SILVEIRA LOPES	INTEGRAL
17	LORENZO EMANUEL FARIAS	INTEGRAL
18	LORENZO LEÃO DA SILVA	INTEGRAL
19	MARIA ALICE PILA MIGUEL	INTEGRAL
20	MARIA CLARA RAMOS DE LIMA	INTEGRAL
21	MARIELLE DA SILVA BECKER	INTEGRAL
22	MARIA LORENA DOS SANTOS DA FONSECA	INTEGRAL
23	MELISSA DOS SANTOS CHAVES	INTEGRAL
24	MAITE RAMBALDI PRICHIM LYSTEWNYK CHADA	INTEGRAL
25	RÔMULO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	INTEGRAL

25

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ÁGATHA HELENA DA SILVA PACHECO	INTEGRAL
2	ANA LUIZA DOS SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL
3	ANTHONY SCHUTZ JARA	INTEGRAL

4	BENÍCIO DE MORAES	INTEGRAL
5	BENJAMIM DE OLIVEIRA ALEXANDRE	INTEGRAL
6	BERNARDO AUGUSTO DA SILVA	INTEGRAL
7	DAVID PIERRY FAGUNDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
8	ENRICO HAMES DOS SANTOS	INTEGRAL
9	ENZO GABRIEL PRADO DA SILVA	INTEGRAL
10	ENZO GABYEL COSTA	INTEGRAL
11	ISABELA DA SILVA	INTEGRAL
12	ISRAEL WILLIAN SANTOS DE MEDEIROS	INTEGRAL
13	ISADORA MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
14	JHOSEPH MIQUEIAS VARGAS DA ROSA	INTEGRAL
15	JOAQUIM JULIANO CONSTANTE	INTEGRAL
16	LOUISE PIETRA SOUZA SANTOS	INTEGRAL
17	MARIA CECÍLIA JORDÃO DE SIQUEIRA	INTEGRAL
18	MIGUEL DE MEDEIROS BARCELOS COSTA	INTEGRAL
19	PEDRO PACHECO AMORIM	INTEGRAL
20	RAFAELA DUBINSKI DE MELO	INTEGRAL
21	RHUAN MARCELO SOARES DE SOUZA	INTEGRAL
22	SAMUEL HENRIQUE SANTOS NERES	INTEGRAL
23	SAMUEL VARGAS CHAVES	INTEGRAL
24	SOPHIA EMANUELLY CAMPOS	INTEGRAL
25	YASMIN PADILHA CALIXTO DE MORAES	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA CLARA PIERRI DOS REIS	INTEGRAL
2	ANTÔNIA DA SILVA MACEDO	INTEGRAL
3	ARTHUR MENDES SILVEIRA	INTEGRAL
4	ARTHUR POERSCHKE ZANISKOSKI	INTEGRAL
5	EMANUELLE CARVALHO SCHWAMBACH	INTEGRAL
6	EZEQUIEL DUTRA COELHO RIBEIRO	INTEGRAL
7	HELENA DE SOUZA MEDEIROS	INTEGRAL
8	HELENA SILVA DO CARMO	INTEGRAL
9	ISAAC CORREA KLEIN	INTEGRAL
10	ISAQUE PEDROSO PIOVESANI	INTEGRAL
11	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	JOAQUIM DICONCILI MACHADO	INTEGRAL
13	KAILY DOMINGOS SHMOELLER	INTEGRAL
14	LAVÍNIA CARVALHO TALGATTI	INTEGRAL
15	LUAN MONTEIRO SAMPAIO	INTEGRAL
16	LUCAS HIAGO ALMEIDA SILVA	INTEGRAL
17	LUIZA LORENA TOMAS MACHADO	INTEGRAL
18	MARIA VALENTINA DE JESUS MAGALHÃES	INTEGRAL
19	MARIAH ELISY ALVES	INTEGRAL
20	MARIA LUIZA VALLER	INTEGRAL
21	MELINDA SALLES	INTEGRAL
22	MIGUEL ROSA MARCELINO	INTEGRAL
23	MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
24	RUAN DANIEL VARGAS DA SILVA	INTEGRAL
25	VAGNER OMENA DA SILVA	INTEGRAL

São José, 03 de maio de 2024.

GISIÉLE DA SILVA SCHUTZ

Diretor da Instituição

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073190

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES
 Endereço: R. Cândido Amaro Damásio, 700 – Jrd. Cidade
 Telefone: 48 3246.8600
 Diretora: CINTIA PATRÍCIO TORRES
 2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Total
G I	1 a 2 anos	15	15	15
G II	2 a 3 anos	17	17	78
G III	3 a 4 anos	23	23	23
G IV	4 a 5 anos	25	25	25
G V	5 a 6 anos	25	25	25
TOTAL			105	105
Total Creche: 56				

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	00
G II	00
G III	00
G IV	00
G V	00

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA MORELL MORENO	INTEGRAL
2	AYLLA BRAGA DE MOURA	INTEGRAL
3	BETINA FELÁCIO SILVA	INTEGRAL
4	CECÍLIA FARIAS DE AZEVEDO	INTEGRAL
5	DAIANE BEAUCIQUOT	INTEGRAL

6	DAVI LUCAS SANTOS RANSKOSKI	INTEGRAL
7	ELOAH DE AGUIAR ROSA DE ALMEIDA	INTEGRAL
8	GIOVANNA PASCHOAL DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
9	LORENA CAROLINE MARTIM	INTEGRAL
10	LUCCA MACIEL BERNES	INTEGRAL
11	LUÍZA MARA DUARTE CARLOS	INTEGRAL
12	MARIA ALICE ALVES DA ROSA	INTEGRAL
13	MARIA LUIZA PERÃO	INTEGRAL
14	RAVI VIEIRA REIS	INTEGRAL
15	SOPHIA BONGIOLO DA SILVA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTHONI ALMEIDA DE SOUZA	INTEGRAL
2	BENJAMIM ESCUDEIRO DA SILVA	INTEGRAL
3	BENJAMYN FREITAS LEITE	INTEGRAL
4	FABIANA VICTÓRIA MARTINEZ CERMENO	INTEGRAL
5	GUILHERME OLIVEIRA DOS PASSOS	INTEGRAL
6	HADASSA RIBEIRO ARAUJO	INTEGRAL
7	HELLOYSE RAPHAELLA PINHEIRO DOS SANTOS FARIAS	INTEGRAL
8	HELOISA PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
9	JULIA STUHLER DE ANDRADE	INTEGRAL
10	MARCUS GUILHERME LIMA TRINDADE	INTEGRAL
11	MARIA EDUARDA FLORENTINO DA SILVA LIRA	INTEGRAL
12	PEDRO GONZAGA OLIVEIRA	INTEGRAL
13	SOPHIA CAMPOS REIS DE LIMA	INTEGRAL
14	SOPHIE RAMÍREZ FONSECA	INTEGRAL
15	THÉO ALVES TOMÉ	INTEGRAL
16	THÉO FELIPE DE ANDRADE MARTINS	INTEGRAL
17	VINÍCIUS HUGO DE SOUZA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTHONY GABRIEL SANTOS MIRANDA	INTEGRAL
2	ANTHONY MORDHOST NATALIM	INTEGRAL

3	ARTHUR GODINHO	INTEGRAL
4	AURORA PEREIRA RITTA DA SILVA DIAS	INTEGRAL
5	BRAYANE RAQUEL MACHADO DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
6	ELIAS VICENTE ARAÚJO BROERING	INTEGRAL
7	GIOVANNA MARIAN CORREA	INTEGRAL
8	GUSTAVO AZEVEDO CASTELO BRANCO	INTEGRAL
9	HELENA DELAGNELO CUNHA	INTEGRAL
10	HELOÍSA MIRANDA LOPES	INTEGRAL
11	ISIS MACHADO LOPES	INTEGRAL
12	JULLIA BEATRIZ DE JESUS RIBEIRO	INTEGRAL
13	KAUÃ FELIPE ROSA DE MELLO	INTEGRAL
14	LIA FÉLIX PEREIRA RODRIGUES	INTEGRAL
15	LIZ VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	INTEGRAL
16	LORENZO GONÇALVES DA SILVA REIS	INTEGRAL
17	LUNNA VITÓRYA MUNIZ DA SILVA	INTEGRAL
18	MARIA CECÍLIA DE MENEZES DA CRUZ	INTEGRAL
19	MOISÉS TOMAZ BRUNETTO	INTEGRAL
20	NICOLLY OLIVEIRA SANTOS	INTEGRAL
21	NOAH FARIA DE PAULA	INTEGRAL
22	THÉO MACHADO SILVA	INTEGRAL
23	YAN STUHLER TOMBESI	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALMA MARTINEZ MARRERO	INTEGRAL
2	AURORA MIRANDA RUAS	INTEGRAL
3	AYLA YASMIM FERMINO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
4	BARBARA KALU HEMSING NUNES	INTEGRAL
5	BELLA FUZARO	INTEGRAL
6	BETINA LUISA MACHADO MARTINS	INTEGRAL
7	GHAEL DE BRITO RAMOS	INTEGRAL
8	HELENA FERNANDES MADEIRA	INTEGRAL
9	HELENA SANTOS DO ROSÁRIO	INTEGRAL
10	ISABELLA GALLIANI PALUDO	INTEGRAL
11	JOAQUIM FENNER FREITAS	INTEGRAL
12	JOAQUIM PATRÍCIO DOS SANTOS	INTEGRAL
13	KALLEB HENRIQUE DE ANDRADE	INTEGRAL
14	MANUELLA CRISTINA HEIDERSCEIDT	INTEGRAL
15	MARIA ALICE PEREIRA SILVA	INTEGRAL

16	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	INTEGRAL
17	MARIE VICTORIA DA SILVA MURAT	INTEGRAL
18	MARINA TRINDADE SALES	INTEGRAL
19	MIGUEL AUGUSTO MACHADO KAMINSKI	INTEGRAL
20	MYLENA DOS SANTOS SANTANA	INTEGRAL
21	RAVI URBANO DE JESUS	INTEGRAL
22	SOFIA NANDINE SAINVILIER	INTEGRAL
23	STEPHANIE CELESTIN	INTEGRAL
24	THEO PATRIK ROSA DA COSTA	INTEGRAL
25	VALENTINE WALCZAK TSUKAMOTO	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Antônio Ritter Theisen	INTEGRAL
2	Arthur Domynycky Soares	INTEGRAL
3	Arthur Freitas	INTEGRAL
4	Benjamim Vieira Marques	INTEGRAL
5	Bernardo Borges da Silva	INTEGRAL
6	Bruno Marian Correa	INTEGRAL
7	Caio Luis Stuhler Bombilio	INTEGRAL
8	Castiel Bueno Vieira	INTEGRAL
9	Deborah Bernandinha Sainvilier	INTEGRAL
10	Dylan Pereira de Souza	INTEGRAL
11	Emily Mirella de Jesus Ribeiro	INTEGRAL
12	Isabela da Conceição Lucidório	INTEGRAL
13	Ivanna Isabella Díaz Afanador	INTEGRAL
14	Jeferson Maurício Nogueira de Araújo	INTEGRAL
15	Julia Brasil Junckes	INTEGRAL
16	Julia Cardoso Correa	INTEGRAL
17	Laís de Sousa Muraro	INTEGRAL
18	Lavinia Flores de Carvalho	INTEGRAL
19	Lorenzo Castor leal	INTEGRAL
20	Maria Valentina de Assis da Silva	INTEGRAL
21	Miguel Angelo de Melo	INTEGRAL
22	Rebecca Barbosa dos Santos	INTEGRAL
23	Sofia Dorneles da Silva	INTEGRAL
24	Victor de Mello	INTEGRAL
25	Vinícius Minozzo Barbosa	INTEGRAL

São José, 06 de Junho de 2024.

CINTIA PATRICIO TORRES
Diretora do CEI NOSSA SRA. DE LOURDES

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6073195

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 1847, AREIAS – SÃO JOSÉ/SC. CEP 88113250
Telefone: (48) 32463937
Diretor: Jonas Edison da Silva.
2ª Publicação 2024

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Total
G2	2 a 3 anos	19	19	19
G3A	3 a 4 anos	23	23	23
G3B	3 a 4 anos	21	21	21
G4A	4 a 5 anos	22	22	22
G4B	4 a 5 anos	22	22	22
G5A	5 a 6 anos	26	26	26
G5B	5 a 6 anos	26	26	26
TOTAL			159	159
TOTAL CRECHE: 63				
TOTAL PRÉ-ESCOLA: 96				

QUADRO DE VAGAS EM ABERTO

Grupo	Vagas/Período
G2	XX
G3	XX
G4	XX
G5	XX

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO G2

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIEL MIGUEL RONDON LANDAEZ	INTEGRAL
2.	ALLANA SPIECKER HENNICH	INTEGRAL
3.	CATARINA GIL DE OLIVEIRA FERNANDES	INTEGRAL
4.	CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
5.	CECÍLIA GIL DE OLIVEIRA FERNANDES	INTEGRAL
6.	ENZO GABRIEL DA SILVA RICARTE	INTEGRAL
7.	GEOVANNA CATARINA DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	ISADORA PIRES	INTEGRAL
9.	JULIANA LUCIA SALAZAR MEDINA	INTEGRAL

10.	LAÍS GENTIL ROQUE	INTEGRAL
11.	LÍVIA MAIA COSTA	INTEGRAL
12.	LUANA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
13.	MARIAH MENDES DA SILVA	INTEGRAL
14.	MARINA SOUZA BARGELLINI	INTEGRAL
15.	MIGUEL ECHEVERRIA MEDEIROS	INTEGRAL
16.	PIETO DE ARAUJO	INTEGRAL
17.	RAEL NUNES	INTEGRAL
18.	THÉO IVONI SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL
19.	VALENTIN BORBA SANTANA	INTEGRAL

GRUPO G3A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADAL ALESSANDRO PARRA SAYAGO	INTEGRAL
2.	BEATRIZ BALBINOT DA SILVA	INTEGRAL
3.	BENJAMIN MIGUEL PIVATO	INTEGRAL
4.	BERNARDO KEMPS DE MAGALHÃES	INTEGRAL
5.	BRYAN DIONIZ TORAL	INTEGRAL
6.	EMANUELLE CAMARGO DOS SANTOS NUNES	INTEGRAL
7.	GIUSEPPE FERREIRA GROTT	INTEGRAL
8.	HEITOR ECHEVERRIA MEDEIROS	INTEGRAL
9.	IAN OLIVEIRA DE CASTRO	INTEGRAL
10.	IZABELLA MESQUITA VASCONCELOS	INTEGRAL
11.	JOAQUIM MULLER TRINDADE	INTEGRAL
12.	JOSABET HAIVIT LLACH RODRIGUES	INTEGRAL
13.	KAUÃ DA SILVA SILVEIRA	INTEGRAL
14.	LARA GIOVANNA TRINDADE ROMÃO	INTEGRAL
15.	LARISSA DE CARVALHO PONTES	INTEGRAL
16.	LAURA PAIVA DE QUADROS	INTEGRAL
17.	LÍVIA DE SOUZA MAIS	INTEGRAL
18.	LORENA OGIONI ROMKO	INTEGRAL
19.	LUANA MARCELINO DOS SANTOS	INTEGRAL
20.	MIRELLY SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
21.	RAPHAELA MACHADO KUNZ	INTEGRAL
22.	SAMUEL TOMPSON KUHN	INTEGRAL
23.	URIEL JAEL RONDONLANDAEZ	INTEGRAL

GRUPO G3B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINE RODRIGUES NUNES	INTEGRAL
2.	ANA BEATRIZ JUNQUES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
3.	ANA LUIZA LUCAS DE JESUS	INTEGRAL
4.	AURORA ALMEIDA ROSA	INTEGRAL
5.	CECILIA AMERICANO DA SILVA	INTEGRAL
6.	CLARICE BATISTA VENTURA	INTEGRAL
7.	DAVI CERQUEIRA ARAÚJO	INTEGRAL
8.	ELOAH FIDELIS FERREIRA	INTEGRAL
9.	FELIPE SIQUEIRA FRANÇA	INTEGRAL
10.	HEITOR BARROS REIS	INTEGRAL
11.	ISIS NICOLE TONIOTTI MARQUES	INTEGRAL
12.	LEONARDO DE OLIVEIRA FONTOURA	INTEGRAL
13.	LIVIA DE PONTES TAVEIRA	INTEGRAL

14.	LUNA BEATRIZ DOS SANTOS BELO	INTEGRAL
15.	MARIA CLARA SOUZA ALBINO	INTEGRAL
16.	MARIA HELENA BARBOSA ARAÚJO	INTEGRAL
17.	MATHEUS DE FREITAS BRITO	INTEGRAL
18.	OLÍVIA MARIANO BITTENCOURT	INTEGRAL
19.	OTÁVIO DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
20.	THEO NORONHA PERETTI	INTEGRAL
21.	VITOR MENDONZA CHIELLA	INTEGRAL

GRUPO G4A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÉXIA PEREIRA DA CRUZ	INTEGRAL
2.	ALICE SANTOS DA ROSA	INTEGRAL
3.	ANA HELOISA MIQUELOTO	INTEGRAL
4.	ANTHONY ALEXANDER FELIX DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	BEATRIZ RODRIGUES FARIA	INTEGRAL
7.	DANILO DE CARVALHO AMARAL	INTEGRAL
8.	EDUARDO MATOS VERLICH	INTEGRAL
9.	ELISA XAVIER DE ARRUDA	INTEGRAL
10.	ELYZA MARTILIANO DE ABREU	INTEGRAL
11.	ISIS LESSA KUHN	INTEGRAL
12.	JOÃO LUCAS DOS ANJOS DE MELO	INTEGRAL
13.	LARA DOS SANTOS BECCARI	INTEGRAL
14.	LAVÍNIA DALBERTO FIDELIS	INTEGRAL
15.	LORENA HOFFMANN DE PAULA	INTEGRAL
16.	MANUELLA RODRIGUES DOS SANTOS	INTEGRAL
17.	MARIA LAURA RIBEIRO BOTELHO	INTEGRAL
18.	MATHEUS PASSOS DA ROSA	INTEGRAL
19.	MIGUEL JOSÉ BOTELHO SOUZA	INTEGRAL
20.	NEEMIAS SANTOS DIERINGS	INTEGRAL
21.	SOPHIA JUVÊNCIO DA SILVA	INTEGRAL
22.	WASHINGTON DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	INTEGRAL

GRUPO G4B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE VENTURA CARDOSO	INTEGRAL
2.	ALYA SAMAINNY PALMARES	INTEGRAL
3.	ANA BEATRIZ CARDOSO	INTEGRAL
4.	ANALU KADES	INTEGRAL
5.	BERNARDO DOS SANTOS VELOZO CARDOSO	INTEGRAL
6.	BETINA MACHADO ROSA	INTEGRAL
7.	ELOAH PEREIRA GONÇALVES	INTEGRAL
8.	GABRIELA WALKER	INTEGRAL
9.	GAEL PORTO SOUZA	INTEGRAL
10.	HELENA DANIEL DA ROSA	INTEGRAL
11.	HELENA FIGUEREDO CHIELLA	INTEGRAL
12.	HELOÍSA CAPRINI SECCHI	INTEGRAL
13.	ISAAC CENTENO ARISTIMUNHA	INTEGRAL
14.	JULIA MARTINS DE ARAÚJO	INTEGRAL
15.	LORENZO ALBINO FERREIRA	INTEGRAL
16.	LUIZ HENRIQUE MIRANDA BRAGA	INTEGRAL

17.	LUIZ OTAVIO ROCHA	INTEGRAL
18.	LYDIA DE OLIVEIRA DE LIMA	INTEGRAL
19.	OLÍVIA SILVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
20.	RAFAEL CAMARGO DOS SANTOS NUNES	INTEGRAL
21.	SOPHIA SILVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
22.	THÉO DA SILVA GERATTI	

GRUPO G5A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE NASCIMENTO DE SOUZA	INTEGRAL
2.	ALÍCIA SCHMITT DIONISIO	INTEGRAL
3.	ANNA CLARA OLIVEIRA ROEDEL RAQUEL	INTEGRAL
4.	ARTHUR ADÃO CUSTÓDIO	INTEGRAL
5.	BEATRIZ DA SILVA LAGES	INTEGRAL
6.	BRYAN WILLIAM MACHADO	INTEGRAL
7.	EMANUEL DA SILVEIRA AFONSO	INTEGRAL
8.	FERNANDO FACANHA DE LIMA ANDRADE FILHO	INTEGRAL
9.	GABRIEL ALVES FARIAS	INTEGRAL
10.	GABRIEL NASCIMENTO MARIA	INTEGRAL
11.	HEITOR DE MIRANDA VIEIRA	INTEGRAL
12.	HEITOR FRANCISCO DE MAGALHÃES GOMES	INTEGRAL
13.	HEITOR PRESTES	INTEGRAL
14.	HELENA ROCHA DE ASSIS	INTEGRAL
15.	JOSÉ FRANCISCO TRINDADE E SILVA	INTEGRAL
16.	KAIQUE DE PONTES TAVEIRA	INTEGRAL
17.	LUAN RUDOLF SPIECKER HENNICH	INTEGRAL
18.	LÚIS FILLIPE DOS SANTOS	INTEGRAL
19.	MAITÊ VALENTINA LOBATO GOMES	INTEGRAL
20.	MARIA FERNANDA DE FARIA MARQUES MAT- TIELLO	INTEGRAL
21.	MARIA JÚLIA MACIEL BERNES	INTEGRAL
22.	MAYA CRISTINA FERRI	INTEGRAL
23.	MELISSA CENTENO COELHO	INTEGRAL
24.	PIETRO MACHADO BALDEZ	INTEGRAL
25.	VICENTE FAGUNDES CHAVES	INTEGRAL
26.	VINICIUS DA SILVA ZAGO	INTEGRAL

GRUPO G5B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABELIANNYS ITZEL RODRIGUEZ FIGUEIRA	INTEGRAL
2.	AGATHA VITÓRIA FERNANDES HAMES	INTEGRAL
8.	ALICE NUNES ANDRADE	INTEGRAL
3.	ANA LUÍSA DE AVILA PEPE	INTEGRAL
4.	ANA VITORIA SANTANA CARLOS	INTEGRAL
5.	ANTHONY LEANDRO PEREIRA CÓRDOVA	INTEGRAL
6.	BEATRIZ LEE DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL
7.	BERNARDO COSTA DE SOUSA	INTEGRAL
9.	BERNARDO PEREIRA BACK SILVA	INTEGRAL
10.	ELISA GOEBEL	INTEGRAL
11.	FREDERICO VIRISSIMO ESTÁCIO	INTEGRAL
12.	HEITOR DA ROSA TEIXEIRA	INTEGRAL

13.	IRIS MIRANDA NAVARINI	INTEGRAL
14.	ISAAC AGOSTINETTO MACHADO	INTEGRAL
15.	ISABELA MARTINS FLORÊNCIO	INTEGRAL
16.	JOAO ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
17.	JOAQUIM BALLESTE ANDRADE	INTEGRAL
18.	KAUANY MENDES DA LUZ	INTEGRAL
19.	LAURA DE OLIVEIRA FARIA	INTEGRAL
20.	LAURA MANUELLE WALTRICK KASPAR	INTEGRAL
21.	LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
22.	MARIA CLARA LIMA FRANCO	INTEGRAL
23.	MARIA EDUARDA LIMA FRANCO	INTEGRAL
24.	NICOLAS RAFAEL ANDRADE BATISITA	INTEGRAL
25.	SOPHIA DA CUNHA FERNANDES	INTEGRAL
26.	THOMAZ AMARAL	INTEGRAL

São José, 03 de Junho de 2024.

JONAS EDISON DA SILVA
Diretor da Instituição

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Publicação Nº 6074231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 759CD2D0E417718FA2D169A9B8E8568297A5605F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Processo Digital nº 1927/2024 – Proc. Adm. 036/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS, TENDAS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: LOC TENDAS LTDA. Valor Total: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte um mil reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Publicação Nº 6073891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E6D4407C80F26C9A770FA40431030C25967F739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – Processo Digital nº 36744/2023 – Proc. Adm. 320/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS E NUTAJ, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA; S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI; ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e ONE LEVEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor Total: R\$ 1.815.045,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil e quarenta e cinco reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023-05

Publicação Nº 6073157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 086C7B39C559DD6ABB1BE92F3AEAA5BE5F971408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 022/2023-05 - Proc. Digital nº 18699/2024. CONTRATADO: LVC LOG LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 022/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e justificativas apresentadas no Memorando nº 139/2024/INFRA de 15/05/2024 (fl.03), fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 022/2023, por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 17/06/2024. Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2023-02

Publicação N° 6073271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C693CB1FBB2E32F102E8D327F9012CB1141F398B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 038/2023-02 - Proc. Digital n° 19122/2024. CONTRATADO: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 038/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 038/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 19/06/2024. Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020-11

Publicação N° 6073373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFDFE8E797A67B7C1808CD0EF3F5CA42BBA28993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 046/2020-11 - Proc. Digital n° 18696/2024. CONTRATADO: LVC LOG EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 046/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal n° 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 046/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/06/2024. Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023-01

Publicação N° 6073133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B5A6DD5B8430F80850A6F019F06DFA1AC40F454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 099/2023-01 - Proc. Digital n° 16995/2024. CONTRATADO: CRESTANI COMÉRCIO LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 099/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal n° 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 099/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/06/2024. Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022-04

Publicação N° 6074343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEC6412B34E9CFB40EE5912DBCF269F2377B2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 101/2022-04 - Proc. Digital n° 14628/2024. CONTRATADO: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 101/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal n° 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 101/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20/05/2024. Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 015/2024

Publicação Nº 6073173

Termo de Cancelamento do Edital Nº 015/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o Edital Nº 015/2024/SME, referente ao Processo de Matrículas e Rematrículas para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental – da rede municipal de ensino de São José, para o 2º Semestre Letivo de 2024, tendo em vista a necessidade de readequação de prazos de matrículas e rematrículas que exigirão a publicação de novo Edital.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José, 11 de junho de 2024.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 412/2024

Publicação Nº 6071618

PORTARIA Nº 412/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº. 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Adreana Weber Salvati, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº. 4.262-4, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, passando a servidora, para o cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 417/2024

Publicação Nº 6071620

PORTARIA Nº 417/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº. 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Maria Carolina Araujo Johner, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 02, matrícula nº. 4.289-6, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação em Alfabetização e Linguagem, passando a servidora, para o cargo efetivo de Professor Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.576, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071605

DECRETO Nº 8.576, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para composição da Comissão Central Organizadora da 3ª Oktoberfest, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para composição da Comissão Central Organizadora da 3ª Oktoberfest, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2024:

I - Agostinho Assis Menegatti, Prefeito Municipal - Presidente;

II - Antonio Cantelmo Neto, servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/01 - Membro;

III - Angela Maria Curioletti, servidora pública municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula nº 3413/02 - Membro;

IV - Sérgio Pederssetti, servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1263/04 - Membro;

V - Ani Carolini Pereira, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assessor de Atos Administrativos, matrícula nº 3395/01 - Membro;

VI - Everton Luiz Lovera, servidor público municipal ocupante do cargo de Presidente de Autarquia - Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 12/03 - Membro;

VII - João Maria Leite, servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor de Manutenção do Centro de Eventos, matrícula nº 3575/03 - Membro;

VIII - Gilberto Wolfarth, representante da ACISLO - Membro;

IX - Jocimar Merigo, representante da CDL - Membro;

X - Alceu Bamberg, representante de Lageado Antunes - Membro;

XI - Edson Knorst, representante de Lageado Antunes - Membro.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Central Organizadora deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes à realização e organização da 3ª Oktoberfest, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073234

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos IV e VII da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, cria, modifica atribuições e extingue cargos e vagas no quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 352, de 11 de junho de 2024)

“ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS MANTIDOS
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS
.....

9. FISIOTERAPEUTA
.....

9.4. Vagas: 05;
..... ”. (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 352, de 11 de junho de 2024)

“ANEXO VII
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

QUADRO RESUMO DE VAGAS”

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....
.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS
	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	05

(NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.849, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072736

LEI Nº 2.849, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, a promover o 9º São Lourenço Rock Festival, juntamente com o 12º Moto Bruxo, em parceria com o Moto Grupo Fortaleza dos Bruxos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a promover o 9º São Lourenço Rock Festival, juntamente com o 12º Moto Bruxo, em parceria com o Moto Grupo Fortaleza dos Bruxos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.218.209/0001-40, nos dias 15 e 16 de novembro de 2024.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atender as demandas apresentadas pela entidade parceira, relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atender as demandas apresentadas pela entidade parceira, relacionadas no Anexo

Único desta Lei, limitados ao montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a realizar o atendimento de demandas não especificadas no Anexo Único, que se fizerem imprescindíveis à realização do evento, de comum acordo com a entidade parceira, observado o limite de valor descrito no caput deste artigo.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.849, de 11 de junho de 2024)

DEMANDAS GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO 9º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, JUNTAMENTE COM O 12º MOTO BRUXO:

Demandas Gerais

- a) Custeio e contratação das bandas;
- b) Sonorização, iluminação, palco e tendas;
- c) Até 800 (oitocentos) litros de óleo diesel para abastecimento do gerador externo;
- d) 01 (um) caminhão pipa com água para abastecimento das caixas de água;
- e) Alvará de licença do Corpo de Bombeiros;
- f) Limpeza e segurança para o evento, banheiros químicos na área externa, e manutenção de 06 cabines de banho;
- g) Montagem da parte elétrica interna e externa para atendimento das demandas do evento;
- h) 01 (um) servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais para fiscalização de ambulantes nas áreas externas do evento;
- i) 02 (dois) servidores de plantão para trabalhos de manutenção e obras;
- j) 01 (uma) ambulância com profissionais da área da saúde.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.850, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073213

LEI Nº 2.850, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o projeto do Loteamento São Francisco II, com área de 121.609,24 m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Loteamento São Francisco II, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento São Francisco II Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.721.058/0001-01, com área de 121.609,24m² (cento e vinte e um mil, seiscentos e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia SC 480, Km 6, neste Município, pertencente à Zona Urbana de Ocupação Prioritária ZUOP- 4 (São Francisco), composto por parte dos lotes rurais nºs 63 e 63 B, conforme certidão de inteiro teor da matrícula de nº 20.602, do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, possuindo as seguintes características:

- I - número de lotes: 142 unidades;
- II - número de quadras: 12 unidades;
- III - área de quadras: 56.967,48 m² (correspondente a 63,12% da área total);
- IV - área total de ruas: 22.186,99 m² (correspondente a 24,58% da área total);
- V - área verde de lazer: 2.932,52 m² (correspondente a 3,25% da área total);
- VI - área equipamentos públicos: 2.473,25 m² (correspondente a 2,74% da área total);
- VII - área verde IMA: 5.693,11 m² (correspondente a 6,31% da área total);
- VIII - área total a urbanizar: 90.253,35 m² (correspondente 100% da área urbanizável);
- IX - área de preservação permanente I: 3.292,54 m²;
- X - área de preservação permanente II: 2.391,63 m²;
- XI - área remanescente: 25.671,72 m²;
- XII - área total da matrícula: 121.609,24 m².

Art. 2º Fica o Loteador obrigado a conceder caução real correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor determinado para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos, com fundamento no art. 271 da Lei Complementar nº 146, de 28 de

dezembro de 2012.

Parágrafo único. A caução real de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma de hipoteca e incidirá sobre 16 (dezesesseis) lotes, mencionados a seguir:

- I - Quadra 10 ES: lotes urbanos 17 e 26;
- II - Quadra 12 ES: lotes urbanos 17 e 26;
- III - Quadra 30 ES: lote urbano 06;
- IV - Quadra 31 ES: lotes urbanos 04 e 21;
- V - Quadra 32 ES: lotes urbanos 04 e 23;
- VI - Quadra 33 ES: lotes urbanos 09 e 10;
- VII - Quadra 34 ES: lotes urbanos 09 e 12;
- VIII - Quadra 35 ES: Lotes Urbanos 03 e 07;
- IX - Quadra 37 ES: lote urbano 01.

Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas de uso público ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o artigo 221, da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012:

- I - áreas destinadas ao sistema de circulação (área total de ruas): 22.186,99 m² (correspondente a 24,58% da área total);
- II - áreas institucionais, que são as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários: 2.473,25 m² (correspondente a 2,74% da área total);
- III - áreas verdes IMA: 5.693,11 m² (correspondente a 6,31% da área total);
- IV - áreas verdes de lazer, destinadas à implantação de praças, parques e outras áreas naturais, não englobando as áreas verdes exigidas pelos órgãos ambientais: 2.932,52 m² (correspondente a 3,25% da área total);
- V - área pública correspondente à área urbanizável: 33.285,87m² (correspondendo a 36,88% da área urbanizável).

Art. 4º O Loteamento deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, Resumo de Dados do Departamento de Apoio Técnico constante no Processo Administrativo nº 4.793/2024, projeto geométrico, projetos complementares, memoriais descritivos, matrícula do imóvel, termo de compromisso de execução de infraestrutura, licença ambiental, mapas, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais e demais documentos, que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.850, de 11 de junho de 2024)

PROJETO TÉCNICO DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO II

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071149

PORTARIA Nº 985, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2231/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ILIANE MARTINS SANTANA, matrícula nº 1657/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações e Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização, no período de 11 a 25 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071429

PORTARIA Nº 986, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o Memorando 2074/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir de 12 de Junho de 2024, a Senhora BRUNA PERAZOLI ECHER, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 283 de 20 de dezembro de 2021. Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071711

PORTARIA Nº 987, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal JOSE GOBBI, matrícula 3576/04, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Equipamentos e Veículos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como Diretor do Departamento de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner, a partir de 11 de Junho de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071713

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal GILMAR CESAR SANTIN, matrícula 3427/02, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio a Programas e Incentivos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como Diretor do Departamento de Manutenção de Equipamentos e Veículos, a partir de 11 de Junho de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071717

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal JOCELI DE ALMEIDA, matrícula 4093/01 ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como Diretor do Departamento de Apoio a Programas e Incentivos, a partir de 11 de Junho de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071721

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir de 12 de Junho de 2024, o Senhor Gilberto Zanettin, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Pelo exercício da função, o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 11 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072660

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,
CONSIDERANDO o memorando 1.827/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor FERNADO LUIZ SCALZAVARA, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073505

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 05/2024, homologado pelo Decreto nº 8.516/2024 de 18 de Abril de 2024. CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Professora Leimar Salette Gos através do protocolo 2208/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 13 de Junho a 12 de dezembro de 2024, a Senhora JANAINA FERREIRA CAMPOS FRASSON, no cargo de Professor De Anos Iniciais do Ensino Fundamental Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino na EMEI Integral;

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6073677

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CARLA RODRIGUES DE ANDRADE TAVARES, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1892/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de junho de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6077104

PORTARIA Nº 994, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LUCIANE DETONI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 3023/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de junho de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2024

Publicação Nº 6072550

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 17/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 15/2024

01. PREÂMBULO

01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Presidenta, Sra. Marlice Villani Perazoli, brasileira, casada, residente na cidade e município de São Lourenço do Oeste/SC, torna público a quem interessar que está promovendo o Processo Licitatório n. 17/2024, na Modalidade Dispensa de Licitação n. 15/2024, conforme dispõe a Lei Nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 – Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de passagens de ônibus para o servidor Fábio Henrique Regert, sendo ida e volta, de Pato Branco (PR) para Curitiba (PR), em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Passagem de ônibus de ida e volta – Pato Branco/Curitiba	01

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 – A contratação se justifica em razão da necessidade de contratação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens de ônibus, com destino a Curitiba (PR), via Pato Branco (PR), possibilitando a participação do servidor Fabio Henrique Regert nos cursos, oficinas interlegis, de “Mídias Sociais” e de “Inteligência Artificial na Comunicação Digital”, que serão ministrados na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, dos dias 25 a 27 de junho de 2024.

03.2 – A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023).

04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

04.1 – As despesas decorrentes com a efetivação da compra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001. 01.031.4501.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Direta

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

05.1 – Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, foram exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT); e

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

06. DO FORNECEDOR E DO PREÇO

06.1 – O Contratado no presente procedimento será INVITTI AGÊNCIA DE VIAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.404.841/0001-89, com sede no Contorno Viário Armindo Echer, n. 2195, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste/SC.

Os preços que serão praticados pelo contratado estão descritos na tabela abaixo:

PASSAGEM DE IDA DIA 24/06/2024	CATTANI SUL	R\$ 174,09
PASSAGEM DE VOLTA DIA 27/06/2024	PRINCESA DOS CAMPOS	R\$ 176,77
VALOR TOTAL:		R\$ 350,86

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

07.1 – O pagamento se dará em moeda corrente nacional, mediante a expedição da devida nota fiscal dos serviços prestados pela contratada.

07.2 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

07.3 – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

09. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

09.1 – Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

São Lourenço do Oeste/SC, 11 de junho de 2024.

VEREADORA MARLICE VILLANI PERAZOLI

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICACAO Nº 17/2024

Publicação Nº 6072748

PROCESSO LICITATÓRIO n. 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 17/2024

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação n. 15/2024, nos termos que seguem:

Contratada: INVITTI AGÊNCIA DE VIAGENS, CNPJ n. 40.404.841/0001-89

Objeto: Aquisição de passagens de ônibus para o servidor Fábio Henrique Regert, sendo ida e volta, de Pato Branco (PR) para Curitiba (PR).

Valor total: R\$ 350,86 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

São Lourenço do Oeste, 11 de junho de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 145/2024

Publicação Nº 6072746

PORTARIA Nº. 145/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período de 17 de junho a 06 de julho de 2024, para a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE CRISTINA TEIXEIRA, lotado na Secretaria Saúde do município.

Art. 2º. As férias do Servidor DAIANE CRISTINA TEIXEIRA advêm do período aquisitivo compreendido entre 02/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 146/2024

Publicação Nº 6072752

PORTARIA Nº. 146/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2024, para a Servidora Pública Municipal Sra. HEMILLI LUIZA BONFANTI, lotado na Secretaria de Administração do município.

Art. 2º. As férias do Servidor HEMILLI LUIZA BONFANTI advêm do período aquisitivo compreendido entre 07/06/2023 a 06/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 147/2024

Publicação Nº 6072756

PORTARIA Nº. 147/2024

=====

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, ao Servidor Público Municipal MARA ARLETE MULLER, lotada na Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 11 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_10_310_APROVA_REMEMBRAMENTO_DE_IMOVEL_DE_PROPRIEDADE_DE_KATIA_MULINARI

Publicação Nº 6071284

DECRETO Nº 10.310/2024

APROVA REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 28 (M. 48.765), DO LOTE URBANO Nº 29 (M. 48.766) E DO LOTE URBANO Nº 30 (M. 48.762), SITUADOS NA RUA BENTO GONÇALVES, LOTEAMENTO SANTINA, BAIRRO AGOSTINI, PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE KATIA MULINARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, Incisos III e IV e Artigo 82, §2º da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7.357/2024, no qual solicita-se o remembramento do Lote Urbano nº 28 (M. 48.765), do Lote Urbano nº 29 (M. 48.766) e do Lote Urbano nº 30 (M. 48.762);

CONSIDERADO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 28 (M. 48.765), com área de 360,00m², do Lote Urbano nº 29 (M. 48.766), com área de 360,00m² e do Lote Urbano nº 30 (M. 48.782), com área de 360,00m², perfazendo uma área total de 1.080,00m², de propriedade de Katia Mulinari, localizados na Rua Bento Gonçalves, Loteamento Santina, Bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 28, com área de 360,00m², Lote Urbano nº 29, com área de 360,00m² e Lote Urbano nº 30, com área de 360,00m², unem-se totalizando uma área de 1.080,00m², confrontando: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.042.337,3338m e E: 247.978,1757 m, confrontando com ao NORTE com parte do mesmo lote rural nº 10, M- 35.313, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.042.337,7405 m e E: 248.014,1734 m, com azimute de 89º21'10" e distância de 36,00 metros agora confrontando com ao LESTE com o lote urbano nº 31, M-48.783; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.042.307,7424 m e E: 248.014,5123 m, com azimute de 179º21'10" e distância de 30,00 metros agora confrontando com ao SUL, com a rua Bento Gonçalves; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.042.307,3357 m e E: 247.978,5146 m, com azimute de 269º21'10" e distância de 36,00 metros agora confrontando com ao OESTE, com o lote urbano nº 27, M-48.781; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.042.337,3338 m e E: 247.978,1757 m, com azimute de 359º21'10" e distância de 30,00 metros, encerrando o perímetro.

Art. 2º Os Lotes Urbanos acima citados já possuem toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 07 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ADRIANO STURMER

Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 10 311 ALTERA OS ARTS 2 E 11 DO DECRETO 9 972 DE 2023 COMISSAO DE PAD E SINDICANCIA REVOGA O DECRETO 10 049 DE 2023 E OUTROS

Publicação Nº 6071291

DECRETO Nº 10.311/2024

ALTERA OS ARTS. 2º E 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.972/2023, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de outubro de 1990, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do referido Decreto, conforme a tramitação do Memorando nº 20.458/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 9.972, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 07 (sete) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de São Miguel do Oeste, a seguir relacionados:

I - Alekssandro Reolon Jardim, matrícula funcional n.º 219359/2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.”

II - Edinéia Lorenzet, matrícula funcional n.º 22004501, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário;

III – Inês Carla Persch Theobald, matrícula funcional n.º 219262/4, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho;

IV - Marialice Brassiani, matrícula funcional n.º 220020/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

V – Sergion Klein, matrícula funcional n.º 2200401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário;

VI - Rosilene Buttini, matrícula funcional n.º 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

VII - Simone Carmem Thomas, matrícula funcional n.º 218778/1, ocupante do cargo de Assistente Social.

§1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.”

Art. 2º Fica alterado o art. 11 do Decreto Municipal nº 9.972, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar instituída por este Decreto terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2025, nos termos do §1º, do Art. 153, da LC nº 009/2012.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão deverá ser renovada em, no mínimo, 1/3 de seus membros.”

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 9.972/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 10.049/2023, nº 10.176/2023, nº 10.249/2024 e nº 10.257/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 07 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_10_312_APROVA_DESDOBRAMENTO_DE_IMOVEL_DE_PROPRIEDADE_DE_PAULO_LUIZ_ZANATTA

Publicação Nº 6071293

DECRETO Nº 10.312/2024

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 16-A, COM ÁREA DE 473,00M² E PARTE DO LOTE URBANO Nº 16-B, COM ÁREA DE 258,00M², LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS WILLY BARTH COM A 31 DE MARÇO, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 34.351, DE PROPRIEDADE DE PAULO LUIZ ZANATTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 5.392/2023 no qual solicita o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 16-A, com área de 473,00m² e de Parte do Lote Urbano nº 16-B, com área de 258,00m², localizado na esquina das Ruas Willy Barth com a 31 de Março, neste Município, matriculado no CRISMO sob nº 34.351, de propriedade de Paulo Luiz Zanatta, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 16-A (23,65m²) e 16-B (258,00m²), com área total de 281,65m², sendo 268,88m² edificáveis e 12,77m² não edificáveis, localizado na Rua 31 de Março, confrontando: ao Noroeste, com a Rua 31 de Março, medindo 13,10 metros; ao Nordeste com parte do lote urbano nº 16-A (área remanescente), por linha seca de 21,50 metros; ao Sudeste, com parte dos lotes urbanos nº 16-A e 16-B (matrícula nº 34.350), por linha seca de 13,10 metros e ao Sudoeste com a fração nº 16-A (matrícula nº 35.115) por linha seca de 21,50 metros;

II – Parte do Lote Urbano nº 16-A, com área de 449,35m², localizado na esquina das Ruas Willy Barth com a 31 de Março, confrontando: ao Noroeste com a Rua 31 de Março, medindo 20,90 metros; ao Nordeste com a Rua Willy Barth, medindo 21,50 metros; ao Sudeste com parte dos lotes urbanos nº 16-A e 16-B (matrícula nº 34.350), por linha seca de 20,90 metros e ao Sudoeste com parte dos lotes urbanos nº 16-A e 16-B (Lote desdobrado), por linha seca de 21,50 metros.

Art. 2º O imóvel acima citado já possui toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 10 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ADRIANO STURMER

Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAÇÃO_232_2024_MARCIA_FABBI_CORREA

Publicação Nº 6072963

São Miguel do Oeste SC, 11 de junho de 2024.

OF. Nº 232/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

MÁRCIA FABBI CORREA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes

nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_233_2024 JOSIELI DA SILVA

Publicação Nº 6072982

São Miguel do Oeste SC, 11 de junho de 2024.

OF. Nº 233/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

JOSIELI DA SILVA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; considerando a decisão liminar exarada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, no processo n.º 5003165-80.2024.48.24.006/SC, CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1023_EVERALDO_LUIZ_XAVIER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6072990

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1023/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.625/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal Everaldo Luiz Xavier;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0904/2021, de 26 de agosto de 2021, reconheceu o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio do servidor efetivo Everaldo Luiz Xavier, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2013 a 11 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio ao servidor público municipal EVERALDO LUIZ XAVIER, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0904/2021, a serem usufruídos de 11 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1024_JULIANA_RITA_PINHEIRO_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6072997

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1024/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.637/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal Juliana Rita Pinheiro;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0551/2024, de 07 de março de 2024, reconheceu o direito da 3ª (terceira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Juliana Rita Pinheiro, correspondente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 3ª (terceira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal JULIANA RITA PINHEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0551/2024, a serem usufruídos de 17 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1025_ANDREIA_THAINARA_THALHEIMER_NOMEAR_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_DESENVOLVIMENTO_SUSTENTAVEL

Publicação Nº 6073424

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 20.875/2024 com a solicitação de designação da servidora Andreia Thainara Thalheimer, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora pública municipal ANDREIA THAINARA THALHEIMER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Turismo e Fomento ao Emprego, 40 horas semanais, para passar a exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SGPT/DDP n. 0799/2024 de 19 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORTARIA_0265_DESIGNA_FISCAL_VERA_LUCIA_BULLA_COLLE_PL_63_2024

Publicação Nº 6071923

PORTARIA Nº 0265/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.528/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VERA LÚCIA BULLA COLLE, portadora da matrícula funcional nº 2161354, ocupante do cargo de Diretora de Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução da alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme as Leis Municipais nº 8.103/2023, nº 8.164/2023 e nº 8.195/2024, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0063/2024, Leilão Eletrônico nº 0001/2024, Cartas de Arrematação dos Lotes 01 ao 20 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0266_DESIGNA_FISCAL_JAQUELINE_TOMIELLO_PL_17_2024

Publicação Nº 6071924

PORTARIA Nº 0266/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.293/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento para contratação de clínica médica para prestação de serviços de exames laboratoriais e exames especializados a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0017/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2024, Credenciamento nº 0005/2024, Contrato nº 0043/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0267_NOMEACAO_AVALIADOR_STRAPASSON_IMOVEIS

Publicação Nº 6071925

PORTARIA Nº 0267/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 15.406/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 17/2024 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC nº 3529-5, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para compra e venda do imóvel:

I – Chácara nº 48, com área de 15.375,00m², somente do Lote 05, com área de 497,268m² sem benfeitorias, sito no Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 2.489, de propriedade de Osmino Dresch e Lote Urbano nº 4, com área de 648,950m², sito na Rua Afonso Pena, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 48.946, de propriedade Eromildon Teichmann.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R\$ R\$ 643,22 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0268_DESIGNA_FISCAL_SIRINEU_LEAO_PL_44_2024

Publicação Nº 6071927

PORTARIA Nº 0268/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.563/2024, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SIRINEU LEÃO, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, portador da matrícula funcional nº 2205052, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de pessoa física de artistas locais, regionais e nacionais para se apresentarem no Programa Palco Aberto a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0044/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2024, Credenciamento nº 0003/2024, Contrato nº 0095/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0269_DESIGNA_FISCAL_SIRINEU_LEAO_PL_44_2024

Publicação Nº 6071936

PORTARIA Nº 0269/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.562/2024, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SIRINEU LEÃO, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, portador da matrícula funcional nº 2205052, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de pessoa física de artistas locais, regionais e nacionais para se apresentarem no Programa Palco Aberto a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0044/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2024, Credenciamento nº 0003/2024, Contrato nº 0094/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0270_NOMEIA_COMISSAO_ESPECIAL_AVALIADORA_DE_AMOSTRAS_DO_PROCESSO_LICITATORIO_06_2024_PREGAO_ELETRONICO_04_2024_SOCIAL

Publicação Nº 6071939

PORTARIA Nº 0270/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL";

CONSIDERANDO que o edital do certame dispõe sobre a necessidade de avaliação de amostra de itens licitados e ofertados pelas licitantes declaradas previamente vencedoras;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do edital dispõe sobre os procedimentos relativos à avaliação das amostras a ser realizada por Comissão Especial;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 20.486/2024/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Amostras do Processo Licitatório nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024 no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, composta pelos seguintes membros:

I – Denise Keli Brescovit, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora da matrícula funcional nº 707368601;

II – Franciely Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa – Assistência Social, portadora da matrícula funcional nº 2195081;

III – Raquel Storch Reginatto, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora da matrícula funcional nº 2199481;

Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0271_DESIGNA_FISCAL_DAIANA_MACHADO_PL_08_2022

Publicação Nº 6071942

PORTARIA Nº 0271/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.160/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANA MACHADO, portadora da matrícula funcional nº 21912701, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para elaboração do diagnóstico e do plano municipal dos direitos da criança e adolescente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0004/2024, Pregão Eletrônico nº 0003/2024, Contrato nº 0011/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 10 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0272_ALTERA_O_ART_1_DA_PORTARIA_0697_2023_COMISSAO_DE_AGENTES_DE_CONTRATAÇÃO_E_EQUIPE_DE_APOIO_REVOGA_PORTARIA_0194_2024_E_0229_2024

Publicação Nº 6071944

PORTARIA Nº 0272/2024

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 0697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DAS CONTRATAÇÕES A SEREM LICITADAS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.026/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 48.202/2023, no qual solicita-se a alteração de membro para compor a referida Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 0697/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º DESIGNAR os servidores Gisabel Lucia Hermes, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula funcional nº 2200291 e Rodrigo Gaidxinski, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 707365401 para a função de Agente de Contratação, e os membros Celoni Donada Balke, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Licitações e Contratos, matrícula funcional nº 1978665 e Julia Karine Zuge, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2199521, para a função de Equipe de Apoio, os quais irão compor a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO das contratações a serem licitadas através da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.026/2023 da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Parágrafo único. O mandato da Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0697/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0194/2024 e nº 0229/2024.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 11 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0273_DESIGNA_FISCAL_BRUNA_CAROLINE_MOSSMANN_CENCI_PL_70_2024

Publicação Nº 6071946

PORTARIA Nº 0273/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº

9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.559/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CAROLINE MOSSMAN CENCI, portadora da matrícula funcional nº 707369441, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação e instalação de móveis sob medida destinados ao EMEIEF José Veronese, Rua Campo Salles, Bairro São Jorge, e ao EMEIEF Padre José de Anchieta, Linha Dois Irmãos, interior, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme projetos e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0070/2024, Pregão Eletrônico nº 0037/2024, Contrato nº 0092/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 11 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 429/2024

Publicação Nº 6071988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 429/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Admite o servidor GUSTAVO DA SILVA ROXO no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir o servidor GUSTAVO DA SILVA ROXO no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

LEIA-SE:

Nomeia o servidor GUSTAVO DA SILVA ROXO no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear o servidor GUSTAVO DA SILVA ROXO no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 430/2024

Publicação Nº 6071960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 430/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Admite a servidora MANOELA EDUARDA WERLICH no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Saúde

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir a servidora MANOELA EDUARDA WERLICH no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Saúde

LEIA-SE:

Nomeia a servidora MANOELA EDUARDA WERLICH no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Saúde

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto

no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear a servidora MANOELA EDUARDA WERLICH no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Saúde

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 450/2024

Publicação Nº 6071965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 450/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Admite a servidora BRUNA LOHN DA ROCHA no cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir a servidora JEDEÃO RAMOS DE LIMA no cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente

LEIA-SE:

Nomeia a servidora BRUNA LOHN DA ROCHA no cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear a servidora BRUNA LOHN DA ROCHA no cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente

São Pedro de Alcântara, 07 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 451/2024

Publicação Nº 6071971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 451/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Admite a servidora LAUDICÉIA NILZA NAU no cargo de Coordenador de Agricultura

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir a servidora LAUDICÉIA NILZA NAU no cargo de Coordenador de Agricultura.

LEIA-SE:
Nomeia a servidora LAUDICÉIA NILZA NAU no cargo de Coordenador de Agricultura

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear a servidora LAUDICÉIA NILZA NAU no cargo de Coordenador de Agricultura

São Pedro de Alcântara, 07 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 452/2024

Publicação Nº 6071978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 452/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Admite o servidor FELIPE PEREIRA RODRIGUES no cargo de Secretário Municipal de Administração

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir o servidor FELIPE PEREIRA RODRIGUES no cargo de Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE:
Nomeia o servidor FELIPE PEREIRA RODRIGUES no cargo de Secretário Municipal de Administração

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear o servidor FELIPE PEREIRA RODRIGUES no cargo de Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara, 07 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 453/2024

Publicação Nº 6071979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 453/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Admite o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

LEIA-SE:

Nomeia o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

São Pedro de Alcântara, 07 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 454/2024

Publicação Nº 6071984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 454/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Admite o servidor ARTUR DA SILVA no cargo de Assessor de Gabinete

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir o servidor ARTUR DA SILVA no cargo de Assessor de Gabinete

LEIA-SE:

Nomeia o servidor ARTUR DA SILVA no cargo de Assessor de Gabinete

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear o servidor ARTUR DA SILVA no cargo de Assessor de Gabinete

São Pedro de Alcântara, 07 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA Nº 1 A PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6071952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 428/2024

O Secretário Municipal de Administração do município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Admite a servidora ANELIZE CUNHA no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Educação

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir a servidora ANELIZE CUNHA no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Educação.

LEIA-SE:

Nomeia a servidora ANELIZE CUNHA no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Educação

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º- Nomear a servidora ANELIZE CUNHA no cargo em comissão de Coordenador de Gestão em Educação

São Pedro de Alcântara, 10 de junho de 2024.

Felipe Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 143/2024

Publicação Nº 6072479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 143/2024

Admite em Caráter Temporário JOSEANE DA SILVA para o cargo de Professor II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público Admite em Caráter Temporário JOSEANE DA SILVA para o cargo de Professor II, contrato de trabalho nº 42/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024/EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 6071682



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024/EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

Ao 10º dia do mês de junho de 2024 foi realizada a Chamada Pública nº 14/2024/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 09h com término às 15h. O Edital nº 14/2024/Educação para Chamada Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos aos cargos de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) E MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Professor II (Educação Infantil)	Monitor de Educação Básica
Gilcélia Borges dos Santos Cruz	Evellyn Nascimento da Silva
Franciele dos Santos Abreu	Michelli Rodrigues Camargo
-----	Brenda Westphal Hoffmann
-----	Ana Carolina Schmidt da Silva
-----	Patricia Dinah Fonseca
-----	Camila Fernanda Carantanis Ferreira da Silva
-----	Ana Karina Conceição
-----	Jhenifer Silveira
-----	Jucélia Schmitt
-----	Debora de Souza Cordova Kretzer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

-----	Silas Henrique Ribeiro Santiago
-----	Gilcélia Borges dos Santos Cruz
-----	Franciele dos Santos Abreu
-----	Thainá da Silva Assunção

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

SEGUE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Professor II (Educação Infantil)	Monitor de Educação Básica
1º - Gilcélia Borges dos Santos Cruz	1º - Camila Fernanda Carantanis Ferreira da Silva
2º - Franciele dos Santos Abreu	2º - Gilcélia Borges dos Santos Cruz
-----	3º - Franciele dos Santos Abreu
-----	4º - Michelli Rodrigues Camargo
-----	5º - Debora de Souza Cordova Kretzer
-----	6º - Patricia Dinah Fonseca
-----	7º - Ana Carolina Schimidt da Silva
-----	8º - Jhenifer Silveira
-----	9º - Brenda Westphal Hoffmann



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

-----	10º - Evellyn Nascimento da Silva
	11º - Jucélia Schmitt
	12º - Ana Karina Conceição
	13º - Silas Henrique Ribeiro Santiago
	14º - Thainá da Silva Assunção

Não houve nenhum candidato inscrito nos demais cargos/funções que não constam na classificação preliminar da Chamada Pública Nº 14/2024/EDUCAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária da pasta, Josiani Francisco.

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2024.

Anelize Cunha

Josiani Francisco

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024/EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 6071680



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024/EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

Ao 10º dia do mês de junho de 2024 foi realizada a Chamada Pública nº 14/2024/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 09h com término às 15h. O Edital nº 14/2024/Educação para Chamada Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos aos cargos de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) E MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Professor II (Educação Infantil)	Monitor de Educação Básica
Gilcélia Borges dos Santos Cruz	Evellyn Nascimento da Silva
Franciele dos Santos Abreu	Michelli Rodrigues Camargo
-----	Brenda Westphal Hoffmann
-----	Ana Carolina Schmidt da Silva
-----	Patricia Dinah Fonseca
-----	Camila Fernanda Carantanis Ferreira da Silva
-----	Ana Karina Conceição
-----	Jhenifer Silveira
-----	Jucélia Schmitt
-----	Debora de Souza Cordova Kretzer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

-----	Silas Henrique Ribeiro Santiago
-----	Gilcélia Borges dos Santos Cruz
-----	Franciele dos Santos Abreu
-----	Thainá da Silva Assunção

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

SEGUE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

Professor II (Educação Infantil)	Monitor de Educação Básica
1º - Gilcélia Borges dos Santos Cruz	1º - Camila Fernanda Carantanis Ferreira da Silva
2º - Franciele dos Santos Abreu	2º - Gilcélia Borges dos Santos Cruz
-----	3º - Franciele dos Santos Abreu
-----	4º - Michelli Rodrigues Camargo
-----	5º - Debora de Souza Cordova Kretzer
-----	6º - Patricia Dinah Fonseca
-----	7º - Ana Carolina Schimidt da Silva
-----	8º - Jhenifer Silveira
-----	9º - Brenda Westphal Hoffmann



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

-----	10° - Evellyn Nascimento da Silva
	11° - Jucélia Schmitt
	12° - Ana Karina Conceição
	13° - Silas Henrique Ribeiro Santiago
	14° - Thainá da Silva Assunção

Não houve nenhum candidato inscrito nos demais cargos/funções que não constam na classificação preliminar da Chamada Pública Nº 14/2024/EDUCAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária da pasta, Josiani Francisco.

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2024.

Anelize Cunha

Josiani Francisco

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 6071929

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº. 305.793.168-58, aprovado (a) em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2023 – GAB/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 13 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6071926

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) SAMANTA APARECIDA UBINSKI KINELT, inscrito (a) no CPF sob nº. 099.779.719-35, aprovado (a) em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 13 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6071932

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) STEFANNIN THALINN DA SILVA TOMASELI, inscrito (a) no CPF sob nº. 091.349.069-59, aprovado (a) em 64º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 13 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.722, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071935

LEI Nº 2.722, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.027/2014, QUE DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, REVOGA A LEI Nº 1.170/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.027/2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. O Regime de Adiantamento, poderá ser utilizado pelo Conselho Tutelar, através de adiantamento para a Coordenadora Administrativa do Conselho, para a realização de despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dado a sua especificidade ou urgência, no que se refere à aquisição de alimentação para crianças ou adolescentes que estiverem sob os cuidados do Conselho Tutelar, devendo, na prestação de contas, ser especificadas as iniciais, em letra maiúscula, dos menores atendidos, sendo vedado constar o nome ou outra característica que identifique o menor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.064/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071941

PORTARIA Nº 11.064/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2024-SEMED/PMS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº 2/2024-SEMED/PMS, integrada pelos seguintes membros: Dionata dos Santos Ramos – Assistente Administrativo – CPF nº 060.397.359-02, Melani Zelfeld – Coordenadora de Educação – CPF nº 026.276.879-80 e Bruna Tanisa Moreira – Auxiliar de Expediente – CPF nº 050.039.809-73, para sob a Presidência do primeiro, coordenação da segunda e sendo secretariados pela terceira, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Schroeder.

Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.065/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071945

PORTARIA Nº 11.065/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 11/06/2024 o afastamento por Auxílio Doença do servidor Sr. Kleberson Wendt, que desempenha a função de Professor C, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.066/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071948

PORTARIA Nº 11.066/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PLANCON AS - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do PlanCon AS - Plano de Contingência da Assistência Social de Schroeder, integrado pelos seguintes membros: Silvania Ferreira – Gerente de CRAS, Débora Patrícia Grando Borges – Gerente de CREAS e Teila Sarita Tomaselli – Gerente de Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal
Social e Habitação

DULCINEIA MARA FISCHER
Secretária Municipal de Assistência

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO DE DISPENSA 21/2024-PMS

Publicação Nº 6072030

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 21/2024-PMS

Processo nº 64/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Diretoria de Cultura

Contratação nº 90082

OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.471,65 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/06/2024 às 8h

Até 28/06/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 28/06/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 6071479

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM EXECUÇÃO EM 31/12/2023 (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.399,16	126.243,10	161.256,43	135.214,00	104.601,01	133.421,40	154.805,55	227.692,98	86.529,68	136.043,26	130.216,36	136.790,34	1.672.123,27	0,00
Pessoal Ativo	139.399,16	126.243,10	161.256,43	135.214,00	104.601,01	133.421,40	154.805,55	227.692,98	86.529,68	136.043,26	130.216,36	136.790,34	1.672.123,27	0,00
Verimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.483,92	99.830,85	111.466,24	104.868,99	104.601,01	107.623,02	129.090,57	160.185,01	86.529,68	106.692,29	105.576,81	110.989,08	1.343.907,47	0,00
Obrigações Patronais	24.825,24	26.412,25	49.790,19	30.345,01	0,00	25.798,38	25.714,98	67.507,97	0,00	27.360,97	24.639,55	25.821,26	328.219,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Depoimentos Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percalça dedutível referente ao fisco salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.399,16	126.243,10	161.256,43	135.214,00	104.601,01	133.421,40	154.805,55	227.692,98	86.529,68	136.043,26	130.216,36	136.790,34	1.672.123,27	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													102.368.664,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													702.024,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													276.120,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													101.390.520,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													1.672.123,27	1,65%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.083.431,26	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.779.259,70	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													5.475.088,13	5,4%

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER. Emissão: 30/06/2024, às 17:46:39.
O valor no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE SCHROEDER - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:

Sergio Rohden
Contador

MANOEL EDNILSON BURGARDT
Vereador Presidente

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 1º QUAD

Publicação Nº 6071472

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.368.664,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.368.664,99	
	101.390.520,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.672.123,27	1,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.083.431,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.779.259,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.475.088,13	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	293.544,65	198.597,95
Valor Total		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER. Emissão: 10/06/2024, às 17:46:54.
Nota(s) Explicativa(s):

MANOEL EDNILSON BURGARDT
Vereador Presidente

Sergio Rohden
Contador

Seara

PREFEITURA

DECRETO 3177

Publicação Nº 6072723

DECRETO Nº 3177, de 11 de junho de 2024.

Prorroga Termo de Credenciamento nº 015/2022 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento nº 015/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Modalidade de Inexigibilidade nº 023/2022, de 14 de junho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Termo de Credenciamento Nº 015/2022 oriundo do Processo de Licitação 171/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, de 14 de junho de 2022, formalizado através do Decreto nº 2511, de 15 de junho de 2022 que credencia o Sr. Nemércio Luiz Barazetti, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Seara/SC, 11 de junho de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 11 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO 3178

Publicação Nº 6072728

DECRETO Nº 3178, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 2807, 29 de maio de 20023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com art. 22 e seu § 2º da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Seara/SC, e dá outras providências, para o biênio 2023/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "d" do inciso I e alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº Decreto nº 2807, de 29 de maio de 20023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

.....

Art. 1º

I –

d)

Titular:

Suplente: Juliane Paula Lorscheitter

.....

II –

a)

Titular:

Suplente: Natalha Biondo

.....

c)

Titular: Raquel Amanda Käfer

Suplente:

.....

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 11 de junho de 2024

Edemilson Canale
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em 11 de junho de de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3179

Publicação Nº 6073622

DECRETO Nº 3179, de 11 de junho de 2024.

Homologa resultado final do Processo Seletivo nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2024, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2024 será no período de 10/06/2024 a 09/06/2025, salvo exceção legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 3179 de 10 de junho de 2024.

Seara, 11 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de junho de 2024.

Cassiane Rosa
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 151

Publicação Nº 6073631

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de Pessoal em Caráter Temporário de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do Nível de Vencimento ACT-11 do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento ACT da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019 que dispõe sobre a contratação de Pessoal em Caráter Temporário de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Seara/SC, 11 de junho de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO ACT
(Lei Complementar nº 98/ 2019)

NIVEL	VALOR (r\$)
.....
ACT-011	2.290,28
.....

Seara/SC, 11 de junho de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3179 - ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 6073624



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo

**ATO 013: Publicação da Classificação Final****CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência) e Anexo II (Vagas PcD)****DATA DE DIVULGAÇÃO: 10/06/2024**

O **Município de Seara**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 03/2024, constante nos Anexos I e II desta publicação, após a análise aos recursos impetrados em relação à classificação provisória.

Permanecem disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site www.publicjob.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também permanecem disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

Legendas Utilizadas na Publicação:**POR:** Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.**MAT:** Nota relativa às questões de Matemática.**ATU:** Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.**ESP:** Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.**TIT:** Nota relativa à Prova de Títulos.**PRA:** Nota relativa à Prova Prática.**NPE:** Nota da Prova Escrita.**Condições de Aprovação e Composição da Nota Final:**

Nota de Aprovação: 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos) e também 3,00 (três) pontos na prova prática (cargos onde a prova prática é aplicada).

Cargo(s) apenas com Prova Escrita: **NOTA FINAL = NPEO**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.

Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos: **NOTA FINAL = (NPEO x 0,9) + (NPT x 0,1)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; NPT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo(s) com Prova Escrita e Prova Prática: **NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)**, onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6.

Seara/SC, 10 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito do Município de Seara



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



ANEXO I – Classificação Final (Ampla Concorrência)

Cargos com aplicação apenas de Prova Escrita Objetiva

A nota de aprovação deve ser igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	115	LUANA MACHADO ALVES	18/04/1997	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85	
Classificado	2º	186	TAINARA FANTINELLI	07/05/1998	0,60	1,20	0,30	4,40	6,50	
Classificado	3º	285	JULIA FLORES BERVIAN	20/09/1996	0,90	1,20	0,30	3,85	6,25	
Classificado	4º	276	MARIANA PAULA BEVILAQUA	10/09/2000	0,60	0,90	0,60	3,85	5,95	
Classificado	5º	177	MAIARA MULLER	15/06/1986	0,60	1,20	1,20	2,20	5,20	
Classificado	6º	105	GABRIELA LONGHI LAZZARI	31/03/1998	0,30	0,90	1,20	2,75	5,15	
Classificado	7º	126	TAUANA CANALLI EBBING	26/01/2003	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85	
Classificado	8º	295	ANALU CRISTINA FROZZA	14/03/1997	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55	
Classificado	9º	150	ANDRESSA NARDI	17/12/2001	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55	
Classificado	10º	161	SORAIA REGINA BIONDO	22/07/2000	0,90	0,60	1,20	1,65	4,35	
Classificado	11º	104	WESLEY DALL AGNOL	30/06/1993	0,60	0,30	0,60	2,75	4,25	
Classificado	12º	291	FABIANA CARDOSO PEREIRA MOLOSSI	14/05/1976	0,30	0,00	1,20	2,75	4,25	
Classificado	13º	209	FELIPPE LACAVA MOSCHETTA	22/07/1984	1,20	0,00	1,50	1,10	3,80	
Classificado	14º	162	AMANDA GABRIELA RENNER	10/08/1999	0,90	0,00	0,90	1,65	3,45	

Cargo: PSICÓLOGO										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	221	JULIANA FINGER	07/12/1994	0,90	1,20	0,60	4,40	7,10	
Classificado	2º	142	GIULLIA ZAMBONI FIGUEIRO	09/05/2001	0,90	1,20	0,60	3,85	6,55	
Classificado	3º	43	ROBERTA MARIA RODRIGUES BARBOSA NUNES	07/12/1983	0,60	0,90	0,60	4,40	6,50	
Classificado	4º	117	THAIS APARECIDA VASCONCELOS RODRIGUES	10/06/1991	0,90	0,30	0,60	3,85	5,65	
Classificado	5º	20	PAMELA MARIA PINTO	30/08/1997	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40	
Classificado	6º	93	LARISSA TERESINHA DA SILVA	26/02/1995	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10	

Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	198	VITOR LUIZ ZUCCHI WILZESKI	15/11/2000	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95	

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - ESPANHOL (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Não houve candidato classificado no cargo.										

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Não houve candidato classificado no cargo.										

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)										
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL	
Classificado	1º	242	JULIA SIPP	19/01/1986	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95	



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	151	JOSE LEONARDO SANTOS FELIX	16/01/2001	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	2º	179	JEAN CARLOS FRITZ	04/07/1994	0,60	0,30	0,90	4,40	6,20
Classificado	3º	174	PATRICIA TOME	23/04/1991	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	59	KAUANE STOCO	25/02/2005	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	2º	38	JULIA ELISA VERREL	29/03/2006	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	3º	299	SHAHIANE MARINA MANTO	12/08/1996	0,60	0,00	0,90	4,40	5,90
Classificado	4º	99	RIAN FELIPE GEBAUER	27/07/2004	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	5º	84	ADIELI MARA BERGAMIN	06/07/2004	0,90	0,90	0,00	3,85	5,65
Classificado	6º	193	KAUANE CHIOTTI	18/12/2003	0,90	0,30	0,00	4,40	5,60
Classificado	7º	13	VANESSA DO PRADO	31/03/2005	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	8º	236	FRANCIELE FATIMA BERNDT	13/09/1991	0,60	0,00	0,60	3,85	5,05
Classificado	9º	33	FABIOLA MASIERO DA ROSA	20/04/1995	0,60	0,60	0,30	3,30	4,80
Classificado	10º	111	MAROA ADRIANE STRAUSS DAL POZZO	29/07/1972	0,90	0,90	0,60	2,20	4,60
Classificado	11º	54	JOSELAINÉ NERES DA ROCHA	15/06/1988	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55
Classificado	12º	195	LIZIANE MANTO	03/12/2004	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55
Classificado	13º	114	JAQUELINE EDUARDA DE SOUZA MAIA	11/12/2003	0,30	0,30	1,20	2,75	4,55
Classificado	14º	239	CLAUDIA FINGER	21/12/2001	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50
Classificado	15º	294	LUCIANE SOARES DOS SANTOS	14/05/1987	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50
Classificado	16º	28	KALLIANA APARECIDA DANIELLI	29/04/2002	0,60	0,60	0,90	2,20	4,30
Classificado	17º	273	NEIVA PIONTKOSKI HEINEMANN	31/05/1984	0,60	0,30	1,20	2,20	4,30
Classificado	18º	148	VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	12/11/1998	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25
Classificado	19º	250	MARIANA DA SILVA ZEMBRANI	15/10/1990	0,00	0,30	1,20	2,75	4,25
Classificado	20º	170	ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA CORDEIRO	08/02/2003	0,60	0,90	0,30	2,20	4,00
Classificado	21º	219	LIEGI MAITE GIOMBELLI	27/07/1989	0,30	0,60	0,90	2,20	4,00
Classificado	22º	69	LAURA ALLEBRANDT	08/03/2002	0,00	0,00	0,60	3,30	3,90
Classificado	23º	4	ROSELI APARECIDA JUNGES	28/11/1986	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75
Classificado	24º	181	ROSELI GOTTERT DOS SANTOS	21/10/1986	1,20	0,00	0,30	2,20	3,70
Classificado	25º	136	LAIANA ROSA TELLES	09/06/1996	0,00	0,00	1,50	2,20	3,70
Classificado	26º	183	NOELI BORGES	02/09/1975	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45
Classificado	27º	223	SANDRA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	22/10/1982	0,30	0,60	0,30	2,20	3,40
Classificado	28º	212	ROSANE APARECIDA PINTO RIBEIRO GIOMBELLI	05/06/1975	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40
Classificado	29º	220	JANAINA ALVES	04/07/2003	0,30	0,00	0,90	2,20	3,40
Classificado	30º	40	SABRINA DA ROSA DIAS	28/11/2005	0,30	0,30	0,00	2,75	3,35
Classificado	31º	110	ANGELICA FABIANA GRIESANG TECCHIO	15/04/1990	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15
Classificado	32º	264	TANIA RAINERI	04/07/1977	0,60	0,00	0,90	1,65	3,15
Classificado	33º	283	RAFAELA KELI FRIEDRICH	05/10/2005	0,60	0,30	0,00	2,20	3,10

Cargo: EDUCADOR SOCIAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	128	ANDREIA LIMA MARTINS	16/11/1989	0,60	1,50	0,60	4,95	7,65
Classificado	2º	171	UITALE ITAMAR DIAS DE LIMA	26/05/2001	0,90	0,60	0,90	4,95	7,35
Classificado	3º	134	ELIODA REGINA ARIATI ALVES DE BORBA	30/11/1972	0,60	0,60	1,20	4,40	6,80
Classificado	4º	48	TAIS BERNARDI	21/03/2000	0,60	1,50	1,20	3,30	6,60
Classificado	5º	12	LAIANA SIPP ARIENTI	22/11/2001	0,60	0,60	1,20	3,85	6,25
Classificado	6º	269	STEFANI CRISTINA BRITO SAIBA	29/01/2004	0,60	0,60	0,60	4,40	6,20
Classificado	7º	165	JOCILAINE LAIS BORDIGNON	14/08/1991	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	8º	172	ANGELICA PAULA PARAVISI	10/01/1992	0,60	0,00	0,90	4,40	5,90

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 3 de 8



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



Classificado	9º	231	SANDRA ROGOFSKI	26/11/1993	1,50	0,30	0,60	3,30	5,70
Classificado	10º	87	NADIA ROSA	27/01/1995	1,20	0,30	0,90	3,30	5,70
Classificado	11º	311	KEMILI MARIA VIEIRA	22/07/2006	0,90	0,60	0,90	3,30	5,70
Classificado	12º	288	ANA PAULA BEDIN	25/10/1995	0,30	0,90	0,90	3,30	5,40
Classificado	13º	279	IVAN CASONATTO FILHO	10/12/1988	0,60	0,90	1,50	2,20	5,20
Classificado	14º	314	ROVANI MARIA MUTZENBERG	10/10/1987	0,30	0,60	0,30	3,85	5,05
Classificado	15º	10	SCHEILA GARCIA	10/01/1990	0,90	0,60	0,60	2,75	4,85
Classificado	16º	248	CARLA HAAS	15/07/1996	0,60	1,20	0,30	2,75	4,85
Classificado	17º	245	BIANCA ISABELINA SILVA E SILVA	28/08/1982	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	18º	132	JULIANE PAULA LORSCHETTER	07/11/1986	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	19º	127	LIDIANA APARECIDA BENTO CHEMIN	27/11/1992	0,30	0,30	0,60	2,75	3,95
Classificado	20º	222	ALEXANDRA NEVES DA SILVA	11/07/1978	0,30	0,00	0,00	2,75	3,05

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	61	PETRA CAROLINE DODING DARIVA	15/04/2002	1,20	0,60	0,60	3,85	6,25
Classificado	2º	5	GRAZIELE CAMARGO DE OLIVEIRA	26/01/1996	0,60	0,90	0,30	4,40	6,20
Classificado	3º	53	DANIELLE MUNIZ BERNARDINO	24/03/2002	0,90	0,30	0,00	3,30	4,50
Classificado	4º	173	MARISTELA GONCALVES	05/11/1984	0,90	0,30	0,60	1,65	3,45

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF01 - MICROÁREA 19

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	235	NOIMARA MARIANI GROSSER	06/02/1979	0,90	0,60	0,90	1,65	4,05
Classificado	2º	290	CARINE MARCIA DO PRADO	14/11/2000	0,30	0,60	0,60	1,65	3,15

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 11

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	307	JOSANI MERI SAATKAMP	17/05/1977	0,60	0,30	0,90	2,75	4,55
Classificado	2º	41	JUCELEI BALDOINO PEGORINI	26/07/1983	0,00	0,00	0,30	2,75	3,05

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 12

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	278	ELIZANGELA BENDER VANI	26/02/1986	0,90	0,60	0,90	1,10	3,50
Classificado	2º	268	GEOVANA BEATRIZ SUTIL	11/08/1994	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45
Classificado	3º	149	MARINES MARQUES DOS SANTOS MOSCONI	31/01/1978	0,00	0,60	1,20	1,65	3,45
Classificado	4º	246	RHONNY VANGELA DA SILVA VIEIRA	15/04/1994	0,60	0,30	0,30	2,20	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 14

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.									

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 15

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.									

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF02 - MICROÁREA 21

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	300	JULIANA ANDRESSA CANAL	21/04/1993	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	2º	116	SALETE SALVATI ESPOSITO	27/12/1977	0,30	0,30	0,90	2,20	3,70
Classificado	3º	281	ADRIANA VERONESE MARTELLO	14/02/1973	0,30	0,60	0,60	1,65	3,15



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF03 - MICROÁREA 01									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	234	ANDREIA PAULA CANAL	17/06/1985	0,30	0,60	0,90	2,20	4,00
Classificado	2º	262	SCHEILA ONEIDE FERRARI DA ROSA	14/11/1987	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15
Classificado	3º	107	ELTON BRUSAMARELLO	13/01/1984	0,30	0,30	0,90	1,65	3,15

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF03 - MICROÁREA 08									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	50	FERNANDA LUISA BELLINCANTA	17/08/1980	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30
Classificado	2º	225	IVANETE SENDROSKI	15/01/1980	0,60	0,30	0,60	2,20	3,70
Classificado	3º	210	SABRINA LUCIANE WEIMER	11/11/1981	0,00	0,30	0,60	2,75	3,65
Classificado	4º	249	TANIA BEVILAQUA DE CARVALHO	22/12/1980	0,30	0,90	0,60	1,65	3,45

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF04 - MICROÁREA 52									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	189	EDUARDA TAIS SOMMER	20/03/2001	0,90	0,90	0,00	2,75	4,55
Classificado	2º	201	CRISTIANE EMA KRUTZMANN	25/03/1987	0,90	0,90	0,60	1,65	4,05
Classificado	3º	102	CARLA FASSBINDER BERNARDI	30/12/1990	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF04 - MICROÁREA 58									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	309	PAOLA DA SILVA CRACCO	05/02/2002	0,90	0,00	0,90	2,20	4,00
Classificado	2º	196	DULCINEIA GANDOLFI GIARETTA	13/08/1990	0,00	0,60	1,20	2,20	4,00
Classificado	3º	296	DEJAIR DETOFANO	04/10/1979	0,60	0,60	0,90	1,65	3,75
Classificado	4º	80	ELIANE MARCIA GOMANN	12/05/1984	0,60	0,30	0,90	1,65	3,45

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF05 - MICROÁREA 47									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	122	NISETE DOS SANTOS KOSTIN	24/08/1987	0,90	0,30	0,90	2,20	4,30
Classificado	2º	118	TAIZA JOANA BENTO PRIGOL	23/11/1990	0,90	0,60	0,30	1,65	3,45
Classificado	3º	139	JOCINEIA DOS SANTOS	29/12/1990	0,90	0,30	0,60	1,65	3,45
Classificado	4º	72	ZELSI DE CEZARO BIONDO	19/11/1975	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45
Classificado	5º	237	VANESSA RODIGHEIRO	05/06/1981	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF06 - MICROÁREA 04									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	263	JANETE MICHAELSEN	05/05/1993	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	2º	271	IONARA BRIGIDA DEITOS	21/10/1989	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	3º	257	IEDA MARIA NERIS DEITOS	24/09/1965	0,90	1,20	0,60	2,20	4,90
Classificado	4º	184	MARLENI MARIA HOFF SCHAEGLER	28/01/1976	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85
Classificado	5º	265	KAUANA SALETE KUHN	27/07/1994	0,60	1,20	0,30	2,20	4,30
Classificado	6º	98	ANDRESSA CRISTINA MACHADO	28/03/2002	0,30	0,30	0,30	3,30	4,20
Classificado	7º	56	DIVINA LOURDES FABRIN	30/09/1969	1,20	0,30	1,20	1,10	3,80



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargos com aplicação de Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos

A aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descrita a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NPE} \times 0,9) + (\text{TIT} \times 0,1), \text{ onde:}$$

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	226	CILAMARA DE OLIVEIRA	31/03/1988	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40	3,00	5,16
Classificado	2º	259	MARCIA APARECIDA URBANSKI	02/05/1982	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15	3,00	4,94
Classificado	3º	256	JURACI PACHECO RODRIGUES DA ROSA	01/10/1966	0,30	0,60	0,90	3,30	5,10	3,00	4,89
Classificado	4º	199	ULIANA MARIA LEREMEN	16/12/1996	0,30	0,30	0,30	2,20	3,10	0,00	2,79

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	227	JULCINI MARISA MOLOZZI	05/05/1986	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	3,00	5,39
Classificado	2º	240	LUANA CARLA THEOBALD FREYER	05/09/1991	0,60	0,30	1,20	3,85	5,95	-	5,36
Classificado	3º	166	JAMILE BARBOSA DA SILVA	13/03/2002	0,60	1,20	0,30	2,75	4,85	-	4,37
Classificado	4º	292	TANIA ELIZA DUTRA GARGHETTI	27/09/1983	0,60	1,20	0,60	1,65	4,05	3,00	3,95
Classificado	5º	167	GESI LARA FONSECA TELES	03/02/1972	0,30	0,30	0,60	2,20	3,40	3,00	3,36
Classificado	6º	55	GIZIELLE BATTISTELLA	11/04/1986	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40	0,00	3,06

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	298	PAULO CEZAR BERNARDI	09/07/1986	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00	-	5,40

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - ESPANHOL (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	252	LAIS VIECELLI DELA BETTA	26/09/1995	1,20	0,60	0,90	3,85	6,55	-	5,90

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	79	CAMILA ROSA	17/04/1991	0,30	0,60	0,90	2,75	4,55	-	4,10
Classificado	2º	188	VIVIANA FERREIRA	18/06/1985	0,60	0,30	0,60	1,65	3,15	3,00	3,14

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	289	OLIVETE JORGINHA RESMINI WAZLAWICK	28/08/1987	0,60	0,90	1,20	3,30	6,00	0,00	5,40
Classificado	2º	129	ELIS REGINA CERUTTI	07/12/1991	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85	-	4,37

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	224	MARCELEI ZUHL	05/04/1986	0,60	1,50	1,50	3,30	6,90	3,00	6,51
Classificado	2º	270	KATIANE APARECIDA DA COSTA	28/03/1987	0,30	0,00	0,90	4,40	5,60	-	5,04
Classificado	3º	94	GRACIELE ELISIA VORTMANN MOCELIN	29/10/1986	1,20	0,30	0,60	2,75	4,85	-	4,37
Classificado	4º	258	SONIA MARA LUIZ	27/06/1989	0,60	0,30	0,60	3,30	4,80	0,00	4,32
Classificado	5º	64	ANA PAULA BRAGA	13/03/1988	0,30	0,00	0,90	3,30	4,50	-	4,05
Classificado	6º	216	MARCELA APARECIDA PRIGOL	19/05/1986	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30	-	3,87
Classificado	7º	194	ALINE CARNIEL	06/11/1981	0,90	0,30	0,90	2,20	4,30	-	3,87
Classificado	8º	213	MAIRA NEREIDE DRUMM TONELLO	11/02/1986	0,30	0,60	1,20	1,10	3,20	-	2,88

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 6 de 8



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargos com aplicação de Prova Prática

A aprovação do candidato no cargo se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE) e pela Nota da Prova Prática (PRA), onde ambas as notas devem ser iguais ou superiores a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descrita a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NPE} \times 0,4) + (\text{PRA} \times 0,4), \text{ onde:}$$

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; PRA = nota da prova prática, com peso 6.

Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	27	WAGNER SILVA SOUTO	04/04/1982	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40	9,75	8,81
Classificado	2º	34	CEZAR REGINALDO ZONTA	25/10/1979	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10	9,75	7,89
Classificado	3º	301	ARCELI PEREIRA	01/01/1978	0,60	0,30	0,60	4,40	5,90	7,50	6,86

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES (SEDE)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	187	LEANDRO NORMELIO TOMBINI	27/02/1979	0,60	0,60	1,20	4,95	7,35	7,00	7,14
Classificado	2º	44	VALCIR WITINSKI	17/05/1981	0,30	0,60	0,90	1,65	3,45	9,00	6,78
Classificado	3º	274	GIAN TIAGO BEVILAQUA	13/01/1985	1,20	1,20	0,90	3,30	6,60	4,00	5,04

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES (INTENDÊNCIA DE NOVA TEUTÔNIA)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	66	ADIR PEDRO CARDOSO	17/01/1971	0,60	0,90	0,90	4,95	7,35	8,00	7,74
Classificado	2º	31	ALAN WEBER JUNGES	22/07/1999	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85	7,00	6,94



Estado de Santa Catarina
Município de Seara
Processo Seletivo n.º 03/2024
Publicação Legal: Ato Administrativo



ANEXO II – Classificação Final (Vagas PcD)

Cargos com aplicação apenas de Prova Escrita Objetiva

A nota de aprovação deve ser igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE (NÃO HABILITADO)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	239	CLAUDIA FINGER	21/12/2001	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2024

Publicação Nº 6071427

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **é a prestação de serviço de análises microbiológicas, físico-químicas e análises laboratoriais de água do C.E.I Criança Esperança, do bairro Boa Esperança no município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 066/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: AR LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E EFLUENTES LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 56.704,00
Processo Licitatório nº 66/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 11 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 63-2024 AVISO DISPENSA 21-2024 MÓVEIS PLANEJADOS

Publicação Nº 6073047



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
(Processo Administrativo nº 063/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA DE SUL BRASIL**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18 de junho de 2024.

Link: <http://www.bll.org.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h, com 06 horas de duração

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Avenida Doutor José Leal Filho, 589, Centro CEP:89855-000
CNPJ: 95 990 107/0001-30 Fone: (49) 3367-0030



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BALCÃO EM MDF COM 6 PORTAS E PÉS DE PVC C2,65X A0,75X P0,50	item	01	1.800,00	1.800,00
	2	ESCRIVANINHA EM L EM MDF COM 4 GAVETAS C2,10X1,66XA0,75XP0,60	item	01	1.500,00	1.500,00
	3	ARMÁRIO EM MDF COM 3 PORTAS E PRATELEIRAS E PÉS DE PVC A2,30XL1,40XP0,60	item	01	1.545,00	1.545,00
	4	ESCRIVANINHA EM L EM MDF COM 4 GAVETAS C,50XA0,75XP0,60	item	01	1.215,00	1.215,00
	5	PRATELEIRA EM MDF COM 4 DIVISÓRIAS E PÉS EM PVC C2,99XA2,20XP0,40	item	01	1.612,00	1.612,00
	6	PRATELEIRA EM MDF COM 4 DIVISÓRIAS E PÉS EM PVC C1,99XA2,20XP0,40	item	01	1.168,00	1.168,00
	7	PRATELEIRA EM MDF COM 4 DIVISÓRIAS E PÉS EM PVC C1,70XA2,20XP0,40	item	01	998,00	998,00
	8	PRATELEIRA EM MDF SUSPensa LO,80XA100XP0,30	item	01	550,00	550,00
					TOTAL	R\$10.388,00

R\$ 10.388,00 (Dez mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Local de abertura: por meio do endereço eletrônico <http://www.bll.org.br> (PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL);

Informações complementares: o edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <http://www.bll.org.br> ou no site da Prefeitura Municipal através do Portal da Transparência <https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

Sul Brasil, 11 de junho de 2024.

Avenida Doutor José Leal Filho, 589, Centro CEP:89855-000
CNPJ: 95 990 107/0001-30 Fone: (49) 3367-0030



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Doutor José Leal Filho, 589, Centro CEP:89855-000
CNPJ: 95 990 107/0001-30 Fone: (49) 3367-0030

Taió

PREFEITURA

CONTRATO Nº 275/2024

Publicação Nº 6071582

CONTRATO No RH/275/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CLAUDIA MARA MENDES FROENDEL.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CLAUDIA MARA MENDES FROENDEL, portador(a) do CPF no 039.***.***-19, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 006/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 12 de junho de 2024 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.161,94 (um mil cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN_____
CLAUDIA MARA MENDES FROENDEL

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 276/2024

Publicação Nº 6072837

CONTRATO No RH/276/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DÉBORA NAYARA SANTOS SIMAS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DÉBORA NAYARA SANTOS SIMAS, portador(a) do CPF 009.***.***-94, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram

o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2024, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da Licença Gestante da servidora Andressa Welter, conforme Portaria nº 18.151/2024, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Secretário de Escola, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 13 de Junho de 2024 até o término da licença à gestante supracitada (05/11/2024), ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 3.770,26 (três mil e setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 11 de Junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

DÉBORA NAYARA SANTOS SIMAS

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 18.250/2024

Publicação Nº 6071360

PORTARIA No 18.250, de 11/06/2024

CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso II, do Art. 52 da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolado sob n.º 8383/2024.

RESOLVE:

a partir de 01 de julho de 2024, conceder exoneração a servidora pública municipal CARINE DAUFENBACH ZOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro e exercício na Secretaria de Saúde Pública, nomeada através da Portaria no 11.572/2015.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.251/2024

Publicação Nº 6071362

PORTARIA No 18.251, de 11/06/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Termo de Desistência protocolado sob n.º 8387/2024.

RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de MOACIR VENTURA KILL, nomeado através da Portaria n.º 18.233, de 05 de junho de 2024.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 18.252/2024

Publicação Nº 6071363

PORTARIA No 18.252, de 11/06/2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMAS/054/2024 e a Demanda Interna 32/2024, tendo em vista a exoneração da servidora Tatiane Stringari Marchiori;

CONSIDERANDO ainda a desistência do 9º colocado protocolado sob n.º 8387/2024 e Portaria n.º 18.251/2024.

RESOLVE:

nomear por concurso público, KATIA MARIA STUEPP MANCHIEN, no cargo de provimento efetivo de Educador Social e exercício na Secretaria de Assistência Social.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito

PORTARIA 18.253/2024

Publicação Nº 6071366

PORTARIA No 18.253, de 11/06/2024

CONCEDE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 149, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8059/2024.

RESOLVE:

conceder alteração do horário de trabalho ao servidor público municipal TIAGO REIF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, a ser cumprido de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.254/2024

Publicação Nº 6071560

PORTARIA No 18.254, de 11/06/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8430/2024.

RESOLVE:

conceder férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas nos períodos de 22 a 31/07/2024 e 02 a 21/01/2025, a servidora pública municipal CINTHIA CRISTINA EBLE KESKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.255/2024

Publicação Nº 6072726

PORTARIA No 18.255, de 11/06/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Art. 149, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8205/2024.

RESOLVE:

no período compreendido entre 03 de junho de 2024 até 28 de junho de 2024, conceder alteração do horário de trabalho ao servidor público municipal RAFAEL AXEL LEITZKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, a ser cumprido nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 18h e nas quintas-feiras, no horário das 13h30min às 17h30min.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.256/2024

Publicação Nº 6073393

PORTARIA No 18.256, de 11/06/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados sob n.º 7519/2024, 8079/2024, 7354/2024.

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:

conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, conforme segue:

- ELAINE ELERT ALVES DE FREITAS, no período de 21/05/2024 a 20/08/2024
- JOSE SIDNEI RODRIGUES, no período de 05 a 11/06/2024
- LENAR SCHEFFER, no período de 23/05/2024 a 22/07/2024

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.257/2024

Publicação Nº 6073641

PORTARIA No 18.257, de 11/06/2024

CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8480/2024.

RESOLVE:

conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, estabelecidas na Portaria n.º 17.499/2023, à servidora pública municipal JOICE BELLI CLAUDIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 11 a 20/07/2024.

P.R.I.

Taió, 11 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 098/2024

Publicação Nº 6073273

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 098/2024

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e ALANA THALIA DE LAZARI, de acordo com o Edital nº 011/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: ALANA THALIA DE LAZARI

C.P.F. 104.***.***-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 595/2024, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 073, de 11 de abril de 2014, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de NUTRICIONISTA – N.A.S.F.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até o retorno da servidora Tamara Elize Bitarello Piovesan.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 06 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CONTRATANTE

ALANA THALIA DE LAZARI
CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 099/2024

Publicação Nº 6073276

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 099/2024

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e SIRINEU TELLES DA SILVA, de acordo com o Edital nº 009/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: SIRINEU TELLES DA SILVA

C.P.F. 076.***.***-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 591/2024, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de MOTORISTA III – NIVEL 09 – CLASSE A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 06/06/2025, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da contratante, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 06 DE JUNHO DE 2024**ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CONTRATANTE****SIRINEU TELLES DA SILVA
CONTRATADO**

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 100/2024

Publicação Nº 6073280

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 100/2024

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e EDUARDA DO PRADO FERREIRA, de acordo com o Edital nº 004/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: EDUARDA DO PRADO FERREIRA

C.P.F. 129.***.***-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 604/2024, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CONTRATANTE

EDUARDA DO PRADO FERREIRA
CONTRATADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

Publicação Nº 6073296

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o número de vagas para o cargo de Motorista II – Secretaria de Educação, previsto na Lei Complementar n.º 092, de 04 de abril de 2017, passando de 10 (dez) para 13 (treze) vagas.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão usados recursos próprios do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**LEI N.º 2.725, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Publicação Nº 6073333

LEI N.º 2.725, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no município de Tangará/SC, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
- II. transferências do orçamento do Município;
- III. doações provenientes do Setor Privado, seja de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicação financeira dos recursos disponíveis;
- V. advindas de acordos ou convênios;
- VI. as provenientes de multas aplicadas com base na Lei n.º 10.741/03;
- VII. as doações feitas por pessoas físicas ou Jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal n.º 12.213/10;
- VIII. as provenientes de captação de recursos através de leis de incentivo;
- IX. multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidades em entidade de atendimento da pessoa idosa;
- X. multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário da pessoa idosa;
- XI. multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando o atendimento que estabelece a Lei 10.741/03;
- XII. multa aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei 10.741/03, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daqueles;
- XIII. recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e

defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Tangará/SC. E por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

XIV. transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa;

XV. Outras receitas.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direta dos interesses da pessoa idosa:

I - despesas com implantação e manutenção de projetos, programas e serviços que visem a inclusão social e tecnologia digital, educação, saúde, lazer e mobilidade física, com melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas;

II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - transferências para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, observados os trâmites legais;

V - pagamento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

VII - apoio na realização e participação de eventos, estudos e pesquisas no campo a promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos da Pessoa Idosa;

VIII - apoio na realização e participação de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia do direito ao envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa;

IX - aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I;

X - aquisição de equipamentos, reformas ou ampliações voltados a promoção, proteção e defesa da Pessoa Idosa.

Art. 4º. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal Pessoa Idosa para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos Pessoa Idosa.

Art. 5º. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual deverá cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, conforme Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – submeter anualmente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Será aberta conta bancária específica, em instituição bancária oficial, para movimentação dos recursos do Fundo.

Art. 7º. Fica criado no âmbito do Plano Plurianual 2022-2025, sancionado através da Lei n.º 2.563/21 as seguintes disposições:

I. Organograma: 16.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

II. Programa: 0023-Fundo Municipal do idoso, com objetivo de desenvolver ações voltadas para o bem estar social através de medidas que objetivam implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município.

III. Ações:

2.010 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1.025 INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

IV. Com as seguintes estruturas organizacional:

Entidade: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Organograma: 16.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0023 Fundo Municipal do idoso

Ação: 2.010 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Entidade: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Organograma: 16.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0023 Fundo Municipal do idoso

Ação: 1.025 INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.721, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 6073304

LEI Nº 2.721, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no atual orçamento do município do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$: 1.250.000,00 (1.250.000,00) nas seguintes dotações orçamentaria, com recursos do excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

12. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade 2005

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.1706.3110.0476 Aplicações Diretas R\$ 1.250.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a anulação de dotação orçamentaria no Fundo Municipal de Saúde no valor de: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentaria:

12. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade 2005

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.1600.0000.0438 Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

Art. 3º. Com o produto do Art. 2º fica autorizada a suplementação de dotação orçamentaria no Fundo Municipal de Saúde no valor de: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentaria:

Projeto/Atividade 2006

Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.00.1600.0000.0438 Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.723, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AÇÕES DE AUXÍLIO À MUNICÍPIOS BRASILEIROS AFETADOS POR CATÁSTROFES NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6073319

LEI Nº 2.723, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AÇÕES DE AUXÍLIO À MUNICÍPIOS BRASILEIROS AFETADOS POR CATÁSTROFES NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei

Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ações de auxílio à municípios brasileiros afetados por catástrofes naturais.

§1º O auxílio a que se refere o caput se dará por meio de cessão de equipamentos, máquinas, veículos e pessoal, visando o restabelecimento dos serviços essenciais, desde que não comprometa a capacidade de atendimento dos serviços públicos do Município de Tangará.

§2º O envio do auxílio previsto no § 1º do art. 1º desta Lei, dispensa a formalização de Termo de Convênio ou qualquer instrumento correlato.

Art. 2º Os equipamentos, máquinas e veículos cedidos pelo Município, dentro do que autoriza esta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades relacionadas à recuperação de estruturas e serviços atingidos pela catástrofe natural.

Art. 3º. Fica autorizado a contratação de bens, serviços e itens de consumo para doação ao município atingido, bem como, fica autorizada a contratação ou utilização de veículos de transporte público para deslocar munícipes aos locais atingidos, como forma de ajuda humanitária.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.724, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6073327

LEI Nº 2.724, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de credito adicional especial no atual orçamento do município de Tangará, no valor de R\$:950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentarias, com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Projeto/Atividade 2018

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.1540.1070.0418 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.1540.0000.0219 Aplicações Diretas R\$ 900.000,00

Art. 2º. Sendo a presente alteração orçamentaria for insuficiente, fica autorizada a abertura de credito adicional especial até o limite de 10% do valor do crédito ora proposto. Tendo como origem a mesma dotação prevista no art.1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.726, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 6073337

LEI Nº 2.726, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar no atual orçamento do do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$: 2.900.000,00(dois milhões e novecentos mil reais) e no atual orçamento do município de Tangará no valor de R\$: 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentaria, com recursos do excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

12. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade 2005

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.1500.1002.0402 Aplicações Diretas R\$ 2.450.000,00

Projeto/Atividade 2009

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.1500.1002.0402 Aplicações Diretas R\$ 440.000,00

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.1500.1002.0402 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07. SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade 2030

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.1500.0000.0000 Aplicações Diretas R\$ 800.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a anulação de dotação orçamentaria no Fundo Municipal de Saúde no valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentaria:

12. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade 2012

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.1500.1002.0502 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º. Com o produto do Art. 2º fica autorizada a suplementação de dotação orçamentaria no atual orçamento do município de Tangará no valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentaria:

07. SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade 1014

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.1500.0000.0500 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 601, DE 10 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6073350

PORTARIA Nº 601, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, a servidora DANIELLE NAVIA VALÉRIO, ocupante do cargo de DENTISTA - P.S.F., a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 18/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 60/2024

Publicação Nº 6073286



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
 C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
 Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 60/2024, de 24 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2687/2023, de 18 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 341.826,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.8.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 9.568,92
Recurso: 1.540.0000.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%	R\$ 9.568,92
05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.8.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 12.816,66
Recurso: 1.540.0000.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%	R\$ 12.816,66
07.000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.452.18.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 168.874,42
Recurso: 2.751.0000.3408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 168.874,42
03.000 - SEC. ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001 - SEC. ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 34,62
Recurso: 1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	R\$ 34,62
07.000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.452.18.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 51.943,00
Recurso: 2.751.0000.3408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 51.943,00
05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.8.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 13,44
Recurso: 2.569.0000.3427 - Outras - transferencias- FNDE	R\$ 13,44
05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.8.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 923,77
Recurso: 1.540.0000.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%	R\$ 923,77
07.000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.26.782.19.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 28,75
Recurso: 1.710.0000.0000 - Transferência Especial/Voluntária do Estado	R\$ 28,75
04.000 - DEFESA CIVIL	
04.001 - DEFESA CIVIL	
04.001.6.182.22.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 11,50
Recurso: 2.702.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	R\$ 11,50
07.000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.6.181.21.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 47.526,56
Recurso: 2.752.7006.3412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	R\$ 47.526,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA

C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01

Município: TANGARÁ

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001.10.301.4.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 85,06
 Recurso: 1.605.0000.0000 - Assistência financeira piso da enfermagem R\$ 85,06

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001.10.301.4.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00
 Recurso: 1.500.1002.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 85,06
 Recurso: 1.605.0000.0000 - Assistência financeira piso da enfermagem R\$ 85,06

05.000 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

05.001 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

05.001.12.361.8.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 9.568,92
 Recurso: 1.540.1070.0418 - Transferências do FUNDEB - 60% R\$ 9.568,92

05.000 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

05.001 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

05.001.12.361.8.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 12.816,66
 Recurso: 1.540.1070.0418 - Transferências do FUNDEB - 60% R\$ 12.816,66

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001.10.301.4.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00
 Recurso: 1.500.1002.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 168.874,42
 Recurso: 2.751.0000.3408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 168.874,42

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 34,62
 Recurso: 1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos R\$ 34,62

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 51.943,00
 Recurso: 2.751.0000.3408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 51.943,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 13,44
 Recurso: 2.569.0000.3427 - Outras - transferencias- FNDE R\$ 13,44

05.000 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

05.001 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

05.001.12.361.8.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 923,77
 Recurso: 1.540.1070.0418 - Transferências do FUNDEB - 60% R\$ 923,77

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 28,75
 Recurso: 1.710.0000.0000 - Transferência Especial/Voluntária do Estado R\$ 28,75

04.000 - DEFESA CIVIL

04.001 - DEFESA CIVIL

04.001.6.182.22.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 11,50
 Recurso: 2.702.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos R\$ 11,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 47.526,56
 Recurso: 2.752.7006.3412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura R\$ 47.526,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
Município: TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

LEI Nº 2.722, DE 11 DE JUNHO DE 2024. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Publicação Nº 6073315

LEI Nº 2.722, DE 11 DE JUNHO DE 2024.***"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA"***

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob p n.º 50.285.431/0001-10, com sede à Linha São Miguel, Interior, no município de Tangará/SC.

Art. 2.º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ - 50.285.431/0001-10
TANGARA - SC

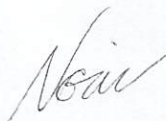
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nosso patrimônio nesta data se constitui de;

- Portal e Pódio para competições no valor de R\$ 1.290,00
- Balão Inflável para Publicidade no valor de R\$ 1.090,00

E por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Tangara/SC., 10 de maio de 2024.



NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente



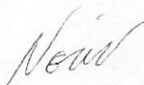
ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ - 50.285.431/0001-10
TANGARA - SC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o resultado do nosso Balanço Patrimonial do exercício social do ano de 2023 foi Superravit no valor de R\$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais).

E por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Tangara/SC., 10 de maio de 2024.



NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente



1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

A T I V O

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	540,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	540,00	0,00
CONTA BANCO	190,00	0,00
Cresol	190,00	0,00
INVESTIMENTOS	350,00	0,00
Cotas Cooperativas	350,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.290,00	0,00
IMOBILIZADO	1.290,00	0,00
OUTROS IMOBILIZADOS	1.290,00	0,00
Portal e Pódio P/ Divulgação em Eventos Esportivos	1.290,00	0,00
TOTAL DO A T I V O	1.830,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, elaborada a partir dos documentos fornecidos pela empresa

Tangará (SC), 31/12/2023

NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente
CPF: 009.760.109-84

TADEU ONEDA
CRC: 1-SC-013286/O-0 - Contador
CPF: 250.849.099-72

1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)


P A S S I V O

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
PATRIMONIO LIQUIDO	1.830,00	0,00
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	1.830,00	0,00
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	1.830,00	0,00
Superavit do Exercicio	1.830,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.830,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, elaborada a partir dos documentos fornecidos pela empresa

Tangará (SC), 31/12/2023


NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente
CPF: 009.760.109-84


TADEU ONEDA
CRC: 1-SC-013286/O-0 - Contador
CPF: 250.849.099-72



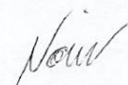
1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 20/03/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITAS	176.982,25	0,00
Doacoes	176.982,25	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	176.982,25	0,00
DESPESAS	(175.152,25)	0,00
OUTRAS DESPESAS	(175.102,25)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(50,00)	0,00
SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO	1.830,00	0,00
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO	1.830,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, elaborada a partir dos documentos fornecidos pela empresa

Tangará (SC), 31/12/2023


NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente
CPF: 009.760.109-84


RADEU ONEDA
CRC: F-SC-013286/O-0 - Contador
CPF: 250.849.099-72



1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10

DMPL - Societária


DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2022 a 31/12/2023
Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Superávit/Déficit Acumulado		Total
	Capital Social	Superávit Acumulado	Déficit Acumulado	
Saldo em 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 19/03/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Encerramento exercício	0,00	1.830,00	0,00	1.830,00
Saldo em 31/12/2023	0,00	1.830,00	0,00	1.830,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, elaborada a partir dos documentos fornecidos pela empresa

Tangará (SC), 31/12/2023


NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente
CPF: 009.760.109-84


TADEU ONEDA
CRC: 1-SC-013286/O-0 - Contador
CPF: 250.849.099-72



1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10


DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - (INDIRETO)
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 20/03/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/ período OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.830,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	1.830,00	0,00
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	(1.290,00)	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(1.290,00)	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	0,00	0,00
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	540,00	0,00
5 - Disponibilidades no início do período	0,00	0,00
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	540,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, elaborada a partir dos documentos fornecidos pela empresa

Tangará (SC), 31/12/2023


NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente
CPF: 009.760.109-84


TADEU ONEDA
CRC: 1-SC-013286/O-0 - Contador
CPF: 250.849.099-72



1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10

Período: 20/03/2023 a 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação Meio Oeste de Enduro é uma entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, como Sociedade Civil de caráter filantrópica, educacional, cultural, assistência de saúde, de estudo e pesquisa e esportivo, entre outras, conforme Estatuto Social.

NOTA 02 – APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nas demonstrações contábeis a Associação fez o uso do pronunciamento técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – Aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotados no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CPC nº 1.409/12. De 21 de setembro de 2012

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

03.01 – Regime de Escrituração

A Associação Meio Oeste de Enduro, tem como prática a adoção do regime de caixa para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social.

A apuração do Déficit ou Superávit do Exercício é obtida através do confronto das receitas e despesas pelo regime de competência.

03.02 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com liquidez imediata.

prazo com liquidez imediata.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Saldo Anterior	Saldo Atual	Variações
Cresol	0,00	190,00	190,00
Cotas Cooperativas	0,00	350,00	350,00
TOTAL	0,00	540,00	540,00

03.03 – Imobilizado

O imobilizado está registrado e composto pelo valor da aquisição, deduzidos das respectivas depreciações, calculadas pelo método linear, com base na vida útil e econômica dos bens, também pelas informações obtidas com os sócios e administradores, de acordo com o CPC 27.



1157 ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO
CNPJ: 50.285.431/0001-10

Período: 20/03/2023 a 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

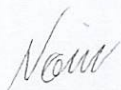
Contas Imobilizado	Vida Útil em Anos	Valor Contábil Anterior	Aquisições	Baixas	Depreciação	Valor Contábil Atual
Portal e Pódio P/ Divulgação em Eventos Esportivos		0,00	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00


03.04 – Eventos Subsequentes

Entre 31 de dezembro de 2023 até a presente data, 07/05/2024, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa o Balanço Patrimonial.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, elaborada a partir dos documentos fornecidos pela empresa

Tangará (SC), 31/12/2023


NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente
CPF: 009.760.109-84


TADEU ONEDA
CRC: 1-SC-013286/0-0 - Contador
CPF: 250.849.099-72



27/05/24, 13:58

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.285.431/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MEIO OESTE DE ENDURO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST SAO MIGUEL	NUMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.642-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL TANGARA	MUNICIPIO TANGARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEIMARGABRIELDUQUESNE5390@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9166-8484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 13:58:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE DA ASSOCIAÇÃO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, é uma associação com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei, 10.406 de 10.01.2002, que reger-se-á, pelo presente ESTATUTO, nas suas omissões pela legislação própria, fundado em 23 de janeiro de 2023, tem sua sede no município de Tangará, estado de Santa Catarina, na Linha São Miguel, s/n, rural, CEP 89.642-000, e foro jurídico na Comarca de Tangara, estado de Santa Catarina.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, tem seu prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º – A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, tem patrimônio próprio, distinto dos seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por eles contraídas.

Artigo 4º – A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO tem por finalidade:

I – Promover a Copa Enduro Fim, de forma organizada, confraternizando com pilotos de alto nível adeptos da modalidade em todo o meio oeste de Santa Catarina;

II – Realizar, promover e apoiar ações institucionais e, passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do Motociclismo;

III – Promover a manutenção das pistas, e também dos acessos, preservando o meio ambiente;

III – Fortalecer o motociclismo off-road na região meio oeste, e também no âmbito nacional;

V – Julgar e punir por infrações cometidas por seus associados de acordo com as normas específicas, como também, por infrações ao presente estatuto;

VI – Promover o conagraamento de seus associados;

VII – Cultivar o bom relacionamento entre os participantes do motociclismo;

VIII – Organizar competições esportivas e eventos relacionados ao motociclismo, e demais atividades correlatas;

IX – Promover eventos de natureza recreativa, esportiva e artística e cultural, especialmente os relacionados ao motociclismo;

X – Criar e gerenciar fundos destinados a aquisição de patrimônios a entidade, por intermédio da cobrança de contribuições de seus associados, de eventos e de outras receitas;

XI – Receber subvenção sociais de órgãos e entidades públicas e privadas;

Artigo 5º – É expressamente proibida na ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, sob pena de expulsão imediata do (s) autor (es) manifestação de caráter religioso ou que tenha por base questões de nacionalidade, raça ou orientação sexual.



EM D. TANGARÁ

Estado de Santa Catarina
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Município e Comarca de Tangará
 LENIR CASA NOVA - Tabelião Público
 Rua Ademar de Barros, 80 - sala 94 - Centro - Tangará - SC - CEP: 82.400-149
 5532-1721 - tabelionatostangara@hotmail.com

Autenticação - Inteiro a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fe. Despesa Assop. do meio des. de envio à Justiça
 Emolumentos 1 Autenticação = R\$ 4,00 / 1 Sel. de Fiscalização - R\$
 1,439466 (05) = R\$ 3,39 / Total = R\$ 8,22 / Valor R\$ 143,46

Sel. Digital de Fiscalização GSR99466-DV5F
 Confira os dados do ato em <http://selo.jus.br/>
 Tangará - 30 de março de 2023

Ziandro Aparecido Ribeiro da Silva
 E. ZIANDRO APARECIDO RIBEIRO DA SILVA - Escrevente



[Handwritten signature]

CAPITULO II
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º – O quadro social da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** será constituído pelas seguintes categorias de sócios;

I – Fundador – Aquele que participou da reunião de fundação da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**

II – Contribuintes – Aqueles que pagarem mensalidade estabelecidas pela diretoria;

§1º – Os sócios fundadores e contribuintes, ficam sujeitos ao pagamento de contribuições criadas e aprovadas pela Associação;

Artigo 7º – Será desligado da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** o associado que;

I – Solicitar formalmente seu afastamento, mediante apresentação do requerimento por inscrito na secretaria;

II – Pela falta de pagamento das obrigações financeira da associação vencidas há mais de 90 (noventa), dias;

III – Apresentar conduta desportiva ou social incompatível ou, ainda, contrárias as finalidades do Clube, prevista no artigo 4º deste estatuto;

§ 1º - A conduta incompatível ou contrária prevista no inciso III caracteriza a exclusão, e deverá ser julgada em reunião reservada da diretoria, sendo garantido ao associado o direito de apresentação por escrito das suas razões de defesa.

§ 2º - O sócio excluído poderá requerer reconsideração por escrito da decisão da diretoria, em assembleia geral extraordinária convocada pelo Presidente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, do recebimento da notificação, em votação secreta;

§ 3º - Poderá a diretoria aplicar pena de advertência escrita ou verbal na 1ª infração, em função da gravidade da falta e na reincidência deverá aplicar o §1º, deste artigo;

§ 4º - A penalidade aplicada poderá ser de advertência, multa, suspensão e exclusão, a juízo da diretoria.

§ 5º - Para solicitação do afastamento previsto no item I, o associado deverá estar com sua situação financeira em dia com associação;

Artigo 8º - A filiação de novos sócios, será regulamentada pelo regimento interno da Associação;

Artigo 9º – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para integrar quaisquer dos órgãos diretivos da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**

II – Usufruir de todos os benefícios e regalias que a **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** oferecer;

III – Apresentar à diretoria qualquer sugestão para melhorar o da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**;

IV – Participar, desde que esteja em dia com a suas obrigações estatutárias, de assembleias gerais, com direito a voto;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 10º – São deveres dos associados:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento do estatuto, regimentos e normas, e das regulamentações aeronáuticas brasileiras;

II – Pagar as obrigações financeiras definidas pela associação;

III – Zelar pelo patrimônio e material da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO;

IV – Cuidar pela conservação do meio ambiente, respeitando as propriedades particulares, tratando cordialmente a população local e respeitando sua cultura e costumes;

Artigo 11º – É vedado aos sócios o direito de tomar quaisquer decisões que afetem o funcionamento da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, a não ser que esteja desempenhando função diretiva, ou autorizada por ela.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral, será órgão soberano da Associação, constituída pelos seus associados, fundadores e contribuintes, no gozo dos seus direitos sociais e estatutários.

Artigo 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

§ 1º- Ordinariamente uma vez por ano, no terceiro quadrimestre de cada ano, para prestação de contas da Diretoria, eleição da nova diretoria, e demais assuntos de interesse da associação;

§ 2º- Ordinariamente uma vez a cada quatro anos, no terceiro quadrimestre, para prestação de contas da Diretoria, eleição da nova diretoria, e demais assuntos de interesse da associação;

§ 3º - Extraordinariamente, quando for necessário, mediante a convocação do Presidente do Clube, ou por 1/3 (um terço), dos associados, fundadores e contribuintes mediante requerimento protocolado com o Secretário por escrito;

§ 4º - Solenemente, a critério da Diretoria;

Artigo 14º – Convocação das Assembleias Gerais, serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez), dias, em edital enviado por meio eletrônico enviados aos seus associados constantes na sua ficha associativa, informando, dia, local, horário, quantidade de associados aptos a votar e a pauta dos assuntos;

Artigo 15º – As Assembleias Gerais, serão realizadas em primeira chamada com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de associados aptos a votar, e em segunda chamada 30 (trinta), minutos após com qualquer número de associados;

§ 1º - As Assembleias serão instaladas e dirigidas pelo Presidente em exercício, e na sua ausência por qualquer um dos associados escolhidos entre os participantes, preferencialmente pelo associado de mais idade;

§ 2º - Todas as decisões nas assembleias serão tomadas por votação, em caso de empate caberá ao Presidente dos trabalhos o voto de desempate.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes no edital de convocação;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Santa Catarina
 Município de Itajaí - Prefeitura Municipal
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Itajaí - SC - CEP: 89642-000 - Fone: (51) 3633-1231
 E-mail: transpar@itajai.sc.gov.br

Autenticação: A menos a cópia fotostática no anexo do e-mail
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual contém
 o Dou. de Despl. do Assessoria, no meio eletrônico, através do
 Emplacamento e identificação = 48311 São de fiscalização - ago
 LC 130/2006 (Art. 1º) = 48311 São de fiscalização - ago
 Site Digital de Fiscalização: <http://seio.itajai.sc.gov.br>
 Confira os dados do ato em <http://seio.itajai.sc.gov.br>
 De: Itajaí, 20 de março de 2024

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

Artigo 16º – A Assembleia Geral Extraordinária compete privativamente;

- I – Alterar os estatutos;
- II – Deliberar sobre a perda de mandato dos membros da Diretoria;
- III – Autorizar a dissolução, cisão, incorporação ou fusão da associação;
- IV – Aprovar o regimento interno;
- V - Aprovar a compra ou venda de bens imóveis;
- VI – Em caso de dissolução aprovar o destino do seu patrimônio;

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Artigo 17º – A Diretoria eleita para um mandato de 04 (quatro), anos, será o órgão de administração da associação, sendo que será composto de;

- I – Presidente;
- II – Diretor Financeiro;
- III – Secretário;

§1º - A diretoria no seu todo ou seus diretores poderão ser reeleitos;

§2º - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, assumirá seu cargo o Diretor Financeiro;

§3º - Se houver vacância dos cargos de Presidente e Diretor Financeiro, assumirá o Secretário que convocará Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento dos referidos cargos, salvo se restarem menos de três meses para o término do mandato, quando permanecerá na presidência até o final do mandato;

Artigo 18º – Compete coletivamente a diretoria:

- I – Velar pela fiel execução do Estatuto, Regimentos e Normas internos editas pela associação procurando atingir os seus objetivos;
- II – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- III – Propor homenagens para pessoas que prestaram serviços relevantes a associação, mediante aprovação em Assembleia Geral;
- IV – Arrecadar e administrar as receitas previstas neste Estatuto;
- V – Autorizar as despesas previstas neste Estatuto;
- VI – Rever periodicamente o valor da anuidade e taxas de serviços, mantendo-os atualizados, no interesse da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO;
- VII – Promover e organizar as atividades esportivas e sociais;
- VIII – Apresentar nas assembleias ordinárias balanços/balancete/relatórios financeiro da associação e o relatório geral de atividades desenvolvidas e o planejamento futuro;
- IX – Resolver e tornar efetivas as penalidades de sua atribuição aplicadas aos sócios, após as formalidades previstas neste Estatuto;
- X – Emitir avisos estabelecendo disposições transitórias, para normatizar situações não previstas neste Estatuto.



[Handwritten signatures]

- XI – Convocar a Assembleias Gerais;
- XII – Firmar convênios de interesse da associação;
- XIII – Contratar e dispensar funcionários;
- XIV - criar diretorias, conselhos e comissões provisórias de interesse da Associação, estabelecendo seus poderes por prazo não superior ao seu mandato;

Artigo 19º – Compete ao Presidente;

- I – Dirigir a associação de acordo com o estatuto, regulamentos internos em vigor, presenteando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa e sustentação de seus direitos;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias da associação;
- III - Despachar com o Secretário todas as correspondências e comunicações da associação;
- IV – Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, e demais documentos de ordem financeira da Associação;
- V – Dar soluções aos casos urgentes não previstos no Estatuto.
- VI – Executar todas as resoluções das assembleias gerais;

Artigo 20º – Compete ao diretor financeiro;

- I – Substituir o Presidente ou qualquer um dos diretores em seus impedimentos temporários quando solicitados por um período superior a 30 (trinta), dias, ou em definitivo em caso de renúncia ou outro motivo qualquer que os impeça de exercer o referido cargo;
- II – Participar as reuniões da Diretoria;
- III – Arrecadar a receita da associação e qualquer outra quantia que a esta for devida ou doada;
- IV – Assinar com o Presidente, todas as correspondências financeiras em nome da associação;
- V – Efetuar o pagamento de despesas autorizadas;
- VI – Escriturar ou fazer escriturar os procedimentos fiscais e contábeis da sociedade;
- VII – Apresentar nas reuniões da Diretoria, relatórios da situação financeira da associação;
- VIII – Representar em conjunto com o Presidente nas instituições financeira, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie, e praticar todos os atos que visem a garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação;

Artigo 21º – Compete ao Secretário;

- I – Dirigir a Secretaria quando os serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação;
- II – Assinar, elaborar, toda e qualquer correspondência em nome da associação;
- III – Secretariar e escriturar as atas das reuniões de diretoria e as assembleias em livros próprios;
- IV – Elaborar enviar e divulgar as convocações das reuniões e assembleias gerais da associação;



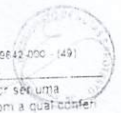
Heitor Augusto
CAPITULO V

JK

Estado de Santa Catarina
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Município e Comércio de Tangará
 LENIR CASA NOVA - Tocilho Interino
 Rua Ademar de Barros, 90 - 11a R4, Centro, Tangará - SC 88642-000 - (49)
 3532-7721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autêntico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé. Descrição: Associação Associação Mãe Deus de Enduro Hospital
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,63 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (UFR99470-YBUH) = R\$ 3,29 | Total = R\$ 7,92 | Recibo Nº: 143154
 Selo Digital de Fiscalização GSR99470-YBUH
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Tangará - 17 de março de 2023

ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - Escrevente



[Handwritten signature]

DAS ELEIÇÕES

Artigo 22º – A Diretoria será escolhida pelos associados em eleições a cada 04 (quatro) anos, que se realizarão no terceiro quadrimestre de cada ano, mediante convocação através de assembleia Geral Ordinária;

Artigo 23º – Os eleitos passam a exercer seus cargos a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte.

Artigo 24º – As eleições dar-se-ão pelo voto direto e secreto, cada sócio um voto, sendo permitido o voto por procuração pública com fins específicos;

Artigo 25º – Em caso de empate será considerado vencedor o associado com mais tempo de filiação, persistindo o empate será considerado vencedor o com maior idade.

§ 1º - As inscrições das chapas deverão obedecer aos prazos e condições contidas no edital de convocação;

§ 2º - Nenhum associado poderá participar na inscrição de mais de uma chapa;

CAPITULO VI

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 26º – As receitas da Associação serão constituídas pelas:

I – Joias, mensalidades pagas pelos associados;

II – Renda de inscrição em competições realizadas pela Associação;

III – Doações recebidas;

IV – Subvenção que venha a receber dos poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

V – Donativos e patrocínios que venha a receber;

VI – Produto da venda de material promocional da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO;

VII – Rendas eventuais.

Artigo 27º – As despesas serão aquelas necessárias ao bom andamento das atividades sociais, à manutenção das rampas, dos locais de pouso, dos acessos as rampas e outras aprovadas pela diretoria, em reunião.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º – Todos os cargos e funções exercidas na ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO são de cunho voluntário, sem remuneração.

Artigo 29º – O Regulamento Interno da Associação será estabelecido pela Diretoria que submeterá à Assembleia para aprovação;

Artigo 30º – Todo o Associados declaram conhecer a aprovar o Estatuto Social da Associação;

Artigo 31º - Será considerado ano civil da associação de 01 de janeiro a 31 de dezembro.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado de Santa Catarina
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Município e Comarca de: Tangará
 LENIR CASA NOVA - Tabelião Inteiro
 Rua Ademir de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé. Descrição: Associação, do meio físico de endereço e estatuto
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 (1 Selos de Fiscalização Pago
 (R\$39471-EFFM) = R\$ 3,39) Total = R\$ 8,22 (Resibo Nº: 143196
 Selo Digital de Fiscalização GSR99471-EFFM
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Du: fe. Tangará - 70 de março de 2023

Eliziane Aparecida Ribeiro da Silva
 ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - Escrevente



[Handwritten signature]



Artigo 32º – Os casos omissos ao presente Estatuto e Regulamentos serão resolvidos pela de acordo com a legislação em vigor, e na falta desta pela Assembleia Geral;

Artigo 33º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem;

Artigo 34º – No caso de dissolução, os bens remanescentes do patrimônio da Associação serão destinados conforme estabelecer o Código Civil, e/ou legislação equivalente na época, os quais também poderão ser doados para outra entidade congênera designada na Assembleia Geral;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 35º – São sócios fundadores os associados - Adelar Duquesne; Marcelo Bogorny e Neimar Gabriel Duquesne;

Artigo 36º – Por aclamação foi eleita e empossada a primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, com mandato até assembleia Geral Ordinária de 31 de dezembro de 2026, que ficou assim constituída: **Presidente – Neimar Gabriel Duquesne; Diretor Financeiro – Adelar Duquesne. Secretário – Marcelo Bogorny;**

Artigo 37º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, gerando seus efeitos legais após registro em cartório, na forma da lei.

Tangará/SC, 23 de janeiro de 2023.

Neimar Gabriel Duquesne
NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
Presidente

Marcelo Bogorny
MARCELO BOGORNY
Secretário

Leticia Bittencourt Zagonel
LETICIA BITTENCOURT ZAGONEL
Advogada
OAB/SC 54.724

Estado de Santa Catarina
TABELionato de NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
LENCIR CASA NOVA - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros 90 sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (48)
3632-1721 - txuelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: A presente cópia foi autenticada por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Associação Meio Oeste de Enduro Estatuto
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,03 | 1 Selo de Fiscalização = R\$ 143,195
Selo Digital de Fiscalização GSR99472-X7VU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Du. 19, Tangará - 20 de março de 2023

Eliziane Aparecida Ribeiro da Silva
ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - Escrevente

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
CARLOS SUBCORNHY FERROVSKI - Oficial Interino
Av. Santos Dumont, 460 - 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (48)
3632-1287 - carteriotangara.sc@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 001844 Data 20/03/2023 Qualidade Integral
Registro 001844 Data 20/03/2023 Livro A-006 Folha 012
Assistente JP CONTÁBIL S/S LTDA
Emolumentos: Registro R\$ 142,87 | Selo: R\$ 5,38 - Total R\$ 148,25 - Recibo nº: 2998

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - G0003814-P354
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Du. 19, Tangará - 20 de março de 2023

Carlos Subcornhy Ferroovski
CARLOS SUBCORNHY FERROVSKI - Oficial Interino





ATA Nº 01

1

ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 19h (dezenove horas), na residência do Sr. Neymar Gabriel Duquesne, localizada na Rua Henrique Moreira, s/n, Novo Horizonte, no município de Tangará/SC, CEP 89.642-000, reuniram-se os pilotos com o objetivo de debaterem sobre criação de uma associação com o principal objetivo de promover a Copa Enduro Fim, de forma organizada, confraternizando com pilotos de alto nível adeptos da modalidade em todo o meio oeste de Santa Catarina. Primeiramente, o coordenador da Assembleia, Sr. Neymar Gabriel Duquesne, saudou a todos os presentes, convidando Sr. Marcelo Bogorny para secretariar os trabalhos e colocou a todos os presentes as vantagens, desvantagens e a real necessidade para a criação da Associação Meio Oeste de Enduro. Em seguida, o coordenador apresentou aos presentes a proposta para o Estatuto Social, o qual foi lido, discutido artigo por artigo e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído: **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO - ESTATUTO SOCIAL -**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE DA ASSOCIAÇÃO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, é uma associação com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei. 10.406 de 10.01.2002, que reger-se-á, pelo presente ESTATUTO, nas suas disposições pela legislação própria, fundado em 23 de janeiro de 2023, com sua sede no município de Tangará, estado de Santa Catarina, na Linha São Miguel, s/n, CEP 89.642-000, localizada na Comarca de Tangará, estado de Santa Catarina. **Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** tem seu prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** tem patrimônio próprio, distinto dos seus fundados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por eles contraídas. **Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** tem por finalidade: I - Promover a Copa Enduro Fim, de forma organizada, confraternizando com pilotos de alto nível adeptos da modalidade em todo o meio oeste de Santa Catarina; II - Realizar, promover e apoiar ações institucionais e, passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do Motociclismo; III - Promover a manutenção das pistas, e também dos acessos, preservando o meio ambiente; III - Fortalecer o motociclismo off-road na região meio oeste, e também no âmbito nacional; V - Julgar e punir por infrações cometidas por seus associados de acordo com as normas específicas, como também, por infrações ao presente estatuto; VI - Promover o congraçamento de seus associados; VII - Cultivar o bom relacionamento entre os participantes do motociclismo; VIII - Organizar competições esportivas e eventos relacionados ao motociclismo, e demais atividades correlatas; IX - Promover eventos de natureza recreativa, esportiva e artística e cultural, especialmente os relacionados ao motociclismo; X - Criar e gerenciar fundos destinados a aquisição de patrimônios a entidade, por intermédio da cobrança de contribuições de seus associados, de eventos e de outras receitas; XI - Receber subvenção sociais de órgãos e entidades públicas e privadas; **Artigo 5º - É expressamente proibida na ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, sob pena de expulsão imediata do (s) autor (es) manifestação de caráter religioso ou que tenha por base questões de nacionalidade, raça ou orientação sexual; **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL - Artigo 6º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** será constituído pelas seguintes categorias de sócios: I - Fundador - Aquela que participou da reunião de fundação da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO; II - Contribuintes - Aquela que pagarem mensalidade estabelecidas pela diretoria; §1º - Os sócios fundadores e contribuintes, ficam sujeitos ao pagamento de contribuições criadas e aprovadas pela Associação. **Artigo 7º - Sera desligado da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO o associado que:** I - Solicitar formalmente seu afastamento, mediante apresentação do requerimento por inscrito na secretaria; II - Pela falta de pagamento das obrigações financeira da associação vencidas há mais de 90 (noventa) dias; III - Apresentar conduta desportiva ou social incompatível ou, ainda, contrárias as finalidades do Clube, prevista no artigo 4º deste estatuto, § 1º - A conduta incompatível ou contrária prevista no inciso III caracteriza a exclusão, e deverá ser julgada em reunião reservada da diretoria, sendo garantido ao associado o direito de apresentação por escrito das suas razões de defesa. § 2º - O sócio excluído poderá requerer reconsideração por escrito da decisão da diretoria, em assembleia geral extraordinária convocada pelo Presidente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, do recebimento da notificação, em votação secreta; § 3º - Poderá a diretoria aplicar pena de advertência escrita ou verbal na 1ª aplicação, em função da gravidade da falta e na reincidência deverá aplicar o §1º, deste artigo; § 4º - A penalidade aplicada poderá ser de advertência, multa, suspensão e exclusão, a juízo da diretoria. § 5º - Para solicitação do afastamento previsto no item I, o associado deverá estar com sua situação financeira em dia com associação; **Artigo 8º - A filiação de novos sócios**, será regulamentada pelo regimento interno da Associação; **Artigo 9º - São direitos dos associados:** I - Votar e ser votado para integrar quaisquer dos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO; II - Usufruir de todos os benefícios e regalias que a ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO oferecer; III - Apresentar à diretoria qualquer sugestão para melhorar o da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO; IV - Participar, desde que esteja em dia com as suas obrigações estatutárias, de assembleias gerais, com direito a voto; **Artigo 10º - São deveres dos associados:** I - Cumprir e zelar pelo cumprimento do estatuto, regimentos e normas, e das regulamentações aeronáuticas brasileiras; II - Pagar as obrigações financeiras definidas pela associação; III - Zelar pelo patrimônio e material da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO; IV - Cuidar pela conservação do meio ambiente, respeitando as propriedades particulares, tratando cordialmente a população local e respeitando sua cultura e

(Handwritten signatures and initials)

Scanned with CamScanner

(Handwritten signature)

costumes; **Artigo 11º** – É vedado aos sócios o direito de tomar quaisquer decisões que afetem o funcionamento da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO, a não ser que esteja desempenhando função diretiva, ou autorizada por ela. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - **Artigo 12º** - A Assembleia Geral, será órgão soberano da Associação, constituída pelos seus associados, fundadores e contribuintes, no gozo dos seus direitos sociais e estatutários. **Artigo 13º** - A Assembleia Geral reunir-se-á: § 1º - Ordinariamente uma vez por ano, no terceiro quadrimestre de cada ano, para prestação de contas da Diretoria, eleição da nova diretoria, e demais assuntos de interesse da associação. § 2º - Ordinariamente uma vez a cada quatro anos, no terceiro quadrimestre, para prestação de contas da Diretoria, eleição da nova diretoria, e demais assuntos de interesse da associação; § 3º - Extraordinariamente, quando for necessário, mediante a convocação do Presidente do Clube, ou por 1/3 (um terço), dos associados, fundadores e contribuintes mediante requerimento protocolado com o Secretário por escrito; § 4º - Solenemente, a critério da Diretoria; **Artigo 14º** - Convocação das Assembleias Gerais, serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez), dias, em edital enviado por meio eletrônico enviados aos seus associados constantes na sua ficha associativa, informando, dia, local, horário, quantidade de associados aptos a votar e a pauta dos assuntos; **Artigo 15º** - As Assembleias Gerais, serão realizadas em primeira chamada com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de associados aptos a votar, e em segunda chamada 30 (trinta), minutos após com qualquer número de associados; § 1º - As Assembleias serão instaladas e dirigidas pelo Presidente em exercício, e na sua ausência por qualquer um dos associados escolhidos entre os participantes, preferencialmente pelo associado de mais idade; § 2º - Todas as decisões nas assembleias serão tomadas por votação, em caso de empate caberá ao Presidente dos trabalhos o voto de desempate. § 3º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes no edital de convocação; **Artigo 16º** - A Assembleia Geral Extraordinária compete privativamente: I - Alterar os estatutos; II - Deliberar sobre a perda de mandato dos membros da Diretoria; III - Autorizar a dissolução, cisão, incorporação ou fusão da associação; IV - Aprovar o regimento interno; V - Aprovar a compra ou venda de bens imóveis; VI - Em caso de dissolução aprovar o destino do seu patrimônio. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA** - **Artigo 17º** - A Diretoria eleita para um mandato de 04 (quatro), anos, será o órgão de administração da associação, sendo que será composto de: I - Presidente; II - Diretor Financeiro; III - Secretário; § 1º - A diretoria no seu todo ou seus diretores poderão ser reeleitos; § 2º - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, assumirá seu cargo o Diretor Financeiro; § 3º - Se houver vacância dos cargos de Presidente e Diretor Financeiro, assumirá o Secretário que convocará Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento dos referidos cargos, salvo se restarem menos de três meses para o término do mandato, quando permanecerá na presidência até o final do mandato; **Artigo 18º** - Compete coletivamente a diretoria: I - Velar pela fiel execução do Estatuto, Regimentos e Normas internos editas pela associação procurando atingir os seus objetivos; II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto; III - Propor homenagens para pessoas que prestaram serviços relevantes a associação, mediante aprovação em Assembleia Geral; IV - Arrecadar e administrar as receitas previstas neste Estatuto; V - Autorizar as despesas previstas neste Estatuto; VI - Rever periodicamente o valor da anuidade e taxas de serviços, mantendo-os atualizados, no interesse da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO; VII - Promover e organizar as atividades esportivas e sociais; VIII - Apresentar nas assembleias ordinárias balanços, balancetes, relatórios financeiro da associação e o relatório geral de atividades desenvolvidas e o planejamento futuro; IX - Resolver e tornar efetivas as penalidades de sua atribuição aplicadas aos sócios, após as formalidades previstas neste Estatuto; X - Emitir avisos estabelecendo disposições transitórias, para normatizar situações não previstas neste Estatuto; XI - Convocar a Assembleias Gerais; XII - Firmar convênios de interesse da associação; XIII - Contratar e dispensar funcionários; XIV - criar diretorias, conselhos e comissões provisórias de interesse da Associação, estabelecendo seus poderes por prazo não superior ao seu mandato; **Artigo 19º** - Compete ao Presidente: I - Dirigir a associação de acordo com o estatuto, regulamentos internos em vigor, presenteando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa e sustentação de seus direitos; II - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias da associação; III - Despachar com o Secretário todas as correspondências e comunicações da associação; IV - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, e demais documentos de ordem financeira da Associação; V - Dar soluções aos casos urgentes não previstos no Estatuto; VI - Executar todas as resoluções das assembleias gerais; **Artigo 20º** - Compete ao diretor financeiro: I - Substituir o Presidente ou qualquer um dos diretores em seus impedimentos temporários quando solicitados por um período superior a 30 (trinta), dias, ou em definitivo em caso de renúncia ou outro motivo qualquer que os impeça de exercer o referido cargo; II - Participar as reuniões da Diretoria; III - Arrecadar a receita da associação e qualquer outra quantia que a esta for devida ou doada; IV - Assinar com o Presidente, todas as correspondências financeiras em nome da associação; V - Efetuar o pagamento de despesas autorizadas; VI - Escriturar ou fazer escriturar os procedimentos fiscais e contábeis da sociedade; VII - Apresentar nas reuniões da Diretoria, relatórios da situação financeira da associação; VIII - Representar em conjunto com o Presidente nas instituições financeira, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie, e praticar todos os atos que visem a garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação; **Artigo 21º** - Compete ao Secretário: I - Dirigir a Secretaria quando os serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação; II - Assinar, elaborar, toda e qualquer correspondência em nome da associação; III - Secretariar e escriturar as atas das reuniões de diretoria e as assembleias em livros próprios; IV - Elaborar enviar e divulgar as convocações das reuniões e assembleias gerais da associação. **CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES** - **Artigo 22º** - A Diretoria será escolhida pelos associados em eleições a cada 04 (quatro), anos, que se realizarão no terceiro

Scanned with CamScanner



quadrimestre de cada ano, mediante convocação através de assembleia Geral Ordinária; **Artigo 23º** – Os eleitos passam a exercer seus cargos a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte; **Artigo 24º** – As eleições dar-se-ão pelo voto direto e secreto, cada sócio um voto, sendo permitido o voto por procuração pública com fins específicos; **Artigo 25º** – Em caso de empate será considerado vencedor o associado com mais tempo de filiação, persistindo o empate será considerado vencedor o com maior idade; **§ 1º** - As inscrições das chapas deverão obedecer aos prazos e condições contidas no edital de convocação; **§ 2º** - Nenhum associado poderá participar na inscrição de mais de uma chapa; **CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS E DESPESAS** - **Artigo 26º** – As receitas da Associação serão constituídas pelas: I – Jotas, mensalidades pagas pelos associados; II – Renda de inscrição em competições realizadas pela Associação; III – Doações recebidas; IV – Subvenção que venha a receber dos poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais; V – Donativos e patrocínios que venha a receber; VI – Produto da venda de material promocional da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO; VII – Rendas eventuais; **Artigo 27º** – As despesas serão aquelas necessárias ao bom andamento das atividades sociais, a manutenção das rampas, dos locais de pouso, dos acessos as rampas e outras aprovadas pela diretoria, em reunião; **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Artigo 28º** – Todos os cargos e funções exercidas na ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO são de cunho voluntário, sem remuneração; **Artigo 29º** – O Regulamento Interno da Associação será estabelecido pela Diretoria que submeterá à Assembleia para aprovação; **Artigo 30º** – Todo o Associados declaram conhecer a aprovar o Estatuto Social da Associação; **Artigo 31º** - Será considerado ano civil da associação de 01 de janeiro a 31 de dezembro; **Artigo 32º** – Os casos omissos ao presente Estatuto e Regulamentos serão resolvidos pela de acordo com a legislação em vigor, e na falta desta pela Assembleia Geral; **Artigo 33º** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem; **Artigo 34º** – No caso de dissolução, os bens remanescentes do patrimônio da Associação serão destinados conforme estabelecer o Código Civil, e/ou legislação equivalente na época, os quais também poderão ser doados para outra entidade congênera designada na Assembleia Geral; **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** - **Artigo 35º** – São sócios fundadores os associados – Adelar Duquesne, Marcelo Bogorny e Neimar Gabriel Duquesne; **Artigo 36º** – Por aclamação foi eleita e empossada a primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO com mandato até assembleia Geral Ordinária de 31 de dezembro de 2026, que ficou assim constituída: Presidente – Neimar Gabriel Duquesne; Diretor Financeiro – Adelar Duquesne; Secretário – Marcelo Bogorny; **Artigo 37º** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, gerando seus efeitos legais após registro em cartório na forma da lei. Após, os membros da Diretoria foram empossados em seus cargos. Encerrada a posse da Diretoria e não havendo mais nada a tratar, o coordenador dos trabalhos agradeceu a todos pela presença e passou a palavra o Presidente eleito, o qual agradeceu a todos pela confiança depositada e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Marcelo Bogorny, secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Associados Fundadores, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças nº 01, folha número 02 (dois).

Neimar Gabriel Duquesne
NEIMAR GABRIEL DUQUESNE
 Presidente

Marcelo Bogorny
MARCELO BOGORNY
 Secretário

Leticia Bittencourt Zaganel
LETICIA BITTENCOURT ZAGANEL
 Advogada
 OAB/SC 54.724

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
 DARCIELE BUCOCHKY PERKOVSKA - Oficial Interna
 Avenida Itália, 1500, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 88642-000, TANGARÁ, SC, BRASIL
 4829-1387 - cartoriatangara.sc@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolo 001832 Data 20/03/2023 Quilidade Integral
 Registro 001844 Data 20/03/2023 Livro A-008 Folha 012
 Escritura nº 0017136-03/2023
 Encumbrado Registro RE 14287-846-RE 136 - Total RE 14408 - Recibo nº 2006

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - Q8803814-M354
 Confira os dados do ato em: <http://reco.fisc.jus.br/>
 Dou fé, Tangará - 20 de março de 2023

Darciele Bukochky Perkovska
 DARCIELE BUCOCHKY PERKOVSKA - Oficial Interna



Timbó

PREFEITURA

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73.2023 PMT

Publicação Nº 6014817

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e segurança destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 20.604.417/0001-70, EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 30.370.502/0001-75, CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.038.059/0001-83, VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA- EPP, CNPJ nº 08.763.888/0001-26 e SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 25.209.250/0001-67.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 508.989,11 (quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.

VALIDADE DA ATA: 11/03/2025.

Timbó, 12/03/2024.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48.2023 PMT

Publicação Nº 6014840

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/expediente (papel A4) destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 83.413.591/0003-18, JEAN CARLOS DE MATTOS, CNPJ nº 27.084.275/0001-07, SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 36.260.828/0001-26 e PERFECT CLEAN LTDA, CNPJ nº 39.835.150/0001-50.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 213.661,12 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.

VALIDADE DA ATA: 11/12/2024.

Timbó, 12/12/2023.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Três Barras

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 6071817



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
PROCESSO SELETIVO - 04/2024
ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO	MODALIDADE
0000376	ADAIR CHAMPOWSKI MORAES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000360	ADENISE FERREIRA ROSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000367	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000473	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000213	ADRIANA GARCIA DA SILVA DROCZAK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000344	ADRIANA MILCHEVSKY	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000091	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000092	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000505	ALESSANDRA VIEIRA WENDT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000236	ALEX STAWAS ZVARES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000456	ALIANDRA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000179	ALIANE LESCOVITZ	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000442	ALINE APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000491	ALINE GONÇALVES ANTUNES DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000040	ALINE LEITE KLUCZKOWSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000225	ALINE PAITRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000227	ALINE PAITRA	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000006	AMANDA MAYARA PIETRASZEK	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000485	AMELIA MARIA DAS CHAGAS BARÃO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000247	ANA ALICE PADILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000340	ANA ALVES NUNES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000251	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000419	ANA CAROLINE BORDENOSKI DE AMORIM	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000587	ANA CLARA IMIANOSKI JACOPETTI	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000445	ANA MARIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000182	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000564	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000212	ANA PAULA DE LIMA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000055	ANA PAULA PAITER	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000069	ANA PAULA PAITER	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000496	ANA PAULA ZAPORA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000397	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000144	ANDRESSA CHRISTINI CORNELSEN	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000060	ANDRESSA PIRES SOARES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000062	ANDRESSA PIRES SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000472	ANDRIELI FUCK LECH	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000410	ANGELICA DE OLIVEIRA IZIDIO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000483	ARIANE CAROLINE KRAILING	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000484	ARIANE CAROLINE KRAILING	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000071	ARIANE DE SOUZA PEREIRA MELO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000444	ARIELLI PEREIRA BLANK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000038	AURÉLIA TERESINHA DAS CHAGAS WALTER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000112	BARBARA KRAILINK	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000148	BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000559	BRUNA ANDRESSA COCHEN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000488	BRUNA ANTUNES RISKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência

Página 1 de 9



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000372	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000373	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	PROFESSOR PROJETO 5 - CORPO E MOVIMENTO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000448	BRUNA APARECIDA DE FARIA COLAÇO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000162	BRUNA EMANUELI KUCARZ	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000533	BRUNA KACHIMARECK	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000534	BRUNA KACHIMARECK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000110	BRUNA VANESSA RIBAS TABORDA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000204	CAMILA LOIK FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000067	CAMILA TORQUATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000296	CAMILLE NIZER DA LUZ	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000312	CARLOS VITOR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000078	CAROLINE ALVES DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000572	CAROLINE BECKER	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000059	CAROLINE PEDROSO MULLER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000061	CAROLINE PEDROSO MULLER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000063	CASSIA SOKACHESKI SUDOSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000064	CASSIA SOKACHESKI SUDOSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000189	CEILA ROSA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000422	CELINA POLAK CORRÊA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000567	CINTIA MICHELE CORDEIRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000538	CLAITON GONÇALVES PADILHA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000477	CLARICE APARECIDA MACIEL NUNES CAVALHEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000295	CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000127	CLARICE URBANEK	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000132	CLARICE URBANEK	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000474	CLARINE NUNES CAVALHEIRO LOPES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000172	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONCALVES	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000171	CLAUDIA APARECIDA CALISTRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000097	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000342	CLAUDIA DENISE MACIEL DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000384	CLEITON CRIS DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000119	CLEONICE GÓES TIBES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000120	CLEONICE GÓES TIBES DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000582	CLEUDINEIA FAGUNDES MUNHOZ GOMES RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000569	CRISTIAN GONÇALVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000255	CRISTIANE OTT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000108	CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000050	CRISTINA PINO GARCIA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000226	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000228	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000368	DAIANA RISSARDI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000141	DAIANA SKORI VATRIM PUSCHINSKI	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000522	DAIANA ZAPORA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000542	DAIANE APARECIDA WISNIEWSKI DE LARA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000106	DAIANE JAQUELINE BITTENCOURT PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000045	DAIANE ROMANOVITCH	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000089	DAIANY DELLA JUSTINA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000417	DANIELA RODRIGUES CZELUSNIAK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000282	DANIELE DA SILVA DA ROCHA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000187	DANNY KUKA DE LORENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000476	DEBORA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000026	DÉBORA RODRIGUES DE LIMA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000053	DÉBORA RODRIGUES DE MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000054	DIRCEMARA DE FÁTIMA CORDEIRO MEYER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000449	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000565	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000154	EDNA FRANCIELLI TELEGINSKI	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000525	EDSON FERNANDES BECKER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000294	EDUARDA APARECIDA MACHADO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000049	ELAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000109	ELAINE APARECIDA ROSAIO DA CRUZ BORGES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000118	ELAINE MARIA BILL MACIEL	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000322	ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000022	ELIANE WOICIECHOSKI DA MAIA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000284	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000532	ELIZA APARECIDA DE SOUZA FRANCO FURTADO	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000243	ELIZABETE MARTINS MAIA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000058	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000341	ELIZETE DE FATIMA MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000585	EMANUELI DA SILVA MORAIS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000215	ESTER MARILÚ BENDA THIEM	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000233	ETIENE WALTER DA SILVEIRA ROEDEL	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000298	EVA CRISTINA FELIX DE FRANÇA CATAFESTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000301	EVA CRISTINA FELIX DE FRANÇA CATAFESTA	PROFESSOR PROJETO 2 - APRENDENDO COM A NATUREZA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000113	EVELIN DA SILVA VITCHIMICHEN	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000307	EVERTON JOSÉ MAÇANEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000300	FABIANA VANESSA DOS SANTOS LINSMEIER	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000223	FABIANE PEDRO LEANDRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000240	FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000519	FAURI NIEDZIELSKI	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000407	FELIPE JORGE STASCOVIAN PINTO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000285	FERNANDA APARECIDA CALDAS BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000305	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000371	FERNANDA DANIELI KRYCHAK	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000541	FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000015	FLÁVIA NATANA GUESSER	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000142	FLÁVIO JOSÉ DE LOUREIRO DE CASTRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000405	FRANCIANE TAMARA FUCK	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000467	FRANCIELE JACIARA MENDES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000052	FRANCIELE VANESSA D OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000403	FRANCIELLI MEDEIROS SAMPAIO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000506	GABRIEL IRINEI COVALCHUK	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000583	GABRIEL VIEIRA AMADO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000249	GABRIELA DA SILVA DUBIELA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000195	GABRIELA HERBST KOTARSKI	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000468	GABRIELE LISBOA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência

Página 3 de 9



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000166	GABRIELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000566	GECIANA GRÁLIK KURCHESKI	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000461	GENY LEFFEL FONTES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000184	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000334	GERTRUDES RIBEIRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000430	GÉSSICA PEREIRA PORTELA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000155	GILMARA GOLEMBIOSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000568	GILVANE FÁTIMA DE OLIVEIRA ADUR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000070	GINA FALKIÉVICZ MACIEL	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000031	GIOVANA CARDOSO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000303	GIOVANA MARIA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000115	GIRLENE CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000549	GISELE DE MATOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000558	GISELE GONÇALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000531	GISELI REGIANE PADILHA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000253	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000438	GISLAINE CRISTINA JARSCHER	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000269	GISLAINE DE ARAÚJO BUENO DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000143	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000008	GISLAINE FUCK POLTRONIERE MARTINS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000072	GUEDSON FELIPE HESSE	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000548	GUEDSON FELIPE HESSE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000335	GUILHERME RECK	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000336	GUILHERME RECK	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000222	GUSTAVO KRULL	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000387	HELENA APARECIDA AMARANTE	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000380	HELENA KEPP	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000138	IRACI MASSANEIRO DE LIMA	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000434	IRACI MASSANEIRO DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000025	IRINÉIA RIGON PROVENCI	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000183	IRINÉIA RIGON PROVENCI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000157	ISABEL CRISTINA EUCLIDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000331	IVANA JÚLIA DOS SANTOS PRESTES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000576	IVONETE FROEHNER OLISKOWSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000571	IZOLDA BENJAMIM GONÇALVES	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000570	JADERSON FELICIO CASTRO	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000421	JANAINA BUENO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000278	JANAINA SCHIDOLSKI	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000437	JANAINA SCHIDOLSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000286	JANAINA APARECIDA JURASZCK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000462	JANE DE FATIMA CAMARGO FIGUEIREDO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000459	JAQUELINE FONTES NARDINI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000265	JAQUELINE MADZGALLA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000311	JEFFERSON WALTER DE LIMA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000107	JENIFER BUENO DOS SANTOS VEIGA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000412	JESSICA DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000274	JÉSSICA RAUEN TOPOROSKI	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000455	JOANITA APARECIDA SCLASKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000028	JOANITA CÁCIA MORO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000358	JOÃO CARLOS DELVOSS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000495	JOÃO VICTOR CORREA DE ANDRADE	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000011	JOÃO VITOR PIECHONTOSKI	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000065	JOCELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000203	JOCELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000416	JOCIANE HELENA LECIN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000327	JOELMA TABORDA RIBAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000357	JOELMA TABORDA RIBAS	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000235	JOILSON STAWAS ZVARES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000501	JOLIANE DE OLIVEIRA PORTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000508	JOLSIMARI ERZINGER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000216	JORGE RICHARD SCHNEIDER COSTA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000217	JORGE RICHARD SCHNEIDER COSTA	PROFESSOR PROJETO 2 - APRENDENDO COM A NATUREZA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000452	JOSÉ CARLOS DOS PASSOS RODRIGUES TAVARES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000125	JOSIANE CRUZ NAROK	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000304	JOSIANE CRUZ NAROK	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000158	JOSIANE PINTO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000128	JUCILÉA PATRÍCIA DE MATOS SAFANELLI	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000561	JULIANA APARECIDA SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000111	JULIANA CATARINA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000035	JULIANA DOS SANTOS LAVANDOSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000492	JUSSARA ALVES DAVID	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000238	JUSSARA HARTMANN OSTWALD	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000339	KARIN SARAH BAUKART	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000012	KARINA SACHINSKI PADILHA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000082	KARINA SUELEN DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000135	KARINE HAUERBACH	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000500	KARINE HAUERBACH	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000121	KARINE LEITE	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000014	KARINE SAIBOT	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000392	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000194	KAYNE LISBOA METKA DA SILVA	PSICÓLOGO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000363	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000275	KELLY DA SILVA LIMA DA SILVA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000242	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000013	KESSYA ALVES CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000085	KESSYA ALVES CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000441	KEVELLIN MARINES MOREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000544	LARISSA CAROLINE HENRIQUE AMORA	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000523	LARISSA DE SOUZA	PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000465	LARISSA NOVITZKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000537	LAUDICEIA MAIA MOREIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000390	LEANDRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000414	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000321	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000324	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000079	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000224	LETÍCIA APARECIDA SCHIMINGOSKI	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000245	LETICIA CARDOZO BORGES PANCHESKI	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000385	LETÍCIA DE MELLO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000394	LETÍCIA DE PAULA MEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000388	LETÍCIA RAKSA	PROFESSOR PROJETO 5 - CORPO E MOVIMENTO - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000190	LIDIANE ULTHES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000164	LUANA APARECIDA FRANCO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000163	LUANA EUCLIDES DELFINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000499	LUANA RALDI LEOCADIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000574	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000258	LÚCIA LUBKE DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000350	LUCIANA BROZOSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000160	LUCIANE CANTOVISKI DÁS CHAGAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000302	LUCIMARA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000521	LUCIMARA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000524	LUCIMARA PEDRO KONCKEL	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000170	LUCINÉIA BONETTES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000446	LUCINÉIA CORREA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000494	LUIS CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000149	MAIARA APARECIDA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000241	MAIARA CORREA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000173	MAIARA DIAS RIBEIRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000318	MANUELLE ANITA PIRES HEIDEN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000221	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000024	MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000272	MÁRCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000147	MÁRCIA APARECIDA STRAPAZZON BASTOS	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000391	MARCOS JOSÉ AGNOLETTI MAZIERO	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000575	MARIA APARECIDA PRUSSAKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000287	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	PROFESSOR PROJETO 5 - CORPO E MOVIMENTO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000288	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000457	MARIA CLÁUDIA PADILHA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000320	MARIA DA CONCEIÇÃO SCHPANSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000432	MARIA DINACIR SILVA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000433	MARIA DINACIR SILVA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000131	MARIA EDUARDA DE LIMA GRAVI GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000415	MARIA EDUARDA WIBBELT	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000093	MARIA HELENA CARNEIRO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000346	MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000114	MARIA LÚCIA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000338	MARIA REGIANE HEMPEL DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000370	MARIA REGIANE HEMPEL DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000503	MARIANA HENRIQUE NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000200	MARIANA SAMWAYS PRZYWITOWSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000237	MARIANA ZALUSKI BARBOSA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000186	MARIANE DE FÁTIMA PINCZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000137	MARIANE TABORDA DUBIELA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000516	MARLICE MOMO DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000229	MARISA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000231	MARISA DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000453	MARISANDRA ALVES DO PRADO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000402	MARISTELA APARECIDA DOS REIS BARBOZA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000343	MARISTELA GRESCHECHEM VEIGA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000077	MARIVALDA DE JESUS ALEXANDRE PALHANO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000167	MARIZETE CORDEIRO BIANEK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000329	MARTA DE LOURDES ANDRADE VIEIRA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000413	MICHELE CALIXTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000460	MICHELE DE MATOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000487	MICHELE SZCZYGIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000553	MICHELE CRISTINA LEAL DE BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000256	MIRELE PEREIRA DA CRUZ BORGES SCHLEDER	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000381	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000382	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000389	MÔNICA GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000451	MONIQUE PEREIRA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000323	MONIZE TAMARA MASSANEIRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000308	NATALIA DIADIO DE PAULA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000207	NEUCÉLIA HENRIQUE HAUSS DE MORAES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000428	NEUCI ISABEL ALVES DO PRADO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000463	NICOLLY MARCELLI DE CASTRO SILVEIRA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000314	NISSIA CECÍLIA NUNES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000315	NISSIA CECÍLIA NUNES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000398	NOÉLIA TINFÉ FOLLADOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000400	OTÁVIO HOINASKY FILHO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000545	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	PSICÓLOGO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000021	PAULA PATRÍCIA PRUST	PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000478	PAULO ROBERTO GUEBERT	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000479	PAULO ROBERTO GUEBERT	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000309	POLIANA DAMASO	PSICÓLOGO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000239	RAIKA MILENE BEZERRA DE LIMA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000490	RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000464	REGIANE GUIMARÃES	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000263	REGIANE HENRIQUE ODOVANE	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000497	REGIANE HENRIQUE ODOVANE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000374	REGINA CELIA FRANCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000290	REGINA MARIN	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000520	RENATO CAUÊ GROSSKOPF	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000539	RODRIGO BARANKIEWICZ	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000283	ROMILDA LEMES GONÇALVES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000281	ROMILDA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000188	ROSANA MEIRELLES STAFIN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000191	ROSANA MEIRELLES STAFIN	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000560	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000393	ROSANE GRESCHECHEM GONÇALVES PADILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000513	ROSANE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000514	ROSANE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000507	ROSANGELA MARIA NIZER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000395	ROSECLÉIA GRESCHECHEM	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000551	ROSELI GROSCOPP	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000493	ROSELI PRESTES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000293	ROSEMARI DA GLÓRIA NIZER	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000481	ROSEMERI ROCHA PRZYVITOSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000511	ROSENILDA HERZINGER	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000563	ROSENILDA HERZINGER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000489	ROSIMERE MACHOWSKI ARBIGAUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000209	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000210	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000530	ROZINILDA GROSCOPP	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000175	RUAN PAULO DIEFENTHELER	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000156	RUBIA DUARTE PARENE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000436	RUBIANE BUENO DE FARIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000151	RUTIELE SIMPLICIO SIEGA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000556	SABRINA EVELYN PILONI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000019	SAMANTA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000345	SAMARA GRESCHECHEM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000328	SAMARA SABATKE	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000266	SAMIA WACHTEL SELEME	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000375	SANDERSON PIRES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000504	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000586	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000443	SANDRA MARA DE ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000418	SANDRA MARIA BEIJE KARVAT	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000540	SCHEILA CRISTINA HOPFNER LAATSCH	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000578	SERGIO ANDRESS MENDES	PSICÓLOGO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000027	SHEILA DE OLIVEIRA IZIDIO	PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000246	SILMARA PENSAK	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000017	SILVANA MACHADO FAGUNDES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000161	SILVANA MARIZA SILVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000168	SILVANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000169	SILVANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000095	SILVANO SILVERO DA SILVA	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Isento	Ampla Concorrência
0000404	SILVIA CIRIACO FLORES	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000271	SILVIA CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000136	SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000100	SILVIA SOUZA SILVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000588	SILVIELE APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000450	SIMONE APARECIDA MISKIEWICZ DE FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000230	SIMONE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000408	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 04/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

0000411	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR PROJETO 5 - CORPO E MOVIMENTO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000273	SIMONE SCHROEDER LEITE	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000546	SIRLEI DE FÁTIMA FERNANDES DE AZEVEDO VELHO	PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000440	SIRLENE DE FÁTIMA ARBIGAUS	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000297	SISLEINE APARECIDA DIAS KOTARSKY	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000310	SISLEINE APARECIDA DIAS KOTARSKY	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000424	SOLANGE BAZE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000354	SONIA IGNEZ DE SOUZA WALTER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000220	STEFANI NAYARA LOURES DA SILVA	PROFESSOR PROJETO - 3 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000536	SUELEN MARAFIGO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000348	SUELI TEREZINHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000435	SUELIN MARIA DE AUGUSTINHO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000084	TACIANA FRANCO DE LIMA	PROFESSOR PROJETO 1 - ALFABETIZAÇÃO - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000292	TAMARA APARECIDA DOMINGUES DE PAULA	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000010	TAINÁ LOPES DE MATOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000325	TAINARA DIAS RIBEIRO	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000197	TAINÉ CAMILA PADILHA NIECKARZ	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000502	TAIS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000130	TAMARA GONÇALVES	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000248	TAMIRES LUANA BROZOSKI	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000150	TATIANE TELEGINSKI	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000554	TAUELEN CASTRO CRUZ	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000349	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000359	THAIS MILENA FERREIRA RAMOS KELCZESKI	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000030	THÁÍS RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000377	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000378	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	PROFESSOR PROJETO 2 - APRENDENDO COM A NATUREZA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000515	TIAGO FABIAN MACHADO BELGROWICZ	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000466	VALDEMIRO BILESKI FILHO	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000181	VALERIA GRACIA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000581	VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA NIESPONGINSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000550	VANESSA ZIENTARA	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000557	VANESSA ZIENTARA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000083	VERENICE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000386	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000399	VINICIUS GENÉSIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000356	VIRIDIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000326	VÍTOR GABRIEL MAIDL	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000116	VIVIAN BAUER	PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000117	VIVIAN BAUER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000046	VIVIANE APARECIDA POSONSKI	ASSISTENTE PEDAGÓGICO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000279	VIVIANE GIRARDI VARELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000103	VIVIANE GONÇALVES CORDEIRO	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000039	WELERSON ADAMINSKI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000458	WESLEY ALEXIS VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência
0000129	YASMIN PADILHA MARTINS	MONITOR ESCOLAR - TRES BARRAS	Confirmado	Ampla Concorrência
0000379	ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES KICHILESKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - TRÊS BARRAS/SC	Confirmado	Ampla Concorrência

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024 - PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Publicação Nº 6071820



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
PROCESSO SELETIVO – 04/2024
ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

A Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 04/2024 divulga os locais e horário de realização das provas no Anexo I.

A Prova Objetiva será realizada na cidade de Três Barras/SC, Escola Básica Municipal Guita Federmann, Rua Dr. Osvaldo de Oliveira - Vila Nova, na Cidade de Três Barras - SC, 89490-000, no dia **16 de junho de 2024 e tendo seu início às 09h (nove horas) e término às 12h (doze horas)**, horário de Brasília/DF.

A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h (oito horas). **O fechamento dos portões da escola será às 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos**, sob qualquer alegação (item 5.2.9).

No dia da prova objetiva os candidatos deverão obrigatoriamente comparecer ao local no horário determinado munido de **documento de identificação original e físico** (item 5.2.5).

Três Barras/SC, 12 de junho de 2024.



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA E HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ESCOLA	SALA
0000376	ADAIR CHAMPOWSKI MORAES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000360	ADENISE FERREIRA ROSA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000367	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000473	ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000213	ADRIANA GARCIA DA SILVA DROCZAK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000344	ADRIANA MILCHEVSKY	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000091	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000092	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000505	ALESSANDRA VIEIRA WENDT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000236	ALEX STAWAS ZVARES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000456	ALIANDRA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000179	ALIANE LESCOVITZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000442	ALINE APARECIDA DE CARVALHO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000491	ALINE GONÇALVES ANTUNES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000040	ALINE LEITE KLUCZKOVSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000225	ALINE PAITRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000227	ALINE PAITRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000006	AMANDA MAYARA PIETRASZEK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000485	AMELIA MARIA DAS CHAGAS BARÃO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000247	ANA ALICE PADILHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000340	ANA ALVES NUNES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000251	ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000419	ANA CAROLINE BORDENOSKI DE AMORIM	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000587	ANA CLARA IMIANOSKI JACOPETTI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000445	ANA MARIA DA SILVA LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000182	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000564	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000212	ANA PAULA DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000055	ANA PAULA PAITER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000069	ANA PAULA PAITER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000496	ANA PAULA ZAPORA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000397	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000144	ANDRESSA CHRISTINI CORNELSEN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000060	ANDRESSA PIRES SOARES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000062	ANDRESSA PIRES SOARES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000472	ANDRIELI FUCK LECH	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000410	ANGELICA DE OLIVEIRA IZIDIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000483	ARIANE CAROLINE KRAILING	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000484	ARIANE CAROLINE KRAILING	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000071	ARIANE DE SOUZA PEREIRA MELO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000444	ARIELLI PEREIRA BLANK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000038	AURÉLIA TERESINHA DAS CHAGAS WALTER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000112	BARBARA KRAILINK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000148	BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000559	BRUNA ANDRESSA COCHEN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000488	BRUNA ANTUNES RISKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000372	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000373	BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000448	BRUNA APARECIDA DE FARIA COLAÇO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000162	BRUNA EMANUELI KUCARZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000533	BRUNA KACHIMARECK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000534	BRUNA KACHIMARECK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000110	BRUNA VANESSA RIBAS TABORDA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000204	CAMILA LOIK FERREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000067	CAMILA TORQUATO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000296	CAMILLE NIZER DA LUZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000312	CARLOS VITOR DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000078	CAROLINE ALVES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000572	CAROLINE BECKER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000059	CAROLINE PEDROSO MULLER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000061	CAROLINE PEDROSO MULLER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000063	CASSIA SOKACHESKI SUDOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000064	CASSIA SOKACHESKI SUDOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000189	CEILA ROSA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000422	CELINA POLAK CORRÊA DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000567	CINTIA MICHELE CORDEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000538	CLAITON GONÇALVES PADILHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000477	CLARICE APARECIDA MACIEL NUNES CAVALHEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000295	CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000127	CLARICE URBANEK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000132	CLARICE URBANEK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000474	CLARINE NUNES CAVALHEIRO LOPES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000172	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONCALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000171	CLAUDIA APARECIDA CALISTRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000097	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000342	CLAUDIA DENISE MACIEL DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000384	CLEITON CRIS DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000119	CLEONICE GÔES TIBES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000120	CLEONICE GÔES TIBES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000582	CLEUDINEIA FAGUNDES MUNHOZ GOMES RODRIGUES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000569	CRISTIAN GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000255	CRISTIANE OTT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000108	CRISTINA APARECIDA BECKER DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000050	CRISTINA PINO GARCIA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000226	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000228	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000368	DAIANA RISSARDI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000141	DAIANA SKORI VATRIM PUSCHINSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000522	DAIANA ZAPORA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000542	DAIANE APARECIDA WISNIEWSKI DE LARA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000106	DAIANE JAQUELINE BITTENCOURT PEREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000045	DAIANE ROMANOVITCH	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000089	DAIANY DELLA JUSTINA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000417	DANIELA RODRIGUES CZELUSNIAK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000282	DANIELE DA SILVA DA ROCHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000187	DANNY KUKA DE LORENA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000476	DEBORA LEITE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000026	DÉBORA RODRIGUES DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000053	DÉBORA RODRIGUES DE MORAES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000054	DIRCEMARA DE FÁTIMA CORDEIRO MEYER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000449	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000565	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000154	EDNA FRANCIELLI TELEGINSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000525	EDSON FERNANDES BECKER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000294	EDUARDA APARECIDA MACHADO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000049	ELAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 12
0000109	ELAINE APARECIDA ROSAIO DA CRUZ BORGES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000118	ELAINE MARIA BILL MACIEL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000322	ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000022	ELIANE WOICIECHOSKI DA MAIA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000284	ELIVELTON DE ALMEIDA JONKO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000532	ELIZA APARECIDA DE SOUZA FRANCO FURTADO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000243	ELIZABETE MARTINS MAIA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000058	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000341	ELIZETE DE FATIMA MACHADO DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000585	EMANUELI DA SILVA MORAIS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000215	ESTER MARILÚ BENDA THIEM	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000233	ETIENE WALTER DA SILVEIRA ROEDEL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000298	EVA CRISTINA FELIX DE FRANÇA CATAFESTA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000301	EVA CRISTINA FELIX DE FRANÇA CATAFESTA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000113	EVELIN DA SILVA VITCHIMICHEN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000307	EVERTON JOSÉ MAÇANEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000300	FABIANA VANESSA DOS SANTOS LINSMEIER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000223	FABIANE PEDRO LEANDRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000240	FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000519	FAURI NIEDZIELSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000407	FELIPE JORGE STASCOVIAN PINTO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000285	FERNANDA APARECIDA CALDAS BUENO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 1
0000305	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000371	FERNANDA DANIELI KRYCHAK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000541	FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000015	FLAVIA NATANA GUESSER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000142	FLÁVIO JOSÉ DE LOUREIRO DE CASTRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000405	FRANCIANE TAMARA FUCK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000467	FRANCIELE JACIARA MENDES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000052	FRANCIELE VANESSA D OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000403	FRANCIELLI MEDEIROS SAMPAIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000506	GABRIEL IRINEI COVALCHUK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000583	GABRIEL VIEIRA AMADO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000249	GABRIELA DA SILVA DUBIELA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000195	GABRIELA HERBST KOTARSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000468	GABRIELE LISBOA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000166	GABRIELI ALVES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000566	GECIANA GRALIK KURCHESKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000461	GENY LEFFEL FONTES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000184	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000334	GERTRUDES RIBEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000430	GÉSSICA PEREIRA PORTELA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000155	GILMARA GOLEMBIOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000568	GILVANE FÁTIMA DE OLIVEIRA ADUR	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000070	GINA FALKIÉVICZ MACIEL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000031	GIOVANA CARDOSO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000303	GIOVANA MARIA FERREIRA DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000115	GIRLENE CORREIA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000549	GISELE DE MATOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000558	GISELE GONÇALVES DA ROCHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000531	GISELI REGIANE PADILHA DE ALMEIDA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000253	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000438	GISLAINE CRISTINA JARSCHER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000269	GISLAINE DE ARAÚJO BUENO DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000143	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000008	GISLAINE FUCK POLTRONIERE MARTINS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000072	GUEDSON FELIPE HESSE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000548	GUEDSON FELIPE HESSE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000335	GUILHERME RECK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000336	GUILHERME RECK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000222	GUSTAVO KRULL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000387	HELENA APARECIDA AMARANTE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000380	HELENA KEPP	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000138	IRACI MASSANEIRO DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000434	IRACI MASSANEIRO DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000025	IRINEIA RIGON PROVENCI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000183	IRINEIA RIGON PROVENCI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000157	ISABEL CRISTINA EUCLIDES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000331	IVANA JÚLIA DOS SANTOS PRESTES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000576	IVONETE FROEHNER OLISKOWSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000571	IZOLDA BENJAMIM GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000570	JADERSON FELICIO CASTRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000421	JANAINA BUENO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000278	JANAINA SCHIDOLSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000437	JANAINA SCHIDOLSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000286	JANAINE APARECIDA JURASZCK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000462	JANE DE FATIMA CAMARGO FIGUEIREDO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000459	JAQUELINE FONTES NARDINI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000265	JAQUELINE MADZGALLA ALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000311	JEFFERSON WALTER DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000107	JENIFER BUENO DOS SANTOS VEIGA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000412	JESSICA DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 13
0000274	JÉSSICA RAUEN TOPOROSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000455	JOANITA APARECIDA SCLASKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000028	JOANITA CÁCIA MORO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000358	JOÃO CARLOS DELVOSS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000495	JOÃO VÍCTOR CORREA DE ANDRADE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000011	JOÃO VÍTOR PIECHONTCOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000065	JOELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000203	JOELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000416	JOCIANE HELENA LECIN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000327	JOELMA TABORDA RIBAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000357	JOELMA TABORDA RIBAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000235	JOILSON STAWAS ZVARES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000501	JOLIANE DE OLIVEIRA PORTES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000508	JOLSIMARI ERZINGER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 4
0000216	JORGE RICHARD SCHNEIDER COSTA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000217	JORGE RICHARD SCHNEIDER COSTA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000452	JOSÉ CARLOS DOS PASSOS RODRIGUES TAVARES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000125	JOSIANE CRUZ NAROK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 1
0000304	JOSIANE CRUZ NAROK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 1
0000158	JOSIANE PINTO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000128	JUCILÉA PATRÍCIA DE MATOS SAFANELLI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000561	JULIANA APARECIDA SOARES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000111	JULIANA CATARINA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000035	JULIANA DOS SANTOS LAVANDOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000492	JUSSARA ALVES DAVID	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000238	JUSSARA HARTMANN OSTWALD	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000339	KARIN SARAH BAUKART	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000012	KARINA SACHINSKI PADILHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000082	KARINA SUELEN DOS REIS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000135	KARINE HAUERBACH	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000500	KARINE HAUERBACH	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000121	KARINE LEITE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000014	KARINE SAIBOT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000392	KÁTIA IANA RIBEIRO MARTINS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000194	KAYNE LISBOA METKA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000363	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000275	KELLY DA SILVA LIMA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000242	KELLY LUCIANE LISBOA KUSS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000013	KESSYA ALVES CAMARGO DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000085	KESSYA ALVES CAMARGO DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000441	KEVELLIN MARINES MOREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000544	LARISSA CAROLINE HENRIQUE AMORA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000523	LARISSA DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000465	LARISSA NOVITZKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 1
0000537	LAUDICEIA MAIA MOREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000390	LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000414	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000321	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000324	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000079	LETICIA ALVES DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000224	LETÍCIA APARECIDA SCHIMINGOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000245	LETICIA CARDOZO BORGES PANCHESKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000385	LETÍCIA DE MELLO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000394	LETÍCIA DE PAULA MEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000388	LETÍCIA RAKSA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000190	LIDIANE ULTHES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000164	LUANA APARECIDA FRANCO DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000163	LUANA EUCLIDES DELFINO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000499	LUANA RALDI LEOCADIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000574	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000258	LÚCIA LUBKE DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000350	LUCIANA BROZOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000160	LUCIANE CANTOVISKI DÁS CHAGAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000302	LUCIMARA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000521	LUCIMARA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000524	LUCIMARA PEDRO KONCKEL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000170	LUCINÉIA BONETTES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000446	LUCINÉIA CORREA PEREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000494	LUIS CARLOS DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000149	MAIARA APARECIDA ROCHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000241	MAIARA CORREA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000173	MAIARA DIAS RIBEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000318	MANUELLE ANITA PIRES HEIDEN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000221	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000024	MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000272	MÁRCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000147	MÁRCIA APARECIDA STRAPAZZON BASTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000391	MARCOS JOSÉ AGNOLETTI MAZIERO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000575	MARIA APARECIDA PRUSSAKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000287	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000288	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000457	MARIA CLÁUDIA PADILHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000320	MARIA DA CONCEIÇÃO SCHPANSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000432	MARIA DINACIR SILVA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000433	MARIA DINACIR SILVA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000131	MARIA EDUARDA DE LIMA GRAVI GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000415	MARIA EDUARDA WIBBELT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000093	MARIA HELENA CARNEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000346	MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000114	MARIA LÚCIA MENDES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000338	MARIA REGIANE HEMPEL DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000370	MARIA REGIANE HEMPEL DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000503	MARIANA HENRIQUE NEVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000200	MARIANA SAMWAYS PRZYVITOWSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000237	MARIANA ZALUSKI BARBOSA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000186	MARIANE DE FÁTIMA PINCZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000137	MARIANE TABORDA DUBIELA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000516	MARILICE MOMO DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000229	MARISA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000231	MARISA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000453	MARISANDRA ALVES DO PRADO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000402	MARISTELA APARECIDA DOS REIS BARBOZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000343	MARISTELA GRESCHENCHEN VEIGA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000077	MARIVALDA DE JESUS ALEXANDRE PALHANO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000167	MARIZETE CORDEIRO BIANEK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000329	MARTA DE LOURDES ANDRADE VIEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000413	MICHELE CALIXTO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000460	MICHELE DE MATOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 14
0000487	MICHELE SZCZYGIEL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5

Página 6 de 9



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000553	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000256	MIRELE PEREIRA DA CRUZ BORGES SCHLEDER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000381	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000382	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000389	MÔNICA GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000451	MONIQUE PEREIRA DA SILVA FERNANDES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000323	MONIZE TAMARA MASSANEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000308	NATALIA DIADIO DE PAULA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000207	NEUCÉLIA HENRIQUE HAUSS DE MORAES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000428	NEUCI ISABEL ALVES DO PRADO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000463	NICOLLY MARCELLI DE CASTRO SILVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000314	NISSIA CECÍLIA NUNES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000315	NISSIA CECÍLIA NUNES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000398	NOÉLIA TINFÉ FOLLADOR	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000400	OTÁVIO HOINASKY FILHO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000545	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000021	PAULA PATRÍCIA PRUST	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000478	PAULO ROBERTO GUEBERT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000479	PAULO ROBERTO GUEBERT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000309	POLIANA DAMASO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000239	RAIKA MILENE BEZERRA DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000490	RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000464	REGIANE GUIMARÃES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000263	REGIANE HENRIQUE ODOVANE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000497	REGIANE HENRIQUE ODOVANE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000374	REGINA CELIA FRANCO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000290	REGINA MARIN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000520	RENATO CAUÉ GROSSKOPF	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000539	RODRIGO BARANKIEVICZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000283	ROMILDA LEMES GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000281	ROMILDA LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000188	ROSANA MEIRELLES STAFIN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000191	ROSANA MEIRELLES STAFIN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000560	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000393	ROSANE GRESCHACHEN GONÇALVES PADILHA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000513	ROSANE MARIA DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000514	ROSANE MARIA DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000507	ROSANGELA MARIA NIZER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000395	ROSECLÉIA GRESCHACHEN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000551	ROSELI GROSCHOPP	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000493	ROSELI PRESTES DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000293	ROSEMARI DA GLÓRIA NIZER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000481	ROSEMERI ROCHA PRZYVITOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000511	ROSENILDA HERZINGER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000563	ROSENILDA HERZINGER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000489	ROSIMERE MACHOWSKI ARBIGAUS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000209	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000210	ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000530	ROZINILDA GROSCHOPP	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 5
0000175	RUAN PAULO DIFENTHELER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000156	RUBIA DUARTE PARENE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000436	RUBIANE BUENO DE FARIAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000151	RUTIELE SIMPLICIO SIEGA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000556	SABRINA EVELYN PILONI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000019	SAMANTA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000345	SAMARA GRESCHACHEN	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000328	SAMARA SABATKE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000266	SAMIA WACHTEL SELEME	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000375	SANDERSON PIRES DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000504	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000586	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000443	SANDRA MARA DE ANDRADE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000418	SANDRA MARIA BEJE KARVAT	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000540	SCHEILA CRISTINA HOPFNER LAATSCH	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000578	SERGIO ANDRESS MENDES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000027	SHEILA DE OLIVEIRA IZIDIO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000246	SILMARA PENSAK	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000017	SILVANA MACHADO FAGUNDES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000161	SILVANA MARIZA SILVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000168	SILVANA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000169	SILVANA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000095	SILVANO SILVERO DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000404	SILVIA CIRIACO FLORES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000271	SILVIA CRISTINA RODRIGUES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 2
0000136	SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000100	SILVIA SOUZA SILVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000588	SILVIELE APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000450	SIMONE APARECIDA MISKIEWICZ DE FREITAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000230	SIMONE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000408	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000411	SIMONE DE FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000273	SIMONE SCHROEDER LEITE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000546	SIRLEI DE FÁTIMA FERNANDES DE AZEVEDO VELHO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000440	SIRLENE DE FÁTIMA ARBIGAUS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000297	SISLEINE APARECIDA DIAS KOTARSKY	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000310	SISLEINE APARECIDA DIAS KOTARSKY	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000424	SOLANGE BAZE	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000354	SONIA IGNEZ DE SOUZA WALTER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000220	STEFANI NAYARA LOURES DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000536	SUELEN MARAFIGO DA SILVA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000348	SUELI TEREZINHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000435	SUELIN MARIA DE AUGUSTINHO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000084	TACIANA FRANCO DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 11
0000292	TAMARA APARECIDA DOMINGUES DE PAULA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000010	TAINÁ LOPES DE MATOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000325	TAINARA DIAS RIBEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000197	TAINÉ CAMILA PADILHA NIECKARZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000502	TAIS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000130	TAMARA GONÇALVES	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000248	TAMIRES LUANA BROZOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC

PROCESSO SELETIVO - 04/2024

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

0000150	TATIANE TELEGINSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000554	TAULEN CASTRO CRUZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000349	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PACHECO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000359	THAIS MILENA FERREIRA RAMOS KELCZESKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000030	THÁIS RODRIGUES RIBEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000377	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000378	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000515	TIAGO FABIAN MACHADO BELGROWICZ	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000466	VALDEMIRO BILESKI FILHO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000181	VALERIA GRACIA DE ALMEIDA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000581	VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA NIESPONGINSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6
0000550	VANESSA ZIENTARA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000557	VANESSA ZIENTARA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000083	VERENICE FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000386	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000399	VINICIUS GENÉSIO DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000356	VIRIDIANA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000326	VÍTOR GABRIEL MAIDL	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000116	VIVIAN BAUER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000117	VIVIAN BAUER	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 3
0000046	VIVIANE APARECIDA POSONSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 8
0000279	VIVIANE GIRARDI VARELA DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 9
0000103	VIVIANE GONÇALVES CORDEIRO	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000039	WELERSON ADAMINSKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 10
0000458	WESLEY ALEXIS VIEIRA DE LIMA	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 7
0000129	YASMIN PADILHA MARTINS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 15
0000379	ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES KICHILESKI	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN	16/06/2024 08:45	SALA 6

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 241/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072690

DECRETO Nº 241/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TREVISO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado sem ônus, a partir de 09 de junho de 2024, JOÃO CARLOS LENHANI, brasileiro, portador do CPF nº 579.***.379-**, ocupante das funções do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para RESPONDER e ASSINAR pelo Departamento de Patrimônio e Compras do Município de Treviso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 207/2024, de 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 242/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072710

DECRETO Nº 242/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada sem ônus, a partir de 10 de junho de 2024, até 19 de junho de 2024, ANGELICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA, brasileira, portadora do CPF nº 042.***.529-**, ocupante das funções do cargo de ASSESSORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO - FUNTREV, para RESPONDER e ASSINAR pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

DECRETO Nº 237/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072648

DECRETO Nº 237/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1085/2023, de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 11 de junho de 2024, no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação 12
3.1.71.00.00.00.150070005000 – Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

14 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
2.019 – Manutenção do Departamento de Planejamento
Dotação 164
3.3.90.00.00.00.150070005000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação 16
3.3.90.00.00.00.150070005000 – Aplicações Diretas R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 238/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072659

DECRETO Nº 238/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, e ainda,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor CARLOS GUSTAVO PAGANI LENHANI, conforme anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
254010	RENAN FELISBERTO DE ASSIS	003

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso - SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 239/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072676

DECRETO Nº 239/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
257744	NAELCI BERNARDINO BORGES	001

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso - SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 240/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072683

DECRETO Nº 240/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
251659	VAGNER DA SILVA VIEIRA	001

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso - SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 243/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6074233

DECRETO Nº 243/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CPEP, DE 10 DE JUNHO DE 2024, DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e a Seção III - Do Estágio Probatório, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/2024/CPEP, de 10 de junho de 2024, da Comissão Permanente de Estágio Probatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 126/2024, de 26 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 300/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071779

PORTARIA Nº 300/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA ELIARA FRANCINE COSTA GOMES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARMÁCIA DOMINGOS E ROSSA LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 10 de junho de 2024 a servidora Eliara Francine Costa Gomes, Farmacêutica, matrícula nº 2265-1, como fiscal do Contrato nº 11/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Farmácia Domingos e Rossa Ltda, cujo objeto é o credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos e fraldas para atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 11 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 11 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 301/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071782

PORTARIA Nº 301/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA RAVENA PAVEI JACINTO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 10 de junho de 2024 a servidora Ravena Pavei Jacinto, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula nº 2178-1, como fiscal do Contrato nº 12/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, cujo objeto é a contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, que dispõe do programa de estágio onde consiste na contratação sem vínculo empregatício de estudante com idade igual ou superior a 16 anos que poderá desenvolver atividades na unidade concedente, pelos próximos 24 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 11 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 11 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 302/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071786

PORTARIA Nº 302/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA ANDRESA DENIS AMBROSO DA BOIT COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E AS EMPRESAS NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, SALVAN & FELTRIN COMÉRCIO DE PESCADOS, ROSILÉIA RAUPP BEM MACHADO E DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 10 de junho de 2024 a servidora Andresa Denis Ambroso da Boit, Professora, matrícula nº 2100-5, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 20/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e as Empresas Nutriport Comercial Ltda, Salvan & Feltrin Comércio de Pescados, Rosiléia Raupp Bem Machado e Distribuir SC Alimentos Ltda, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 11 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 11 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 303/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072638

PORTARIA Nº 303/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA FERNANDA MESSAGGI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 11 de junho de 2024, setor de trabalho da servidora FERNANDA MESSAGGI, deixando de exercer suas funções de ASSESSORA ESPECÍFICA na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para exercê-la na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 11 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 58-2024 DISPENSA ELETRÔNICA 25-2024

Publicação Nº 6073087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Dispensa Eletrônica nº 19/2024, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/06/2024 às 08h15min do dia 20/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h15min às 09h00min do dia 20/06/2024. INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início às 09h00min do dia 20/06/2024 e término às 15h00min do dia 20/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em sonorização, para atender as necessidades da Festa de Emancipação do Município, que será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2024.

A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, localizado na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Treviso (<https://treviso.atende.net/transparencia>), e da plataforma BNC Compras (www.bnc.org.br). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso, 12 de junho de 2024.

Ernany da Silva Moreti

Responsável pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CPEP

Publicação Nº 6074312

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
Prefeitura Municipal de Treviso**RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CPEP****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO NO PERÍODO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TREVISO.**

A Comissão Permanente de Estágio Probatório do Município de Treviso, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 315/2023, de 26 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Regular o processo de avaliação de desempenho que ocorre durante o período de Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Estágio Probatório é um processo que visa aferir se o servidor aprovado em Concurso Público possui aptidão e capacidade suficientes para o desempenho das funções do cargo efetivo.

Art. 3º A qualidade do trabalho, a responsabilidade, a iniciativa, o relacionamento interpessoal, a cooperação, a criatividade, o zelo pelos recursos financeiros e materiais, a pontualidade e assiduidade são requisitos mínimos a serem observados durante a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório:

Art. 4º Para fins de avaliação de desempenho, entende-se por:

I - qualidade do trabalho: o quanto de tarefas, projetos e ações o servidor é capaz de realizar com eficácia, de maneira célere e corretamente;

II - responsabilidade: comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo Órgão ou Entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal;

III - iniciativa: habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço;

IV - relacionamento interpessoal: criar confiança em uma atmosfera de respeito e empatia com colegas, chefes e cidadãos em geral, saber trabalhar em equipe, ser cordial e ético;

V - cooperação: respeito às Leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos;

VI - criatividade: capacidade de inovar e de perceber ou antever as novas necessidades da instituição, cooperar com a motivação no ambiente de trabalho;

VII - zelo pelos recursos financeiros e materiais: cuidado apresentado com bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos utilizados;

VIII - pontualidade e assiduidade: demonstrar compromisso, comparecendo regularmente ao trabalho, sem faltas, cumprindo o horário estabelecido e permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o nível de produtividade ou execução do serviço e a imagem da Administração Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º As atribuições e competências da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório estão definidas no §2º, do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Não participará da avaliação nem do processo de acompanhamento do estágio probatório o membro da Comissão que seja superior hierárquico do servidor avaliado, caso em que um suplente deverá integrar a Comissão.

Art. 6º As atribuições e competências das Chefias Imediatas estão definidas no §3º, do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Compete ao servidor a ser avaliado:

I - cumprir todos os requisitos desta Resolução, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ter pleno conhecimento das atribuições do seu cargo;

II - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;

III - comunicar ao Chefe Imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho;

IV - manter com os colegas espírito de cooperação e solidariedade;

V - guardar sigilo profissional;

VI - estabelecer e manter diálogo com os responsáveis pela avaliação, de forma a possibilitar a comunicação franca, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro;

VII - ter habilidades para interagir com os responsáveis pela avaliação, intercambiando informações, conquistando e reunindo esforços em torno da avaliação para que a mesma ocorra dentro das expectativas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

VIII - comparecer, em data, horário e local agendados previamente, na presença dos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para receber sua avaliação;

IX - manifestar-se, nos termos desta Resolução ao final da avaliação se julgar que a mesma não condiz com o seu desempenho profissional.

Parágrafo único. O não comparecimento do servidor na data, horário, e local previamente agendados, caracteriza-se como um ato irresponsável.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE

Art. 8º O servidor em estágio probatório terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliadas anualmente, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data da posse.

§1º A primeira avaliação deverá ocorrer durante os primeiros 12 (doze) meses a contar da data da posse.

§2º A segunda avaliação deverá ocorrer entre o 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da posse.

§3º A terceira avaliação deverá ocorrer entre o 25º (vigésimo quinto) mês até o 34º (trigésimo quarto) mês, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos em que a primeira avaliação de estágio probatório não tenha sido realizada até a homologação desta Resolução, poderá ser feita de forma atemporal, desde que as 03 (três) avaliações sejam distribuídas pelo tempo restante.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9º O Processo de Avaliação de Desempenho será composto por 05 (cinco) fases:

I - Fase 1: Abertura do Processo Administrativo;

II - Fase 2: Acompanhamento do Desempenho;

III - Fase 3: Avaliação do Resultado do Desempenho;

IV - Fase 4: Avaliação Especial de Desempenho com Parecer Final;

V - Fase 5: Procedimento de Exoneração.

Seção I

Fase 1 - Da Abertura do Processo Administrativo

Art. 10 A Fase 1 consiste na abertura do Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório - PAADSEP.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

§1º A Comissão Permanente de Estágio Probatório deverá ser informada pelo Departamento de Recursos Humanos, em até 60 (sessenta) dias do início de exercício, os servidores que estão em estágio probatório, com as seguintes informações:

I - Nome do servidor;

II - Número da matrícula;

III - Data da nomeação;

IV - Lotação do servidor.

§2º Com base nas informações do §1º a Comissão realizará a abertura do PAADSEP e entrará em contato com o Secretário da Pasta para ter conhecimento da Chefia Imediata do servidor a ser avaliado.

§3º Com base nas informações do §2º a Comissão deverá realizar orientações ao servidor e à sua Chefia Imediata (ou Secretário da Pasta, se for o caso), dando ciência do conteúdo desta Resolução.

§4º A Comissão deverá entregar para o avaliador a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório.

Seção II

Fase 2 - Do Acompanhamento do Desempenho

Art. 11 A Fase 2 consiste no período em que a Chefia Imediata acompanhará e orientará, com atenção e imparcialidade, o desempenho do servidor através da Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório (Anexo I)

§1º A Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório é o instrumento específico para o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho onde deverá ser registrado, quando houver:

I - qualquer tipo de dificuldade e/ou necessidade detectada;

II - propostas para soluções;

III - quaisquer observações que se fizerem necessárias, inclusive elogios.

§2º A Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório deve ser preenchida obrigatoriamente 1 (uma) vez durante o período avaliativo, para ser inserida no processo ao final de cada avaliação, conforme prazos do Art. 8º.

§3º Ao final de cada período avaliativo, a Comissão solicitará ao avaliador que em até 10 (dez) dias úteis, entregue a Ficha, que deverá estar corretamente preenchida e sem rasuras para dar início à Fase 3.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Seção III

Fase 3 - Da Avaliação do Resultado do Desempenho

Art. 12 A Fase 3 consiste no preenchimento, pela Comissão, da Ficha de Acompanhamento de Avaliação (Anexo II), com base na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, ao final de cada um dos períodos do Art. 8º.

§1º Para o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Avaliação, a Comissão poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de ausências, afastamentos e licenças do servidor avaliado.

§2º Para cada critério avaliativo, a Comissão deverá seguir as definições do §5º, do Art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores.

§3º Concluída a avaliação, nos termos do §2º, a Comissão calculará a soma dos fatores avaliativos obtida, em cada período avaliativo.

Art. 13 O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos, das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, e das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único. Considera-se cientificado o servidor na data em que der ciência na Ficha de Acompanhamento de Avaliação.

Art. 14 Em cada uma das 03 (três) avaliações, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de conhecimento do resultado, caso não concorde com as notas recebidas, para manifestar-se por meio de auto avaliação ou solicitando a reconsideração de sua nota (Anexo III), que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, a ser encaminhado para a Comissão Permanente de Estágio Probatório.

Art. 15 Ao tomar conhecimento da manifestação do servidor, a Comissão solicitará ao responsável pela avaliação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifeste-se acerca das argumentações apresentadas.

Parágrafo único. Caso aceite as razões apresentadas, poderá realizar nova avaliação, ou manter a anterior, sempre com justificativa das razões da decisão.

Art. 16 Caso seja constatado, após os prazos de manifestação, nota igual ou inferior a 3,9 (três vírgula nove), ou qualquer outro aspecto que possa caracterizar o não cumprimento de algum dos requisitos da avaliação, ou ainda, qualquer ilícito administrativo descrito no Estatuto do Servidor Público de Treviso, a Comissão Permanente de Estágio Probatório encaminhará cópia do processo de avaliação à Comissão Disciplinar Permanente.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Estágio Probatório poderá propor medidas a fim de sanar irregularidades ou contribuir para a melhoria do desempenho do servidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Seção IV

Fase 4 - Da Avaliação Especial de Desempenho com Parecer Final

Art. 17 A Fase 4 consiste na Avaliação Especial de Desempenho - Histórico de Notas (Anexo IV), que é a realização da média final das 03 (três) avaliações, nos termos do Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores, com a emissão do parecer conclusivo (Anexo V), cientificado pelo servidor.

§1º O parecer conclusivo deverá constar:

I - APTO, ou;

II - NÃO APTO - reconduzir à situação anterior ou;

III - NÃO APTO - encaminhar para exoneração.

§2º Após a ciência do servidor, nenhuma modificação poderá agravar o resultado da avaliação.

§3º Caso considerado APTO, fará parte do quadro de servidores estáveis do Município de Treviso, através de Ato do Chefe do Poder Executivo.

§4º Nos casos de servidor já efetivo estável em outro cargo e considerado NÃO APTO para o cargo atual, será reconduzido à situação anterior, por Ato do Chefe do Poder Executivo.

§5º Nos casos de ser considerado NÃO APTO, deverá ser iniciada a Fase 5.

Seção V

Fase 5 - Procedimento de Exoneração

Art. 18 A Fase 5 consiste no procedimento de exoneração, a ser seguido nos termos da Subseção V da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Caso o avaliador que acompanhou o avaliado se desvincule do Setor ou esteja impossibilitado de realizar a avaliação, deverá comunicar imediatamente a Comissão de Estágio Probatório e repassar todas as informações pertinentes ao seu substituto.

Art. 20 Caso ocorra mudança de Setor, seja do servidor avaliado ou da Chefia Imediata, o servidor deverá ser avaliado, preferencialmente pela Chefia Imediata que o acompanhou pelo maior período avaliativo, e, na impossibilidade, pela Chefia atual.

Art. 21 Os servidores que estiverem em estágio probatório na data do início de vigência desta Resolução, se submeterão às exigências nela estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 22 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Estágio Probatório, mediante parecer do Departamento Jurídico.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2024/CPEP.

Mirely Pagani Miguel

Rosicler Aparecida Nesi Levati

Ravena Pavei Jacinto

Morgana da Silva Gastaldon Speck

Juliana Baldin Nascimento

Treviso/SC, 10 de junho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

RELATÓRIO/FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE SERVIDOR
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

(CHEFIA IMEDIATA OU SECRETÁRIO DA PASTA)

(Nos termos do §1º do Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022)

NOME DO AVALIADO:	
LOCAL DE TRABALHO:	MATRÍCULA:
CARGO:	ADMISSÃO (DATA POSSE):
AVALIAÇÃO Nº:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

1 - Com relação à QUALIDADE DO TRABALHO: o quanto de tarefas, projetos e ações o servidor é capaz de realizar com eficácia, de maneira célere e corretamente. O servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.	
b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.	
c) Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para corrigi-los.	
d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	

Justificativa:

2 - Com relação à RESPONSABILIDADE: comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal. O servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) Não demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas.	
b) Demonstra pouco comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas.	
c) Demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas.	
d) Demonstra grande comprometimento com o cumprimento de suas tarefas.	

Justificativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

3 - Com relação à INICIATIVA: habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço. O servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) Tem dificuldade de resolver as situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	
b) Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	
c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	
d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	

Justificativa:

4 - Com relação ao RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: criar confiança em uma atmosfera de respeito e empatia com colegas, chefes e cidadãos em geral, saber trabalhar em equipe, ser cordial e ético. O servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) Não interage ou não respeita ou não é cordial ou não é empático com colegas e/ou, chefes e/ou público em geral.	
b) interage pouco ou pouco respeita ou não é cordial ou é pouco empático com colegas e/ou chefes e/ou público em geral.	
c) interage, respeita e é empático ou não é cordial com colegas e/ou, chefes e/ou público em geral.	
d) Sempre interage, respeita e é empático ou não é cordial com colegas e/ou, chefes e/ou público em geral, contribuindo muito para o resultado final dos trabalhos prestados.	

Justificativa:

5 - Com relação à COOPERAÇÃO: respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos. O servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) nunca coopera.	
b) coopera pouco.	
c) coopera na maioria das vezes.	
d) Sempre coopera.	

Justificativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

6 - Com relação à CRIATIVIDADE, capacidade de inovar e de perceber ou antever as novas necessidades da instituição, cooperar com a motivação no ambiente de trabalho. O servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) Não demonstra criatividade	
b) É pouco criativo dura a execução dos serviços.	
c) É criativo durante a execução dos serviços.	
d) É muito criativo durante a execução dos serviços.	

Justificativa:

7 - Com relação à ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: cuidado apresentado com bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos utilizados, o servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) Geralmente é descuidado com os bens da instituição, implicando danos aos materiais e equipamentos.	
b) Ocasionalmente zela pelos bens da instituição, nem sempre mantendo em condições de uso materiais e equipamentos.	
c) É cuidadoso em relação aos bens da instituição, conservando em condições de uso os materiais e equipamentos.	
d) É extremamente cuidadoso com os bens da instituição, observando rigorosamente as condições de uso e conservação dos materiais e equipamentos.	

Justificativa:

8 - Com relação à PONTUALIDADE: registros de entrada e saída, demonstra compromisso, cumprindo o horário estabelecido e permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o nível de produtividade ou execução do serviço e a imagem da administração municipal, o servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) frequentemente chega atrasado e/ou sai durante ou antes do final do expediente, sem apresentar justificativa.	
b) às vezes chega atrasado e/ou sai durante ou antes do final do expediente, sem apresentar justificativa.	
c) às vezes, chega atrasado e/ou sai durante ou antes do final do expediente. Porém, apresenta justificativa.	
d) é pontual chegando, permanecendo e saindo no seu horário.	

Justificativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

9 - Com relação à ASSIDUIDADE: frequência de dias trabalhados, sem falta, o servidor: *(assinale apenas uma das alternativas)*

Alternativas	Resposta (x)
a) é excessivamente faltoso e não apresenta justificativas.	
b) é frequentemente faltoso, mas sempre apresenta justificativas.	
c) falta pouco e apresenta sempre justificativas para suas faltas.	
d) é assíduo dentro do seu horário de trabalho.	

Justificativa:

Treviso/SC, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA AVALIADOR
Chefia Imediata ou Secretário da Pasta

MATRÍCULA DO AVALIADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO
(COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO)

NOME DO AVALIADO:	
LOCAL DE TRABALHO:	MATRÍCULA:
CARGO:	ADMISSÃO (DATA POSSE):
AVALIAÇÃO Nº:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

1 - Com relação à **QUALIDADE DO TRABALHO**: o quanto de tarefas, projetos e ações o servidor é capaz de realizar com eficácia, de maneira célere e corretamente. O servidor: (peso: 3,0):

Alternativas	Nota	Nota
a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.	0	
b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.	1,2	
c) Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para corrigi-los.	2,1	
d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	3,0	

2 - Com relação à **RESPONSABILIDADE**: comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal. O servidor: (peso 1,0):

Alternativas	Nota	Nota
a) Não demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas.	0	
b) Demonstra pouco comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas.	0,3	
c) Demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas.	0,7	
d) Demonstra grande comprometimento com o cumprimento de suas tarefas.	1,0	

3 - Com relação à **INICIATIVA**: habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço. O servidor: (peso 1,0):

Alternativas	Nota	Nota
a) Tem dificuldade de resolver as situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0	
b) Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0,3	
c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0,7	
d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	1,0	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4 - Com relação ao RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: criar confiança em uma atmosfera de respeito e empatia com colegas, chefes e cidadãos em geral, saber trabalhar em equipe, ser cordial e ético. O servidor: (peso 1,0):

Alternativas	Nota	Nota
a) Não interage ou não respeita ou não é cordial ou não é empático com colegas e/ou, chefes e/ou público em geral.	0	
b) interage pouco ou pouco respeita ou não é cordial ou é pouco empático com colegas e/ou chefes e/ou público em geral.	0,3	
c) interage, respeita e é empático ou não é cordial com colegas e/ou, chefes e/ou público em geral.	0,7	
d) Sempre interage, respeita e é empático ou não é cordial com colegas e/ou, chefes e/ou público em geral, contribuindo muito para o resultado final dos trabalhos prestados.	1,0	

5 - Com relação à COOPERAÇÃO: respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos. O servidor: (peso 1,0)

Alternativas	Nota	Nota
a) nunca coopera.	0	
b) coopera pouco.	0,3	
c) coopera na maioria das vezes.	0,7	
d) Sempre coopera.	1,0	

6 - Com relação à CRIATIVIDADE, capacidade de inovar e de perceber ou antever as novas necessidades da instituição, cooperar com a motivação no ambiente de trabalho. O servidor. (Peso 1,0)

Alternativas	Nota	Nota
a) Não demonstra criatividade	0	
b) É pouco criativo dura a execução dos serviços.	0,3	
c) É criativo durante a execução dos serviços.	0,7	
d) É muito criativo durante a execução dos serviços.	1,0	

7 - Com relação à ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: cuidado apresentado com bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos utilizados, o servidor: (peso 1,0)

Alternativas	Nota	Nota
a) Geralmente é descuidado com os bens da instituição, implicando danos aos materiais e equipamentos.	0	
b) Ocasionalmente zela pelos bens da instituição, nem sempre mantendo em condições de uso materiais e equipamentos.	0,3	
c) É cuidadoso em relação aos bens da instituição, conservando em condições de uso os materiais e	0,7	
d) É extremamente cuidadoso com os bens da instituição, observando rigorosamente as condições de uso e conservação dos materiais e equipamentos.	1,0	

8 - Com relação à PONTUALIDADE: registros de entrada e saída, demonstra compromisso, cumprindo o horário estabelecido e permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o nível de produtividade ou execução do serviço e a imagem da administração municipal, o servidor: (peso máximo: 0,5)

Alternativas	Nota	Nota
a) frequentemente chega atrasado e/ou sai durante ou antes do final do expediente, sem apresentar justificativa.	0	
b) às vezes chega atrasado e/ou sai durante ou antes do final do expediente, sem apresentar justificativa.	0,15	
c) às vezes, chega atrasado e/ou sai durante ou antes do final do expediente. Porém, apresenta justificativa.	0,35	
d) é pontual chegando, permanecendo e saindo no seu horário.	0,5	

9 - Com relação à ASSIDUIDADE: frequência de dias trabalhados, sem falta, o servidor: (peso máximo: 0,5):

Alternativas	Nota	Nota
a) é excessivamente faltoso e não apresenta justificativas.	0	
b) é frequentemente faltoso, mas sempre apresenta justificativas.	0,15	

Av. Prof. José F. Abatti, 258 – Treviso – SC – CEP 88862-000 – CNPJ: 01.614.019/0001-90

Fone: (48) 3469 9000 – Fax: (48) 3469 0122 – Site: www.treviso.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

c) falta pouco e apresenta sempre justificativas para suas faltas.	0,35	
d) é assíduo dentro do seu horário de trabalho.	0,5	

Justificativa:

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS:

Orientações dadas ao avaliado:

Assinatura dos membros da Comissão:

Assinatura de ciência do avaliado:

Data:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

(Art. 13 da Resolução nº 02/2024/CPEP)
(Preenchimento Facultativo)

NOME DO SERVIDOR:	
LOCAL DE TRABALHO:	MATRÍCULA:
CARGO:	ADMISSÃO (DATA POSSE):
AVALIAÇÃO Nº:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

1 - Com relação à QUALIDADE DO TRABALHO (considera o quanto de tarefas, projetos e ações o servidor é capaz de realizar com eficácia, de maneira célere e corretamente).

Justificativa:

2 - Com relação à RESPONSABILIDADE (comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal).

Justificativa:

3 - Com relação à INICIATIVA (habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço).

Justificativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4 - Com relação ao RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (criar confiança em uma atmosfera de respeito e empatia com colegas, chefes e cidadãos em geral, saber trabalhar em equipe, ser cordial e ético).

Justificativa:

5 - Com relação à COOPERAÇÃO (respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos).

Justificativa:

6 - Com relação à CRIATIVIDADE (capacidade de inovar e de perceber ou antever as novas necessidades da instituição, cooperar com a motivação no ambiente de trabalho).

Justificativa:

7 - Com relação à ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS (cuidado apresentado com bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos utilizados)

Justificativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

8 - Com relação à PONTUALIDADE (registros de entrada e saída, demonstra compromisso, cumprindo o horário estabelecido e permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o nível de produtividade ou execução do serviço e a imagem da administração municipal).

Justificativa:

9 - Com relação à ASSIDUIDADE: (frequência de dias trabalhados, sem falta).

Justificativa:

Treviso/SC, ____ / ____ / ____.

Assinatura do servidor em Estágio Probatório



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - HISTÓRICO DE NOTAS
(COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO)

NOME DO SERVIDOR:	
LOCAL DE TRABALHO:	MATRÍCULA:
CARGO:	ADMISSÃO (DATA POSSE):

HISTÓRICO DE NOTAS	Nota	Data	Conceito	Assinatura Presidente
Primeira nota, obtida no primeiro ano (MP1)				
Segunda nota, obtida no segundo ano (MP2)				
Terceira nota, obtida no terceiro ano (MP3)				
Media Final (MF): (MP1+MP2+MP3)/3				

Assinatura dos membros da Comissão:

DATA	ASSINATURAS

Treviso/SC, ____ de _____ de _____.

Declaro que estou ciente da Nota atribuída na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do Estágio Probatório e que tenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-la, a iniciar no dia seguinte a assinatura desta.

Treviso/SC, ____/____/_____.

Assinatura do avaliado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO V

PARECER CONCLUSIVO

(COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO)

(Nos termos dos Arts. 51 e 52 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022)

NOME DO SERVIDOR:	
LOCAL DE TRABALHO:	MATRÍCULA:
CARGO:	ADMISSÃO (DATA POSSE):

RELATÓRIO:

Descrição	Resultado
Apto.	
Não Apto. Encaminhar para exoneração.	
Não Apto. Reconduzir à situação anterior.	

Treviso/SC, ____ / ____ / ____.

Assinatura da Comissão Permanente de Estágio Probatório do Município de Treviso

Declaro ciência quanto a este parecer.

Treviso/SC, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Avaliado: _____

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 51-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 22-2024, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 6071480



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 892B652B952F426ABCE199306E6F61C97719C199
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 58 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2055 código Cliente: 2055 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
22/2024
Processo Administrativo: 51/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 22/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

93394 - FONTANA FACÇÃO TEXTIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Horas	serviço	1.200	R\$350,00	R\$420.000,00
Total do Fornecedor:						R\$420.000,00

Treviso, 11 de junho de 2024.

Treze de Maio

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.623 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072724

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.623 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO DISTRITO DE SÃO GABRIEL, MEDIANTE CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, à empresa FUTURIZE TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.155/0001-05, o imóvel localizado na Área Industrial do Distrito de São Gabriel – Matrícula 23.368 – CRI JG, conforme as descrições abaixo:

· Um terreno urbano localizado na Área Industrial do Distrito de São Gabriel, Município de Treze de Maio – SC, constituído pela área A-1, com área de 9.828,81 m² (nove mil, oitocentos e vinte oito metros e oitenta e um centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente, - ao Sul, na extensão de 37,38 m faz com a área comum de acesso da Área Industrial e na extensão de 37,07 m faz com terras de Arvelino Fragnani Modolon; fundos, - ao Norte na extensão de 99,05 m faz a área A-7 deste Loteamento Industrial, - ao Leste, na extensão de 76,48 m e na extensão de 36,29 m faz com a área comum de acesso da Área Industrial; e, ao Oeste na extensão de 102,96 m faz com terras de Arvelino Fragnani Modolon, conforme planta anexa..

Parágrafo único: A área acima descrita destina-se à implantação de uma unidade da empresa qualificada no caput deste artigo, que possui como atividade: Armazenamento logístico e transferência de cargas.

Artigo 2º. O instrumento de comodato será firmado a título gratuito pelo prazo de 12 (doze) anos, com expressa autorização para doação ao final do prazo estabelecido no referido contrato, respeitando o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único: Fica aprovado e determinado ao então Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar a competente escritura pública de doação à empresa comodatária após decorrido o prazo estabelecido no caput, desde que cumpridas as demais exigências desta Lei.

Artigo 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:

I - As edificações devem ter início em até 12 (doze) meses e estarem concluídas em, no máximo, 20(vinte) meses, contados da assinatura do citado instrumento de comodato;

II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta, mantendo-se a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;

III - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Treze de Maio/SC;

IV - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente e apresentando os licenciamentos ambientais exigidos por normas específicas, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;

V - Gerar de 05 (cinco) a 15 (quinze) novos empregos, absorvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;

VI - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Treze de Maio, com movimento econômico anual, não inferior à R\$ 6.000.000,00(seis milhões de reais), a ser apurado a cada 12 (doze) meses, exceto no período de acordo com o descrito nos itens VII e VIII abaixo, a partir do início do efetivo funcionamento da empresa;

VII – Em casos fortuitos e de força maior, como por exemplo vendavais, raios, incêndio, tempestades, enchentes, greves e outros, com prejuízos que sejam impactantes e impossibilitem o pleno funcionamento da empresa (de acordo com o item VIII), fica o período do ocorrido suspenso do cálculo do movimento anual mínimo estabelecido no item VI;

VIII – Fica excluído da contabilização do movimento econômico mínimo anual estabelecido no item VI, o período entre, a ocorrência algum caso fortuito e de força maior (de acordo como descrito no item VII acima) até o mês de retomada de faturamento mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por mês;

IX - Divulgar o Município de Treze de Maio entre seus parceiros e fornecedores, sempre que possível.

§ 1º. Durante o prazo estabelecido no contrato de comodato, a empresa não poderá dispor, a qualquer título, do imóvel cuja concessão ora se processa, isto é, não poderá alienar, alugar, arrendar ou transferir a posse do imóvel a terceiros, sem autorização da Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Treze de Maio só autorizará a transferência da posse do referido imóvel a terceiros quando ocorrer motivo de força maior que impeça a empresa de continuar exercendo suas atividades no imóvel concedido, o que deverá ser devidamente comprovado e analisado por uma comissão composta de 03 (três) funcionários designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Em caso de alienação, aluguel, arrendamento ou transferência da posse do imóvel a terceiros, sem autorização da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, ficará a empresa impedida de receber, através de escritura pública de doação, o domínio do respectivo imóvel, acarretando, ainda, a rescisão unilateral do contrato de comodato e a retrocessão da posse do imóvel ao Município de Treze de Maio.

§ 4º. Fica assegurado ao Município de Treze de Maio, a preempção ou preferência dos imóveis ora concedidos, devendo o município ser notificado por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para exercer o seu direito de prelação, nos termos do artigo 513, parágrafo único, do Código Civil.

Artigo 4º. A empresa comodatária ou seus sucessores não poderão mudar o fim a que se destina, isto é, não poderão alterar o uso prometido, ou desviarem-no de sua finalidade contratual.

Artigo 5º. A área relativa ao imóvel objeto desta Lei somente passará ao patrimônio da empresa comodatária após o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, e desde que:

I - Tenha cumprido todas as cláusulas e condições a que se refere o artigo 3º desta Lei;

II - A doação seja feita sob condição de a comodatária e ou seus sucessores continuar exercendo sua atividade-finalidade pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, cujo compromisso deverá ser reduzido a termo ao final do prazo do comodato;

III - A doação seja feita com as cláusulas de preempção ou preferência, as quais perdurarão apenas pelo prazo expresso no inciso anterior e deverão constar na escritura pública, sob pena de nulidade, cujo não cumprimento acarretará na retrocessão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Artigo 6º. Será considerada nula de pleno direito a concessão autorizada por esta lei, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer interpelação se, no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da lavratura do contrato de comodato, o prédio não estiver regularmente construído, a empresa comodatária não estiver em pleno funcionamento, ou desviar de sua atividade-finalidade prevista no respectivo contrato, isto é, mudar a destinação da área ora concedida para fins diversos do autorizado.

Artigo 7º. Na hipótese de transferência da empresa comodatária para outro município ou no caso de sua alienação, ou ainda, no caso de deixar de exercer suas atividades no imóvel, abandonando o prédio ou encerrando suas atividades em razão da extinção da pessoa jurídica, a área concedida retornará ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas pela empresa comodatária.

I - No caso de alienação da empresa ou alteração de controle acionário, mas com a continuidade da atividade-finalidade prevista no instrumento de comodato, a transferência do imóvel concedido pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio será concretizada, desde que não ocorra desobediência às normas contidas na presente lei;

II - A alienação, pela empresa comodatária, do imóvel objeto desta Lei sem observância ao nela contido é nula de pleno direito;

Artigo 8º. A empresa comodatária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no instrumento de comodato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da instalação e consumo de energia elétrica, água e linha telefônica, bem como de eventual transferência do imóvel, ficarão sob responsabilidade da empresa comodatária.

Artigo 9º. Em caso de que a empresa não tenha realizado o cumprimento de algum item disposto no art. 3º desta Lei, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o Município de Treze de Maio realize um laudo pericial circunstanciado e elaborado por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, de forma a comprovar que a empresa comodatária não cumpriu as condições estabelecidas nessa lei. Em caso de não cumprimento, a posse do imóvel reverterá ao patrimônio público, com todas as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 10º. Do instrumento de comodato deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a atividade-finalidade a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, bem como o encargo a que se obriga a empresa comodatária, estipulando-se que, em caso de descumprimento, rescindir-se-á o contrato, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, as quais, de pleno direito, passarão a integrar ao patrimônio do município.

Artigo 11. A presente concessão de direito real de uso é autorizada independentemente de licitação, tendo em vista o interesse público que reveste a matéria.

Artigo 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 11 de junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

LEI Nº. 1.622 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6072719

LEI Nº. 1.622 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE FUTEBOL CLUBE DE TREZE DE MAIO."

O Excelentíssimo Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Treze de Maio/SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por este ato, declarada de utilidade pública a Associação São Roque de Treze de Maio, sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o número 54.792.634/0001-53, com sede na Estrada Geral José Meneghel, Bairro São Roque - S/N, Município de Treze de Maio - SC, tendo como principais finalidades a promoção de atividades desportivas, sociais, culturais a população de Treze de Maio e região. Com objetivo comum e de longo prazo que o Município possua uma Associação de Futebol com identificação nas raízes da Comunidade, proporcionando lazer aos cidadãos e objetivando elevar o nome de Treze de Maio, colaborando com o fomento de negócios no Município e com o turismo local, ao mesmo tempo, contribuindo com a parte social.

Art. 2º - Ficam assegurados à entidade ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Treze de Maio/SC, 11 de junho de 2024.

JAILSO BARDDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024 FIA– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 01/2024 FIA

Publicação Nº 6073764

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Extrato de Processo Licitatório nº 1/2024 FIA– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 01/2024 FIA

Objeto: Contratação de empresa para execução do projeto de oficinas de grafite, com aulas teóricas e práticas, através do projeto vivências artísticas. As aulas serão semanais, com duração de 5 horas, sendo 2h30 no período matutino e 2h30 no período vespertino, durante 30 dias, para turmas de 40 crianças/adolescentes. O projeto contempla em sua finalização o desenvolvimento artístico na pintura do muro da creche, do Município de Treze Tílias.

Fornecedor: GRAFHIXARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.483.497/0001-47, com sede na Rua Germano Foppa, nº 763, Apto 301, Bairro São Sebastião, Município de Campos Novos/SC - CEP 89.620-000, a empresa atinge todos os requisitos da contratação por inexigibilidade, pois possui notória especialização, presta serviço técnico profissional e especializado. A motivação da razão da escolha do contratado se deu por se tratar de um Projeto de Oficinas de Grafite: vivências artísticas contemporâneas e sua inviabilidade de competição, por conta das particularidades dos serviços artísticos, assim como seus aspectos culturais e educacionais.

Valor da contratação no valor de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

A execução dos serviços pela empresa supracitada é compatível, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 12 de Junho de 2024.

RUDI OHLWEILER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

Publicação Nº 6073832

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 37/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação (churrasco com acompanhamentos), para distribuição aos agricultores e motoristas do Município de Treze Tílias, em comemoração ao “dia do colono e do motorista”, disponibilizando toda estrutura e mão de obra necessária, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Recebimento das propostas: do dia 12/06/2024 a partir das 16h até o dia 27/06/2024 às 09h00min.

Abertura das propostas: dia 27/06/2024 a partir das 09h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local da disponibilização dos avisos e seus anexos: O Aviso de Pregão Eletrônico está disponível na íntegra nos sítios:

I Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br e do;
I Município de Treze Tílias/SC: (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) ou no;
I E-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br, informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 246/24

Publicação Nº 6071785

PORTARIA 246/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA AGENTE POLÍTICO

GEOVANA GESSNER KLOWALSKI, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CARLOS CORREA, para exercer o cargo de Secretário Municipal, junto à Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 05 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWALSKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 249/24

Publicação Nº 6071814

PORTARIA 249/24 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto 037/23 de 12 de abril de 2023, que homologa a classificação final do Edital do Processo Seletivo nº 004/2023 de 03 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sr. RONNIE GUCKERT, a exercer o cargo de provimento temporário de Operário Braçal, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 250/24

Publicação Nº 6071816

PORTARIA 250/24 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidor público municipal Sr. OSMAR GONÇALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, Matrícula 1063, a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/02/2012 a 30/01/2017 ref. a (01) mês e do período de 31/01/2017 a 30/01/2022 ref. (02) meses, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

PORTARIA 254/24

Publicação Nº 6073153

PORTARIA 254/24 DE 11 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável do quadro funcional da Prefeitura a servidora pública municipal Sra GABRIELA FERNANDA BARTH, matrícula 11270, ocupante do cargo em provimento de psicóloga a partir de 12 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALESIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 255/24

Publicação Nº 6073148

PORTARIA 255/24 DE 11 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sra. GRAZIELA MAIKE LOHSE, para exercer o Cargo de Assistente Social, do grupo ocupacional I – Atividades de Nível Superior - ANS, Nível 27, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024.CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE TUBARÃO – CDL

Publicação Nº 6073398

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 002/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO/sc ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

INSTITUIÇÃO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE TUBARÃO – CDL.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE TUBARÃO - CDL, com vistas a divulgação de eventos, artistas locais, para geração de renda local e desenvolvimento econômico na nossa cidade e estado, por meio da troca de conhecimentos técnicos na área, pela veiculação/divulgação de eventos e pela contrapartida de artistas locais voluntários em eventos promovidos pela CDL, conforme Plano de Trabalho da Entidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo é de 07(sete) meses, de junho/2024 a dezembro/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

PE 08/2024/PMT

Publicação Nº 6073301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49153A9F1B9359B5810BEF22D817235C61533BDC

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMT

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de Preços, visando a aquisição de jazigos em concreto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 25/06/2024.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

TCE/SC 49153A9F1B9359B5810BEF22D817235C61533BDC

Tubarão/SC, 11 de junho de 2024

Jairo dos Passos Cascaes

Prefeito

ANULAÇÃO PE 03/2023/FME

Publicação Nº 6073155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D43F7E5C920E091FC393439C47B9861204C1BCEB

**Município
de Tubarão**Fundação
Municipal de
Educação**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023****AVISO DE ANULAÇÃO**

Fica ANULADO o Processo Administrativo Nº 28/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2023, cujo objeto faz referência ao Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda Rede de Ensino Municipal de Tubarão, com fulcro no Art. 49, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e no item 16.2 do edital, conforme fundamentos que integram os respectivos autos.

Código registro TCE: D43F7E5C920E091FC393439C47B9861204C1BCEB

Tubarão (SC), 10 de junho de 2024

Anete Volpato Dacorégio
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Educação

EXTRATO CTR Nº 108-2024- PE 28-2023- TEIXEIRA

Publicação Nº 6073836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 108/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$24.446,76**Vigência** : 11/06/2024 até 11/06/2025**Data da Assinatura** : 11/06/2024

EXTRATO CTR Nº 109-2024 - PE 8-2023 - JOVINO

Publicação Nº 6073841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 109/2024****PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023****Homologação 05/07/2023****Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada :** JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94**Objeto :** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.**Despesa :** (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor :** R\$10.595,38**Vigência :** 11/06/2024 até 11/06/2025**Data da Assinatura :** 11/06/2024

EXTRATO CTR Nº 110-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6073843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 110/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$85.266,17****Vigência : 11/06/2024 até 11/06/2025****Data da Assinatura : 11/06/2024**

EXTRATO CTR Nº 111-2024- PE 28-2023- TEIXEIRA

Publicação Nº 6073844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 111/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$46.973,76**Vigência** : 11/06/2024 até 11/06/2025**Data da Assinatura** : 11/06/2024

EXTRATO CTR Nº 112-2024 - PE 8-2023 - JOVINO

Publicação Nº 6073846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2024

PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Homologação 05/07/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MEDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.

Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior

Valor : R\$13.837,51

Vigência : 11/06/2024 até 11/06/2025

Data da Assinatura : 11/06/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 107-2024 SENAC

Publicação Nº 6073838


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 107/2024****PROCESSO Nº 16/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024****Homologação 11/06/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada:** SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ nº 03.603.739/0017-43**Objeto:** Contratação Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) que vai desenvolver o “PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL” que tem como objeto a execução do Projeto Escola de Atendimento, contemplando a qualificação dos atores do comércio local, conforme características objetivas e metodologia discutida e aprovada de comum acordo entre as partes, com a duração de 12 (doze) meses, conforme condições e metodologias discutidas e aprovadas de comum acordo entre as partes, com base no Decreto Municipal Nº 7.450, de 22 de dezembro de 2023.**Despesa:** 31.001.23.691.0006.2012.3.3.90.00.00 / 150000000200 – Recursos Próprios**Valor:** R\$18.619,92**Vigência:** 11/06/2024 até 11/06/2025**Data da Assinatura:** 11/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 4-24

Publicação Nº 6073834

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2024	
	CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000 Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro CEP: 88701-180 - Tubarão	Processo Adm.: 16/2024 Data do Processo: 10/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 16/2024
b) Nr. Licitação: 4/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
 11/06/2024
- e) Objeto da Licitação:** *Contratação Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) que vai desenvolver o "PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL" que tem como objeto a execução do Projeto Escola de Atendimento, contemplando a qualificação dos atores do comércio local, conforme características objetivas e metodologia discutida e aprovada de comum acordo entre as partes, com a duração de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e valores obtidos na pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal Nº 7.450, de 22 de dezembro de 2023.*

Participante: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Workshop: Gestão de clientes. Objetivo: Melhorar o relacionamento com o cliente. Ementa: O Conceito de Cliente, os diferentes tipos de clientes, como personalizar o atendimento aos diferentes clientes, o que não fazer no atendimento, como lidar com situações ou clientes difíceis.	3,000	HS	517,22	1.551,66
2	Workshop: Atendimento, a imagem da Organização. Objetivo: Melhorar a imagem da organização. Ementa: Como identificar expectativas e desejos dos clientes no atendimento. Como funciona o processo de satisfação, a motivação para atender e solucionar as demandas dos clientes.	3,000	HS	517,22	1.551,66
3	Workshop: Inteligência Emocional. Objetivo: Ampliar técnicas práticas para ajudar os profissionais a pensar e agir racionalmente, contribuindo na prática da gestão emocional. Ementa: Conceito de IE, Conhecimento x Comportamento, As Inteligências Múltiplas, tipos de inteligências.	3,000	HS	517,22	1.551,66
4	Workshop: Atendimento Pessoal e telefônico. Objetivo: Promover atendimento diferenciado. Ementa: Atualização sobre técnicas de atendimento aos clientes personalizados por vários canais: pessoal, telefônico, digitais.	3,000	HS	517,22	1.551,66
5	Workshop: Comunicação. Objetivo: Melhorar a comunicação com o cliente. Ementa: Conceitos, postura, exercitando a escuta, saber falar com clareza, o que o cliente quer ouvir e como, palavras a evitar, abordagem eficaz.	3,000	HS	517,22	1.551,66
6	Workshop: Ética e Postura Profissional. Objetivo: Melhorar postura e apresentação pessoal. Ementa: Imagem Pessoal, vestimentas, ética e valores, competências para o relacionamento com o cliente	3,000	HS	517,22	1.551,66
7	Workshop: Endomarketing. Objetivo: Praticar, de maneira interativa e objetiva, as novas técnicas de comunicação interna. Ementa: Comunicação interna, como conhecer o ambiente da empresa, como lidar com a cultura interna, o endomarketing como contribuição às mudanças comportamentais. Carga horária: 3	3,000	HS	517,22	1.551,66

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
8	Workshop: Marketing Digital. Objetivo: Como se aproximar do cliente Virtual. Ementa: Fundamentos do MKT de relacionamento, evolução do relacionamento marca/produto, conteúdo como relevância, classificação das plataformas, opções de mídias e monitoramento de resultados.	3,000	517,22	1.551,66
9	Workshop: Marketing de relacionamento. Objetivo: Aplicar os conceitos de MKT de relacionamento. Ementa: Aprimorando os conceitos de MKT de relacionamento, construindo relacionamentos, promoção de vendas e relações públicas.	3,000	517,22	1.551,66
10	Workshop: Liderança. Objetivo: Aplicar os conceitos de clima e engajamento. Ementa: Gerenciando o clima de trabalho, influenciando o ambiente para produtividade, criando um ambiente de aprendizado e crescimento.	3,000	517,22	1.551,66
11	Workshop: Gestão de pessoas. Objetivo: Aprimorar conceitos de gestão de pessoas. Ementa: Gestão de pessoas e equipes, conceitos e prática, abordagem positiva de conflitos, como tirar proveito da diversidade da equipe.	3,000	517,22	1.551,66
12	Workshop: Aplicação da Avaliação Geral. Workshop de fechamento e validação dos conteúdos, verificando em atividades práticas os conceitos de técnicas de atendimento personalizado e satisfação de clientes.	3,000	517,22	1.551,66
			Total do Participante:	18.619,92
			Total Geral:	18.619,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31.001.23.691.0006.2012.3.3.90.00.00	R\$ 18.119,92

Tubarão, 11 de Junho de 2024

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO EDITAL PREGÃO PEE 2024000017 - CONTABILIDADE**

Publicação Nº 6071657

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000017**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, fiscais/parafiscais, folha de pagamento e de prestação de contas e suporte de informações para auditoria, órgãos públicos e de relacionamento da Fundação InoversaSul, a ser executado de forma presencial, por empresa devidamente constituída, habilitada e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 12 de junho de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 03 de julho de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h. do dia 04 de julho de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 08h30min. do dia 04 de julho de 2024.

Tubarão/SC, 11 de junho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 29

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Urubici

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Publicação Nº 6072942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47FC29C02713456E2941408861EA5E406540FAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Urubici, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 TONELADAS, COM CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO INMETRO, através do Convênio com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional nº 946912/2023, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urubici-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e horário da sessão pública: 13h00min do dia 25/06/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico <https://www.urubici.sc.gov.br/>. Informações complementares poderão ser obtidas através de protocolo no site oficial do município, do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br e no telefone (0xx49) 3191-1609. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 11 de junho de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

Publicação Nº 6072053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B5B2156D94F35CE88A1823A082F97C42875DEB0



CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI - SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO****RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO****I – DO OBJETO:**

Aquisição de água mineral para uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, SC, conforme as especificações a seguir: 70 fardos contendo 12 garrafas de água mineral com gás (490-510 ml cada), 140 fardos contendo 12 garrafas de água mineral sem gás (490-510 ml cada) e 20 garrafões de água mineral sem gás (20 litros cada).

II – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de água mineral é essencial para garantir a disponibilidade de um recurso vital para a saúde e o bem-estar de todos que frequentam a Câmara Municipal. A opção por adquirir água mineral em garrafas menores e garrafões de 20 litros atende às diversas necessidades de consumo, proporcionando praticidade e conveniência. Além disso, a aquisição parcelada evita a estocagem de grandes volumes, assegurando a frescura do produto e eliminando preocupações com validade e obsolescência. Esta decisão está alinhada com as diretrizes de responsabilidade fiscal, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e evitando desembolsos iniciais elevados.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

IV – DA ESCOLHA:

A Empresa escolhida para o fornecimento do objeto contratado foi: MINI MERCADO MINUANO LTDA, situada na AV ADOLFO KONDER, 1550, Urubici/SC - 88.650-000, inscrita no CNPJ: 01.539.059/0001-15.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa MINI MERCADO MINUANO LTDA foi baseada em uma avaliação detalhada das propostas recebidas. A empresa apresentou o menor valor para os itens 1 e 3, e o segundo menor valor para o item 2. Durante a análise das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista foi constatado que a empresa foi a única a cumprir todos os requisitos. Sendo assim, a empresa tornou-se vencedora em todos os itens solicitados conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Além da vantagem econômica, a empresa demonstrou ampla capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de água mineral, o que assegura a qualidade e confiabilidade dos produtos oferecidos. A decisão de contratação foi guiada pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e legitimidade do processo. Dessa forma, a contratação permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando previsibilidade orçamentária e redução de custos operacionais. Este processo de seleção reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici

1

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89, Centro – Telefone: (49) 3278-4622
CEP 88650-000 Urubici/SC – <https://www.camaraurubici.sc.gov.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI - SC**

com a busca pela melhor relação custo-benefício, atendendo aos interesses públicos de maneira responsável e em conformidade com a legislação aplicável.

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Disp. 7. 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS – ORCAMENTOS – Compl. Elem. 3390.39.12

VII – DA CONCLUSÃO:

Após a análise das propostas e da documentação apresentada, conclui-se que a contratação da empresa MINI MERCADO MINUANO LTDA é a escolha mais adequada para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores de Urubici. A empresa demonstrou conformidade com todos os requisitos legais e apresentou uma proposta que oferece uma excelente relação custo-benefício. A seleção dessa empresa reflete o compromisso da Câmara com a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A escolha atende às necessidades da Câmara, garantindo a qualidade do produto e a pontualidade na entrega, essenciais para o bom funcionamento das atividades institucionais. Portanto está plenamente justificada e é recomendada a contratação, com base nos critérios técnicos e econômicos estabelecidos.

Urubici em 07 de junho de 2024

Gilberto Morgan
Presidente

2

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89, Centro – Telefone: (49) 3278-4622
CEP 88650-000 Urubici/SC – <https://www.camaraurubici.sc.gov.br>

Urussanga

PREFEITURA

ERRATA DA PORTARIA Nº 23/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6073428

ERRATA DA PORTARIA SAMAE URU – 23/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º MATHEUS POSSAMAI – Diretor

Leia-se:

Art. 2º MATHEUS ZANATTA – Diretor

Art. 3º Ficam mantidos válidos os efeitos da referida Portaria desde a sua data de publicação

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 10 de junho de 2024.

MATHEUS ZANATTA

Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, e publicada No Diário Oficial dos Municípios.

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 068/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071098

DECRETO Nº 068/2024 Vargeão, 05 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.331,30 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais Trinta Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	07.004	SECRETARIA M. DE ASSIST. SOCIAL E JUVENTUDE	
UNIDADE	07.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
RECURSO	2.500.0000.0100	SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	08.241.0801.2.057	MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	6.331,30
		TOTAL DOS CRÉDITOS	6.331,30

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.0000.0100 Recursos não vinculados de impostos R\$ 6.331,30 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais Trinta Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Junho de 2024.VOLMIR FELIPE
Prefeito MunicipalCertifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**DECRETO Nº 069/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6071102

DECRETO Nº 069/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.776,91 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais Noventa e Um Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	04.001	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	2.571.000.1362	SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO	

PROJETO	12.365.1201.1.004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – CRECHE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	44.776,91
		TOTAL DOS CRÉDITOS	44.776,91

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior referente a rendimentos na fonte 1.01.62.0162.00 Transf. de convênios – estado/educação no valor R\$ 44.776,91 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 070/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071108

DECRETO Nº 070/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.557,85 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais Oitenta e Cinco Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	04.001	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.571.0000.0162	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO	
PROJETO	12.365.1201.1.004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – CRECHE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	9.557,85
		TOTAL DOS CRÉDITOS	9.557,85

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação Rendimentos por conta do recurso 0.1.62.0162.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/EDUCAÇÃO no valor de R\$ 9.557,85 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 071/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071111

DECRETO Nº 070/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.557,85 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais Oitenta e Cinco Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	04.001	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.571.0000.0162	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO	
PROJETO	12.365.1201.1.004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – CRECHE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	9.557,85
		TOTAL DOS CRÉDITOS	9.557,85

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação Rendimentos por conta do recurso 0.1.62.0162.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/EDUCAÇÃO no valor de R\$ 9.557,85 (Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 072/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071115

DECRETO Nº 072/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	12.001	SECRETARIA M. DA CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
RECURSO	2.500.1001.0100	SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	13.392.1301.2.043	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	10.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.1001.0101 Recursos não vinculados de impostos no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 073/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071129

DECRETO Nº 073/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
UNIDADE	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
RECURSO	1.706.31.10.0176	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – UNIÃO	
PROJETO	10.301.1001.2.062	MANUT. PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	150.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	150.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação Rendimentos por conta do recurso 1.706.3110.0176 Emenda parlamentar individual - União no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 074/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071133

DECRETO Nº 074/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal Saúde Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
UNIDADE	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
RECURSO	2.500.1002.0102	SUPERAVIT TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/UNIÃO	
PROJETO	10.301.1001.1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	217.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	217.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.1002.0102 Recursos de impostos - Saúde no valor R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 075/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071138

DECRETO Nº 075/2024 Vargeão, 06 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal Saúde Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
UNIDADE	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
RECURSO	1.632.0000.0163	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ESTADO/SAÚDE	
PROJETO	10.301.1001.1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	129.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	129.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o PROVÁVEL excesso de arrecadação por conta do recurso 1.632.0000.0163 Transferência de Convênios – Estado/Saúde no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 076/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6071141

DECRETO Nº 076/2024 Vargeão, 10 de Junho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.250,00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal Saúde Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
UNIDADE	10.001	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEÃO	
RECURSO	2.500.1002.0102	SUPERAVIT RECURSOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	
PROJETO	10.301.1001.2.061	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	83.250,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	83.250,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.1002.0102 Recursos de impostos - Saúde no valor R\$ 83.250,00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Junho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Publicação Nº 6073082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ECDD6EE284C1678F73D70FE126017CD8F0D8D06

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 20/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 26 de junho de 2024, às 08h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, visando o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de vestuário, cobertores, calçados, entre outros, visando suprir as necessidades das equipes de proteção Social básica-CRAS e serviço de proteção Social especial de média e alta complexidade, nos atendimentos de benefício eventual para o público, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 20/2024. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 11 de junho de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

4ECDD6EE284C1678F73D70FE126017CD8F0D8D06

Vidal Ramos**PREFEITURA****DECRETO Nº. 4.121/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6073598

DECRETO Nº. 4.121/2024, de 06 de Junho de 2024

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ABERTO o Créditos Adicional abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.50.00.00.00.00.00.1.710.3210.0964 – Transf. Instituições Privadas R\$. 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.710.3210.0964 – Emenda Impositiva Estado (Custeio), na importância de R\$. 100.000,00.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Junho de 2024.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 21.924/24

Publicação Nº 6071244



DECRETO Nº 21.924/24, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.251/24, DE 7 de junho de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16047/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 775.387,60 (Setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2075 – Atenção Primária em Saúde	
3390 – 160070000070	25.387,60
3390 - 260070000008	350.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2076 – Atenção Especializada em Saúde	
3390 - 250010020000	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	775.387,60

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Saúde.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6663454093076>



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 15:01:25 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE
VIECELE: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
10/06/2024 08:35:18 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/06/2024 14:36:59 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/6663454093076>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

DECRETO Nº 21.926/24

Publicação Nº 6071248

**DECRETO Nº 21.926/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Declara Núcleo Urbano Informal para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e no art. 5º, do Decreto Federal 9.310/2018 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.948/2024;

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado como Núcleo Urbano Informal Consolidado, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, a área localizada no Bairro Dois Pinheiros, composto por uma gleba de área de 16.746,90 m² (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e seis metros e noventa décímetros quadrados), contida na matrícula de nº 3.415-RG, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

Parágrafo Único - O Núcleo Urbano Informal Consolidado contém 10 (dez) lotes, 01(uma) Área Verde e 01 (uma) Via de Circulação com Canteiro, em condomínio de lotes, de acordo com o que segue:

- I. Lote 1 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- II. Lote 2 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- III. Lote 3 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- IV. Lote 4 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- V. Lote 5 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- VI. Lote 6 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- VII. Lote 7 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- VIII. Lote 8 com área de 596,00 m² (quinhentos e noventa e seis metros quadrados);
- IX. Lote 9 com área de 1.184,77 m² (hum mil, cento e oitenta e quatro metros e setenta e sete décímetros quadrados);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p66672ad2ac719>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



X. Lote 10 com área de 1.157,75 m² (hum mil, cento e cinquenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

XI. Área Verde 8.124,46 m² (oito mil cento e vinte e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados);

XII. Via de Circulação com área de 1.511,92 m² (hum mil quinhentos e onze metros e noventa e dois decímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

10/06/2024 15:08:37 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

10/06/2024 13:51:07 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 13:50:21 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/066672e42ec719>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.927/24

Publicação Nº 6071145

**DECRETO Nº 21.927/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Auxiliar Operacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21047/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **DOUGLAS KAUAN BUZZI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 15:07:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

10/06/2024 11:36:37 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431
10/06/2024 11:00:16 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p667006700671990>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.928/2024

Publicação Nº 6071164

**DECRETO Nº 21.928/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20959/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1045 - Infraestrutura Urbana Viária e Mobilidade	
4490 – 25007000000 – Aplicações diretas - superávit	R\$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 160.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos livres do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

10/06/2024 15:05:44 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

10/06/2024 13:51:47 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

10/06/2024 13:49:20 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p667289751991>.



DECRETO Nº 21.929/24

Publicação Nº 6071147

**DECRETO Nº 21.929/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20806/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.705,04 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e quatro centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira
01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação – 2077 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390 – 150010020000 R\$ 250.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira
01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação – 2079 – VIGILÂNCIA SANTÁRIA
3190 - 275370000162 R\$ 705,04
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 250.705,04

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 e excesso de arrecadação do exercício atual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de Junho de 2024



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 15:08:00 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de Junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

10/06/2024 13:52:21 -03:00 **EURO VIECELI****Secretário de Administração**

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

10/06/2024 13:50:37 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:50:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atenda-net/p06672-ae-3aaact>



DECRETO Nº 21.930/24

Publicação Nº 6071150

**DECRETO Nº 21.930/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Designa Servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo 20688/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Servidor, **FELIPE SALVADORI**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no período de 10 de junho a 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 18:58:32 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
10/06/2024 16:42:03 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:04:29 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.atende.net/66674a432278>



DECRETO Nº 21.931/24

Publicação Nº 6071153

**DECRETO Nº 21.931/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024****Exonera Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21042/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho de 2024, **SIDNEY RIGO**, do cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 20.735/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 18:56:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

10/06/2024 16:34:43 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 15:34:27 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p0667473a1f033>.



DECRETO Nº 21.932/24

Publicação Nº 6073532

**DECRETO Nº 21.932/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.699/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12340/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.699/24, que nomeou **THADIA YASMIM MARINHO FIGUEROA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal - Leiturista, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

11/06/2024 11:25:27 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:26:15 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.**DEBORA PELISER**
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 15:31:41 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p66746978d700>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.933/24

Publicação Nº 6073541

**DECRETO Nº 21.933/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Fiscal - Leiturista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21270/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **SAMUEL CLAUDINO PERETTI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal - Leiturista, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

11/06/2024 11:26:41 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

DEBORA PELISER
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 15:34:09 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:26:03 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:34:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6674728f25cd>

DECRETO Nº 21.934/24

Publicação Nº 6073544

**DECRETO Nº 21.934/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.700/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12284/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.700/24, que nomeou **CHAIANE FRIZZO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito

11/06/2024 11:25:05 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:22:47 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DEBORA PELISER
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 15:55:12 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6674c15ee594>.**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.935/24

Publicação Nº 6073545

**DECRETO Nº 21.935/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.701/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12337/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.701/24, que nomeou **DEYVID COELHO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

11/06/2024 11:23:17 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:22:31 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DEBORA PELISER
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 15:57:43 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6674.caca8c>.**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.936/24

Publicação Nº 6073553

**DECRETO Nº 21.936/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Operador de ETA/ETE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21299/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **GABRIEL FABIANO MOSQUERA SOUTO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

11/06/2024 11:24:00 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:22:04 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.**DEBORA PELISER**
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:00:52 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:01-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp666746d44ba6c>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.937/24

Publicação Nº 6073556

**DECRETO Nº 21.937/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Operador de ETA/ETE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21301/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **MARCEL PELISSARO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

11/06/2024 11:24:47 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:21:26 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital neo ICP-Brasil.

DEBORA PELISER
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:03:29 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:03:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6674#0622469>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.938/24

Publicação Nº 6073567

**DECRETO Nº 21.938/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Operador de ETA/ETE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20938/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **EVANDRO DALAZEN DAL BOSCO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

11/06/2024 11:24:21 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

11/06/2024 08:21:47 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital nso ICP-Brasil.

DEBORA PELISER
Diretora PresidenteAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

10/06/2024 16:01:12 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:01:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6674081.cb.391>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.939/24

Publicação Nº 6071156

**DECRETO Nº 21.939/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Médico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20699/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **FREDERICO PEREIRA DE MOURA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 17:11:35 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
10/06/2024 16:43:03 -03:00**EURO VIECELE**
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:04:44 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6674e513d435>.**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 21.940/24

Publicação Nº 6071157

**DECRETO Nº 21.940/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Professor – Área de Atuação:
Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19389/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **GISELI ALBERTI PIROLI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

10/06/2024 17:12:23 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
10/06/2024 16:40:22 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:03:42 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:03:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6674#1595608>



DECRETO Nº 21.941/24

Publicação Nº 6071159

**DECRETO Nº 21.941/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.674/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11408/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.674/24, que nomeou **GABRIELE FERNANDES OLIVEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 18:57:16 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
10/06/2024 17:34:02 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:49:57 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:50:03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p667590-4402/>

DECRETO Nº 21.942/24

Publicação Nº 6071162

**DECRETO Nº 21.942/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21269/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **EVA ANASTACIO BARBOSA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 18:59:28 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
10/06/2024 17:34:31 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
10/06/2024 16:50:17 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:50:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66759e46695>



PORTARIA Nº 0366/2024

Publicação Nº 6071209



PORTARIA nº 0366/2024

Nomeia Órgão Técnico e Gestor da Parceria, referente ao Processo Administrativo nº 3332/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 13.810/17 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3332/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem o Órgão Técnico e Gestor das parcerias referentes ao Processo Administrativo nº 3332/2024, as seguintes servidoras:

I – Órgão Técnico: Francislaine Ribeiro dos Santos;

II – Gestor da Parceria: Camila de Fátima Pelentir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 15:03:43 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

10/06/2024 10:51:16 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

10/06/2024 09:11:42 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 09:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6666e08462614>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0367/2024

Publicação Nº 6071212



PORTARIA nº 0367/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 34642/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 34642/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RODOLFO PIRES FILHO, VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI, e FRANCELIA FORTES** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 34642/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 15:00:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

10/06/2024 11:26:11 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431
10/06/2024 10:59:05 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 10:59:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66708b47477e>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0369/2024

Publicação Nº 6071144



PORTARIA nº 0369/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21095/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor **MILTO ZANCANELLI**, Auxiliar Operacional, no período de 31 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024, referente ao quinquênio de 11 de setembro de 2013 até 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Videira, 10 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/06/2024 18:58:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

10/06/2024 16:41:08 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

10/06/2024 16:03:59 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 16:04:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6674s2.ardeb>



Xanxerê

PREFEITURA

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003-2023

Publicação Nº 6072796

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Pelo presente termo aditivo que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO inscrito no CPF (MF) sob nº 461.817.769-15 e RG nº 1.692.088 SSP/SC, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Francis Mara Zago Pegoraro, inscrita no CPF nº 040.237.779-60, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA- HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celestino do Nascimento, 373, centro, Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 89.428.734/0022-04, representada neste ato pelo, Sr. Fábio Ivonei Lunkes, brasileiro, portador do CPF n.º 020.490.519-21, denominada para este instrumento particular simplesmente de FOMENTADOR, que, de comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Termo de Fomento nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original firmado entre as partes em 26 de maio de 2023.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de Fomento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê/SC, em 11 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO PREFEITO MUNICIPAL	FÁBIO IVONEI LUNKES ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
--	--

TESTEMUNHAS 1:

TESTEMUNHAS 2:

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006-2023 - APAE

Publicação Nº 6072889

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

Pelo presente termo aditivo que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO inscrito no CPF (MF) sob nº 461.817.769-15 e RG nº 1.692.088 SSP/SC, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Aline Dal Zot Rauber, inscrita no CPF nº 008.882.939-17, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Brites de Miranda, 305, Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 83.009.720/0001-45, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA MODESTI, brasileira, portadora do CPF n.º 400.807.659-04, denominada para este instrumento particular simplesmente de FOMENTADOR, que, de comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Termo de Fomento nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original firmado entre as partes em 20 de junho de 2023.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de Fomento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê/SC, em 11 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA MODESTI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XANXERÊ

TESTEMUNHAS 1:

TESTEMUNHAS 2:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

Publicação Nº 6073514

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0080/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para executar sistema de drenagem e sistema de tratamento de esgoto no bairro Vila Sésamo e execução de trecho de rede de esgoto na rua Palmedio Giordani, em Xanxerê/SC, com a empresa AT PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, com CNPJ nº 50.482.484/0001-20, no valor total de R\$ 112.366,08 (cento e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso V.

Xanxerê-SC, 11 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

Publicação Nº 6073437

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0079/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de material educativo e informativos para que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e equipe técnica dos programas vinculados a secretaria de Assistência Social de Xanxerê, com a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55, no valor de R\$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Parecer Jurídico, anexos.

Xanxerê-SC, 11 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

Publicação Nº 6071607

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0045/2024, do tipo menor preço do item, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de horas máquinas, destinados a manutenção de via públicas, realização de serviços diversos em áreas públicas ou privadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. O início da sessão será às 09h00min do dia 28 de junho de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: 6422FD3B9EEC34D7CD05B92C234F78122D989B3D

Xanxerê-SC, 11 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021 - PROFESSOR

Publicação Nº 6072822

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Area	Nome	CPF
71º	Professor 1 – área 2 20h	Iria Patricia Loss	008.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10

(dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 11 de junho 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2024

Publicação Nº 6072908

DECRETO Nº 238, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2011, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

Considerando as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, estabelecidos na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022;

Considerando o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde, assistência social, educação e a importância de apoiar as famílias na superação de situações que estejam impedindo o acesso a esses serviços, por meio do acompanhamento socioassistencial, em consonância à consideração especificada na Portaria nº MC nº 769, de 29 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por um representante das secretarias municipais abaixo relacionadas:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizadas Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão. O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – desenvolver ações intersetoriais no município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação para apoiar a gestão de condicionalidades e a oferta de serviços para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III – articulação intersetorial para planejamento, implementação e avaliação de ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços públicos, em especial aos de saúde, educação e assistência social;

IV – construir diagnóstico, a cada repercussão, de forma intersetorial para análise das situações identificadas no acompanhamento das condicionalidades, da ocorrência de concentração por localidade e da reincidência de descumprimento, dentre outras possibilidades;

V – planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados e motivos de descumprimento das condicionalidades;

VI – promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informa-los em questões inerentes ao Programa;

VII – promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias do Programa Bolsa Família;

VIII – fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 4º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 10 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 239/2024

Publicação Nº 6072911

DECRETO Nº 239, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Portaria Normativa Interministerial Nº 18, de 24 de abril de 2007, que criou o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos;

Considerando que o Programa BPC na Escola envolve ações articuladas entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor local:

I – gerir o Programa BPC na escola, no âmbito do município;

II – realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na escola, no âmbito municipal;

III – registrar e informar ao Governo Federal por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo município, referentes ao Programa BPC na escola;

IV – orientar a equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na escola;

V – assegurar o processo de aplicação do questionário de identificação de barreiras para o acesso e permanência na escola dos beneficiários com deficiência do BPC;

VI – colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde e de outras políticas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC no território;

VII – desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos no território;

VIII – promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas do Programa BPC na escola;

IX – instituir a equipe técnica responsável pela aplicação do questionário;

X – assegurar a participação da equipe técnica responsável em capacitação específica com vista a aplicação de questionário e sempre orientá-los na aplicação deste.

Art. 3º O Grupo Gestor Local do Programa BPC na escola será composto por um membro titular e respectivo suplente das secretarias municipais abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 10 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6071238

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - XANXERE - SC

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 06 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HORIZONTE AZUL INCORPORADORA LTDA	21.xxx.xxx/0001-89	8383/00003/2024
HORIZONTE AZUL INCORPORADORA LTDA	21.xxx.xxx/0001-89	8383/00004/2024

Data de afixação: Data de desafixação:

06/06/2024

21/06/2024

Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 468

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0270/2023

Publicação Nº 6071699

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0270/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para **Fornecimento de Materiais e mão de Obra para manutenção de motobomba e tubulação do poço de água até os reservatórios**, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao edital.

Fica alterado sem prejuízo no funcionamento do sistema e sem alteração de valor, o item Tubo Eduto 1. ¼ galvanizado NBR pelo item **TUBO EDUTOR 1” GALVANIZADO NBR 5580**, devido a empresa fornecedora não possuir em estoque o item do contrato inicial, conforme solicitação da Contratada, Manifestação do Corpo de Bombeiros Militar, da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo. Xanxerê-SC, 11 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2021

Publicação Nº 6072593

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2021

Locador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Locatários: RENATO SCHIMIDT NEUMANN, DANIELLE JULIO CAVAGNOLI NEUMANN, MARCELLE JULIO CAVAGNOLI WUSTRO, EDUARDO WUSTRO.

Objeto: Têm por objeto este contrato a locação de sala comercial em alvenaria, com área privativa de 99m², 02 banheiros adaptados, 01 copa e 01 almoxarifado, piso cerâmico, frente com vidro temperado e uma vaga de garagem disponível, conforme laudo em anexo, localizada no térreo da Rua Paraná, 254, Centro, Xanxerê-SC, destinada ao funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Xanxerê-SC. Fica reajustado o valor mensal da locação pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses equivalente ao percentual de 3,93%, passando a ser de R\$ 1.711,68 (um mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos) mensais. O pagamento será efetuado através de depósito na Conta Corrente nº 12790-5, Cooperativa nº 0258, Banco nº 748, em nome da locadora, Sra. Danielle Júlio Cavagnoli Neumann. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de junho de 2024, e vigorando até o dia 16 de junho de 2025, de acordo com solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação dos Locadores, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que segue anexos ao Processo Licitatório. Xanxerê-SC, 11 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 513/2024

Publicação Nº 6071068

PORTARIA Nº 513/2024

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

DESIGNAR partir de 07.05.2024, a Servidora Pública Municipal Sra. NADIANA APARECIDADE DE MEDEIROS SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CPF nº 065.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 253/2022, e a Portaria Nº 348/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, designada 4 (quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 14 de Maio de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE APROVAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO CC Nº 0008/2023

Publicação Nº 6073563

AVISO DE APROVAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

O Município de Xaxim comunica A APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO da Concorrência Pública nº 0008/2023, a saber:

Processo Licitatório nº 0241/2023

Edital: Concorrência Pública nº 0008/2023.

Fica publicado a aprovação da empresa G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 14.744.458/0001-60 quanto a avaliação de sistema e demais itens exigidos em edital. Sendo a mesma declarada apta a formalização de contrato.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 07:30mim às 11:30mim e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 11 de junho de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros

CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

Publicação Nº 6073252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA980E2DD6B8AE0E7DBD43E28CD11169F69BAED3

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0048/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Compras e Serviço nº 0014/2024.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para exercer as funções temporárias de Professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 28/06/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 12 de junho de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30mim do dia 28 de junho de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 11 de junho de 2024.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

DECRETO 211/2024

Publicação Nº 6071461

DECRETO Nº. 0211/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 135.682,19 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
10.001	Fundo Municipal da Assistência Social	2.061 – Programas e Projetos Sociais		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
089/2024	3.3.90.00.00	2.660.0000.000000	135.682,19	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.660.0000.000000 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 212/2024

Publicação Nº 6072645

DECRETO Nº. 0212/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 77.971,76 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.001	Secretaria da Infraestrutura	2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
49/2024	3.3.90.00.00	2.701.0000.000000	77.971,76	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.701.0000.000000 – Transferências de convênios – Estado/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 213/2024

Publicação Nº 6072888

DECRETO Nº. 0213/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 750.063,60 (Setecentos e cinquenta mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		

06.001	Secretaria de Educação e Cultura	2.042 – Manutenção da Educação Infantil - Creche		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
022/2024	3.3.90.00.00	1.569.0000.000000	600.050,88	
023/2024	4.4.90.00.00	1.569.0000.000000	150.012,72	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.569.0000.000000 – Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO DA JARF – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

Publicação Nº 6072653

PAUTA DE JULGAMENTO DA JARF – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

Eu, Vanilse Aparecida Bressan, matrícula sob o nº 1164, Servidora nomeada através do Decreto nº 113/2024, como Membro da JARF – Junta Administrativa de Recursos Fiscais (Decreto nº 018/2024), torno público, a distribuição aos Relatores, bem como, que no dia 28 de junho de 2024, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Xaxim – SC, 2º piso, realizar-se-á, análise e julgamento dos seguintes:

- Processo Administrativo Fiscal nº 001/2024 (e-ciga); Recorrente: Edy Marcos Barella; Relator: Fabio José Dal Magro.
- Processo Administrativo Fiscal nº 002/2024 (e-ciga): Recorrente: Celso Figueiró; Relator: Alberto Antônio Grasel.
- Processo Isenção ITBI nº 002/2024 (e-ciga): NEOFOLLE Administradora de Bens Ltda; Relator: Vanilse Aparecida Bressan.

Registre-se, junte-se aos respectivos processos administrativos e publique-se no mural e DOM/SC.

Xaxim, 11 de junho de 2024.

Vanilse Aparecida Bressan

Membro da JARF

Associações

AMARP

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 07/2024

Publicação Nº 6073559



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa

Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO nº 007/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP em conformidade com Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aluguel, por 30 dias , de UM Receptor Sistema GNSS RTK composto por 02(dois) receptores GNSS com no mínimo 1000 canais, habilitado para receber sinal de todas as constelações, 01 (um) coletor de dados, 01 (uma) licença de software para coleta de dados, e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto. Acessórios inclusos: Cabos de transferência de dados – incluso Base nivelante – 01 inclusa Baterias recarregável – 04 inclusa Carregador de bateria – 01 incluso Mala rígida de transporte – 02 incluso Bastão de carbono 2,00n – 01 incluso Tripé de alumínio com trava dupla – 01 incluso

A manifestação de interesse e orçamento do objeto deve ser enviada para o e-mail: vera@amarp.org.br, até às **17h** do dia **17/06/2024**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 49 3566.0255, ou no escritório da Associação, localizado à Rua Manoel Roque, 99 – 1º andar, Alvorada – VIDEIRA/SC – CEP 89562-036, no horário de 08h às 12h e das 13h15 às 17h15, em dias uteis.

Videira/SC, 11 de junho de 2024

Vera Matheus
Supervisora Administrativa

GRANFPOLIS**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 05/06/2023 - ANITÁPOLIS**

Publicação Nº 6072955



1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA**
2 **REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, realizada no dia cinco de junho
3 do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Salão da Igreja Luterana, no
4 Município de Anitápolis, convocada pelo Edital Nº 03/2024, publicado no dia vinte e
5 sete de maio de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios – DOM,
6 sendo iniciada às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, contando com
7 a presença de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais,
8 Vereadores, Secretários Municipais e colaboradores da Associação. De início foi
9 apresentado um vídeo do Município de Anitápolis. Após, foi formada a mesa dos
10 trabalhos. O Presidente da GRANFPOLIS, Prefeito Municipal de Canelinha, Diogo
11 Francisco Alves Maciel, deu as boas vindas a todos, agradecendo a participação. Em
12 seguida fizeram uso da palavra a Prefeita Anfitriã, Solange Back, o Prefeito Municipal
13 de Imbituba e Presidente do Consórcio de Saúde da AMUREL, Rosivaldo da Silva
14 Junior, o Prefeito Municipal de Leoberto Leal e Presidente do Consórcio Intermunicipal
15 de Saúde dos Municípios da Grande Florianópolis, Vitor Norberto Alves, o Presidente
16 da Câmara de Anitápolis, Salésio Effting, a Primeira Dama do Município de Alfredo
17 Wagner e membra do Conselho Político da GRANFPOLIS, Célia Regina Sani e o Vice-
18 Prefeito de Anitápolis, Rogério Hasse. Retomando a palavra o Prefeito Diogo Maciel
19 colocou em deliberação as atas das assembleias convocadas pelos editais AGO
20 02/2024, AGE 01/2024 e AGE 03/2024 sendo todas aprovadas por unanimidade.
21 Convidou o Prefeito Municipal de Imbituba e Presidente do Consórcio de Saúde da
22 AMUREL, Rosivaldo da Silva Junior, o Diretor Executivo da AMUREL, Celso Heidemann
23 e Francismari Rossi Lessa – Diretora Executiva do CIS-AMUREL para falarem da experiência da
24 região com o processo de implantação da telemedicina. O Prefeito Rosivaldo Junior
25 esclareceu que a telemedicina não substitui as consultas presenciais, mas complementa os
26 atendimentos à população. A Diretora do CIS-AMUREL destacou a fundamental importância do
27 trabalho conjunto entre o Consórcio e a Associação de Municípios e explicou, tecnicamente,
28 toda a operacionalização do processo de telemedicina. Em seguida, a Diretora do Consórcio
29 Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS,
30 Teresinha Niehues apresentou alguns números de serviços ofertados pelo Consórcio e
31 a economia gerada até então. Na sequência o Engenheiro Cássio Taniguchi, ex-Prefeito de
32 Curitiba, falou sobre o PLAMUS – Plano de Mobilidade Urbana e apresentou diretrizes para
33 ocupação do solo metropolitado. Mostrou o trajeto do contorno viário da Grande Florianópolis
34 e detalhou o que foi pensado e realizado em Curitiba para ocupação do solo das áreas
35 adjacentes ao seu contorno viário, implantando a Cidade Industrial. Após, o Presidente da
36 GRANFPOLIS, Diogo Maciel, fez um intervalo na Assembleia da Associação para a



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "**

37 realização da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal dos Municípios
38 da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS. Retornando a Assembleia da Associação,
39 abriu espaço para que o Vice-Presidente, Lúcio Scheidt e o Diretor Fianceiro, Clayton
40 Benites, do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04 fazerem
41 uma explanação sobre a entidade. Em seguida a Prefeita de Anitápolis, Solange Back
42 homenageou o Ex-Prefeito da Cidade e Ex-Assessor de Educação da Associação dos
43 Municípios da Região da Grande Florianópolis, Antão Antônio David. Por fim, o
44 Presidente Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito Municipal de Canelinha, apresentou
45 sua carta de renúncia ao cargo tento em vista questões do período eleitoral. Falou do
46 seu orgulho em dirigir a entidade por poucos meses de 2024 e convidou o primeiro
47 Vice-Presidente, Vitor Norberto Alves, Prefeito Municipal de Leoberto Leal para
48 assumir a Presidência da GRANFPOLIS até o final do mandato do atual Conselho
49 Executivo. Após lavrado o Termo de Transmissão de cargo pelo Diretor Administrativo
50 e Financeiro, Gilberto Brasil, os prefeitos assinaram o referido Termo de Posse, sendo
51 então o Prefeito Vitor Norberto Alves, declarado empossado a partir daquele
52 momento, para o cumprir o mandato no período de cinco de junho de 2024 até
53 quinze de fevereiro de 2025. O Prefeito Vitor Alves falou da sua satisfação em
54 comandar a entidade destacando que Leoberto Leal nunca teve um Prefeito
55 Presidente da Associação dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, o Presidente
56 deu por encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que vai por mim
57 Gilberto Brasil, Diretor Administrativo e Financeiro, e pelo Presidente Vitor Norberto
58 Alves, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, assinada.

Florianópolis (SC) em 05 de junho de 2024.

GILBERTO BRASIL

Diretor Administrativo e Financeiro

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal de Leoberto Leal

PRESIDENTE

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - DAA

Publicação Nº 6072431

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1054/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5647-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 02/05/2025, formulado pelo empreendimento CRISATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.031.372/0001-50, para a atividade de Fação de peças do vestuário exceto roupas íntimas, situado na Rua Urubici, nº 268, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 02 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1055/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5607-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 02/05/2025, formulado pelo empreendimento COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), inscrito no CNPJ nº 14.596.030/0001-17, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), situado na Rua 7 de Setembro, nº 284 - Revenda de Gás, Bairro Divinéia, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 02 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1056/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5626-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/05/2025, formulado pelo empreendimento JOCELIO ONEDA ME, inscrito no CNPJ nº 10.923.385/0001-12, para a atividade de Empacotamento de carvão vegetal, sem fabricação ou queima, situado na Rua Primeiro Braço do Norte, nº tifa 240 - Galpão, Bairro Estrada Geral Primeiro Braço do Norte, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 04 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1057/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5652-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/05/2025, formulado pelo empreendimento ALINE ODELI CHEQUETO, inscrito no CNPJ nº 25.231.595/0001-17, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Gertrudes Schulz, nº 56 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 05 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1058/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5677-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/05/2025, formulado pelo empreendimento MACILDE OSS EMER FERNANDES, inscrito no CNPJ nº 02.693.543/0001-67, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Timbó, nº 71 - Galpão, Bairro Piave, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho, 06 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1059/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5680-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/05/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Estrada Rio Molha, s/nº, Localidade Ribeirão Gustavo, Massaranduba - SC, situado na Rua Estrada Rio Molha, s/nº, Bairro Ribeirão Gustavo, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 06 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1060/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5666-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/05/2025, formulado pelo empreendimento SCHORK CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.562.233/0001-06, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Augusto Grott, nº 66 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 06 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1061/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5685-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/05/2025, formulado pelo empreendimento CINTHIA NILZEN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 061.349.899-24, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, situado na Avenida Padre Carlos Guesser, nº 187 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 06 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1062/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5418-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2025, formulado pelo empreendimento C.N.D CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.536.050/0001-37, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; fabricação de roupas íntimas; confecção de roupas íntimas, situado na Rua Vereador Carlos Poffo, nº 100 - Sala, Bairro Vila Izabel, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1063/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5690-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2025, formulado pelo empreendimento SÓ RECARGA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.337.741/0001-44, para a atividade de Comércio varejista de artigos esportivos; Atividades de apoio à produção florestal; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e

peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral, situado na Av. 21 de Janeiro, nº 1471 – Sala 03, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1064/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5676-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2025, formulado pelo empreendimento DACARO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.637.936/0001-03, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecção de roupas íntimas; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Faccção de roupas profissionais; Faccção de roupas íntimas; Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, situado na Rua Pref. Aleandro Bastiao Dalfovo, nº 144 – Fundos, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1065/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5661-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2025, formulado pelo empreendimento DANDYS CONFECÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.435.162/0001-65, para a atividade de facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Henrique Ewald, nº 340 – Galpão, Bairro Dos Lagos, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1066/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5679-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2025, formulado pelo empreendimento F.G. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.581.919/0001-00, para a atividade de Serviço de mecânica e reparação em veículos; serviço de lanternagem e funilaria, situado na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, nº 705 – Galpão fundos, Bairro 89128000, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1067/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5687-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2025, formulado pelo empreendimento FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 20.524.233/0001-09, para a atividade de carga e descarga, situado na Rua Blumenau, nº 83, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1068/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5667-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2025, formulado pelo empreendimento AFK TECHCONOLICAL GARMENT LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.777.319/0001-53, para a atividade de Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio

atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 110 - SLJ, Bairro Centro, no Município de Acurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Acurra, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1069/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5703-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2025, formulado pelo empreendimento ELIAS TAMBANI, inscrito no CNPJ nº 14.436.739/0001-55, para a atividade de Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Faccção de roupas íntimas, situado na Rua João Weidmann, nº 300 – Sala 01, Bairro Centro, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1070/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5699-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2025, formulado pelo empreendimento PAPEL IDEAL EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.928.407/0001-02, para a atividade de FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO - A empresa monta embalagens a partir de chapas de papelão ondulado. Compram as chapas de papelão ondulado prontas, efetuam os recortes necessários, dobram e montam as embalagens. O resíduo gerado é apenas as aparas de papelão, as quais são devidamente recicladas. Salienta que NÃO ocorre geração de resíduos perigosos, ou quaisquer geração de efluentes líquidos industriais ou emissões atmosféricas, situado na Rua Vidal Ferreira, nº 2405 – Anexo, Bairro Pomerode Fundos, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1071/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5696-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2025, formulado pelo CA&MILA CONFECÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.002.002/0001-05, para a atividade de Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rodovia BR 470, nº 4123 – Sala 01, Bairro Ribeirão São Luiz, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1072/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5705-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2025, formulado pelo FUNERÁRIA SÃO LAZARO, inscrito no CNPJ nº 51.408.056/0002-00, para a atividade de Comercio de urnas e produtos funerários, situado na Rua Hermann Weege, nº 1073, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1073/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5632-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2025, formulado pelo DANIELA MOLINARI MEURER, inscrito no CNPJ nº 07.347.442/0001-58, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Faccção de peças do vestuário, exceto

roupas íntimas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Rio Branco, nº 371, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1074/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5653-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/05/2025, formulado pelo M2M TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.667.661/0001-54, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Santa Catarina, nº 1446 - Galpão, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 09 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1075/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5655-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/05/2025, formulado pelo RONCHETTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.228.309/0001-82, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Pomeranos, nº 4636 - Fundos, Bairro São Roque, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 09 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1076/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5689-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/05/2025, formulado pelo FACÇÃO DILMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.164.683/0001-88, para a atividade de Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Envasamento e empacotamento sob contrato, situado na Rua Augusto Rux, nº 330 – Espaço 1, Bairro Ribeirão Luebke, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 09 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1077/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5695-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/05/2025, formulado pelo S. MAR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.460.473/0001-05, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Avenida Florianópolis, nº 491 – Fundos, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 10 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1078/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5720-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/05/2025, formulado pelo PONTO ALTO MALHAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 15.226.794/0001-83, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Erich Krause, nº 160 – Galpão, Bairro Progresso, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 10 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1079/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5723-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/05/2025, formulado pelo SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.953.067/0001-78, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 185, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Apiúna, 11 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1080/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5716-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/05/2025, formulado pelo JP. DENILZA CONFECÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.244.177/0001-85, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua 200, s/nº, Bairro Lot Hel Morro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Apiúna, 13 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1081/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5718-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/05/2025, formulado pelo JSC CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.727.200/0001-20, para a atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário, situado na Rua 25 de Julho, nº 553, Bairro Centro, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 13 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1082/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5098-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/05/2025, formulado pelo TALHARIA ADRIMAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.266.160/0001-30, para a atividade de 14.12-6-01, situado na Rua Laurentino Negherborn, nº 75 - Sala, Bairro Estrada Das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 13 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1083/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5742-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2025, formulado pelo MOSER COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.868.358/0001-32, para a atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção não especificados anteriormente; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Varejista de Material Elétrico; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários embutidos de qualquer material, situado na Rua Áustria, nº 1724 - Galpão, Bairro Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 15 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1084/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5630-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2025, formulado pelo ROGIMALHAS E CONFECÇOES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 82.130.667/0001-73, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua 12 de Maio, nº

85, Bairro Carijós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 15 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1085/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5646-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2025, formulado pelo STORAGE LOG LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.572.500/0001-27, para a atividade de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Armazéns gerais – emissão de warrant; Carga e descarga; Organização logística do transporte de carga, situado na Rua 15 de Novembro, nº 10522 – Galpão A, Bairro Teste Central, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 15 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1086/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5726-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/05/2025, formulado pelo ADEMAR KURTH, inscrito no CNPJ nº 13.776.508/0001-28, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Baden Powel, nº 46 – Fundos, Bairro do Sol, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 16 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1087/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5761-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2025, formulado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, para a atividade de Revitalização das calçadas em paver e acessibilidade na Rua Dr. Jorge Lacerda e na Rua Nereu Ramos, com 540,00 metros de extensão. (Coordenada Inicial -26.740281, -49.272504 / Coordenada Final -26.739421, -49.268142), situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 17 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1088/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5714-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2025, formulado pelo GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FILTRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.341.982/0001-58, para a atividade de Confecção de filtros de tecido; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, situado na Rua Erwin Just, nº 85 – Sala 01, Bairro Pomerode Fundos, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 17 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1089/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5750-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2025, formulado pelo ZARON TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.141.114/0001-10, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Frederico Schumann, nº 121 – Fundos, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 17 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1090/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5768-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 20/05/2025, formulado pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, para a atividade de Pavimentação com lajota sextavada da Rua Ribeirão São Paulo - Trecho IV, situado na Rua Ribeirão São Paulo, s/nº – Trecho IV, Bairro Ribeirão São Paulo, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 20 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1091/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5748-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/05/2025, formulado pelo SUN SHINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.580.367/0001-00, para a atividade de confecção de peças do vestuário; comercio varejista de vestuário; facção de peças do vestuário, situado na Rua Paineiras, nº 778, Bairro Padre Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 23 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1092/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5791-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/05/2025, formulado pelo RC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.774.365/0001-97, para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Pe. Questor Avelino de Barros, nº 273, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 23 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1093/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5792-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/05/2025, formulado pelo RC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.774.365/0003-59, para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio varejista de calçados, situado na Pe. Questor Avelino de Barros, nº 268, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 23 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1094/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5784-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/05/2025, formulado pelo EDSON OSNI KRAEMER 00109716965, inscrito no CNPJ nº 19.116.928/0001-64, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2174 – Galpão 01, Bairro Estrada Das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 23 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1095/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5811-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna

público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/05/2025, formulado pelo MÁRCIO HORNBURG - SERRARIA MÓVEL, inscrito no CPF nº 901.027.549-34, para a atividade de Serraria Móvel, situado na Rua Parapentes, nº 570, Bairro Ribeirão Herdt, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 24 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1096/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5805-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/05/2025, formulado pelo ROSANGELA MARQUETTI ME, inscrito no CNPJ nº 55.134.136/0001-86, para a atividade de Depósito em contêiner, venda de carvão no varejo, situado na Rua Pedro Jacob Lamin, nº 595 - Galpão, Bairro Boa Vista, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 24 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1097/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5809-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/05/2025, formulado VICTORIA'S FACÇÃO, inscrito no CNPJ nº 19.845.202/0001-62, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2680 – Sala 08, Bairro Bela Vista, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 24 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1098/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5778-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/05/2025, formulado GELO POMERODE LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.101.296/0001-51, para a atividade de Fabricação de gelo comum, situado na Rua Anna Krueger, nº 175 – Sala 01, Bairro Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 27 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1099/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5806-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/05/2025, formulado J.S.E POLO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.218.827/0001-52, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Santa Maria, nº 313, Bairro João Paulo II, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 27 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1100/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5815-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 28/05/2025, formulado JONATHAN STERN - SERRARIA MÓVEL, inscrito no CPF nº 051.174.599-03, para a atividade de Serraria Móvel, situado na Rua Hermann Weege, nº 2865 - Casa, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 28 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1101/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5816-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 28/05/2025, formulado MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ nº 83.102.319/0001-55, para a atividade de Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária horizontal e vertical da Rua Zita Marangoni, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos, situado na Rua Zita Marangoni, s/nº, Bairro Braço da Onça, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 28 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1102/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5818-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/05/2025, formulado MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de 2,26 km na Estrada Massarandubinha, s/nº, Localidade Massarandubinha,

Massaranduba - SC, situado na Estrada Massarandubinha, s/nº, Bairro Massarandubinha, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 29 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1103/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5829-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/05/2025, formulado PWR CONFECÇAO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.466.608/0001-58, para a atividade de Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, situado na Rua Horst Rauh, nº 391 - Fundos, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 29 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1104/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5674-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/05/2025, formulado AUTO MECANICA BONATTI LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.153.478/0001-02, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na Rua Bahia, nº 374 - Galpão, Bairro Padre Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 29 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1105/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5752-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/05/2025, formulado AUTO MECANICA BONATTI LTDA, inscrito no CPF nº 850.610.349-53, para a atividade de Desdobro de madeira com serra-fita móvel, situado na Rua Rio Ada (rodovia Municipal Rcd-110), s/nº - Galpão, Bairro Rio Ada, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 31 de maio de 2024.

CASSAÇÃO DA AUA Nº 373/2021 - OFÍCIO Nº 14.539/2024

Publicação Nº 6073156

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 14.539/2024

Timbó, 19 de abril de 2024.

À

BLU STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.636.887/0001-73, com sede na Rodovia BR 470, Km 68, nº 1575, Bairro Encano do Norte, em Indaial/SC, CEP 89.130-000.

PROCURADOR

MAURICIO EDUARDO GORIGOITÍA VEGA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 810.972.719-00, com endereço na Rua Princesa Isabel, nº 349, Sala 02, Bairro Velha, em Blumenau/SC, CEP 89.036-270.

Nesta,

Referência: Cassação da AuA nº 373/2021 da requerente
Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 71.00.00.
Protocolo CIMVI nº 562/2019
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 6.603/2019

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, vem, COMUNICAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Em 16 de fevereiro de 2024 o Município de Indaial **suspendeu a AuA nº 373/2021**, utilizando como fundamento as argumentações tecidas no **Ofício CIMVI nº 14.321/2024**.

Não houve a apresentação de recurso, portanto não tendo sido acatados os elementos de fato e de direito que motivaram a suspensão da AuA nº 373/2021, expedida pelo Município de Indaial em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 14/04/2021.

Ante o quadro retratado, opinamos pela CASSAÇÃO imediata da AuA nº 373/2021.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, caso acolhido o parecer acima, oficie-se ao setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Atenciosamente,

Camila da Silva
Engenheira Ambiental
CREA/SC 185342-0

Eduarda de Castro
Engenheira Ambiental
CREA/SC 129702-0

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

DECISÃO


Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 14.539/2024**, e com base nas mesmas promovo a **CASSACÃO da AuA nº 373/2021 e determino o arquivamento definitivo do feito.**

Fica o empreendedor ciente de que possui o prazo de 20 (vinte) dias, para querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remeta-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 19 de abril de 2024.



Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos nº 907/2017 e 1811/2019

_____ Página 2 de 2 _____

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0041 - E - PAL0048_2024 – ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA**

Publicação Nº 6067454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F63AB4F002B753DC7A74AE592D48FB2B1C005A1

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0048/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Artigos Médico Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 13/06/2024 até às 09:00 horas do dia 25/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 25/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 25/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 10 de junho de 2024.

André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 050/2024**

Publicação Nº 6073259

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 462/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/47368 – FCEI 79167**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento INDUSTRIA DE EMBALAGENS A2A LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.718.355/0001-13 para a atividade 15.55.00 · FABRICAÇÃO DE MOLDURAS, ESQUADRIAS E CASAS PRÉ-FABRICADAS, situado na ROD SC 108 EMILIO MANKE JUNIOR, 10022 - Barro Branco, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 11 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 463/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47360 – FCEI 79427**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Soraia Cristina da Rosa, inscrito no CPF/CNPJ nº 886.739.019-87 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Manoel Correa, 1416 - São Cristóvão, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 464/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47377 – FCEI 79155

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Alessandro Zapelini, inscrito no CPF/CNPJ nº 074.227.199-40 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Deputado J. Golçalves, 1053 – Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 465/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47379– FCEI 79555

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental formulado pelo empreendimento LANZZARIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 53.051.211/0001-10 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA CINTRA, 396 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de
Instalação
Nº 466/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/42784 – FCEI 69715**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, formulado pelo empreendimento INOVAR HABITACIONAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 12.234.470/0001-07 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na Rua Tenente Ataliba Adur (Rua 1453), 73 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de
Instalação
Nº 467/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/43152 – FCEI 71030**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, formulado pelo empreendimento MIRAMAR BARRA VELHA SPE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 51.564.399/0001-74 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA VICE PREFEITO JOSE DO PATROCINIO DE OLIVEIRA, 247 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88,

Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DE BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 468/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46535– FCEI 78323

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MICROCABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 29.584.669/0001-50 para a atividade de Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, sem fusão, situado na RUA PARANA, nº 1828, VILA NOVA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 469/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47230 – FCEI 78434

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento GDR, inscrito no CPF/CNPJ nº 15.708.601/0001-20 para a atividade odontológica, situado na AVENIDA SANTA CATARINA, 1320 – CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 470/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47313 – FCEI 78437

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento IMOBILIARIA ARTHUR NEGRI LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 13.368.192/0001-35 para a atividade de Compra e venda de imóveis próprios, situado na Rua Paraná, 560 – Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 471/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47060 – FCEI 78688

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL AMORES DO GRANT, inscrito no CPF/CNPJ nº 53.773.638/0001-21 para a atividade Incorporação de empreendimentos imobiliários, situado na : Rua Fernando da Silva, 411 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 472/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47040 – FCEI 79000

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento DESINSERVICE DESINSETIZADORA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 13.815.983/0003-28 para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, situado na RUA ARNOLDO REINERT, 1204 - ESCALVADO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 473/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47229 – FCEI 79477

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento TED GAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 55.254.520/0001-12 para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situado na R CIRINO ANTONIO CABRAL, 220 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de junho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 474/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47277 – FCEI 78923

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento GUARA IMÓVEIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.608.491/0001-13 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA NILTO DALRI, 686 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 11 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 475/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47133 – FCEI 79147

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento CONFECOES UBINSKI LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 01.209.557/0001-08 para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na R PADRE HORACIO RABELLO, 25 - avai, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 11 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 476/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/47134 – FCEI 76926

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento Elissa Danielle Silva, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.514.031/0001-80 para a atividade de Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, situado na Rua Max Quentin, 85 - Seminário, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 11 de junho de 2024

Município de CORUPÁ

CIGAMERIOS**EXTRATO ADITIVOS- PE 01/2024**

Publicação Nº 6071117

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 204, 127, 338, 443, 492, 344 e 126 da Ata de Registro de Preços Nº 34/2024.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UM
126	FRASCO 30,00 DOSES	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	GLAXO-FRASCO 30,00 DOSES	VANISTO	168,4200
127	FRASCO 30,00 DOSES	BROMETO DE UMECLIDINIO,TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25MCG 30 DOSES	GLAXO-FRASCO 30,00 DOSES	ANORO	295,5800
204	FRASCO	CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/ML - LOÇÃO CAPILAR -50ML	PRATI-FRASCO 50 ML	GENERICO	24,2000
338	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO – DOSE 20MG	RANBAXY-C/28	RANBAXY-C/28	0,9600
344	SACHÊ	ESTRADIOL - DOSE 0,5MG - GEL	ORGANON-C/28	SANDRENA	1,1630
443	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA - DOSE 75MG	HERBARIUM- C/30	ISOFLAVINE	2,1600
492	COMPRIMIDO	LISINOPRIL - DOSE 5MG	SANOFI-C/30	GENERICO	0,6300

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.
 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 671 da Ata de Registro de Preços Nº 04/2024.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
671	SACHÊ	SACCHAROMYCES BOU-LARDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 200MG	CIFARMA	CX C/4	1,1590

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.
 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 165 da Ata de Registro de Preços Nº 04/2024.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
165	AMPOLA	SACCHAROMYCES BOU-LARDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 200MG	BLAU	BLAU	11,2000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.
 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO - PE 01/2024

Publicação Nº 6072609

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 693 da Ata de Registro de Preços Nº 25/2024. Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
693	COMPRIMIDOS	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	SUPERA	Caixa com 56 comprimidos	4,1500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa Metta Farmaceutica Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 448 da Ata de Registro de Preços Nº 24/2024. Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
448	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL - DOSE 100MG	GEOLAB	SIMILAR- CX C/15	0,9900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

BALANCETE DA DESPESA CIGAMERIOS MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072612

Estado de Santa Catarina CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO		Balancete da Despesa			Maio de 2024	Folha: 1			
Unidade Gestora.....	Orgao.....	Unidade Orcamentaria:	Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora..... CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi									
Orgao..... 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS									
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS									
04			Administracao						
04122			Administracao Geral						
041220001			Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000			Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00			APLICACOES DIRETAS						
1			Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	177.907,12
					23.679,24	23.679,24	0,00	23.679,24	0,00
					101.092,88	101.092,88	0,00	101.092,88	0,00
3.1.90.11.01.00.00			VENCIMENTOS E SALARIOS						
49			Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					18.356,00	18.356,00	0,00	18.356,00	0,00
					67.776,00	67.776,00	0,00	67.776,00	0,00
3.1.90.11.44.00.00			FERIAS - ABONO PECUNIARIO						
69			Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					8.158,21	8.158,21	0,00	8.158,21	0,00
3.1.90.11.45.00.00			FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
67			Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					3.137,77	3.137,77	0,00	3.137,77	0,00
3.1.90.13.01.00.00			FGTS						
51			Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					1.468,48	1.468,48	0,00	1.468,48	0,00
					6.074,73	6.074,73	0,00	6.074,73	0,00
3.1.90.13.02.00.00			CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
50			Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					3.854,76	3.854,76	0,00	3.854,76	0,00
					15.946,17	15.946,17	0,00	15.946,17	0,00
3.1.90.00.00.00.00			APLICACOES DIRETAS						
12			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	288,64
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					29.711,36	29.711,36	0,00	29.711,36	0,00
3.1.90.11.01.00.00			VENCIMENTOS E SALARIOS						
36			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					16.002,67	16.002,67	0,00	16.002,67	0,00
3.1.90.11.43.00.00			13o SALARIO						
37			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00			FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
34			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					627,55	627,55	0,00	627,55	0,00
3.1.90.11.46.00.00			FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO						
33			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					7.530,67	7.530,67	0,00	7.530,67	0,00
3.1.90.13.01.00.00			FGTS						
38			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.530,99	1.530,99	0,00	1.530,99	0,00
3.1.90.13.02.00.00			CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
42			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					4.019,48	4.019,48	0,00	4.019,48	0,00
3.1.90.13.03.00.00			CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP						
39			Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						

GOVBR CP - Emissao: 10/06/2024 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO		Balancete da Despesa			Maio de 2024	Folha: 2		
Unidade Gestora.....	CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi	Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Orgao.....	01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS		0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Unidade Orcamentaria:	01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS							
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S							
46	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES - Desdobramento da Despesa							
47	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS							
2	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	97.074,21
				6.213,44	6.690,64	0,00	6.480,64	210,00
				42.925,79	37.339,14	0,00	37.129,14	5.796,65
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa							
61	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa							
68	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa							
57	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Desdobramento da Despesa							
82	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				2.507,03	2.507,03	0,00	2.507,03	0,00
3.3.90.30.48.00.00	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS - Desdobramento da Despesa							
70	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS - Desdobramento da Despesa							
59	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.01.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURI - Desdobramento da Despesa							
83	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				10.483,33	10.483,33	0,00	10.483,33	0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa							
54	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	80,00	0,00	80,00	0,00
				960,00	400,00	0,00	400,00	560,00
3.3.90.39.08.00.00	- Desdobramento da Despesa							
45	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa							
62	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO - Desdobramento da Despesa							
56	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							

GOVBR CP - Emissao: 10/06/2024 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO		Balancete da Despesa			Maio de 2024		Folha: 3	
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS								
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel		
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		570,00	570,00	0,00	570,00	0,00		
3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES - Desdobramento da Despesa								
63	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa								
55	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00		
		16.617,95	16.617,95	0,00	16.617,95	0,00		
3.3.90.39.80.00.00 HOSPEDAGENS - Desdobramento da Despesa								
60	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa								
44	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	104,33	0,00	104,33	0,00		
		600,00	399,59	0,00	399,59	200,41		
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa								
81	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		220,00	220,00	0,00	220,00	0,00		
		1.804,00	1.012,00	0,00	1.012,00	792,00		
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa								
66	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	948,41	0,00	948,41	0,00		
		948,41	948,41	0,00	948,41	0,00		
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa								
32	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		1.493,44	538,90	0,00	328,90	210,00		
		4.675,15	2.674,11	0,00	2.464,11	2.211,04		
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa								
58	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	299,00	0,00	299,00	0,00		
		3.759,92	1.726,72	0,00	1.726,72	2.033,20		
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS - Superavit Financei								
13	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	28.636,70		
		16.130,00	12.503,33	0,00	12.503,33	0,00		
		121.363,30	51.069,99	0,00	51.069,99	70.293,31		
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Superavit Financei								
75	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		570,00	570,00	0,00	570,00	0,00		
		570,00	570,00	0,00	570,00	0,00		
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Superavit Financei								
41	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Superavit Financei								
76	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAIS - Superavit Financei								
72	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.35.01.00.00 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURI - Superavit Financei								
80	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios							

GOVBR CP - Emissao: 10/06/2024 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa				Maio de 2024	Folha: 4
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO							
Unidade Gestora.....	CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi						
Orgao.....	01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS						
Unidade Orcamentaria:	01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	8.333,33	0,00	8.333,33	0,00	
		83.333,30	24.999,99	0,00	24.999,99	58.333,31	
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
77	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.22.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS - Desdobramento da Despesa						
79	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.24.00.00	SERVICOS DE CONF., M. E INST. DE SINALIZ - Desdobramento da Despesa						
78	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
52	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	
3.3.90.39.48.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO - Desdobramento da Despesa						
71	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	
		18.500,00	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	
3.3.90.39.50.00.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
40	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.79.00.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
35	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	
3.3.90.39.80.00.00	HOSPEDAGENS - Desdobramento da Despesa						
53	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
74	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.40.01.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	
3.3.90.40.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
48	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
30	Fonte.....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
3	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.001,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		999,00	999,00	0,00	999,00	0,00	
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - Desdobramento da Despesa						
84	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 10/06/2024 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa				Maio de 2024	Folha: 5
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO							
Unidade Gestora.....	CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi						
Orgao.....	01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS						
Unidade Orcamentaria:	01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		999,00	999,00	0,00	999,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS							
64	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa							
73	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa							
65	Fonte.....	300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais							
28846 Outros Encargos Especiais							
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS							
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP							
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS							
9	Fonte.....	100 Recursos Ordinarios					
		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	881,92
			20,27	20,27	0,00	22,70	20,27
			118,08	118,08	0,00	97,81	20,27
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa							
43	Fonte.....	100 Recursos Ordinarios					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			20,27	20,27	0,00	22,70	20,27
			118,08	118,08	0,00	97,81	20,27
Total Unidade Orcamentaria							
		430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	313.789,59
			46.042,95	42.893,48	0,00	42.685,91	230,27
			296.210,41	220.330,45	0,00	220.100,18	76.110,23
Total do Orgao							
		430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	313.789,59
			46.042,95	42.893,48	0,00	42.685,91	230,27
			296.210,41	220.330,45	0,00	220.100,18	76.110,23
Total Geral							
		430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	313.789,59
			46.042,95	42.893,48	0,00	42.685,91	230,27
			296.210,41	220.330,45	0,00	220.100,18	76.110,23

GOVBR CP - Emissao: 10/06/2024 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa			Maio de 2024		Folha: 6	
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO								
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi								
Resumo Final								
Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel		
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar		
CONS. INTEG DE GEST.	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	313.789,59		
		46.042,95	42.893,48	0,00	42.685,91	230,27		
		296.210,41	220.330,45	0,00	220.100,18	76.110,23		
Total Geral	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	313.789,59		
		46.042,95	42.893,48	0,00	42.685,91	230,27		
		296.210,41	220.330,45	0,00	220.100,18	76.110,23		

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
Presidente CIGAMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Jun/2024, 16h e 49m.

GOVBR CP - Emissao: 10/06/2024 as 16h49min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE DA RECEITA CIGAMERIOS MAIO DE 2024

Publicação Nº 6072615

Estado de Santa Catarina Balancete da Receita Maio/2024 Folha: 1
 CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	430.000,00	33.430,79	153.905,51	-276.094,49
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	2.027,44	11.809,36	-8.190,64
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	20.000,00	2.027,44	11.809,36	-8.190,64
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	20.000,00	2.027,44	11.809,36	-8.190,64
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	20.000,00	2.027,44	11.809,36	-8.190,64
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.000,00	2.027,44	11.809,36	-8.190,64
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	31.403,35	142.096,15	-237.617,45
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	31.403,35	142.096,15	-237.617,45
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	379.713,60	31.403,35	142.096,15	-237.617,45
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	31.403,35	142.096,15	-237.617,45
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transfe. Municipios a Consorcios - Principal	379.713,60	31.403,35	142.096,15	-237.617,45
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	BOM JESUS DO OESTE				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	3.730,15	3.730,15	-3.945,05
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	CAIBI				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	1.865,70	9.328,50	-13.059,90
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	CAMPO ERE				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	2.811,00	14.055,00	-19.677,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	CUNHA PORA				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	3.183,90	15.919,50	-22.287,30
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	CUNHATAI				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	564,60	2.823,00	-3.952,20
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	FLOR DO SERTAO				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	-1.275,90	0,00	-5.716,80
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	IRACEMINHA				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	-4.078,50	6.379,50	-8.931,30
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	MARAVILHA				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	12.047,10	33.151,50	-46.412,10
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	MODELO				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	-1.578,00	6.067,50	-8.494,50
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00	PALMITOS				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	6.558,60	20.025,00	-28.035,00
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00	RIQUEZA				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	2.902,80	7.257,00	-10.159,80
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00	ROMELANDIA				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00	SALTINHO				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	868,80	4.344,00	-6.081,60
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00	SAO MIGUEL DA BOA VISTA				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	571,20	2.856,00	-3.998,40
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00	SAUDADES				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	2.704,80	13.524,00	-18.933,60
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00	TIGRINHOS				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	527,10	2.635,50	-3.689,70
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.1.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa Direitos Difusos	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.1.04.0.1.00.00.00	Multas Defesa Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
Total Geral		430.000,00	33.430,79	153.905,51	-276.094,49

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Jun/2024, 16h e 45m.

HOMOLOGAÇÃO PRIMEIRA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TROFÉUS- CHAMADA PÚBLICA Nº 04.2024

Publicação Nº 6072696



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
CHAMADA PUBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 04/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o resultado da segunda ata de análises de bens referente ao Processo Administrativo nº 08/2024, Chamada Publica Nº 04/2024, que tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E CORRELATOS, tendo como resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS	MARCAS REPROVADAS JUSTIFICATIVA
1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA.. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA.. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
4	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES	MANFRIN TROFEUS	

	UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
5	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
6	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
7	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMÉTRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
8	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E	MANFRIN TROFEUS	

	SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA,, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
9	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA,, CCOM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
10	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUISE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
11	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUISE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
12	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUISE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	

13	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM., A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE ESTENDEM-SE DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
14	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM., A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE ESTENDEM-SE DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
15	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM., A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE ESTENDEM-SE DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
16	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
17	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
18	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM	MANFRIN TROFEUS	

	MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
19	TROFÉU COM NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO,. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM.. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
20	TROFÉU COM 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, , FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO,. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM.. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
21	TROFÉU COM 50 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA, , FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO,. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM.. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
22	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, , FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO,. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM.. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
23	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, , FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO,. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM.. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM	MANFRIN TROFEUS	

	ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
24	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO,. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM.. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
25	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA . BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
26	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA . BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
27	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA . BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
28	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50 DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA,, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS	MANFRIN TROFEUS	

	<p>APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA.</p> <p>FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA</p>		
29	<p>TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA,, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA</p>	MANFRIN TROFEUS	
30	<p>TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA,, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA.</p> <p>FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA</p>	MANFRIN TROFEUS	
31	<p>TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM.</p> <p>FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA</p>	MANFRIN TROFEUS	
32	<p>TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA</p>	MANFRIN TROFEUS	
33	<p>MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE.</p> <p>PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE.</p>	MANFRIN TROFEUS	

34	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
35	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D. CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERTICE DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	MANFRIN TROFEUS	
36	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO) FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/502130	
37	– TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/402374	
38	– TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/402375	

39	– TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/402376	
40	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/700435	
41	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/700436	
42	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/700437	
43	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MAXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/300545	
44	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM	VITORIA/300546	

	POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
45	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/300547	
46	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/402003	
47	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/402002	
48	– MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/59000	
49	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/300361	
50	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/300362	
51	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO	VITORIA/300363	

	NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA		
52	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/401611	
53	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/401612	
54	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	VITORIA/401613	
55	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE.	MANFRIN TROFEUS	
56	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE.	MANFRIN TROFEUS	
57	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR.. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE.	MANFRIN TROFEUS	
58	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE.	MANFRIN TROFEUS	
59	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA	MANFRIN TROFEUS	

	DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE.		
--	---	--	--

Maravilha (SC), 11 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente do CIGAMERIOS